SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3347

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão para análise de documentos pertinentes ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, instituída através da Resolução n°. 014/2025 de 08 de maio de 2025, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Credenciamento:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Architheus – Arquitetura e Engenharia ME	0.165.886/0001-94	Rua França, 169, Centro, Cambé/PR	**Habilitado**
JOÃO GABRIEL BRITO MELLO ME	30.001.938/0001-97	RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO 376, CENTENÁRIO DO SUL/PR	**Habilitado**

Londrina, 21 de agosto de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:B5CD1983

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2349/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.706.000,00 (três milhões setecentos e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementações:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
392 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
576 - 4.4.90.52.00.00 - 917 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
Total Suplementação:	**3.706.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação de dotações e provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
387 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total:	**6.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00 - CONVÊNIO 335/2025 - ESTRADAS RURAIS	3.700.000,00
Total:	**3.700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:58F77F9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ISIS GABRIELLI BORGES SEVERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 467/2025, de 21 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora ISIS GABRIELLI BORGES SEVERINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ISIS GABRIELLI BORGES SEVERINO	600	AGENTE ADMINISTRATIVO	180 DIAS	04/08/2025 À 30/01/2026

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:966082E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MAYARA ARAUJO DELAZARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 465/2025, de 21 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora MAYARA ARAUJO DELAZARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MAYARA ARAUJO DELAZARI	141	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	180 DIAS	21/08/2025 À 16/02/2026

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 21 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:25606C3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A SERVIDORA REGINA ROMBALDO SANCHES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 466/2025, de 21 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de pessoa doente na família a servidora REGINA ROMBALDO SANCHES e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei 455/1992 de 26/03/1992 que em seu Art. 141, prevê, Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica;
CONSIDERANDO o atestado Médico emitido pelo Dr. Wellington S. Almeida Jr - CRM-PR 49072;
CONSIDERANDO o Relatório Socioassistencial/CRAS - CRESS 8723 - 11ª Região/PR;
CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de Prorrogação de Licença por motivo de doença na família formulado pela servidora;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Prorrogar, por mais **30 (trinta) dias**, a licença por **motivo de doença na família**, concedida à servidora **REGINA ROMBALDO SANCHES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula funcional nº **19062**.
- A prorrogação da licença terá vigência no período de **29 de agosto de 2025** a **27 de setembro de 2025**.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2911D61F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 783/2025.

DECRETO Nº 2350/2025, de 21 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
CONSIDERANDO: o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipais abaixo relacionada, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	82	11/08/2025	GOO-C87	GOO-C88

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:3FAFE5F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 74, I, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação:
Interessados: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) escavadeira hidráulica para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 003/2025 gerenciada pela CIRAU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n° 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR – CNPJ 95.589.255/0001-48.
CONTRATADA: *PARANA EQUIPAMENTOS S/A*, CNPJ: 76.527.951/0001-85.
VALOR TOTAL: R$ 1.460.196,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 21 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 117/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 023/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Objeto: Aquisição de 02 (duas) escavadeira hidráulica para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 003/2025 gerenciada pela CIRAU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n° 101/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 1.460.196,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 21/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A2903E69

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente e a Comissão Especial designada pela Resolução de Mesa nº 08/2025 da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao Regimento Interno, convoca toda a sociedade chopinzinhense e os demais vereadores desta casa de leis, para a Audiência Pública de discussão das Propostas de Emenda à Lei Orgânica nº 01 e 02/2025* de autoria do Executivo Municipal e Mesa Diretora, respectivamente, a ser realizada no dia **10 de setembro de 2025**, **às 16h30**, **nas dependências da Câmara Municipal**, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

*Link das matérias no site da Câmara Municipal:

1 - https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2365
2 - https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2366

Chopinzinho, 21 de agosto de 2025.

LÍDIA POSSO
Presidente

Comissão Especial designada pela Resolução de Mesa nº 08/2025:

LOELI ANA NERVIS (LOI CENI)
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:EDBA0391

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90063/2025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK EQUIPADO COM GUINDASTE COM CESTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90063/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 04 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Caminhão Tipo Munck Equipado com Guindaste com Cesto para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 940.613,99 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e treze reais e noventa e nove centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0BE457FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90064/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, DIÁRIAS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90064/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de excursões com fornecimento de transporte terrestre, alimentação, ingressos, diárias e demais custos operacionais, para realização de viagens a diferentes destinos turísticos e culturais, conforme cronograma definido pela administração, em atendimento às necessidades do Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:562C5AF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90008/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90008/2025
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços, nº 90008/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
LONDRISERRA ESTRUTURAS METALICAS E OBRAS LTDA	390.045,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 15 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B80052A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90008/2025.

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90008/2025. Objeto: BARRACÃO INDUSTRIAL - AMPLIAÇÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO. COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão 09 – SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV. E TECNOLOGIA Unidade 01 – DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Função 23 – Comércio e Serviços Subfunção 691 – Promoção Comercial Programa 0006 – PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO Atividade 1.033 – Obras de Infraestrutura, destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 203/2025 – LONDRISERRA ESTRUTURAS METALICAS EOBRAS LTDA. Valor Total R$ 390.0045,00 (trezentos e noventa mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 360 dias.

Chopinzinho - PR, 15 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B41ACABB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90029/2025 - 6º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

6º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AMOSTRA, REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO 90029/2025 - PROCESSO 51/2025.

ITEM	Produto	EMPRESA	MARCA	AVALIAÇÃO
02	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	COMERCIAL DE COIMBRA SOUZA LTDA	ARARAS	O produto não atende o descritivo do edital por não apresentar a informação de uso para mãos.
20	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI	ALPES	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

** Amostras apresentadas até o dia 21 de agosto de 2025 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 21 de agosto de 2025.

CASSIA TRES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:96721561

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 382-2025 - ALTERA CC ANDRE FELIPE GRIEGER

DECRETO Nº 382/2025

Altera o Nível CC do Diretor do Departamento de Compras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.480/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-5 para o CC-6 do servidor Andre Felipe Grieger, matrícula funcional nº 3833-2, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2D3E4295

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1014-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 1.014/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 596/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 363/2025, que concedia licença prêmio a servidora Maria Bernadete Liviz, matrícula funcional nº 1517-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:16AE64AA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACB

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente documento trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVÔS
Protocolo Eletrônico nº 1272/2025
O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente e com anuência da Comissão Técnica de Análise e Monitoramento e a Secretaria de Assistência Social, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 1.109/91, que tornou pública a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação Chopinzinhense de Vovôs, para o exercício de 2025, no valor de R$ 17.710,20 (dezessete mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do Termo de Fomento e demais providências.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D6159813

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACB

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Associação Chopinzinhense de Vovôs, CNPJ nº 80.869.985/0001-25, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços.
Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos na ordem de R$ 17.710,20 (dezessete mil setecentos e dez reais e vinte centavos) à essa entidade, através de formalização de Termos de Fomento, conforme considerações a seguir:
O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);
A Lei Municipal nº 1.109/91, de 26 de dezembro de 1991, que declara utilidade Pública Municipal o Clube do Vovô;
O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV estabelece que "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto "...Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:....";
Deliberação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que atua na área de assistência social, com foco na valorização e bem-estar de pessoas idosas.
Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para repasse do recurso a Associação Chopinzinhense de Vovôs, é fundamentada em análise técnica das particularidades que envolvem o fomento às ações de acolhimento, convivência e bem-estar da população idosa. Sendo que o objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente.

Chopinzinho/PR, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A26D30B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1011/2025 - DIARIAS EDNA KAJIHARA

PORTARIA Nº 1011/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Edna Kajihara, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 169-41, CPF nº 116.***.***-48, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 28 de agosto de 2025 e retorno no dia 29 de agosto de 2025, para Curitiba - PR, para participar do 1º Congresso Estadual de Saúde Bucal, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 de AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:4099C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1012/2025 - DIARIAS JOSEVÂNIA NESI

PORTARIA Nº 1012/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Josevânia Nesi, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 1531-41, CPF nº 058.***.***-66, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 28 de agosto de 2025 e retorno no dia 29 de agosto de 2025, para Curitiba - PR, para participar do 1º Congresso Estadual de Saúde Bucal, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 de AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:83142523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1013/2025 - DIARIAS DIEGO DELORENZI CANCELIER

PORTARIA Nº 1013/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Diego Delorenzi Cancelier, Chefe da Divisão de T.I, matrícula nº 3836-61, CPF nº 105.***.***-02, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 20 de agosto de 2025 e retorno no dia 21 de agosto de 2025, para Curitiba - PR, para participar de Reunião na Secretaria de Estado da Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 de AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:9210FA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1015/2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 19 de agosto de 2025 e retorno no dia 20 de agosto de 2025, para Curitiba PR, para o cumprimento de agenda junto à Secretaria Estadual de Turismo e com Deputados Estaduais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:98C176B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1016/2025 - DIARIAS ADALBERTO MAXIMINO SECCHI

PORTARIA Nº 1016/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Vice-Prefeito, Adalberto Maximino Secchi, matrícula nº 3675-8, CPF nº ***461.979-**, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 19 de agosto de 2025 e retorno no dia 20 de agosto de 2025, para Curitiba PR, para o cumprimento de agenda junto à Secretaria Estadual de Turismo e com Deputados Estaduais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:167F5200

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 228/2025

DE 21/08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de FRACASSADO o Processo Administrativo nº 81/2025 – Dispensa de Licitação nº 38/2025.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Declara o Processo Administrativo nº 77/2025 – Dispensa de Licitação nº 38/2025, **FRACASSADO**, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para ministrar aulas de Jiu Jitsu, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8D749C89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 231/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 1.114,20(um mil, cento e quatorze reais e vinte centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E199AC5E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 233/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 38.771,95(trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **21/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:5AB2968D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 234/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 6.590,00(seis mil e quinhentos e noventa reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:5348DC3B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 235/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 8.638,35(oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:1BBCAF90

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:FAC58B63

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 239/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 171.763,05(cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:154EDEAD

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 242/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 5.294,70(cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:406379E1

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 244/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 1.855,00(um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:50173641

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 248/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 17.280,00(dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **21/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:ED19A293

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 249/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 1.691,00(um mil e seiscentos e noventa e um reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **21/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:C39C78FD

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025

Extrato do Contrato Nº 218/2025
Pregão Eletrônico Nº 22/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 7.503,53(sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E7C12D90

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

Extrato do Contrato Nº 221/2025
Pregão Eletrônico Nº 22/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 6.599,92(seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **19/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:D6421EEA

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025

Extrato do Contrato Nº 225/2025
Pregão Eletrônico Nº 22/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 2.385,38(dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **19/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:965E2DFE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 08/2025 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 08/2025
DATA DE EMISSÃO: 21/08/2025.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 13/2025 de autoria dos nobres vereadores CELSO ADRIANO ANDRADE DE CERQUEIRA, JOAQUIM RODRIGUES NOVO E TIAGO CHAGAS DE SOUZA, que argumentam como justificativa: "(..) *A participação no evento "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO BRASIL PRÁTICA MODERNA" é fundamental para fortalecer a atuação dos agentes públicos, promovendo uma gestão eficiente, ética e transparente. Seu conteúdo abrange temas essenciais como planejamento estratégico, compliance, licitações e controle da administração, alinhando teoria à prática. Ao capacitar os participantes, contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade e para o cumprimento das responsabilidades legais e orçamentárias. Além disso, estimula o desenvolvimento pessoal e profissional, reforçando o compromisso com a integridade e o interesse público. Salienta-se que o curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.".* Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO BRASIL PRÁTICA MODERNA.	SERVIÇO	03	2.190,00	6.570,00
TOTAL					**6.570,00**

Valor Total: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta Reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:CB898916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2023 - PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato 41/2023 decorrente da Concorrência nº 01/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 22.043,48M2.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.078/0001-11, com sede no endereço Rua Afonso Dias Bastos, s/n, Centro, Peabiru-Pr, neste ato representada por **PEDRO FRANCISCO NETO**, portador do RG nº 7368801-9, portador do CPF sob nº 03899911989, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 25.178,02 (vinte e cinco mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos), Conforme Contrato, Projeto e Planilhas, a quantidade CAP 156,13 toneladas; de acordo com a análise de ensaios das medições 7 e 8, foram aplicadas 150,17 toneladas de CAP. Portanto, é necessário descontar a diferença nas planilhas de medição, ou seja, 5,96 toneladas, a supressão de uma parte do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 21 de agosto de 2025.

Município De Fênix	PFN Pavimentações Asfalticas LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***PEDRO FRANCISCO NETO***
Prefeito Municipal	CPF: 03899911989
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:52FAE4E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

PROCESSO LICITATÓRIO
68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
27/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.030.162,82 (um milhão e trinta mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AC71CFB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO para o biênio de 2024/2026:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Suelen Marques Arias / CPF: ***.330.839-**
Suplente- Maria Fátima Costade Almeida / CPF: ***.066.059-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular- Maria Lúcia Acioli Marques / CPF: ***.138.609-**
Suplente- Rozilei Rodrigues de Souza Daroque / CPF: ***.070.879-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular- Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri / CPF: ***.492.629-**
Suplente- Denise Hernandes da Paz / CPF: ***.675.468-**

PODER EXECUTIVO

Titular- Eliana Lemos Porfírio / CPF: ***.675.069-**
Suplente- Juliana Aparecida Ferreira Barreto / CPF: ***.609.339-**

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

Associação da Terceira Idade

Titular- Maria de Jesus Souza / CPF: ***.424.158-**
Suplente- Neide Stacanella / CPF: ***.345.549-**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular- Vagmar Martioli / CPF: ***.062.679-**
Suplente- Thayna Silva de Souza / CPF: ***.683.959-**

Entidade Religiosa

Titular- Margarida Hernandes do Nascimento / CPF: ***.873.809-**
Suplente- Jaqueline da Silva Germano / CPF: ***.673.139-**

Associação de Pais e Amigos do Excepcionais (APAE)

Titular- Ester Marega / CPF: ***.005.459-**
Suplente-Thais Sercundes dos Santos / CPF: ***.740.529-**

Mesa Diretora

Presidente - Maria de Jesus Souza / CPF: ***.424.158-**
Primeira Secretária - Rozilei Rodrigues de Souza Daroque / CPF: ***.070.879-**
Segunda Secretária - Maria Fátima Costade Almeida / CPF: ***.066.059-**

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 21 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0F60F8E0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 21/08/2025 a 21/08/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:478F6AD5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio 90 (noventa) dias convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, às servidoras abaixo relacionadas:

- **ANGELICA COLOMBARI**, matrícula nº 937 - Referentes: 16/01/2020 à 15/01/2025.

- **KATIA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 962 - Referentes: 03/02/2020 à 02/02/2025.

- **RENATA LUCENA ALVES**, matrícula nº 993 - Referentes: 04/03/2020 à 03/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3432CE87

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, à servidora abaixo relacionada:

- **LARYSSA CLAUDIA MARIANO**, matrícula nº 920 – Referentes ao exercício: 06/12/2019 à 05/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C1095EDC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem distribuídos nas premiações das competições e eventos promovidos pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 03 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 21/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7284EE6C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em consertos de aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos, para atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 05 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 21/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7FA08E96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRAO 2º TERMO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PAULO CEZAR LEMES LTDA – CNPJ nº.** 17.387.040/0001-30
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 06 (seis) meses até 19/02/2026.** **II - o Acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos por lei, em decorrência da necessidade da administração no valor de R$ 262.536,84 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**
Prazo de vigência	**19/02/2026**
Prazo de execução	**19/02/2026**
Data assinatura	19/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A856D11B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 98/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 39/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**Panificadora Moraes LTDA – CNPJ nº.** 03.508.500/0001-27
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual**

	período, até 21/08/2026. **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 18.123,00 (dezoito mil, cento e vinte e três reais).**
Prazo de vigência	**21/08/2026**
Prazo de execução	**21/08/2026**
Data assinatura	21/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2DE516ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 25/2025 APROVA ADESÃO RESOLUÇÃO SESA 1357/2025

Resolução Ad Referendum n ° 25/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A necessidade de aprovação da Solicitação de adesão a Resolução nº 1357/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

Resolve: ad referendum do conselho municipal de saúde de São Jorge D' Oeste

Art. 1º Aprovar a solicitação de adesão do município de São Jorge D' Oeste a Resolução nº 1357/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

São Jorge do Oeste, 20 de Agosto de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:B3FAAE28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO EDITAL 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 009/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDOS DOS SANTOS OLIVEIRA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7BAB618D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO EDITAL 002 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 009/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MERENDEIRA

ADRIANA APARECIDA ADRIANO	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EDCF62B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2963 LIC PREMIO ELIANA ADELINA GIACOMEL SIMIONI

Portaria n.º 2965/2025

Concede à servidora Eliana Adelina Giacomel Simioni , Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **ELIANA ADELINA GIACOMEL SIMIONI,** portadora do CPF n.º 934.433.669-53, **matricula 14681**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Administração, Licença Prêmio de **19 de setembro até 19 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F3460096

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2966 CONCEDE GRATIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Portaria n.º 2966/2025

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Concede a partir do dia **01 de agosto de 2025**, ao Servidor Público Municipal o Sr. **ADAIR JOÃO SLOBODIAN**, matrícula 29353225, CPF. nº 025.823.919-05, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de motorista de transporte escolar, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Ficas revogada a Portaria nº 2575/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AFEACAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4735/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná e da outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná.
I – Casa Familiar Rural.
Andréia Pozzebon – Titular
Edimara Alves de Freitas - Suplente

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Bruna Dich – Titular
Gerson Koch – Suplente

III – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.
Sérgio Roberto Priamo – Titular
Felipe Livi - Suplente

IV – Departamento de Obras e Engenharia.
Glaciano de Oliveira – Titular
Itacir José Secco – Suplente

V – Secretaria Municipal de Saúde.
Rozi Teresinha Marmitt – Titular
Daniel Souza Dias – Suplente

VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neide Lorençena – Titular
Alexandra Miri – Suplente

VII – Compahia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
João Carlos Martinello – Titular
Edson Grapp – Suplente

VIII – Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO.
Erani Guarnieri Siega – Titular
Cátia Xavier – Suplente

IX – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/Local.
Arnildo Jose Sganzerla – Titular
Jair Klein – Suplente

X – Sindicato Rural de São Jorge D'Oeste.
Marcelino Zuffo – Titular
Andrielli Lotti – Suplente

XI – Associação dos Moradores do Bairro Albino Corti.
Nair Galvani Pereira – Titular
Sadi Flores – Suplente

XII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste.
Valcir Copelli – Titular
Hilda Andriani – Suplente

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.291/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:092B76AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Adm: Nº 38/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informátca e periféricos destnados a vários setores da administração municipal de
Saudade do Iguaçu/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 207.435,24 (duzentos e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos): NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E
SERVICOS LTDA (46010439000104) com os lotes: 15 no valor total de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais). COMPUTECH INFORMATICA LTDA (09170651000102)
com os lotes: 30 no valor total de R$ 3.080,65 (três mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). INOVE LICITAÇOES LTDA (23567504000193) com os lotes: 12, 20, 25, 29, 31
no valor total de R$ 11.767,50 (onze mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). ADEMIR FERREIRA NEVES (35137952000136) com os lotes: 42, 45, 46, 50,
52 no valor total de R$ 3.597,20 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos). V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05808979000142) com os lotes: 43, 47, 48,
53, 54 no valor total de R$ 1.219,84 (um mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). GELO CANEI LTDA. (45127508000193) com os lotes: 37 no valor total de
R$ 4.945,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais). STELAR TECNOLOGIA LTDA (52750930000166) com os lotes: 7 no valor total de R$ 860,00 (oitocentos e
sessenta reais). PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608 (46845026000131) com os lotes: 5 no valor total de R$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete
reais). DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA (46613430000180) com os lotes: 41, 44, 49 no valor total de R$ 4.352,50 (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e
cinquenta centavos). RSM SOLUÇÕES LTDA (20362944000116) com os lotes: 24 no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). AMENA CLIMATIZAÇÃO
LTDA (46368367000163) com os lotes: 38 no valor total de R$ 5.977,80 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). JUV DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45298461000120) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa reais). TREDE
CENTER COMMERCE LTDA (59095876000101) com os lotes: 9 no valor total de R$ 3.548,00 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais). IRD PRODUTOS DE INFORMATICA
LTDA (10402061000139) com os lotes: 17, 18 no valor total de R$ 2.611,55 (dois mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). LICITAX COMERCIO E
CONSULTORIA LTDA (53867026000106) com os lotes: 40 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). IHARD TECNOLOGIA LTDA (82599879000102) com os lotes: 11, 34 no
valor total de R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais). PAGNAN & BACHES LTDA (20953739000125) com os lotes: 10, 28 no valor total de R$ 1.819,50 (um mil e
oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). K. LUMERTZ CARDOSO (38311637000171) com os lotes: 14 no valor total de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e
cinquenta centavos). 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA (49387926000170) com os lotes: 6, 21, 27, 35, 36 no valor total de R$ 14.646,90 (quatorze mil e seiscentos e
quarenta e seis reais e noventa centavos). MAX CONSTRUCAO E VAREJO LTDA (31411615000134) com os lotes: 13, 23, 32 no valor total de R$ 5.470,00 (cinco mil e
quatrocentos e setenta reais). BELINKI E SOUZA LTDA (08831603000147) com os lotes: 8, 51 no valor total de R$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais). NEW
OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (23231651000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). VITOR ALFREDO
THOMAS LTDA (53278020000195) com os lotes: 16, 19 no valor total de R$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais). RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (23535805000135)
com os lotes: 26, 33 no valor total de R$ 1.588,30 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). 55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI (55367386000166)
com os lotes: 4, 22, 39 no valor total de R$ 29.130,00 (vinte e nove mil e cento e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 19 de agosto de 2025

CELSO GIACOMINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9D1DE8E3

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO 072 2025 PSS

EDITAL Nº 072 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 1065, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a designação da servidora matrícula sob nº 950-4 para o exercício da função de suporte pedagógico junto a escola municipal Padre Felipe, concedida pela portaria nº 233/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **26 de agosto de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
5º	97	Adriana Faust Lunardi

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através dos site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no orgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 26 de agosto de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D01C4DF7

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO 073 2025 PSS

EDITAL Nº 073 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 1065, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a designação da servidora matrícula sob nº 946-6 para o exercício da função de coordenadora pedagógica junto ao CMEI "Pequeno Anjo", concedida pela portaria nº 232/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **26 de agosto de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
6º	127	Marizete Fabris

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal emitida através dos site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no orgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 26 de agosto de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:81CE7C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a aprovação da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde e outras medidas a ela relacionadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal Nº 1239 de 04 de dezembro de 2018.

Considerando:
- A Lei Federal 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;
- A Lei Municipal Nº 1239, de 04 de dezembro de 2018 que uniformiza e dá nova estruturação ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
- A Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de agosto de 2025.

RESOLVE,
Artigo 1º - Aprovar a **realização da 12ª Conferência de Saúde do Município** (CMS) na data de **19 de setembro de 2025.**
Artigo 2º - O tema central da Conferência será, "Direito a Saúde e Controle Social".
Artigo 3º. – A Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – Avaliar a situação da Saúde no Município e diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e aprovar propostas de âmbito estadual e nacional.
II – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS/2025 a 2029.
IV - Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual de Saúde, a serem encaminhadas para a Conferência Nacional de Saúde.
V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 4º - A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora conforme quadro abaixo:

Função	Nome
Presidente	CLEBER GALLINA
Coordenador geral	FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Coordenador adjunto	FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Secretaria executiva	IONARA BOEIRA
Relator geral e Credenciamento	SONIA MARA DE LEMOS
Relator adjunto e Credenciamento	MARIA DE LURDES CAMPOS
Infraestrutura	CLARI PESSUTO ZANELATTO
Divulgação e Comunicação	IVAN CARLOS AZEVEDO

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - As despesas com a organização e com a realização da **12ª Conferência Municipal de Saúde** correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.
Artigo 7º - O Conselho Municipal de Saúde encaminhará, após a aprovação desta resolução, minuta de decreto quanto à convocação da 12ª CMS.

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu PR

Homologo a Resolução CMS/Saudade do Iguaçu nº 06/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:31ACAA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº07/2025 - C0NSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N°07 /2025

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu 2026-2029.

O **Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu - Paraná**, no uso de suas atribuições, definidas na Lei nº 1.239, de 04 de dezembro de 2018 que "uniformiza e dá nova estruturação ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".
Considerando:

A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e, especificamente o Artigo 30, Parágrafo 4;
O processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;
Que o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;
Deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo;
O Plano Estadual de Saúde do Paraná, para o período 2024-2027.
A Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as **Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu PR;

Art. 2º. O Plano Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu-PR 2026-2029, terá as seguintes diretrizes:

Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde
Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde
Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde
Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social no SUS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 12 de agosto de 2025.

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu PR

Homologo a Resolução CMS/Saudade do Iguaçu nº 07/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D9839747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 51/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 51/2025
Nº PROC. ADM. 280/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 21/08/2025 13:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/08/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/08/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 27/08/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.344,0600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos ares condicionados da UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dm1g2tVygP7YLNvoJ7Gp7Q5TOQfIEP7uCmSbRv4rNYBKrB66ElUTPisqNEd5oJhvdCkNQgU1SFw2WZojIevCFlU0BvJ0%2FhNOUindZezU7bQ4%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá- PR - 21/08/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DB695C50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 52/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 52/2025
Nº PROC. ADM. 301/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 21/08/2025 14:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/08/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/08/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 27/08/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.394,7700

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA DA UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtkdNicJ%2FMFzQ1EzRViAn9pQJDltTfZYfwwdJniC3H3RQgKQeoTW4_AI2BXTGbxEfo7U4F2lQsO7qrMqZ0WWYIn0Ak2lGF09FKhG8t2pTdSE%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 21/08/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DB41A217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 53/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 53/2025
Nº PROC. ADM. 304/305/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 21/08/2025 15:45
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/08/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/08/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.656,8300

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SEGURANÇA PARA AS AMBULÂNCIAS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D90Ni__PC10dsoYGe9zO3Z%2FWgay93dGIAhFpN%2Fcv1pwW3FRJg4gA9qZVzjPYceY4roPdvUJebtJrZmjgpM4MEC0YRCjzNR4AJBvkQdFbbeIY%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 21/08/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0C673DA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 50/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2025, com objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX CS, PLACA SEH2H95/PR, DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 78.066.800/0002-83, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Conjunto Rosário Pitelli, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor total de R$ 3.043,08 (três mil quarenta e três reais e oito centavos).***

Abatiá – PR, 20 de agosto de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:489C014D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 166/2025 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

RESOLUÇÃO Nº 166/2025

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários
CONTRATADA: JOÃO CORREIA DA SILVA & CIA LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 20/08/2025

Adrianópolis, 21 de agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5FD1A366

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 167/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

RESOLUÇÃO Nº 167/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL
CONTRATADA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos) reais.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 22 de Agosto de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:284F7029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COMSEA

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01/2025 de 19 de AGOSTO de 2025

Dispõe sobre a Criação da Câmara Técnica para elaboração do Plano Municipal de SAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Agudos do Sul/Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1234, de 17/09/2024 e pelo Decreto Municipal nº 168/2024, de 17 de setembro de 2024, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do COMSEA de 19 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Agudos do Sul.

Art. 2º - A Câmara Técnica será composta por:
1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3 conselheiros, sendo no mínimo 2 representantes da sociedade civil.

Art. 3º - A Câmara Técnica encerra-se com a publicação do Plano Municipal de SAN.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 19 de agosto de 2025

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:DA10E36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

DADOS DO AVISO
Agudos do Sul, 22 de agosto de 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 19.000,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 26/08/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br

ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 22 de agosto de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:DB3F997A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

DADOS DO AVISO Agudos do Sul, 22 de agosto de 2025.	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 36.092,80
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 26/08/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 22 de agosto de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:DA796E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0002-84

OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora, através de adesão a Ata do Registro de Preços nº 07/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES – em atendimento ao Convênio nº 130/2025/SEAB-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 1.299.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.001.20.606.0017.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
164 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01725.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - TRANSF. PARA EQUIPAM. OUTRAS ÁREAS

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 21 de agosto de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C0D98952

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 183 DE 21DE AGOSTO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, 10 (DEZ) METROS QUADRADOS DO IMÓVEL SITUADO EM RUA PRINCIPAL, S/N, PALMITO, AGUDOS DO SUL – PARANÁ, LOTE RURAL, SITUADO NO LOCAL PALMITO, NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR, COM ÁREA TOTAL DE 4,28 HECTARES. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR): PR-4100301-33C3CB26B485484DA68BC405383BEB60 LOCALIZAÇÃO: LATITUDE: 26° 3'17.05"S/ LONGITUDE: 49°21'23.11"O.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 3º, V, e art. 42, IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, para instalação de elevatória para caixa d' água comunitária, a saber :

Imóvel desapropriado: Lote de terreno designado Área "A", localizado na estrada principal, s/n, Palmito situado na Cidade de Agudos do Sul, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total desapropriada de 10.000 metros quadrados, sem benfeitorias.

Situada de imóvel: De Um terreno rural, de cultura, sem benfeitorias, com a área de 01 alqueire, 30 litros e 454,35 m2, ou sejam: 42.804,35 m2, situado na localidade de Palmito, deste Município de Agudos do Sul - Paraná, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Inicia-se no ponto 0PP (ponto de partida), deste segue passando pelo ponto 01 até o ponto 02, medindo 138,16 metros, dividindo com uma Estrada Secundária, confrontando com Olivino Inocencio de Marinho; do ponto 02 vira para a esquerda e segue passando pelos pontos 03,04 até encontrar o ponto 05, medindo 199,05 metros, confrontando novamente com Olivino Inocencio de Marinho; do ponto 05 vira para a esquerda e segue passando pelo ponto 06, até encontrar o ponto 07, medindo 166,39 metros, confrontando com Afonso Slominski; do ponto 07 vira para a esquerda e segue até o ponto 08 em linha reta, medindo 190,43, confrontando com Nilton Lacerda; do ponto 08 vira para a esquerda e segue margeando a Estrada do Palmito, por 85,79 metros até o ponto 09; do ponto 09 vira para a direita e segue margeando a Estrada do Palmito, por 69,82 metros até o ponto 10; do ponto 10 vira para a direita e segue margeando a Estrada do Palmito, por 82,37 metros, até encontrar o ponto 0PP (ponto de partida) fechando o perímetro, este pertencente a Vilmar Foggiatto de Oliveira.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, após a sua incorporação ao patrimônio Municipal, terá como destinação a instalação de elevatória de caixa de água para atender a comunidade.

Art. 3º Este Município enquanto expropriante poderá valer-se da previsão legal e invocar em caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica a Área de Patrimônio autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, preferencialmente por via amigável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:1F31CB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR**, **CNPJ 76.105.667/0001-10**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Genézio Gonçalves da Luz**, **CPF nº 039.766.649-79**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:0E7A80A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 22/08/2025 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2025 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Valor Máximo: **R$ 600.171,24 (Seiscentos mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos.).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025.

PEDRO MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:84817193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 241/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 241/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AGROFORGE – PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE CAVALOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 49.303,90 (quarenta e nove mil trezentos e três reais e noventa centavos),
DATA DA ASSINATURA: 20/082025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:21D262D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 268/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 268/2025
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 268/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023**".
Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).**
Data de Assinatura: 18.08.2025.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:17FBA37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 096/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 096/2025

PROTOCOLO 0018.000011325/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEL, CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHA PARA ATENDER DURANTE O EVENTO A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NOS DIAS 25 (DAS 10H ÀS 00H) E 26 DE OUTUBRO DE 2025 (DAS 09H ÀS 23H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY",** em favor da empresa **ELENICE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.123.379/0001-76,** com o valor global de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC3B3C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Partes: **TERMO DE FOMENTO N° 01/2025. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR.**

Objeto: **"EXECUÇÃO RELATIVO AO PROJETO "AMPLIANDO SIGNIFICADOS" – AECRI VISANDO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO."**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 meses a partir do repasse para a instituição**, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: Serão disponibilizados recursos, proveniente de doações via Declaração de Imposto de Renda, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no valor total de R$ 132.885,34 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 20/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 Termo de Colaboração com Assist. à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00 - 10000 Subvenções Sociais

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:670D6BB1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº205/2024

Número Do Processo: 0018.00003532/2025.
OBEJTO: Pavimentação asfáltica na Rua Uruguai – Trecho II – Bairro Humaitá – Jardim São Francisco – Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº 0018.00003532/2025 – Parecer Técnico 20250312-002, e Memorando SMF nº161/2025, acordam realizar o presente aditamento para o acréscimo de R$26.350,54.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO.
Assim sendo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº 0018.00003532/2025, acordam em realizar o presente aditamento para supressão do valor de R$18.521,41.

Paragrafo Único. Assim resulta o valor efetivo de aumento de R$7.829,13, correspondendo a 0,79% do valor total do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato de 02/04/2025 a 30/07/2025.
CLÁUSULA QUARTA: DO SALDO DO CONTRATO.
Com os acréscimos e supressões, passa o contrato dos originários R$991.065,00, para R$998.894,13.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F08491D0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº174/2022

Número Do Processo: 0018.000010869/2025.
OBEJTO: Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar continuado com o fornecimento de conjuntos de concentradores de oxigênio, cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender as necessidades dos pacientes do programa de oxigenoterapia.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.
Reajusta-se o valor do contrato conforme cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda à fl.35 – Memorando nº 172/2025 – SMF, considerando o período de julho de 2024 a junho de 2025, e índice IGP-M (FGV), atualizando o valor do contrato, de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), para R$81.421,56 (oitenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo o percentual correspondente de 4,386620%.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorroga-se os prazos de execução e vigência contratual do contrato Administrativo nº 174/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de agosto de 2025 e término em 18 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 05/08/2025.

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3FE17170

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº122/2025

Número Do Processo: 0018.000008334/2025.
OBEJTO: Execução da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Travessa Rio Cachoeirinha, número 114 - Jardim Rafaela - Sede do município. Objeto: Construção de barracão industrial contendo: galpão, escritório e banheiros. Construção de barracão industrial contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias; instalações elétricas e SPDA; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 300,00 m².
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.
Altera-se os itens “12.1.1” e “12.1.2”, da cláusula décima segunda do contrato nº 122/2025, em relação ao gestor e fiscal do contrato, passando a ser:

“**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
(...)
12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) **REGINALDO ALEX PERUSSI**, inscrito no CPF/MF nº 001.345.739-00, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato(...)
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **Rafael de Oliveira Almeida**, CPF nº 115.258.039-64, CREA/PR 215.21/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) **Maísa Wunderlech Portella**, CPF 093.337.399-63, CREA/PR 190.970/B, o acompanhamento da execução do objeto (...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
Altera-se o conteúdo da cláusula terceira do contrato, conforme segue:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS”
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da ***08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura***
04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 133
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 133
4.4.90.51.00 – 1997 – Obras e Instalações 133
Recurso Estadual.”

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:34C46993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 124/2025

“Altera as alíneas "c", "d" e "e" do inciso I, e as alíneas "a" e "b", do inciso II do artigo 1º do Decreto n° 350/2019 de 13 de dezembro de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Altera as alíneas "c", "d" e "e" do inciso I do art. 1º do Decreto n° 350/2019 de 13 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1˚. [...]
I - Membros Titulares
[...]
c. Wallison Campos Romero - Matrícula nº 11.049;
d. Mauro Edson Perry - Matrícula nº 10.898;
e. José Luiz Tavares -Matrícula n° 10.852;

Art. 2º Altera as alíneas "a" e "b", do inciso II do art. 1º do Decreto n° 350/2019 de 13 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1˚. [...]
II - Membros Suplentes
a. Cristiano Martins da Silva - Matrícula n° 10.802;
b. Eliezer da Silva Franco - Matrícula n° 10.820;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:96047C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 20% (vinte por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). SUSIDARLEN LARA RIBEIRO Matrícula n° 9438, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A7E2B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 20% (vinte por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). CARLA ADRIELE SANTA BARBARA Matrícula n° 9424, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:20D3F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 20% (vinte por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). JULIANA MARIMOTO Matrícula n° 9548, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2C5B83EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 20% (vinte por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). SANDRA FREIRES Matrícula n° 9437, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E988EC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ANA PAULA DE FREITAS GONÇALVES MACHADO, RG nº 12.XXXXX8-0/PR, CPF nº 089.XXXXX9-07, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 25 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E4EE9E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para as respectivas funções:

I – ERNESTO ANTONIO ROSSI, matrícula 3169, para atuar na função de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, sendo departamento regente aos demais incisos;
II – RAYANA KAMINSKI, matrícula 9361, para atuar na função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
III – ELIANO ANTONIO DE NOVAIS, matrícula 5112, para atuar na função de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
IV – VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI, matrícula 6168, para atuar na função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL;
V – THAINÁ NAOANE DE LIMA HOMANN, matrícula 9372, para atuar na função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR;
VI – CAMILA CASTEX, matrícula 10989, para atuar na função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Art. 2°. REVOGAR o inciso XIV, do Art. 1°, da Portaria 307, de 20 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:64BB8B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, Matrícula n° 5013, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 13 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8837639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora KEITY ELUISE THOMAZ NOVAK, Matrícula n° 3702, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 05 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4947BBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora MICHELE FATIMA DE BONFIM SANTO, Matrícula n° 4566, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 05 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2338F06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme Memorando n˚ 1171/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000013460/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - DAFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA, matrícula 9232- Adequar de 25% para 30% sobre o vencimento inicial nível B - Assumiu a gestão educacional do CMEI Vereador Osni Philipps.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5BFA6CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 11 de agosto de 2025, conforme Memorando n˚ 1238/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000013747/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA, matrícula 10328 - Atribuir 25% sobre o vencimento inicial nível B - Assumiu a coordenação pedagógica do CMEI Joaquim Prodoscimo.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:60829DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 05 de agosto de 2025, conforme Memorando n˚ 1173/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000013459/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - MILENI GOMES DE QUEIROZ, matrícula 9278 - Atribuir 35% sobre o vencimento inicial nível B - Assumiu o assessoramento pedagógico no Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AC00A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme Memorando n˚ 1227/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000013661/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS, matrícula 4239 - Adequar de 35% para 40% sobre o vencimento inicial nível B - Assumiu a Coordenação de Assessoramento Pedagógico.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1AEEB5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme Memorando n˚ 1228/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000013662/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - CLARICE PEREIRA CANCIAN, matrícula 6866 - Adequar de 70% para 80% sobre o vencimento inicial nível II - Assumiu a Coordenação de Assessoramento Pedagógico.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:145B5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000014116/2025, a partir de 01 de agosto de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
3027	MARCIA APARECIDA DE BARROS	CE-18	CE-20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:67DACA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Termos de parceria n° 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2024, firmados entre a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social e o Instituto Vida e Saúde:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

•Ricardo Riffert, RG nº 9.337.419-3;

•Leandro Leonel dos Santos Duba, RG 6.960.768-3;

II - CRAS I

•Jonas Marcelo Chami, RG nº 8.945.230-9;

III - CRAS II

•Gabriela Fauth Fernandes, RG nº 15.396.265-0;

IV - CRAS III

•Marcela Krasinski Caron Santos, RG nº 8.837.969-8;

V - CRAS IV
•Elaine Cristiane Loureiro de Siqueira, RG nº 6.883.293-4;

VI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR
•Sandra Mara de Souza Silvestrin, RG nº 8.513.666-6;

VI - CREAS
•Patrícia de Fátima Pedroso de Souza, RG nº 5.953.090-9;

VII - CASA DE PASSAGEM E FAMÍLIA ACOLHEDORA
•Ligia Maria Gubert, RG nº 6.196.113-5;

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

•Andressa Pereira Linhares, RG 10.997.860-4;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
•Henrique Cardoso dos Santos, RG 4.881.110-8;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
•Christiane Leite dos Santos, RG 7.020.558-0;

XI - FISCAL DOS TERMOS DE PARCERIA:
•Lilian Domanski, RG 6.158.668-7;

Art. 2°. REVOGAR a portaria nº 839/2025 de 28 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D27E1EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 100/2025
DISPENSA Nº 031/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 100/2025
DISPENSA Nº 031/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 21/08/2025
DESCRIÇÃO: Camiseta material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose). Gola: tipo redonda, costurada sob tensão e com tecido canelado duplo, ribana. Aplicação: eventos agosto azul e outubro rosa. Cor, tamanho e arte a definir. Tipo: unissex. Características adicionais: com estampa em silk screen. Tamanho sob medida, podendo ser 16, PP, P, M, G, GG ou EXG.
QUANTIDADE: 1050.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 17,79.
VALOR TOTAL: R$ 18.679,50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para as campanhas agosto azul e outubro rosa, bem como confecção de camisetas para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, CNP/MF 49.368.341/0001-03.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:32EAD2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 100/2025
DISPENSA Nº 031/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 100/2025
DISPENSA Nº 031/2025

LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 21/08/2025
DESCRIÇÃO: Camiseta polo. Material: malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 190, com anti-pelling. Número de botões: 2. Brasão do município e identificação da secretaria bordados na altura do peito. Bandeira do Brasil bordada na manga direita e logo do SUS bordado na manga esquerda. Manga curta. Aplicação: uniformes para os funcionários da secretaria. Cor a definir. Tamanho sob medida, podendo ser 16, PP, P, M, G, GG ou EXG.
QUANTIDADE: 200.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,99.
VALOR TOTAL: R$ 6.198,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para as campanhas agosto azul e outubro rosa, bem como confecção de camisetas para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, CNP/MF 16.804.051/0001-06.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:530C95E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 08/2025 DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

ATA Nº 08/2025 DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

No dia **21 de agosto de 2025**, às **14h36min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 386/2025, para analisar a documentação recebida para o credenciamento em referência.

Foi recebido o envelope da seguinte interessada:

•

ALESSANDRA GOMES DE MORAIS LEAL – CPF: **060.393.469-22**, documentação recebida em **15/08/2025** às **15h02min**.

1 - Passou-se à análise da regularidade da documentação de cada proponente, conforme exigido no Edital de Credenciamento nº 005/2025, chegando-se ao seguinte resultado:

ORDEM	CREDENCIADO	SITUAÇÃO REFENTE A HABILITAÇÃO	ROTA	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE
01	ALESSANDRA GOMES DE MORAIS LEAL - CPF: 060.393.469-22	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SAÍDA DA APAE, RETORNO APAE. CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA 08:00, RETORNO: 12:00 / SAÍDA: 12:00, RETORNO: 17:00.	NÃO HÁ	CREDENCIADA

2 - DECLARAMOS a credenciada **ALESSANDRA GOMES DE MORAIS LEAL – CPF: 060.393.469-22**, por meio da presente ata **CREDENCIADA** conforme resultado apresentado tabela acima.

Estavam presentes no ato o Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15h07min do dia 21/08/2025, cuja ata foi lavrada por Gabriel Loures Caetano, e vai assinada pela Equipe de Apoio.

Sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

ANDREA RIBEIRO DE MATOS
Equipe de Apoio

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Equipe de Apoio

LUIS HENRIQUE DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:7EAFD1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DECORRENTE DO EDITAL N. 005/2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL N. 005/2025

Comunicamos, por meio deste, o resultado do chamamento público referente ao Procedimento Administrativo nº 060/2025, regido pelo Edital de Credenciamento nº 005/2025, que tem por objeto a "Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, para a linha APAE, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR", tendo sido habilitada e credenciada a seguinte pessoa física:

ORDEM	CREDENCIADO	SITUAÇÃO REFENTE A HABILITAÇÃO	ROTA	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE
01	ALESSANDRA GOMES DE MORAIS LEAL - CPF: 060.393.469-22	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SAÍDA DA APAE, RETORNO APAE. CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS. SAÍDA 08:00, RETORNO: 12:00 / SAÍDA: 12:00, RETORNO: 17:00	NÃO HÁ	CREDENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Altamira do Paraná, 21 de agosto 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita do Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:8B6FF5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 100/2025 DISPENSA Nº 031/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 100/2025
DISPENSA Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para as campanhas agosto azul e outubro rosa, bem como confecção de camisetas para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, que teve como vencedores as seguintes empresas:
Empresa Vencedora (Item 1): ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA
CNPJ/MF: 49.368.341/0001-03
Empresa Vencedora (Item 2): DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA
CNPJ/MF: 16.804.051/0001-06

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, no valor total de **R$ 24.877,50** (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), levou-se em conta a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:F77F8604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATO NO. 059/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATO NO. 059/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 059/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA JULIANO JOSÉ MARIA - CNPJ:52.449.271/0001-22.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **JULIANO JOSÉ MARIA**, inscrita no CNPJ:52.449.271/0001-22, localizada à Estrada da Dezessete, 17, no município de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000. Neste ato representada pelo Sr. Juliano José Maria, inscrito no CPF:060.392.889-73, portador da carteira de identidade nº10081391-2, residente e domiciliado na Estrada da Dezessete, 17 , no município de Altamira do Paraná – PR, Cep 85.280-000, e-mail: juliano2maria@gmail.com e telefone (41) 9910-0482, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº59/2024, por mais 120 (cento e vinte dias), com início em 22/08/2025 e término em 20/12/25.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.CLÁUSULAS QUARTA – DA GARANTIA DE EXECULÇÃO
Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução o contratual permanece nos mesmos termos e condição o estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.
5.CLÁUSULAS QUINTA – DA RETIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condição es estabelecidas no instrumento inicial, desde que na o contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Dia rio Oficial dos Municípios do Paraná , endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA /
Responsável Legal da Contratante

JULIANO JOSÉ DE MARIA /
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:FD6525E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATO NO. 061/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATO NO. 061/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 061/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS CNPJ: 13.167.682/0001-73.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS**, inscrito no CNPJ: 13.167.682/0001-73, localizado na Estrada da Bela fonte, S/N, na cidade de Altamira do Paraná-PR. Neste ato representada pelo **Sr. Olerindo Rodrigues de Assis**, inscrito no CPF: 470.058.159-04, portador da carteira de identidade nº34849161 residente e domiciliado na estrada da Bela Fonte, N/S, na cidade de Altamira do Paraná – PR, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº61/2024, por mais 120 (cento e vinte dias), com início em 22/08/2025 e término em 20/12/25.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.CLÁUSULAS QUARTA – DA GARANTIA DE EXECULÇÃO
Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução o contratual permanece nos mesmos termos e condição o estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.
5.CLÁUSULAS QUINTA – DA RETIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condição es estabelecidas no instrumento inicial, desde que na o contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Dia rio Oficial dos Municípios do Paraná , endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA /
Responsável Legal da Contratante

OLERINDO RODRIGUES DE ASSIS /
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:770EF89A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL CONTRATO Nº058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°27/2024

TERMO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL
CONTRATO Nº058/2024
Processo Administrativo n°27/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 058/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DINEI JOSÉ DOS SANTOS – CNPJ: 40.780.088/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **DINEI JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº40.780.088/0001-26, localizada à rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000, doravante. Neste ato representada por Sr. Dinei José dos Santos, inscrito no CPF:797.970.249-20, portador da carteira de identidade nº5860350-3, residente e domiciliado na rua Tereza Altina de Oliveira, QD02, centro da cidade de Altamira do Paraná – PR, e-mail: dineijsantos1999@gmail.com e telefone (44) 9872-8487, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 058/2024, **por mais 120 (cento e vinte) dias**, com início em **22 de agosto de 2025** e término em **20 de dezembro de 2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O Presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECULÇÃO
Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução o contratual permanece nos mesmos termos e condição o estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.
5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condição es estabelecidas no instrumento inicial, desde que na o contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
6.CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Dia rio Oficial dos Municípios do Paraná , endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA /
Responsável Legal da Contratante

DINEI JOSÉ DOS SANTOS /
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:862CFD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 127/2022
Inexigibilidade nº 29/2022
Contrato nº 113/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ: 78.069.143/0001-43
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: Elza Aparecida da Silva
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, CNPJ: 75.643.148/0028-63
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: Joaquim Bernardo da Rocha

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 160 (cento e sessenta) dias, com início em 25 de julho de 2025 e término em 01 de janeiro de 2026. Trata-se de locação do Salão Paroquial, para atender aos eventos das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná. O Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 107 a 111 da Lei nº 14.133/2021.
DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Altamira do Paraná, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:56B45F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. Elza Aparecida da Silva**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, motivação e interesse público, resolve:
REVOGAR o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024**, celebrado entre o Município de Altamira do Paraná e a empresa **PAV-OM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.406.420/0001-76, referente ao Processo Administrativo nº 064/2024 e Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto consistia na execução de pavimentação asfáltica tipo TST em estrada rural deste Município.
A presente revogação se dá em razão do **descumprimento contratual e da ausência de comprovação da regularidade fiscal da empresa**, conforme notificação expedida, restando caracterizada a impossibilidade de continuidade da avença.
Ficam, por consequência, sem efeito todos os efeitos decorrentes do termo aditivo mencionado, resguardando-se à Administração o direito de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado Por:
DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação – Departamento de Licitações

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:6BE049B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 14, DE 20/8/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 14, DE 20/8/2025

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e normas vigentes municipais, bem como das exigências estabelecidas neste edital, a **Câmara de Vereadores de Amaporã- PR**, torna pública a realização de processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme as informações abaixo:

• **Contratante:**
Câmara de Vereadores de Amaporã, estado do Paraná, sediada na Rua Bahia nº 49, centro, Amaporã.
• **Objeto:**
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da cobertura/telhado da Câmara Municipal de Amaporã – PR.
• **Valor estimado:**
R$ R$10.800,00 (dez mil oitocentos reais) conforme orçamento estimativo aprovado.
• **Critério de julgamento:**
Menor preço e atender todas as especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
• **Justificativa da dispensa:**
Fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
• **Documentos necessários para participação:**

-Cópia do contrato Social e Última alteração;
-Certidão Federal, Estadual e Municipal;
-Inscrição CNPJ atual;
-Inscrição FGTS;
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
-Declaração Conjunta:
1. Que cumpre o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;
2. Declaração de que Não Recebeu Suspensão ou Inidoneidade;
3. Não parentesco; que não existe em seu quadro de empregadores servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

• **Prazo para apresentação de proposta e documentação:**
Até o dia 27 de agosto de 2025, às 17h, no endereço Rua **Bahia nº 49, centro, Amaporã** ou via e-mail: **camaraamaporalicitacao@gmail.com**
• **Informações adicionais:**
As propostas apresentadas deverão atender aos critérios estabelecidos e seguir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em caso de dúvidas enviar via e-mail: **camaraamaporalicitacao@gmail.com** para sanar as mesmas.

Amaporã – PR, 20 de agosto de 2025

Presidente da Câmara Municipal de Amaporã

Especificações Exigidas:
Orçamento contendo os seguintes Serviços e Materiais e preços comparados com a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da ConstruçãoCivil).
Planilha de preços:

DESCRIÇÃO

1. SERVIÇOS INICIAIS
1.1. TAXAS E EMOLUMENTOS:
1.1.1. Emissão de ART; e
1.1.2. Administração da manutenção.
1.2. FRETE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:
1.2.1. Frete de equipamentos e materiais;
1.2.2. Deslocamento da mão de obra; e
1.2.3. Caçamba para entulhos comuns.

2. MANUTENÇÃO DA COBERTURA
2.1 ÁREA PRINCIPAL (PAÇO MUNICIPAL):
2.1.1 Materiais para manutenção de rufos existentes, 28,92 m;
2.1.2 Materiais para execução de contra-rufos, 28,92 m;
2.1.3 Limpeza de calhas; e
2.1.4 Mão de obra para execução de serviços.
2.2. ÁREA PASSARELA:
2.2.1. Materiais para troca de cobertura (telhas+rufos), 17,83 m²; e
2.2.2. Mão de obra para execução de serviços 17,83 m².

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C209F2A8

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 50 AO PAC

ADENDO Nº 050 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

Objeto**:** Aquisição de Uniformes Esportivos para as crianças e adultos da escolinha de futsal de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: agosto/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 13.600,00** (Treze mil e seiscentos reais).

Amaporã, 21 agosto de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:84B2980F

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 14 - CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 18/08/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 04/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 18/08/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02	EMAIL	17H55

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 26/08/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 04/2025.

Amaporã, 21 de agosto de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:DF4E2C9C

LICITAÇÃO
ERRATA DE CORREÇÃO DE NUMERO DE ID DOS CONTRATOS 208 E 209

ERRATA DE CORREÇÃO DE NUMERO DE ID
EXTRATO DE CONTRATO 208/2025 E 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
Publicado em 20/08/2025 no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, Edição nº 3345, PÁG 38.

Onde se lê:

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 208/2025 id 2507**

Leia- se Agora:

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 208/2025 id 3507**

Onde se lê:

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 209/2025 id 2508**

Leia- se Agora:

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 209/2025 id 3508**

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:18460DB3

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024 – ID 3212

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2024 ID 3212

Processo Administrativo nº 077/2024
Dispensa de Licitação nº 014/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SURA SEGUROS S/A, inscrito no CNPJ nº 33.065.699/0001-27**.**

DO OBJETO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Justificativa: A referida prorrogação contratual dos Serviços de seguro para os veículos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, frete as situações de colisões, furtos e roubos de veículos. Conforme são veículos de alto uso diário, o seguro é indispensável para a segurança dos passageiros e motoristas. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **17/08/2025 a 16/08/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais),**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 0178/2024 ID 3212**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 124 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 014/2024.**

Amaporã/PR, 16 de agosto de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1B51E654

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 19/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Plano de Aplicação da **DELIBERAÇÃO 013/2025 - CEDCA/PR,** Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no valor total de **R$ 364.512,73**.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 21 de agosto de 2025

GLEICE DOS SANTOS
Vice-Presidente Do CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
DELIBERAÇÃO 013/2025 - CEDCA/PR Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Ag:381-6 Cc: 91568-8	PESSOA JURÍDICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 163.488,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.524,73
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM	R$ 120.000,00
	PASSAGENS, DIÁRIAS E HOSPEDAGEM	R$ 5.000,00
	PAGAMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL		**R$ 364.512,73**

Amaporã, 21 de agosto de 2025

GLEICE DOS SANTOS
Vice-Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:2F5D2C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025

Realização de Reoferta do Curso Preparatório para Gestor Escolar, designado a pré-candidatos à participarem da Escolha de Gestor Escolar.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 20 da Lei n° 1.015/2022, de 14 de setembro de 2022;

Torna Público:

Art. 1º A realização da Reoferta do Curso Preparatório para gestores, pré-candidatos a função de diretor escolar na educação, direcionado aos professores da Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos previstos na Lei n° 1015/2022 de escolha de gestores.

Art. 2° O curso preparatório para gestores na educação, é requisito obrigatório para candidatar-se a função de diretor escolar.

Art. 3º O curso será oferecido pelo Departamento Municipal de Educação conforme cronograma abaixo:

Data	C.H.
Setembro/Outubro	20h

Parágrafo Único: O curso será realizado de maneira on-line.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Educação, situado a Avenida Paraná n°570, antiga Biblioteca Municipal, de 25/08 à 29/08 do corrente ano, das 8h às 17h.

Art. 4º O curso terá carga horária de 20 horas, contemplando a realização da Avaliação Escrita, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 5º Para fins de candidatar-se a função de diretor será obrigatória a frequência mínima de 80% (oitenta) por cento, mais a aprovação na prova escrita.

Anahy/PR, 21 de agosto de 2025.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Portaria n°4.526/2021
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:227BC378

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.436/2025

Declara Luto Oficial no Município de Anahy, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor Valdinei Aparecido Pereira de Souza.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Valdinei Aparecido Pereira de Souza, servidor público municipal aposentando e ex-Vereador deste Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a comunidade de Anahy, tanto na vida pública quanto na função de servidor municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade do Poder Público e da sociedade anaiense à família enlutada;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado Luto Oficial no Município de Anahy, por 03 (três) dias, a contar da data deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Valdinei Aparecido Pereira de Souza.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CCBD3C2F

SECRETARIA GERAL
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2025, às 08h30min, nesta cidade de Anahy/PR, no gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, onde se achavam presentes ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal, VALDEMAR JOSÉ BOSI, Vice-Prefeito, além das testemunhas ao final assinadas, para tratar de assuntos de caráter particular, procedeu-se o ato de transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Anahy, pelo titular do cargo ao seu substituto legal, na forma da Lei Orgânica Municipal, pelo período compreendido entre 21/08/2025 até 27/08/2025, inclusive.
Desde já fica estabelecido que ao final do período mencionado, ou seja, a partir do dia 28/08/2025 o cargo de Prefeito Municipal de Anahy volta a ser exercido pelo seu titular, sem a necessidade de formalização de ato de retransmissão, ficando este Termo válido para tal ato.
Sem mais, eu, Nelci Bertolino Rotta, Auxiliar Administrativa, a digitei e subscrevi.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Vice-Prefeito

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D06E1BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 143/2025 PREGÃO Nº 042/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE COPA E CANTINA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71;**

KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 21.782.356/0001-02;**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49;**

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 A 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Representante Legal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

TIAGO ESTEFANUTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:441657D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025 DISPENSA N° 027/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
P.H.A CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.599,99** (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **20.08.2025 a 19.08.2026.**

DATA: 20.08.2025.

DISPENSA N° 027/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RAPHAEL JIA JUEN HWANG
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8970AC8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.418 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento n°:	086/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	017/2025		
Contratado:	**29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE

	SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	089/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	090/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	091/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**ARCHICODE - SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	092/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**K E DE SOUZA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	093/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**LHAMA ARQUITETURA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	094/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**M F CHERPINSKI ENGENHARIA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	095/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**P.H.A CONSULTORIA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	096/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZ		
Termo de Credenciamento nº:	097/2025	**Vigência:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**SITIO GESTAO DE PROJETOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ R$ 189.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A292ABB9

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO DECRETO Nº. 10.893 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 005/2025**, homologado em 15 de agosto de 2025,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 20 de agosto de 2025, o Sr. **WAGNER DIAS FERREIRA** para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA – PSS.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:816FCF07

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO DECRETO Nº. 10.894 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 005/2025**, homologado em 15 de agosto de 2025,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 20 de agosto de 2025, o Sr. **FERNANDO DINIZ** para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA – PSS.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6A358211

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO DECRETO Nº. 10.895 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 005/2025**, homologado em 15 de agosto de 2025,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 20 de agosto de 2025, o Sr. **ADRION KESLLEY BOHRER DE SOUZA** para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA – PSS.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A7B39AAD

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 111/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:

FORTICO SEGURANÇA LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.389.715/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.196.000,00** (dois milhões, cento e noventa e seis mil reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7ADFDB73

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 269/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS,inscrito no **CNPJ: 29.703.168/0001-45;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E6F4BC82

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,inscrito no **CNPJ: 47.799.315/0001-04;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7F410874

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA,inscrito no **CNPJ: 41.083.335/0001-06;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B8193E0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

ARCHICODE – SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA,inscrito no **CNPJ: 32.694.742/0001-50 ;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

LUIZA MAYARA ALANO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5B930FD3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

K E DE SOUZA,inscrito no **CNPJ: 50.558.572/0001-69;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

KASSIA ESTEVES DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FE368023

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

LHAMA ARQUITETURA LTDA,inscrito no **CNPJ: 55.601.653/0001-18;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

NAIARA RECH
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8E0729B2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

M F CHERPINSKI ENGENHARIA,inscrito no **CNPJ: 09.309.351/0001-53;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

MARIANA CHERPINSKI BARRETO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:94F83FB9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

P.H.A CONSULTORIA LTDA,inscrito no **CNPJ: 51.092.241/0001-49;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

RAPHAEL JIA JUEN HWANG
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5936FDD9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA,inscrito no **CNPJ: 40.960.596/0001-96;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B67E21EF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº269/2025 INEXIGIBILIDADENº 016/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

SÍTIO GESTÃO DE PROJETOS LTDA,inscrito no **CNPJ: 26.166.703/0001-88;**

VIGÊNCIA: 21.08.2025 a 20.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

KASSIONATHAN MARTINS BENFICA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C06C78D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.
O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 05/09/2025, na plataforma BNC - Banco Nacional de Compras (https://bnccompras.com/Home/Login), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	2	R$ 198.280,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Andirá e na plataforma BNC - Banco Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Andirá, 21 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:79009073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 022/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada para a execução do 9º Antonina Blues Festival – 2025, detentora do registro da marca "Antonina Blues Festival", nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme descrito no Termo de Referência,** pela empresa **LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 45.399.954/0001-57, no valor de R$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais) com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 21 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:D8E89C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, CNPJ nº 18.216.654/0001-12, localizada na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo, CEP: 85.803-635 – Cascavel/PR, Telefone: 45-99968-9610, E-mail: construtora@zavarezzi.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, representado por seu Representante Legal Sr. Leonardo Andrey Zavarezzi, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.702.327-1 SESP PR e CPF nº 083.249.369-47.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do contrato que tem por objeto "**Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: 2 campos de grama sintética e paisagismo com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto**."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE (REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO):
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7º, § 2º, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 8.435,37 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Após as alterações realizadas - Supressão de R$ 808,18 (redução de 0,10% do valor contratual); Acréscimo de R$ 3.297,72 (acréscimo de 0,41% do valor contratual). O valor global do contrato passa a ser de **R$ 810.341,58 (oitocentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.003.15.451.0007.1292.
(red. 128) 4.4.90.51 – Fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLAUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Antonina, 09 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	*LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI*
Prefeita Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Giancarlo Nogueira da Cruz	**Eguinaldo Vieira**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	Coordenador de Convênios e Projetos

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4AF4F448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2025 - DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO .

DECRETO Nº 363/2025

Designa comissão de Avaliação e Desempenho de pessoal de Carreira do Magistério .

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei Municipal nº 25/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica Designada a Comissão de Avaliação e desempenho de Pessoal de Carreira, composta pelas seguintes servidoras:

TITULARES

MEYRIANE DELFINO DE SOUZA CARDOSO - Professora
JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA - Professora
ELVIELE DO COUTO - Professora
ADRIANA FERREIRA DE ABREU - Professora

§ 1º A comissão terá seus trabalhos acompanhados pela Secretária de Educação e Esportes; Simone Medina Vicenço Chaves.

§2º - A referida comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Art 2º - A comissão designada pelo decreto terá validade de 01 ano e aplicará e disciplinará a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e/ou estáveis para fins de ascensão funcional, em conformidade com o dispositivo na lei Municipal nº 025/2012.

Art 3º - A Comissão funcionará junto a secretaria Municipal de Educação e Esportes, apoiada integralmente pela divisão de recursos humanos observados os princípios legais.

Art 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de agosto, de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7DE8E779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, GRAZIELE DAMACENO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 347/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4244/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GRAZIELE DAMACENO, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **28/07/2025 à 26/08/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4244/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:03D776AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2025 - LOTAR, SERVIDORES , DIRCEU MARTINS VEIGA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VANILDO MARTINS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 359/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 4339/2025.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **DIRCEU MARTINS VEIGA – Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **em 21/08/2025**:

LOTAR, o servidor **VANILDO MARTINS – Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Agricultura, **em 21/08/2025**:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria nº 109/2025 e as demais disposições em contrário, **conforme estabelecido no parágrafo 1º.**

GABINETE DA PREFEITA em, 13 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:53FE9025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 360/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , CLARA MACIEL VILELA FERREIRA , ENFERMEIRA

PORTARIA Nº 360/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 4598/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **CLARA MACIEL VILELA FERREIRA , ENFERMEIRA** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 15 (quinze) dias **07/08/2025 a 21/08/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6F85D418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 361/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , ERONILDA DUARTE PINTO , TÉCNICA DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 361/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando atestado de 12/08/2025.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ERONILDA DUARTE PINTO , TÉCNICA DE ENFERMAGEM** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 12 (doze) dias **12/08/2025 a 23/08/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:49F9C986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 362/2025 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO DE ORIGEM. , ROSANE BARBOSA PAES E VANDERSON DERIO MEIRA

PORTARIA Nº 362/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando a necessidade de adequação funcional de servidores, conforme Recomendação Administrativa nº 04/2025 da 1ª Promotoria de Justiça de Antonina,

Resolve:
Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal para o exercício das atribuições de seu cargo de origem.
Art. 1º Fica a servidora **ROSANE BARBOSA PAES**, matrícula nº 323951, do Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares, designada para exercer exclusivamente as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no qual se encontra regularmente investida.
Art. 2º Fica o servidor **VANDERSON DERIO MEIRA**, matrícula n° 913, do Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares, designado para exercer exclusivamente as atribuições do cargo de Motorista, no qual se encontra regularmente investido.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se todas as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:33CB50B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 363/2025 - LICENÇA PATERNIDADE, HENRIQUE LUIS GIGEL DA SILVA

PORTARIA Nº 363/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº **4760/2025-ONLINE** ,

Resolve

Conceder a(o) Servidor(a) **HENRIQUE LUIS GIGEL DA SILVA ,** ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - GABINETE, 07 (sete) dias de **Licença Paternidade**, conforme declaração de nascimento em anexo, no período de **11/08/2025 até 17/08/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B35B8E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 364/2.025 - EXONERAR, GIOVANA RAISSA BEZERRA CORDEIRO , AUXILIAR DE CUIDADOR(A) – CONTRATADO PSS Nº 002/2025

PORTARIA Nº 364/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado **sob nº 4791/2025 de 14/08/2025**.

Resolve:

Exonerar, a pedido, **a(o)** Servidor(a) **GIOVANA RAISSA BEZERRA CORDEIRO , Matricula nº 6445** , do cargo **Auxiliar de Cuidador(a) – Contratado PSS nº 002/2025,** conforme pedido sob nº **4791/2025 , Em 14/08/2025.**

Declarar vago o cargo público de **Auxiliar de Cuidador(a)** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Agosto de 2025.

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E59ED50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 365/2025 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 , ALESSANDRA LONDRE SANT ANA

PORTARIA Nº 365/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4781/2025-ONLINE ,

Resolve

Conceder a Servidora, **ALESSANDRA LONDRE SANT ANA , Professora de Educação Física** , Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Certidão de Nascimento nº 129759.01.55.2025.00603.119.0195709-97 em anexo, no período de **05/08/2025 à 31/01/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:761F0A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 367/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, CLAUDIA DOS SANTOS CANHA, PROFESSORA – MATRICULA Nº 3250/6

PORTARIA Nº 367/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4350/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLAUDIA DOS SANTOS CANHA, Professora – Matricula nº 3250/6,** 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada, no período de **01/09/2025 à 29/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4350/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:94E48940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 368/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA, COZINHEIRA

PORTARIA Nº 368/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4824/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a), **JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA, Cozinheira,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **18/08/2025 à 16/09/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4824/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:742F53DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , JULIA ALVES PINHEIRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT

PORTARIA Nº 369/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando Protocolo nº 4827/2025.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JULIA ALVES PINHEIRO, Agente Comunitário de saúde – CLT** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 10 (dez) dias **13/08/2025 a 22/08/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C26BB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2025 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02, de 15 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Antonina - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Antonina - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 12/2017, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 230, de 11 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para efetuarem a correção de seus Cpf(s) cadastrados com erro, devendo enviar os dados corretos através do e-mail do rh@antonina.pr.gov.br com prazo de até 3 dias úteis, sob pena de exclusão da lista de inscritos no presente Processo Seletivo.

RICHARD AMARO SOUZA DOS SANTOS - CPF informado 07620559964 inválido.
MÁRCIA TEREZA DA SILVA MACHADO - CPF informado 04290493988 inválido.

Antonina, 21 de agosto de 2025.

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juarez Pinheiro Dos Santos Junior
Código Identificador:A8A40192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL – LDO 2026 - SEC. MUN. DE SAUDE

CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL – LDO 2026
A Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, por meio de sua titular, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 005/2025,

TORNA PÚBLICO

Que realizará**Audiência Pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2026**, a ser realizada conforme segue:

Data:26 de agosto de 2025
Horário:14h00
Local: Theatro Municipal de Antonina – Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 266, Centro – Antonina/PR

O objetivo da audiência é garantir transparência e participação popular no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
Certos da atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Thaynna Correia da Silva
Código Identificador:18B0EE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 05/09/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais e medicamentos odontológicos, para o setor de odontologia no Centro de Saúde e nas demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Astorga**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 21 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:E4857F13

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº041/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

J. A. J. BAEZA LTDA, CNPJ: 13.612.920/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº01, 02, 03, 04, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, pelas porcentagem de desconto de 21%, 20%, 20%, 19%, 31%, 31%, 28%, 28%, 29%, 10%, 10%, 10%, 15%, 31%, 28%, 31%, 12%, 28%, 10%, 12% e 10% respectivamente, dos valores contidos na tabela AUDATEX, totalizando o valor de R$ 422.800,00(Quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais);

TIGRAO AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 52.913.715/0001-39, sagrou-se vencedora dos itens nº05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, pelas porcentagem de desconto de 31%, 30%, 31%, 31%, 33%, 33%, 30%, 30%, 30%, 30%, 30%, 25%, 25%, 25%, 20% e 25%, respectivamente, dos valores contidos na tabela AUDATEX, totalizando o valor de R$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais);

Astorga,20 de Agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CFDEA18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 072/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	163.668,70	19/08/2025
- Departamento Munci-Quota	111.609,59	19/08/2025
- Fundo de Participação dos Municípios	359.489,39	20/08/2025
- FUNDEB 60%	504.409,80	20/08/2025
- INCRA - ITR	375,72	20/08/2025

Astorga, 21 de agosto de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ADAE674D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (20/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **J. HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.371.143/0001-72**, com endereço na Rua Goncalves Dias, nº. 855, bairro Centro, CEP: 83.601-130, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3032-4200, endereço eletrônico e-mail eh.admvendas@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ISABELLY YASMIN GONÇALVES NOSKOSKI, inscrito no CPF sob nº. 096.407.529-67 e portadora do RG nº 1.344.286-27, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E AFINS-TABELA SINAPI (PR) insumos não desonerada",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 037/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

J. HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2025

Signatário da Ata: Empresa **J. HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.371.143/0001-72**.

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL R$	DESCONTO (%) Tabela SINAPI
5	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(HIDRÁULICO)**	VLR	322.500,00	44,90%
6	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ELÉTRICO)**	VLR	453.750,00	46,99%
15 Cota ME/EPP	15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(HIDRÁULICO)**	VLR	107.500,00	44,90%
16 Cota ME/EPP	16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ELÉTRICO)**	VLR	151.250,00	46,99%

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:44BF6106

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - CONDUTOR DE VÉICULOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 05/2025, homologado, pelo Decreto nº. 175/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Condutor de Veículos da Educação, conforme consta nos autos de

Processo Administrativo n° 5525/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **25/08/2025, às 10:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **CONDUTOR DE VÉICULOS DA EDUCAÇÃO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 14.2.

De acordo com o Processo 19898/2025 da SMECE, às vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNO
TRANSPORTE ESCOLAR	1	16:00 – 01:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
1°	EBER ARIEL SILVA VIDAL	16863/2025

Joao DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1)Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2)Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
3) 2 fotos 3x4 recentes;
4) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão dequitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
7) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas em data a ser determinada;
8) Declaração (Anexo VI) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.ª Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VII deste Edital.

Balsa Nova, 21 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:93FF94B4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 031/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **25/08/2025, às 10:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 19129/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Brincando e Criando	2
CMEI Jardim da Alegria	1
CMEI Tia Niva	3
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
127°	SANDRA MEDEIROS RODRIGUES VIDAL	25009/2024
128°	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	25331/2024
129°	FERNANDA PHELIPPE	25859/2024
130°	ANA LUCIA FERREIRA	25884/2024
131°	REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES	25888/2024
132°	ROSANE DO ROCIO REGA	25207/2024
133°	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	25797/2024
***133°**	***GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA**	***25797/2024**

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 21 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E25B75EF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GENSET ENERGY LTDA. ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador Diesel, modelo C3.3, marca Caterpillar, com fornecimento de peças/materiais.
VALOR: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.30.00.00.1002;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.1002.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:63D9556B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: 46.154.758 JULIO CEZAR WINKLER.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de formação e acompanhamento das equipes que farão parte do projeto "FESTIVAL DO FOGUETE" que ocorrerá no período de agosto a setembro de 2025 no Município de Balsa Nova – PR.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.103.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de outubro de 2025.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3829513F

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nº 008/2025

Dados do Sujeito Passivo

Nome: *3X.43X.76X WALDECIR BENEDITO MAYEVICZ*
CPF/CNPJ: *3X.XXX.XX3/0001-20*
Endereço: *Rua XXXXXXXX Benoni, XX – Mineiros - Balsa Nova - PR*

Fica o sujeito passivo acima mencionado, intimado do lançamento do débito constituído pela presente Notificação de Lançamento de Multa, por incorrer nas infrações tipificadas no *Autos de Infração nº 001749*, no valor de *R$ 6.178,74 (Seis Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)*, conforme apurado(s) no(s) processo(s) administrativo(s) n°(s) *6284/2023*.

Em anexo a esta notificação segue o documento de arrecadação referente a multa imposta.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2025.

ALAN RICARDO BATISTA ROSA
Fiscal Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DCF5BFDC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 624/2025
****Republicado por incorreção****

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**:**

PRESIDENTE – MÔNICA KAPP GENARI matrícula n° 47369; ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO matrícula n° 31141 – suplente;

SECRETÁRIO – MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA matrícula n° 42371; JOSIANE ALVARISTO matrícula n° 46883 - suplente;

MEMBRO - VIVIANE MILLIORIN**,** matrícula nº 42471; IRES JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 42481 como suplente.

Para exercerem as funções da "***Comissão Permanente Especial Avaliadora***", de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2° - A Comissão Especial Avaliadora, será acrescida de mais 2 membros da especialidade do objeto de contratação a ser indicado pela Secretaria de Demanda do Processo Seletivo Simplificado que exijam de prova prática.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando portaria 136/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:EC1DB232

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 645/2025

PORTARIA N.º 645/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 19517/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **JHENIFER COSTA DE ANDRADE**,matrícula n.º 541801, do cargo de "Motorista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.08.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:AF2FFBB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/2025

PORTARIA Nº. 646/2025

SÚMULA: Constitui a Comissão Examinadora/Julgadora (Comissão Executora), do Processo Seletivo Público para provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no Processo administrativo n° 55/2025 - Protocolo nº 2991/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 51.317.560/0001-05, nos termos e condições estabelecidas no CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 24/2025, originário do Pregão Eletrônico n° 24/2025, dos autos de Processo administrativo n° 55/2025 - Protocolo nº 2991/2024, a quem confere poderes especiais para assumir a responsabilidade técnica e jurídica para elaboração e execução dos atos e procedimentos examinatórios que se fizerem necessários do Processo Seletivo Público para o provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Balsa Nova.

EQUIPE TÉCNICA: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

Nome	CPF	Qualificação Profissional
Diogo Francisco Rossoni	040.XXX.XXX -61	Licenciado em Matemática
Edilson Rodrigues Albuquerque	047. XXX.XXX -77	Bacharel em Enfermagem
Giovane Oliveira da Silva	074. XXX.XXX -05	Bacharel em Direito
Judinê Ribeiro de Oliveira	019. XXX.XXX -01	Licenciado em Letras
Renilson José Menegassi	505. XXX.XXX -68	Doutorado em Letras
Sylvia de Oliveira	018. XXX.XXX -03	Bacharel em Administração

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 21 de agosto de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:56C98F1F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2025

PORTARIA Nº 647/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 28958/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em virtude da conclusão do processo nº 28958/2024, **GUILHERME HENRIQUE NUNES,** registrado na matrícula n° 29361, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:AF6CD663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE CADEIRA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 26/08/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 21/08/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:20311334

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor dos credenciados abaixo mencionados - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.**

CREDENCIADOS
CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA, inscrita(o) no CPF sob n. ***512338**
IVONETE REGINALDO FABREGA, inscrita(o) no CPF sob n. ***326739**
JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS, inscrita(o) no CPF sob n. ***244919**
LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS, inscrita(o) no CPF sob n. ***187879**
LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA, inscrita(o) no CPF sob n. ***848429**
MARCELO FERREIRA GANDRA, inscrita(o) no CPF sob n. ***349639**
RENAN APARECIDO LUCIANI, inscrita(o) no CPF sob n.***408909**

BARBOSA FERRAZ, PR – 01/08/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente De Contratação
Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 28/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C1AF8E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC 2025 (CICLO 2)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC 2025 (CICLO 2)

Aos quatorze **dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **19 horas da noite**, foi realizada escuta pública na Casa da Cultura, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto ao lado da Prefeitura , localizado no município de Barbosa Ferraz, Pr. Que foi organizada pela **Secretaria de Educação e Cultura**, por meio do **Departamento da Cultura**, com a finalidade de discutir e colher contribuições da sociedade civil para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022). A reunião foi conduzida pela **Diretora Geral de Cultura Ester Pereira**, representante da gestão municipal, e contou com a presença de membros da sociedade civil, artistas fazedores de cultura, e demais interessados, conforme lista de presença anexa. Durante a audiência, foi explanado a respeito da Lei de Cultura Política Nacional Aldir Blanc e elaboração do PAAR junto ao sistema de Cultura, ao Governo Federal/Ministério da Cultura. Informou-se que o valor total destinado ao município pela PNAB é de **R$ 382.731,24 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, a ser repassado em **quatro parcelas iguais divididas nos anos de dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e seis, dois mil e vinte e sete, dois mil e vinte e oito**, conforme cronograma do Governo Federal. Sendo assim, o presente PAAR corresponde apenas à **primeira parcela equivalente a mais ou menos R$95.682,81 (noventa e cinco mil, seissentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, referente ao ano de 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis). Em seguida, os participantes deram opiniões e foram levantadas várias propostas para aplicação dos recursos desta primeira etapa. Entre as sugestões destacaram-se a realização de editais públicos de fomento a projetos culturais, o apoio à associações culturais, a valorização da cultura popular e tradicional, bem como a promoção de ações de premiação e formação voltadas a agentes culturais locais. Também foram propostas iniciativas voltadas à inclusão de segmentos historicamente marginalizados, como pessoas negras, com deficiência e moradores de periferias urbanas, bem como também de reforma, compra e manutenção dos equipamentos da Casa da Cultura. Os participantes reforçaram a importância da transparência nos processos, da democratização dos recursos e da ampla divulgação dos mecanismos de acesso. Todas as contribuições apresentadas serão analisadas e consideradas na elaboração final do PAAR, que será inserido no sistema TransfereGov para análise e aprovação pelo Ministério da Cultura. Sendo assim e não tendo mais nada a tratar, eu Ester Pereira, Diretora Geral de Cultura, lavrei e assinei a presente ata onde consta em anexo a lista de presença da reunião, sendo assim divulgada como parte integrante do processo de construção do PAAR da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, exercício de 2025.

Barbosa Ferraz, 14 de agosto de 2025.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC 2025 (CICLO 2)

Aos vinte **dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, às vinte e quatro horas, foi encerrada escuta pública em forma online do questionário google forms do município de Barbosa Ferraz, Pr. Que foi organizado pela **Secretaria de Educação e Cultura**, por meio do **Departamento da Cultura**, com a finalidade de colher contribuições da sociedade civil e artística para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022). O questionário foi organizado com perguntas

individuais e de múltiplas respostas, onde a comunidade pode se posicionar acerca de vários elementos da cultura que acharam melhor em sua opinião. O resultado foi bem dinâmico como podemos observar nos gráficos destacados em anexo. Foram dados mais de 80 (oitenta) pessoas que responderam o questionário o qual veio colaborar com a escuta presencial de que temos muitas opções em cultura em nossa comunidade. Este questionário serve como orientação para o que os gestores vão nortear os editais em relação à elaboração do PAAR junto ao sistema de Cultura, ao Governo Federal/Ministério da Cultura. Informa-se mais uma vez que o valor total destinado ao município pela PNAB é de **R$ 382.731,24 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, a ser repassado em **quatro parcelas iguais divididas nos anos de dois mil e vinte e cinco, dois mil e vinte e seis, dois mil e vinte e sete, dois mil e vinte e oito**, conforme cronograma do Governo Federal. Sendo assim, o presente PAAR corresponde apenas à **primeira parcela equivalente a mais ou menos R$95.682,81 (noventa e cinco mil, seissentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, referente ao ano de 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis). Todas as contribuições apresentadas serão analisadas e consideradas na elaborarão final do PAAR, que será inserido no sistema TransfereGov para análise e aprovação pelo Ministério da Cultura. Sendo assim e não tendo mais nada a tratar, eu Ester Pereira, Diretora Geral de Cultura, lavrei e assinei a presente ata onde consta em anexo as planilhas com os percentuais a respeito das escolhas da comunidade, sendo assim divulgada como parte integrante do processo de construção do PAAR da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, exercício de 2025.

Barbosa Ferraz, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:FE7FAA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Concede redução de carga horária de servidora pública municipal, 40 horas semanais para 20 horas semanais e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Art. 67, ítem 9, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré;

Considerando a aplicação do Art. 63 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Considerando os demais elementos constantes no Autos Processo nº. 0002249-09.2025.8.16.0039 – Trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da comarca de Andirá - PR.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a partir desta data a partir de 22/08/2025, a redução de carga horária **40 horas semanais para 20 horas semanais**, a pedido da servidora efetiva, Srª CRISTINA MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO – Matr. 3151 – Cargo efetivo de Padeira, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, prestando serviços no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º – A redução de carga horária será sem prejuízo da remuneração, com redução de 4 (quatro) horas diárias.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:56225DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 023/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital n° 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo e classificado (a) conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 21 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
18	TAYANA LARISSA DOS SANTOS	13/02/2024	40,00

Bela Vista da Caroba, 21 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:DB9961C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 105/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: JOSE CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA 09321328980
Valor.....: R$ 7.506,00 (sete mil e quinhentos e seis reais)
Vigência...: Início: 21/08/2025 Término: 16/02/2026
Licitação..: Dispensa Nº.: DL4/2025
Recursos...: Dotação: 304 - 1 . 9003 . 8 . 125 . 4 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA ESTOFAMENTO DE LONGARINAS, PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A21850E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 106/2025

Contrato Nº: 106/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Valor.....: R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 21/08/2025 Término: 19/10/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL32/2025
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
22 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO “PROTESTO DA DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 A 29/08/2025 EM CURITIBA/PR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 21/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CC8F5EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº: 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR

CONTRATADA TEMPORÁRIA: CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 21 de agosto de 2025.

DO OBJETO: Fica rescindido o contrato administrativo nº 16/2025 firmado entre as partes, por solicitação expressa da contratada CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS, relativo a prestação dos serviços de Professor 20 horas, cuja contratação se deu através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Bela Vista da Caroba/PR, 21 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:77AF79F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.287.443/0001-33, sita na RIO BATISTA, 0, RURAL, BR 466 KM 5, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DANILO ANTUNES, portador (a) do Cpf sob nº061.816.759-57, domiciliada na - doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/09/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Oitava – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DANILO ANTUNES***
Prefeito Municipal	Antunes Administracao De Obras LTDA
	CNPJ sob n.º 19.287.443/0001-33

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:AE9C068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
Pregão Nº 17/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPT (STANDART PENETRATION TEST) E TESTE DE PERCOLAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BRUNO GOMEZ LEGUIZAMON BERTONI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1B2300EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 67/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2025.
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: NOVA UNIAO PECAS PARA LINHA PESADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.506.139/0001-19, sita na Rua Abib Lian, 940, Distrito Industrial II, Bebedouro/ SP, CEP: 14711314.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RODAS 10 FUROS, ARO 24, PARA PNEU 1400X24, COM FRISO, PARA MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR 120K ANO 2013 E NEW HOLLAND 140B ANO 2016, PARA A SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO
VALOR CONTRATUAL: R$ 22.560,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de agosto de 2026
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADRIANO JOSÉ LOPES***
Prefeito Municipal	Nova Uniao Pecas Para Linha Pesada LTDA
	CNPJ sob n.º 20.506.139/0001-19

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8C3CF81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº166 /2025

DECRETO Nº166 /2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Boa Ventura de São Roque - Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto a adesão à atas de registro de preços (carona).

Art. 2º Fica o Município de Boa Ventura de São Roque autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.

Art. 3º A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;

Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;

Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

- Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador, bem como a publicação de abertura e homologação do processo licitatório;

- Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

– Publicação do extrato da ata de Registro de Preços;

- Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

- Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

- Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

- Parecer jurídico;

- Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art.4º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº29/2024 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:62198965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR. "30º FESTVENTURA".

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR torna público este edital de chamamento público para captação de patrocínio para realização da tradicional festa de emancipação política do município a FESTVENTURA 30º 2025, para pessoas físicas ou jurídicas, empresas públicas e/ou privadas, na forma das exigências do presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, e de apoio para a realização do FESTVENTURA 30º 2025 a realizar em Boa Ventura de São Roque/PR, no período de 18/09/2025 a 21/09/2025, e as divulgações ocorrerão por responsabilidade da PATROCINADA, mas a PRATOCINADORA possui total liberdade para realizar sua própria divulgação.
1.2. A Comissão Organizadora neste ato representada pelos servidores:
- Titular: José Rodrigues de Quadros;
- Suplentes: Vilsinei Bernardino de Ramos, Cricieli Kloster Leite e Nardina Pereira dos Santos.

1.3. A Comissão Organizadora fica designada para analisar e julgar as propostas de credenciamento dos patrocinadores.
1.4. A período:
DATA: 18/09/2025 a 21/09/2025
1.5. O patrocínio e o apoio se darão em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste Edital;
1.6. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitas pelo Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.
2. DOS EVENTOS
2.1. A FESTVENTURA 30º está prevista para realizar-se nos dias 18/09/2025 a 21/09/2025.
2.2. Demais informações quanto à programação local da realização do FestVentura 30º. está previsto conforme cronograma de apresentação anexo a este presente Edital.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS
3.1. As cotas de patrocínio possíveis para os eventos estão descritas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD COTAS	ESPECIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS	VR. UNIT. (R$)	VR. TOTAL (R$)
01	PATROCÍNIO	01	OS PATROCINADORES TÊRÃO DIREITO A UM STANDE PARA EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MARCA ALEM DA LOCUÇÃO DURANTE OS DIAS 18, 19, 20 E 21/09/2025 NA **FESTVENTURA 30º.**	R$1.500,00	R$ 1.500,00

4. DA PROPOSTA
4.1. O proponente deverá submeter proposta de patrocínio ou apoio de acordo com as especificações das cotas indicadas conforme modelo de proposta em anexo ao Edital.
4.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota, sendo aprovadas, não se repetirá os itens similares, cumulando-se os demais.
4.3. A pessoa física poderá utilizar dos espaços para a publicidade de pessoas jurídicas desde que devidamente informado previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
4.4. A proposta de patrocínio bem como todos os documentos de habilitação poderá, ser enviados para o e-mail **secretariadeit@yahoo.com** ou no whatssapp nº. **(42) 93300-2513** no período de 22 de agosto a 10 de setembro de 2025.
4.5. Os materiais físicos poderão ser enviados ou entregues no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL na Rua Moises Miranda, nº. 422, Centro, CEP: 85.225-000 de Boa Ventura de São Roque/PR. A/C: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, até o prazo previsto conforme item 4.4 deste Edital.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.
5.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Organizadora.
5.2. As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:
5.3. O espaço de stande será determinado por ordem de recebimento de credenciamento.
5.4. Solicitação de mais patrocínio possui preferência.
5.5. A proposta poderá ser desclassificada se:
5.6. A empresa que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;
5.7. A empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.
5.8. A Prefeitura reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.
5.9. Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com a quantia de **R$ 1.500,00** (um mil e

quinhentos reais), em parcela única por meio de crédito no Banco do Brasil / S.A, Agencia nº.: **0866-4** Conta Corrente nº.: **9054-9** em nome da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, CNPJ nº.: **01.612.906/0001-20.**
5.10. Confirmação de participação no evento mediante envio do comprovante do valor do patrocinio no whatssapp nº. **(42) 98424-0994,** até a data mencionada no Item 4.4. deste Edital.
5.11. Excetuam-se de receber a proposta de credenciamento dos interessados em negociar itens como:
5.11.1. Salgados:
- Pastel;
- Cachorro quente; e
- Mini pizza.
5.11.2. Doces:
- Café c/leite;
- Bolo de pote;
- Chicletes;
- Balas;
- Bombons,
- Pirulitos; e
- Halls.
5.12. Excetuam-se de receber a proposta de credenciamento dos interessados em negociar itens de brinquedos infláveis como:

- **Brinquedos Temáticos:** Castelos, tobogãs e outros brinquedos com temas como animais, personagens e filmes infláveis;
- **Castelo:** Modelo comum, com áreas para pular e escorregar inflável;
- **Cama Elástica:** Similar à cama elástica tradicional inflável;
- **Corrida Maluca;** Brinquedo com obstáculos e desafios para os participantes inflável;
- **Escorregador:** Similar ao escorregador tradicional, mas feito de material inflável;
- **Futebol de Sabão:** Brinquedo com campo e sabão para escorregar e jogar futebol inflável;
- **Gangorras:** Brinquedo que permite a criança se balançar, com formatos variados de animais inflável;
- **Guerra dos Cotonetes:** Brinquedo com áreas para lutar com cotonetes gigantes inflável;
- **Kiddie Play Soft:** Brinquedo com diversas atividades como escalada, pula-pula e João bobo infláveis;
- **Multiplay:** Brinquedo com diversos obstáculos e áreas para pular e escorregar inflável;
- **Piscina de Bolinhas:** Área com muitas bolinhas coloridas para as crianças brincarem inflável;
- **Pula-Pula:** Brinquedo com área para as crianças pularem e se divertirem inflável;
- **Surf Mecânico:** Brinquedo que simula a experiência de surfar em uma onda inflável;
- **Tobogãs:** Brinquedo com escorregador, podendo ser simples ou com piscina de bolinhas inflável;
- **Touro mecânico:** Brinquedo que simula um touro mecânico, com plataforma e suporte inflável;
- **Upa Upa:** Brinquedo que permite a criança pular e se equilibrar, com formatos de animais inflável.

6. DOS DOCUMENTOS
6.1. Poderão patrocinar o evento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, mediante apresentação da proposta, documentos e declarações em anexo.
6.2. Cadastro nacional de pessoa jurídica (CPNJ). (JURIDICA).
6.3. Cópia da Identidade e CPF (FISICA E JURIDICA).
6.4. Comprovante de Endereço (FISICA)

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
7.2. Os interessados em patrocinar o FestVentura 30º, estará apto para assinatura do termo de patrocínio sendo empresas públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, assim que publicado este Edital.
7.3. Para participar do FestVentura 30º, os patrocinadores deverão preencher todos os requisitos especificado neste Edital.
7.4. A Comissão na data de 10/09/2025 a 12/09/2025 fechará através do documento ata todos os credenciamentos dos patrocinadores da FestVentura 30º.
7.5. A Comissão conforme item 7.4. dará publicidade divulgando a lista dos patrocinadores CPNJ (Jurídica) e CPF (Física e Jurídica), aptos para o FestVentura 30º no https://www.boaventura.pr.gov.br/site/.
7.6. Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado até a data prevista neste Edital o proponente perderá o direito de participar como patrocinador do FestVentura 30º.
7.7. Em nenhuma hipótese poderão o patrocinador indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição ao pagamento do patrocínio sob pena de interferir nas regras impostas pela nº. Lei 14.133/21.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo apresentará relatório final em até 30 dias depois do término do evento.
8.2. Caso a arrecadação com os patrocínios seja suficiente para cobrir todas as despesas com o evento, e caso exista sobras estas, as mesmas permanecerão depositadas na conta acima especificada e revertidas para novos projetos sem a condição de divulgação.
8.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo whatssapp nº. **(42) 98424-0994**.

Edificio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de Sao Roque/PR, em 21 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025
PROCESSO Nº: 001/2025 MODALIDADE:

A empresa abaixo identificada vem apresentar sua proposta de patrocínio ao Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e DECLARA estar de acordo como os termos da Chamada Pública. Na eventualidade de ser considerada vencedora do presente chamamento informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do contrato:
A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:_____ SEDIADA À:_____, Nº: _____, BAIRRO _____,CIDADE:___,CEP:_____,TEL:_____,FAX:_____, CELULAR:_____ E-MAIL:_____, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR (A) _____PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____E CPF N º: _____,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD COTAS	ESPECIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS	VR. UNIT. (R$)	VR. TOTAL (R$)
01	PATROCÍNIO	01	OS PATROCINADORES TÊRÃO DIREITO A UM STANDE PARA EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MARCA ALEM DA LOCUÇÃO DURANTE OS DIAS 18, 19, 20 E 21/09/2025 NA **FESTVENTURA 30º**.	**R$1.500,00**	**R$ 1.500,00**

Concordo com os termos do Edital da Chamada Pública n° 003/2025.
_____/_____/_____
/2025.

_____
ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA LICITANTE
ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____, estado civil_____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua_____, nº._____, município de_____/PR. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em relatórios e atividades de divulgação dos

trabalhos da _____ sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home Page; cartazes; mídia eletrônica (painéis, vídeo - tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA/CARIMBO EMPRESA LICITANTE

ANEXO III
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR com sede na Rua Moisés Miranda, n°. 422, Bairro Centro do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, CEP Nº.: 85.225-000, inscrita no CNPJ nº.: 01.612.906/0001-20, doravante denominada simplesmente PATROCINADA, neste ato representada pelo Prefeito NESTOR KENEAR, e de outro, a empresa/pessoa física/jurídica, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ nº), (Inscrição Estadual nº), situada na (endereço completo), doravante designado simplesmente PATROCINADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG nº, emitido pela), residente e domiciliado (cidade/estado), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto.
1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à PATROCINADA objetivando a realização do evento denominado "**FESTVENTURA 30º 2025**", doravante denominado a festa de emancipação política do município, a ser realizado no período de 18, 19, 20 e 21/09/2025, no município de Boa Ventura de São Roque/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.
2.1. Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o PATROCINADOR opta em participar do evento contribuindo com a quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcela única, que deverá ser repassada, até a data limite de 15/09/2025, por meio de crédito Banco do Brasil / S.A, Agencia nº.: **0866-4** Conta Corrente nº.: **9054-9** em nome da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, CNPJ nº.: **01.612.906/0001-20**.
CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.
3.1. De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência.
4.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrarse-á em 21/09/2025, data do encerramento do FestVentura 30º.
CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão.
5.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:
5.1.1. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
5.1.2. O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
5.2. Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2. a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA: Das Responsabilidades.
6.1. O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA. Da Prestação de Serviço.
7.1. Fica a PATROCINADA obrigava-se a prestação do serviço, oferecendo o espaço condizente para que o PATROCINADOR, posso instalar-se e desenvolver seu trabalho nos dias da realização do evento **FESTVENTURA 30º**.
CLÁUSULA OITAVA. Do Fórum.
8.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitanga/PR, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Edificio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de Sao Roque/PR, em 20 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

EMPRESA: _____

TESTEMUNHAS:
1º._____
2º._____

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:87DD5179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR.**
CONTRATADO: Sr.(a), LIDIA DE LIMA, residente e domiciliado(a) RUA VIDAL BUENO TEIXEIRA, 611 – SANTA REGINA, na cidade de na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.201-658, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.X43.5XX-3 e do CPF 8X0.XXX.619-53.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.433,85 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 de Agosto de 2025 até 08 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 15 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

LIDIA DE LIMA
Contratado (a)

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EC597F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lanes Junior Etgeton Graebin, matricula574-1, nomeado através do Decreto 095/2007 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/08/2021 à 31/07/2022 que serão fruídos nos dias 25/08/2025 a 29/08/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101, com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D8A415D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a conclusão, com êxito, do período de estágio probatório pelo servidor abaixo identificado;
RESOLVE:
Art. 1º: Efetivar, por ter cumprido o Estágio Probatório, a servidora Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho matricula nº 417771, nomeada através do Decreto nº 56/2022, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, no Cargo Efetivo de Assistente Social, integrante do quadro permanente da Administração Pública do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 2º: A partir da data de 21/08/2025, a servidora adquire a **estabilidade no serviço público** por ter decorrido o Estagio Probatório de 03 anos**,** nos termos do Artigo 41º da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 21 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4BF62A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimara Moreira de Almeida Matricula de Nº 770-1 nomeada através do Decreto 163/2009 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 15/06/2020 à 15/06/2021 que serão fruídas a partir de 01/09/2025 a 05/09/2025. Conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:271FC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025

PORTARIA Nº 282/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: A Comissão Organizadora do chamamento público para captação de patrocínio para realização da tradicional festa de emancipação política do município a FESTVENTURA 30º 2025, para pessoas físicas ou jurídicas, empresas públicas e/ou privadas, neste ato representada pelos servidores:

Titular: José Rodrigues de Quadros;
Membro: Cricieli Kloster Leite e Nardina Pereira dos Santos.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B7C7477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO 30°FESTVENTURA - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Edificio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 20 de Agosto de 2025.

Assunto: FESTVENTURA 30º.

Dados gerais

Nome da ação	30º aniversario de Emancipação Politica do Municipio de Boa Ventura de São Roque/PR		
Data inicial	18/09/2025	**Data final**	21/09/2025
E-mail(s) de contato	secretariadeit@yahoo.com		
Telefone(s) de contato	**(42) 98424-0994**		
Website / Rede(s) Social(is)	https://www.boaventura.pr.gov.br/site/		
Local da ação (cidade/estado)	CTG - Arlindo Soares e no Campo Municpal - Edgar Paulo Becker em Boa Ventura de São Roque/PR		
Razão social da entidade gestora	Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR		
CNPJ da entidade gestora	01.612.906/0001-20		

Detalhamento da ação

Descrição da ação:

As festividades em comemoração ao trigésimo (30) aniversário de emancipação política do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, com este evento visa melhorar e movimentar o comércio da cidade e valorizar a cultura local e regional, estimulando a integração dos Municípios na região. A programação será durante a semana do aniversário municipal e iremos divulgar as potencialidades artísticas locais e regionais, resgatando e valorizando a história da nossa cidade com finalidade de Identificar a origem e desenvolvimento, onde leva a refletir os benefícios da emancipação politica municipal. As festividades ocorreram durante 04 (quatro) dias, onde iremos

movimentar o lado social e cultural, através de atividades esportivas, sendo em varias categorias e modalidades (infantil, jovens e adulto, masculino e femenino), como ciclismo, corrida, futebol, futsal e festivais de danças, teatros, musicas e shows artisticos.
Cronograma de execução:

O Município de Boa Ventura de São Roque/PR, comemora seu trigéssimo (30º) aniversário de emancipação politica com varios atrativos, desenvolvido para população, e apresentado ao publico, os eventos vai ter inicio no dia 18 (dezoito) pela manhã e finalizado a tarde do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2025.

Programação das festividades do trigéssimo (30º) aniversário de emancipação politica municipal ocorre no CTG - Arlindo Soares e Campo Municipal Edegar Paulo Becker:

Dia 18/09 (Quinta-feira)

09h00: Maratona;
14h00: Tradicional Corte do Bolo;
16h00: Show Infantil;
19h00: Cerimonial de abertura;
20h00: Noite de Talentos e Show com Mauro e Gilmar.

Dia 19/09 (Sexta-feira)

19h00: Miss FestVentura 30º;
23h00: Show com o Grupo Musical Herança.

Dia 20/09 (Sábado)

13h00: Futebol sete, vôlei;
23h00: Show com a banda Bonde do Forró.

Dia 21/09 (Domingo)

09h00: Futebol sete;
13h00: Truco;
17h00: Encerramento e entrega das premiações.

Programação detalhada: CTG - Arlindo Soares

I - Dia 18 (dezoito), pela manhã ás 09h 00min, pelas ruas da cidade a maratona masculino e feminino nas categorias livres, e ás 14h 00min iniciaremos o tradicional Corte do Bolo, ás 16h 00min teremos show infantil, e ás 19h 00min a Cerimonia de Abertura com a presença de autoridades local e regional e as 20h 00min noite de talentos com cantores, musicas, danças e na sequencia show com Mauro e Gilmar;

II - Dia 19 (dezenove), iniciaremos ás 19h 00min com a escolha da garota Miss FestVentura 30º.e ás 23h 00min show com o Grupo Musical Herança;

III - Dia 20 (vinte), iniciaremos as atividades festiva ás 13h 00min os jogos de futebol sete (07), masculino/femenino nas categorias livres e Voleibol masculino/femenino nas categorias livres e ás 23h 00min inicio do show com a banda do Bonde do Forró e participação especial da cantora Juliana e sua banda;

2.3.1Programação detalhada: CAMPO MUNICIPAL Edegar Paulo Becker

IV - Dia 21 (vinte e um), iniciremos na parte da manhã, ás 09h 00min no campo municipal Edegar Paulo Becker os jogos de futebol sete (07), masculino/feminino nas categoria livre, e ás 13h 00min, incluiremos os jogos de truco masculino/feminino nas categorias livres e as 17h 00min enceramento com a entrega das premiações.

Perfil do público-alvo:

Público é esperado entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, dentre estes, autoridades e representantes de todos os municípios da região onde é previsto um total de aproximadamente 30 (trinta) mil pessoas entre o Município e região central do Estado/PR.

Estimativa de público esperado para a ação (público que participará diretamente da ação):

Publico esperado é aproximado de 1000 (mil) pessoas.

Estimativa de pessoas impactadas pela visualização (público direto e indireto):

A estimativa de impacto junto com a divulgação é de 50.000 (cinquenta) a 100.000 (cem) mil pessoas.

O acesso à ação/evento será gratuito ao público?

Acesso com total gratuidade.
Descrever se a ação gera legado e/ou resultados em longo prazo:

O planejamento é a realização toda gratuita em beneficio a toda população e realizando, de uma forma que todas as familias possam participar de todos os eventos, incluindo as competições e que desfrutem de toda a festividade, sendo que todo trabalho é realizado para todos públicos, desde crianças, jovens, adultos e idosos, a participação de todos é essencial.

Descrever se a ação gera inovação ou possui algum diferencial criativo :

O incentivo as atividades esportivas geram inumeras vantagens principalmente para as crianças e jovens do municipio, por isso o investindo de recurso em varias modalidades, porque o objetivo nestas areas é a qualidade de vida dos municipes.

Descrever possíveis efeitos multiplicadores da ação, como realização de outras edições ou influência para propostas alternativas:

Realizaremos uma ação social em contrapartida da seguinte forma:

I - A arrecadação de alimentos não perecíveis, entre outros, como forma de participação das festividades. Os alimentos arrecadados nos dias do evento serão destinados a entidades e familias carentes do nosso município.

II - A concessão da praça de alimentação para as escolas do Município, como forma de oportunidade de arrecadação de recursos financeiros, para auxiliar as entidades no benefício e desenvolvimento de suas ações em prol de seus alunos e sociedade em geral, com a responsabilidade de preparação, comercialização no local do evento. As festividades serão realizadas em local amplo com fácil acesso de todas as idades de pessoas, como crianças, idosas e deficientes.
A ação é voltada para comunidades carentes ou população em situação de vulnerabilidade? Caso positivo, descreva a população atingida:

Todas as barracas pertencentes a praça de alimentação do evento será destinadas para as entidades do municipio que possuem fins não lucrativos, como escolas, creches, apae entre outras.

Detalhamento da proponente:

Informações sobre os responsáveis pela organização, experiências na área, formações relacionadas à ação, entre outras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Declaração de Veracidade das Informações:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas e que o municipio de Boa Ventura de São Roque/PR e cumprirá as normas aplicáveis conforme o presente Edital.

Edificio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR em 20 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:BD502072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº. 31/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2025 (TROFÉUS, MEDALHAS, CAMISETAS, BOLAS DE FUTEBOL). A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de Agosto de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
AK INOVAÇÕES LTDACNPJ: 53.696.164/0001-61 com o lote: 10 no valor total de R$ 23.479,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDESCNPJ: 33.184.069/0001-71 com os lotes: 1, 2, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 9.244,34 (nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
PARASOU LTDACNPJ: 24.241.038/0001-14 com os lotes: 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 4.742,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais).
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 55.358.183/0001-03 com os lotes: 11 no valor total de R$ 3.897,85 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Totalizando valor total de: R$ 41.363,19(quarenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4D64BC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO Nº 01/2025 - LEI ALDIR BLANC

Ata n.°01

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida – PR, situada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190 – Centro, a comunidade cultural do município, membros do Conselho de Cultura, sociedade civil, vereadores, funcionários públicos municipais e demais convidados, para participarem da Oitiva Pública sobre a Lei Aldir Blanc, promovida pelo Departamento Municipal de Cultura, conforme publicação no Diário Municipal em 13 de agosto de 2025. A reunião teve como fundamento a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, e a Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, com o objetivo de dialogar e definir políticas e ações que fortaleçam a cultura no município de Boa Vista da Aparecida. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário de Cultura e Comunicação, que destacou a importância do setor cultural e a necessidade de sua valorização. Na sequência, apresentou-se o valor disponível para o município por meio da Lei Aldir Blanc: R$ 287.387,48 para o ciclo de 2025 a 2029, sendo R$ 71.846,87 por ano. Foi então apresentada a proposta de investimento para o primeiro ciclo (2025-2026), da seguinte forma: Desenvolvimento e execução de aulas práticas e teóricas de danças tradicionais gaúchas – Meta 1, Ações Gerais – 1.1 Fomento Cultural, no segmento cultural Dança e Culturas Tradicionais e Populares, abrangendo as etapas de Formação, Difusão, Circulação e, possivelmente, Preservação de patrimônio e memória, correspondendo a 45% do recurso anual; Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos para utilização em espaços culturais – Meta 1, Ações Gerais – 1.3 Obras, Reformas e Aquisições, com foco na infraestrutura cultural do município, correspondendo a 55% do recurso anual. Após a explanação, abriu-se espaço para manifestações. A senhora Letícia G. P. Trevisan ressaltou que os investimentos poderão ser ajustados nos ciclos seguintes, de acordo com as necessidades do setor cultural. O vereador Debona questionou quais itens seriam adquiridos pela Meta 1, Ações Gerais, 1.3, sendo esclarecido que os recursos serão destinados a componentes e equipamentos para fortalecer a infraestrutura cultural do município. Em seguida, o senhor Valdemar Daros Junior apresentou a proposta de investimentos para aprovação, sendo esta aprovada por unanimidade pelos presentes. Não havendo mais assuntos a tratar, a oitiva foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos participantes. A lista de presença encontra-se anexa.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AFD55EE0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2025

DECRETO Nº 296/2025
Data: 21/08/2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 287/2025, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista Da Aparecida, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 731, de 07 de julho de 2023, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC,

Considerando a Ata nº 01/2025 de reunião do Conselho Municipal de Cultura, realizada no dia 19/08/2025, onde restou deliberado acerca da substituição do membro suplente da Secretaria Municipal de Educação do Conselho.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 287/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Boa Vista da Aparecida/PR, com mandato de 02 (dois) anos, conforme a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria de Planejamento

• Titular: Leticia Glades Trevisan Perin – CPF nº 059.150.349-26
• Suplente: Rafaela Ganzala – CPF nº 065.211.219-60

Secretaria de Educação

• Titular: Nilson Rene Vicente – CPF nº 773.094.649-15
• Suplente: Silvia Regina Teixeira Fidel – CPF nº 015.209.989-10

Secretaria da Cultura e Comunicação

• Titular: Valdemar Daros Junior – CPF nº 744.963.449-04
• Suplente: Claudecir Batista – CPF nº 603.643.009-49

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

• Titular: Carlos Signorini – CPF nº 945.547.069-15
• Suplente: Sandro Marcos dos Santos – CPF nº 001.363.059-89

II – Representantes da Sociedade Civil

CTG Tropeiro Boavistense

• Titular: Pedro Felix Trevisan – CPF nº 773.094.809-53
• Suplente: Cleverson Silvestro Ramos – CPF nº 021.392.959-78

ACIBA – Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida

• Titular: Regis Augusto Meotti – CPF nº 013.024.010-92
• Suplente: Patricki Aparecido Felipe – CPF nº 038.251.129-85

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

• Titular: Rafael Berlanda – CPF nº 062.794.589-97
• Suplente: Rosimeri Patricia Correa – CPF nº 064.125.659-06

Cooperativa de Crédito – SICOOB

• Titular: Juliana Pedrotti – CPF nº 084.049.199-92
• Suplente: Kelli Cristina Ligoski – CPF nº 057.708.069-58

.....”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 287/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5549D2A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025
Data: 21/08/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Federal nº.14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e dá outras Providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 14.399 de 08 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei Federal nº. 14.399/2022, composta por servidores públicos, a qual contará com os seguintes membros:

Nome	Matrícula	Função
Valdemar Daros Junior	1181420	Presidente
Roberto Carnevalli	1181256	Membro
Rafaela Ganzala	1179829	Membro
Leticia Gladis Trevizan Perin	1181257	Membro
Célia Regina Peres Weierbacher	1180525	Membro

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º. São atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº. 14.399/2022 e Decreto Federal nº. 11.453/2023;

III - Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Federal nº. 14.399/2022 e Decreto Federal nº. 11.453/2023;
IV - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.399/2022 e Decreto Federal nº. 11.453/2023;

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VIII - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único. os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CD887FEA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 295 2025

DECRETO nº 295/2025
Data: 21/08/2025

SÚMULA: Rescinde contrato de trabalho de servidora municipal temporária ocupante do cargo de Cozinheira – Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho de servidora municipal temporária ocupante do cargo de Cozinheira – Temporário, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Exoneração
0126	Daniele Regina dos Santos	Cozinheira – temporário	24/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:797E0DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotação ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 25 inciso V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$ 35.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$ 40.000,00
Total	**R$ 115.000,00**

Art. 2º – Paradar coberturaao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
Total	**R$ 115.000,00**

Art. 3º – Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.

Art. 4º – Alteram-se os valores de ações e programas na Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), e da Lei Municipal nº. 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

Carlos Rodrigo Israel:0497470 2920
Assinado de forma digital por Carlos Rodrigo Israel:04974702920
Dados: 2025.08.21 09:20:51 -03'00'

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A1949D31

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para realização de laudos de segurança do trabalho, tais como: Elaboração do PCMSO, Elaboração do PGR, Elaboração do LTCAT, Elaboração do LTIP, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Análise Ergonômica do Trabalho e ENvio das Informações no sistema E-social, referente a 4ª.Fase

Termo de contrato que em si celebram a **J F PERES CRIVELLARI**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1. Prestação de serviços para realização de laudos de segurança do trabalho, tais como: Elaboração do PCMSO, Elaboração do PGR, Elaboração do LTCAT, Elaboração do LTIP, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Análise Ergonômica do Trabalho e Envio das Informações no sistema E-social, referente a 4ª.Fase.
2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 23/08/2025 à 22/08/2026.

Bocaiúva do Sul, 21 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:FAF26B9F

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, DE NO MÍNIMO 300 MB POR FIBRA ÓPTICA COM 1 IP FIXO E PLANO SIMÉTRICO DE DOWNLOAD E UPLOAD

Termo de contrato que em si celebram a **DIRECT WIFI TELECOM LTDA**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1. Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, de no mínimo 300 Mb por fibra óptica com 1 IP fixo e plano simétrico de download e upload

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 106,89 (Cento e seis reais e oitenta e nove centavos).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97 – Despesas de teleprocessamento

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 18/08/2025 à 17/08/2026.

Bocaiúva do Sul, 15 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A3B38B1A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 304/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 304/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
683	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
682	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C3005213

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 305/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 305/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
230	4.4.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EC69916F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 306/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 306/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 86.703,65 (Oitenta e seis mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F814	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
812	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	86.703,65

	TOTAL	**R$**	**86.703,65**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DE17EDA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 307/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 307/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
178	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
155	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F63BD825

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1023/2025 - ESTABELECE REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICIPÍO

LEI N.º 1023/2025

Estabelece regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública no Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País, com o fim exclusivo de servir

desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:
a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de 06 (seis) meses;
b) que estão em efetivo funcionamento, servem desinteressadamente à coletividade há mais de 06 (seis) meses e que não possuem fins lucrativos;
c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos consultivos não são remunerados;
d) que a entidade não distribui, por qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita por Lei, mediante requerimento que deverá fazer-se acompanhar de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) Estatuto da entidade registrado em cartório;
b) Comprovante atualizado de inscrição no CNPJ;
c) Ata da eleição e posse da atual diretoria, acompanhados de cópias de RG e CPF do Presidente, Vice- Presidente e Tesoureiro;
d) Declaração firmada pelos membros da diretoria de que desempenham suas funções gratuitamente e que são pessoas idôneas;
e) Relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas nos últimos 06 (seis) meses.

Art. 3º Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Município e a da menção do título concedido.

Art. 4º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.
Parágrafo único. Será revogada a declaração de utilidade pública no caso de infração deste dispositivo, ou se por qualquer motivo a declaração exigida não for apresentada em três anos consecutivos.

Art. 5º Será também revogada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou de qualquer interessado da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1º.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em específico as Leis Municipais n.º 300, de 15 de julho de 2010 e n.º 257, de 31 de outubro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21/082025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E403B701

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1024/2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA - ANTONIO COSTACURTA

LEI Nº 1024/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua, localizada dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por proposta da VEREADORA SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica denominada de rua ANTONIO COSTACURTA, no bairro Jardim Santo Antônio, sendo a coordenada inicial da 25°12'44.0"S 49°06'48.3"W e coordenada final 25°12'51.5"S 49°06'46.4"W com extensão de 240 m, dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida rua, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 09 de 02/06/1977.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D22B6F68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO Nº 114/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
Emissão: 21/08/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **04 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D281F394

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	20/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	21/08/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.623,92 (cento e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
2) MN NUTRICAO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.496.518/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 85.162,50 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
3) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.327.892/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.733,50 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
4) ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODU MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.127.150/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.128,20 (trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).
5) NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.134.515/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).
6) VTR COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.932.346/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).
7) NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.879.256/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
8) INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.658.613/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.749,60 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
9) ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.415.955/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.774,00 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).
10) J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.519,50 (um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
11) N M LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.339.425/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 332,16 (trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Bocaiúva do Sul, 21 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C76A2743

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	40/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	21/08/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, KITS PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, KIT DE HIGIENE ÍNTIMA E ITENS PARA A CASA ACOLHEDORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.350.315/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.991,10 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).
2) J A DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.485.752/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.583,85 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
3) PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.794.003/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
4) GM DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.604.118/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 666,80 (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
5) ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.592.547/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 201,90 (duzentos e um reais e noventa centavos).

Bocaiúva do Sul, 21 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C7DB1474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 146-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2025.
CONTRATADA: IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública para a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/08/2026.
VALOR: R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°37/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C6B2DD97

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 147-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2025.
CONTRATADA: LANCA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: Aquisição de máquina de soldar.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/03/2026.

VALOR: R$ 18.228,08 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°39/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D7F6E419

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 148-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2025.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/08/2026.
VALOR: R$ 32.020,91 (trinta e dois mil e vinte reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:514C3870

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2025.
CONTRATADA: EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/08/2026.
VALOR: R$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:818CF148

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2025.
CONTRATADA: JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/08/2026.
VALOR: R$ 12.471,03 (doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e três centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79AB8756

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 151-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2025.
CONTRATADA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/08/2026.
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B47F73E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 152-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2025.
CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/08/2026.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DDA2FF3C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2025.
CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/08/2026.
VALOR: R$ 7.209,20 (sete mil, duzentos e nove reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF1E54A4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2025.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 20/08/2026.
VALOR: R$ 15.329,24 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3ABBB8BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5700/2025

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE EXECUÇÃO					
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO					
LINDOMAR APARECIDA ALMEIDA POMATTI	03/07/1998	B	13	B	14

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de agosto de 2025

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5895DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.684, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divisão de Finanças, Cont. e Tes.**		
04.123.0004.2.008	**Atívid. Op. de Nat. Financ. e Orça**		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	904	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o previsto no inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04 (170)	Remuneração de Dep. Bancários	904	1.000,00
	TOTAL		**1.000,00**

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F338B8D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 419, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 21 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Genesis.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C3B00428

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 420, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CED9FEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 45/25
PROCESSO N° 166/25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 45/25
PROCESSO N° 166/25

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e limpeza de veículos pertencentes à frota municipal, incluindo máquinas pesadas, caminhões (inclusive caçambas e caminhões de coleta de lixo e recicláveis), ônibus de diferentes capacidades, micro-ônibus e demais veículos pesados.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 08:30:00 hrs do dia 27/08/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:braganey.propostas@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Braganey – PR, 21 de Agosto de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EE4514DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 050/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 050/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção De Iluminação Pública, Serviços de Mão de Obra Elétrica, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 142.366,67(Cento e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 05/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 05/09/2025.

Braganey – PR, 21 de Agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C8D47469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2025 a 2029 da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO – CPF: 000.456.469-37
Suplente: DJOURDAN DANILLO EFFGEN – CPF: 092.814.169-13
Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:
Titular: EUCLIDES ANTONIO DOS REIS – CPF: 524.909.639-53
Suplente: JAQUELINE RIGAMONTE ANDRADE – CPF: 018.038.499-67
Titular: SANDRA DA SILVA FIRME – CPF: 096.105.549-97
Suplente: SAMARA TOSTA JORDÃO – CPF: 098.695.789-50
Representante de pais de alunos:
Titular: CRISLAINI BERTASOLI – CPF: 075.283.719-20
Suplente: MONIQUE APARECIDA ANDRADE – CPF: 090.909.239-99
Titular: MARINA APARECIDA DE SOUZA DE CARVALHO – CPF: 071.316.129-95
Suplente: RAFAELLA LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA – CPF: 099.885.519-75
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE – CPF: 077.787.719-85
Suplente: ELISIANE MARIANO SANCHES RIBEIRO – CPF: 369.182.088-37
Titular: MARIA HELENA FABI CHAGAS – CPF: 028.605.159-17
Suplente: MARINETE VALERIO BINI - 045.491.359-13

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELETTO, aos 21 dias do mês de Agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:08E5EA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029

O Município de Braganey, por meio da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Administração e Planejamento, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no artigo 165 da Constituição Federal e na Lei nº 4.320/64, torna público e convoca a população em geral,

representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe, associações comunitárias e demais interessados para participarem da Audiência Pública de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, que será realizada conforme segue:
Data: 29 de agosto de 2025.
Horário: 14h00min
Local: Câmara municipal,
Avenida Arthur Pereira nº 993
A audiência pública tem como objetivo assegurar a participação popular no processo de elaboração do PPA 2026-2029, instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece os programas, objetivos, diretrizes e metas da administração pública municipal para o período de 2026 a 2029.
O presente edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado em meios oficiais de comunicação para conhecimento geral da população.

Município de Braganey, 14 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D8C68796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 061/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 061/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 55.149.591/0002-36, sediada na Rodovia Governador Mario Covas s/n, Km 279 Sala 340 Bairro Jacuhy , na cidade de Serra do Estado do Espirito Santo , CEP:29161-230 , neste ato representada pelo **Srª** ALINE FRANCO DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº.12.477.450** e inscrito no **CPF/MF Nº. 103.483.416-95** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para a aquisição de Impressoras para suprir as necessidades dos departamentos do Município Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 34.949,94 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/08/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de Agosto de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F61457EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 062/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 062/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa A. E. CARLOTTO E CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.689.085/0001-10, sediada na, RUA RUA JUVENAL GONÇALVES DA SILVA,2076 PERIOLO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85817-365, neste ato representada pelo **Sr** ANDERSON EUGENIO CARLOTTO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 022.180.729-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/08/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Agosto de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:60298325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025, de 04 de Agosto de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2025

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: PLASPEL EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 07.401.122/0001-39
VALOR DA PROPOSTA: R$ 18.831,39 (dezoito mil oitocentos e trinta e um reais com trinta e nove centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.
PROPOSTA APRESENTADA: VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO
CNPJ Nº 12.208.983/0001-35
VALOR DA PROPOSTA: R$ 19.624,15 (dezenove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Braganey, 05 de Agosto de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9B3AEC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 40/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Impressoras para suprir as necessidades dos departamentos do Município Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 40/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	55.149.591/0002-36	R$ 34.949,94

Braganey, 20 de Agosto 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:778C1F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico N°. 43/2025,**
conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A. E. CARLOTTO E CIA LTDA	10.689.085/0001-10	R$69.750,00

Braganey, 20 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C9AA5C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 077.2025 - PINTURA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 123/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 077/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, incluso material e mão de obra., conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$495.730,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de setembro de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de agosto de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB136B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 131 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 131 de 21 de agosto de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025,conforme Lei nº 2.015/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.015 de 22 de agosto de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.800.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	250.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:73245569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 021/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 021/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 021/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
8º	TALITA MARTINS DE SOUZA	Professor Auxiliar 30 horas	03/01/1982

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EF0800D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 743/2025-DRH

PORTARIA N. º 743/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Agente de Endemias PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Agente de Endemias - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ESTEFANI DE JESUS PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	767322513	20/08/2025	17/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69A8551D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 744/2025-DRH

PORTARIA N. º 744/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Jovem Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
JHEINIFFER DOS SANTOS POTOLAN	JOVEM APRENDIZ	767322348	20/08/2025	17/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BCD0715B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente para atendimento as demandas do Poder Executivo do Município de Califórnia e respectivas secretarias foi SUSPENSO para retificação do edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 21 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5455A4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1261, DE 21 AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 1261, DE 21 AGOSTO DE 2025

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação pertinente à política pública do esporte,
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Esporte de Campina do Simão, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 10 de setembro de 2025, a partir das 13h30, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Esporte.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Esporte tem por objetivos:

I – discutir a realidade do esporte no município de Campina do Simão, em suas dimensões de participação, rendimento, escolar e lazer;
II – promover o debate entre gestores, professores, atletas, entidades, conselheiros, associações, técnicos e demais protagonistas do esporte local;
III – propor estratégias para ampliar, descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à prática esportiva e de lazer;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de esporte;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer a criação e o funcionamento de associações, conselhos e redes voltadas ao esporte e lazer;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Esporte.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Esporte de Campina do Simão terá como tema geral: **"Esporte e Participação Popular: Construindo o Sistema Municipal de Esporte"**.

Parágrafo único. Como tema sugerido para os debates, a Conferência também poderá adotar: "**O esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento local"**.

Art. 4º – A Conferência será organizada a partir dos seguintes **eixos temáticos**:
I – Esporte educacional (nas escolas);
II – Esporte de participação (lazer e comunidade);
III – Esporte de rendimento (competições e atletas);
IV – Infraestrutura esportiva do município.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 6º – Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Esporte de Campina do Simão;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, em 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5EFE7181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 23/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 22/08/2025 até às 08h30min do dia 04/09/2025**.
- Data e horário de abertura: **04/09/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **04/09/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:EFA2A45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

CONTRATO 31/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A empresa **A C B SOTOZONO LTDA** inscrita no CNPJ n.º **52.360.172/0001-70**, situada a Rua Quintino Bocaiuva nº 2326 – sala 1002 – Centro – Guarapuava - Paraná Cep: 85010-300, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sr.ª Aline Cristine Bochnia Sotozono.

VALOR TOTAL: R$ 19.499,70 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C92DCC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

CONTRATO 32/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A empresa **R A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.855.863/0001-93,** sediada na Rua Jose Iastrenski – 543 - Bairro Centro, CEP: 85148-000, Campina do Simão- PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o sr. º **Rui Alves Ferreira Junior**.

VALOR TOTAL: R$ 19.499,70 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DB84A3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CONCORRENCIA Nº 04/2023-PMCS
CONTRATO Nº 11/2024

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, 14.712,69 M2 – SAM 45 CONVENIO 488/2023-SECID.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 18 DE ABRIL DE 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C305113E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula Designa Crislaine de Paula Freitas como responsável pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **Crislaine De Paula Freitas**, portadora da matricula n° 770-1, como responsável pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7DFFFA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, instituídas pela Portaria nº 26, de 07 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica alterada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituídas pela Portaria nº 26, de 07 de março de 2025, conforme quadro a seguir:

Comissões	Membros
- Finanças, Orçamento e Fiscalização	Presidente: Marcelo Olegário Vice-Presidente: Cleverson Dalprá Membro: Leide de Souza Suplente: Geraldo Vaquinha
- Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Trânsito	Presidente: Helton Colere Vice-Presidente: Cleber Castro Membro: Cleverson Dalprá Suplente: Roberto Simioni

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 42, de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:3481BB52

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 50/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ SUPERIOR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações nas especificações das características químicas e sensoriais exigidas para o produto objeto da presente licitação, conforme estabelecido no item 6.9 do edital, tendo em vista pedido de impugnação apresentado.
Nova data de abertura: 04/09/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 220.024,70 (duzentos e vinte mil, vinte e quatro reais e setenta centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2025.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1C9784B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 38/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 38/2025
Processo nº 357/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 38/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	R$ 3.500,00
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - ME	15.318.347/0001-54	R$ 1.820,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 16.536,00
NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA	40.392.850/0001-05	R$ 26.383,00
RIO DAS PEDRAS COM. DE ART. PLASTICOS	43.297.596/0001-46	R$ 12.525,00
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	07.835.506/0001-60	R$ 12.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 25/07/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8466A4C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1703/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **KEVIN WILLIAN DE ANDRADE - Matrícula nº. 328978,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, onde exercerá suas funções no Posto de Atendimento do DETRAN/PR deste Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63ED6F07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1710/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

Com efeito retroativo a partir do dia 14 de agosto, a Portaria nº. 313/2025, datada de 06 de janeiro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3206, página nº. 81 de 31/01/2025, que designou *o Servidor Robson Roberto Frigotto da Costa - Matrícula nº. 319251, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Pregoeiro.*

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1394A463

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1711/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para

atuarem como **Agentes de Contratação** e **Pregoeiros** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, com efeito retroativo a partir do dia 15 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025:

I – Servidores públicos efetivos:
Rafael Carlos Berleze – Matrícula nº. 325958;
Rony Zotto Cartaxo – Matrícula nº. 272351.

§ 1º. Os Agentes de Contratação nomeados acima, serão designados como Pregoeiros(as) nas licitações da modalidade Pregão.

§ 2º. A equipe de apoio poderá ser composta pelos Agentes de Contratação designados, que auxiliarão nos processos licitatórios.

§ 3º. Em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio da gestão por competências, designo os servidores supracitados para atuarem como Agentes de Contratação, os quais possuem as qualificações necessárias e experiência na área de compras e licitações.

Art. 2º - Designar os servidores públicos abaixo, para comporem a Comissão de Contratação (Especial), nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021:
– **Presidente:** Rafael Carlos Berleze – Matricula nº. 325958 (servidor efetivo);
– **Membros:** Rony Zotto Cartaxo – Matrícula nº. 272351 (servidor efetivo) e Marcia Regina Silva Lima – Matrícula nº 154661 (servidora efetiva).

§ 1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação (Especial).

§ 2º. A Comissão de Contratação (Especial) tem a função de instruir, receber, examinar e julgar os procedimentos auxiliares (**credenciamentos**), processos licitatórios (**concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo**) e os processos de contratação direta (**dispensa de licitação e inexigibilidade**), além de possuir, em regra, as mesmas competências estabelecidas para o Agente de Contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 125/2025.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC4EA177

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1712/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a NOTA SIM-AM Nº. 014/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se trata envio dos arquivos PDF dos editais na Atoteca, a partir do exercício financeiro de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuarem como responsáveis por anexar arquivos na interface da Atoteca em conformidade com a NOTA SIM-AM Nº. 014/2024, com efeito retroativo a partir do dia 15 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025:

Marcia Regina Silva Lima – Matrícula nº. 154661;
Rafael Carlos Berleze – Matrícula nº. 325958;
Rony Zotto Cartaxo – Matrícula nº. 272351.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 393/2025.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70861D4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1713/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de responsáveis técnicos para geração dos Dados dos Módulos SIM-AM e SIAP, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com efeito retroativo a partir do dia 15 de agosto de 2025.

Matrícula	Nome	R.G.	Módulo
188991	ADILSON CASTRO	7.267.176-7-PR	Patrimônio
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	9.727.201-8-PR	Obras Públicas
271971	DIOGO GIACOMITI	7.333.616-3-PR	Tributário
329018	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	12.318.892-6-PR	Controle Interno
274301	FRANCIELLI MASCHIO	8.032.523-1-PR	Tabelas Cadastrais
181631	JOEL DE OLIVEIRA	5.110.766-7-PR	Recursos Humanos
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	4.864.740-5-PR	Contratos
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	4.715.917-2-PR	Concursos e Processos Seletivos
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	10.429.260-7-PR	Licitações
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	8.803.995-5-PR	Contábil, Planejamento e Orçamento
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	42.257.301-2-SP	Tesouraria

Art. 2º Fica responsável pela abertura e fechamento mensal dos módulos do SIM-AM, a Servidora Sintia Suzana Borato Carstens.

Art. 3º - Ficando revogada a portaria n°. 1069/2025.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33B37912

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1714/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Núcleo de Planejamento e Controle das Compras Governamentais, junto à Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir do dia 15 de agosto de 2025.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD4994F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 032/2025

Fica autorizado a concessão de 4 (quatro) diárias, no valor de R$ R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), solicitadas pelo servidor Rafael Merlin Vernillo, ocupante do cargo de Diretor de Esporte, destinadas ao deslocamento até a cidade de Cidade de Fóz do Iguaçú - PR, distante 700 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 02 a 05 de Setembro 2025. **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 13/08/2025 (Conforme protocolo nº 1659/2025).

Campo do Tenente (PR), 14 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7BF55DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 033/2025

Fica autorizado a concessão de 4 (quatro) diárias, no valor de R$ R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), solicitadas pelo servidor Everton Luiz Werner, ocupante do cargo de Chefe do Transporte Escolar, destinadas ao deslocamento até a cidade de Cidade de Fóz do Iguaçú - PR, distante 700 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 02 a 05 de Setembro 2025. **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 13/08/2025 (Conforme protocolo nº 1659/2025).

Campo do Tenente (PR), 14 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5D652A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13 / 2025

Fundamento: Artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação emergencial da empresa Equiplano Sistemas Ltda., visando à continuidade dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico do sistema de gestão integrada (ERP) utilizado pelos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente – PR, com especial atenção ao módulo de tramitação digital de processos administrativos, por um período máximo de 07 (sete) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro
Empresas Contratadas:
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ 76.030.717/0001-48
Valor total do processo: R$ 56.711,42 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Dotação Orçamentária:
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 18/08/2025
Contrato 199/2025, assinado em 21/08/2025, vigência 7 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5AF6D9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARILENE APARECIDA HORNICK

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.2.00174P, conforme cita o oficio 59/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Agosto de 2025, Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora ***MARILENE APARECIDA HORNICK,*** Servidora efetiva estatutária, ocupante do Cargo de Professora, desde 03/04/2006, sob matrícula 630-1, com fundamentos legais amparados no art40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação anterior a EC nº 103/2019 e art 12, III, alínea b, Lei Municipal 511/2005.
Art. 2º A concessão do benefício é proporcional, no valor de **R$ 2.191,82 Dois Mil cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B10AACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARILDO JOSE DA SILVA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Averbar a seguinte CTSC – Certidão do Tempo de Serviço/Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 28 de Julho de 2025, sob nº 19028030100229259, devidamente protocolizada sob nº 290/2024 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal do Servidor Público Municipal **ARILDO JOSE DA SILVA**, matrícula funcional 67-1, ocupante do Cargo Público de Operador de Raio x, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 07 (sete) anos 10 (dez) meses e 01 (um) dias.
Art. 2º Averbar-se ainda a seguinte CTSC – Certidão do Tempo de Serviço/Contribuição: Exército Brasileiro – 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, sob nº 17/2025 – 15º GAC – AP, emitida em data de 15 de Maio de 2025, devidamente protocolizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 02 (dois) anos 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias.
Art. 3º A averbação de que trata o *caput* dos artigo 1º e 2º desta Portaria, em razão do Processo de Aposentadoria 007/2025.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:590462BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2025

EXONERA PROFESSOR SUBSTITUTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Comunicado Interno nº 129/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Professora substituta (Dobra) em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
LAISA CAMILA GOETZ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LESNIOVIES	01/04/2025 A 06/08/2025
	GUNTHER URBAN.(Manhã)	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período de substituição.
Campo do Tenente – PR, 20 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8636B223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2025

EXONERA PROFESSOR SUBSTITUTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Comunicado Interno nº 133/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Professora substituta (Dobra) em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA SOPHIA.(Tarde)	03/02/2025 A 20/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período de substituição.

Campo do Tenente – PR, 20 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D60EB1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 730/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0877	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0877	70.912,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0877	319.088,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), provenientes da fonte: 0877.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2DA7692A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 752/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.451.1019.2.199 – Obras Estruturais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	97.000,00
TOTAL			**97.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
04.122.1002.2.230 – Georreferenciamento/ Cadastro Imobiliário			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	47.000,00
TOTAL			**97.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro,20 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2AA5A84D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2025 GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 048/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 04/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3 - Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 12/08/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 12/08/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 18 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
36	EMANUELE DE OLIVEIRA ANDRADE	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DA6D295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 04/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO MAGRO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, foi iniciada a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro, via Google Meet. Na ocasião se fizeram presentes os representantes governamentais: Maristela Carachenski do Carmo, Terezinha Cochenski Vendramim, Isabel Cristine da Paixão Azevedo Marques, Alex Kindzierski, Altair dos Santos, Evelyn Suiane Cruz. E os representantes da Sociedade Civil: Otávio Zucon, Robson Jaime Pereira, Daniel Havro da Silva, Simone Andreia Violanti, Aline Freitas, Daniel Kaike Damaceno Rocha. O presidente do Conselho Municipal de Cultura - CMC, Altair dos Santos agradeceu a presença de todos/as, leu a pauta e declarou aberta a plenária, posteriormente passou a palavra para a secretária do Conselho Maristela Carachenski do Carmo que fez a leitura da Ata 03/2025 e apresentou aos conselheiros, onde a mesma foi aprovada. Colocaram como sugestão que a mesma fosse aprovada antes da publicação, a funcionária Isabel Cristine da Paixão Azevedo Marques pontuou que se houver alguma consideração poderá ser feita posteriormente. Após o presidente colocou a importância de uma reunião extraordinária, para a realizaçao de uma consulta pública para o plano de aplicação de recursos do PNAB (Política NacionalAldir Blancde Fomento à Cultura) que ficou decidido que acontecerá no dia vinte e dois de agosto às dezesseis horas, via Google Meet. Foi

explanado sobre a oferta do curso para desenvolvimento dos projetos da PNAB (Política NacionalAldir Blancde Fomento à Cultura) oferecido pela Secretaria do MINC em Curitiba (Ministério da Cultura do Brasil) com os ministrantes Léo Moita e João Terra, será totalmente gratuito, acontecerá online no dia vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, das dezenove às vinte e duas horas mediante a inscrição já disponibilizada nos grupos e nas redes sociais da prefeitura. Foi realizada a leitura de alguns pontos do Regimento Interno de Cultura pois em vários momentos houve conselheiros dando como sugestão outros conselhos e assim ficou claro que temos um direcionamento a ser seguido, dentre esses: a pauta da próxima reunião será disponibilizada três dias antes da mesma; as reuniões do Conselho são trimestrais e somente esse ano estão sendo bimestrais por ser início de uma nova gestão. Abrimos votação para que as reuniões sejam alternadas, sendo uma em horário comercial e outra no período noturno, que foi aprovado pela maioria, sendo assim a próxima reunião de outubro acontecerá às 19hs, via Google Meet. Para o Plano de Dez Anos onde teve início na II Conferência, foi organizado um grupo de estudos para análise das propostas enviadas que será composto pelos conselheiros: Altair dos Santos, Maristela Carachenski do Carmo, Robson Jaime Pereira, Daniel Havro da Silva e Otávio Zucon, que se reunirão na data de doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, com início às treze horas e trinta minutos no Departamento de Cultura situado na Biblioteca Cidadã Nayr Gasparim Lugarini, localizada à Rua Girassóis, 179 - Jardim Boa Vista I – Campo Magro – Paraná. O conselheiro Otávio Zucon citou estar gravando a reunião o que levou a fala sobre o acontecido na segunda reunião, onde o mesmo solicitou gravar para repassar aos conselheiros ausentes e acabou divulgando num Canal no YouTube criado por ele e não havia sido autorizado a exposição, por esse motivo abrimos para votação e a maioria votou contra, sendo assim fica vetada essa atitude. Anunciei o Concurso do Miss Campo Magro que acontecerá na data de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e cinco no Galpão Colônia Eventos e Restaurante, situado R. CM 061, n° 605 - Col. Rodrigues, Campo Magro – PR. Após o exposto, eu Maristela Carachenski do Carmo, declaro que a ata foi lavrada por mim.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3F60483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, para manutenção das Secretarias solicitantes e seus equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.219.800,34 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos reais e trinta e quatro centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/09/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 21 de Agosto de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA584053

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$12.787,00 (Doze mil, setecentos e oitenta e sete reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:48F33815

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LEMED COMERCIAL DE MATERIAL E MEDICAMENTO EIRELE
CNPJ: 37.931.064/0001-16
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 67.981,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:354CCFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.341.162/0001-14
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 65.983,05 (Sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D627CE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.240.632/0001-16
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$14.444,15 (Catorze mil,quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D65C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 37.619,30 (Trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8379D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ZENITH LTDA
CNPJ: 6.623.193/0001-38
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:43FB7239

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 6.187,00 (Seis mil, cento e oitenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DDF360FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 53.405.255/0001-09
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 64.500,00(Sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:123BDBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.983.601/0001-00,
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 23.944,00(Vinte e tres mil novecentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:784EDCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-1
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$1.118,96 (Um mil cento e dezoito reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2BE1C30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 12.159,72 (Doze mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9B625BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 24.108,00 (Vinte e quatro mil cento e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D88C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA- EPP
CNPJ: 72.150.550/0001-06
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 29.249,00 (Vinte e nove mil,duzentos e quarenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8160C2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2025;
Horário: às 09:00H;
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Município de Candói, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:B6D993ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 04

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Resolução 04/2025

Dispõe sobre a presidência do CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei número nº 1.698 de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 20 de agosto, constante na ata número 004/2025 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a eleição da presidência do CMDM, ficando da seguinte forma:

Presidente: Thainá Matos de Souza
Representante da Secretaria de Assistência Social

Vice-Presidente: Jaqueline Pinheiro Zarpelon
Representante da Secretaria de Educação

Secretária Executiva: Vanessa Martinelli de Oliveira
Representante da ACIERCAN

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Candói, 20 de agosto de 2025.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:E94AB387

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 90013/2025
Processo nº 3257/2025

I – RELATÓRIO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de licença de uso de software de processos digitais para gestão eletrônica de documentos, comunicação interna e externa e assinaturas digitais de contratos e demais documentos oficiais.

A adoção de sistema eletrônico de gestão documental é medida imprescindível, tendo em vista que possibilita:

• organização e padronização dos arquivos digitais;
• maior eficiência e produtividade;
• redução de custos operacionais e administrativos;
• rastreabilidade e segurança da informação;
• sustentabilidade ambiental, mediante a diminuição do uso de papel e do espaço físico para arquivamento;
• facilitação da tramitação remota de documentos, com acesso em qualquer dispositivo conectado à internet.

Trata-se, portanto, de solução indispensável para o município continuar mantendo a modernização administrativa que vem fazendo à 4 (quatro) anos, e para a prestação de serviços públicos de forma mais célere e eficaz.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Verifica-se que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 2024, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras em montante inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A contratação direta, por meio da Dispensa Eletrônica, revela-se oportuna e vantajosa, uma vez que garante celeridade, reduz custos administrativos e não compromete a qualidade do objeto, observando-se integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A minuta da Dispensa de Licitação contempla critérios objetivos de julgamento, bem como requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira, em consonância com os ditames legais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização da contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, para o objeto acima descrito.

Designo, dentre os agentes de contratação nomeados pela Portaria nº 217/2023, o Sr. **Rodrigo Miss** para conduzir as fases de julgamento e habilitação no âmbito deste processo.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:46721035

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.989/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2025 CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME, CNPJ sob o nº 13.578.407/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos motivacionais e culturais, para a execução de uma Palestra Show com o artista **Roselei Luiz Angst**, direcionada ao público idoso do Município de Candói, com foco no fortalecimento da autoestima, bem-estar emocional, valorização da terceira idade e promoção do envelhecimento ativo e saudável.
VALOR GLOBAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15075501

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025.

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 3257/2025 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, compreendendo em protocolo eletrônico e gestão de documentos e processos, com objetivo de padronização da comunicação interna e externa e gestão documental, incluindo o serviço de implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico. **VALOR ESTIMADO:** R$ 50.535,72 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **PERÍODO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** até 8:59h do dia 26/08/2025. **PERÍODO DE LANCES:** das 9:00 até 15:00h do dia 26/08/2025. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 21/08/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9C6CF280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO N. º 04/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, incido II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ n° 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: ADEMIR DOS SANTOS, CNPJ 29.519.702/0001-68.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrão de energia de 3x200 para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.26.00.00.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D05F5B9C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 47/2025 DATA:20/08/2025

PORTARIA N.º 47/2025
DATA: 20/08/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de emprego público de zelador(a), para a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, nos termos da Lei Municipal n° 2.777/2025 e das normas estabelecidas em edital.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de emprego público de zelador(a), para a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, nos termos da Lei Municipal n° 2.777/2025 e das normas estabelecidas em edital.

Nome	Qualificação	Função
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	Assistente Legislativa	Presidente
Jaqueline Valendolf dos Santos	Assistente Administrativa	Membro
Alaor Zeniewicz	Contador	Membro

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será encarregada pela condução administrativa do processo seletivo, tendo competência para receber as inscrições, conferir e atestar a originalidade das fotocópias, e, após o recebimento da documentação dos participantes, procederá a avaliação de títulos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:52BA2391

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Sidinei José Giusti e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologo a Dispensa de Licitação n.º 05/2025, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrão de energia de 3x200 para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, em favor da empresa **ADEMIR DOS SANTOS**, com sede na Rua Chile, 3625, Bairro Cazaca, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.519.702/0001-68, pelo valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 21 de agosto de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7BAEE368

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 310/2025 DATA: 21-08-2025

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Jeverson Fydryszewski Milla	13.435.767-3/PR	Operador de Máquinas	I	30
Jocemir Veloso	9.555.360-5/PR	Operador de Máquinas	I	30

Cristiane Antunes da Silva Hagemann	9.133.683-9/PR	Técnico em Enfermagem	I	36
Dolores Angheben	7.221.429-3/PR	Técnico em Enfermagem	I	36
Maiza Silviana Dallabrida	12.491.157-5/PR	Técnico em Enfermagem	I	36
Giovana Marcele Pizone	12.345.793-5/PR	Técnico em Enfermagem	I	36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 21 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:20227EA5

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 530/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***LACTUS AGRO LTDA,*** com sede na Rua João Gosenhaimer, 372, Centro, em Arabutã, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 36.999.783/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RODRIGO CHRESTANI,* portador do CPF sob n. º 026.897.920-01. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento e plantio de grama esmeralda em leivas, de forma fracionada, conforme a necessidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Capitão Leônidas Marques-PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LACTUS AGRO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3230578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 625/2025 DATA: 21-08-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Ivonete Ribeiro Leandro Jarutais**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 15-08-2025 e término em 10-02-2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0AA0DCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 093/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 455/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *CRISTINA REGINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, sita à Rua Pedro Soares, 299, Térreo, Bairro Vila Isabel, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-317, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/0001-85, neste ato devidamente representada pelo, Senhor FABIO EMANUEL REBONATTO, portador do CPF sob n. º 046.973.639-90. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 09**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
***** Item 09 – CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG, de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) para R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F44AA34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO Nº 087/2025

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 003/2025, Credenciamento de Profissionais das áreas de Psicologia Institucional, Psicologia ABA, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional para atendimento multidisciplinar a alunos da rede municipal de ensino e que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	G. M. S. ORGANO LTDA - CNPJ: 62.140.258/0001-40, no Item 01 - SERVIÇO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA - Cód. 5969.

As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 19 de agosto de 2.025.

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
Agente de Contratação
Portaria 102/2025 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria 102/2025 - DP

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Equipe de Apoio
Portaria 102/2025 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DD932EBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025 PROCESSO INTERNO Nº 123/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 54.205.260/0001-22**
Objeto	Aquisição de cesta básica para atender famílias carentes atendidas pelo Cras-Centro de Referência da Assistência Social
Vigência da Ata de Registro de Preços	21/08/2025 à 21/08/2026
Valor Contratual	**R$ 151.745,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5C9726A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025 PROCESSO INTERNO Nº 88/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROGERIO CATER SOUZA - CARLOPOLIS – CNPJ Nº 11.001.886/0001-04**
Objeto	Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa
Vigência da Ata de Registro de Preços	21/08/2025 à 21/08/2026
Valor Contratual	**R$ 78.633,80 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ROGERIO CATER SOUZA - CARLOPOLIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A4826544

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANE PORTELA BARBOSA, CNPJ 43.826.156/0001-39**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	21/08/2025 à 21/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 6.207,60 (seis mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.003.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 300946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF267739

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO INTERNO Nº 100/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INFO TELECOM INTERNET LTDA, CNPJ 20.287.080/0001-15**
Objeto:	Prestação de serviço de link para acesso a internet pública e hotspot
Vigência do Contrato:	21/08/2025 à 21/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 35.412,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e doze reais)**

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INFO TELECOM INTERNET LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4212E888

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025 PROCESSO INTERNO Nº 160/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**50.924.403 ALEXANDRE VINICIUS DE RESENDE - CNPJ 50.924.403/0001-03**
Objeto	Locação de Impressoras para atender a demanda dos órgãos públicos do município.
Vigência do Contrato	21/08/2025 à 21/08/2026
Valor Contratual	**R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
50.924.403 ALEXANDRE VINICIUS DE RESENDE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:98348BD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 PROCESSO INTERNO Nº 128/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VINICIUS HERRERA DE SOUZA LTDA - CNPJ 06.295.223/0001-00**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de filtros de bebedouros nas escolas
Vigência do Contrato	21/08/2025 à 21/02/2026
Valor Contratual	**R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
VINICIUS HERRERA DE SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07D45B5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 PROCESSO INTERNO Nº 160/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Locação de Impressoras para atender a demanda dos órgãos públicos do município.
VALOR CONTRATADO: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: 50.924.403 ALEXANDRE VINICIUS DE RESENDE – CNPJ Nº 50.924.403/0001-03

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6128C412

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 PROCESSO INTERNO Nº 128/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de filtros de bebedouros nas escolas
VALOR CONTRATADO: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: VINICIUS HERRERA DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 06.295.223/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F8E4BC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 108/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência, em decorrência de Requerimento de Desistência e necessidade do Poder Público Municipal, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em ampla concorrência, em decorrência de Requerimento de Desistência de Thaise Andrade de Paula, e necessidade do Poder Público Municipal, conforme Edital do Concurso Público:

*Considerando que a 55ª colocada no concurso 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a candidata Mayara Carolina de Souza Sacramento, já foi admitida no Quadro Público desta municipalidade por meio das Cotas Raciais, passa-se a próxima colocada:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
KAREN LETÍCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	56
MARY ANNE BARBOSA DOS SANTOS	57
JOÃO PEDRO DOMICIANO	58

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atri buído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:44743F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **44.325.526 MARIA ELIZANDRA RIZI DOS SANTOS**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 390, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.325.526/0001-17, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Elizandra Rizi dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.xxx.307-x, e do CPF nº 074.xxx.xxx-14, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 390, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 215.410,99 (duzentos e quinze mil quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UNI	PALMEIRA VEITCHIA, ALTURA MINIMA DE 2,5 METROS, PLANTADA.	183,65	11.019,12
2	100	UNI	CICA, MINIMO 60 CM DE TRONCO, PLANTADA.	162,66	16.266,20
3	300	UNI	EXTREMOSA, ALTURA MINIMA DE 2,5 METROS, PLANTADA.	62,96	18.887,85
4	100	UNI	LIQUIDAMBAR, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	51,43	5.142,55
5	80	UNI	IPE AMARELO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	36,72	2.937,76
6	50	UNI	IPE ROXO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	36,72	1.836,10
7	20	UNI	IPE BRANCO, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	36,72	734,44
9	150	UNI	STRELIZTIA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	39,87	5.980,58
10	120	UNI	HORTENCIA, ALTURA MINIMA DE 40CM, PLANTADA.	15,74	1.889,10
11	350	UNI	AZALEIA, ALTURA MINIMA DE 80CM, PLANTADA.	20,98	7.342,83
12	100	UNI	AZALEIA ARVORETA, ALTURA MINIMA DE 1 METRO, PLANTADA.	62,96	6.295,95
13	30	UNI	CALIANDRA TRABALHADA, ALTURA MINIMA DE 1,60 METROS, PLANTADA.	87,11	2.613,26
14	30	UNI	KAIZUKA, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	241,37	7.241,24
15	100	UNI	FENIX, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	241,37	24.137,45
16	15	UNI	TRES MARIAS, ALTURA MINIMA DE 2 METROS, PLANTADA.	83,95	1.259,24
17	90	UNI	CAMELIA, ALTURA MINIMA DE 1,5 METROS, PLANTADA.	123,84	11.145,69
18	100	UNI	FALSA VINHA, ALTURA MINIMA DE 10CM, PLANTADA.	10,48	1.048,45
19	40	UNI	CEREJEIRA JAPONESA, ALTURA MINIMA DE 1 METRO, PLANTADA.	35,67	1.426,90
20	100	SACO	SUBSTRATO, SACO DE 20 KG	28,33	2.832,60
21	50	SACO	TERRA VEGETAL, SACO DE 20 KG	28,27	1.413,68
22	10.000	M²	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, ENTREGAR NO MUNICIPIO.	8,40	83.960,00

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 21 de agosto de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

14.985.010 Maria A. Moreira Borille
MARIA APARECIDA MOREIRA BORILLE
Representante Legal
CPF: 911.xxx.xxx-34

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D07EA910

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 265/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.09.08.244.1052.2.026	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2000	R$ 24.060,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A7EACBD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (s) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) Servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Irani Alves Doarte Rodrigues	***.858.939-**	563-0	Auxiliar de Serviços Gerais	25/08/2025 a 24/11/2025

.
Art. 2º)- O (s) Servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:092D3644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2025. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2025.
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de Itens de Investimento GND4 (Eletrodomésticos), a serem repassados para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de Emenda Parlamentar nº 202181000789 e Programação nº 410510220210002.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 03/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 03/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 25.222,73 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 21 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:01B4B399

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2025. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2025.
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS RECREATIVOS DO PROJETO RUA DA ALEGRIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 03/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:45 horas do dia 03/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 50.628,39 (Cinqüenta Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 21 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:34FEA802

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 81/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) motocicletas, zero quilômetros, com ano de fabricação e modelo 2025, para atender às demandas de mobilidade e operação do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 04/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 04/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 51.672,90 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 21 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BA344123

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 206/2025

DECRETO Nº 206/2025

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
ELI VIEIRA DA SILVA	20 HORAS POR SEMANA	14/08/2025
IRMA CORDEIRO XAVIER DE OLIVEIRA	08 HORAS POR SEMANA	08/08/2025
LEILA AQUATTI ANTIVERE	08 HORAS POR SEMANA	04/08/2025
MARIA APARECIDA DA CUNHA	20 HORAS POR	06/08/2025

	SEMANA	
SUELY BRAULINO COSTA	20 HORAS POR SEMANA	01/08/2025

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Agosto de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3BAFB902

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3271/2025

Lei Municipal 3271/2025

SUMULA: Dispõe sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Centenário do Sul, Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Centenário do Sul, seja efetivos ou comissionados, devidamente identificados, que estejam conduzindo veículo oficial.
Parágrafo único: Fica dispensado da responsabilidade de infrações decorrentes de avarias no veículo, como pneu, para-brisa trincado, placa sem pintura, e outras e outras avarias que não é de responsabilidade do servidor sobre o veículo.

Art. 2º A responsabilidade pelo pagamento da multa será da Administração Pública, que efetuará o pagamento ao órgão de trânsito. O valor será posteriormente descontado do servidor que der causa à infração, mediante autorização expressa para desconto em folha.

§1º Na ausência de autorização do servidor, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo o valor ser inscrito em dívida ativa e submetido à execução judicial, conforme legislação vigente.
§ 2º Caso o servidor se resguarde do direito de contestar o ato através de defesa junto ao órgão expedidor, o referido desconto somente será realizado pela administração após esgotada todos os trâmites legais, conforme deferimento do órgão regulador.

Art. 3º Compete à Secretaria ou órgão onde estiver lotado o servidor infrator:

I – proceder à abertura de processo administrativo interno somente no caso de recusa do servidor em pagar ou autorizar o desconto da multa em folha de pagamento;

II – adotar as providências necessárias para apurar e responsabilizar o servidor em caso de acidente de trânsito ou dano ao erário público, mediante abertura de processo administrativo específico.

III – monitorar, de forma contínua e sistemática, os débitos junto aos órgãos de trânsito, assegurando a regularidade do licenciamento, tributos e demais obrigações vinculadas à frota oficial do Município, inclusive

Art. 4º Recebida a notificação de infração, o servidor identificado como condutor terá prazo para apresentação de defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O recurso em segunda instância será dirigido ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Findo o processo administrativo, caso mantida a responsabilidade do servidor, o valor da multa será descontado em folha de pagamento, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 7º O desconto em folha será processado conforme:

I – no mês seguinte ao encerramento do processo administrativo;

II – o valor poderá ser parcelado a critério Administração Municipal.

III – O valor será atualizado pelo órgão expedidor da multa, onde a administração deverá retirar o extrato junto ao órgão para posterior pagamento.

IV – havendo saldo insuficiente para o desconto, o servidor poderá quitar o débito por meio de boleto identificado como “Receitas Diversas”;

V – não havendo pagamento no prazo estipulado, o valor será inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por execução judicial.

Art. 8º O valor recolhido será revertido ao erário municipal. Caso haja deferimento de recurso administrativo, o valor pago será restituído ao servidor responsável.

Art. 9º O condutor do veículo oficial é responsável por manter a regularidade de sua Carteira Nacional de Habilitação, comunicando à Secretaria competente eventuais ocorrências, como vencimento, suspensão, cassação, perda, roubo ou alteração de categoria.

Art. 10º A apresentação de defesa ou pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito é facultativa ao infrator.

Parágrafo único: No caso de dobra da multa, será responsabilidade do condutor que, mesmo notificado, não apresentou identificação. Na ausência de identificação do condutor, a responsabilidade será atribuída ao Secretário da pasta à qual o veículo estiver vinculado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilização posterior.

Art. 11º As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente.

Art. 12º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AB2DB8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025 EDITAL Nº 01.03/2025 01° CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Engenheiro Agrônomo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
01°	Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel	30/04/1998

Cerro Azul-Pr, 20 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F646CF32

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 887, DE 22 DE JULHO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTHA LAMBERT LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Martha Lambert Lorenski, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº244/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 23 de julho, para participar da capacitação Licitação compartilhada na COMESP. Saída 09h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de julho do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E270E4AF

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO : REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO AZUL

O conselho Tutelar de acordo com suas atribuições em reunião no dia 08 julho de 2025 Resolve: Regulamentar o regimento interno do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul- Pr
CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

"O presente dispõe sobre regimento interno do Conselho Tutelar de Cerro Azul, conforme disposto pelo art 22§ 1°, na Lei Municipal 039/2013"
O conselho tutelar, de acordo com suas atribuições legais, em reunião ordinária ocorrida em oito de julho de 2025, apresentou a pauta e aprovação por maioria absoluta e regulamentação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Cerro Azul-Pr

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a organização o do Conselho Tutelar, prevista na Lei 8069/1990 em seu art 131 e a Lei Municipal 039/2013 que dispõe sobre funcionamento e dá outras providencias.

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá seu expediente de trabalho e funções pertinentes, em sua sede provisória localizada no endereço à Rua Praça Monsenhor Celso, centro, nesta cidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar necessitará de, pelo menos, de um funcionário, que serão designados pelo Poder Público Municipal, e remunerados pelo mesmo, a saber:

I - Um serviço geral; principais nas atribuições Art. 26 Parágrafo único. com carga horária de 08h00 min(oito) horas e término do expediente as 12h00 min(doze).

Art. 4º. O horário dos funcionários deste Conselho será de segunda a sexta-feira, com início às 08h00min (oito) horas, intervalo para Almoço das 12h00min (meio-dia) horas até às 13h00min (treze) horas e término de expediente às 17h00min (dezessete) horas.

Art. 5º. Os funcionários deverão registrar sua digital no relógio Ponto, onde constarão dias e horários a serem cumpridos, bem como, eventuais faltas que deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente deste Conselho, ou ao Conselheiro de plantão, bem como justificadas.

Art. 6º. O Conselho Tutelar, reunir se a ordinariamente cada 15(quinze) dias nas sextas-feiras de todo mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou a requerimento de qualquer um de seus membros.

Art. 7º. O Poder executivo municipal promoverá para os membros eleitos do Conselho Tutelar e seus suplentes cursos de capacitação continuada sobre a legislação específica e atribuições do conselho tutelar custando-lhes todas necessária previsto no Art. 18

§1°. da lei municipal, terão direito às diárias para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, quando nas situações de representação do conselho tutelar, respeitadas a disponibilidade orçamentaria e a solicitação mínima de quatro dias, quando possível, exceto casos emergenciais, previsto na Lei Municipal 03/2002 e complementar 01/2022.

Art.8º O Presidente do conselho tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a posse, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenara o conselho tutelar no decorrer daquele prazo, previsto no Art. 21 Lei N°39/2013

Art. 9° O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de

Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual, apresentando sugestões para planos e programas de atendimento á população infanto-Juvenil a serem contemplados no Orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4°, caput, da Constituição Federal, previsto Art. 24 §2°

CAPÍTULO II

Da Natureza, Composição e dos Membros.

Art. 10. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 11. O Conselho Tutelar é composto de 05 membros, eleitos pela sociedade através do voto e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou por cidadãos ligados aos interesses da criança e do adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição (Art. 132 ECA).

Art. 12. O Conselho Tutelar terá um Presidente, eleitos entre seus membros, em reunião ordinária ou extraordinária, cujo tempo de mandato determinará o tempo de exercício das referidas funções.

Parágrafo Único. Em caso de insatisfação por parte dos membros do Conselho Tutelar quanto ao exercício das funções constantes do Art. 8º, ou mediante qualquer impedimento ou motivo de força maior que venham a interromper a ocupação de tais funções, os membros do Conselho Tutelar se reunirão ordinária ou extraordinariamente para nova eleição a uma das funções ou ambas.

Art. 13. As faltas deverão ser comunicadas e/ou justificadas com antecedência ao Presidente.

Art. 14. O Conselheiro tutelar que pretender concorrer a cargo eletivo, obrigatoriamente deverá requerer seu afastamento até 3(três) meses anteriores ao pleito, nesse caso, não terá direito à percepção dos seus subsídios até o retorno ao cargo de conselheiro, período em que será convocado um suplente para cargo.

CAPÍTULO III
Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 15. Compete aos membros do Conselho Tutelar:

I - Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (ECA);

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir Notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, propor soluções para casos que exigirem propostas e/ou projetos que visem o bem-estar da criança e do adolescente;

XIII - Propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;

Art. 16. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 17. Os Conselheiros cumprirão os seguintes horários:

I - De segunda a sexta-feira na sede do Conselho Tutelar, das 08h00min (oito) às 12h00min (meio-dia) horas e das 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas;

II - Sábados, domingos e feriados em sua residência;

III - Os plantões serão sempre de 24 (vinte e quatro) horas e, havendo necessidade, os Conselheiros poderão trocar datas de plantões entre si, sendo que as mesmas deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 18. A Presidência é a representação do Conselho Tutelar, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo em conformidade com este Regimento.

I - A Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho Tutelar.

II - Ocorrendo a ausência também do Presidente, a Presidência será exercida pelo Conselheiro de plantão;

III - Nos casos de vacância do cargo de Presidente, será observado o disposto no parágrafo único do capítulo II deste Regimento.

Art. 19. São atribuições do Presidente do Conselho Tutelar:

I - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos deste Conselho, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de seu objetivo, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - Representar o Conselho e Juízo ou fora deste, em solenidades e zelar pelo seu prestígio, autorizar prepostos entre os membros do Conselho;

III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Assinar juntamente, as decisões e resoluções do Conselho e as correspondências que se fizerem necessárias;

V - Decidir soberanamente questões de ordem, reclamações ou solicitações;

V I - Solicitar ao CMDCA, a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar eventuais irregularidades, troca

de residência para fora da Comarca, condenação por crime doloso ou descumprimento dos deveres da função por membros deste Conselho Tutelar, sujeitando as conclusões à deliberação do CMDCA;

VII - Solicitar ao CMDCA a convocação do suplente da área profissional dos membros do Conselho Tutelar para assumir suas funções sempre que ocorrer vacância da referida função, férias ou licenças prolongadas;

VIII - Designar membros para trabalhos de esclarecimentos à sociedade e instituições de educação, saúde, segurança e afins ao interesse da criança e do adolescente;

IX - Executar o disposto no inciso VIII deste artigo, assessorando e liderando os membros;

X - Expedir com a aprovação da maioria simples dos membros deste Conselho, normas complementares relativas ao funcionamento deste órgão;

XI - Exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo.

XII- Registro e sistematização de informações relativas aos atendimentos prestados, tanto no plano individual quanto coletivo, por meio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA ou equivalente.

CAPÍTULO V

Do Uso da Sede

Art. 19. Os conselheiros tutelares manterão em seu poder cópia da chave da porta de entrada, os quais serão responsáveis pela abertura e fechamento da Sede.

Art. 20. Os membros deste Conselho manterão em seu poder cópia da chave da porta de entrada, que será usada para eventuais ocorrências, fora dos horários previstos no Artigo 4º deste Regimento que se fizerem necessários.

Art. 21. Os Computadores e impressoras da Sede destina-se exclusivamente à redação e arquivo de documentos relativos à execução das atribuições deste Conselho e outros de mesmo teor e interesse de casos pertinentes ao mesmo.

Art. 22. A linha telefônica destina-se exclusivamente ao uso interno deste Conselho, para ligações locais e interurbanas relativas ao andamento do (s) caso (s) e resoluções exigidas pelos mesmos.

Art. 23. O aparelho de celular é de uso exclusivo aos plantões deste conselho.

Art. 24. O compacto de cozinha (fogão, geladeira micro-ondas e pia), destina-se à preparação de lanches e refeições, bem como aos membros e funcionários deste Conselho.

Art.25. A sede do Conselho Tutelar é composto por uma sala que é realizada procedimento de escuta especializada.

Parágrafo Único. Os demais móveis e utensílios não citados neste Regimento, deverão ser usados com prudência e bom senso pelos membros e funcionários, devendo os mesmos, evitar quaisquer danos ou avarias, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. É de responsabilidade serviço gerais a limpeza, higiene e manutenção das dependências da sede deste Conselho, o (a) qual deverá comunicar ao Presidente a necessidade de reparos e/ou consertos, bem como a reposição de materiais de limpeza e diversos.

CAPÍTULO VI
Do Uso do Veículo

Art. 27. Os veículos Fiat/ Uno Mille Economy AVT 3427, Gol placa BEF 9D60, Jeep Ranage 1.8 modelo 2021/2021 placa RHH-9D61 destina-se, exclusivamente, aos serviços relativos aos interesses do Conselho Tutelar.

Art. 28. Nenhum órgão, instituição ou pessoa que não possua relações com os interesses da criança e do adolescente, poderá deliberar sobre o uso do veículo.

Art. 29. Qualquer solicitação para uso do veículo que não proceda dos membros deste Conselho, deverá ser encaminhada ao Presidente e/ou ao Conselheiro de plantão, para a devida deliberação.

Art30. Este Colegiado decide que no dia no Plantão do Conselho Tutelar um dos veículos ficará na responsabilidade do Conselheiro Tutelar que está escalado. Lembrando que são escalado dois membros, plantão e apoio, sendo que apenas um dos veículos ficara na responsabilidade de ambos.

Art. 31. O veículo será conduzido pelos (a) Conselheiros (a) do Conselho o (a) que terão a responsabilidade de mantê-lo limpo, zelar pela integridade física do veículo por sua manutenção e boas condições de uso, devendo comunicar a Secretaria de Assistência Social, quaisquer avarias ou necessidade de reparos.

Art. 32. Em caso de viagem para fora dos limites deste município, a mesma deverá ser comunicada ao Presidente para eventuais providências.

Art. 33. Os recursos para combustível e manutenção do veículo, serão provenientes do Poder Público Municipal, os quais constam, já, em Lei Municipal.

Parágrafo único. Em caso de multa por condução inadequada do veículo o condutor será responsabilizado.

Art. **34.** Garantir sigilo dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII
Dos direitos junto à lei 8069/90 ECA e a Lei Municipal 039/20213

Art. 35. Aos conselheiros tutelares é assegurado o Direito de:

I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença maternidade;
IV – Licença paternidade;
V – Gratificação natalina;

Art. 36. Todas as sanções garantias e deveres previstos em lei.

CAPÍTULO VIII
Do regimento

Art.37. As disposições do presente Regimento Interno, poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo CMDCA e pelos membros deste Conselho Tutelar.

Art. 38. Salvo disposições em contrário neste Regimento, o Conselho Tutelar só poderá funcionar com todos os seus membros em pleno exercício de mandato.

Art. 39. No surgimento de questões ausentes neste Regimento, os membros do Conselho Tutelar reunir-se-ão juntamente com o Presidente do CMDCA, para resolução das mesmas.

Art. 40. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO
ATUALIZAÇÃO GESTÃO 2025-2027

Maria Izabel Rodrigues
Presidente do Conselho Tutelar

Sirlene Mendes Do Nascimento de Castro
Conselheira Tutelar

Noemi Mangger
Conselheira Tutelar

Adriana Pereira de Cristo
Conselheira Tutelar

Camila Von Der Osten
Conselheira Tutelar

Cerro Azul,11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:37F24A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA - CNPJ: **06.176.620/0001-62**.

OBJETO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte destinado à Escola Municipal Florentina de Araújo, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9BC9D313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO ME - CNPJ: **05.323.901/0001-38**.

OBJETO: A aquisição de cadeiras de rodas adaptadas e Órtese suropodálica bilateral infantil, visando atender as necessidades da Secretária Municipal De Saúde.
A aquisição desses equipamentos é essencial para garantir o suporte adequado as crianças encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 10.720,00 (Dez mil e setecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9A449572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: GRUPO BELA VISTA** - CNPJ: **41.105.473/0001-30**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL: R$ 55.224,50 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C8DB6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** - CNPJ: **51.560.442/0001-23**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL: R$ 74.922,51 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6B485B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME** - CNPJ: **21.974.299/0001-55**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL: R$ 30.094,00 (Trinta mil e noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E0E08040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 087/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI** - CNPJ: **37.005.258/0001-90**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL: R$ 253.191,68 (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EB2E5B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 088/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA** - CNPJ: **30.846.202/0001-10**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL: R$ 35.809,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F045BAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 089/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **GOTO COMERCIO E SERVICOS POR LICITACAO LTDA** - CNPJ: **41.064.485/0001-64**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL: R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D554864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **46.142.995/0001-26**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

VALOR TOTAL: R$ 7.518,50 (Sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AEA25CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 092/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA** - CNPJ: **17.234.948/0001-04**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

VALOR TOTAL: R$ 1.034.108,60 (Um milhão, trinta e quatro mil, cento e oito reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FE44BA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **RAVI E-COMMERCE LTDA** - CNPJ: **52.954.144/0001-80**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

VALOR TOTAL: R$ 453.583,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F4A08B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 094/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **TEREZA PNEUS LTDA** - CNPJ: **01.179.914/0001-24**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

VALOR TOTAL: R$ 243.751,50 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:30387A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 095/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **Gama Pneus Ltda** - CNPJ: **55.623.647/0001-61**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

VALOR TOTAL: R$ 54.178,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:93EC1E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 096/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **ZEUS COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: **34.840.358/0001-44**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

VALOR TOTAL: R$ 105.276,00 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C9A5A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: **BONNA SISTEMAS E TECNOLOGIA PARA GESTAO CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA** - CNPJ: **50.318.931/0001-00**.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a locação de sistema informatizado de controle de ponto eletrônico, com acesso web e mobile, com funcionalidades que permitam o registro, acompanhamento e gestão da jornada de trabalho dos servidores públicos, de forma segura, automatizada e em conformidade com a legislação vigente.

VALOR TOTAL: R$ 28.771,20 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E35DF480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 098/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVICAO LTDA** - CNPJ: **50.217.786/0001-71**.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função MONITOR, nas linhas de transporte escolar da educação infantil do município, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R$ 58.934,54 (Cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:68E21A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 099/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: SHAZAM ELÉTRICA E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** - CNPJ: **27.504.715/0001-38**.

OBJETO: A aquisição de equipamentos materiais elétricos para manutenção e reposição de componentes da rede pública de iluminação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D4A7DF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DANIELA SABRINA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: **31.261.918/0001-18**.

OBJETO: A aquisição de materiais de construção destinados à edificação de pontes nas localidades Bom Sucesso, Canha e nas proximidades da Igreja Nossa Senhora do Carmo, Mato Preto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R$ 47.171,88 (Quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:158E52A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ES PRIME SERVICES LTDA - CNPJ: **47.050.104/0001-74**.

OBJETO: A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados por empresa devidamente habilitada, visando à execução do transporte de resíduos sólidos intermunicipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio do Departamento de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 180.992,00 (Cento e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:73315C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP - CNPJ: **09.519.064/0001-78**.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de fachada padrão e placa institucional para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:64FACE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: KOLTERCOM – JONATHAN MENUSI KOLTER - CNPJ: **47.305.311/0001-22**.

OBJETO: A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados por empresa devidamente habilitada, visando ao fornecimento de profissionais com formação em Técnico Agrícola, para atuação com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Deverá estar prevista, ainda, a possibilidade de execução de até 40 (quarenta) horas extras mensais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL: R$ 88.955,52 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:782347F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP** – CNPJ: **09.519.064/0001-78.**

OBJETO: Contratação de empresa para retomada Obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do Conjunto das Ruas: Maria Alves Teilo, Bahia, Acre e Vitória, e da Estrada Três Barras, na Vila Braine, Sede do município de Cerro Azul-PR.

VALOR TOTAL: R$ 512.800,00 (Quinhentos e doze mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:15D925C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: G. C. LASZLO TRATORES** – CNPJ: **19.462.111/0001-48.**

OBJETO: A aquisição de kit vassoura recolhedora, compatível com a minicarregadeira New Holland L330, para uso nas operações de limpeza urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8B0BDABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: IRANI & MIKAEL COMERCIO E PAPELARIA LTDA ME** – CNPJ**: 03.776.144/0001-22.**

OBJETO: A aquisição de equipamentos eletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 13.580,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D157B0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ**: 05.063.653/0001-24.**

OBJETO: A aquisição de MOTOR DIESEL TURBO 68KW / 91 HP, para retroescavadeira modelo JCB-3CX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:88EB6019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ**: 42.706.308/0001-05.**

OBJETO: A contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Técnico de Sinalização Viária, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná (DETRANPR), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:734894AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: P J DE FARIAS – LTDA** – CNPJ**: 18.709.909/0001-89.**

OBJETO: A aquisição de materiais de construção destinados exclusivamente à reforma de uma passarela na localidade da Jaguatirica, deste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R$ 13.350,51 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C3DC9ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **Baza Distribuidora LTDA** - CNPJ: **13.991.459/0001-46**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

VALOR TOTAL: R$ 1.957,50 (Um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:82FEDFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº. 10/2025 - PROCESSO Nº. 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 10/2025 - PROCESSO Nº. 14/2025
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA E ALEX RODRIGO SENHOR E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaico nas dependências da Câmara Municipal de Clevelândia, incluindo todos os materiais, equipamentos, estruturas de fixação, serviços de montagem, conexões elétricas, testes, comissionamento e demais atividades necessárias para a entrega do sistema em pleno funcionamento, de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações estabelecidas pela administração pública.

VALOR TOTAL: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta dias) para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de doze meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 20/08/2025 até 20/08/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025.

Clevelândia, 20 de agosto de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:5B0AC979

GABINETE
DECRETO N°275/2025

DECRETO N°275/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Concede férias à Servidora Municipal, **Manola Ogliari Valerio**, a partir do dia 25/08/2025 até 22/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B4392EDF

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 27ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

27ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 27 de Agosto de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Infantil – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
36°	Rubia Mara Balena
37°	Mariza Weber
38°	Welington Fabio Pansera

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 21 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BC53F416

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 47/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME.

. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 3.409,80 (três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 22/08/2025 até 22/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

Clevelândia, 21 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:FF15FECC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 47/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 22/08/2025 até 22/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

Clevelândia, 21 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:462EAF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº Empenho: 414/2025.
Data: 21/08/2025.
Valor do Empenho: R$ 765,33(Setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Dispensa Nº: 07/2025.
Contratado: Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de higiene e limpeza.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:49B43EDC

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº Empenho: 415/2025.
Data: 21/08/2025.
Valor do Empenho: R$ 644,10(Seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
Dispensa Nº: 07/2025.
Contratado: Cruzeiro Agro Ferragens Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de higiene e limpeza.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:069E4EE8

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº Empenho: 416/2025.
Data: 21/08/2025.
Valor do Empenho: R$ 293,50 (Duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Dispensa Nº: 07/2025.
Contratado: Purpack Embalagens e Materiais de Limpeza Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de higiene e limpeza.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:A0556B24

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº Empenho: 417/2025.
Data: 21/08/2025.
Valor do Empenho: R$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais).
Dispensa Nº: 07/2025.
Contratado: Sigplast Comercial Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de higiene e limpeza.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:45F15E5E

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº Empenho: 418/2025.
Data: 21/08/2025.
Valor do Empenho: R$ 79,25 (Setenta e nove reais e vinte cinco centavos).
Dispensa Nº: 07/2025.
Contratado: Ellolimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de higiene e limpeza.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:73A41A53

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº Empenho: 419/2025.
Data: 21/08/2025.
Valor do Empenho: R$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dispensa Nº: 07/2025.
Contratado: GM Distribuidora Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de higiene e limpeza.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:F403A9CE

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº Empenho: 420/2025.
Data: 21/08/2025.
Valor do Empenho: R$ 648,80 (Seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Dispensa Nº: 07/2025.
Contratado: Cecilhando Kids Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de higiene e limpeza.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:C6694064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 718/2025

PORTARIA N.º 718/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidor Público Municipal **IRANI BARBOSA RODRIGUES,** CPF n.º 896.132.609-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/08/2025.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS,** CPF n.º 076.997.319-13, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/08/2025.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JANAINA DIAS QUIRINO ALBUNIO**CPF n.º 353.668.848-96, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/08/2025.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAMILA DE FATIMA DOS SANTOS GILINI,** CPF n.º 061.072.319-78, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/08/2025.

Art.5º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CARLOS BARTOLO SANTOS,** CPF n.º 033.352.429-20, do cargo de PROFESSOR a partir de 01/08/2025.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BIANCA DE FATIMA RAMOS DA SILVA,** CPF n.º 091.166.149-25, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/08/2025.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**BRUNA RAFAELA DE LIMA COSTA,** CPF n.º 089.109.899-20, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/08/2025.
Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANNA CAROLINA BORGES,** CPF n.º 100.358.609-01, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/08/2025.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DAVIANE MARIA FERREIRA DE SA,** CPF n.º 099.761.399-85, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 01/08/2025.

Art.10º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **THIAGO FALCÃO**CPF n.º 066.157.899-22, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 01/08/2025.

Art.11º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **REGIANE MERI DE LIMA BORBA,** CPF n.º 023.017.609-79,do cargo de EDUCADOR SOCIAL,a partir de 01/08/2025.

Art.12º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA DINEIA BRANCO** CPF n.º 039.097.289-44, do cargo de PROFESSORA,a partir de 01/08/2025.

Art.13º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELIANE VANELLI,** CPF n.º 018.422.169-29, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 04/08/2025.

Art.14º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VIVIANE TURRA JUSTINO PINTO,** CPF n.º 030.958.459-01, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 03/08/2025.

Art.15º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LEDI DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA,** CPF n.º 851.751.029-15, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/08/2025.

Art.16º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KARINE DE LIMA,** CPF n.º 067.343.229-71, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 03/08/2025.

Art.17º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **MADSON CHIOT SOARES,** CPF n.º 084.264.126-29, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 04/08/2025.

Art.18º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MERITA DE FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO** CPF n.º 088.325.539-10, do cargo de PROFESSORA, a partir de 05/08/2025.

Art.19º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JOEL VICENTE GARCIA RIBA,** CPF n.º 072.318.329-54, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 07/08/2025.

Art.20º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MONICA REGINA GALINDO,** CPF n.º 047.015.479-99, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 06/08/2025.

Art.21º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **MARCOS PEREIRA,** CPF n.º 028.552.909-96, do cargo de PROFESSOR, a partir de 06/08/2025.

Art.22º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SUELLEN RAMOS CAROLINO CARDOZO,** CPF n.º 085.024.439-09, do cargo de PROFESSORA,a partir de 04/08/2025
.

Art.23º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MITHIELLY SKAVRONSKI ROSA,** CPF n.º 122.610.569-66, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 06/08/2025.

Art.24º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **YASMIN FERREIRA HENRIQUES RAMOS,** CPF n.º 021.371.922-33, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 06/08/2025.

Art.25 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE MAZUR KARACH,** CPF n.º 705.019.209-00, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 04/08/2025.

Art.26 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **SIDNEY ISSAO ITO,** CPF n.º 715.146.359-68, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 04/08/2025.

Art.27– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GISELE ROBAINA,** CPF n.º 027.130.659-92, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/08/2025.

Art.28 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **VICTOR HUGO MANFRE,** CPF n.º 056.519.719-39, do cargo de JORNALISTA, a partir de 04/08/2025.

Art.29 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FABIOLA ANDRESSA FERMINO SIQUEIRA,** CPF n.º059.893.129-54, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 07/08/2025.

Art.30 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SAMELA NATALY ALVES MACEDO,** CPF n.º 113.008.269-59, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 11/08/2025.

Art.31 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA,** CPF n.º 074.925.119-06, do cargo de PROFESSORA, a partir de 07/08/2025.

Art.32 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CHEILA PROENCA,** CPF n.º 031.037.609-22, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 13/08/2025.

Art.33 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LETICIA DE CÁSSIA DOS SANTOS NOBLE,** CPF n.º 078.444.799-30, do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/08/2025.

Art.34 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA,** CPF n.º 733.055.291-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/08/2025.

Art. 35- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B8E11393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 719/2025

PORTARIA N.º719/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação das Amostras do Natal 2025**, conforme segue:

NOME	CPF	MATRÍCULA
ARIVALDO DE MELLO JUNIOR	298.XXX.XXX-04	15127
LEANDRO MASCHIO	033.XXX.XXX-32	6247
MARINEI VIDOLIN	020.XXX.XXX-10	15138

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:032B15D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 310/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo: 8017/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: PRO SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.925.804/0001-44.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. **Carla Caroline Dums Orasmus**, Matrícula: 12137, telefone para contato: (41) 3675-5909, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com e a fiscal Sra. **Caiena Louise de Oliveira Rodrigues**, Matrícula: 17790, telefone para contato: (41) 3675-5914, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com.
O**bjeto:** Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de **R$ 89.985,50 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de agosto de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:80BDC3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 312/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo: 8017/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: Hasic Gestão E Consultoria Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, Matrícula: 12137, telefone para contato: (41) 3675-5909, e-mail: psbcolombo.compras@gmail.com e a fiscal Sra. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, Matrícula: 17790, telefone para contato: (41) 3675-5914, e-mail: colombomaisformacao@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresas para realização de oficinas socioeducativas, socioculturais e socioprofissionais inseridas na política de Assistência Social pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 29.900,00 vinte e nove mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de agosto de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3CE37E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2025

Processo:	Nº 27452/2025 - Dispensa Nº 079/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **BEATRIZ WECK - ME** **CNPJ: 01.734.084/0001-50**
Objeto:	Contratação de Serviços de Chaveiro para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 27.230,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	21/08/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:E000939B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): EDILSON RONALDE CECCON, CPF nº XXX.504.909-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7902AF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): ELITON CECCON, CPF nº XXX.898.189-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AEE1E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): ELTON GABRIEL CECCON, CPF nº XXX.252.779-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5698A6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): BELMIRA DE FATIMA GUIMARÃES, CPF nº XXX.423.769-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:64FCDD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): MARCELO GUIMARÃES, CPF nº XXX.751.109-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:631C5E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): VALERIO STRAPASSON, CPF nº XXX.375.219-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:49AB5024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): VALTER BIANCHINI, CPF nº XXX.412.658-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2402920B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): JULIO RICARDO JULIANI, CPF nº XXX.554.859-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C6727D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): JEAN LEANDRO JULIANI, CPF nº XXX.625.359-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:64E8337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): MARIZA REGINA CECCON VOIGT, CPF nº XXX.078.819-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BA76FF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): SIMONE VOIGT, CPF nº XXX.741.559-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:71283859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): EMILLY STRAPASSON, CPF nº XXX.807.889-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:695AFC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): GILSON EDUARDO FARIAS, CPF nº XXX.650.319-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1996467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

Processos: 17.092/2025 e 25.994/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Contratado(a): ADILSON VOIGT, CPF nº XXX.951.009-XX
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade da Gestora do Contrato Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16404 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370.
Objeto: Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 23.128,50 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios - SEMAAA
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2025
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3C45E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Processo: 25505/2025
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Evl Comércio de Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ n°. 47.206.967/0001-98.
Objeto: O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 4.701.614,25 (quatro milhões e setecentos e um mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 21 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:171517F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 049/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal para atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo,
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:ECECE937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SERVIÇO DE PINTURA

Edital – Pregão Eletrônico Nº 050/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 13:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:29FD5557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ sob n.º 61.908.002/0001-78.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.082,68 (um mil, oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:90405BA0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ sob n.º 47.134.863/0001-15.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 1.400,02 (um mil e quatrocentos reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:523BDE6E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: GUSTAVO DIAS DE SOUZA, CNPJ sob n.º 31.179.378/0001-28.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:3636949C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ sob n.º 60.375.738/0001-65.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D7DA2C74

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS, CNPJ sob n.º 23.704.274/0001-67.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CB4EE1FE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: VIVA A MAIS LTDA, CNPJ sob n.º 50.559.576/0001-61.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 7.285,90 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C7F86AA2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: ASCK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ sob n.º 56.384.420/0001-73.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 8.507,00 (oito mil, quinhentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:81949FD9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob n.º 10.402.061/0001-39.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:1577F8C1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: KAI COMERCIAL LTDA, CNPJ sob n.º 51.940.295/0001-17.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:96E836E5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: KRODS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob n.º 54.209.506/0001-34.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:4672B07A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2025

CONTRATO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 009/2025.

CONTRATADO: JULIANA CHAVES GOMES, CNPJ sob n.º 59.356.988/0001-79.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

VALOR TOTAL: R$ 399,97 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5AC4AB82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 307/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 307/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2258/2025 de 20/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
844 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00
Total Suplementação:			800.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.068		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
843 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	800.000,00
		Total Redução:	800.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:2EF7C528

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 308/2025

ESTADO DO:PR
Exercício: 2025
Decreto n° 308/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2254/2025 de 20/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
64 - 3.3.90.40.00.00	507	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	300.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA	
		ADMINISTRATIVA	
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
63 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	300.000,00
		Total Redução:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:85A525FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 309/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 309/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2255/2025 de 20/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	894	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
		Total Suplementação:	3.700.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.12 REPASSE CONVENIO SEAB Nº 404/2025 - PROGRAMA ESTRADAS	3.700.000,00
Total da Receita:	3.700.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:AE50058D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 310/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 310/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2256/2025 de 20/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.695.279,54 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E	
		CONSERVACAO	
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
814 - 3.3.90.30.00.00	893	MATERIAL DE CONSUMO	1.285.248,00
816 - 3.3.90.39.00.00	893	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.031,54
Total Suplementação:			1.695.279,54

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.9.9.99.0.1.01	TERMO DE COOPERAÇAO TECNICA COPEL - EFICIENTIZAÇÃO	1.695.279,54
Total da Receita:		1.695.279,54

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:949671BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 311/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 311/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2257/2025 de 20/08/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.374,36 (quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
878 - 3.3.90.93.00.00	893	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.374,36
Total Suplementação:			14.374,36

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.9.9.99.0.1.01 TERMO DE COOPERAÇAO TECNICA COPEL - EFICIENTIZAÇÃO	14.374,36
Total da Receita:	14.374,36

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:1BA43040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de educador físico
e oficineiro para ministrar aulas em diversas áreas.
VALOR TOTAL: R$ 914.800,00– novecentos e quatorze mil e oitocentos reais.
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP– CNPJ 05.501.153/0001-36
DATA: 20/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C0F35D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 290.651,28 (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/08/2025 as 08h30m do dia 09/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/09/2025 as 09h:00m do dia 09/09/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 09/09/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de agosto de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8B9D5DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025

Objeto: Aquisição de Jogos do tipo Cara a Cara, voltados aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e kits compostos por 8 obras educativas, voltados ao público do Berçário até o 1º ano do Ensino Fundamental, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 167.752,37 (sento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/08/2025 as 08h30m do dia 10/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/09/2025 as 09h:00m do dia 10/09/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 10/09/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às

12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de agosto de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BCC5DD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103.
VALOR: R$ 26.904,00 – vinte e seis mil, novecentos e quatro reais.
CONTRATADA: BRUNA BARCZ DE CAMARGO – CNPJ 61.648.874/0001-44.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:466F1A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103.
VALOR: R$ 26.904,00– vinte e seis mil, novecentos e quatro reais.
CONTRATADA: GESSICA ALLANE PADILHA DOS SANTOS MARIANO – CNPJ 61.658.223/0001-35.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:2330C9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ANDRESSA DA SILVEIRA FERREIRA – CNPJ 61.294.507/0001-90.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:9D7D860A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103.
VALOR: R$ 26.904,00– vinte e seis mil, novecentos e quatro reais.
CONTRATADA: JOHAN FERRARI MOSCALESKI – CNPJ 61.927.502/0001-57.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:BDA341F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2024.
OBJETO: Reforma em cobertura de Centro Esportivo com execução dos serviços de: instalações preliminares; cobertura; limpeza final de obra e demais itens e especificações contantes no projeto.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: de 12 de agosto de 2025 a 13 de dezembro de 2025.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23 de agosto de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
CONTRATADA: PROSUD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 23.081.206/0001-99.
DATA: 20/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:FE75D804

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação dos novos membros para a presidência do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a designação da Secretária Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social:
I – Cauane Aparecida Caroleski, CPF nº 123.213.439-23

Art 2º. Aprovar a eleição para alteração da presidência do CMAS:
Presidente: Alexandre Paniagua, CPF: 037.339.369-57
Vice-presidente: Viviane Baumel, CPF n° 026.707.679-74

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:826355C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 008/2025 DE 21/08/2025 - PSS 001/2025

EDITAL Nº. 008/2025, de 21 de agosto de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 11/02/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 11/02/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 09/04/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 007 de 08/08/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 11/02/2025, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Lucimara Salete Lisboa	2º	1290/25

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:23D189AE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 156/2025 DE 21/08/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 156/2025 de 21/08/2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 155/2025 de 08/08/2025, para a vaga de Técnico em Enfermagem, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **LAURA HENRIQUE,** inscrição nº. 176037, habilitado(a) no cargo público de **Técnico em Enfermagem**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 128/2025 de 05/05/2025.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:8E23C0C7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 157/2025 DE 21/08/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 157/2025, de 21 de agosto de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei

Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Técnico em Enfermagem,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **22 (vinte e dois) de agosto de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 157/2025 de 21/08/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Técnico em Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	10º	JUREMA DO CARMO VANELI	176610	Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 157/2025 de 21/08/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:2E18FFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo 02 - Contrato n° 39/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA, CNPJ sob nº 21.614.679/0001-89. A prorrogação e a inclusão de cláusula contratual objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da Cláusula Terceira e Cláusula Décima Segunda do Contrato, com fundamento no artigo 124, § 2º e artigo 107 da Lei nº 14.133/2024, solicitação da Secretaria de Assistência Social, através do protocolo 1doc nº 7.572/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 389.999,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas inalteradas.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:906EE2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 04/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 04/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 750.968.55. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 21 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:481CFF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 21/2025 – 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem da vereadora relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Jennifer Christanik Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14

Destino: Sarandi e Doutor Camargo - PR
Motivo: Na Câmara Municipal de Sarandi: participar do Evento "1º Campanha Rompendo O Ciclo".
Na Câmara Municipal de Doutor Camargo tratar de assuntos relacionado a Procuradoria da Mulher
Data: 20 e 21 de agosto de 2025

Meio de transporte: Veiculo Próprio
Quantidade de diárias para cada vereador: 2 diárias
Total de Diárias: 2 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 800,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 19 de agosto de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:BAFC3320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2617/2025

DECRETO Nº 2617/2025

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, para a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste, se faz necessário um estudo mais abrangente da Lei do Plano Diretor e visando dar mais prazo para preparação da Comissão Preparatória e do Grupo Técnico Permanente;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto 2609, 11 de agosto de 2025, passando a vigorar com a redação abaixo.

Art. 2º *A Conferência Extraordinária Municipal de Diamante D'Oeste será realizada no dia 03 de outubro de 2025, com início previsto para as 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro Comunitário, na Avenida Brasil, 66, Centro, Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, 21 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D311E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2618/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.13.392.0011.2.031. Manutenção das Atividades Culturais

416 - 3.3.90.39.00.00 840 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
410 - 3.3.90.30.00.00 700 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Total Suplementação: 31.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.4.99.01.05.0000 Fonte 840 ..... R$ 22.500,00.
Receita 1.7.2.9.99.01.01.0000 Fonte 700..... R$ 9.000,00.
Total da Receita ..... R$ 31.500,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0B7CB459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2619/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal

128 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
149 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: 250.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 250.000,00.
Total da Receita:..... R$ 250.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A36F6C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 174/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 48/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada, para a realização de estudo locacional geológico e estrutural, de pontos previamente identificados, para perfuração de poços tubulares profundos. O escopo do estudo contempla a análise geológica, hidrológica e hidrogeológica, tanto em nível locacional quanto regional, além da elaboração de planta hidráulica dos poços, projeto planialtimétrico detalhado e definição das cotas de perfuração, com vistas à implantação de sistemas de abastecimento de água potável para uso comunitário; atender demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d' Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **05-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 21 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D46DF409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Presidência e Secretariado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 20 de agosto de 2025:
Resolve:
Art.1º- Fica assim constituída a Presidência e Secretariado do CMAS:
Presidente – Maria do Nascimento Freimuller
Vice-Presidente – Solange Aparecida de Andrade
1ª Secretária – Mayara Quintana de Lima
2ª Secretário – Felipe Maion Tetzlaff

Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO NASCIMENTO FREIMULLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:65D60476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL 42/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 152/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 42/2025, Menor Preço por item unitário, visando à aquisição de cestas básicas para atender à demanda da política pública de Assistência Social da Secretaria Municipal de Diamante D'Oeste, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Diamante D'Oeste/PR.; Contratos de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 21 de Agosto de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 10.828.263/0001-47; Contrato sob nº	01.	97.600,00

300/2025.		

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FFAE7D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 20 de agosto, de 2025:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, conforme Deliberação 043/2025/CEAS, no valor de R$1.200.000,00.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, conforme, Deliberação 043/2025/CEAS, no valor de R$1.200.000,00.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

MARIA DO NASCIMENTO FREIMULLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D4639A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: ANA MARCIA KAUL – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 17.778.021/0001-35, com sede na Vl. L.R. sem denominação Col. Dr. Afonso, s/n, Linha Burica – Santa Helena/PR.
OBJETO: Contratação de serviços artísticos com Conjunto Gauchesco Gaudérios D'Candieiro, para apresentação cultural no dia 13 de setembro de 2025, durante as atividades da Semana Farroupilha; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.
ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e Ana Marcia Kaul - ME.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F80F7028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO 47/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 172/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 47/2025, do tipo **menor preço por lote**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo e mão de obra, para atender a demanda da frota municipal contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo e mão de obra, para atender a demanda da frota da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Diamante D'Oeste/PR.; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **05-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste 21 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:46D85CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATA Nº. 21/2025 – REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ata Nº. 21/2025 – Reunião Conselho municipal de Saúde.

Aos, 21 dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 09:30 hs, nas dependências da sala de reunião da secretaria de saúde de Diamante do Sul, sito Avenida Getúlio Vargas, centro, s/n, nesta cidade, reuniram-se a secretaria municipal de saúde Sra. Eliane Aparecida de Souza Tirelli a presidente do conselho Sra. Tatieli Nunes Lubina e demais membros do conselho municipal de saúde para deliberar sobre a aprovação da proposta de Adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário na modalidade fundo a fundo, para o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), cujo objetivo é o repasse de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Considerando a resolução SESA nº 1357/2025, para a aquisição de bens, sendo, 01 (uma) Van para transporte de pacientes, Veículo destinado ao transporte de pacientes, objetivando oferecer um melhor atendimento no transporte de pacientes aos centros especializados e exclusivos do SUS – Sistema Único de Saúde, agilidade no setor de saúde, oferecendo melhores condições de vida a nossos munícipes para remoções simples e de caráter eletivo. Sendo sanadas todas as dúvidas e aprovado por unanimidade sem ressalva, em seguida nada mais havendo a tratar e tendo todos os objetivos alcançados e os membros cientes, encerrou-se a presente reunião da qual lavrei a seguinte ata que segue por mim assinada e pelos demais.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:16679A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1834/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Eu, Cristina Santos Neri, Pregoeira/Agente de Contratação, designada para conduzir o certame em epígrafe, venho por meio deste esclarecer o seguinte:

1. No curso do procedimento licitatório, a empresa Rodamotriz Comércio de Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.374.646/0001-01, interpôs recurso administrativo contra decisão de inabilitação, o qual foi acolhido por meio de relatório da Pregoeira e decisão da Autoridade Competente, restando a empresa novamente habilitada e classificada para o Item 12 do certame.
2. Todavia, por equívoco operacional na plataforma BLL Compras, o Item 12 foi registrado como "fracassado", não refletindo a realidade processual.
3. Ressalta-se que, no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, a empresa encontra-se devidamente habilitada e homologada, em conformidade com a decisão proferida e com a legislação aplicável.
4. Assim, fica retificada a informação para que conste a correta habilitação e homologação da empresa Rodamotriz Comércio de Peças Ltda no Item 12.

Diamante do Sul/PR, 21 de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira – Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:769717EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N 0 09/2025, de 21 de Agosto de 2025, Do Conselho Municipal de saúde do Município de Diamante do Sul

Dispõe sobre as conclusões acerca da resolução SESA nº 1357/2025, para a aquisição de bens, sendo, 01 (uma) Van para transporte de pacientes com repasse de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de saúde do Município de Diamante do Sul, em reunião realizada em 21 de Agosto de 2025, regulamentada conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1a da Lei Federal no 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei municipal 032/1993 de 19/12/93, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n0 8.080, de 19/09/90 e pela Lei Municipal n0 12/1993 e n0 544/2010 de 30/11/2010.

Resolve:
Art.10 - Aprovar sobre as conclusões acerca da resolução SESA nº 1357/2025, para a aquisição de bens, sendo, 01 (uma) Van para transporte de pacientes com repasse de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Art.20 - A presente Resolução Entrará em vigor na data de sua aprovação

TATIELI NUNES LUBINA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a Resolução CMS/PR nº 09/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:61E998E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3420

DECRETO Nº 3420
DATA: 31/07/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1519/2024 de 11/12/2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais):
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 – Manutenção Depto Educação 5%
(1140) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 1.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências constitucionais Fundeb.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.000,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-021 – TRANSP ESCOLAR REC PROPRIOS
(1030) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências constitucionais Fundeb.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 1.000,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2025.

. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE JULHO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:30AC1CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA

ERRATA
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3346, em 21 de agosto de 2025, referente ao Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025, do Município de Diamante do Sul/PR, onde se lê:

"ALCEDIR ANTONIO DAMBROSO METALÚRGICA DAMBROSO – CNPJ nº 32.503.822/0001-81 – Valor total R$ 49.680,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)",

leia-se:

"ALCEDIR ANTONIO DAMBROSO METALÚRGICA DAMBROSO – CNPJ nº 32.503.822/0001-81 – Valor total R$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais)".

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:44528976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à fiscalização eletrônica veicular com o uso de tecnologia OCR/LAP, contemplando: locação, implantação, operação, gestão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares para detecção, medição da velocidade, monitoramento de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos, registro referente ao controle dos veículos, administração e gestão dos registros de infrações de trânsito nas vias de responsabilidade do Município de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto.

Data de início de recebimento de propostas: 22/8/2025

Data fim de recebimento de propostas: 29/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57524F12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22557/2025

DECRETO Nº 22557/2025

Prorroga o prazo de adesão ao "REFIS-DV".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao "REFIS-DV", por mais 90 (noventa) dias, conforme art. 11 da Lei Municipal nº 2845/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F25873BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22558/2025

DECRETO Nº 22558/2025

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel privado para regularização de via pública consolidada.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel privado para regularização de via pública consolidada, parte do Lote, conforme memorial e mapa em anexo, abaixo descrito:

Parte do Lote de Terras Rural	Matrícula	Proprietários
57 da Gleba n. 3 – DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos	Matrícula nº 56.198, do Livro nº 2, Ficha n° 1	Valtuir Luiz Marcante CPF: 513.XXX.XXX-87 Claudete De Lima CPF: 925.XXX.XXX-20

Art. 2º Os imóveis estão localizados neste Município e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1028DB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 114/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 114/2025

Contrato	431/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F. Franceschi Ltda - CNPJ nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, para a elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos de engenharia e demais documentos técnicos complementares para abertura de Loteamento Industrial José Ramuski Junior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de agosto de 2025.

Contrato	438/2025 – Pregão Eletrônico nº 90063/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Viziluz Materiais Elétricos Ltda - CNPJ/MF nº 22.715.194/0001-44.
Objeto	Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de agosto de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023 – Pregão Eletrônico nº 108/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 86.539,97 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 24 de agosto de 2026.
Data de Assinatura	11 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:672C10A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professor de Educação Infantil – 40 horas,* e desde a Convocação, com base no Edital 058/2025, publicado na data de 11 de agosto 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Sonilda de Souza	29° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 21 de agosto de 2025.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03306E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0351/2025

DECRETO Nº 0351/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **TAYNARA CRISTINA MARCONDES DE MELO,** portadora do CPF/MF nº 121.xxx.xxx-10, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB77FA4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0353/2025 CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SENHOR AMILTON TIMOTEO.

DECRETO Nº 0353/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 141, e seguintes da Lei Municipal nº 013/2020;

DECRETA

Art. 1º. CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais ao Senhor AMILTON TIMOTEO**,** inscrito no CPF sob n°689.xxx.xxx-91, em razão do falecimento de sua esposa, a então servidora pública Municipal aposentada senhora MARIA TEREZINHA FITZ TIMOTEO;

Art. 2º. Com base na legislação vigente e, parecer jurídico que orientou o processo de pensão, receberá os proventos integrais, que correspondem a R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais);

Art. 3º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE9859A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0358/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR LUIZ OTERO MOREIRA FITZ, PORTADOR DO CPF/MF Nº 065.XXX.XXX-28, DO CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 0358/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **LUIZ OTERO MOREIRA FITZ,** portador do CPF/MF nº 065.xxx.xxx-28, do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula nº **3971**, admitido em **18 de junho de 2012**, junto a esta Instituição;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 19/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCBE8850

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 350/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, senhor Esequiel Bestel Junior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Lei Municipal nº 41/2013, instituiu a Controladoria Interna Municipal, com competência para regulamentar a atividade de auditoria interna;
Considerando a Nota Técnica nº 29/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que estabelece que a análise da consistência dos dados das Prestações de Contas será executada pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs), com base na análise de risco;
Considerando que a fiscalização do Município, conforme o art. 31 da Constituição da República, é de responsabilidade tanto do Poder Legislativo (controle externo) quanto do Poder Executivo (controle interno);
Considerando os artigos 70 e 74, incisos I a IV, e seus respectivos parágrafos da Constituição Federal, que regulamentam a atuação do sistema de controle interno do Poder Executivo e a obrigatoriedade de comunicação de irregularidades aos órgãos de controle externo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA AUDITORIA INTERNA E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Doutor Ulysses será executada pela Controladoria Interna Municipal.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a toda a administração municipal, direta e indireta, ressalvadas as legislações e estatutos específicos.
Art. 2º A Controladoria Interna Municipal é a unidade responsável por estabelecer os procedimentos, rotinas e normas da Auditoria Interna.
Art. 3º A Auditoria Interna será conduzida com independência técnica e funcional, e os auditores deverão atuar com imparcialidade, ética e sigilo profissional.
Art. 4º No exercício de suas funções, a Controladoria Geral Municipal tem asseguradas as seguintes prerrogativas:
I - Acesso irrestrito a todas as dependências, instalações, documentos, informações e sistemas de qualquer órgão ou entidade auditada, mediante solicitação formal;
II - Competência para requisitar formalmente documentos e informações, os quais deverão ser fornecidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
III - Realização de entrevistas com servidores, cujo conteúdo deverá ser reduzido a termo e assinado pelos participantes;
IV - Emissão de Relatórios de Auditoria, que serão direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos: a) Quando se tratar de auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI); b) Quando decorrerem de auditorias extraordinárias instauradas durante o exercício; c) De forma imediata e pontual, quando for identificado risco iminente à segurança de pessoas, ou prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros. Neste último caso, o relatório deverá ser comunicado imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Art. 5º A Auditoria Interna orienta-se pelos seguintes princípios:
I - Integridade;
II - Proficiência e zelo profissional;
III - Autonomia técnica e objetividade;
IV - Alinhamento aos objetivos estratégicos da Unidade Auditada;
V - Transparência, confiabilidade e comunicação eficaz;
VI - Independência funcional e ausência de conflito de interesses.
Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
I - **Controle Interno:** Conjunto de métodos e práticas para mitigar riscos, garantindo a execução ordenada, ética e transparente dos processos, o cumprimento das obrigações legais e a preservação dos recursos públicos;
II - **Auditoria Interna:** Atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que visa aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança na administração pública;
III - **Auditoria:** Processo sistemático e documentado para avaliar uma situação ou condição, verificar o cumprimento de critérios e relatar os resultados;
IV - **Gerenciamento de Risco (Gestão de Risco):** Processo contínuo para identificar, avaliar, administrar e controlar eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos do Município de Doutor Ulysses;
V - **Governança no Setor Público:** Estruturas e processos implantados para informar, dirigir e monitorar as atividades da organização, garantindo a prestação de serviços de interesse da sociedade.
CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Art. 7º A Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos, prestando consultoria aos gestores sobre gerenciamento de riscos, controles internos e governança.
Parágrafo único. Não cabe à Auditoria Interna estabelecer as estratégias para gerenciamento de riscos ou controles, pois estas são de responsabilidade exclusiva dos gestores.
Art. 8º A Controladoria Geral Municipal elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício seguinte, incluindo, no mínimo:
I - Gestão patrimonial;
II - Roteiro de Consistências de Dados do TCE-PR;
III - Procedimentos operacionais de licitações, compras e contratos;
IV - Outras áreas ou objetos identificados com alto risco ao erário.
Art. 9º O PAAI, após aprovação, será disponibilizado no site oficial do Município de Doutor Ulysses, para garantir a transparência e fácil acesso.
Art. 10º Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante determinação da Controladoria Geral Municipal, seguindo o cronograma do PAAI.
§ 1º A solicitação ou determinação para a realização de auditoria deve ser acompanhada da definição de seu escopo.
§ 2º A recusa ou sonegação de informações que impeçam ou limitem a auditoria deverá ser formalizada e anexada ao relatório, para eximir o Controlador de responsabilidade solidária.

SEÇÃO II
DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E RELATÓRIOS

Art. 11º O planejamento de cada auditoria será detalhado em um Programa de Auditoria, visando garantir a qualidade, eficiência e tempestividade dos trabalhos.
Art. 12º As solicitações da Controladoria Geral Municipal deverão ser atendidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. **Parágrafo único.** O não atendimento do prazo será comunicado ao Gestor da Unidade e ao Tribunal de Contas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
Art. 13º Para fins de documentação, a Controladoria Geral Municipal manterá os "Papéis de Trabalho", que são os registros de planejamento, procedimentos aplicados, resultados obtidos e as conclusões da auditoria.
Art. 14º O Relatório de Auditoria é o documento final que detalha o trabalho realizado, suas constatações (achados), as conclusões e as recomendações pertinentes.
§ 1º O relatório final só será emitido após a unidade auditada ter a oportunidade de se manifestar sobre os apontamentos.
§ 2º Após a emissão do relatório, a unidade auditada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar um plano de ação para a solução dos problemas.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO

Art. 15º O monitoramento é a fase subsequente à emissão do Relatório de Auditoria, na qual a CGM acompanha a implementação das ações corretivas.
§ 1º A CGM avaliará a adequação das propostas de ações apresentadas pelos gestores, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.
§ 2º Após esgotadas todas as instâncias administrativas sem a solução dos apontamentos, a CGM comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e, se aplicável, ao Ministério Público competente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Controladoria Geral Municipal publicará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e monitoramento, em observância às normas de sigilo e proteção de dados.
Art. 17º Os casos omissos ou dúvidas na aplicação deste Decreto serão solucionados pela Controladoria Geral Municipal.
Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 14 de Agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A63EDF59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355/2025 SÚMULA: ATUALIZA MONETARIAMENTE, E COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS, E PARA EVITAR O NEGLIGENCIAMENTO DE RECEITAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, A BASE DE CÁLCULO E OS VALORES DAS MULTAS RELATIVAS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

DECRETO Nº 355/2025

Súmula: Atualiza monetariamente, e com base nos índices oficiais, e para evitar o negligenciamento de receitas, para o exercício de 2025, a base de cálculo e os valores das multas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado em 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente à inflação do período de Janeiro de 2024 à Dezembro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), para o exercício de 2025, a base de cálculo e os valores das multas em vigor relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2°. O pagamento poderá ser feito a vista usufruindo dos descontos previstos na legislação municipal ou parcelado em até 3 (três) vezes, desde que a parcela individual não tenha valor inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (20/08/2025).

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF13599A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2025

INÍCIO: 21/08/2025 **VALIDADE:** 20/08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, durante a realização de eventos promovidos pelo município, conforme termo de referência anexo a este edital.

Razão Social: Associação dos Representantes e Árbitros de Irati
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Endereço: Rua da Liberdade, nº 838, Centro, Irati/Pr, CEP: 84.500-000
Telefone: (42) 99974-0820
E-mail: arai.arbitragem@yahoo.com.br
Representante Legal: Rogério Olidio Vicente

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, durante a realização de eventos promovidos pelo município, conforme termo de referência anexo a este edital.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 175.444,10 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

LOTE 01 – **ARBITRAGEM DE FUTSAL**

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Arbitragem de jogo de Futsal adulto	**jogo**	60	R$ 417,40	R$25.044,00
02	Arbitragem de jogo de futsal Infanto juvenil	**jogo**	30	R$ 315,16	R$ 9.454,80

LOTE 02– **ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO**

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Arbitragem de jogo de Futebol de campo adulto	**jogo**	70	R$ 730,10	R$ 51.107,00
02	Arbitragem de jogo de Futebol de	**jogo**	30	R$438,05	R$ 13.141,50

	campo Infanto juvenil				

LOTE 03 – **ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY/FUT7**

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Arbitragem para jogos de Futebol Society/fut7 adulto	**jogo**	100	R$473,19	R$47.319,00

LOTE 05– **ARBITRAGEM TORNEIO CAMPO**

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unnitário	Preço Total
01	Arbitragem para jogos de Futebol de campo	**diária**	30	R$489,63	R$14.688,90

LOTE 06 – **ARBITRAGEM PARA TORNEIO – SOCIETY/FUT7**

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unnitário	Preço Total
01	Arbitragem de jogo para futebol Society/fut7	**diária**	30	489,63	R$14.688,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os serviços deverão ser prestados mediante recebimento de empenho, conforme demanda da Secretaria de Esportes, com envio à contratada de até no mínimo 05(cinco) dias antes do (s) evento (os) a serem realizados.

2.4. A contratada obriga-se a fornecer, para a realização dos jogos oficiais das modalidades de campo e futsal, vinculados a este contrato/licitação, árbitros devidamente **federados e habilitados junto à federação esportiva competente**, aptos a atuarem nas partidas conforme as normas e regulamentos vigentes da modalidade em questão.

2.4.1. A designação dos árbitros deverá obedecer aos critérios técnicos e regulamentares exigidos pelas entidades organizadoras e fiscalizadoras das competições, sendo vedada a utilização de árbitros não federados ou em situação irregular.

2.4.2. O fornecimento dos árbitros federados pela contratada será considerado parte integrante dos serviços contratados, **não podendo ser objeto de cobrança adicional, taxa extra ou qualquer outro acréscimo de valores ao contratante**, ainda que haja necessidade de deslocamento, diárias ou quaisquer despesas relacionadas à atuação dos profissionais.

2.4.3. A contratada compromete-se a apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade e vinculação dos árbitros indicados, sob pena de substituição imediata dos profissionais e aplicação de sanções contratuais cabíveis.

2.4.4. O não cumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

2.5. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste certame, bem como a utilização de árbitros que não mantenham vínculo direto e formal com a empresa contratada, devidamente comprovado na data da celebração contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 073/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

4.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

4.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos

fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.6 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.7 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AE5E4DD9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2025

INÍCIO: 21/08/2025 **VALIDADE:** 20/08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, durante a realização de eventos promovidos pelo município, conforme termo de referência anexo a este edital.

Razão Social: José Anildo Fernandes
CNPJ: 40.725.803/0001-28
Endereço: Rua Agenor Soares Bonfim, 80 - CEP: 84500000 - Bairro Lagoa, Irati/PR
Telefone: 42 999637945
E-mail: elcioarbitro@hotmail.com

Representante Legal: JOSE ANILDO FERNANDES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, durante a realização de eventos promovidos pelo município, conforme termo de referência anexo a este edital.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 13.278,00 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:
LOTE 04 – **ARBITRAGEM DE TORNEIO VOLEIBOL**

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	Arbitragem de jogo de campeonato torneio de voleibol feminino adulto	**diária**	30	R$442,60	R$ 13.278,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os serviços deverão ser prestados mediante recebimento de empenho, conforme demanda da Secretaria de Esportes, com envio à contratada de até no mínimo 05(cinco) dias antes do (s) evento (os) a serem realizados.
2.4. A contratada obriga-se a fornecer, para a realização dos jogos oficiais das modalidades de campo e futsal, vinculados a este contrato/licitação, árbitros devidamente **federados e habilitados junto à federação esportiva competente**, aptos a atuarem nas partidas conforme as normas e regulamentos vigentes da modalidade em questão.
2.4.1. A designação dos árbitros deverá obedecer aos critérios técnicos e regulamentares exigidos pelas entidades organizadoras e fiscalizadoras das competições, sendo vedada a utilização de árbitros não federados ou em situação irregular.
2.4.2. O fornecimento dos árbitros federados pela contratada será considerado parte integrante dos serviços contratados, **não podendo ser objeto de cobrança adicional, taxa extra ou qualquer outro acréscimo de valores ao contratante**, ainda que haja necessidade de deslocamento, diárias ou quaisquer despesas relacionadas à atuação dos profissionais.
2.4.3. A contratada compromete-se a apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade e vinculação dos árbitros indicados, sob pena de substituição imediata dos profissionais e aplicação de sanções contratuais cabíveis.
2.4.4. O não cumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
2.5. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste certame, bem como a utilização de árbitros que não mantenham vínculo direto e formal com a empresa contratada, devidamente comprovado na data da celebração contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas

que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 073/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
4.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
4.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
4.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
4.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.6 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.7 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

JOSÉ ANILDO FERNANDES
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:80E2B936

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 216/2025 SUMULA: NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações, com a Decreto nº 113/2012.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores:
- PRESIDENTE: Juarez Miguel da Silva
- GESTOR DE INVESTIMENTOS: Karen Crevelim
- MEMBROS**:**
- Liliane Heuert
- Andrea Bulka Sahaiko Kruk

- Felipe Pereira da Silva

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário e este Decreto entrara em vigor a partir da data de 20/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SECONHECIMENTO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 20 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6718068B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000079

Objeto:Alienação de veículos e demais equipamentos considerados inservíveis, sucatas e outros, de categorias oficiais de propriedade do Município na forma da Lei Municipal nº 884/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 773.200,00(setecentos e setenta e três mil e duzentos reais):EDENIR CARNEIRO(26079572000100) com os lotes: 12 no valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).VANDERLEI MOLINA BRAVO(09189625870) com os lotes: 11 no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).C.C. SCHMITT ME(15808752000150) com os lotes: 14 no valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM(20033183000159) com os lotes: 9 no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).SUELY APARECIDA BERNARDES(04396585608) com os lotes: 17 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE(00754985962) com os lotes: 2 no valor total de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).GUILHERME BERNARDES DOS SANTOS FERREIRA(11807546624) com os lotes: 5 no valor total de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).LUIZ FELIPE RUIZ FLORES(03901305084) com os lotes: 3 no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).LOURIVAL DOS SANTOS(71334556920) com os lotes: 1 no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA(08858347000181) com os lotes: 7 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).EDERSON MORAES DOS SANTOS(05428202939) com os lotes: 6 no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).LUCAS RODRIGUES DA SILVA(09770148601) com os lotes: 8 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).ELTON DIONE ARENDARTCHUK(08483645971) com os lotes: 10, 19 no valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA(03652444906) com os lotes: 20 no valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D6529BFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000087

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, durante a realização de eventos promovidos pelo município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 188.722,10(cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e dez centavos):ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI(03986599000172) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6 no valor total de R$ 175.444,10 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).JOSE ANILDO FERNANDES(40725803000128) com os lotes: 4 no valor total de R$ 13.278,00 (treze mil e duzentos e setenta e oito reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:24B4691C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000079

Objeto:Alienação de veículos e demais equipamentos considerados inservíveis, sucatas e outros, de categorias oficiais de propriedade do Município na forma da Lei Municipal nº 884/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 773.200,00(setecentos e setenta e três mil e duzentos reais):EDENIR CARNEIRO(26079572000100) com os lotes: 12 no valor total de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).VANDERLEI MOLINA BRAVO(09189625870) com os lotes: 11 no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).C.C. SCHMITT ME(15808752000150) com os lotes: 14 no valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM(20033183000159) com os lotes: 9 no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).SUELY APARECIDA BERNARDES(04396585608) com os lotes: 17 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE(00754985962) com os lotes: 2 no valor total de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).GUILHERME BERNARDES DOS SANTOS FERREIRA(11807546624) com os lotes: 5 no valor total de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).LUIZ FELIPE RUIZ FLORES(03901305084) com os lotes: 3 no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).LOURIVAL DOS SANTOS(71334556920) com os lotes: 1 no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA(08858347000181) com os lotes: 7 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).EDERSON MORAES DOS SANTOS(05428202939) com os lotes: 6 no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).LUCAS RODRIGUES DA SILVA(09770148601) com os lotes: 8 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).ELTON DIONE ARENDARTCHUK(08483645971) com os lotes: 10, 19 no valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA(03652444906) com os lotes: 20 no valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:EE66541C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000087

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, durante a realização de eventos promovidos pelo município.

Empresas vencedoras valor total: R$ 188.722,10(cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e dez centavos):ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI(03986599000172) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6 no valor total de R$ 175.444,10 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).JOSE ANILDO FERNANDES(40725803000128) com os lotes: 4 no valor total de R$ 13.278,00 (treze mil e duzentos e setenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D597C91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MOÇÃO DE APLAUSOS N.° 02/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Os vereadores que esta subscrevem vêm respeitosamente com amparo no artigo 124 e 125 do Regimento Interno, submeter ao Plenário para apreciação, discussão e votação a seguinte **Moção de Aplausos: À Benjamin Emanoel Ritter, membro da Equipe Paranaense, Campeã Nacional de Laço na modalidade vaca parada, Categoria Piazinho,** realizado em Cristalina/GO entre os dias 24 e 27 de julho de 2025.

Justificativa
Natural de Flor da Serra do Sul, Benjamin Emanuel Ritter de sete anos de idade, já demonstra notável dedicação e talento nas competições de rodeio, representando com honra e entusiasmo o CTG Sinuelo da Serra.
O menino Benjamin vem acumulando títulos em campeonatos e destacando-se dentro do Estado do Paraná, reconhecimento este que lhe garantiu a oportunidade de integrar a Equipe paranaense na disputou do Campeonato Nacional, realizado em Cristalina/GO, entre os dias 24 e 27 de julho de 2025. A Equipe formada por: Benjamin Emanuel Ritter – CTG Sinuelo da Serra (Flor da Serra do Sul); Enrico Rossato Demarco – CTG Rancho Amigo (Palotina); Gustavo Prestes Lima – CTG Chaleira Preta (Guarapuava); Miguel Perin Gehlen – CTG Presilha dos Pagos (Catanduvas); Guilherme Rodrigues da Silva – CTG Fogo de Chão (Guarapuava).
Com grande espírito de equipe, disciplina e excelência, os jovens laçadores conquistaram o título de Campeões Nacionais, ao atingirem a impressionante marca de 50 armadas perfeitas, sendo 10 delas realizadas individualmente por um dos integrantes.
Este feito histórico reveste-se de importância especial para o Município de Flor da Serra do Sul, pois representa a primeira conquista em nível nacional do CTG Sinuelo da Serra, evidenciando não apenas o talento de Benjamin, mas também a força das tradições gaúchas que unem e fortalecem nossa comunidade.
Diante disso, é motivo de orgulho para esta Casa Legislativa conceder a presente homenagem a Benjamin Emanuel Ritter e à Equipe Paranaense, pela brilhante conquista que enaltece o nome de nosso Município, do Estado e das tradições culturais que nos identificam como povo
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 20 de agosto de 2025.

JUNIOR BERNO
Vereador

DOUGLAS HORST
Vereador

DIEGO CIPRIANI
Vereador

IVAN FLIEGNER
Vereador

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Vereadora

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Vereador

VANDERLEI CHORNA
Vereador

DÉCIO LUBACHEVISKI
Vereador

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9019292E

RH
EDITAL 70 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 69 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 70/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 069/2025, conforme segue:
Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Andresa Klein De Lara	5.50	39°	ASSUMIU CONTRATO EM 22/08/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 21 de agosto de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2608F1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **DENILSON MOREIRA 564341389-20**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de ensino de manicure, pedicure e decorações de unhas, com carga horária de 12 horas semanais, até o dia 19 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.
Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos) do acumulado do INPC do período de agosto de 2024 a julho de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (SEGUNDO TERMO ADITIVO)	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para ministrar aula de ensino de manicure, pedicure e decorações de unhas, com carga horária de 12 horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.	R$ 1.050,00	R$ 1.103,84

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 13.246,08 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 51.046,08 (cinquenta e um mil e quarenta e seis reais e oito centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de agosto de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

DENILSON MOREIRA 564341389-20
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9768B700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2562025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME 24H, PARA VIGILÂNCIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE IMAGENS 24H E PORTARIA REMOTA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E NO CMEI, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio de Recebimento das propostas: 25/08/2025 - 08h00min até 05/09/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 05/09/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 05/09/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 21 de Agosto de 2025.

ODYCLEIA C. DE O. ZENARO
Agente de Contratação Substituto
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1FEA6B6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 31/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MC PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ Nº 26.774.529/0001-56)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA AUGUSTO E ATILIO, NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8E41E7E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CARTÓRIO DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 06.208.455/0001-83)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Deverão ser iniciados no prazo maximo de até 05 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D9E65C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 8 CONTRATO Nº 263/2023.

PROCESSO: Pregão nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02)
OBJETO: "Inclusão de veículo através da revisão do Contrato nº 263/2023 do Pregão nº 69/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL"
DA INCLUSÃO/MODIFICAÇAO: O presente termo visa a inclusão de um veículo novo no contrato a ser segurado:CITROEN AIRCROSS placa TBQ 6H34.
DOS VALORES: a inclusão dos veículos ao seguro terá uma importancia de R$ 528,61 (quinhentos e vinte e oito reais com sessenta e um centavos) no periodo.
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CFD2E793

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

MÉDICO 20 HORAS

02º MICHAEL JAMES DA SILVA BRITO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 21 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9ABB23F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 514 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 514 DE 20 DE AGOSTO DE 2025
.

Dispõe sobre a coleta e destinação de vidros de origem domiciliar, comercial e condominial no Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - A coleta de vidros de origem domiciliar, incluindo potes, garrafas, copos e demais objetos, será realizada pelo Município ou, quando necessário, mediante concessão a terceiros, com destinação final preferencial a cooperativas ou associações de catadores de recicláveis.
I – A população em geral deverá acondicionar os vidros de forma separada dos demais resíduos e disponibilizá-los para coleta de acordo com o calendário oficial estabelecido pelo Município;

II – Vidros quebrados deverão ser acondicionados em embalagens rígidas e devidamente identificadas, visando à segurança dos catadores.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e condomínios são responsáveis, por sua própria conta, pela destinação dos vidros gerados, podendo:
a) contratar empresas licenciadas para coleta e destinação adequada; ou
b) entregá-los no ecoponto disponibilizado pelo Município.

Art. 3º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F854E4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 068, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 068, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	151/2025	3,5	Curitiba – PR
Bruno Savarro	152/2025	3,5	Curitiba – PR
Oberdan Raul Saretta	153/2025	3,5	Curitiba – PR
Valmir Antonio Tonello	154/2025	3,5	Curitiba - PR
Silmar Gallina	155/2025	3,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

_____
CIDNEY BARBIERO FILHO

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F34EF8B1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025
PROCESSO Nº 90/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina aditivada, para manutenção da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal.

Critério de julgamento da proposta: Maior percentual de desconto por item.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL R$
01	GASOLINA DO TIPO ADITIVADA PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração. PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DA MÉDIA ANP Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná seja superior à média de preços divulgada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o município de Francisco Beltrão, prevalecerá esta média como base de cálculo para aplicação do percentual de desconto proposto e consequente aquisição do(s) item(ns).	2%	5,01%	65.000,00

EMPRESA VENCEDORA: STANG & STANG LTDA
CNPJ: 08.033.253/0018-11

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 21 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4BDF4E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmide, iluminação tipo ramal com 300 pontos, pontos de iluminação par led, sonorização e iluminação de eventos, sonorização e iluminação para bandas, sonorização para palestra, tapete de linóleos e linhas de som com transformador, para utilização em eventos da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: n o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:B9A6D497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 DE EDITAL

EDITAL Nº 90007/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 12.378 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços preliminares, remendo profundo, base e sub-base, fresagem de pavimento, revestimento, drenagem pluvial, sinalização de trânsito, locação de pavimentação, controle tecnológico e placa de comunicação visual, no trecho que liga o Bairro Novo Mundo até o encontro do contorno noroeste José Richa-PR 483, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **12 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, em razão da exigência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:B0DB37FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 917/2023 – Pregão 106/2023.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, bem como demanda eletiva da secretaria municipal de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 5,35% no valor pactuado, com base no índice IPCA, conforme previsto no Processo Administrativo nº 21.935/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de agosto de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal reajustado total R$
1	88650	Prestação de serviço técnico em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X para atender demanda dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 horas/dia, nos sete dias da semana, disponibilizando equipe mínima de profissionais,	MES	12,00	21.916,15

		conforme preconiza o Conselho da categoria, incluindo o fornecimento de dosimetria e equipamentos de proteção individual.			
Valor total a ser acrescido ao contrato R$ 262.993,80 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)					

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:6D518283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo 21.495/2025.
PARTE - Município de Francisco Beltrão - PR
ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção da casa apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município de Francisco Beltrão – PR.
DO APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem como finalidade viabilizar a aquisição dos itens relacionados ao Pregão nº 90054/2025 também para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24 Horas, cuja fonte pagadora 494 já consta no parecer contábil exarado quando da realização do pregão e, para tanto, o objeto do Pregão fica modificado da seguinte forma:
"Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção da casa apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município de Francisco Beltrão – PR., e para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento -UPA 24 Horas".

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:C0CA317C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20dias de férias regulamentares, ao Sr. **JARDEL ALEXANDRE ZAHN,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo **15** dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 e 05 dia referente à 2022/2023, a partir de **25/08/2025 A 14/09/2025** com retorno em **15/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D6BA7425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 150/2025
Pregão Eletrônico nº 049/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de General Carneiro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 049/2025, cujo objeto consiste na **locação de 20 relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de reconhecimento facial (com prova de vida) e crachá, incluindo cessão de uso de software de gerenciamento de ponto, instalação, manutenção e suporte técnico**.

A sessão pública ocorrerá no dia **08 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, por meio do endereço eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – **BLL** (www.bll.org.br).

As alterações realizadas poderão ser consultadas no Portal BLL (www.bll.org.br), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.gov.br/compras) ou solicitadas pelo e-mail: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**.

General Carneiro – PR, 21 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0C8EEB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **008/2024**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MARINHO LIDER LTDA**
Objeto: **Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.**
Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8C50115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025
Processo Licitatório nº 116/2025
Contrato n° 285/2025
Adjudicação/ Homologação: 25/07/2025

Contratada: **55.574.281 KAROLINE MRACZANSKI.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 21/08/2025 à 25/07/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

Objeto: "Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:678597F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 057/2025/CM

EMENTA: "Concede conversão em pecúnia, de período de Licença Especial em atividade nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, em conformidade com o contido nos artigos 115, 118 e 119 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 2018 e ainda, de acordo com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria desta Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder conversão em pecúnia de Licença Especial de três meses, em atividade, e o devido pagamento ao servidor **MAURO FERREIRA LIMA**, matrícula nº. 21, titular do cargo efetivo de Assistente Legislativo, referente ao quinquênio/período aquisitivo 01/01/1987 a 31/12/1991, nos termos dos artigos 115, 118 e 119 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.
Artigo 2º. O pagamento da Licença Especial de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuado em duas parcelas mensais, sendo a primeira a partir do mês de agosto de 2025.
Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0D2B9027

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 088/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº.** 145; **CARGO:** Zelador, correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 26 a 30 de agosto de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "**LIDERANÇA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA GOVERNANÇA PÚBLICA",** promovido pelo ICAP, conforme termo de solicitação de diária nº. 088/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de agosto de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:32244E0F

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito SUS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.364/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Serra/Perfurador Ósseo no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e um Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível no valor de R$ 307.326,00 (trezentos e sete mil trezentos e vinte e seis reais), conforme lista Renem. Totalizando um valor de R$ 348.326,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais) conforme disposto na Resolução SESA Nº 1.364/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EDE398BB

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Van destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedida pelo Governo do Estado no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4351A691

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Van destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedida pelo Governo do Estado no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8D484B7

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Van destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedida pelo Governo do Estado no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D431D53C

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Van destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedida pelo Governo do Estado no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D9E2B1BF

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Van destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedida pelo Governo do Estado no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E27E1992

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Van destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedida pelo Governo do Estado no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBA8770E

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de um Veículo Básico destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedido pelo Governo do Estado no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0EA6E57C

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Ambulância Básica destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedido pelo Governo do Estado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:935215FA

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Ambulância Básica destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedido pelo Governo do Estado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:928E2D6E

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Ambulância Básica destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedido pelo Governo do Estado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82DA06D7

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Ambulância Básica destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedido pelo Governo do Estado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92EB6C72

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2025

Dispõe sobre a aprovação de adesão ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no Programa de Qualificação de Atenção Primária á Saúde do Municí3pio de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.357/2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de uma Ambulância Básica destinado ao transporte de usuários que utilizam o Sistema Único de Saúde, cedido pelo Governo do Estado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disposto na resolução SESA Nº 1.357/2025.

Goioerê, 19 de agosto de 2025

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98E35208

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.456/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 8.320 DE 28 DE JULHO DE 2023 QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:
Considerando a Lei Municipal, sob o n.º 3.135, de 20 de maio de 2025 que alterou a Lei Municipal sob o n.º 2.246 de 10 de dezembro de 2013;
Considerando que a alteração legislativa interferiu expressamente na regulamentação do Decreto Municipal sob o n.º 8.320/2023;
Considerando a lei federal n.º 11.346/2006, denominada LOSAN, que interferiu diretamente nas alterações legislativas municipais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 3.º *"caput"* que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O COMSEA será composto por quinze membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante desse segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme dispuser a lei específica."

"NR"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Paraná, em 21 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:48D95997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2025

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 20 de agosto de 2025, a jornada de Regime Suplementar da professora LUZIA APARECIDA NUNES BARREIRO, instituída pela Portaria nº 360/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F623B936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA N° 45/2025 – CMDPI
Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, reuniram-se os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**para tratar das pautas previamente estabelecidas.**Ordem do Dia:1.**Aditivo de prazo – Lar de Idosos.2. Relato de visita técnica.A Sra. **Cláudia Adriana Cacella Ilto de Moura**, gestora do Termo de Colaboração n.

003/2023e membro deste Conselho, abriu a reunião cumprimentando os presentes e deu início à apreciação da pauta.Na primeira pauta, apresentou o **aditivo de prazo ao** Termo de Colaboração n. 003/2023firmado com o**Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana, de Campo Mourão**, prorrogando a vigência do termopara o período de setembro a dezembro de 2025, com a manutenção de 12 (doze) vagas destinadas ao município de Goioerê, sendo ovalor do referido aditivo de **R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)**.Na sequência, a gestora relatou a realização de **visita técnica**ao referido lar no mês de agosto, ocasião em que foram verificadas as instalações, os atendimentos, as condições gerais de acolhimento dos idosos, bem como verificou-se que as metas definidas no plano de trabalho estão sendo cumpridas. Informou ainda que, durante a visitaestavaacompanhada deuma amiga de uma idosa acolhida, que tinha o desejo de ir visitá-la, e que houve grande emoção ao reencontrá-la, fato que evidenciou a importância do vínculo familiar ou social no processo de cuidado e bem-estar das pessoas idosas.O aditivo foi colocado em votação e aprovado por **unanimidade**pelos conselheiros presentes.Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros, juntamente com a lista de presença anexa.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:79467AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO NOVO SEDAN, com características técnicas descritas no Anexo VII do Edital, conforme Convênio n°272/2025 do ParanaCidade.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 22/08/2025.
Abertura das propostas: às 14h:00m do dia 05/09/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 21 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:56921C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos Ônibus e Veículos Leves, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 22/08/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 08/09/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 21 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:1CA99324

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção (Preventiva/Corretiva), Calibração, Qualificação e Validação em Máquinas e Equipamentos de Odontologia, Fisioterapia, Médico-Hospitalar, Laboratorial, Hemoterapia, Geladeiras de Vacina, Freezers, Câmaras de Conservação e Pulverizadores Costais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 22/08/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 09/09/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 21 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:08001E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA E DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

INTERESSADA
S S PINHEIRO LTDA.
Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6 do Edital.

Goioerê-Pr, 21 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A43325E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2024, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

INTERESSADA
61.939.602 MÁRCIO DOUGLAS NOVAES LIMA

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 7 do Edital.

Goioerê-Pr, 21 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0C3C4DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALCULADORA ELETRÔNICA, IMPRESSORA À LASER, JATO DE TINTA E MATRICIAL E MAQUINA DE ESCREVER PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

INTERESSADA
S S PINHEIRO LTDA.

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6 do Edital.

Goioerê-Pr, 21 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KÉSIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A570292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2024, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

INTERESSADA
VPS CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 7 do Edital.

Goioerê-Pr, 21 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente De Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe De Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe De Apoio

Assinado Digitalmente
CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:87CDEC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBO e BORRACHA PARA CARIMBO para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRAFICA
VALOR DA DESPESA: R$ 211.215,23
CONTRATADO: A2 MARKETING E COMUNICACAO VISUAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 78.141,50
CONTRATADO: 04.441.502 VALDIR TAVARES DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 13.498,50

DATA: 21/08/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:BC42A85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2025
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada para Avaliação de Imóvel Rural com Laudo Completo (ABNT- NBR 14.653-3) dos Lotes n° 34 e 35, Matrícula n° 7.471, SRI Goioerê, contendo 7,27 hectares, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATADO: DVL ENGENHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.970,00
21/08/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DD411F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2021

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, neste termo nominado de CONTRATANTE, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, sediado na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP. 87.207-500, neste ato representada pelo senhor **MARCELO GONÇALVES DIAS**, doravante designada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 465/2021, referente ao Pregão nº 91/2021, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 465/2021 e o reajuste pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** referente a **Julho/2025 (5,23%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE (P/ O PERÍODO DE 12 MESES) - Serviço de coleta, transporte, tratamento (conforme legislação vigente) e destinação final de resíduos infectantes químicos e perfuro cortantes nas Unidades de Saúde de Goioerê.	Kg	9.600	19,70	20,73

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 199.008,00 (cento e noventa e nove mil e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	01062
270	12.002	2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
279	12.002	2.158	3.3.90.39.00.00.00.00	04494
313	12.002	2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
313	12.002	2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
293	12.002	2.060	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
393	12.008	2.141	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 20 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Resíduos Transportes LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4AD9ED6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 108

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Locação de horas maquinas retroescavadeira e rolo compactador.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.217.220,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/09/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 21 de agosto de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AD9B9A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da APAE do Município de Goioxim – PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de e com a Resolução 06/2025 do CMAS de 01 de julho de 2025,

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a renovação da inscrição sob o nº 01 (um), à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim,** CNPJ 04.678.919/0001-90, com sede a Rua Antônio Esteche, nº 129, Bairro Centro, Município de Goioxim/PR, conforme Ata 07/2025 do dia 19 de agosto de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º- A presente inscrição é válida por tempo indeterminado, devendo a entidade anualmente apresentar até o dia 30 de abril de cada anos o plano de ação do corrente ano juntamente com o relatório de atividades do ano anterior conforme disposto no art. 13 da resolução 06/2025.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 21 de agosto de 2025.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:AF6221DA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 09/2025 CMDCA

Dispõe sobre a comissão de avaliação e reestruturação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, conforme deliberação realizada na reunião do dia 19 de agosto de 2025, conforme registro em ata 10/2025.
Resolve:
Art. 1º- Nomear os integrantes da comissão para avaliação e reestruturação do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município:

Nome	Representação
Cleciele Ribas da Cruz	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira
Josiane Gonçalves de Oliveira	APAE
Amanda Santos Machado	CRAS
Lucia Antunes do Amaral	CREAS

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 21 de agosto de 2025.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D3179434

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°41 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE COMISSÃO ORGANIZADORA DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Estabelece a composição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, sendo composta pelos representantes, a saber:

Membros:
- DANIEL CORLATI BRITTES;
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)
- LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI;
(VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO)
- KAUANE TALITA MORES;
(SECRETARIA DA COMISSÃO).

Art. 3º - Ficam designados como Presidente da Comissão DANIEL CORLATI BRITTES e Vice-Presidente LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI.

Art. 4º - Será atribuição da Comissão Organizadora:

- Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Assessorar e apoiar a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde
- Propor o Regimento e Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde e Programação;
- Propor o local de realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde;
- Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goixim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:B4BF3E01

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O prefeito municipal, em conjunto com o colegiado do Conselho Municipal de Saúde, neste ato representado pelo seu presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de avaliar, discutir e propor as diretrizes da Política Municipal de Saúde no município de Goioxim.

Resolvem,
Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência de Municipal de Saúde de Goioxim para o dia 10 de setembro de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será "Desafios e Perspectivas do SUS em Goioxim".

Artigo 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta de forma paritária com representantes governamentais e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMS.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
- Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.
- Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 21 de Agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL CORLATTI BRITTES
Presidente Goioxim.
Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:F704B78C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COMODATO DE BEM PÚBLICO N° 001 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CAMPONESA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR.

Identificação das Partes Contratantes:
COMODANTE: MUNICÍPIO de Goioxim, Estado do Paraná, portador do CNPJ: 01.607.627/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício; Eder dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador da carteira de identidade de nº. 9274189-3, inscrito no CPF sob o nº. 062.993.229-85, com endereço o Paço Municipal, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, centro, CEP: 85.162-000, endereço eletrônico gabinete@goioxim.pr.gov.br, daqui por diante denominada simplesmente **COMODANTE**;

COMODATÁRIO:**Associação Comunitária de desenvolvimento Rural Camponesa,** inscrito sob o n° de CNPJ 22.608.925/0001-52, residente e domiciliado à estrada principal da Localidade Rural de Pinhalzinho, Município de Goioxim - PR, endereço telefônico 42-3656-1013, representada pelo seu então presidente Jair Ferreira das Chagas inscrito no CPF sob o n° 843.332.369-68, daqui por diante denominada simplesmente COMODATÁRIO.
As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato de Comodato de Veículo, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

Cláusula Primeira: Do Objeto do Contrato
1.1. **O COMODANTE é legítimo proprietário Da Máquina Agrícola, modelo TRATOR/TL5.90, marca NEW HOLLAND, fabricado no ano de 2025, cor azul, Chassi: HCCZTL90JSCJ87500.**
1.2. Pelo presente instrumento o COMODANTE cede em COMODATO ao COMODATÁRIO o veículo supracitado na cláusula 1.1, o qual é objeto do presente contrato.

Cláusula Segunda: Do Uso e Infrações
2.1. O COMODATÁRIO deverá fazer uso do Trator (Máquina Agrícola), objeto deste instrumento, de forma segura e consciente, sempre observando as regras de segurança doCódigo de Trânsito Brasileiro-CTB, assumindo total responsabilidade sobre a posse do bem, respondendo por quaisquer infrações de trânsito a cometer, inclusive, responsabilidade civil e criminal.
2.2. O COMODATÁRIO assumirá todas e quaisquer infrações de trânsito decorrente do Trator (Máquina Agrícola) descrito na cláusula 1.1. e neste ato, autoriza o COMODANTE a indicar sua CNH para a transferências de pontos perdidos, provenientes de infrações de trânsito decorrentes da utilização veículo.
2.3. O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o Trator acima identificado para trabalhos de atendimentos a associados da referida associação citada, tais como trabalhos de empreendimento agrícola, para fomento aos associados e ajuda nos trabalhos no setor rurais dos munícipes.
2.4. O COMODATÁRIO não poderá ceder o aludido Trator, sob pena de rescisão do presente contrato, assim como responder por perdas e danos advindos pela utilização do bem por terceiros.
2.5. O COMODATÁRIO não poderá alterar, no todo ou em parte, o Trator que ora lhe é cedido.

Cláusula Terceira: Das Obrigações do COMODATÁRIO
3.1. Serão de responsabilidade do COMODATÁRIO todas as despesas decorrentes da utilização do Trator no período deste

contrato, tais como, combustível, lubrificante, peças, manutenções e acessórios.
3.2. Caberá ao COMODATÁRIO à manutenção do bem, sendo ele o responsável por todas as despesas referentes às taxas, impostos, transferências, licenciamento anual e revisões, durante o período que estiver na posse do veículo.
3.3. O COMODATÁRIO deverá manter o Trator devidamente segurado.

Cláusula Quarta: Do Prazo e Restituição

4.1. O presente contrato terá validade de 20 anos, iniciando-se em 20 de agosto de 2.025, caso não haja manifestação em contrário por qualquer das partes.
4.2. Ficam ambas as partes livres para promoverem a rescisão do presente contrato, desde que haja mutuo consentimento, formalmente manifestado, não assistindo a qualquer das partes o direito de exigir a continuidade da relação contratual em caso de discordância da outra.

Cláusula Quinta: Da Rescisão e Extinção

5.1. A não observância a quaisquer cláusulas do presente contrato, implicam na imediata rescisão do comodato firmado, sem prejuízo do direito a perdas e danos eventualmente apurados.
5.2. O presente contrato extingue-se, quando apurada as seguintes hipóteses: a restituição do bem ao COMODANTE, pelos requisitos estipulados neste contrato ou em caso de extinção da Associação.

Cláusula Sexta: Das Condições Gerais

6.1. O presente contrato não constitui qualquer remuneração ou gratificação a qualquer título, não existindo qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada entre as partes.
6.2. Estabelecem as PARTES que tais obrigações comportarão execução específica, na forma do artigo784doCódigo de Processo Civil.
6.3. O contrato passa a vigorar neste ato, com a assinatura das partes.
6.4. As PARTES elegem o foro da cidade de Cantagalo – PR para a submissão de quaisquer controvérsias relacionadas ou oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente e rubricam todas as folhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Goioxim – PR, 20 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JAIR FERREIRA DAS CHAGAS
Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Camponesa

TESTEMUNHA-1:

Gilberto Antônio Clazer de Almeida Junior
CPF-MF: 059.328.999-48

TESTEMUNHA-2:
Marcelo de Souza
CPF-MF: 926.838.009-91

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:DAA7C2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2025

Pregão Eletrônico nº 110/2025
Processo Administrativo nº 211/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ nº 27.809.238/0001-19**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual a prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **21 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BB33BE99

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2025

Pregão Eletrônico nº 092/2025
Processo Administrativo nº 186/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uma Van destinado ao transporte dos munícipes para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução SESA n° 1.699/2024.

Valor Total: R$ 388.550,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **21 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:78637382

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 649/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **GUILHERME ARNALDO DOS ANJOS GOBBO 30387678832, CNPJ nº 19.509.416/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação de palestras para o I Seminário da Educação Infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada na ACEG, na Rua Amílcar de Souza, 151, Jardim Itaipu. Guaíra, PR.

Valor Total: R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentários:
621 / 8 / 2 / 2036 / 3339039000000000000 / 103

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com término em **21 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1C31B283

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 650/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 432/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ nº 27.809.238/0001-19**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **21 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DF5C69A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 651/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 433/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24**

Objeto do Contrato: Aquisição de uma Van destinado ao transporte dos munícipes para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução SESA n° 1.699/2024.

Valor Total: R$ 388.550,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **21 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6106CABD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 652/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **ANTÔNIO CARLOS SARTER, CPF nº 903.463.009-91**

Beneficiária: **TAIMARA DE SOUZA CAVALHEIRO BACHES, CPF nº 800.081.639-36**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Valmir Padilha Tosti, nº 153, Bairro Anhembi**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Taimara de Souza Cavalheiro Baches**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:

274.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:32D7BD6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 647/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **J X DA SILVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 44.317.810/0001-41**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(tênis de mesa)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 66,86 (sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 214.754,32 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

1121.09.01.2053.3339039050000000000.431
1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 21 de agosto de 2025 e término em **21 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:67BB1E75

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 648/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, CNPJ nº 30.536.097/0001-12**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(beach tennis)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

1121.09.01.2053.3339039050000000000.431
1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 21 de agosto de 2025 e término em **21 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BB24AEB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 491/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2025,** cujo objeto é prestação de serviços de sanitização de ambientes internos, desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, com a finalidade de serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

SERGIO ANTONIO ENDRES, inscrita no **CNPJ nº 27.809.238/0001-19**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:28F42E85

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 492/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2025,** cujo objeto é aquisição de uma Van destinado ao transporte dos munícipes para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução SESA n° 1.699/2024, sendo a empresa vencedora:

LIZARD SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.536.715/0001-24**, vencedora do item1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 388.550,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6D1B1A40

CONSAMU
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

ONDE SE LÊ: 12 (doze) meses.
LEIA-SE: 6 (seis) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 673/2025.
FIRMADO EM: 19 de agosto de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Sidnei Oliveira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:7ECE3C7B

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 045/2023-DISPENSA Nº 15/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **29 de agosto de 2025**. O valor total de renovação será de R$ 2.312,62 (dois mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 11 de agosto de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 519/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marcelo Wais

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:830D8E70

CONSAMU
PORTARIA Nº 263/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Nailor Zanette, RG 6.271.688-6 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 21 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F62B3B96

CONSAMU
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL P.E. Nº 34/2025. Será realizada no dia **05/09/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), em regime de empreitada por preço unitário.**"** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **05/09/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:59C8CD5E

PROJUR
DECRETO Nº 468/2025 DATA: 21.08.2025 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 1.190.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 e 511 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
60	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	250.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
885	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	5.000,00
900	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	15.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1146	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	500.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1750	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	511	420.000,00
TOTAL			**1.190.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:50BDF966

PROJUR
PORTARIA Nº 485/2025 DATA: 21.08.2025 EMENTA: NOMEIA REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOTANTES NO PROCESSO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ O

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2651/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais representantes da Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como votantes no processo eleitoral, concernente a escolha dos diretores dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, para o biênio de 2025/2026, de conformidade com o Decreto nº 443/2025, conforme segue:

Nome	**Matrícula nº**
Ana Lucia Albuquerque	18805-03
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05
Claudia Cristina Pereira	30988-01
Edina Diniz Meira	9113-2
Eliza Regina da Silva	18813-3
Marleide Belegante	18830-03
Nilda de Freitas Bonfim Musial	25828-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F8877B90

PROJUR
PORTARIA Nº 486/2025 DATA: 21.08.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Deferimento das Inscrições para a Bolsa de Auxílio Transporte Universitário, conforme preceitua a Lei nº 2395/2025 de 02.04.2025 e Edital 03/2025 SMED, e,

Considerando o memorando online sob o nº 928/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições nos termos da Lei Municipal nº 2395/2025 de 02.04.2025 e Edital 03/2025 SMED, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

I – PALOTINA

NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
João Pedro Nepomuceno da Silva	Técnico em Agropecuária	Deferido

II- UMUARAMA

NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
Sofia Jambersi	Psicologia	Deferido
Gabrielle Loraine Oliveira da Silva	Odontologia	Deferido

III- MUNDO NOVO

NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
Marcela dos Santos	Técnico em Enfermagem	Deferido
Marlene Minueza Vormath	Técnico em Enfermagem	Deferido
Miriele Tatiane Bastos	Técnico em Enfermagem	Deferido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 agosto de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:216ADD25

PROJUR
PORTARIA Nº 487/2025 DATA: 21.08.2025 EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALIZADAS POR MEIO DE EDITAL DE CHAMA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2829/2024 e a Ata nº 08/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA, Assistente Social, CPF XXX.230.009-XX, Matrícula Funcional nº 295161-1, como responsável para atuar como Gestora nas parcerias formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D041147F

PROJUR
PORTARIA Nº 488/2025 DATA: 21.08.2025 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, considerando o memorando nº 2829/2024 e a Ata nº 08/2025 **do** Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:

I – Fernando Silva Vilhalva, matrícula nº 29818-2 inscrito no CPF nº XXX.049.661-XX;
II – Edina Diniz Meira, matrícula nº 9113-02, inscrita no CPF sob nº XXX.118.509-XX;
III – Maria Valdir da Silva, matrícula nº 1884803, inscrita no CPF sob nº XXX.970.739.XX representando o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD4F67EA

PROJUR
PORTARIA Nº 489/2025 DATA: 21.08.2025 EMENTA: ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, PELO EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR - GATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, na Lei Municipal nº 2.400/2025, e o Decreto Municipal nº 288/2025 de 06.05.2025, e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.400/2025 que institui Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE aos servidores no exercício de funções no transporte escolar,

Considerando o memorando online sob o n° 2.869/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo exercício da Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE, ao servidor da função de Motorista de Veículo lotados na Diretoria de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que conduz Ônibus, Micro-Ônibus e Vans, a partir de 11 de agosto de 2025, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	Horário	Lotação
30483-01	Glauco Branco Santana	06h00min as 19h30min	SMED

Art. 2º A Gratificação será reajustada na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11.08.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 agosto de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8556F470

PROJUR
PORTARIA Nº 490/2025 DATA: 21.08.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 897/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Roberto Carlos de Lima /Recepcionista	3352-01	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	Gabinete Prefeito - Efetivos	16/08/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 16.08.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EC37ED13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 020/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em seu favor, em favor do Vereador Wesley Giovani Gobbo e do servidor Iago Tolentino Fernandes Pedroso, 03 (três) diárias cada, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por diária, para viagem com destino a Curitiba/PR, **para participar do curso "Formação de Gestores Municipais de Desenvolvimento Econômico" nos dias 26 e 27 de agosto,** com saída no dia 25 e retorno no dia 28.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 21 de Agosto de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice – Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:8E896894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 103/2025

DECRETO N° 103/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL OS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS DENOMINADAS ESTRADA DO BARREIRO, ESTRADA DO PACÚ E ESTRADA SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura das estradas rurais do Município, visando garantir condições adequadas de mobilidade, transporte escolar, escoamento da produção agropecuária e acesso de serviços essenciais à população rural;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a destinação pública das vias mencionadas, de modo a possibilitar intervenções, regularizações e investimentos por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, §1º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.766/1979, no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e na legislação municipal pertinente;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública e interesse social, para fins de planejamento territorial, regularização fundiária e execução de políticas públicas, os trechos das estradas rurais localizadas no Município de Guaraci, abaixo identificadas:
I – Estrada Rural do Barreiro;
II – Estrada Rural do Pacú;
III – Estrada Rural Santa Rita.
Art. 2º - A presente declaração abrange a totalidade dos trechos das estradas rurais referidas, incluindo margens, acessos e áreas adjacentes, indispensáveis à implantação de infraestrutura, execução de obras públicas, prestação de serviços essenciais ou quaisquer ações de interesse público municipal.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, adotar as providências necessárias à inclusão das vias nos instrumentos oficiais de planejamento e à execução de projetos de intervenção e melhoria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 21dias do mês de agosto 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F0A9C1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2025

DECRETO N.º 102/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.686,87 (dezessete mil, seiscentos e oitenta seis reais e oitenta sete centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.686,87 (dezessete mil, seiscentos e oitenta seis reais e oitenta sete centavos), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 687..... R$ 17.686,87

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.686,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro conforme segue:

Fonte de Recurso – 141..... R$ 17.686,87

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 17.686,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:147142E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

Exercício: 2025

Termo de aditivo de Supressão n°001 Termo do contrato nº.046/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 8/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 55.187.334/0001-08. Suprimem o contrato na importância de R$ 33.379,20 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

GUARACI 21 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A05635B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada, a favor do servidor João de Oliveira Junior, para participar de evento "I Fórum Paranaense de Coordenadores Municipais de Saúde" durante o II Congresso Estadual de Saúde Bucal, com saída às 03:00h do dia 28 de agosto e retorno às 02:00h do dia 20 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, sendo três no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor das servidoras Flávia Mabila Moreira Barbosa Farias e Ligia Maria de Pauli, para participar de evento "XXVII JORNADA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES", com saída às 20:30h do dia 02 e retorno às 06:00h do dia 06 de setembro de 2025, na cidade de São Paulo - SP.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada, a favor do Secretário de Administração Gabriel Scalone, para participar de evento "Encontro de lideranças municipais do Paraná" – Secretaria das Cidades, durante a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, com saída às 12:00h do dia 27 de agosto e retorno às 12:00h do dia 30 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor das servidoras Josimara da Cruz Matheus e Mariele Rosa dos Santos Portuguêz, para realizar visita ao instituto maringaense de autismo, com saída às 07:30h e retorno às 15:00h, no dia 22 de agosto de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor da Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e da servidora Ana Maria Biaccio, para realizar capacitação sobre Captação de Recursos para Prefeituras - SESC, com saída às 06:30h e retorno às 15:00h, no dia 22 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva, para levar usuários da assistência social C.B.S.S. e L.C.F.S. em atendimento multissetorial para garantir acesso a direitos (realização de exames médicos e atualização de conta CAIXA TEM), nos dias 15 e 19 de agosto de 2025, nas cidades de Londrina e Astorga - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Melo Paulo, para levar usuária da assistência social M.F.J.S. em atendimento multissetorial para garantir acesso a direitos (realização de consulta médica), com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, no dia 11 de agosto de 2025, na cidade de Londrina – PR.
Conceder 02 (duas) diárias, sendo uma no valor de R$ 105,00 e outra no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Dirceu Açofra, para levar alunos no Colégio Agrícola, com saída às 15:00h e retorno às 20:30h, nos dias 07 e 16 de agosto de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar alunos do CECD e CEM em feira agro do Colégio Agrícola, com saída às 11:10h e retorno às 20:00h, no dia 15 de agosto de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Edson aparecido Benedito e Eduardo Renan da Silva Guimarães, para buscar e levar jurados em evento Guarasom, com saída às 13:30h do dia 16 e retorno às 00:30h no dia 17 de agosto de 2025, nas cidades de Londrina e Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Everton da Silva dos Santos, para levar veículo oficial do gabinete para fazer revisão mecânica, com saída às 08:00h e

retorno às 16:00h no dia 19 de agosto de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos do ECD e da APAE em passeio escolar, respectivamente nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar professora Juliana de Jesus Correa em rodoviária para deslocamento à evento de Educação em Curitiba - PR, com saída às 02:00h e retorno às 06:30h no dia 19 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para levar amostra de monitoramento de raiva no laboratório UEL, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h no dia 21 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos servidores Alisson da Silva Cardoso e Luiz Carlos Barbosa, para participar de capacitação sobre ESUS-PEC e Sistema de Regulação CARE para PMAE/OCI, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h no dia 22 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de agosto de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:739025CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO N° 01 – HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO n° 01 – HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025, às 17h e 20min, reuniram-se agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 402/2025 com a finalidade de analisar as documentações referentes ao Credenciamento n°. 02/2025. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.** Após esta divulgação manifestaram interesse em participar do presente credenciamento os candidatos conforme ordem de protocolo. A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade.
Após as análises das documentações segue a abaixo a listagem dos candidatos ao credenciamento que estão **aptos** para realização da Prova Prática, de acordo com os serviços a serem credenciados e as documentações apresentadas:
ITEM 01 – Auxiliar de Manutenção:
NOME – Geisiane Costa Ribeiro, **CPF**: 055.551.069-71, protocolo sob o nº 4517/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
NOME – Elton Pontes Mendes, **CPF**: 127.264.389-11, protocolo sob o nº 4350/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
ITEM 02 – Eletricista para manutenção de iluminação pública:
NOME – Jonas Maia Ferreira, **CPF**: 073.786.069-36, protocolo sob o nº 4429/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
ITEM 03 – Borracheiro:
NOME – Wanderley Bueno Xavier, **CPF**: 745.498.809-10, protocolo sob o nº 4510/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
ITEM 04 – Auxiliar de Serviços Gerais:
NOME – Angela Nogueira de Souza, **CPF**: 106.910.189-36, protocolo sob o nº 4407/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
NOME – Illan Barbosa Ferreira, **CPF**: 147.743.939-08, protocolo sob o nº 4461/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
NOME – Eugeniano Ferreira Filho, **CPF**: 587.846.919-72, protocolo sob o nº 4492/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
NOME – Cassia Cristina Constantino Michaud, **CPF**: 085.209.219-37, protocolo sob o nº 4519/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
NOME – Claudinei Constantino Martins, **CPF**: 057.644.379-46, protocolo sob o nº 4542/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
ITEM 05 – Motorista Categoria D:
NOME – Eduardo Manoel de Lima Filho, **CPF**: 048.756.229-10, protocolo sob o nº 4389/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
ITEM 06 – Motorista Categoria C: Não houve interessado.
ITEM 07 – Operador de máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavadeira): Não houve interessado apto de acordo com documentação apresentada.
ITEM 08 – Marinheiro:
NOME – Alexandre Xavier de Lara, **CPF**: 092.037.249-07, protocolo sob o nº 4424/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **apto** para a realização da Prova Prática.
ITEM 09 – Mecânico: Não houve interessado.
ITEM 10 – Pedreiro: Não houve interessado.
Segue a abaixo a listagem dos candidatos ao credenciamento que estão **inaptos** para realização da Prova Prática, de acordo com os serviços a serem credenciados e as documentações apresentadas:
ITEM 02 – Eletricista para manutenção de iluminação pública:
NOME – Cleiton Sans Matsumoto, **CPF**: 046.253.769-20, protocolo sob o nº 4518/2025, verificou-se que não cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **inapto** para realização da Prova Prática, pois não apresentou comprovante de experiência na área.
ITEM 05 – Motorista Categoria D:
NOME – Adilson José Lopes Ribeira, **CPF**: 033.286.259-33, protocolo sob o nº 4423/2025, verificou-se que não cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **inapto** para realização da Prova Prática, pois não apresentou comprovante de residência e Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
NOME – Lindomar da Rosa Constantino, **CPF**: 058.420.999-18, protocolo sob o nº 4466/2025, verificou-se que não cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **inapto** para realização da Prova Prática, pois não apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal e comprovante de experiência.
NOME – Avelino Constantino Gonçalves, **CPF**: 143.499.129-67, protocolo sob o nº 4383/2025, verificou-se que não cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **inapto**

para realização da Prova Prática, pois não apresentou comprovante de experiência.
ITEM 07 – Operador de máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavadeira):
NOME – Marcelo Rodrigues Cogrossi, **CPF**: 120.131.659-60, protocolo sob o nº 4353/2025, verificou-se que não cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **inapto** para realização da Prova Prática, pois não apresentou EAR.
NOME – Josian Silva Barreto, **CPF**: 061.471.619-54, protocolo sob o nº 4390/2025, verificou-se que não cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **inapto** para realização da Prova Prática, pois não apresentou EAR.
NOME – Ananias Martins Soares, **CPF**: 089.827.609-89, protocolo sob o nº 4509/2025, verificou-se que não cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **inapto** para realização da Prova Prática, pois não apresentou EAR e CND estadual.
ITEM 09 – Mecânico:
NOME – Geovane Gonçalves Pereira, **CPF**: 083.135.629-43, protocolo sob o nº 4508/2025, verificou-se que cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 002/2025 e está **inapto** para realização da Prova Prática, pois não apresentou a CND estadual.

ROBISON SPISLA
Agente de Contratação

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Membro da Comissão

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Comissão

MARCELINO DIAS PATRÍCIO
Membro da Comissão

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:6995F814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO E CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REAPRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS RELACIONADAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2025 DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR

COMUNICADO E CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REAPRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS das metas fiscais RELACIONADAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2025 DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR

CONSIDERANDO-SE que as audiências tem como objetivo apresentar oRelatório de Gestão Fiscal, promovendo transparência e controle social sobre a execução orçamentária e financeira do município com a participação da população guaraqueçabana para o fundamental acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO-SE a falta de publicidade da realização da Audiência de Prestação de Contas das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025 ocorrida às 09h50min do dia 30.05.2025.

CONSIDERANDO que ficou determinado que a Secretaria Municipal de Fazenda deverá repetir, a Audiência de Prestação de Contas das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, respeitando-se as disposições do Decreto Municipal n.º 489 de 25 de junho de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 439 de 25.06.2025 o Município de Guaraqueçaba/PR, por meio da Secretaria Municipal de Finanças,

COMUNICA E CONVIDA

TODOS os interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REAPRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO RELACIONADA AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2025 a qual ocorrerá:

Data: **22 de setembro de 2025 (segunda-feira).**
Horário: **a partir das 13h30min.**
Local: **Auditório da Câmara Municipal situado à Rua Major Domingos Nascimento n.º 35 – Centro – Guaraqueçaba/PR.**

Guaraqueçaba, 21 de agosto de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

DALTON JÚNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:CE50796D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 471 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria de Administração
DECRETO Nº 471 DE AGOSTO DE 2025

"Altera o Anexo do Decreto Municipal n.º 471 de agosto de 2025 e dá outras providências"

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais que são conferidas, com fundamentos no inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º. O ANEXO do Decreto 471 de Agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação. **ANEXO DO DECRETO 471 DE AGOSTO DE 2025**

Contrato	Vigência	Valor	Fornecedor	Fiscal
792025	22/01/2027	252.000,00	JUSMUNICIPIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	MARILDA VIDAL DAROSA
22025	30/12/2025	550.260,00	GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA	NEUCIANE SOARES DOS SANTOS DOS SANTOS
2025001	20/02/2025	16.616,00	DENISE GONCALVES PEDRO 11316778975	GISELE DA VEIGA FRANÇA
112025	09/05/2025	712.195,70	CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA	NEUCIANE SOARES DOS SANTOS
122025	21/04/2025	22.080,00	MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	NEEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO
312025	09/06/2025	289.249,37	V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	ROBSON SPISLA
162021	01/04/2026	173,550,00	VIRTUAL NETWORK TELECOM.	JESSICA DO ROCIO FERREIRA DALLIGNA BARCELOS
302025	14/05/2025	8.586,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	GABRIEL DOS SANTOS LOPES
362025	05/06/2025	7.842,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS
422025	11/05/2026	21.000,00	JOANY REDERD DA PAZ	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS
472025	02/12/2025	528.000,00	OSMAR SCHOTTEN	JAIRO BARRETO
492025	30/08/2025	180.000,00	CATAGUARA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DA APA	ELISDIANA ALVES DA MOTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 20 de agosto de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:56E25839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 478 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N.º 478 de 20 de agosto de 2025.

"Altera o art. 2º do Decreto n.º 402 de 08 de maio de 2025 e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **DECRETA.**

Art. 1º. O art. 2º do Decreto n.º 402 de 08 de maio de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - JefFerson SundadoZo Teresa, portador do CPF/MF n.º 065.905.549-00;
II – OSMAR ONORATO RODRIGUES, portador do CPF/MF n.º 089.093.239-57;
III – MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS, portadora do CPF/MF n.º 017.469.439-56;
IV - ROBSON SPISLA, portador do CPF/MF n.º 044.881.359-94;
V – MARCELINO DIAS PATRÍCIO, portador do CPF/MF n.º 537.012.599-68;
VI – MARILISA COSTA RIBEIRO, portadora do CPF/MF n.º 043.779.189-07;
VII – OSÉIAS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n.º 587.848.539-72.

§ 1º. A comissão criada neste artigo será presidida pelo servidor descrito no inciso I o qual escolherá dentre os demais membros o respectivo secretário.

§ 2º. A comissão terá como membros titulares aqueles referenciados nas alíneas I até V, sendo substituídos, quando necessário, pelos suplentes nominados nos incisos VI e VII do caput deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 20 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:397EEC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2025

Onde se l:
Valor global: R$ R$ 51.000,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Leia-se:
Valor global: R$ R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Os demais atos ficam inalterados.

Origem: Dispensa de licitação 63/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: 49.938.828 MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
CNPJ 49.938.828/0001-84
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Comunicação visual e mídias digitais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Valor global: R$ 51.000,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
26 - 07.001.04.122.0002.2.305.3.3.90.40.00.0 – 01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Guaraqueçaba, em 20 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:86C6BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025

Onde se l:
Valor global: R$ R$ 51.000,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Leia-se:
Valor global: R$ R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Os demais atos ficam inalterados.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 63/2025, para **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Comunicação visual e mídias digitais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a Empresa **49.938.828 MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.938.828/0001-84, com sede à= Rua Salim do Carmo n.º 264, Bairro: Centro, cidade: Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000
Valor global: R$ R$ 51.000,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 06 (seis) meses
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da dispensa de licitação 63/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 19 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:251DD849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 248/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias a servidora LUCIANE CRISTINA AMORIM VARGAS, inscrito no CPF n.º 941.779.539-20, cargo de ZELADORA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

Art. 1º. Conceder férias, decorrentes do período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, a servidora pública municipal LUCIANE CRISTINA AMORIM VARGAS, matricula n.º 703 ocupante do cargo de ZELADORA, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e anotação na respectiva ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Eduardo Bukarewicz
Código Identificador:4D8532DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 249/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias a servidora SANDRA REGINA ROSA, inscrito no CPF n.º 020.341.359-89 cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

Art. 1º. Conceder férias, decorrentes do período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a servidora pública municipal SANDRA REGINA ROSA, matricula n.º 494 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e anotação na respectiva ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Eduardo Bukarewicz
Código Identificador:94EA87A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03-J, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 03-J, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do resultado final, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná, Edital nº 03-A/2025.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão Avaliadora de Títulos – Subida de Nível – 2025, designada pelo Decreto nº 245/2025, e **CONSIDERANDO** o disposto no item **2. DO CRONOGRAMA,** do Edital nº 03-A/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º A Comissão Avaliadora de Títulos – Subida de Nível – 2025, designada pelo Decreto nº 245/2025, torna pública a **homologação do resultado final**, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná, Edital nº 03-A/2025, conforme abaixo:

PADRÃO ANTIGO	NÍVEL	PADRÃO NOVO	NÍVEL
NOME		NOME	
Edna dos Santos Batista	12	**Cleuza de Fatima Padilha de Chaves de Oliveira**	4
Seloi Ribeiro Garcia de Mello	11	**Sandra Cordeiro Rafain**	8
		Kellen Fabiane Ferreira	3
		Patrícia Barbosa de Moraes	3
		Tais Guesser	3
		Adriana Scramocin Fornari	3
		Josiane Ribeiro Pimentel	3
		Marcelita de Lurdes Ribeiro D'Avassi	3
		Bruna Vargas de Oliveira	2

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA DE TÍTULOS
Decreto Nº 245/2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:BD6904FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 70/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.797.073/0001-30, estabelecida na RUA GIOCONDO FELIPPI, 510, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO - PR, representada por MAURI ALBERTON, inscrito no CPF sob o nº 955.457.279-49. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/08/2025 e término em 27/08/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,59%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 20.841,10 (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos). As demais cláusulas e condições

permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 21 de agosto 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A7A66C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 71/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: NIENDIEKER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, estabelecida na Rodovia PR 281 Km 16, Parque Industrial, Chopinzinho - PR, representada por ETSIO NIENDIEKER, inscrito no CPF sob o nº 758.908.445-04. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/08/2025 e término em 27/08/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,59%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 9.968,90 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 21 de agosto 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1FEB7930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 72/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2024. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.347.567/0001-30, estabelecida na Avenida Tupi, n° 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco - PR, representada por ELOY LATTMANN, inscrito no CPF sob o nº 104.648.839-20. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 28/08/2025 e término em 27/08/2026. Ficam reajustados os valores unitários de acordo com a média entre o INPC e o IPC-FGV, em 4,59%, sendo o acumulado dos últimos 12 meses. Valor total do aditivo: R$ 11.576,02 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 21 de agosto 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E4108774

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL Nº 4-M DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-I/2025 de 23 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 03/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PSICOLOGO PSS:

Classificação	Candidato (a)
4º	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 20 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:89DE34CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS Nº 03/2025

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/2025, de 21 de agosto de 2025.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a assinatura do termo de adesão referente à RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025 para a aquisição de uma VAN TRANSPORTE DE PACIENTES no valor de R$ 220.000,00 - *Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 03/2025, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3749BD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REABERTURA- LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **08/09/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 014/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: **R$ 835.286,65 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:224A6E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 052/2024

Segundo Aditamento de prazo e valor ao Contrato n.º 052/2024
Pregão Presencial n° 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Panificadora Pão Crocante LTDA, sediada Av. Brasil, 309 – Centro – cidade de Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 14.567.962/0001-31.

Fundamentação Legal: Arts. 84, §3º, e 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de padaria destinados a diversos departamentos desta Municipalidade.

Vigência do Termo Aditivo: Até 22/10/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/08/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C1A03DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.338.161/0001-08
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município.
VALOR: R$ 178.436,10 (cento e oitenta e mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 21/08/2026.

Iguaraçu/PR, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B808BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Processo Administrativo: nº 154/2025
Dispensa Física: nº 043/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na FORMA FÍSICA, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **22/08/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/08/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **27/08/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **28/08/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao Inmetro com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 21 de agosto de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CDEC49D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 124/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 021/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município.

ADJUDICO, o contrato com a empresa **SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com o valor global de R$ 178.436,10 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Iguaraçu/PR, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C3D47656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 055/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Aquisição de equipamentos, acessórios e insumos para estamparia e sublimação, destinados ao Empório do Artesão, através de Emenda Impositiva do vereador Wanderson dos Santos Goulart referente ao ano de 2024, em favor da empresa J C DE PAULO PERES – SANDALMAQ LTDA, sito na Av Osires Stenghel Guimarães – 425, Loteamento Liberdade II parte – Maringá/PR, CNPJ nº 20.815.026/0001-03, no valor de R$ 10.811,74 (dez mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 21/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61E5D091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO 001/2025

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **AVISO RETIFICADOR**, para conhecimento dos interessados:
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.
Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:
Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.
Recebimento das propostas: das 08h00min do dia **22/08/2025** até às 09h30min do dia **03/09/2025**.
Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia **03/09/2025**.
Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia **03/09/2025**, acrescido do período aleatório previsto em sistema.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.
Informações:
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR
CEP: 84.500-000
Telefone: (42) 3423-2393
E-mail: conderiratipr@gmail.com
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **site oficial do CONDER/PR** (https://conderpr.org/) e no **sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** (www.bll.org.br).
Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: **conderiratipr@gmail.com**.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

EDNA NOGUEIRA
Agente de Contratação / Pregoeira
Resolução nº 004/2025

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DCEAC478

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CANCELAMENTO RESOLUÇÃO 157/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR a resolução vigente, não entrando a mesma em vigor.

Irati, 21 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:798793E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 040/2025
OBJETO: Aquisição de longarinas e chaleiras elétricas, conforme especificações, para atender às necessidades do CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/00015
VALOR: R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)

FAVORECIDA: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA.

CNPJ: 29.993.513/0001-22
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 22 de agosto de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Dispensa, Nº 011/2025 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: Aquisição de longarinas e chaleiras elétricas, conforme especificações, para atender às necessidades do CIS AMCESPAR, as empresas: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, CNPJ/MF Nº 28.453.476/00015 com valor de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais). E a empresa VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 29.993.513/0001-22 com valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Irati 22 de agosto de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1509A82D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Administrativo: Nº 40/2025

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados. Fracassados do Pregão 03/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 558.762,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos): YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 20, 23, 24, 30 no valor total de R$ 6.464,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (22437236000122) com os lotes: 16 no valor total de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais). MATISE LTDA (47722480000168) com os lotes: 22 no valor total de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais). SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00656468000139) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de R$ 173.853,45 (cento e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com os lotes: 2 no valor total de R$ 64.059,40 (sessenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP (29178366000137) com os lotes: 6, 33, 34 no valor total de R$ 9.615,40 (nove mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos). SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (29926189000120) com os lotes: 36 no valor total de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais). CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (24586988000180) com os lotes: 18 no valor total de R$ 47.231,10 (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e um reais e dez centavos). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) com os lotes: 26 no valor total de R$ 3.855,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com os lotes: 19 no valor total de R$ 139.600,20 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais e vinte centavos). MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (10474392000184) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 29, 31, 35 no valor total de R$ 36.785,55 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE (37931064000116) com os lotes: 1, 7, 15, 17, 25, 28, 32 no valor total de R$ 73.831,50 (setenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 21 de agosto de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E4823469

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 168/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA durante o período de 18/08/2025 a 18/08/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0FA03A74

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
EDITAL Nº 060/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 08/09/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO**

MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 21 de Agosto de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FE7AFC5C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CELSO MIKUSKA-ME - CNPJ sob o nº 08.299.101/0001-17. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, execução e vigência até a data de 19/08/2026 e valor total do aditivo de R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais), conforme solicitação da Contratada, da Administração e Parecer Jurídico nos termos do Art.106, da Lei nº 14133/21. Assinatura: 20/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0AB47026

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 005

TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 098/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissionais Cirurgião Dentista, Bioquímico (a) e Técnico (a) em Enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 90 (noventa) dias, prazo de execução e vigência do dia 20/08/2025 até o dia 17/11/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, autorização da autoridade superior, e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, §4º, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor total do aditivo Contratual: R$42.670,62 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). Assinatura: 20/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E1FB290A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 068/2025**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 015/2025, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$877.497,13 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 04/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 04/09/2025.

Iporã – PR, 21 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:1F6C0465

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 013/2025, objetivando a aquisição de acervo de livros paradidáticos para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R$23.972,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de agosto de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:BC4BE0F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 163/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 033/2025, visando a Celebração de Termo de Convênio entre o Município de Iporã e a Associação Comercial e Empresarial de Iporã – ACEI, conforme Lei Municipal nº 1.936/2025, para apoio financeiro visando à realização de campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio local, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ – ACEI	R$20.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:AB0DE4FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1921/2024**, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 150.274,08 (Cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 90.000,00
3558 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
3559 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 102.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.874,08
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
SOMA.....R$ 27.874,08
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.05600 PROGRMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.400,00
2721 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.400,00
TOTAL.....R$ 150.274,08
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 27.874,08
SOMA.....R$ 27.874,08
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 102.000,00
2063 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 102.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 20.400,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.400,00
TOTAL.....R$ 150.274,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C97E9676

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 060/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à rede de gás hospitalar do hospital e maternidade municipal Cyro Silveira no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	R$279.330,49

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F93CC53B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI **CPF:** 026.592.869-90
DOMICILIO: AV. Visconde do Rio Branco, 835 – Iporã/Pr.
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
VALOR: R$ R$ 2.433,88 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1ED83CB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CAROLINE NASCIMENTO MATIAS **CPF:** 066.022.293-03
DOMICILIO: Av. João XXIII, 1417 - Iporã - Pr .
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
VALOR: R$ R$ 2.433,88 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CAROLINE NASCIMENTO MATIAS /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11A85D31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY **CPF:** 589.229.119-72
DOMICILIO: Rua Leonildo Zago, 344. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
VALOR: R$ R$ 2.433,88 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:372097A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 112.467.009-21
DOMICILIO: Rua Moyses Mendes Sanches, 213. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
VALOR: R$ R$ 2.433,88 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D010C725

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO **CPF:** 010.468.899-82
DOMICILIO: Rua Pedro Alvares Cabral, 579. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
VALOR: R$ R$ 2.433,88 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:450C5787

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DEBORA FERREIRA DIAS **CPF:** 060.791.519-60
DOMICILIO: Rua Jose de Alencar, 336. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
VALOR: R$ R$ 2.433,88 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
/ Prefeito Municipal

DEBORA FERREIRA DIAS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1174B84F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIANA GATTI DA SILVA RIBEIRO **CPF:** 091.919.779-59
DOMICILIO: Rua Bertolo Druziani, 18. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
VALOR: R$ R$ 2.433,88 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JULIANA GATTI DA SILVA RIBEIRO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69479490

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GISLENE SILVA DE SOUZA **CPF:** 098.459.249-05
DOMICILIO: Rua Padre Danillo Rossato, 994. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
VALOR: R$ R$ 2.433,88 (Dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

GISLENE SILVA DE SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0233500

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA **CPF:** 343.336.668-30
DOMICILIO: Rua Sebastiao Barbosa da Silva, 269. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$4.867,77(Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40313675

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARINEUZA SIMONI CARDOSO **CPF:** 775.220.879-53
DOMICILIO: Rua Rui Barbosa, 921. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MARINEUZA SIMONI CARDOSO/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A16F6FCD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: KAREN THAIS DA COSTA GUIMARAES **CPF:** 108.398.849-23
DOMICILIO: Av. Bandeirantes, SN. **Iporã/PR**
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

KAREN THAIS DA COSTA GUIMARAES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:344D9964

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA BATISTA VILALTA **CPF:** 102.616.839-26
DOMICILIO: Rua Jose Furtuoso, 514. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JESSICA BATISTA VILALTA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:800B51AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA **CPF:** 101.362.789-06
DOMICILIO: Av. Paris, 987. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:182AA95F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRIZZIANE BRIZZI SOUZA **CPF:** 087.941.299-24
DOMICILIO: Rua Machado Assis, 964. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

BRIZZIANE BRIZZI SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9E1BB05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIMONE SILVA DE SOUZA **CPF:** 097.132.449-23
DOMICILIO: Av. Padre Danilo Rossato, 994. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R$4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO P SS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

SIMONE SILVA DE SOUZA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6BC1BD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CESAR AUGUSTO PICCO **CPF:** 088.223.499-46
DOMICILIO: Rua Jose de Alencar, 361. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 3.036,25 (Três mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO PICCO/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5452C42D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELIZABETE GARCIA **CPF:** 066.588.109-66
DOMICILIO: Est. Odeil Cadenassi, 106.
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 017/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ELIZABETE GARCIA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07434E38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 089/2025
Inexigibilidade nº 022/2025
Processo n° 091/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70.
Contratada: CASO MARCADO SHOWS, CNPJ sob nº 27.044.636/0001-91
Objeto: Contratação do show artístico da dupla "Cezar Menotti e Fabiano", a ser realizado durante a Expo Iporã 2025, conforme condições técnicas e comerciais estabelecidas no Termo de Referência
Valor total: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Vigência: 14/07/2025 a 20/10/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:45BD4B65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 124/2025
Inexigibilidade nº 020/2025
Processo n° 072/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: THIAGO NITZCHE REZENDE
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas física ou jurídicas para a prestação de serviços referente: contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de cascalho para estradas rurais destinados à secretaria de infraestrutura rural do município de Iporã-PR
Valor total: R$880.500,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais)
Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DA2BD274

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 134/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025
Processo n° 085/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70
Contratada: ARMANDO SANTANA 23449837915, CNPJ sob n.º 39.793.798/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$49.516,00. (quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 135/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025
Processo n° 085/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70
Contratada: 59.978.164 MARCOS ROBERTO GOULART, CNPJ sob n.º 59.978.164/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B25EEB26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209/2025

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES DA EXPÔ IPORÃ 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1° - Tendo em vista a previsão de realização da Expô Iporã 2025 com apresentação artísticas (shows musicais) e rodeio entre os dias 16 e 18 de outubro de 2025 vem através desta nomear os provedores das arrecadações de doações para realização das festividades.
Parágrafo único: As arrecadações de que se trata este artigo, deverão serem instrumentalizadas com valores e descrições dos donatários.
Art. 2° - Ficam designados para o cumprimento desta Portaria os Servidores, Manoel Messias Meira Pereira, Secretário Municipal de Finanças Portador do CPF: 361.846.679-04 e RG: 31149177-SSP/PR; Leandro Aparecido Sabino Secretário Municipal de Eficiência de Governo e Planejamento Portador do CPF:032.654.369-42 e RG :8.086.242-3-SSP/PR e Arildo Antônio de Campos Procurador Jurídico Municipal Portador do CPF: 498.793.169-91 e RG:39903598-SSP/ PR.
Parágrafo único: Os provedores nomeados deverão prestar contas até o dia 31 de Outubro do ano em curso, com observâncias aos princípios de legalidade e publicidade.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7774F4D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2025
OBJETO: Celebração de Termo de Convênio entre o Município de Iporã e a Associação Comercial e Empresarial de Iporã – ACEI, conforme Lei Municipal nº 1.936/2025, para apoio financeiro visando à realização de campanha de fomento ao incremento de vendas no comércio local.

EMPRESA: Associação Comercial e Empresarial de Iporã – ACEI
CNPJ Nº 77.842.862/0001-96
VALOR DA PROPOSTA: R$20.400,00 (vinte mil reais e quatrocentos reais)
JUSTIFICARIVA: O presente convênio fundamenta-se no disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 1.936/2025, que autoriza o Poder Executivo a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI) na realização de eventos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico local, podendo o apoio ocorrer por meio de auxílio financeiro para campanhas de incentivo ao comércio.
A ACEI desempenha papel estratégico no fortalecimento do comércio municipal, reunindo empresários de diversos segmentos e possuindo estrutura para organizar ações conjuntas e de grande alcance. A proposta contempla apoio financeiro no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para a realização de campanha promocional, envolvendo divulgação, sorteios e ações de marketing, com o objetivo de aquecer as vendas, movimentar a economia local, manter empregos e gerar renda.
Tal iniciativa alinha-se às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico, promovendo a valorização do comércio local e beneficiando a coletividade

Iporã-PR, 21 de Agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:453EB420

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acervo de livros paradidáticos destinados à etapa da Educação Infantil, com vistas a atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR

LOTE-ITEM-UND-QTD-DESCRIÇÃO-VALOR UNITÁRIO
1-1-UND-2-Acervo de livros para educação infantil com 298 títulos, divididos em 298 volumes. Títulos encontram-se discriminados no ANEXO I deste TR.-R$11.986,00
VALOR TOTAL DO LOTE-R$23.972,00
PROPOSTA APRESENTADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.593.711/0001-42
VALOR DA PROPOSTA: R$23.972,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Iporã-PR, 21 de agosto de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:CEF37429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 555/2025

DECRETO Nº 555/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
FERNANDA DOS SANTOS	Assistente Social Pss 2023	Sec. Municipal da Mulher da Criança e da Pessoa Idosa	XXX.XXX.609-39

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 20/08/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8631414A

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS CONDOMÍNIOS INDUSTRIAIS Nº 002/2025

Processo: Regularização Fundiária – Lei Municipal nº 5051/2023
Matrícula Mãe: 6.468
Marco Temporal: 22/12/2016

A Comissão de Regularização dos Condomínios Industriais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5051/2023 e o decreto nº 549/2025, torna público o presente Edital de Chamamento para os cessionários interessados na regularização fundiária e aquisição onerosa dos terrenos, conforme os termos abaixo:

1. OBJETIVO

Convocar os cessionários dos lotes dos Condomínios Industriais a manifestarem interesse na regularização fundiária, mediante

apresentação da documentação necessária para análise e posterior outorga do título definitivo.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar, no período de 25 de agosto de 2025 a 25 de novembro de 2025, os seguintes documentos:
· Requerimento assinado, mencionando o número da lei de concessão ou justo título;
· Documentos comprobatórios das obras/benfeitorias realizadas no imóvel;
· Contrato Social e CNPJ atualizados;
· Certidões negativas (municipal, estadual e federal);
· Alvará de funcionamento vigente;
· Licenciamento ambiental (quando aplicável);
· RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
· Declaração de conformidade com a finalidade da concessão e com as diretrizes do PROGRIDE.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: 25 de agosto de 2025 a 25 de novembro de 2025. Local: Secretaria de Indústria e Comércio – (42)3132-6281 Horário: 13h as 17h.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Este edital não obriga os cessionários a participarem do processo, mas a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará na perda do direito à aquisição onerosa do terreno.
Documentos incompletos ou irregulares serão notificados, com prazo para correção, sob pena de exclusão do processo.
Casos de ilegalidades ou desvio de finalidade serão notificados para regularização, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após análise, os aprovados assinarão Termo de Compromisso para conclusão do processo.
Exceções previstas em lei (ex.: ações trabalhistas, doações) deverão ser comprovadas documentalmente.
Dúvidas devem ser dirigidas ao setor responsável: Secretaria de Indústria e Comércio.

NATÁLIA SILVA DE MESQUITA –
Coordenadora da Comissão Comissão de Regularização dos Condomínios Industriais
22 de Agosto de 2025

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C85AD776

PROCURADORIA
SEC. EDUC. - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO "PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS E PROJETOS EDUCACIONAIS"
1.APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 5060/2023, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Municipal nº 319/2025, e demais normas pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à captação de patrocínios para o Concurso "Práticas pedagógicas inovadoras e projetos educacionais" – que tem por base a Lei Municipal nº 5.247 que dispõe sobre a criação do Programa: "PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS", a ser desenvolvido por professores e gestores da rede municipal de ensino, no âmbito do Município de Irati – Paraná e dá outras providências. O concurso tem o objetivo de valorizar e divulgar experiências exitosas que estimulem o protagonismo infantil e contribuam para a melhoria da qualidade da educação no município. A realização da premiação para o concurso será viabilizada com o apoio de patrocinadores, mediante pagamento de cotas, contribuindo para o incremento das receitas municipais e reduzindo os custos do evento para os cofres públicos.

2. – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 - Objetivos Específicos CATEGORIA I – Educação Infantil
I- Promover o protagonismo infantil, respeitando os saberes e contextos da infância, oferecendo espaços e situações em que as crianças possam explorar, investigar, expressar e construir conhecimentos.
II- Ampliar o repertório cultural, social e ambiental das crianças, por meio de vivências que valorizem a diversidade.
III- Envolver as famílias no processo educativo, fortalecendo a parceria entre escola e comunidade.
IV-Trabalhar valores como respeito, solidariedade, empatia, cuidado consigo, com o outro e com o meio ambiente.

2.2 - CATEGORIA II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais
I- Desenvolver estratégias pedagógicas inovadoras que promovam o interesse e o engajamento dos alunos nas práticas de leitura e escrita.
II- Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais implementando boas práticas que contribuam com a obtenção do Selo Ouro para o município de Irati.
III- Estimular a criatividade dos professores na elaboração de projetos educacionais que articulem diferentes linguagens e recursos didáticos.
IV- Integrar novas tecnologias e recursos digitais de forma pedagógica, ampliando as possibilidades de interação e aprendizagem no cotidiano escolar.

2.3 - CATEGORIA III - Educação Especial - (Classe Especial, Sala de recurso) I- Valorizar o protagonismo e a autonomia dos estudantes da Educação Especial, promovendo atividades que favoreçam sua participação ativa no ambiente escolar.
II- Favorecer a inclusão de estudantes com deficiência por meio de práticas pedagógicas inovadoras que respeitem suas singularidades e potencialidades.
III- Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão, do respeito às diferenças e a superação de barreiras atitudinais, físicas e pedagógicas.

2.4 - CATEGORIA IV - Gestão Escolar (Coordenação e/ou Direção Escolar)
I- Reconhecer e valorizar boas práticas de gestão escolar, que promovem melhorias no ensino, na aprendizagem e no ambiente escolar.
II- Estimular a troca de experiências entre gestores, promovendo a circulação de práticas inovadoras e bem-sucedidas.
III- Fortalecer a gestão democrática e participativa, incentivando práticas que envolvam a comunidade escolar.
IV- Fomentar um ambiente escolar acolhedor, seguro, organizado e propício ao desenvolvimento educacional, social e emocional dos alunos e funcionários;

3. – LOCAL, DATAS E PRAZOS

3.1 A premiação ocorrerá no dia 27 de agosto na Câmara Municipal de Irati as 9 horas.
3.2 Calendário de datas importantes: As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 22 de agosto de 2025 às 17h00min do dia 25 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida João Stoklos, s/nº, Centro Irati- PR.
3.3. Data limite de pagamento: 27 de agosto de 2025.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com CNPJ ativo e que atendam às condições estabelecidas neste regulamento.
4.2. A participação neste chamamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente regulamento, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis e ainda, na aceitação de que deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas em contrato firmado com a Administração Pública.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1 O patrocínio poderá ser realizado por meio de:
I – Doação de bens ou materiais permanentes destinados às premiações;
II – Apoio financeiro diretamente destinado à aquisição dos prêmios, mediante intermediação do Município, com observância das normas legais vigentes;
III – Outros formatos compatíveis com os objetivos institucionais, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
IV – Quando intermediados pelo Município, somente mediante depósito bancário em conta vinculada à SME.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Cada proponente deverá indicar a(s) forma(s) de patrocínio desejada(s), indicando valor a ser doado ou tipo de bens ou materiais.
6.2. As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 22 de agosto de 2025 às 17h00min do dia 25 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida João Stoklos, s/nº, Centro Irati- PR.
6.3. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:
a) preenchimento do termo de patrocínio em anexo;
6.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta específica (se intermediado pelo município); em espécie ou mediante entrega do bem ou material diretamente para o participante do concurso, desde que formalmente realizado o termo de entrega da premiação pela Secretaria de Educação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: seceducacaoirati@gmail.com ou pelo telefone (42) 3132-6274 em horário comercial.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI
EDITAL Nº 0XX/202X – PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS

TERMO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.574-0001-82, com sede administrativa à Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati – PR, CEP 84.500-054, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais doravante denominada **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**; e _____, entidade de caráter _____, de finalidade_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, _____, Irati – PR, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, doravante denominado(a) **PATROCINADOR(A)**, firmam o presente Termo de Patrocínio, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Do Objeto
O presente Termo tem por objeto a formalização de apoio financeiro ou material por parte da PATROCINADORA à Premiação de Práticas Pedagógicas Inovadoras – 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Irati, conforme disposto no Edital nº 0XX/2025. Nos seguintes termos:
Valor: Material: Outro:
Destinada: ( ) Participante do projeto ( ) Município

Cláusula 2ª – Da Forma do Patrocínio
O patrocínio poderá ser realizado por meio de:
I – Doação de bens ou materiais permanentes destinados às premiações;
II – Apoio financeiro diretamente destinado à aquisição dos prêmios, mediante intermediação do Município, com observância das normas legais vigentes;
III – Outros formatos compatíveis com os objetivos institucionais, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
IV – Quando intermediados pelo Município, somente mediante depósito bancário em conta vinculada à SME.

Cláusula 3ª – Da Publicidade Institucional
A PATROCINADORA poderá, mediante autorização expressa, ter sua marca divulgada como apoiadora institucional do evento, nos materiais de divulgação relacionados à premiação, respeitando-se os limites legais, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal.

Cláusula 4ª – Da Gratuidade e Finalidade Pública
O presente Termo não envolve contrapartidas financeiras por parte do Município. O apoio oferecido tem caráter voluntário e finalidade exclusivamente educacional, institucional e de interesse público.
Tão somente a Administração Pública será provocada, para repassar os valores depositados em conta vinculada.

Cláusula 5ª – Da Vigência
O presente Termo vigerá até a data da entrega das premiações, depósito do valor e finalização do evento, salvo se prorrogado por interesse das partes.
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Irati/PR, ___ de _____ de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

_____
XXXXXXXXXXXXXX
Patrocinador(a)

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:46698461

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 036/2025. Processo Administrativo n° 161/2025. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Vicente Machado, nº 262, Centro - Irati/PR, para uso do Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e Departamento de Atenção a Primeira Infância, Criança e Adolescente. Contratada: FG Oliveira Imobiliaria Ltda. CNPJ: 53.267.339/0001-15. Valor global contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação no número da Inexigibilidade, deve ser desconsiderado o aviso de contratação publicado em 21/08/2025 do processo acima identificado.

Irati, 21 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C6BBB44E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 176/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024 – PMI. Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda, CNPJ 02.816.696/0001-54. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/08/2025 para 20/08/2026, e o prazo de vigência de 20/10/2025 para 20/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 25.253,33 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 165/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024 – PMI. Contratada: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 23.228.076/0001-74. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/08/2025 para 20/08/2026, e o prazo de vigência de 20/10/2025 para 20/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 8.432,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 086/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 – PMI. Contratada: ALP Comércio de Produtos para Saúde Ltda, CNPJ 43.134.552/0001-03. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos variados, eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais para academia, materiais e utensílio para copa, equipamentos para cozinha, toldo, equipamentos médicos e odontológicos, livros, e correlatos, para uso no Complexo Social Cidade Amiga do Idoso, no âmbito do Convênio n° 4500074515 – ITAIPU. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/08/2025 para 01/08/2026, e o prazo de vigência de 01/10/2025 para 01/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ R$ 652,65 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5BDE1285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.336/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5336/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
366 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**83.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
336 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
340 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.001.20.608.0027.2.058.		PROGRAMA DE FOMENTO DA ATIVIDADE AGROPERCUARIA	
342 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
348 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
		Total Redução:	**83.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D60CE271

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025
Contratação de empresa para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural, salgados fritos e assados), kit saúde e bebidas, para as Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 044/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ nº nº 06.228.734/0001-09
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 409.769,65 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 21 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A21038FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.041/2025

LEI N° 2.041/2025

SUMULA: " Dispõe sobre a instituição em âmbito municipal do Programa de Recuperação Fiscal de Itambaracá – REFIS 2025 e dá outras providências ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

CAPÍTULO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL

SESSÃO I - DA INSTITUIÇÃO

Art.1°. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itambaracá/PR, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas, quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

§ 1º - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itambaracá/PR, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado REFIS/ITAM/2025.

§ 2º O - REFIS/ITAM/2025 atingirá os tributos municipais perfeitos em impostos, taxas e contribuições de melhoria.

§ 3° - Poderão ser objeto desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Itambaracá.

§ 4° - Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2°. O REFIS/ITAM será administrado pela Secretaria de Administração, que terá competência para implementar os procedimentos necessários à fiel execução deste programa, observando as disposições previstas nesta lei. A Procuradoria Jurídica do Município deverá ser consultada nos casos que envolvam interpretação legal, questões judiciais ou sempre que houver dúvida sobre a aplicação desta lei.

Art. 3°. São considerados tributos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.
II. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
III. Alvará.
IV. Taxa da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.

Art. 4°. O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itambaracá destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município de Itambaracá.

§ 1º - Caberá ao contribuinte o pagamento das taxas judiciais, dos emolumentos cartorários e a solicitação das respectivas baixas junto à Justiça ou ao cartório de protesto, nos casos de parcelamento ou quitação de débitos judiciais.

§ 2º - Débitos já parcelados administrativamente ou no âmbito de transações judiciais poderão ser incluídos no REFIS/ITAM apenas no que tange ao saldo remanescente, que deverá ser apurado conforme os critérios estabelecidos pelo Município e poderá ser quitado à vista ou parcelado, de acordo com as condições previstas nesta lei.

SESSÃO II – DA ADESÃO

Art.5º. A adesão ao REFIS/ITAM/2025 dar-se-á por opção espontânea do contribuinte em débito com o Município, seja pessoa física ou jurídica. A partir da formalização da adesão, o contribuinte fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, nos termos do Art. 1º e do Art. 2º desta lei.

Parágrafo Único. A consolidação dos débitos do contribuinte tomará como base a data da formalização do pedido de adesão ao REFIS/ITAM/2025.

Art. 6°. O ingresso no REFIS/ITAM/2025 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Recuperação Fiscal.

§ 1º - O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até no máximo dia 30 de dezembro de 2025, impreterivelmente.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.

§ 3º - Após decorrido o prazo do § 1º, sem a prorrogação do § 2º, o contribuinte estará impedido de ingressar no REFIS/ITAM/2025.

Art.7º - A opção pelo REFIS/ITAM/2025 sujeita a pessoa física ou jurídica aderente a:
I. A confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos Artigos 1º e 2º desta lei;

II. A renúncia às ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;

III. A aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO REFIS/ITAM

SESSÃO I - DA APURAÇÃO DO VALOR A SER CONSOLIDADO

Art.8º. A consolidação abrangerá todos os impostos e taxas municipais existentes em nome da pessoa física ou jurídica, exceto aqueles decorrentes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais e demais encargos determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º. Para a apuração do valor total do débito tributário a ser consolidado, são estabelecidos os seguintes critérios:
I. Débitos fiscais constituídos ou não, cuja data do fato gerador seja anterior à data da publicação desta lei;
II. Débitos fiscais já inscritos ou não em dívida ativa;
III. Débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV. Débitos fiscais objeto de execução fiscal, ainda em trâmite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.

Parágrafo Único. Para a inclusão dos débitos dispostos no Inciso IV deste artigo, o contribuinte deverá comprovar o pagamento integral

das custas judiciais e dos honorários advocatícios decorrentes da ação de execução fiscal, ainda em trâmite.

Art.10. Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I. Aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.
II. Aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela pago em atraso.

SESSÃO II - DOS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DA CONSOLIDAÇÃO DE QUE TRATA A SESSÃO ANTERIOR

Art. 11. Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS/ITAM/2025 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores de multas, podendo ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes, sendo que obrigatoriamente a última deverá ter o limite de vencimento em 30 de setembro de 2027.

Art.12. O REFIS beneficiará o contribuinte com a dispensa parcial ou total dos encargos, como juros e multas, acrescidos aos débitos tributários, conforme a forma e a condição de pagamento estabelecidas a seguir.

Art.13. Ficam estabelecidos os seguintes benefícios aos contribuintes que aderirem ao REFIS:
I. Para quitação à vista, em parcela única, realizada durante o período de adesão, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos: juros e multas.
II. Para quitação parcelada em até 5 (cinco) parcelas iguais, será exigida uma entrada na data da anuência e o saldo remanescente dividido nas parcelas pactuadas. Os contribuintes serão beneficiados com desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos: juros e multas.
III. Para quitação parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais, será exigida uma entrada na data da anuência e o saldo remanescente dividido nas parcelas pactuadas. Os contribuintes serão beneficiados com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos: juros e multas.
IV. Para quitação parcelada em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, será exigida uma entrada na data da anuência e o saldo remanescente dividido nas parcelas pactuadas. Os contribuintes serão beneficiados com desconto de 30% (trinta por cento) dos encargos: juros e multas.

Art.14. Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
I. R$ 100,00 (cem reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II. R$ 200,00 (duzentos reais) para os demais sujeitos passivos.

Art.15. A Administração Municipal poderá proceder à compensação de créditos líquidos, certos e exigíveis firmados até a data do pedido de consolidação, existentes em face do erário público do Município de Itambaracá, quando postulada pelo contribuinte.

§ 1º - Somente poderão ser objeto de compensação os créditos próprios do contribuinte, não sendo aceitos aqueles oriundos de cessão.

§ 2º - O saldo remanescente após a compensação poderá ser incluído no REFIS/ITAM/2025.

Art.16. Para fins da compensação mencionada no artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar, juntamente com o seu requerimento, a documentação comprobatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a respectiva origem da dívida.

Art.17. O pedido de compensação realizado pelo contribuinte será analisado pela Secretaria Municipal de Finanças, com suporte de análise jurídica, conforme critérios de conveniência e oportunidade, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente lei.

Parágrafo Único. A análise do pedido de compensação precederá a análise do pedido de adesão ao REFIS/ITAM/2025 pelo mesmo contribuinte.

CAPÍTULO III

DAS SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO DO REFIS/ITAM

Art.18. O contribuinte aderente será excluído do REFIS/ITAM/2025, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal Finanças, nas seguintes situações:

Art. 19. Será automaticamente excluído do REFIS/ITAM/2025:
I. O contribuinte pessoa jurídica que for extinto por liquidação;
II. O contribuinte pessoa jurídica que sofrer cisão ou incorporação, salvo se a pessoa jurídica remanescente da cisão e/ou incorporação estabelecer-se em território itambaracaense e assumir solidariamente o débito consolidado junto ao REFIS/ITAM/2025;
III. O contribuinte pessoa física que falecer, salvo se possuir herdeiros ou sucessores que assumam o débito consolidado junto ao REFIS/ITAM/2025 em solidariedade.

Art.20. A exclusão do contribuinte do REFIS/ITAM/2025 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo o débito automaticamente inscrito em dívida ativa e sujeito a execução fiscal.

Art. 21. O débito objeto do REFIS/ITAM/2025 terá sua prescrição interrompida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 23. Optando pelo REFIS/ITAM/2025, o contribuinte que comprovar o pagamento da 1ª (primeira) parcela poderá requerer certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Fisco do Município de Itambaracá.

Parágrafo único. A CND referida no caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas subsequentes for feito nas datas avençadas.

Art. 24. Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Capítulo III - Da Receita Pública, Seção II - Da Renúncia de Receita, Artigo 14, não configuram infração à Lei de Responsabilidade Fiscal, por serem de caráter geral e não afetarem as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 25. Os contribuintes que não optarem pela adesão ao REFIS/ITAM/2025 e tiverem débitos inscritos em dívida ativa terão suas dívidas encaminhadas a protesto e ajuizamento de execução fiscal, nos termos do Código Tributário do Município de Itambaracá.

Art. 26. As disposições da presente Lei aplicam-se até o vencimento da última parcela das dívidas.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:97D05AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 334/2025

SÚMULA: Designar servidores para compor a comissão de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025, do Município de Itambaracá:

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL – Secretária Municipal de Saúde;
LETICIA ROBLI – Diretor Geral Administrativo da Saúde;
JULIANA APARECIDA SOARES – Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58E2DB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 335/2025

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal do Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU e o Município de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Gestor o Senhor **ANDRÉ LUCIANO TOSTES**, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** e como Fiscal o Senhor **JOÃO LUCAS RAMOS** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU e o Município de Itambaracá referente ao Festival de Pesca da Corvina do Município de Itambaracá.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:08A2931A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a Ata n° 368/2025 e plenária realizada no dia 07 de agosto de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a formação da comissão especifica de processo administrativo disciplinar.

Representantes Governamental:
Regiane Polizel e Silvana Aparecida Zamboni

Representantes Não Governamentais:
Jakeline Maria Gomes e Suelen de Almeida Porto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 07 de agosto de 2025.

KARINE SILA MAGALHÃES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DFFEA58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 159/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP

672 - 3.3.71.70.00.00 35494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 18.000,00
Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,em 21 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:16FED370

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 160/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.848,46 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço
das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP

705 - 3.3.71.70.00.00 5494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 78.848,46
Total Suplementação: 78.848,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000 Fonte: 5494 78.848,46
Total da Receita: 78.848,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:95D5B96E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1469/2025

Súmula: Autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

ANANIAS SOARES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhesão conferidas, resolve PROPOR à Colenda Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei**:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, concedendo à empresa Centro de Formação de Condutores Mykeelli Ltda (CNPJ/MF: 22.788.910/0001-13), devidamente habilitada, o direito real de uso, a título gratuito uma de área 738,00m² (Setecentos e trinta e oito metros quadrados), sob os Lotes de Terras nº(s) 07 e 08 da Quadra nº 01, que é de propriedade do Município de Itambé/PR, cuja área está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob as Matrículas de n.º (s) 23.770 e 23.771.
§1°- A finalidade da concessão de direito real de uso é para atividade, atuante no ramo de centro de formação de condutores com aulas práticas e teóricas.
§2º- A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 06 (Seis) meses após a formalização do termo de concessão para iniciar a efetivação de suas atividades, e prazo máximo de 12 (Doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.
§3º- Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela Administração Municipal.
§4º - No caso de não cumprimento das obrigações por parte da CONCESSIONÁRIA, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º- À CONCESSIONÁRIA, vedar-se-á:
I - Alienar o imóvel;
II - Gravar com ônus real de garantia, sem a anuência prévia da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - Dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Itambé/PR;
IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela Administração e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis;
Art. 3°. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei vigorará pelo prazo de 10 (Dez) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em havendo acordo entre ambas as partes, e desde que existente as razões de interesse público para tanto, devidamente justificadas.

Art. 4°. A posse do imóvel se reverterá imediatamente ao Município, caso a concessionária encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior ou, a qualquer momento, desviar-se a função do imóvel de sua finalidade contratual, prevista na presente Lei, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou infringir qualquer espécie de norma ambiental, administrativa ou tributária.

Art. 5º. As benfeitorias porventura realizadas no imóvel, pela empresa concessionária, incorporar-se-ão ao mesmo imóvel, sem qualquer espécie de direito a retenção ou indenização por elas.

Art. 6º. É de inteira e total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA toda e qualquer providência, elaboração de projeto, encaminhamento, pagamento de taxas, custas e tributos, trâmite e/ou adequação do imóvel ou dos equipamentos da CONCESSIONÁRIA, para fins de obtenção de licenciamento ambiental e alvará/autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo Único. Responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, o responsável legal pela CONCESSIONÁRIA, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no *caput*do presente artigo, sem prejuízo das sanções à CONCESSIONÁRIA.

Art. 7º. Após a inscrição da concessão, a CONCESSIONÁRIA fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 8º. O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Itambé.

Art. 9º. O CONCEDENTE no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10º. A CONCESSIONÁRIA arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11º. Os requisitos, a qualificação completa da CONCESSIONÁRIA, os direitos e as obrigações das partes serão estabelecidos no instrumento a ser firmando entre as partes, no qual deverá estar anexado:
I – Comprovação de faturamento mínimo de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos últimos 12 meses, por documento assinado por Contador responsável, devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;
II - Prova de regularidade fiscal para com o Município em que estiver a Sede da Empresa;
III - Certidão Negativa Judicial e de Protestos de Títulos da Comarca da Sede da Empresa;
IV - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:98DBBF91

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº.1470/2025

Súmula: Autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

ANANIAS SOARES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve PROPOR à Colenda Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei**:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, concedendo à empresa E J M TERRAPLENAGENS LTDA (CNPJ/MF: 10.587.638/0001-24), devidamente habilitada, o direito real de uso, a título gratuito, de uma fração de 260,19m² (Duzentos e sessenta metros e dezenove centímetros), tudo localizado dentro da área maior com 16.361,53m² (Dezesseis mil trezentos e sessenta e um metros e cinquenta e três centímetros), que é de propriedade do Município de Itambé/PR, cuja área está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob a Matrícula n.º 37.456.
§1°- A finalidade da concessão de direito real de uso é para o Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
§2º- A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 06 (Seis) meses após a formalização do termo de concessão para iniciar a efetivação de suas atividades, e prazo máximo de 12 (Doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.
§3º- Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela Administração Municipal.
§4º - No caso de não cumprimento das obrigações por parte da CONCESSIONÁRIA, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º- À CONCESSIONÁRIA, vedar-se-á:
I - Alienar o imóvel;
II - Gravar com ônus real de garantia, sem a anuência prévia da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - Dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Itambé/PR;
IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela Administração e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis;

Art. 3°. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei vigorará pelo prazo de 10 (Dez) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em havendo acordo entre ambas as partes, e desde que existente as razões de interesse público para tanto, devidamente justificadas.

Art. 4°. A posse do imóvel se reverterá imediatamente ao Município, caso a concessionária encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior ou, a qualquer momento, desviar-se a função do imóvel de sua finalidade contratual, prevista na presente Lei, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou infringir qualquer espécie de norma ambiental, administrativa ou tributária.

Art. 5º. As benfeitorias porventura realizadas no imóvel, pela empresa concessionária, incorporar-se-ão ao mesmo imóvel, sem qualquer espécie de direito a retenção ou indenização por elas.

Art. 6º. É de inteira e total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA toda e qualquer providência, elaboração de projeto, encaminhamento, pagamento de taxas, custas e tributos, trâmite e/ou adequação do imóvel ou dos equipamentos da CONCESSIONÁRIA, para fins de obtenção de licenciamento ambiental e alvará/autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo Único.Responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, o responsável legal pela CONCESSIONÁRIA, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no *caput*do presente artigo, sem prejuízo das sanções à CONCESSIONÁRIA.

Art. 7º. Após a inscrição da concessão, a CONCESSIONÁRIA fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 8º. O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Itambé.

Art. 9º. O CONCEDENTE no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10º. A CONCESSIONÁRIA arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11º. Os requisitos, a qualificação completa da CONCESSIONÁRIA, os direitos e as obrigações das partes serão estabelecidos no instrumento a ser firmando entre as partes, no qual deverá estar anexado:
I – Comprovação de faturamento mínimo de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos últimos 12 meses, por documento assinado por Contador responsável, devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;
II - Prova de regularidade fiscal para com o Município em que estiver a Sede da Empresa;
III - Certidão Negativa Judicial e de Protestos de Títulos da Comarca da Sede da Empresa;

IV - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:5A45AC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização da Assembleia de Políticas Culturais no dia 01 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaperuçu;

CONSIDERANDO Ata nº 001/2025 do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais do Município Itaperuçu, com a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Cássio Marcelo de Oliveira Alves – Titular
Joel Stresser Cardoso – Suplente
Nilda Mara Tomé da Costa – Titular
Rodrigo Michels Barbosa da Silva Michels – Suplente

II) REPRESENTANTES DA ÁREA CULTURAL:
Wilson Cesar Martins – Titular
Maicon Danilo de Jesus – Suplente
Janaina Santana da Silva – Titular
Leo Bueno – Suplente

III) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Gerson Ceccon – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Lucas Artigas – Secretaria Municipal de Esporte
Sheila Ferreira de Melo Machado – Departamento Municipal de Cultura
Ariel de Christo Paulo – Departamento Municipal de Cultura

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais do Município de Itaperuçu, conforme previsto na Lei Municipal nº 753/2022, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Itaperuçu, foi eleito por unanimidade, com o consenso do colegiado, o Sr. Wilson Cesar Martins para a presidência e a Sra. Nilda Mara Tomé da Costa como Secretária-Geral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:45321E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023 – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 131/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR JOAO KUSTER STRESSER
CPF: 000.273.969-08
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE OBRAS (ESTACIONAMENTO E DEPÓSITO)".
DO VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES, DE 30 DE AGOSTO DE 2025 A 30 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:85374DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2025

LICITAÇÃO PARA EMPRESA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 05/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/09/2025 às 09h00min.
Objeto Contratação de empresa clínica veterinária especializada para a prestação de serviços de transporte de urgência de animais doentes em nível emergencial ou agonizando com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial, assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-Pr.
VALOR MÁXIMO: R$ 296.108,86 (duzentos e noventa e seis mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 21 de agosto de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F2EA117E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Albanez Herrera Nakahara e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Natalia Albanez Herrera Nakahara, matricula nº 870**,** CPF 066.9**.***-79, com o cargo efetivo de Médico, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 22/08/2025 e 05/09/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9A919C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - AVIVE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 0111/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 08/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina/PR, situado à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, CEP 86.050-460, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelo sócio o Sr. THIAGO DECASTRO SILVEIRA, CPF 022.279.289-21.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 09/08/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-|PR, 08 de AGOSTO de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A11A1368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - INEX.8.2023 NORTESUL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 0110/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 08/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78, sediado(a) na Rua Humberto Moacir Schenna, 432, centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 09/08/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-|PR, 08 de agosto de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B1209360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE43.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0168/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO N° 43.2024, : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, sediada na AVENIDA AMAZONAS, 126 –CIANORTE PARANÁ, inscrita no CNPJ 34.922.825/0001-85, através de seu responsável legal, Sr. MILTON CESAR REIS. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor dos itens abaixo, referente ao fornecimento de materiais de laboratório, nos termos do art. 124 c.c 125 da Lei 14.133/2021. O acréscimo se justifica pela insuficiência da quantidade inicialmente prevista.

Itaúna do Sul-PR, 21 de agosto de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6E0CBA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PQ30.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 145/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 30/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua, Augusto Primo Negrini, 701, Diamante Do Norte, Paraná, telefone 44 99111-7690, jhonny-fran@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.668/0001-88.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com novo vencimento em 12/08/2026 e, consequentemente, a renovação da quantidade inicialmente contratada, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul, 11 de agosto de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:83995922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de concreto.
LICITANTE VENCEDOR: Empresa vencedora valor total: R$ 46.914,90(quarenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e noventa centavos):**METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME**(02432837000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 46.914,90 (quarenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e noventa centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 46.914,90(quarenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e noventa centavos)
- Fica registrado que, em razão das inconsistências verificadas, **NÃO foram homologados os Lotes 02 e 03**, referentes a "Palanques, Tampas e Paver de Concreto" e "Cota Reservada – Palanques, Tampas e Paver de Concreto".
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:49087F5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes afim de viabilizar a feira promovida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 106.206,99(cento e seis mil e duzentos e seis reais e noventa e nove centavos):GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA(48610641000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).DIPAR FERRAGENS EIRELI(16868674000142) com os lotes: 3 no valor total de R$ 14.806,99 (quatorze mil e oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos).REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA(07481107000148) com os lotes: 1 no valor total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 106.206,99(cento e seis mil e duzentos e seis reais e noventa e nove centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E7DB0729

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (02.520.829/0001-40)
Dife - Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.566.711/0001-81)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de medicamentos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001103021001204133903000000 01950
VALOR: R$ 15.433,50 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 20/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:6370B988

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Sergio Grubel Revestimentos (27.219.639/0001-19)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de gesso acartonado
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001103011001203933903000000 01780
08001103011001203933903000000 01790
VALOR: R$ 16.596,60 (dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 20/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:0A0D0AB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Thais Portela Educação Ltda (27.769.507/0001-60)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviço de educação ambiental "Projeto Vida Ambiental"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001123611201202433903900000 0120
VALOR: R$ 16.716,00 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 20/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:D1F5E051

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE DENTISTA– AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
VERIDIANE GEMELLI CHRIST, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 21 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:34666BC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **RAQUEL DERKACZ,** Diretora do Departamento de Contabilidade, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 26/06/2023 a 25/06/2024.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:91FA2BC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON ERDMANN DE OLIVEIRA,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 06/08/2023 a 05/08/2024.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C8A007A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, com redação alterada pela Lei Complementar nº 052/2025;
CONSIDERANDO a C.I. nº 263/2025 - OBRAS, de 15 de agosto de 2025, bem como o histórico de pagamento de horas extras e gratificações anteriormente concedidas, e a necessidade de disponibilidade em tempo integral e dedicação exclusiva, conforme Demonstrativo de Histórico Funcional e Substituição de Vantagens anexo;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pelo servidor, contendo a ciência expressa quanto à natureza da gratificação TIDE, seu valor, as implicações previdenciárias e a renúncia ao recebimento de horas extras;

RESOLVE: -

Art. 1º - Conceder ao servidor Dorival Zampronio – matrícula nº 94, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir do dia 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE), tem por finalidade garantir a disponibilidade do servidor para atender as demandas de manutenção dos serviços de limpeza urbana e combate à incêndios, inclusive fora do horário regular de expediente e aos fins de semana, de acordo com a necessidade e em situações de emergência, considerando que o servidor é o motorista responsável pelo caminhão pipa.

Art. 3º - O percentual ora concedido considera o histórico funcional do servidor e a substituição de gratificações e horas extras anteriormente praticadas.

Art. 4º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:25C471D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, nos termos da Lei Complementar nº 052/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263, de 26 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, com redação alterada pela Lei Complementar nº 052/2025;
CONSIDERANDO a C.I. nº 264/2025 - OBRAS, de 15 de agosto de 2025, bem como o histórico de pagamento de horas extras e gratificações anteriormente concedidas, e a necessidade de disponibilidade em tempo integral e dedicação exclusiva, conforme Demonstrativo de Histórico Funcional e Substituição de Vantagens anexo;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pela servidora, contendo a ciência expressa quanto à natureza da gratificação TIDE, seu valor, as implicações previdenciárias e a renúncia ao recebimento de horas extras;

RESOLVE: -

Art. 1º - Conceder à servidora Rosangela Oliveira Santos – matrícula nº 503, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, alterado pela Lei Complementar nº 052/2025, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a partir do dia 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - A concessão da referida gratificação (TIDE), tem por finalidade garantir a disponibilidade da servidora para atendimento das demandas de limpeza e conservação do Cemitério Municipal, inclusive fora do horário regular de trabalho e aos fins de semana, conforme a necessidade nos casos de eventos fúnebres/sepultamentos.

Art. 3º - O percentual ora concedido considera o histórico funcional do servidor e a substituição de gratificações e horas extras anteriormente praticadas.

Art. 4º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF305AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025-PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-PMI

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público Nº. 005/2025-PMI, para a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas psiquiátricas e atendimentos em fonoaudiologia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais da Secretaria de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **25 de agosto de 2025.**
• Através dos endereços eletrônicos:
licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com

O credenciamento ficará aberto sem data de validade, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **29 de agosto de 2025.**

O edital e seus anexos podem ser retirados, a partir do dia 22 de agosto de 2025, no Portal de Transparência (no site oficial do Município de Ivatuba) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através dos seguintes endereços:
https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Ivatuba/Pr, 21 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B25177F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 653/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor do Secretário Municipal de Esportes **Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA,** referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face ao deslocamento que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar da Etapa Final da Conferência Estadual do Esporte, que tem como tema o Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035 – O Esporte Que Queremos para os próximos 10 anos. Saída no dia 02/09/2025 às 06h00 e retorno previsto dia 04/09/2025 às 19h00, conforme Processo nº.4255/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AFAEC97A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 654/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **DALILA APARECIDA DA SILVA**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem que fará a União da Vitória – Pr., nos dias 21 e 22/08/2025, para visita institucional à adolescente acolhida na Casa Lar de Jaguapitã, atualmente internada em hospital psiquiátrico, para verificar as condições de atendimento da adolescente, garantir o acompanhamento da rede socioassistencial e subsidiar a tomada de decisões referentes à continuidade do acolhimento preservando os direitos da adolescente conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas da política de proteção social especial de alta complexidade. Com saída dia 21/08/2025 às 08h00 e retorno previsto às 19h00 do dia 22/08/2025., conforme Processo nº.4262 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 20 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7807B950

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 655/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 568,47** (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS**, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem que fará a União da Vitória – Pr., nos dias 21 e 22/08/2025, para visita institucional à adolescente acolhida na Casa Lar de Jaguapitã, atualmente internada em hospital psiquiátrico, para verificar as condições de atendimento da adolescente, garantir o acompanhamento da rede socioassistencial e subsidiar a tomada de decisões referentes à continuidade do acolhimento preservando os direitos da adolescente conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas da política de proteção social especial de alta complexidade. Com saída dia 21/08/2025 às 08h00 e retorno previsto às 19h00 do dia 22/08/2025., conforme Processo nº.4264 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9CC4D3AF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 656/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem que fará a União da Vitória– Pr., para transporte de funcionárias para Clinica Medica São Camilo. Com saída no dia 21/08/2025 às 08h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 22/08/2025, conforme Processo nº.4267/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de agosto 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A1C5476

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 657/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para realizar consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 20/08/2025 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 21/08/2025, conforme Processo nº. 4296/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6CCBE757

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 658/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do curso: feridas – uma abordagem atual e diferenciada, que acontecerá no auditório do Hospital da Zona Sul. Saída dia 04/09/2025 às 06h30, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4178/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 21 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6088A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 84 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025
ID CONTRATO 2094
PROCESSO ADM 139/2025
CERTAME DISPENSA 84/2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTENCIA TECNICA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits contendo capa giratória de proteção de tablets Samsung A9+ 11" e película protetora de vidro.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)
RED 151 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2025 A 21 DE SETEMBRO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C82F3B54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 132 - 2025

DECRETO N° 132, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre: "Nomeia e Constitui Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Jardim Olinda/PR em 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:*
***Considerando** a necessidade de realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Jardim Olinda/PR em 2025, para a discussão de políticas públicas referentes ao tema " Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos".*

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Jardim Olinda em 2025, que será composta por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município de Jardim Olinda em 2025 os seguintes nomes;

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
- Jocilene Guirado Soares Santos (Diretora Departamento de Educação)
- Jader Gabriel Araujo (Diretor Departamento de Esporte e Cultura)
- Inaldo Porto Reis (Diretor Departamento de Saúde)

II – REPRESENTANTE DO SOCIEDA CIVIL
- Maria Aparecida de Almeida Amaral (Pastoral da Criança)
- Nádia Maria de Souza Oliveira (Igreja Católica Apostólica Romana)
- Valmir Ferreira Santos (Igreja Só o Senhor é Deus)

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:B3499EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 009/2025/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025, RESOLVE:

1. CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS E EQUIPE DE APOIO
1.1 Convocar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como Presidente de Mesa, Mesário e Secretário na votação do processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, no dia 24 de agosto de 2025, com início dos trabalhos as 7:00 horas e previsão de término após apuração dos votos.

Seção 01
Presidente: Devani Coutinho Vieira Alvarenga
Mesário: Vanusa Fogaça de Souza Leite
Secretário: Natieli Aparecida Maia

Seção 02
Presidente: Alflávia Cristina Leite da Silva

Mesário: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Secretário: Douglas Felipe de Carvalho

Seção 03
Presidente: Deyse Graziela Campos Beck
Mesário: Kaio Zanelato Garrido
Secretário: Selma Conde

Equipe de Apoio a Comissão Eleitoral:
Denis Nunes de Macedo
Ivanise de Lima Silva

1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiaí do Sul/PR, 21 de agosto de 2025.

KAIO ZANELATO GARRIDO

PRISCILA FERNANDA MARTINS

MARIA APARECIDA PEREIRA

LUCILENE DE OLIVEIRA E SILVA

Membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar de 2025

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:D8631A41

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°215/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 215/2025 – De 19/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ADEMAR MARCILIO BERNARDES	MOTORISTA	LONDRINA	19/08/2025	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A41FCBEE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°216/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 216/2025 – De 15/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ROGERIA DOS SANTOS FRAGA ROSA	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JACAREZINHO	15/08/2025	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E ATIVIDADE DA REDE DE EDUCAÇÃO O PROJETO AMUNORPI COM MAIS IDEB COM OS SECRETÁRIOS (AS) DE EDUCAÇÃO.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:129E7C01

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°217/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 217/2025 – De 19/08/2025 à 22/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ELVERO ARANTES PEREIRA	MOTORISTA	SIQUEIRA CAMPOS	19/08/2025	LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA.	R$ 80,00
ADEMAR MARCILIO BERNARDES	MOTORISTA	CURITIBA	20/08/2025 A 22/08/2025	LEVAR SERVIDORES PARA CURSO.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:794C4C20

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°218/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 218/2025 – De 21/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
DEYSE GRAZIELA CAMPOS BECK	PSICOLÓGA	TOMAZINA	21/08/2025	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL DE CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR CISLAR DE TOMAZINA COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ECA DETERNINADO PELO JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR. PROCESSO 0001258-798.2020.8.16.0145.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,21 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4CA45D5C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

Processo Administrativo nº 082/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de materiais permanentes a serem utilizados pelo Setor de Endemias do Departamento Municipal de Saúde, com o objetivo de subsidiar as atividades de vigilância, monitoramento, coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas e vetores, bem como o suporte operacional às equipes de campo nas ações de combate às arboviroses e outras endemias urbanas e rurais no Município de Jundiaí do Sul/PR, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 2.939,43 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos),** em favor da **Empresa Daniel Matheus de Oliveira - CNPJ: 34.736.956/0001-79.**

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72 § Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 21 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E8404284

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)**,** em favor da **Empresa SMARQTRACK RASTREADORES LTDA, CNPJ: 37.287.348/0001-11.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de julho 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:7C1A78C8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades imediatas do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, garantindo a execução das atividades esportivas previstas, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 54.837.72** (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**,** em favor da **Empresa O.C NUNES SOUZA & CIA. LTDA, CNPJ: 06.299.501/0001-05.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 20 de agosto 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BDB95FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 39/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 02.039.580.0001-56

OBJETO
Serviços elétricos no prédio anexo dos vereadores, anexo administrativo e nos refletores externos das bandeiras, com material e mão de obra.

Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°390 e n°363 Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 39/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realiza Dispensa Eletrônica 38/2025 para contratação de empresa com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa **EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 02.039.580.0001-56, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, NÚMERO 1204, CEP 83 750 084.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Serviços elétricos no prédio anexo dos vereadores, anexo administrativo e nos refletores externos das bandeiras, com material e mão de obra.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Serviços elétricos no prédio anexo dos vereadores, anexo administrativo e nos refletores externos das bandeiras, com material e mão de obra.	R$ 750,00

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Serviços elétricos no prédio anexo dos vereadores, anexo administrativo e nos refletores externos das bandeiras, com material e mão de obra.
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°390 e n°363 Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade de manutenção elétrica nos prédios citados.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa EDILMARI

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 02.039.580.0001-56, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, NÚMERO 1204, CEP 83 750 084.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Nelcy Maria Camargo Turmam – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;

14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referência;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

Objeto/item	Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Serviços elétricos no prédio anexo dos vereadores, anexo administrativo e nos refletores externos das bandeiras, com material e mão de obra.	R$ 750,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) para todos os serviços

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 20 de agosto de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Gestora do Contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Fiscal do contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0AE1A804

GABINETE
LEI N° 4441, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Institui o pagamento de Jetom de Presença pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa – LAPAPREVI, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de "Jetom de Presença" aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa.

Art. 2º - O "Jetom de Presença" ora instituído tem por objetivo a busca de permanente capacitação e empenho dos membros dos respectivos órgãos colegiados.

Art. 3º - A função dos membros titulares e suplentes dos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa - LAPAPREVI é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos Recursos do RPPS e previstos em legislação própria.

Art. 4º - São órgãos de deliberação coletivos abrangidos pela presente Lei:
I - Conselho de Administração.
II - Conselho Fiscal.
Parágrafo Único - Poderão ser integrados novos órgãos de deliberação coletiva, desde que sua implementação seja obrigatória por determinação de Legislação Federal, Ministério da Previdência Social ou Municipal relacionadas a Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes, quando participantes de reunião Ordinária, farão jus ao Jetom de Presença pelo ato no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), se já estiver devidamente Certificado e de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) se não for certificado.
§ 1º - A Certificação exigida será de acordo com a legislação previdenciária vigente e expedida por empresa/instituição Certificadora credenciada;
§ 2º - Os valores de Jetons de Presença, serão atualizados monetariamente anualmente, após 12 (doze) meses da aprovação da Lei, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses;
§ 3º - Os valores correspondentes ao Jetom de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões;
§ 4º - O Jetom estabelecido por esta Lei aos Conselheiros (as) poderá ser pago se o servidor participar de reuniões durante o seu mandato;
§ 5º - Em nenhuma hipótese poderá ser pago Jetom de Presença por participação em reuniões extraordinárias ou para suplentes cujos titulares estiverem presentes na reunião.

Art. 6º - O Pagamento dos Jetons de Presença atribuídos aos Conselheiros (as), serão efetuados no mês seguinte da reunião e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa – LAPAPREVI com a seguinte origem:
ÓRGÃO: 17 – INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE LAPA
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADM
AÇÃO: 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO INST. DE PREVIDÊNCIA
VÍNCULO: 100 – RECURSOS DE SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBLEMENTO: 3.339.036.45.000 – JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS

Parágrafo Único – Os Presidentes dos Conselhos deverão encaminhar à Diretoria Executiva do Instituto LAPAPREVI, até o dia 10 do mês seguinte, cópia da Ata da Reunião, relatório contendo nome completo, CPF, dados da agência bancária e conta corrente dos conselheiros participantes em reuniões para recebimento do Jetom de Presença até o dia 20.

Art. 7º - Revoga-se o §10 do art. 115 e o §10 do art. 126 da Lei nº 2183 de 24/06/2008.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC59D58E

GABINETE
LEI N° 4444, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ, para atender o Programa EDUCA MAIS COMESP.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0064.2407 Capacitação Permanente no SUAS	
1790: 3.3.72.39.00.00.738 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 738, conta nº 39.731-8	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA572432

GABINETE
LEI N° 4445, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos de escolha da função de Diretores das Instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa, mediante a adoção de critérios de Mérito e Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A designação de Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR se dará mediante instrumento de avaliação de mérito, desempenho e Consulta Pública à Comunidade Escolar, a ser realizada nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR.
§ 1º - As Instituições de Ensino tratada neste artigo compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR.
§ 2º - Excetuam-se da presente Lei os Estabelecimentos de Ensino em regimes especiais, regidos nos termos de convênios celebrados com o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta lei tem a finalidade de atender o art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão planejar; organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, entendida como a tomada de decisão de acordo com organização, planejamento, execução e acompanhamento das questões pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 4º - O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguido do processo de escolha pela comunidade escolar, e deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 04 (quatro) anos.
Parágrafo único. O processo de escolha deverá ocorrer a cada 4 (quatro) anos, entre os meses de julho a dezembro.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS

Art. 5º - O processo de avaliação de mérito e desempenho e consulta pública para Diretor (a) escolar contemplará as seguintes etapas:
I - participação em curso de Gestão Escolar, ofertado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
II - aprovação na avaliação de mérito e desempenho, de acordo com critérios estabelecidos nesta lei;
III - oficializar através de requerimento inscrição com interesse à Direção;
IV- apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar específico para a instituição que deseja atuar, conforme roteiro constante no Anexo I desta Lei.
V - consulta pública pela comunidade escolar, levando em consideração 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 01 (um).

Art. 6º - O Curso de Formação em Gestão Escolar será exclusivamente ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante ampla divulgação, e será ofertado à todos os profissionais do magistério, não sendo permitido a entrega de outro curso para participação no processo de consulta à comunidade.

Art. 7º - Os candidatos com frequência insuficiente no curso e que não atingirem a pontuação mínima, considerar-se-ão reprovados e não será habilitados para etapas posteriores.

Art. 8º - Nos casos em que não houver inscritos para o processo de escolha do(a) Diretor(a) escolar, fica a cargo do Chefe do Poder Executivo a indicação do(a) Diretor(a), através de Decreto ou Portaria, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, precedida da participação do indicado em avaliação de mérito e desempenho, nos termos do disposto no art. 26 da presente Lei.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 9º - São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
I - ser integrante do quadro próprio do magistério municipal da Lapa;
II - ser professor, educador infantil ou Pedagogo com Ensino Superior e Pós-graduação na área da educação em efetivo exercício no cargo;
III - ter cumprido o estágio probatório;
IV - oficializar o interesse na função através de requerimento;
V - estar atuando há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, antes do início do processo de escolha, na Instituição de Ensino em que pretende ser candidato, considerando a data de publicação do edital.
VI - elaborar e apresentar plano de gestão com observância do Projeto Político Pedagógico e os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino. Seguindo roteiro proposto no Anexo I desta Lei;
VII - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, ou que estejam respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;
VIII - levar em consideração a avaliação de desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira;
IX - para poder participar do processo, o candidato que já concluiu o estágio probatório do primeiro padrão não necessariamente precisa ter finalizado o segundo padrão, caso o tiver;
X - os Diretores que já atuam na função e desejam ser candidatos deverão estar em dia com todas as prestações de contas da Escola ou CMEI;
XI - os Diretores que já atuam na função deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
Parágrafo único. Não será permitida a inscrição para mais de uma Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10 - Para fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores de educação infantil, o professor/pedagogo, os funcionários, pais ou responsáveis e alunos com 16 (dezesseis) anos ou mais do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos Diretores.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO À CONSULTA PÚBLICA

Art. 11 - O pedido de candidatura deverá ser feito pelos interessados via protocolo geral da Prefeitura Municipal da Lapa dentro do Cronograma Oficial do Processo de Escolha;

Art. 12 - O pedido de candidatura será instruído obrigatoriamente com:
I - certificado do Curso de Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
II - plano de Ação abordando seus projetos de gestão financeira, pedagógica, administrativa e de articulação com os Órgãos Colegiados conforme anexo I desta lei;
III – comprovação de aproveitamento mínimo de 70% na Avaliação Específica de Mérito e desempenho;
IV - declaração em que conste não estarem os candidatos em desacordo com o constante no artigo 9º desta Lei,
V - declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que comprove 180 (cento e oitenta) dias de exercício;
VI - certidão de antecedentes criminais.
VII - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, ou que estejam respondendo a processo administrativo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;
VIII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou tantas quantas correspondentes ao número de horas da Instituição de Ensino para a qual se candidata.
IX - declaração de regularidade nas prestações de contas da Escola ou CMEI e no preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A declaração de regularidade nas prestações de contas da Escola ou CMEI e no preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo só se aplica aos interessados que atuam na função de diretor.

Art. 13 - Não havendo candidatos registrados aptos ao pleito, a designação para exercer a função de Diretor, far-se-á por ato do Prefeito Municipal, após indicação do Secretário Municipal de Educação, desde que o indicado tenha cumprido as exigências do art. 9º da presente Lei.

Art. 14 - Sendo detentor de 02 (dois) padrões em Unidades Educacionais distintas, o registro de inscrição ocorre em apenas uma delas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Apenas as Instituições de Ensino Municipal com mais de 30 (trinta) alunos matriculados terão a função de Diretor(a).

Art. 16 - Os dispositivos desta lei se aplicam mesmo para a hipótese de candidato único à função de direção.

Art. 17 - A avaliação será efetuada pela Comissão Avaliativa, constituída por Portaria, podendo haver a contratação de empresa para elaboração e aplicação das provas.

Art. 18 - Nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil com funcionamento de quarenta horas semanais somente poderá concorrer o candidato com disponibilidade de carga horária de quarenta horas semanais.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO AVALIATIVA

Art. 19 - Deverá ser instituída uma Comissão Avaliativa a ser constituída por Portaria.

Art. 20 - A Comissão Avaliativa participará do processo de construção e aplicação da avaliação de mérito e desempenho e definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cronograma do processo e todas as ações a serem tomadas em relação ao processo de avaliação e Consulta Pública.

Art. 21 - A Comissão Avaliativa será formada por:
I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação Esporte e Lazer;
II - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
III - 01 (um) representante da classe de professores do Ensino Fundamental indicado pela categoria;
IV - 01 (um) representante da classe de educadores infantis indicado pela categoria;
V - 01 (um) representante do Sindicato do Magistério municipal da Lapa;
VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - CACS Fundeb.
Parágrafo único. - Compete à Comissão Avaliativa apresentar todos os modelos de protocolos, tais como ficha de inscrição e modelo de cédulas, fichas de aprovação do plano de gestão e de aprovação dos candidatos na avaliação de mérito e desempenho, ficha de aptidão do candidato para participar da Consulta Pública e modelo do protocolo de encerramento da Consulta Pública.

Art. 22 O desempenho das atividades da Comissão Avaliativa é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício do cargo público.
Parágrafo único. Não poderá integrar a Comissão Avaliativa:
a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
b) Os profissionais com parentesco de terceiro grau com qualquer dos candidatos, bem como os cônjuges dos candidatos.

Art. 23 - A Comissão Avaliativa comunicará ao candidato por e-mail o resultado da avaliação.

Art. 24 - A avaliação do candidato pela Comissão Avaliativa será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 25 - Os candidatos a Diretores das Unidades Escolares deverão ser submetidos à avaliação de mérito e desempenho, com caráter eliminatório e previamente à etapa de Consulta Pública pela Comunidade Escolar.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 26 - O inscrito ao cargo de Gestor Escolar deverá participar do curso, na forma presencial ou on-line, de preparação para Gestores na Educação, com foco na gestão escolar, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas).
§ 1º - O candidato deve comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco) da carga horária total ofertada no curso.
§ 2º - A prova com questões objetivas de avaliação será elaborada em conjunto pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer a Comissão Avaliativa, sendo que, o conteúdo da prova obrigatoriamente será o mesmo abordado no curso de preparação.
§ 3º - O candidato deverá atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico.

Art. 27 - Os candidatos com frequência insuficiente e que não atingirem a pontuação mínima indicada nos parágrafos do art. 26 desta lei, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deverá divulgar em Diário Oficial, com validade do ano corrente, a lista pública de candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Avaliativa.

CAPÍTULO IX
DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 29 - Ficará a critério da Comissão Institucional fiscalizar o processo de Consulta Pública.

Art. 30 - A escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 31 - Cada instituição deverá compor sua Comissão Institucional dentro do estabelecimento de ensino, que será responsável em organizar e realizar o processo da Consulta Pública, observando o seguinte:
I - a Comissão Institucional deverá realizar o processo da Consulta Pública e será formada por no máximo 6 (seis) integrantes, designando entre estes até 2 (dois) mesários, 1 (um) secretário, até 2 (dois) fiscais e 1 (um) auxiliar de organização;
II - até 5 (cinco) dias antes da Consulta Pública, a Comissão Institucional deverá apresentar à Comissão Avaliativa a quantidade de pessoas aptas a votar em cada instituição;
III - a Comissão Institucional deverá ser composta por representantes do Conselho Escolar; APMF`s, professores e funcionários que atuam na instituição no ano corrente;
IV - a Comissão Institucional será formada após convocação pelo Diretor em exercício para assembleia com o Conselho Escolar, APMF`s, professores e funcionários e deverá apresentar a ata para a Comissão Avaliativa e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

V - a Comissão Institucional encerrará seus trabalhos automaticamente após a proclamação do resultado da Consulta Pública feita à comunidade;
VI - professores e especialistas detentores de 2 (dois) padrões no estabelecimento de ensino e atuando no mesmo, ainda que sem lotação, terão direito de exercício de 2 (dois) votos;
VII - pai/mãe ou representante legal poderá votar apenas uma vez, independentemente da quantidade do número de filhos matriculados na instituição;
VIII - o pai/mãe ou representante legal poderá votar em todas as instituições de ensino em que tiver filhos matriculados;
IX - a escolha se dará através de sufrágio direto, universal, secreto e facultativo em urna, vedada a participação por procuração, em Consulta Pública a todas as pessoas da comunidade aptas a participar;
X - só será permitida a propaganda de candidatos(as) a Diretor(a) após a Comissão Avaliativa ter registrado e deferido as inscrições.
XI - o integrante do quadro do magistério em jornada suplementar terá direito a um voto.

Art. 32 - Não poderão participar da Consulta Pública;
I - integrantes do quadro do magistério ou servidores que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
II - integrantes do quadro do magistério e servidores em licença sem vencimentos;
III - estagiários(as).
IV - Servidores em contrato temporário (PSS e credenciados)
V - Os prestadores de serviço e as empresas e trabalhadores contratados pelo Município sob o regime de licitação e contrato administrativo.

Art. 33 - O recebimento dos votos iniciará às 7h 30min e terminará às 18h 30min e será realizado sempre em dia letivo útil a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A consulta pública nas instituições escolares municipais do Campo encerrará as votações às 17:30 horas.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES

Art. 34 - São consideradas infrações:
I - coagir ou aliciar subordinado(a) em favor ou desfavor do candidato;
II - alterar e/ou falsificar, no todo ou em parte, documento público;
III - violar e/ou tentar violar o sigilo do processo;
IV - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou a outros candidatos (as);
V - distribuir mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios, conceder ou negar vantagem, visando angariar benefícios para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
VI - fazer propaganda ofensiva à dignidade ou ao decoro de alguém ou que dilapide o patrimônio público ou privado, qualquer que seja a sua forma.
VII - Qualquer pessoa apta a votar é parte legítima para denunciar ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por escrito e devidamente fundamentada, infrações a esta lei, vedado o anonimato.
VIII - Caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer diante da denúncia referida no art. 31, encaminhar a mesma à Comissão Avaliativa e determinar a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.

CAPÍTULO XI
DO ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 35 - A Comissão Institucional entregará à Comissão Avaliativa, com protocolo de encerramento, toda a documentação relativa ao processo, em invólucro lacrado e rubricado por seus membros.

CAPÍTULO XII
DA NULIDADE

Art. 36 - A Consulta Pública será nula:
I - se realizada em dia, hora ou local diferente do previamente estabelecido pela Comissão Avaliativa;
II - se ausente a lavratura das respectivas atas;
III - se for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar e o de fazer constar reclamações em ata;
IV - se viciada de falsidade, fraude ou coação.
§ 1º - Qualquer denúncia de irregularidade prevista neste artigo deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis após a realização da Consulta pela Comissão Institucional.
§ 2º - Qualquer pessoa apta a votar na Consulta Pública poderá apresentar à Comissão Institucional denúncia, por escrito, devidamente fundamentada, vedado o anonimato.

CAPÍTULO XIII
DA COMISSÃO INSTITUCONAL

Art. 37 - Compete a Comissão Institucional:
I - realizar o processo de Consulta Pública;
II - registrar em livro ata todo o processo;
III - fiscalizar o processo de Consulta Pública;
IV - divulgar na instituição a data em que ocorrerá a Consulta Pública;
V - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da Consulta Pública;
VI - colher os votos e proceder à apuração e à proclamação do resultado da Consulta Pública, lavrando a ata respectiva;
VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o resultado e eventuais recursos interpostos;
VIII Cada instituição deverá ter um livro ata específico para registros das Comissões Institucionais.
Parágrafo único. A Comissão Avaliativa deverá ter um livro ata específico e deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que os próximos processos de escolha de Diretores possam utilizar.

Art. 38 - A Comissão Institucional homologará o resultado da votação após o encerramento da primeira chamada em Consulta Pública que atinja a presença de pelo menos 50% (cinquenta por centos) mais um dos eleitores aptos a votar e, em segunda chamada, com qualquer número de eleitores.

Art. 39 - A Comissão Institucional declarará vencedor o candidato que obtiver na apuração maior número de votos.
Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos mais votados, será declarado eleito o candidato que, pela ordem, tiver:
I - mais idade;
II - mais tempo de serviço;
III - mais tempo de serviço na instituição em que se pretende o cargo.

Art. 40 - O candidato a Diretor(a) que se sentir prejudicado com o resultado da Consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer que através do(a) Secretário(a) analisará e julgará o recurso.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer dará posse aos Diretores eleitos em cerimônia a ser designada.

Art. 42 - O Processo de Consulta Pública ocorrerá em dia regulamentado mediante Decreto Municipal, por intermédio de ato Prefeito Municipal, com aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município e fixado no mural de Editais da Prefeitura da Lapa, na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e nas respectivas Unidades Escolares.

CAPÍTULO XIV
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 43 - O mandato de Diretor(a) na Instituição de Ensino terá uma duração de 4(quatro) anos, permitida a reeleição para o mandato subsequente.
Parágrafo único. Uma vez reeleito para a função de Diretor(a) na Instituição de Ensino, será vedado a candidatura para um terceiro mandato consecutivo.

Art. 44 - Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do(a) Diretor(a), fica a cargo do Chefe do Poder Executivo a indicação do(a) Diretor(a), através de Decreto ou Portaria, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, precedida da participação do indicado em avaliação de mérito e desempenho, nos termos do disposto no art. 26 da presente Lei.

Art. 45 - É permitido que o diretor que, antes da vigência desta Lei, tenha exercido a função por dois mandatos eletivos consecutivos, seja reconduzido ao cargo por apenas um novo mandato de 4 anos.

CAPÍTULO XV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 46 - São atribuições do(a) Diretor(a) de Instituição de Ensino Municipal:
I - agir democraticamente;
II - coordenar a organização escolar nas dimensões político - institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
III - dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
IV - ter compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação da Lapa;
V - planejar estratégias para melhorar a qualidade de ensino;
VI - planejar e coordenar o Projeto Político Pedagógico juntamente com todos os outros profissionais e comunidade envolvida;
VII - observar e contribuir ativamente no processo de aprendizagem do aluno;
VIII - propor uma gestão integrada com as orientações pedagógicas;
IX - ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
X - gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
XI - agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
XII - valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
XIII - assegurar a execução de uma gestão democrática;
XIV - orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
XV - estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
XVI - zelar pelo patrimônio escolar;
XVII - participar e incentivar seus colaboradores para se manter informados sobre os principais assuntos dentro da sua área;
XVIII - obedecer prazos de entrega de documentação e prestação de contas de todos os recursos recebidos pela instituição, bem como prazos de adesão e monitoramento de políticas educacionais.

Art. 47 - O Diretor Escolar terá como chefia imediata o Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliativa, em conjunto com o Secretário municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 49 - Nas novas Unidades Escolares criadas na forma da Lei ou naquelas onde não houve nenhum candidato a concorrer ao pleito eleitoral, a designação do servidor ao cargo será feita pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desde que o indicado tenha cumprido as exigências dos parágrafos I, II, II e IV do art. 5º da presente Lei.

Art. 50 - No caso de afastamento do(a) Diretor(a) por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar ou indicação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 51 - O(a) Diretor(a) que obtiver menos que 70% (setenta por cento) dos pontos na avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Carreiras será objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, podendo ser destituído da função.

Art. 52 - O(a) Diretor(a) que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta avaliada e analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Lapa deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento disciplinar; podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Art. 53 - O Diretor em exercício na instituição de ensino deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório sobre a situação da Escola, bem como o Acervo Documental, Inventário Patrimonial e Material, Senhas e Acessos a Contas Bancárias e Programas Federais e Chaves na presença dos representantes da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Colegiado, devidamente registrado em Livro Ata.

Art. 54 - Esta Lei será regulamentada através de Decreto, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal 1461 de 11 de outubro 1999 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA O PLANO DE GESTÃO

A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:
• Ser elaborado destinado à instituição que pretende atuar;
Papel branco e formato A4; Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
Espaçamento entre linhas 1,5;
• Formas de apresentação: Poderão ser usadas, planilhas, fotos, gráficos, textos, relatórios, sínteses e documentos com padrões oficiais.
ROTEIRO:
• Capa contendo:
*O nome do(a) candidato(a) a diretor;
*O título do Plano;
*O local e a data;
• O documento deverá ter no mínimo de 05 páginas, todas numeradas e rubricada(s) pelo(s) candidato(s);
• Ao final do Plano de Gestão a(s) assinatura(s) do(s) candidato(s).
• Sumário
1.Introdução (descrever o objetivo do plano, tempo de execução de 4 anos, que sujeitos a instituição se propõe formar? Que sociedade quer construir? Que
conhecimentos e saberes esta escola trabalha? (após estes apontamentos, você
irá justificar o porque está realizando este plano de gestão).
2. Definição e diagnóstico da Instituição de Ensino:
- Apresentação da unidade (breve histórico);
- Apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da unidade;
- Situação atual da unidade.
- Resultados do IDEB nos últimos anos
-Características da comunidade atendida;
3. Diagnóstico
Este item deve explicitar e analisar criticamente problemas, necessidades e potencialidades da instituição em relação:
• Ao ensino aprendizagem;
• A organização do tempo e espaço;
• As relações de trabalho na escola;
• A organização da prática pedagógica;
• Pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
• Dentre outros fatores que julgar importantes;
3. Proposta de trabalho do Diretor (Descrever tudo o que for relevante em relação ao plano de gestão e não deixar de incluir dentro da proposta de trabalho ações em relação a uma Instituição Inclusiva)

3.1 Metas
-Descrever o que pretender atingir ao desenvolver o plano de gestão
3.2 Ações
- Apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
4. Gestão democrática
(como será garantido a gestão democrática na instituição? Que ações e espaços participativos esta escola ou CMEI cria e como estimula a efetiva participação do coletivo da comunidade escolar na instituição.
5. Ensino aprendizagem
Como a instituição avalia a aprendizagem e a própria instituição e como utiliza esses resultados?
6. Gestão financeira
Como pretende utilizar dentro da Gestão financeira os recursos vindos do Governo, bem como, recursos adquiridos através de ações com a APMF da instituição, que garanta uma melhor qualidade de ensino oferecido? Com que ações a gestão irá garantir a transparência nas prestações de contas? (Apontar pontos das instalações gerais, física ou pedagógica)
OBS: QUALQUER PONTO QUE ACHAR NECESSÁRIO PODERÁ SER ACRESCENTADO)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Avaliativa

Solicitação de Inscrição à direção escolar

Venho por meio deste, solicitar a Comissão Avaliativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a inscrição do candidato abaixo mencionado para concorrer à escolha de Diretores do corrente ano nesta Unidade de Ensino, mediante a adoção de critérios de Mérito e Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar

CANDIDATO(A) A DIRETOR(A):

Nome:_____
Matrícula:_____
Tempo de exercício na unidade:_____
RG:_____ Órgão Expedidor:_____
CPF:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Formação/ Habilitação:_____
Função Atual:_____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal:_____
Endereço completo:_____
Fones:( )_____; ( ) _____
Email:_____

A instituição de interesse possui mais de 30 alunos matriculados. ( ) SIM ( ) NÃO DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
DECLARO também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal da Lapa/PR qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:
- documento que comprove a formação/ habilitação;
- documento comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do Plano de Gestão;
Observação: A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Lapa/PR_____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato a Diretor(a):_____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE 40/20 HORAS

EU_____, portador da cédula de identidade, RG nº_____ , inscrito(a) no CPF sob o nº_____ ,residente e domiciliado(a) rua Nº____, bairro _____no Município de_____, Estado do Paraná, declaro para fim específico, que possuo a disponibilidade de 40 ou 20 horas para exercer a função de DIRETOR, pela Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR e que preencho todos os requisitos conforme previsto na Lei Municipal _____/2025.

Lapa, _____ de _____de_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaramos para os devidos fins que o servidor, [Nome completo], portador(a) do CPF nº [número do CPF], na qualidade de [cargo ou função] da [Nome da instituição ou órgão], realizou a prestação de contas referente aos recursos recebidos pela Escola/CMEI _____de forma regular e dentro dos prazos estabelecidos pelo pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, não havendo pendências ou irregularidades relacionadas à gestão dos recursos do referentes ao exercício de 2024/2025.
O preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo tem sido efetuado de maneira completa, correta e tempestiva, atendendo às orientações e às exigências do sistema dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [Data].

_____
Responsável Setor Financeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO V - DECLARAÇÃO - ENTREGA DE DOCUMENTOS

DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAPA/PR

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, e-mail _____, residente e domiciliado(a) à rua , Município de _____, declaro ter entregue os documentos abaixo relacionados para o fim específico de inscrição na Consulta Pública para Diretor(a) da Unidade Educacional _____.
Declaro entregue:
- Plano de Gestão
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Comarca de domicílio;
- Cópia do Diploma de Formação (Documento que comprove a formação/ habilitação)
- Declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40(quarenta) horas semanais de trabalho ou Declaração de disponibilidade para o cumprimento de 20(vinte) horas semanais de trabalho.
- Declaração de regularidade na prestação de contas
- Cópia da carteira de identidade e CPF.

LAPA/PR, _____ , de _____de _____.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96497EEC

GABINETE
LEI Nº 4443, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente a suplementação para pagamento das Aposentadorias e Pensões do Regime Financeiro.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 10.720.000,00 (Dez Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1458: 3.1.90.01.00.00.551 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 7.200.000,00
1508: 3.1.90.01.00.00.100 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 2.400.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
1461: 3.1.90.03.00.00.551– Pensões do RPPS e do militar.....	R$ 840.000,00
1510: 3.1.90.03.00.00.100 – Pensões do RPPS e do militar.....	R$ 280.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.720.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0	R$ 9.600.000,00
Superávit Financeiro da fonte 100, conta nº 48-2	R$ 1.120,000,00
TOTAL.....	**R$ 10.720.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:441BAB9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 10362/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 22.863.573/0001-81.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 5,529730%. EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 1.134,44 (UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 13.613,28 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 713,28 (SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO SÃO RETROATIVOS AO PERÍODO DE 16.05.2024 A 15.05.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 19/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:60AD84EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 44/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa por intermédio da Secretária Municipal da Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI/LAPA-PR e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Fomento a execução do projeto "GARANTINDO MELHORIA E BEM-ESTAR NA ILPI", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais permanentes, que serão utilizados para a melhoria da infraestrutura da entidade, atendendo as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosas, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4432 de 04 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros Fundo a Fundo do FIPAR/PR para FMDI/Lapa-PR, em única parcela, atendendo a Resolução nº 211, de 18 de junho de 2025 – CMDI/Lapa-PR, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 12 meses a contar da data de publicação do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 18 de agosto de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8EA1739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 45/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa por intermédio da Secretária Municipal da Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI/LAPA-PR e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Fomento a execução do projeto "CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais permanentes, que serão utilizados para a melhoria da infraestrutura da entidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4430 de 29 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros Fundo a Fundo do FIPAR/PR para FMDI/Lapa-PR, em única parcela, atendendo a Resolução nº 210, de 18 de junho de 2025 – CMDI/Lapa-PR, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 06 meses a contar da data de publicação do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 18 de agosto de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:097D47AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE TURISMO LAPA – PARANÁ

Conforme Edital 001/2025, vimos por meio deste, divulgar preliminarmente os inscritos para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2025/2027 e abrir prazo de recurso até dia 27/08/2025.
São os inscritos:
Representante do SEGMENTO DE TURISMO RURAL;
– Fabíola Weinhardt Jazar;
– Paulo Sérgio Guimarães Pinto;
Representante do SEGMENTO DE TURSIMO RELIGIOSO;
– Carla Fernanda Ribeiro de Freitas
Representante da ÁREA DE GASTRONOMIA;
– Ary Fernando Lara;
– Ana Karina Azambuja;
Representante da ÁREA DE HOTELARIA;
– Adriana Soares;
– Marcio Anis Mattar Assad;
Representante da ÁREA DE ARTESANATO;
– Juarez Brendle;
– Nicolle das Neves Rosa Gregório;
Representante do COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA DA LAPA-PR
– Joelson Vieira Brandenburg;
– Graziella Marcassi Felssner;

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gestor Turismo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16115478

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 204.880,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO R$ 7,88 (SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR APACHE U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR AZUL, RENAVAM 00497147670, PLACA LSD4E50
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7BBA9863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 158.756,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS

REAIS), SENDO R$ 9,23 (NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR APACHE U, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FDJ0A98, RENAVAM SOB Nº 00479628246.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EB2BCD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: VIAÇÃO GPN LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 07.301.521/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GEANCARLEY PEPES NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 A 31.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 191.360,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$ 7,36 (SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR PRATA, RENAVAM 00534454348, PLACA AWV1I20
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0EC1056C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 (PD Nº 24142/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.09.2025 E 17.03.2026, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 274.084,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1394
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1394
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
CÓDIGO REDUZIDO: 1394
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AE95AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 031/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 (PD 3388/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SR. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CPF/MF SOB Nº 046.923.589-63.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 031/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2025 E 31.08.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 263.226,48 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1069
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:081385F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2025

Portaria nº 407, de 08 de Julho de 2025.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 327/2025, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de junho de 2025, alterada pela Portaria nº 399/2025, de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 149, §1º, da Lei Federal nº 8.122, de 1990, o servidor Luiz Guilherme Lopes dos Santos, brasileiro, solteiro, analista, lotado neste Órgão, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS
Presidente

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:767B8947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 42/2025
Procedimento Licitatório nº. 104/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS.
DATA DE ABERTURA: 03 de setembro de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: **R$ 252.038,65 (duzentos e cinquenta e dois mil, trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 21 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:0F10F6DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

REPUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

Tendo em vista o que consta do presente processo e a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA SUBISTITUIÇÃO DE PARABRISAS ESCAVADEIRA XCMG MODELO XE80DA, conforme Termo de Referência ao valor total de R$ 3.729,00 (três mil setecentos e vinte e nove reais) à proposta da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA é concessionaria da marca XCMG para o estado do Paraná, reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV da Lei no 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei no 14.133/21, art. 72, inciso VIII.

Laranjal, 21 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3389905D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025
Procedimento Licitatório nº 103/2025
Dispensa de Licitação nº 40/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo – PR, representada pelo Sr. **Cleison Junior Tureck**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **027.384.089-40**, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-200, Campo Largo – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA SUBISTITUIÇÃO DE PARABRISAS ESCAVADEIRA XCMG MODELO XE80DA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO.
DATA DO CONTRATO:21/08/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ **R$ 3.729,00 (Três mil, setecentos e vinte e nove reais).**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1AF6C890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 PE Nº 073/2025 - PML

ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025-PML
PROCESSO Nº. 136/2025-PML
O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 073/2025-PML, que tem por tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de água mineral e

botijão de gás P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

Fica alterado o ITEM IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, do respectivo Edital, que passa a ser da seguinte forma:

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II);**
f) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**);
g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**);
h) Declaração de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo VI**);
i) Declaração de Ciência (conforme modelo constante do **Anexo VII**).
j) Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VIII**);
k) Alvará de Localização, em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa. (Este item aplica-se somente para a empresa que participar do item de nº 3 e 4 do Edital.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN;
c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto a qualificação econômica financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade 90 dias).

4.1.4. Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado**, **atestando que o proponente**, entrega ou entregou objetos semelhantes ao objeto da presente licitação;
b) Autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 49 de 30.11.2016, em nome da proponente, dentro de seu prazo de validade. (Este item aplica-se somente para a empresa que participar do item de nº 3 e 4 do Edital);
c) Certificado de Vistoria atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros, em nome da proponente. (Este item aplica-se somente para a empresa que participar do item de nº 3 e 4 do Edital).

As demais condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura será mantida para às 09:00 do dia 10 de setembro de 2025.

Loanda-Pr, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1CF36B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-PML
PROCESSO Nº. 137/2025-PML

OBJETO: Reforma da Ginásio de Esportes Maria Ligiane, no Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo. De acordo com o Contrato de Repasse nº 945305/2023 MESP/CAIXA. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 428.411,20 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8CCABD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025-PML
PROCESSO Nº. 146/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de

carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EAA7A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025-PML
PROCESSO Nº. 63/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 440.154,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C658F104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 005/2025-PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E SUPER POSTE EM LED, VISANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob nº 42.232.430/0001-89,** com valor global de R$664.300,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Loanda-Pr, 21 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18DFFA62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 024

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

Informamos que a Empresa **VICKTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES**, inscrita no **CNPJ – 08.257.978/0002-26**, localizada na Rua Celestino Messing de Siqueira, 271, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	APROVADA
01	CAMISETA MANGA CURTA	APROVADA
02	CAMISETA MANGA LONGA	APROVADA
03	BERMUDA	APROVADA
04	SHORT SAIA	APROVADA
05	CALÇA	APROVADA
06	JAQUETA	APROVADA

Loanda, 21 de agosto de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Assessor Pedagógico

DIEGO MARQUES RIBEIRO
Assessor Pedagógico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

Informamos que a Empresa **MARCA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ – 53.921.105/0001-40**, localizada na Avenida Brasilia, nº 374, Sala 06, Centro, na cidade de Perdigão, estado de Minas Gerais, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	
07	TÊNIS	APROVADA

Loanda, 21 de agosto de 2025

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Assessor Pedagógico

DIEGO MARQUES RIBEIRO
Assessor Pedagógico

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:8B980548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-PML

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS UTILIZANDO RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DA EMENDA 40660013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 25/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 08 de setembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 08 de setembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 1086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 71.855,87 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 21 de agosto de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:28D2242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 278/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 281/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

RESOLVE

Art. 1º - *Ret-ratificar* o artigo 1º da Portaria n.º 278/2025 de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 20/08/2025, passando a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Férias a servidora pública municipal Simone dos Santos da Silva, portadora do RG. nº. 6.***.***-5 e CPF nº. 029.***.899-**, ocupante do cargo de provimento efetivo do magistério no cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, atualmente, designada para responder como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula 201523, a serem usufruídas de 21/08/2025 a 04/09/2025,* ***referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.****"*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:00C8AFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 282/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **12/08/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **12/08/2025 a 26/08/2025**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini**

de Souza Valoto, portadora do RG. nº. *.869.***-0/SESP/PR e CPF nº. ***.584.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E14A685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA GABRIELA DINIZ MOREIRA

PORTARIA Nº. 283/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **13/08/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60 (sessenta) dias**, compreendido entre **13/08/2025 a 11/10/2025**, a servidora pública municipal **Ana Gabriela Diniz Moreira,** portadora do RG. nº. 10.***.***-6 e CPF nº. 066.***.529-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4DB8F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA TORTORA PEREIRA

PORTARIA Nº. 284/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **férias** a servidora pública municipal **Luciana Tortora Pereira,** portadora do RG. nº. *.739.***-0 e CPF nº. ***.023.619-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **25/08/2025 a 13/09/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **25/11/2023 a 24/11/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municípal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:82212174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2025 DE 21 AGOSTO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALVADOR ROBERTO DA SILVA

PORTARIA Nº. 285/2025 DE 21 AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Salvador Roberto da Silva,** portador do RG. nº. *.605.***-* e CPF nº. ***.702.519-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos,** a serem usufruídas de **25/08/2025 a 23/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2023 a 11/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BF763244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 286/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Tiago Lunardello dos Santos,** portador do RG. nº. 10.***.927-* e CPF nº. 082.***.***-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica,** com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **26/08/2025 a 09/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/04/2024 a 02/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AD419BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº. 287/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença da servidora **Ana Gabriela Diniz Moreira**, conforme Portaria nº. 283/2025 de 21/08/2025,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Aparecida de Matos Ferreira, portadora do RG nº. 4.***.876-* e CPF nº. 810.***.899-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de Substituição da professora Ana Gabriela Diniz Moreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, por um período de 60(sessenta) dias, totalizando 10 (dez) horas semanais,compreendido entre 13/08/2025 a 11/10/2025, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de **13/08/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:87940C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 64/2025

Nomeia o cargo de Coordenadora da Coordenadoria da Mulher do Município de Lupionópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 16/2025, e Decreto Municipal Nº63/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **senhora LILIA CASTRO DE SOUZA** para exercer o cargo de **Coordenadora da Coordenadoria da Mulher**, vinculada ao Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, instituído pela Lei Municipal nº 16/2025.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições legais e regulamentares estabelecidas para o cargo, devendo cumprir suas funções conforme a legislação vigente.
Parágrafo único. O cargo ora designado será exercido **sem qualquer remuneração**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de agosto de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:B5F853BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências das Secretarias Municipais de Mallet/PR, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes e materiais necessários, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 25 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 09 de setembro de 2025**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09 de setembro de 2025.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: às 17h00min do dia 04 de setembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br a partir desde 25/08/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/08/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:23BC83DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

056/2021 – AUTO POSTO MALLET LTDA

Dotação orçamentária apostilada:

319 – MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES – 02.011. 27.812.0028.2.038. 3.3.90.30.1000

324 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES – 02.011. 27.812.0028.2.039.3.3.90.30.1000

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:F2CBE6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 601/2025

DECRETO N.º 601/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000002733/2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a)**, CAMILA GLUSZCZAK, RG** nº 15.******-9 - PR**,** Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:FDDFB58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 603/2025

DECRETO Nº 603/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à funcionária
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE, matrícula 2576, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, a partir de agosto de 2025, por realizar atividades como Coordenadora da Atenção Primária a Saúde. Além das atribuições do seu cargo, realiza serviços extraordinários na coordenação a execução das ações da Atenção Primária à Saúde no município e outras atividades correlatas;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:558129DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 604/2025

DECRETO Nº 604/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à funcionária
AMANDA FERNANDES, matrícula 2427, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de agosto de 2025, por realizar atividades como Coordenadora da Equipe de Atenção à Pessoa com Autista (EAPA). Além das atribuições do seu cargo, realiza serviços extraordinários na Unidade de Saúde e Bem Estar e outras atividades correlatas;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CA21D958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 605/2025

DECRETO Nº 605/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à funcionária
FRANCIELI NATALI HUK, matrícula 60499, ocupante do cargo de Farmacêutica, a partir de agosto de 2025, por realizar atividades como Coordenadora do Centro de Abastecimento Farmacêutico. Além das atribuições do seu cargo, realiza serviços extraordinários no Centro de Abastecimento Farmacêutico e outras atividades correlatas;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:010DCEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 606/2025

DECRETO Nº 606/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
MARCELO KLEIN GIEREZ, matrícula 2570, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, a partir de agosto de 2025, por realizar atividades como Coordenador da Vigilância Sanitária. Além das atribuições do seu cargo, presta serviços extraordinários, no Setor da Vigilância Sanitária e outras atividades correlatas;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5BD72D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 607/2025

DECRETO Nº 607/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI, matrícula 2503, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, a partir de agosto de 2025, por realizar atividades como Coordenadora da Vigilância Epidemiologia. Além das atribuições do seu cargo, presta serviços extraordinários, realizando plantões do Setor Epidemiológico fora do horário normal e finais de semana e outras atividades correlatas;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:6B3000A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 608/2025

DECRETO Nº 608/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMOCENO, matrícula 725, ocupante do cargo de Auxiliar de Clinica Dentária, a partir de agosto de 2025, por realizar atividades como Coordenação da Saúde Bucal. Além das atribuições do seu cargo, presta serviços extraordinários, fora do horário normal e finais de semana, como coordenadora da Saúde Bucal, sendo, responsável por planejar, organizar e supervisionar as ações e serviços odontológicos oferecidos à população e outras atividades correlatas;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CE68F1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 609/2025

DECRETO Nº 609/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, a funcionária
MARIA CRISTINA SKREPETZ, matrícula 649, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de agosto de 2025, por realizar Plantões do Setor Epidemiológico. Além das atribuições do seu cargo, presta serviços extraordinários fora do horário normal e finais de semana e outras atividades correlatas;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:178892AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 610/2025

DECRETO Nº 610/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
SAMUEL STECHECHEN, matrícula 2457, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, a partir de agosto de 2025, por realizar Plantões do Setor da Vigilância Sanitária. Além das atribuições do seu cargo, presta serviços extraordinários no Setor da Vigilância Sanitária e outras atividades correlatas;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:4F891652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 611/2025

DECRETO Nº 611/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 100% (cem por cento) de seu vencimento base, a funcionária
LUCINEIA STEMPOSKI, matrícula 5118, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, a partir de agosto de 2025, por realizar serviços extraordinários ao seu cargo como departamento pessoal, diárias, sistemas do Ministério da Saúde e outras atividades administrativas, pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8640B1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 612/2025

DECRETO Nº 612/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
MATEUS MARTINS DA SILVA, matrícula 4338, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de agosto de 2025, por realizar serviços extraordinários ao seu cargo no setor de agendamento de transporte de pacientes, diárias, mapa de viagens, protocolo e entrega de exames;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8426488B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 613/2025

DECRETO Nº 613/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 2937/2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 100% (cem por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 60438, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de agosto de 2025, por realizar serviços extraordinários ao seu cargo como compras e licitações, fiscal de contratos, SCNES e outras atividades administrativas pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:3F811619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 614/2025

DECRETO N.º 614/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato FELIPE LUIZ GRADIN, inscrição nº 406, classificado em 6º lugar para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 031/2025 de 14 de agosto de 2025, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação oficial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6B320C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 033/2025
DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o Protocolo Cloud nº 000002374/2025;

Considerando o Decreto nº 614/2025;

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – Engenheiro Civil:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1867	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL LUCIANO CORREIA	7º	26/04/1990

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de

posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:DEC7A6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo cloud nº 2971/2025

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a DEBORA BLOCKI DE OLIVEIRA, pertencente ao cargo efetivo de Zelador, matrícula n° 60450, no período 20.08.2025 a 17.12.2025;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:6C4171E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
N° 17/2025 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

N° 17/2025 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.
CNPJ: 17.257.510/0009-07
Objeto: O Projeto "Mais Esporte, Mais Vida com o IPJN" será desenvolvido com o objetivo de proporcionar um espaço adequado e seguro para crianças e adolescentes, onde serão realizadas as atividades esportivas e de lazer. O projeto será executado para complementação da construção da quadra poliesportiva (estrutura metálica da quadra, instalação da marquise e a colocação parcial dos vidros) e será custeado através da despesa Obras e Instalações: Benfeitorias em imóveis de terceiros, conforme ações contempladas no plano de trabalho.
Valor: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)
Fonte de Recurso: 1002
Execução: Início: 01/10/2025 Término: 30/09/2026
Vigência: Início: 01/10/2025 Término: 31/10/2026
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos; Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN;
CONSIDERANDO que a Instituição, Congregação São Batista / Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN, visa "A educação, promoção e evangelização de crianças, adolescente e jovens necessitados e/ ou em situação de risco; para que possam integrar-se na sociedade sendo agentes de transformação". Desse modo, projeto "Mais Esporte, Mais Vida com o IPJN" será desenvolvido com o objetivo de proporcionar um espaço adequado e seguro para crianças e adolescentes, onde serão realizadas as atividades esportivas e de lazer.
CONSIDERANDO que a Instituição, Congregação São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN de Mandaguari, foi fundada neste município no ano de 1993. Como na época, ainda hoje no bairro onde está estabelecido e em sua redondeza predomina uma triste e desmotivadora realidade: a pobreza, a falta de envolvimento e compromisso familiar etc., que têm como conseqüência a falta de interesse pelos estudos, a baixa alta-estima e falta de perspectivas às crianças e adolescentes residentes nessa região. A Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possuem colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025 do CMAS, que aprova o procedimento de inexigibilidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2025 do CMAS, que aprova do Plano de Trabalho "Mais Esporte, Mais Vida com o IPJN", do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN;
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO a execução da construção da quadra poliesportiva, através da complementação da estrutura metálica da quadra, instalação da marquise e a colocação parcial dos vidros, visando a continuidade e a qualificação da infraestrutura do ambiente. O objeto será custeado através da despesa: Obras e Instalações, conforme ações contempladas no plano de trabalho.
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus Nazaré - IPJN através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Mais Esporte, Mais Vida com o IPJN".

Mandaguari, 21 de agosto de 2025.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:D7997FAA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025- CMDI

Resolução n. º 11/2025

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, referente ao Edital de Chamamento Público n. º 05/2025, para exercício no ano de 2025 a 2026, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;
Considerando a Resolução nº 04/2025 do CMDI, que cria a nova comissão de chamamento público;
Considerando a Resolução nº 10/2025 do CMDI, que aprova o edital do chamamento público;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado, com base no Edital de Chamamento Público 2025, que tem como objetivo selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC para prestação de serviço complementar, na área da política da pessoa idosa, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2025/2026.
Artigo 2º - O valor da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, conforme descrição abaixo:

OSC: Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM; Título do Projeto "FORTALECENDO E REVITALIZANDO O ESPAÇO DA MELHOR IDADE IV", no valor de R$142.517,28 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e dezessete reais vinte e oito centavos);
OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR – SSVP**;** Título do Projeto "AMOR DE IDADE", no valor de R$116.949,72(cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais setenta e dois centavos);

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de agosto de 2025.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:DA01FC6C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 11.520.032/0001-34, Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03, Centro Guaraciaba, SC, CEP 899200-000, PR. Representada neste ato pelo representante legal **WILLIAN PERONDI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 5.384.798/SSP-SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 083.489.779-29,

OBJETO: Contratação de empresa para locação completa de plataforma de sistema patenteado e exclusivo para gravação e transmissão em tempo real de reuniões e licitações públicas da Câmara de Vereadores de Mandaguari.

Valor total: **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 21 de agosto de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A4261B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 354/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.1.154		CONSTRUIR, REFORMAR OU AMPLIAR ESPACOS ESPORTIVOS	
884 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE	
892 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A5A36DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/2025 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 347/2025

DECRETO Nº 357/2025

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 347/2025 e seus anexos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 347/2025, de 14 de agosto de 2025, bem como todos os seus anexos.

Art. 2º A Administração Municipal deverá adotar as medidas administrativas necessárias à adequação e regular continuidade do Processo Licitatório nº 40/2025, resguardando os princípios da ampla concorrência e da isonomia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C7E212ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 358/2025

Súmula: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Mandaguari, para o biênio de 19/08/2025 a 19/08/2027, de acordo com o disposto na Lei 2.139/2013, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal de Educação** do Município de Mandaguari, para o biênio de 19/08/2025 a 19/08/2027, de acordo com o disposto na Lei 2.139/2013, a saber:

I – Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Lívia Cristina Felício Sgubin
Suplente: Andrea Alves Laras

II – Representantes das Escolas Municipais de 1º ao 5º ano:
Titular: Miriam Márcia de Medeiros
Suplente: Gabriel Fernando Mariano

III – Representantes da Educação Especial:
Titular: Gisele Silva Bengozi
Suplente: Mikaella Mariana Nhani

IV – Representantes das Escolas da Rede Estadual (Ensino Fundamental e Médio):
Titular: Lucelia Borges
Suplente: Adriana dos Reis Ismael

V – Representantes das Escolas Particulares de Ensino.
Titular: Vilma Aparecida Barbosa Cezar
Suplente: Vanessa Domingos dos Santos

VI – Representantes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.
Titular: Antônio Carlos Xavier
Suplente: Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

VII – Representantes da APP/Sindicato – Núcleo de Mandaguari:
Titular: Delma Alessandra Modos
Suplente: Silvia Maria Manholer

VIII - *Representantes da Secretaria Municipal de Educação*.
Titular: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini
Suplente: Karina Borges da Silva Gonçalves

IX – Representantes dos Clubes de Serviço:
Titular: Nair de Matos Bianchini
Suplente: Josepha Perez

X – Representantes da Comunidade:
Titular: Alisson Pavan Lopes Barboza
Suplente: Marcio Cledson Simois

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:049273A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 262/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 262/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 364/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 364/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 383/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21º	NAYARA TRICYA DA SILVA FAVARO ALTOMANI	50

Mandaguari, 21 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0A9619F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 263/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 263/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28	AMANDA JALES ARAUJO	75

Mandaguari, 21 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EFCBAC38

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 264/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 264/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
67	BRUNA CAROLINA DOMIQUILE DAMAS	50

Mandaguari, 21 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6020D7D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.
Fundamentação Legal: Leis Federais n° 8.080/90, 8.666/93 e 11.107/2005, e Decreto n° 6.017/2007, Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções n° 3.064/2018, autorizada pela LOA e PLACIC de 2024, conforme Parecer n° 039/2025-PRO, de 14/08/2025.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, com duração e vigência de 21/09/2025 a 20/09/2026, com possibilidade de prorrogação a critério das partes.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no termo originário e aditivos posteriores, as quais são expressamente ratificadas.

Mandaguari/PR, 19 de agosto de 2025.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B0F6DDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº4.303/2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PARA OS IDOSOS

Lei Ordinária Nº 4303/2025

Ementa: Institui o Programa de Incentivo à Prática de Esporte e Lazer para os Idosos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Prática de Esporte e Lazer para os Idosos no Município de Mandaguari com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa, por meio de ações, programas e atividades, contribuindo para um envelhecimento ativo e saudável.

Art. 2º Considera-se pessoa idosa para os efeitos desta lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a sessenta anos de idade.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa de Incentivo à Prática de Esporte e Lazer para os Idosos:
I - incentivar e criar políticas, programas e projetos voltados à prática esportiva e atividades físicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, promovendo sua saúde e estimulando sua participação ativa na comunidade;
II - criar e fomentar grupos exclusivos de atividade física para pessoas idosas, oferecendo aulas de ginástica, caminhada, dança, exercícios de resistência e fortalecimento muscular em centros de convivência, parques e praças, priorizando a manutenção da força, da saúde óssea e das habilidades motoras, como equilíbrio e coordenação;
III - apoiar a realização de competições e eventos esportivos voltados ao público idoso, como as Olimpíadas da Terceira Idade;
IV - desenvolver e adaptar espaços públicos, como praças e parques, para garantir infraestrutura adequada à prática de atividades físicas por idosos, construindo ambiente que favoreçam a interação social e a inclusão;
V - contratar e capacitar profissionais de educação física especializados no atendimento à pessoa idosa, assegurando que os exercícios sejam realizados corretamente para a promoção da saúde e a prevenção de doenças e lesões;
VI - fomentar a celebração de convênios e parcerias com faculdades de educação física, universidades, academias e organizações não governamentais para oferecer aulas gratuitas ou subsidiadas, além de programas específicos de capacitação para profissionais que atuam com a população idosa;
VII - promover campanhas de conscientização sobre os benefícios da atividade física para a pessoa idosa, destacando a prevenção de doenças, o aumento da autonomia, a melhoria da qualidade de vida e a redução dos custos com saúde pública;
VIII - implementar um sistema contínuo de monitoramento e avaliação das atividades físicas destinadas aos idosos, permitindo ajustes conforme as necessidades e preferências dessa população.

Art. 4º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com as Instituições de Ensino de Mandaguari, empresas privadas, dentre outros órgãos, a fim de promover sua implantação e implementação.

Art. 5º Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário, para sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ED6B74A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.304/2025 - REGULAMENTA O USO DE PATINETES ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS, CICLOMOTORES E OUTROS VEÍCULOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS

Lei Ordinária Nº 4304/2025

Ementa: Regulamenta o uso de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos de mobilidade individual autopropelidos no Município de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica regulamentado o uso de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Município de Mandaguari, tendo como objetivo promover segurança, organização, inclusão social e conscientização sobre a micromobilidade em vias públicas, ciclovias, ciclofaixas e demais espaços urbanos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – Equipamento de mobilidade individual autopropelido: veículo motorizado destinado ao transporte individual, com as seguintes características:
a) dotado de uma ou mais rodas;
b) provido ou não de sistema de autoequilíbrio;
c) equipado com motor elétrico de potência nominal máxima de mil watts;
d) velocidade máxima de fabricação limitada a trinta e dois quilômetros por hora;
e) largura não superior a setenta centímetros e distância entre eixos de até cento e trinta centímetros.
II – Bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana dotado de motor auxiliar, com as seguintes características:
a) potência nominal máxima de mil watts;
b) funcionamento do motor exclusivamente por pedal assistido, sem acelerador manual ou dispositivos similares;
c) velocidade máxima de propulsão limitada a trinta e dois quilômetros por hora.
III – Ciclomotor: veículo de duas ou três rodas com motor de combustão interna de até cinquenta centímetros cúbicos ou motor elétrico de até quatro quilowatts, com velocidade máxima de fabricação limitada a cinquenta quilômetros por hora.
IV – Veículo autopropelido irregular: qualquer equipamento de mobilidade individual ou bicicleta elétrica que ultrapasse os limites técnicos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Bicicletas elétricas que excedam os limites de potência ou velocidade definidos neste artigo serão classificadas como ciclomotores, motocicletas ou motonetas, sujeitando-se às normas correspondentes.

Art. 3º Para garantir a segurança dos usuários, ficam estabelecidas as seguintes regras quanto à idade mínima para a utilização dos veículos de mobilidade individual autopropelidos:
I – A utilização de patinetes elétricos e bicicletas elétricas, com potência de até mil watts (1.000 W) e velocidade máxima de trinta e dois quilômetros por hora (32 km/h), será permitida para usuários com idade mínima de catorze anos.
II – A condução de ciclomotores, conforme definido no Art. 2º, inciso III desta Lei, será permitida exclusivamente para usuários maiores de dezoito anos, devidamente habilitados na categoria "ACC" ou "A", conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
§ 1º Usuários menores de dezoito anos deverão utilizar capacete obrigatório, conforme disposto no Art. 105, inciso V, do Código de

Trânsito Brasileiro (CTB), e apresentar autorização expressa de um responsável legal para o uso de patinetes e bicicletas elétricas.
§ 2º Fica proibido o uso de veículos autopropelidos irregulares, conforme definidos no Art. 2º, inciso IV desta Lei, por qualquer indivíduo.

Art. 4º Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos poderão circular:
I – em ciclovias, ciclofaixas e vias públicas com limite de velocidade de até trinta e dois quilômetros por hora, conforme Resolução CONTRAN nº 996/2023;
II – no bordo direito das vias públicas, acompanhando o fluxo de veículos, quando não houver infraestrutura cicloviária;
III – recomenda-se que o limite de velocidade para patinetes elétricos seja de, no máximo, vinte quilômetros por hora, em áreas urbanas de alta circulação de pedestres.
§ 1º É proibida a circulação em calçadas e áreas exclusivas para pedestres, salvo autorização municipal com devida justificativa.
§ 2º Os veículos descritos nesta Lei deverão obedecer às condições de segurança e manutenção adequadas.

Art. 5º Os veículos deverão ser equipados com:
I – dispositivos de sinalização noturna dianteira e traseira;
II – campainha;
III – velocímetro ou aplicativo que informe a velocidade em tempo real;
IV – pneus e outros equipamentos de segurança em condições adequadas;
V – limitador de velocidade ajustado para, no máximo, trinta e dois quilômetros por hora. Parágrafo único. O uso de capacete é recomendado para usuários de patinetes e bicicletas elétricas, sendo obrigatório para condutores de ciclomotores.

Art. 6º A fiscalização será realizada pela Guarda Municipal e pelos Agentes de Trânsito do Município, com base nas seguintes infrações e penalidades:
I – Infrações leves, penalidade: advertência ou multa de até duas UFMs, para:
a) estacionamento irregular em locais proibidos;
b) circulação em calçadas ou espaços exclusivos para pedestres;
c) descumprimento do uso individual dos veículos.
II – Infrações médias, penalidade: multa de até três UFMs, para:
a) excesso de velocidade em ciclovias ou ciclofaixas;
b) uso de veículos sem manutenção adequada.
III – Infrações graves, penalidade: multa de três UFMs, para:
a) abandono de veículos em vias ou espaços públicos por mais de uma hora, conforme Código de Posturas Municipal;
b) condução de veículos sob efeito de álcool ou entorpecentes.
Parágrafo único. Infrações leves serão registradas e geridas por meio de advertências educativas enviadas ao infrator, utilizando dados do cadastro obrigatório, para fins de aferição de eventuais reincidências.

Art. 7º Os valores arrecadados com multas e penalidades serão destinados para:
I – construção e manutenção de ciclovias e ciclofaixas;
II – ampliação e interligação da malha cicloviária já existente do Município;
III – campanhas educacionais e projetos de conscientização sobre segurança no trânsito;
IV – obras de mobilidade urbana conforme o Plano Municipal de Mobilidade;
V – bonificação a agentes de trânsito e guardas municipais responsáveis pela fiscalização, a critério do Executivo Municipal.

Art. 8º Ficam excluídos das disposições desta Lei os veículos destinados exclusivamente à locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 996/2023, garantindo a acessibilidade e a inclusão.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60B01FCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4305/2025 - INSTITUI O SELO AMIGO DA PESSOA IDOSA

Lei Ordinária Nº 4305/2025

Ementa: Institui o Selo Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Amigo da Pessoa Idosa", que será concedido na forma disposta nesta lei e em três modalidades: "Instituição Amiga da Pessoa Idosa", "Empresa Amiga da Pessoa Idosa" e "Contabilista Amigo da Pessoa Idosa".

Art. 2º O Selo "Instituição Amiga da Pessoa Idosa" será concedido às instituições governamentais, não governamentais e privadas que prestam atendimento à pessoa idosa no Município de Mandaguari-Pr e às empresas que apoiam ações em benefício da população idosa, com o propósito de estimular a otimização desses serviços de políticas públicas.
§1º A concessão do Selo descrito no caput destina-se a reconhecer a qualidade dos serviços que se destacam em modalidades como casas de repouso, instituições de longa permanência, centros de convivência, casas lares e oficinas, bem como a órgãos, organizações não governamentais e empresas que oferecem apoios, serviços ou produtos à pessoa idosa, contribuindo para o aprimoramento de políticas públicas para a população idosa.
§2º As ações, serviços, projetos, programas e benefícios devem visar à defesa, ao atendimento, à valorização, à inclusão no mercado de trabalho e à concessão de benefícios ao idoso.
§3º As atividades em benefício do idoso, além das contempladas no Estatuto do Idoso, podem ser desenvolvidas nas seguintes área:
I – Assistência Social;
II – Educação;
III – Saúde;
IV – Esporte;
V – Cultura;
VI – Meio Ambiente;
VII – Transporte;
VIII – Trabalho;
IX – Dentre outras.
§4º Para ser habilitada com a concessão do Selo "Instituição Amiga da Pessoa Idosa", a instituição/empresa deverá se inscrever junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da pessoa idosa.
§5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, determinará os requisitos para obtenção do selo e os critérios de avaliação a serem utilizados para a concessão do selo.

Art. 3º O Selo "Empresa Amiga da Pessoa Idosa" será outorgado às sociedades empresariais que destinarem seu percentual de arrecadação de Imposto de Renda devido por Pessoa Jurídica, independentemente do valor doado, ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 4º O Selo "Contabilista Amigo da Pessoa Idosa" será outorgado aos Contabilistas devidamente registrados em seu órgão de classe,

bem como aos escritórios de contabilidade que atuem no Município de Mandaguari-Pr que derem ampla visibilidade e trabalharem em prol da destinação de percentual dos valores devidos por Pessoas Físicas e Jurídicas, a título de Imposto de Renda, ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Mandaguari-Pr.
Parágrafo único. O Selo "Contabilista Amigo da Pessoa Idosa" será entregue aos contabilistas que comprovarem captação do maior valor em destinação do Imposto de Renda e aos escritórios de contabilidade que comprovarem maior captação em quantidade de contribuintes alcançados pelo seu trabalho, independentemente do valor doado individualmente ou no conjunto.

Art. 5º A autorização para o uso do Selo Amigo da Pessoa Idosa será da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como forma de reconhecimento ao trabalho e apoio realizados em prol da população idosa de Mandaguari-Pr.
§1º Anualmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa indicará as instituições, empresas e contabilistas autorizados a usar o Selo Amigo do Idoso, com base nos critérios já citados nesta lei e encaminhará a Câmara Municipal de Mandaguari Pr até o dia 1º de agosto de cada ano.
§2º A arte do Selo Amigo do Idoso, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá ser divulgada nos canais de imprensa da Prefeitura, Câmara Municipal e do próprio Conselho.

Art. 6° Os selos serão concedidos anualmente, em uma mesma solenidade na Câmara Municipal, no mês de outubro, em razão das comemorações do Dia da Pessoa Idosa.

Art. 7º A obtenção do Selo proporcionará o direito ao uso publicitário do título e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 8º O selo, bem como sua utilização na forma disposta pelo artigo anterior, terá validade de 12 - doze meses, podendo ser renovado por igual período, sempre condicionado à manutenção das iniciativas adotadas pela empresa ou pela criação de novas atividades ou programas que reflitam os objetivos expressos na lei.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal realizará, através de suas Secretarias, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com a Câmara Municipal, campanhas informativas de incentivo à destinação de imposto de renda para o fundo municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:771F2D04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4306/2025 - INSTITUI O SELO AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Ordinária Nº 4306/2025

Ementa: Institui o Selo Amigo da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Amigo da Criança e do Adolescente" que será concedido na forma disposta nesta lei e em três modalidades: "Instituição Amiga da Criança e do Adolescente", "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" e "Contabilista Amigo da Criança e do Adolescente".

Art. 2º O Selo "Instituição Amiga da Criança e do Adolescente" será concedido às instituições governamentais, não governamentais e privadas que prestam atendimento à criança e ao adolescente no Município de Mandaguari-Pr e às empresas que apoiam ações em benefício da criança e do adolescente, com o propósito de estimular a otimização desses serviços de políticas públicas.
§1º A concessão do Selo descrito no caput destina-se a reconhecer a qualidade dos serviços que se destacam em modalidades como casas lares, abrigos, serviços de acolhimento, bem como a órgãos, organizações não governamentais e empresas que oferecem apoios, serviços ou produtos à criança e adolescente, contribuindo para o aprimoramento de políticas públicas para a criança e o adolescente.
§2º As ações, serviços, projetos, programas e benefícios devem visar à defesa, ao atendimento, à valorização, à inclusão no mercado de trabalho e à concessão de benefícios à criança e ao adolescente.
§3º As atividades em benefício da criança e ao adolescente, além das contempladas no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser desenvolvidas nas seguintes área:
I – Assistência Social;
II – Educação;
III – Saúde;
IV – Esporte;
V – Cultura;
VI – Meio Ambiente;
VII – Transporte;
VIII – Trabalho;
IX – Dentre outras.
§4º Para ser habilitada com a concessão do Selo "Instituição Amiga da Criança e do Adolescente", a instituição/empresa deverá se inscrever junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da criança e do adolescente.
§5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, determinará os requisitos para obtenção do selo e os critérios de avalição a serem utilizados para a concessão do selo.

Art. 3º O Selo "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" será outorgado às sociedades empresariais que destinarem seu percentual de arrecadação de Imposto de Renda devido por Pessoa Jurídica, independentemente do valor doado, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 4º O Selo "Contabilista Amigo da Criança e do Adolescente" será outorgado aos Contabilistas devidamente registrados em seu órgão de classe, bem como aos escritórios de contabilidade que atuem no Município de Mandaguari-Pr que derem ampla visibilidade e trabalharem em prol da destinação de percentual dos valores devidos por Pessoas Físicas e Jurídicas, a título de Imposto de Renda, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Mandaguari-Pr.
Parágrafo único. O Selo "Contabilista Amigo da Criança e do Adolescente" será entregue aos contabilistas que comprovarem captação do maior valor em destinação do Imposto de Renda e aos escritórios de contabilidade que comprovarem maior captação em quantidade de contribuintes alcançados pelo seu trabalho, independentemente do valor doado individualmente ou no conjunto.

Art. 5º A autorização para o uso do Selo Amigo da Criança e do Adolescente será da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como forma de reconhecimento ao trabalho e apoio realizados em prol da população infantil e adolescente de Mandaguari-Pr.
§1º Anualmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as instituições, empresas e contabilistas autorizados a usar o Selo Amigo da Criança e do Adolescente, com

base nos critérios já citados nesta lei e encaminhará à Câmara Municipal de Mandaguari até o dia 1º de agosto de cada ano.
§2º A arte do Selo Amigo da Criança e do Adolescente, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser divulgada nos canais de imprensa da Prefeitura, Câmara Municipal e do próprio Conselho.

Art. 6° Os selos serão concedidos anualmente, em uma mesma solenidade na Câmara Municipal, no mês de outubro, em razão das comemorações do Dia da Criança.

Art. 7º A obtenção do Selo proporcionará o direito ao uso publicitário do título e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 8º O selo, bem como sua utilização na forma disposta pelo artigo anterior, terá validade de 12 - doze meses, podendo ser renovado por igual período, sempre condicionado à manutenção das iniciativas adotadas pela empresa ou pela criação de novas atividades ou programas que reflitam os objetivos expressos na lei.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal realizará, através de suas Secretarias, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e com a Câmara Municipal de Mandaguari, campanhas informativas de incentivo à destinação de imposto de renda para o fundo municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AB20EA45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.307/2025 - DENOMINA CAMPINHO SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – TATÃO

Lei Ordinária Nº 4307/2025

Ementa: Denomina Lote de Terras no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de Campinho Sebastião Teodoro da Silva – Tatão, o atual Campo de Futebol situado na Gleba do Patrimônio Mandaguari, Bairro Jardim Boa Vista, neste Município e Comarca de Mandaguari, parte integrante da matrícula sob nº. 16.058.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda de Redação aprovada no dia 08/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BF6C5B15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4308/2025 - DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO FACULTATIVA DE 5% DAS MORADIAS POPULARES A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU TENTATIVA DE FEMINICÍDIO

Lei Ordinária Nº 4308/2025

Ementa: Dispõe sobre a destinação facultativa de 5% das moradias populares a mulheres vítimas de violência doméstica ou tentativa de feminicídio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar até 5% - cinco por cento do total de moradias populares oriundas de programas habitacionais públicos instituídos pelo Município de Mandaguari às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme definido na Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, e às mulheres ofendidas por tentativa de crime de feminicídio decorrente do mesmo contexto.

Art. 2º A comprovação da condição de vítima de violência doméstica ou tentativa de feminicídio será realizada mediante apresentação de:

I – cópia do Inquérito Policial instaurado por autoridade policial, que apure a violência doméstica ou a tentativa de feminicídio;
II – cópia da denúncia criminal;
III – cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva de urgência;
IV – certidão ou laudo social emitido por entidade pública assistencial ou organização não governamental que comprove acompanhamento psicológico ou social da vítima.

Art. 3º Somente terão direito ao benefício previsto nesta Lei as mulheres que:
I – residam no Município de Mandaguari;
II – não possuam imóvel próprio ou que, possuindo, este não atenda às condições mínimas de habitabilidade.
III - atendam aos requisitos exigidos para o enquadramento nos critérios de entidade familiar.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo divulgar o processo de inscrição para o benefício previsto nesta Lei, utilizando meios de comunicação eficazes e acessíveis, como:
I – sites oficiais da Prefeitura;
II – redes sociais institucionais;
III – rádios comunitárias e locais;
IV – cartazes e panfletos distribuídos em unidades de saúde, escolas, centros de assistência social e delegacias;
V – eventos e campanhas de conscientização sobre violência doméstica.

Art. 5º As inscrições poderão ser realizadas de forma simples e acessível, com apoio disponível para as mulheres que necessitarem de assistência no preenchimento dos formulários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Emenda aditiva aprovada no dia 07/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D4484FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 041/2025

PORTARIA Nº. 082/2025

Súmula:Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 041/2025, de 14/05/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 041/2025, de 14/05/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4870CD72

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 257/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 257/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
26	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	75
27	CAMILA SPECIAN LARAS	75

Mandaguari, 18 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:56656E44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2024 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, correspondente ao exercício 2025, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2025, publicado na edição 3333, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de agosto de 2025, para fins de execução pela OSC do projeto "Leão Amigo 12ª Edição", para custear despesas com vencimentos e vantagens fixas: vencimentos e salários, férias e 13º salário; encargos Sociais: FGTS; material de consumo: de higiene e limpeza, material elétrico, material hidráulico, material de manutenção de bens imóveis; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: manutenção de bens imóveis, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 346.197,00 (trezentos e quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais)
Prazo de Execução: 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026
Prazo de Vigência: 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2026
Data da celebração: 20 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0474F7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual do Direitos do Idoso – CEDI ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos da **Resolução nº 33/2024 - CEDI**, que estabeleceu os procedimentos de repasse na modalidade fundo a fundo exclusivamente para instituições de longa permanência para idosos (ILPI), correspondente ao exercício 2025, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2025, publicado na edição 3333, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de agosto de 2025, para fins de execução pela OSC do projeto "Caminhos de Sabedoria: Aprendendo com os Anos", para custear despesas com equipamento e material permanente: mobiliário em geral (armário, camas), máquinas, utensílios e equipamentos diversos (bebedouro, soprador de combustão), aparelhos e utensílios domésticos (triturador de alimentos, varal de chão , filtro de água, ferro de passar roupa), aparelhos de medicação e orientação (balança em geral) equipamento para processamento de dados (tablet), aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar (otoscópio), equipamentos de proteção, segurança e socorro (tenda sanfonada) e veículos diversos (carrinho de limpeza), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 50.253,34 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de Execução: 01 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026
Prazo de Vigência: 01 de setembro de 2025 a 30 de abril de 2026.
Data da celebração: 21 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC5F3DB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO 002/2025

TERMO DE COMODATO 002/2025

PARTÍCIPES:
Comodante: Município de Mandaguari
Comodatária: Conselho da Comunidade da Comarca de Mandaguari

OBJETO: O objeto deste termo de comodato é a cessão do bem móvel motocicleta Yamaha XT 660R, placas BA*-3**1, patrimônio nº 027174.

Prazo de Vigência: O presente comodato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, mediante termo aditivo, caso persista o interesse de ambas as partes.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B9B84913

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.49/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	R$ 2.275,00
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	R$ 156,00
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/0001-74	R$ 2.161,80

Mandaguari (PR), 21 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2414BEDB

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE PERIODONTIA.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 524/2024, comunicamos o credenciamento da seguinte participante:

CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ 23.318.283/0001-10

Mandaguari, 21 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8EEDDA05

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação (*Requisitante*), resolve **REVOGAR** o Lote 1 *(COLCHONETE - PRODUZIDO EM ESPUMA D33. 100% FORRADO EM NAPA, COM TRATAMENTO ANTI-ACARO E ANTIALERGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO. MEDIDA:90X40X3CM. REVESTIMENTO: NAPA. PRODUTO 100% FORRADO EM NAPA, GARANTINDO A HIGIENE E FACILIDADE DE LIMPEZA, SEM ZIPER)* do Processo Administrativo n° 127/2025, Pregão Eletrônico n° 48/2025, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DESCANSO PARA ESCOLAS DO ENSINO INTEGRAL.***
A justificativa da Revogação encontra-se presente no Portal da Transparência deste Órgão, mediante análise do documento "Solicitação de Revogação".

Mandaguari-PR, 21 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:296C48D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72.

CONTRATADO: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na RENE TACCOLA, 357, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM A SEREM PRESTADOS À PREFEITURA DE MANDAGUARI.

VALOR: 68.984,52.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
M M J Industria e Comercio de Suprimentos de Informatica e ServicosLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4FA7EF06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, 765, Centro, CEP: 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, inscrita no CPF sob o nº 903.230.509-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAL GRÁFICO SOBRE O COMBATE A ENDEMIAS PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E TODA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SE COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA.

VALOR: 128.051,14.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeita Municipal

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Editora Amigos da Natureza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:36AA9747

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016
DISPENSA N° 14/2016
CONTRATO Nº 109/2016

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.° 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **PAULO MITITER NISHIZAWA**, inscrito no CPF sob o nº. 006.915.189-04, portador da Cédula de Identidade RG nº1.221.750-1, e a Sra. **TOSHIKO NISHIZAWA** inscrita no CPF sob o nº. 750.188.889-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.221.743 denominados LOCADORES, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa de Licitação nº 14/2016, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 109/2016, referente à Dispensa de Licitação 14/2016, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado conforme índice IGP-M, o valor mensal para R$2.918,94 (dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), o valor total desta prorrogação é de R$8.754,81 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original datado do dia 10/08/2016.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 08 de Agosto de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TOSHIKO NISHIZAWA
Locadora

PAULO MITITER NISHIZAWA
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8657589E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares
Data da Sessão: 04 de setembro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 211.079,83 (duzentos e onze mil setenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 21 de Agosto de 2025

ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:07B45371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.722/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – do Município de Mandirituba, Paraná. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992, bem como nos termos do Protocolo n.° 5089/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA – do Município de Mandirituba, Paraná, observado o disposto no art. 6° da Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) Silvio Galvan;
b) Marcelo Chemin;
c) Roberto José Humenhuk;
d) Alyny Vasconcelos;
e) Nerly de Jesus de Souza;
f) Laércio da Cruz.

II - Representantes da Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde

a) Isabela Sabadin Bueno;
b) Andrieli Tais Zimerman;
c) Ana Eliza Peixoto Amaral.

III - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Desenvolvimento Econômico

a) Jaqueline Ramos Fernandes.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Segurança

a) Edson Luis Biscaia de Chaves.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

a) Pedro Lourival de Lima Junior;
b) Leonardo Alves dos Santos.

VI - Representante da Câmara Municipal

a) Alex Miguel dos Santos.

VII - Representantes da Sociedade Civil

a) Paulo Mauricio Ramos;
b) Luis Carlos Fragoso.

Presidente – Silvio Galvan – CPF 503.XXX.XXX-72;
Vice Presidente - Luciane da Silva Kanopa - CPF 036.XXX.XXX-03;
Secretária - Isabela Sabadin Bueno - CPF 314.XXX.XXX-11.

Art. 2° O mandato dos membros nomeados na forma deste Decreto terá duração de 04 (quatro) anos, na forma do art. 5° da Lei Municipal n.° 19 de 14 de dezembro de 1.992.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1.615, de 05 de fevereiro de 2025.

Mandirituba, 21 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:278C4908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.723/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA - do Município de Mandirituba e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.° 5089/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do município de Mandirituba, o servidor **SILVIO GALVAN,** portador do CPF n.° 503.XXX.XXX-72, em conformidade do que dispõe a Lei n.° 1384/2024, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Mandirituba, bem como o contido no Decreto n.° 1.722/2025, para o exercício das obrigações correlacionadas com o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**

Mandirituba, 21 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:1F87D463

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 75/2025 - DL 12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO
CONTRATO N.º 75/2025 - DL 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00
MODALIDADE: **DIPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, DESTINADO AO PROVI-MENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
VALOR ACRÉSCIMO: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)
DATA: 20/08/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8ADF347F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 68-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializa em eventos para fornecimento de equipamentos de som e palco, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2025.
CONTRATADO: TROVÃO SONORIZAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.758.190/0001-24
VALOR CONTRATADO: 48.745,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 21/08/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7F64F4D6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 69-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de mão de obra para execução de Edificação Residencial mista em madeira e alvenaria, conforme processo de Processo dispensa nº 11/2025.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61
VALOR CONTRATADO: 26.606,16 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 21/08/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após execução dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:01BFC5DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2027/2025 - 20.08.2025

Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 139/2025 – SRH, de 20 de agosto de 2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido e por motivos particulares (Processo nº 139/2025 – SRH, de 20 de agosto de 2025), a **Sra. ADRIANE CELANTE DALLE LASTE,** portadora do RG n° 10.666.312-2 SSP/PR, cadastrada sob a matrícula nº 1012221, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (20.08.2025).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7899370C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 4306/2025 - 20.08.2025

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 13 de agosto de 2025 e Processo nº 142/2025 – SRH, de 20 de agosto de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. DAYANA LETICIA ALIEVI,** cadastrada sob matrícula n° 8601, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **12 de agosto de 2025 até 09 de dezembro de 2025** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **10 de dezembro de 2025 até 07 de fevereiro de 2026**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 13 de agosto de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:75301381

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4307/2025 - 21.08.2025

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 085/2025 – SRH, de 02 de junho de 2025 e Processo nº 141/2025 – SRH, de 20 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4264/2025, de 02 de junho de 2025 que concede licença prêmio proporcional a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 16.04.**2017** até 15.07.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário do Servidor Público Municipal **Sr. ISMAEL JOSÉ KOCH**, portador do RG sob n° 8.726.006-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, conforme Matrícula n° 9131, referente ao **Período Aquisitivo de 16.04.2017 até 15.07.2023**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:95B2B8F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4308/2025 - 21.08.2025

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Matrícula nº	Nome	Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	9032	Dilonete Borges Simioni	D	E	136/2025 – SRH, de 18.08.2025
2	1421	Juliane Kaiper Capra	I	J	138/2025 – SRH, de 18.08.2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8EAEED08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo Andre Carniel Noll, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o resultado de Dispensa de Licitação.
Modalidade: Dispensa n.º 004/2025.
Objeto: Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de prova teórica objetiva, para seleção de candidatos para provimento da vaga referente ao cargo Atendente Legislativo, visando atender a Câmara Municipal de Mangueirinha.
Fornecedor: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para até 150 inscritos, com um acréscimo de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), para cada inscrição que ultrapasse o estimado de inscritos

Mangueirinha, 21 de agosto de 2025.

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:CE3444FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 04/2025

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR, através do seu Presidente, Sr. Diogo Andre Carniel Noll, com fundamento no art. 75, inciso XV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na documentação acostada no Processo Administrativo n.º 05/2025, resolve **HOMOLOGAR** a presente dispensa cujo objeto é a Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de prova teórica objetiva, para seleção de candidatos para provimento da vaga referente ao cargo Atendente Legislativo, visando atender a Câmara Municipal de Mangueirinha, em favor da Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, CNPJ: 05.566.804/0001-76, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com um acréscimo de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) caso o número de inscrições ultrapasse o estimado.

Mangueirinha, 21 de agosto de 2025.

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:44A036C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL N.º 03/2025

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL N.º 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR, através do seu Presidente, Sr. Diogo Andre Carniel Noll, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na documentação acostada no Processo Administrativo n.º 03/2025, resolve **HOMOLOGAR** a presente dispensa presencial cujo

objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, em favor de **Mang Foods Licitações Ltda, CNPJ:** 11.399.644/0001-10, no valor total de R$ 4.934,92 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), vencedora dos itens 10, 11, 13, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, e de **Loro e Souza Ltda, Cnpj:** 14.174.321/0001-17, no valor total de R$ 4.771,49 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 21, 24, 25 e 33.

Mangueirinha, 21 de agosto de 2025.

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:A0DBDD28

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (25/08/2025).

Pauta da 28ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (25/08/2025).
-Matérias a apresentar:
-Não há matérias a apresentar.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 127/2025- Que o Poder Executivo Municipal crie um espaço para a prática de paramotor. **(Cabelo)**
-Indicação n.º 128/2025- Que o Poder Executivo Municipal providencie ou subsidie o transporte aos acadêmicos no período de estágio obrigatório em seus respectivos cursos. **(Cabelo)**
-Indicação n.º 129/2025- Que o Poder Executivo Municipal realize a instalação de câmeras de segurança nas áreas internas e externas das unidades básicas de saúde. **(Doca)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de Lei 019/2025- Autoriza o Poder Executivo filiar-se e contribuir mensalmente, com a AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
-Projeto de Lei nº 43/2025 –Dispõe sobre a nomeação e o pagamento de honorários a advogados dativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Mangueirinha/PR e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 48/2025 – Altera a Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha – PRODEMAN, para dispor sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e promove adequações procedimentais relativas às licitações, cessões, concessões, permissões e alienações de bens públicos, bem como dá outras providências.

-Em votação única
-Balancete Financeiro n.º 06/2025 no valor de R$ 316.821,66 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
-Balancete Financeiro n.º 07/2025 no valor de R$ 229.124,49 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:04B13B33

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PMM

OBJETO: O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contração de serviços locação de ônibus de turismo com motorista e combustível para transporte de passageiros, saindo do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, na data de 04/11/2025 às 22:00 horas e retorno no dia 09/11/2025, com itinerário de longo percurso, tendo como destino o Município de Guaratuba, Estado do Paraná, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 21 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:A2838083

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas amplificadas de som, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Política ás Mulheres.
DATA E HORA DA ABERTURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 21 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:911CA7F7

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de dois veículos sendo um tipo utilitário modelo PICAPE com capacidade mínima de 05 (cinco) ocupantes e um tipo VAN fechada com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 11 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 21 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:A3834B03

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos sociais como capacitações, palestras, eventos e conferências, de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Política ás Mulheres e Gabinete do Prefeito.
DATA E HORA DA ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 21 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E720276A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 28, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI,** no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades relacionadas a licitantes ou contratados da Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 255/2025;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal nos procedimentos administrativos sancionadores;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas, em face da empresa **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.630.988/0001-40, com fundamento nos arts. 155 à 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal n° 255, de 22 de julho de 2025;
Art. 2º Designar o servidor LUCAS PERLIN, matrícula 196774, para atuar como **responsável pelo processo**, com a atribuição de conduzir todos os atos necessários, inclusive notificação da parte interessada, análise da defesa, coleta de provas e emissão de relatório conclusivo.
Art. 3º O responsável terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada, apresentada antes do término do prazo inicial.
Art. 4º O servidor designado deverá zelar pela legalidade, celeridade e regularidade do processo, assegurando à parte interessada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B83647E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA - CNPJ:03.196.858/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CANELEIRAS, ALMOFADAS, MANOPLAS FOCO, LUVAS E MANOPLAS CHUTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.550,00(SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

Fontes de Recursos:
09.001.08.244.0011.2107.3.3.90. –SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I-Expansão– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
449– 3855 – SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PAS I-Expansão -

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº 018/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintesServidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Kelly Saraiva Muniz da Mata 6347
Fiscal do contrato: Géssica Nayara Alves Magalhães 6353

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA

_____
GÉSSICA NAYARA A. MAGALHÃES

Marilena - PR, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:4E2B4710

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA DISPENSA Nº 033/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 088/2025

Prorrogação de prazo para Dispensa por e-mail.

Aos vinte dias do mês de Agosto de 2025, no âmbito da Prefeitura municipal de Marilena, considerando a necessidade de ampliar o prazo para recebimento de propostas, fica prorrogado o prazo até o dia 25/08/2025.
A medida visa oportunizar a participação de fornecedores e assegurar a obtenção de propostas que subsidiem a contratação, em observância ao princípio da competividade e à economicidade
Dessa forma, o novo prazo final para envio das cotações será até o dia 25/08/2025, exclusivamente para o e-mail: licitação@marilena.pr.gov.br .

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.
.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:5F338342

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 346/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

De 19 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **POLYANA DE OLIVEIRA WESTERKAMP,** portadora do CPF n. xxx.250.309-xx, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 19 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:13AE9964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 349/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
De 20 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **RENILDA PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF n. xxx.480.909-xx, para ocupar o cargo de **ZELADOR(A) TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 20 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:030CECBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 350/2025

De 21 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOAQUIM DOS SANTOS FILHO,** portador do CPF n. xxx.133.199-xx, para ocupar o cargo de

VIGIA TEMPORARIO, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 21 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4AA0F80C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): JOAQUIM DOS SANTOS FILHO – CPF/MF: xxx.133.199-xx.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **VIGIA.**
VALOR: R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 21 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:130AC88B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2341/25

LEI Nº 2341/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de Lei Municipal 2265/2024, que autoriza a concessão onerosa de direito real de uso de 05 (cinco) barracões industriais e terrenos de propriedade do Município.

Celio Lelis da Mata, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º Resta alterado o art. 2º e 3º da Lei Municipal 2265/2024 passando a constar a redação abaixo:

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a licitar e celebrar Contrato de Concessão a título oneroso, de 05 (cinco) barracões industriais, denominados barracão 01, 02, 03, 04 e 05, localizados na área industrial Osvaldo Palma, de propriedade do Município de Marilena, junto às matrículas nº. 24327, 24.328, 24.329, 24.330 e 24.463, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca para atividades industriais e/ou comercialização externa ou no próprio estabelecimento, perante contra partida de geração de empregos e pagamento de encargo mensal nos termos e valores indicados na avaliação realizada por comissão especial (anexo), nos termos do resumo abaixo:

Item	Área do lote M²	Identificação	Tamanho	VALOR VENAL (R$)	Valor min. do encargo mensal
Barracão 01	750,00	Lote 03	375,49 m²	R$ 858.000,00	R$ 350,00
Barracão 02	750,00	Lote 02	360,00m²	R$ 530.641,00	R$ 350,00
Barracão 03	604,97	Lote 06-H	315,80 m²	R$ 304.923,00	R$ 325,00
Barracão 04	604,97	Lote 06-C	250,00 m²	R$ 619.391,00	R$ 300,00
Barracão 05	604,97	Lote 06-E	250,00 m²	R$ 619.391,00	R$ 300,00

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a licitar e celebrar Contrato de Concessão a título oneroso, de 18 terrenos vazios – terra nua, pertencentes às matrículas nº 24.460, 24.461 e 24.462 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Nova Londrina/PR, localizados na área industrial Osvaldo Palma, de propriedade do Município de Marilena, para atividades industriais e/ou comercialização externa ou no próprio estabelecimento, perante contra partida de geração de empregos e pagamento valor específico nos termos indicados na avaliação realizada por comissão especial (anexo), nos termos do resumo abaixo:

LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR MINIMO SEÇÃO DE USO (R$)
01	689,60	193.088,00	199,98
04	689,60	193.088,00	199,98
05-A	663,50	185.780,00	192,40
05-B	663,50	185.780,00	192,40
05-C	663,50	185.780,00	192,40
05-D	663,50	185.780,00	192,40
05-E	663,50	185.780,00	192,40
05-F	663,50	185.780,00	192,40
05-G	604,97	169.391,60	175,45
06-A	604,97	169.391,60	175,45
06-B	604,97	169.391,60	175,45
06-D	604,97	169.391,60	175,45
06-F	604,97	169.391,60	175,45
06-G	604,97	169.391,60	175,45
06-I	2.240,75	627.410,00	649,81
06-J	915,15	256.242,00	265,39
06-K	916,85	256.718,00	265,88
06-L	919,34	257.415,20	266,08

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Marilena/PR, 21 de agosto 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8A7BBF50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2025

De 21 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Alcides Francisco de Oliveira**,** matricula 183, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir do dia 21/08/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CD29E3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025.
O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08H00 horas do dia 22 de SETEMBRO do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro e Bairro Armando Broch.	Pavimentação em CBUQ	3.151,13 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariópolis e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 20 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A6CD6564

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08H horas do dia 23 de SETEMBRO do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Mariopolis	Pavimentação em CBUQ	34.985,03 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariópolis e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 20 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EC17FEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4199, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao oficio nº001/2025 decreta:
Art. 1º Promove por Classe, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Horizontais conforme o artigo 96 e 97 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
22144	2	Paulo Roberto Limas	VI - I - 1 - E	VI - I - 1 – F
52930	1	Valmir Augusto Juglair	VI - I - 1 - E	VI - I - 1 – F

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5B1A8889

GABINETE
DECRETO Nº 4200, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº002/2025 decreta:
Art. 1º Promove por Classe, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Horizontais conforme o artigo 96 e 97 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
55557	1	Ubiratã Patruni	VI - I - 4 - D	VI - I - 4 – E

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2DB504B6

GABINETE
DECRETO Nº 4201, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº003/2025 decreta:
Art. 1º Promove por Classe, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Horizontais conforme o artigo 96 e 97 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
63703	2	Angela Maria Kulik Silva	VI - I - 4 - E	VI - I - 4 - F

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D027FBEF

GABINETE
DECRETO Nº 4202, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº004/2025 decreta:
Art. 1º Promove por Classe, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Horizontais conforme o artigo 96 e 97 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
100405	1	Alex Borges Kepka	VI - I - 1 - B	VI - I - 1 – C
100406	1	Andre Luiz Benassi	VI - I - 3 - B	VI - I - 3 – C
100409	1	Daniel Domingues Luiz	VI - I - 3 - B	VI - I - 3 – C
100411	1	Douglas Cardoso	VI - I - 1 - B	VI - I - 1 – C
100419	1	Everson Roberto de Barros Ferreira	VI - I - 2 - B	VI - I - 2 – C
100415	1	Jean Marcos Dias Gomes	VI - I - 2 - B	VI - I - 2 – C
100413	1	Luiz Conrado Bueno	VI - I - 2 - B	VI - I - 2 – C
100416	1	Wagner Bruno de Mello Souza	VI - I - 1 - B	VI - I - 1 – C

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:42B254C8

GABINETE
DECRETO Nº 4203, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Classe, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Horizontais conforme o artigo 96 e 97 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
100408	1	Beatriz Schernoveber	VI - I - 4 - B	VI - I - 4 – C
100420	1	Jeferson Caio da Silva Andrade	VI - I - 2 - B	VI - I - 2 – C

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7ADC28EC

GABINETE
DECRETO Nº 4204, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Classe, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Horizontais conforme o artigo 96 e 97 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
67555	1	Lerner Leuzinski	VI - I - 4 - C	VI - I - 4 – D
62693	1	Marcelo Gaspar de Carvalho	VI - I - 4 - E	VI - I - 4 – F

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B472DA38

GABINETE
DECRETO Nº 4205, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Max Sullivan Seliger	Nº 0**.***.***-*2	Nº 043.***.***-02

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7D028779

GABINETE
DECRETO Nº 4206, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ivamara Cristina Alonso do Prado	Nº 8**.***.***-*7	Nº 818.***.***-87

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:91E1CBAE

GABINETE
DECRETO Nº 4207, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Elisa Leodoro da Silva	Nº 7.***.***-9	Nº 039.***.***-30

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D52FF13F

GABINETE
DECRETO Nº 4208, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Cléia Mireli Povala	Nº 6.***.***-7	Nº 910.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9352D6E0

GABINETE
DECRETO Nº 4209, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Vanessa dos Santos Padilha	Nº 8.***.***-8	Nº 036.***.***-27

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EB834D98

GABINETE
DECRETO Nº 4210, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Vanessa Franco Souza Pereira	Nº 1*.***.***-7	Nº 085.***.***-56

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0043C1D9

GABINETE
DECRETO Nº 4211, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Débora Gomes da Silva	Nº 13.***.***-5	Nº 012.***.***-56

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0E55BF00

GABINETE
DECRETO Nº 4212, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Vera Lucia Correia Prado	Nº 4.***.***-8	Nº 599.***.***-44

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5CE17091

GABINETE
DECRETO Nº 4213, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO De **FRANCISCO CARDOSO,** inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-90 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º NOMEAÇÃO De **FRANCISCO CARDOSO,** inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-90 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A5465E4D

GABINETE
DECRETO Nº 4214/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.948.035,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.948.035,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0305.0112.2030	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	13.035,00	00500
11.001.0015.0452.0111.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.935.000,00	00798

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.948.035,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) nas fontes de recursos 00500 e 00798.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AE8E7E70

GABINETE
PORTARIA Nº 1164/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°26416/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **24 (quinze) dias de férias**, a partir de 26 de agosto a 18 de setembro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 111/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82350/1	Aline Francieli De Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C04F0B66

GABINETE
PORTARIA Nº 1165/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao memorando nº 353/2025 SMECE, resolve:

REVOGAR

A Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, da servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME
100666/1	Jessica Aparecida Ramos da Cunha

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2025.

Matinhos, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:ED97786A

GABINETE
PORTARIA Nº 1166/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao memorando nº 353/2025 SMECE, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
77712/2	Kelly Landgraf Martinez Razeira
58092/1	Maria Claudia Rodrigues da Silva

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9C041FBC

GABINETE
PORTARIA Nº 1167/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao memorando nº 353/2025 SMECE, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME
101291/1	Joao Luiz Matos da Silva

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2025.

Matinhos, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DD93B12A

GABINETE
PORTARIA Nº 1168/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
101219/1	Karla Gonçalves Hurmann	Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5E88C859

GABINETE
PORTARIA Nº 1169/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
62545 /1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar em Saúde Bucal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DB845BF1

GABINETE
PORTARIA Nº 1170/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
63428/2 /1	Elias Gomes da Silva	Motorista D

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6CDAF3AF

GABINETE
PORTARIA Nº 1171/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
83330/1 /1	Kelly Lucia de Oliveira	Motorista C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1485D0AE

GABINETE
PORTARIA Nº 1172/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
57274/1 /1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8CAED323

GABINETE
PORTARIA Nº 1173/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
21970/1 /1	Liliane de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:70296122

GABINETE
PORTARIA Nº 1174/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e artigo 6º, da Lei Municipal 2021/2019:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL PRATICADO POR SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**, supostamente cometidas pelos servidores públicos municipais **K. M. L.** e **J. P. N.** no exercício de suas funções na Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) Praia Grande, conforme relato constante do Despacho nº 171135.2025 e da Notificação nº 171292.2025, expedidos pelo Ministério Público do Trabalho, conduta que, em tese, amolda-se ao que previsto no artigo 2º da Lei Municipal 2021/2019.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3518/2025, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE CONTRA ASSÉDIO MORAL, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1 (Servidor do Poder Executivo)
MEMBROS:
Andrei Felipe da Silva Lopes – (Servidor da Câmara de Vereadores)
André Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula 76503/1 (Representante do SISMAT)
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1 (Servidora da Saúde)
APOIO JURÍDICO:
Jeferson Almar Borges – Matrícula: 72486

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A0073550

GABINETE
PORTARIA Nº 1175/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
60313/1 /1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BF6F3265

GABINETE
PORTARIA Nº 1176/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
18570/1 /1 /1	Jorge Miguel Pereira	Vigilante

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CA74A8BE

GABINETE
PORTARIA Nº 1177/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
13129/1 /1 /1	Adilson de Lima	Vigilante

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D8FAB78C

GABINETE
PORTARIA Nº 1178/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100535/1 /1	Lucia Pereira Soutelo	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:672EEEAA

GABINETE
PORTARIA Nº 1179/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 40**% (quarenta por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
63436/2 /1	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:69C93350

GABINETE
PORTARIA Nº 1180/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, considerando a concessão de FG-administrativo, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100433/1	Paula Adriana Chaves Borba da Silva	Motorista D

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C3C39C25

GABINETE
PORTARIA Nº 1181/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **ANGELO LEMOS JUNIOR**, matrícula 16985-1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia **FG-1**.

Art.2° CONCEDER ao servidor **ANGELO LEMOS JUNIOR**, matrícula 16985-1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA,** simbologia **FG-1**.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:70999148

GABINETE
PORTARIA Nº 1182/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 26591/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de setembro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 771/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 947/2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
17680	1	Valdecir Simao da Silva	Marceneiro	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:894AA15F

GABINETE
PORTARIA Nº 1183/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 26608/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 25 de agosto a 08 de setembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100910/1	Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D7CFCCE0

GABINETE
PORTARIA Nº 1184/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101656/1	Gabriela Lausch	Professor	12/08/2025 a 07/02/2026	Sim

			(180 dias)	

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6997FD06

GABINETE
PORTARIA Nº 1185/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100955/2	Patricia Assen Peres Machado	Técnico em Enfermagem	14/08/2025 A 12/09/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:84982698

GABINETE
PORTARIA Nº 1186/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101362/1	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro	13/08/2025 A 30/09/2025 (49) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:62B70266

GABINETE
PORTARIA Nº 1187/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4197/1	Adriana Passos Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2025 A 31/10/2025 (120) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7CBFB539

GABINETE
PORTARIA Nº 1188/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando n° 141/2025-SEC.ADM, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 964/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:821D3AA3

GABINETE
PORTARIA Nº 1189/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:

CONCEDER

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **MALCIR DE ARCEGA DA VEIGA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 57215/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 (01 ano), a contar do dia 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:46B107C2

GABINETE
PORTARIA Nº 1190/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°141/2025-SEC.ADM, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **TATIANE MARIA PEREIRA SALES,** matrícula nº 76201/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE CONTRATOS, PEDIDOS DE EMPENHO E COMPRAS.**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:555069C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 74/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, por aposentadoria compulsória o Senhor **VALDICE DA SILVA LEMES** portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Veterinário, de provimento efetivo, lotado na DIVISÃO DE SAÚDE, a partir de 20 de agosto de 2025.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D873C377

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 44-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
TIPO: Menor Preço ***por lote.***
OBJETO: Contratação de clínica veterinária, especializada na prestação de serviços de esterilização de cães e gatos, em atendimento à **Secretaria de Saúde do munícipio de Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 58.716,13 (cinquenta e oito mil setecentos dezesseis reais e treze centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 21 de agosto de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:72487984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2308 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2308 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **ADVOGADO**
CANDIDATO: **ALESSANDRO PIRES STANISCIA**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006472**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:403FB199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2310 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Anula o Processo Seletivo de Estágio nº 01/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná**, **Sr. Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais e das

que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso III, alínea "c", de 23 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO as informações da comissão de seleção de estágio, designada pela Portaria n.º 5370, de 11 de fevereiro de 2025, que após a fase de recurso identificou que a grande maioria dos candidatos ao estágio de nível médio tiveram dificuldades em declarar corretamente as notas obtidas no ano de 2024, decorrentes da dificuldade de entendimento das regras do edital.

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, conforme art. 1º da Lei 11.788/2008.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo tem total compromisso em propiciar estágio para o maior número de estudantes, portanto, deve zelar com condições de fácil acesso, impessoalidade e transparência, portanto, deverá propiciar orientações objetivas e que não tragam dificuldades aos candidatos ao estágio.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam anulados todos os atos praticados em razão do edital de seleção pública de estágio n.º 01/2025, bem como os praticados pela comissão designada pela Portaria n.º 5370, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:0E942FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2313 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2313 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza a realização da "10 Milhas de Morretes", em 30 e 31 de agosto de 2025, promovida pela empresa Thomé & Santos LTDA, em espaços e vias públicas neste Município, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos desportivos, observadas as prescrições legais, como disposto na alínea "d", do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização da "10 Milhas de Morretes", em 30 e 31 de agosto de 2025, promovida pela empresa Thomé & Santos LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.472.793/0001-90, em espaços e vias públicas neste Município.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente a partir das 15h do dia 30 de agosto de 2025, com encerramento previsto para às 11h do dia 31 de agosto de 2025.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A autorização que trata desse Decreto compreenderá os seguintes espaços e vias públicas:

I – Sede da Prefeitura Municipal de Morretes, especificadamente o pátio de estacionamento e banheiros, situada à Praça Rocha Pombo, nº 10;

II - Rua Padre Saviniano, desde a Rua Marcos Malucelli, até a Praça Rocha Pombo;

III - Praça Rocha Pombo, desde o cruzamento com a Rua Padre Saviniano até o cruzamento com a Rua Conselheiro Sinimbu;

IV - Rua Conselheiro Sinimbu, desde o cruzamento com a Praça Rocha Pombo até o cruzamento com a Rua Odilon Negrão;

V - Rua Odilon Negrão, desde o cruzamento com a Conselheiro Sinimbu até o cruzamento com a Rua XV de Novembro;

VI - Rua XV de Novembro, desde o cruzamento com a Rua Odilon Negrão, até o cruzamento com a Rua Marcos Luís de Bona;

VII - Rua Marcos Luís de Bona, desde o cruzamento com a Rua XV de Novembro, seguindo pela Estrada do Anhaia;

VIII - Estrada da Fortaleza, desde o cruzamento com a Estrada do Anhaia, seguindo pela Rua Barão de Antonina, até o cruzamento com a Tv. Alfredo Petersen;

IX - Tv. Alfredo Petersen, desde o cruzamento com a Estrada da Fortaleza, até o cruzamento com a Estrada da América de Baixo;

X - Estrada da América de Baixo, desde o cruzamento com a Tv. Alfredo Petersen, seguindo pela Rua Ribeirão, até a Estrada da Cruz Alta;

XI - Estrada da Cruz Alta, desde a Rua Ribeirão até o cruzamento com a Rua Ivo Paitox;

XII - Rua Ivo Paitox, desde o cruzamento com a Estrada da Cruz Alta e o cruzamento com a Rua Ribeirão; e

XIII - Rua Marcos Malucelli, desde a Estrada da América de Baixo, até o cruzamento com a Rua Padre Saviniano.

§ 1º Autoriza-se o bloqueio e interdição ao trânsito de veículos nos espaços e vias autorizados para a realização do evento esportivo, sendo liberado apenas para circulação de pedestres.

§ 2º Autoriza-se a instalação temporária de barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, durante o período do evento, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do

evento, dos seguintes documentos, vinculados ao Protocolo nº 1.520/2025:
I - Ofício ao Município, solicitando autorização, com o Plano de Execução e Plano de Trabalho (Memorial Descritivo do Evento), acompanhados do Mapa do percurso e croqui de instalação de estruturas;

II - Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante, com atividade secundária de produção e promoção de eventos esportivos;

IV - Cópia do documento pessoal do representante da solicitante;

V - Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica solicitante;

VI – Cópia do Alvará Municipal;

VII - Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Municipal;

X - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII – Declaração de laudo técnico com evento de baixo risco;

XIII – Declaração de responsabilidade quanto à comunicação à Polícia Militar e Polícia Civil, sobre a realização do evento;

XIV – Cópia da ART de Serviço, referente ao Projeto Elétrico e Estrutural;

XV – Cópia do contrato da empresa para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar em evento;

XVI – Cópia do contrato de segurança privada e declaração da regularidade da contratada;

XVII - Cópia do contrato de limpeza terceirizada;

XVIII - Autorização de Uso da Via, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; e

XIX - Comprovante de pagamento das taxas relativas à utilização do Espaço Público, em conformidade com o art. 206 e seguintes do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 2º A Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 5º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando a adoção de medidas necessárias para limpeza e organização do ambiente, durante e após realização do evento, sob responsabilidade da produção do evento.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0EFE996A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 2307 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: ERRATA DO DECRETO Nº 2307 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê:

Art.1º – **Do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – (CFGMHIS)** do município de Morretes, nomeado para o biênio 2025/2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Leia-se:

Art.1º – **Do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – (CFGMHIS)** do município de Morretes, nomeado para o biênio 2025/2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:17B1AAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 24/2025

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, para capacitação de servidores no Tema: Comunicação para Governos e Instituições, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, fundamentada no Artigo 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021
.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Governo, representado pelo Secretário Leandro Bonsenhor Zanciskoski.

CONTRATADA:
CONTRATO N. 54/2025 – ID 184/2025
ACADEMIA VITORINO & MENDONCA LTDA
CNPJ n.º: 43.434.728/0001-34
Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Data do firmamento: 21/08/2025
Assinado por: Sr. MARCELO BRAULIO VITORINO, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107.Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em

edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0040.2.0023.3.90.39.00 – Fonte 1000

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:1A920DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

OBJETO: Constitui como objetivo deste Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE MORRETES e a ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ para prestar suporte para a realização do 4º Marumbi Festival, no período de 23 a 24 de agosto de 2025, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável para realizar o evento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representado pelo Gilton Dias Junior.

CONTRATADA:
ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ CNPJ n.º: 09.363.064/0001-21
Valor total: R$ 268.821,90 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e um mil reais e noventa centavos).

DATA DO FIRMAMENTO: 21/08/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 90 (noventa) dias para fins de prestação de contas e fiscalização, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, igualmente podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos neste Termo.

ASSINADO POR: SR. GILTON DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SR. RAFAEL HENRIQUE ALVES DOS SANTOS FOLMANN, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:092CD5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 896 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 896 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

> *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.582/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.001 – Gabinete da Secretaria de Educação e Esporte
06.001.12 – Educação
06.001.12.361 – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190 – Programa de desenvolvimento da Educação Básica
06.001.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação Centro de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1011 - Transferências de Outros Programas ---------- R$ 11.796.092,74
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas ---------- R$ 119.152,45
TOTAL: ---------- R$ 11.915.245,19

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00.00.00. - Construção e Ampliação de Escolas Municipais - Novo PAC	1011	R$ 11.796.092,74
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. - Operações de Crédito Internas	1009	R$ 119.152,45

TOTAL: ---------- **R$ 11.915.245,19**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B09D1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 914 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 914 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

> "Institui *o Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIS 2025 em âmbito municipal, e dá outras providências."*

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.584/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIS 2025, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos a tributos municipais.

Art. 2º. São passíveis de regularização os tributos municipais lançados até a data de 31 de agosto de 2025, de pessoas físicas ou jurídicas, como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, e demais créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, mediante opção expressa de adesão, observado o contido na presente Lei.

Art. 3º. Os créditos objeto do REFIS 2025 compreendem a consolidação do valor principal das dívidas até a data da concessão do benefício.

Parágrafo único. O débito tributário será pago no ato da adesão ao benefício.

Art. 4º. Os débitos tributários passíveis de regularização serão pagos em uma única parcela, à vista, com aplicação do benefício de redução integral do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento à vista.

Art. 5º. O benefício de desconto ao pagamento integral da multa e dos juros de mora relacionados aos débitos tributários será aplicado desde que o contribuinte realize a atualização cadastral na base imobiliária e fiscal e efetue o pagamento do valor devido à vista.

Art. 6º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS 2025, a requerimento do interessado, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A adesão ao Programa Refis 2025 implica na consolidação do débito existente devido pelo descumprimento do antigo reparcelamento.

Art. 7º. O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, e requerer a inclusão do débito correspondente no Programa REFIS, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, até a data da adesão ao Programa.

Parágrafo único. Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de adesão ao Programa REFIS 2025 deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, e com cópia dos documentos comprobatórios da sua qualificação como sujeito passivo, para a extinção da execução por requerimento da Procuradoria-Geral do Município nos autos do processo judicial, nos termos da Lei.

Art. 8º. A adesão ao Programa REFIS 2025 implica:
I – Em confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, bem como confissão extrajudicial;
II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais;
III – Em extinção da ação executiva, ressalvadas as custas processuais; e
IV – Em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 9º. O benefício será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento.

Parágrafo único. A revogação do benefício implicará exigência do saldo do débito tributário mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 10. O disposto nesta Lei não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 11. A inclusão de débitos no Programa de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

Art. 12. A presente Lei, no que for necessário para sua plena execução, poderá ser regulamenta por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. A adesão ao REFIS 2025 iniciará na data da publicação da presente Lei, e encerrará em 20 de dezembro de 2025.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Ordinária Municipal nº 797, de 13 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE94D0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6785 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 6785 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonerar a pedido do cargo de Coordenadora Financeira DAS - 3, Thami Asanuma Orandes da Graça, a partir de 21/08/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 21 de agosto de 2025, a Sr.ª. Thami Asanuma Orandes da Graça, do cargo de Coordenadora Financeira DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 974.XXX.XXX-53, RG nº 5.XXX.XXX-7/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CDA25B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, com vistas ao recebimento de Incentivo Financeiro de

Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, conforme previsto na Resolução SESA nº 1357/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, com o objetivo de ampliar o acesso, qualificar a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e atender às demandas da população com maior efetividade e humanização;
Considerando, o disposto na Resolução SESA nº 769/2019 e suas atualizações, que regulamentam a concessão de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
Considerando, que, conforme o Anexo I da Resolução SESA nº 1357/2025, o Município de Morretes está habilitado a pleitear:
– dois (02) incentivos financeiros no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) cada, para a aquisição de **duas vans** destinadas ao transporte de pacientes;
– dois (02) incentivos financeiros no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cada, para a aquisição de **dois micro-ônibus** para o mesmo fim;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando ao recebimento do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme previsto na Resolução SESA nº 1357/2025.
Art. 2º – Aprovar, nos termos do Anexo I da Resolução SESA nº 1357/2025, os seguintes objetos a serem adquiridos com os recursos pleiteados:
I – duas (02) vans para transporte de pacientes, no valor unitário de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
II – dois (02) micro-ônibus para transporte de pacientes, no valor unitário de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 21 de agosto de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 08/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:532924C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5920/2025

PORTARIA N.º 5920/2025
DATA: 19/08/2025

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais números 891/2008 e 989/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal **THALIA MACALI,** portadora da matrícula nº. 142540-2, ocupante do cargo de Professora – Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 28 de julho de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:70641944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5921/2025

PORTARIA N.º 5921/2025
DATA: 19/08/2025

SÚMULA: Retifica Portaria nº 5909/2025.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 5909/2025, que Concedeu Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal **Ediléia de Lima Zambonim,** portadora da matrícula nº. 142494-3, ocupante do cargo de Professora – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a partir de 31 de julho de 2025, onde se lê: 180 (cento e oitenta) dias, leia-se: 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:8FBFC0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5922/2025

PORTARIA Nº 5922/2025
DATA: 20/08/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ELVIS LUIS CAMBRUZZI, matrícula funcional nº 10451-01, Auxiliar Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, que serão gozadas a partir de 15/08/2025 a 29/08/2025 (15 dias).

SONIA MARIA THEIS MACHADO, matrícula funcional nº 11141-02, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos de 09/09/2024 a 08/03/2025 e 09/03/2025 a 08/09/2025, que serão gozadas a partir de 18/08/2025 a 06/09/2025 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:66620305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5923/2025

PORTARIA N.º 5923/2025
DATA: 21/08/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

Vanderléia Jacomini Faust, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da matricula 1523-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº. 027/2025) até 12/12/2025 (120 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C371141D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 007/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para elaboração de Projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, Estudos e Projetos ambientais, Estudos geológicos e geotécnicos e Projetos Elétricos para distribuição de energia de baixa e média tensão, incluindo, Laudos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município. A contratação visa atender às demandas do município de Nova Prata do Iguaçu-PR, conforme a Lei Municipal nº 1911/2025, que institui o "Programa Municipal de Banco de Projetos", em favor às empresas **MALT ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 49.996.464/0001-99,** para o lote 01, e a empresa **DAC ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 09.257.872/0001-04,** para o lote 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
FRACASSADO: LOTE 02.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dac Engenharia Ltda – CNPJ N° 09.257.872/0001-04 – Itajubá- MG.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para elaboração de Projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, Estudos e Projetos ambientais, Estudos geológicos e geotécnicos e Projetos Elétricos para distribuição de energia de baixa e média tensão, incluindo, Laudos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município. A contratação visa atender às demandas do município de Nova Prata do Iguaçu-PR, conforme a Lei Municipal nº 1911/2025, que institui o "Programa Municipal de Banco de Projetos", conforme lote 03.
VALOR: R$ 1.532.628,20 (um milhão quinhentos trinta dois mil seiscentos vinte oito reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 13 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos; 001 – departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura, Programas e Projetos; 04.121.00232-048 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Programas e Projetos, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Malt Engenharia Ltda – CNPJ N° 49.996.464/0001-99 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para elaboração de Projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, Estudos e Projetos ambientais, Estudos geológicos e geotécnicos e Projetos Elétricos para distribuição de energia de baixa e média tensão, incluindo, Laudos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município. A contratação visa atender às demandas do município de Nova Prata do Iguaçu-PR, conforme a Lei Municipal nº 1911/2025, que institui o "Programa Municipal de Banco de Projetos", conforme lote 01.
VALOR: R$ 556.833,00 (quinhentos cinquenta seis mil oitocentos trinta três reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 13 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos; 001 – departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura, Programas e Projetos; 04.121.00232-048 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Programas e Projetos, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de agosto de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – 2ª CONVOCAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse Nº 4117255/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional.
EMPRESA VENCEDORA:
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 40.306.265/0001-37
ITEM: 01
VALOR: R$ 807.280,79 (Oitocentos sete mil duzentos oitenta reais e setenta nove centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 807.280,79 (Oitocentos sete mil duzentos oitenta reais e setenta nove centavos).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse Nº 4117255/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional, em favor à empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 40.306.265/0001-37**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D54FC978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 285/2025

de 18 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 18 de agosto de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida dos Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.321.269-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.597.659-**, admitida em 19 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C5D347CC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 287/2025

de 20 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de agosto de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal Josue Braz de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.152.201-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.109-**, admitido em 1 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:99DE0B31

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 288/2025

de 20 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de agosto de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal Marcos Antonio Borghette, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.330.354-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.437.489-**, admitido em 1 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7FC4B4D7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 289/2025

de 20 de agosto de 2025
A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de agosto de 2025, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") – P. S. S., o Servidor Público Municipal Raimundo Barboza de Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.629.542-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.350.898-**, admitido em 1 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:81E6B285

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 290/2025

de 20 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de agosto de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhorita Michele Thais Alencar, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.402.953-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.620.549-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3E2C1DB0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 271

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Danubia Iancoski Rangel, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.219.821-*- SESP/PR, CPF ***.639.499-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D5635129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 400/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LEIDY DAIANE MELO SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.83*.6**-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.452.***-02, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A4FBD54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 401/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELIZETE APARECIDA SILVA PASTRE,** portador(a) da cédula de identidade nº *12*3**-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.624.***-20, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:20AD8D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 402/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSANGELA REGINA DIOCESANO,** portador(a) da cédula de identidade nº *.77*.7**-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.378.***-02, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E5B06DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 403/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANDREA KRISTYELLEN FRANSÃO GERARDELI,** portador(a) da cédula de identidade nº 1*.25*.4**-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.511.***-30, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:38DB6938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N°3415/2025

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos do Município de Paiçandu, visando a redução de gastos com energia elétrica e a promoção da sustentabilidade ambiental.

Autoria – Vereador Enfermeiro Douglas, Michael Brustulin, Weslei da Borracharia e Milson Monteiro Teles.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sistemas de captação de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - A instalação das placas solares terá como principal objetivo a redução dos gastos públicos com energia elétrica, promovendo a sustentabilidade e o uso de fontes renováveis de energia.

Art. 3° - A implantação dos sistemas poderá ocorrer de forma gradativa, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, priorizando os prédios com maior consumo de energia elétrica.

Art. 4° - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e buscar recursos junto à órgão estaduais, federais e instituições privadas para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:797A56D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N°3416/2025

Súmula – Institui o banco de dados para registro de acidentes vasculares cerebrais (AVCs), no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereadores Douglas Enfermeiro, Weslei da Borracharia, Carlos Martins e Milson Monteiro Teles – Tancredo.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei fica o Município de Paiçandu, autorizado a implantar o sistema de banco de dados para registro de acidentes vasculares cerebrais (AVCs), com objetivo de permitir o registro sistemático de informações sobre os AVCs ocorridos no Município, auxiliando na análise epidemiológica, no planejamento de ações de prevenção e no acompanhamento dos casos.

Art. 2° - Visando a conscientização sobre o AVC (Acidente Vascular Cerebral), fica criado no Município de Paiçandu o Dia de Prevenção ao AVC a ser celebrado no dia 29 de Outubro, com a realização de campanha e ações educativas.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal regulamentará as ações desta Lei no prazo de 90 noventa) dias.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:15D0FE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N°3418/2025

Súmula – Institui a Campanha Maria da Penha vai à Escola, visando sensibilizar o público escolar sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

Autoria – Vereadora Deisi Medeiros

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Institui a Campanha Maria da Penha vai à Escola a ser realizada na semana do dia 7 de agosto.
Parágrafo Único – A Campanha ora instituída consiste no incentivo de ações educativas voltadas ao público escolar sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, sensibilizando a sociedade.

Art. 2° - A Campanha Maria da Penha vai à Escola tem com finalidades:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar referente à Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II – impulsionar as reflexões, nas instituições de ensino, sobre o combate à violência contra a mulher;
III – conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõe a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de sexo, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência.

Art. 3° - Na semana do dia 7 de agosto as instituições de ensino poderão realizar palestras, debates, seminários, oficinas, dentre outros eventos, visando ao esclarecimento e à conscientização da sociedade sobre a violação dos direitos das mulheres.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:30357459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 345/2025

de 19 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 25 de agosto a 8 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Dolores Soto Martinez Zavatini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.753.438-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.275.609-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 4 de março de 2002. Atualmente na função de Chefe do Departamento de Administração Distrital, Símbolo C-05.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DFB8E7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 346/2025

de 19 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 25 de agosto a 3 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora Renata Camargo Baptistoni, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.744.001-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.855.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 22 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:00242FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 347/2025

de 19 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, de 25 de agosto a 3 de setembro de 2025, para realizar a Assinatura de Empenhos desta Municipalidade, a senhora Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.215.841-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A107CE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2025

de 20 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por término de prazo da nomeação, a partir de 30 de agosto de 2025, do Cargo de Agente Político de Conselheiro Tutelar, desde 13 de janeiro de 2025, o Servidor Público Municipal Andre Luiz Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.355.178-*- SSP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.807.787-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4B8CFD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 29/2025 - CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano Plurianual Municipal (PPA) 2026-2029 e Orçamento Anual para o exercício de 2026 do Fundo da Assistencia Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social; e Lei complementar nº 3399/2025,
CONSIDERANDO Resolução n°10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados do Plano Plurianual Municipal (PPA) 2026-2029 e Orçamento Anual para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 20 de agosto de 2025 e registrada na ata nº 06/2025 extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Plurianual Municipal (PPA) 2026-2029 e o Orçamento Anual para o exercício de 2026 do Fundo da Assistência Social;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9C7A4775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 22/2025 - CMAS

Dispõe sobre nomeação de conselheiros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO as respectivas deliberações de sua plenária, ocorridas em 07/08/2025, na 6ª Reunião Ordinária e, a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 20/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025 - 2027;
Art. 2° - Ficando constituída da seguinte composição:
Presidente: Greisy Olier Ribeiro (sociedade civil)
Vice-Presidente: Fernando Júnior da Conceição (governamental)
1ª Secretária: Lilian Mozer (sociedade civil)
2ª Secretária: Vanessa Lima Rocha (governamental);

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A3BEAA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 23/2025 - CMAS

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO as respectivas deliberações de sua plenária, ocorridas em 07/08/2025, na 6ª Reunião Ordinária e, a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 20/08/2025.
RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática De Políticas Públicas:**

Sra. Sônia Guedes Viana, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sra. Fernanda Vertuan Cequeti, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

Sra. Solange Candido, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social - Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu (AMAPAI);

Sra. Cleide Padilha Ramos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social – Representando Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE);

Art. 2º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição:**

Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Sra. Fernanda Vertuan Cequeti, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

Sra. Abigail Alves dos Santos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro;

Sra. Solange Candido, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social - Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu (AMAPAI);

Art. 3º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**
Sra. Maria Aparecida da Costa, conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde;

Sra. Sônia Guedes Viana, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sra. Solange Candido, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social - Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu (AMAPAI);

Sra. Cleide Padilha Ramos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social – Representando Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE);

Art. 4º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:**

Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Sra. Eliane Figueiredo Ramos, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

Sra. Abigail Alves dos Santos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro;
Sra. Solange Candido, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social - Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu (AMAPAI);

Art. 5°. Esta resolução revoga a Resolução n° 06/2025, publicada na data de 03/04/2025;

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2FC49953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 24/2025 - CMAS

Dispõe sobre a atualização da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601 de junho de 2023, Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para

desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Em seu Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Família, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em substituição ao Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. No Art. 12. A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social. No Art. 16. O controle e a participação social no Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pelo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução n°10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e

CONSIDERANDO as respectivas deliberações de sua plenária, ocorridas em 07/08/2025, na 6ª Reunião Ordinária e, a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 20/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela atualização da constituição da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de caráter permanente e paritária, com os Conselheiros abaixo relacionados, indicados pela Plenária do CMAS:
Representantes da Área Governamental:

Representando Secretaria Municipal de Administração e Gabinete;
Conselheiro Titular: Fernando Junior da Conceição

Representando Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
Conselheira Titular: Eliane Figueiredo Ramos Santana

Representantes da Área Não Governamental:

Representante Trabalhadoras(es) da Assistência Social - Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Paiçandu;
Conselheira Titular: Lilian Mozer

Representantes de entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes - Projeto Estrela Mãe;
Conselheira Titular: Gessica de Moura Ferreira

Art. 2º. O Conselheiro integrante deverá justificar sua ausência às Reuniões da Comissão Temática, conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Regimento Interno do CMAS;

Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para o envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos;

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução CMAS N° 13/2024;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D01D67C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA, cujo objeto é aquisição das impressoras multifuncionais abaixo relacionadas, com entrega de forma total, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR, no valor total de R$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), a favor das empresas: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.184.211/0001-24, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 21 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9AEBE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 64

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
CONTRATO Nº 64

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 27/2025, homologado em 20/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 80/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com endereço AV PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS 1530, CEP 04563004,
representada por MARCELO POZZI PESTANA, Carteira de identidade nº 280118363, inscrito no CPF nº 295.882.928-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto para aquisição de DISPENSA ELETRÔNICA, para Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em seguro veicular para garantir a proteção e a preservação do patrimônio público pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR, mediante a contratação de apólices que cobrem 14 (quatorze) veículos oficiais da frota dessa Secretaria, distribuídos entre unidades como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestor para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA
Seguros Sura S.A.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 547	3.092,10	**Total: 3.092,10**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: SEGURO VEÍCULO - MICRO ADAPTADO - Seguro Veículo - MICRO ADAPTADO MARCOPOLO/VOLARE V8L EM Placa - BDG-4B60 Renavam - 0119.823123-5 Ano-2019/2020 Local - CRAS Centro
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.092,10** Total Item: 3.092,10

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 487

1.067,00

Total: 1.067,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO - MONTANA PLACA - SEYIC57 RENAVAM- 0136.693540-0 ANO - 2023 LOCAL - CREAS - Seguro Veículo - MONTANA PLACA - SEYIC57 Renavam- 0136.693540-0 Ano - 2023 Local - CREAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.067,00** Total Item: 1.067,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 709

2.051,81

Total: 2.051,81

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO- FIAT DUCATO PLACA - TAX2B34 - Seguro Veículo- FIAT DUCATO Placa - TAX2B34,Renavam- 0141.824485-3 ANO- 2024 Local: CREAS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2.051,81**

Total Item: 2.051,81
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.210,91

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8E980987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 65

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
CONTRATO Nº 65

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 27/2025, homologado em 20/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 80/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço AV RIO BRANCO,1489, CEP 01205000,
representada por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Carteira de identidade nº 28.543.390-8, inscrito no CPF nº 205.408.568-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto para aquisição de DISPENSA ELETRÔNICA, para Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em seguro veicular para garantir a proteção e a preservação do patrimônio público pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR, mediante a contratação de apólices que cobrem 14 (quatorze) veículos oficiais da frota dessa Secretaria, distribuídos entre unidades como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestor para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 783	588,76	**Total: 588,76**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: SEGURO VEÍCULO- CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ PLACA - Seguro Veículo- CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ placa - BCU-9H13 Renavam- 0117.946994-9 ANO2018/2018 Local- CREAS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 588,76** Total Item: 588,76

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 808

444,70

Total: 444,70

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO - FORD/KA S 1.0 HAC PLACABCW-2A69 RENAVAM - 0118.087685-4 ANO2018/2019 LOCALCADASTROÚNICO - Seguro Veículo - FORD/KA S 1.0 HAC PlacaBCW-2A69 Renavam - 0118.087685-4 ANO2018/2019 LocalCadastroÚnico
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 444,70** Total Item: 444,70

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 209

444,32

Total: 444,32

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SEGURO VEÍCULO- FORD/KA SE 1.0 HÁ C PLACABDD-2D51 RENAVAM- 0119.274215-7 ANO2019/2019 LOCAL - CREAS. - Seguro Veículo- FORD/KA SE 1.0 HÁ C PlacaBDD-2D51 Renavam- 0119.274215-7 ANO2019/2019 Local - CREAS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 444,32** Total Item: 444,32

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 442

436,78

Total: 436,78

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO- FORD/ KA SE 1.5 SD B PLACABCE-2895 RENAVAN - 0115.198393-1 ANO2018/2018 LOCAL - - Seguro Veículo- FORD/ KA SE 1.5 SD B PlacaBCE-2895 RENAVAN - 0115.198393-1
Ano2018/2018 Local - Órgão Gestor
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 436,78** Total Item: 436,78

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 470

656,26

Total: 656,26

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO- CHEV/ONIX 10MT HB PLACARHR-2H99 RENAVAM- 0128.521717-6 ANO2021/2022 LOCAL - - Seguro Veículo- CHEV/ONIX 10MT HB PlacaRHR-2H99 Renavam- 0128.521717-6 Ano2021/2022 Local - CRAS Centro
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 656,26** Total Item: 656,26

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 480

656,26

Total: 656,26

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO - CHEV/ONIX 10MT HB PLACA - - Seguro Veículo - CHEV/ONIX 10MT HB Placa - RHR-2103 Renavam- 0128.532549-1 Ano2021/2022 Local- CREAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 656,26** Total Item: 656,26

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 176

656,26

Total: 656,26

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO - CHEV/ONIX 10MT HB PLACARHR-2104 RENAVAM- 0128.535362-6 ANO2021/2022 LOCALCONSELHO TUTELAR - Seguro Veículo - CHEV/ONIX 10MT HB Placa RHR-2104 Renavam- 0128.535362-6
ANO2021/2022 Local Conselho Tutelar
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 656,26** Total Item: 656,26

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 189

400,00

Total: 400,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO - FIAT/PALIO WK ATTRAC - SEGURO VEÍCULO - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA - AYL-9506 RENAVAN - 0101.104488-6 ANO - 2013/2014 LOCAL - CONSELHO TUTELAR
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 400,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 954

572,22

Total: 572,22

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO - CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ PLACA - BBT-3626 RENAVAN - 0113.589283-8 ANO - 2017/2017 LOCAL - CASA LAR - SEGURO VEÍCULO - CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ PLACA - BBT-3626 RENAVAN -
0113.589283-8 ANO - 2017/2017 LOCAL - CASA LAR
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 572,22** Total Item: 572,22

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 951

703,60

Total: 703,60

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURO VEÍCULO- CITROEN C3 PLACATAW8J45 RENAVAM- 0141.764321-5 ANO- 2024 LOCAL -
CRAS - Seguro Veículo- CITROEN C3 PlacaTAW8J45 Renavam- 0141.764321-5 Ano- 2024 Local - CRAS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 703,60**

Total Item: 703,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.559,16

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:477135DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 66

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
CONTRATO Nº 66

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 20/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 77/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PERFLEX MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com endereço AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702, CEP 85050150, representada por PATRICIA DE MORAES HINZ, Carteira de identidade nº 77181920, inscrito no CPF nº 025.879.539-52, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliário de escritório, sob medida, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PERFLEX MOVEIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 495	690,00	**Total: 690,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: MESA - ESCRIVANINHA MODELO EM L - MEDIDAS DE 1,50X 1.40X0,65X 0,75 M - MESA - ESCRIVANINHA MODELO EM L - MEDIDAS DE 1,50X 1.40X0,65X 0,75 M.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 690,00** Total Item: 690,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 973

400,00

Total: 4.000,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: MESA ESCRIVANINHA - CORES GAVETAS COM CHAVE MEDIDAS DE 1,50 X0,70X 0,75 M - MESA ESCRIVANINHA - CORES GAVETAS COM CHAVE MEDIDAS DE 1,50 X0,70X 0,75 M
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 190

988,00

Total: 988,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: CONJUNTO DE MESA E BALCÃO PEDESTAL - MEDIDAS DA MESA PRINCIPAL 1.60X0,70X0,75 - BALCÃO PEDESTAL 1.60X0,70X0,45 - CONJUNTO DE MESA E BALCÃO PEDESTAL - MEDIDAS DA MESA PRINCIPAL 1.60X0,70X0,75 - BALCÃO PEDESTAL 1.60X0,70X0,45

Quantidade: 1		**Valor Unit.: 988,00**			Total Item: 988,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 011	1.500,00	**Total: 3.000,00**

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: BALCÃO BAIXO COM PORTAS E UM GAVETEIRO COM 03 GAVETAS MEDIDAS DE 2.80X0,800X0,60 - BALCÃO BAIXO COM PORTAS E UM GAVETEIRO COM 03 GAVETAS MEDIDAS DE 2.80X0,800X0,60

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.500,00**

Total Item: 3.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.678,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CDC10F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 67

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
CONTRATO Nº 67

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 20/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 77/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com endereço AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 1071, CEP 87302080, representada por SOLANGE DO LAGO SILVA, Carteira de identidade nº 143663768, inscrito no CPF nº 048.736.468-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliário de escritório, sob medida, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 284	373,00	**Total: 746,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: VIANFLEX	Modelo: TRABF3	

Descrição: BALCÃO BAIXO - MEDIDAS DE 0,90X0 0,80X0,45 - BALCÃO BAIXO - MEDIDAS DE 0,90X0 0,80X0,45
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 373,00** Total Item: 746,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 197

1.279,00

Total: 1.279,00

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: VIANFLEX Modelo: ATRKP 3012

Descrição: MESA REUNIÃO - MODELO OVAL MEDIDAS DA MESA 3.50X1.10X0,75 M - MESA REUNIÃO - MODELO OVAL MEDIDAS DA MESA 3.50X1.10X0,75 M
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.279,00** Total Item: 1.279,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 459

464,00

Total: 46.400,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: MARTIPEL Modelo: DIVSER

Descrição: POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS INTERCALADO COM ASSENTO REBATÍVEL: CONECTADA UMA A OUTRA PARA FORMAR LONGARIA DE TRÊS LUGARES - POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS INTERCALADO COM ASSENTO REBATÍVEL: CONECTADA UMA A OUTRA PARA FORMAR LONGARIA DE TRÊS LUGARES
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 464,00** Total Item: 46.400,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 984	347,00	**Total: 3.817,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITA	Modelo: Q30	

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR BOTÃO LATERAL - POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR BOTÃO LATERAL.
Quantidade: 11 **Valor Unit.: 347,00** Total Item: 3.817,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 165

720,00

Total: 2.160,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: QUALITA Modelo: Q40

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CROMADOS - POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR COM BASE E BRAÇOS CROMADOS
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 720,00** Total Item: 2.160,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 520

298,00

Total: 1.490,00

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: QUALITA Modelo: Q10

Descrição: LONGARINA MODELO SECRETARIA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS - LONGARINA MODELO SECRETARIA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 298,00**

Total Item: 1.490,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 55.892,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0979F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 69

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
CONTRATO Nº 69

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 20/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 77/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DRI OFFICE LTDA, CNPJ nº 60.389.680/0001-09, com endereço RUA ROCHA POMBO, CEP 87303220, representada por ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, Carteira de identidade nº 8.967.429-8, inscrito no CPF nº 063.212.449-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliário de escritório, sob medida, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DRI OFFICE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 703	215,00	**Total: 2.365,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PAPIROS MVOEIS	Modelo: HTL	

Descrição: CADEIRA MODELO HOTELEIRA FIXA 04 PÉS ESTOFADA EMPILHÁVEL - CADEIRA MODELO HOTELEIRA FIXA 04 PÉS ESTOFADA EMPILHÁVEL.

Quantidade: 11 **Valor Unit.: 215,00**

Total Item: 2.365,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.365,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FA56F96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PNAB CICLO 2

Edital de Convocação de Consulta Pública

PNAB CICLO 2

A Secretaria de Cultura de Paiçandu situada na Avenida Curitiba 440 - Centro de Paiçandu – PR, convida para um momento de diálogo coletivo sobre a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2 em Paiçandu. Será realizada no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira) às 19 horas, nas dependências da Casa de Cultura de Paiçandu.
Instituída pela Lei n° 14.399/2022, a PNAB é uma politica pública permanente de fomento à cultura, que destina recursos da União Estados e Munícipios com o objetivo de apoiar ações culturais locais.

Prefeitura Municipal de Paiçandu,em 21 de agosto do ano de 2025.

HAMILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR
Assessor Municipal de Cultura

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EC2B63A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	69 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	21/08/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos localizados em comunidades rurais e propriedades públicas (como escolas e unidades de saúde), sem substituição de equipamentos ou materiais para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:							
Fornecedor							
S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA							
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA, INCLUINDO MÃO	Serviço	Serv	13,000	1.390,0000	18.070,00
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	Serviço	Serv	13,000	2.450,0000	31.850,00
3	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO, INCLUINDO	Serviço	Serv	13,000	900,0000	11.700,00
4	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM MÃO	Serviço	Serv	13,000	900,0000	11.700,00
5	TESTE DE VAZÃO COM MOTOBOMBA SUBMERSA,	Serviço	Serv	13,000	1.800,0000	23.400,00
Total:						96.720,00

Paiçandu, 21/08/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE2CB374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA - 28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 12/08/2025

Ata da 28ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 28ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Lucas dos Santos e Jovane Sebastião Ferreira.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor 2º Secretário solicitou a dispensa da leitura da ata da 27ª Sessão Ordinária de 05 (cinco) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi votada e aprovada por todos. O senhor Presidente solicitou que a senhora 1ª Secretária procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 537/2025, em resposta ao ofício 28/2025 da Comissão de Fiscalização, confirmando a participação do Diretor de Frotas, na reunião marcada pela Comissão; Ofício 544/2025, em resposta ao requerimento 37/2025, informando que após a rescisão contratual, foi chamada a segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 79/2024, em conformidade com a ordem de classificação e os princípios da Administração Pública. A empresa EBCP Consultoria Ltda, representada por Moacir Aguiar, formalizou a Ata de Registro de Preços nº 123/2025 em 06 de agosto de 2025. A Ata estabelece as condições contratuais, incluindo pagamento, vigência e possibilidade de renovação. Até o momento, não é possível avaliar o cumprimento das obrigações pela empresa, mas a Administração continuará fiscalizando a execução contratual, adotando medidas em caso de descumprimento. Os novos pedidos de contratação começaram com a publicação da Ata, mediante processos administrativos abertos pelas secretarias conforme suas necessidades. A atuação dos bolsistas será em todas as áreas das Secretarias Municipais, respeitando o número de vagas previsto no edital, com vigência até 09 de janeiro de 2026; Ofício 548/2025, em resposta à indicação 240/2025, informando que nas áreas atendidas por caixas de coleta, a coleta de resíduos domiciliares ocorre pelo sistema porta a porta, sendo responsabilidade dos moradores manter recipientes adequados para o descarte. Além disso, está em implementação uma rota de coleta reciclável, com o objetivo de melhorar a gestão dos resíduos urbanos e reduzir o descarte incorreto no meio ambiente; Ofício 550/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6541/2025 que “Dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmeira, Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.”; Ofício 551/2025, encaminhando substitutivo ao Projeto de Lei 6540/2025 que “Altera a Lei nº 5.386, de 03 de setembro de 2021 – que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira.”; Convite da APAE de Palmeira para participar da Cerimônia de Abertura Oficial da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – 2025, no dia 21 de

agosto de 2025, às 9h na sede da APAE de Palmeira; Requerimento 51/2025, do vereador Sargento Gaio, requer, ouvido o Plenário, seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano para sua apreciação o que tange à substituição das lâmpadas de iluminação pública já existentes pela nova tecnologia de lâmpadas de led, nas vias públicas pertencentes a Vila Mayer, neste município; Requerimento 52/2025, do vereador Sargento Gaio, requer, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Departamento de Segurança e Trânsito, para realizar estudos de viabilidade técnica com o objetivo da ampliação do sistema de monitoramento de segurança por câmeras já existente no município. Colocando como prioridade para a instalação destes novos dispositivos as entradas e saídas dos estabelecimentos de ensino da nossa cidade; Requerimento 53/2025, do vereador Sargento Gaio, propõe a Secretaria de Educação Esporte e Lazer, para que esta realize estudos de viabilidade técnica com o objetivo da criação de Sistema de Monitoramento Eletrônico por meio de Câmeras de Vigilância nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal; Requerimento 54/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer, ouvido o Plenário, prazo de 30 dias para emissão de parecer ao projeto de lei nº 6535/2025; Requerimento 55/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer, ouvido o Plenário, prazo de 30 dias para emissão de parecer ao projeto de lei 6540/2025; Requerimento 56/2025, da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, requer, ouvido o Plenário, prazo de 30 dias para emissão de parecer ao projeto de lei nº 6540/2025; Requerimento 57/2025, do vereador Sargento Gaio, requer, ouvido o Plenário, a possibilidade da realização de Estudo de Viabilidade Técnica e Orçamentaria no que diz respeito a aplicação Lei Municipal nº 5.882, de 05 de abril de 2024, a qual autoriza a instalação de câmeras de monitoramento no interior dos veículos de transporte público escolar no município de Palmeira; Requerimento de Abono de Falta em Sessão, do vereador Vane, solicita que seja abonada falta na Sessão Ordinária, realizada no dia 05/08/2025, devido a estar com familiar com problemas de saúde e necessitando de acompanhamento, razão pela qual solicito a compreensão de Vossas Excelências; Indicação 281/2025, do vereador Diego Zanetti, indica ao Poder Executivo que, quando houver possibilidade, considere a denominação de uma rua no município com o nome do ex-vereador Aleixo Karas, como forma de homenagear sua trajetória e os relevantes serviços prestados a Palmeira; Indicação 282/2025, do vereador Joslei Sequineli, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizado patrolamento e cascalhamento na estrada que se inicia na Colônia Maciel passando pela localidade de Paiol do Fundo e Pinheiral Serraria; Moção 13/2025, do vereador Joslei Sequineli, Moção de apelo ao Poder Executivo Municipal para intervenção junto à SANEPAR quanto à exigência de instalação de caixas de gordura nas residências; Moção 14/2025, do vereador Joslei Sequineli, Moção de Repúdio ao Supremo Tribunal Federal (STF), em especial ao Ministro Alexandre de Moraes, e àqueles que têm apoiado suas ações, pelas constantes atitudes autoritárias e pela condução de decisões que, na visão deste parlamentar, ferem frontalmente os preceitos constitucionais e os direitos fundamentais assegurados a todo cidadão brasileiro. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que a senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores. O vereador Joslei Sequineli inscreveu-se para usar a palavra com o assunto "SANEPAR". Iniciou sua fala cumprimentando o presidente da Câmara, Diego, os demais vereadores, a vereadora Fabíola, o público presente e os cidadãos que acompanham a sessão pelas redes sociais. Em seguida, abordou a moção de apelo de sua autoria, protocolada nesta Casa e lida no expediente da sessão, direcionada ao Poder Executivo Municipal, solicitando que intervenha junto à SANEPAR quanto à recente exigência da instalação de caixas de gordura em residências já construídas no município. O vereador relatou que a medida tem gerado incompreensão e indignação por parte da população, uma vez que muitos moradores têm manifestado preocupação quanto à viabilidade técnica, estrutural e financeira para adequar imóveis antigos à nova exigência. Destacou que, embora reconheça os benefícios da instalação de caixas de gordura para o sistema de esgoto e o meio ambiente, é necessário considerar a realidade das moradias já consolidadas, que, em muitos casos, não possuem a estrutura necessária para esse tipo de intervenção sem reformas significativas e de alto custo. Joslei propôs, como alternativa, que a exigência seja aplicada apenas a novas construções ou grandes reformas, onde a instalação possa ser prevista em projeto. Ressaltou que não se pode tratar de forma igual situações diferentes e apontou ainda que o município continua enfrentando problemas como a falta de água em alguns bairros, o que torna ainda mais difícil para a população compreender a imposição de novas obrigações. O vereador enfatizou que a moção tem como objetivo promover o diálogo, o bom senso e o respeito à realidade local, e não se opõe à preservação ambiental ou às normas técnicas. Por fim, solicitou o apoio dos demais vereadores na votação da moção na próxima sessão, a fim de fortalecer a reivindicação junto ao Executivo Municipal e à SANEPAR, reiterando que a população espera ações pautadas pela sensatez. Finalizou sua fala agradecendo a atenção de todos. O vereador Sargento Gaio inscreveu-se para usar a palavra com o assunto "Via Araucária – Segurança Viária e outros". Iniciou sua fala cumprimentando o presidente da Câmara, Diego, os demais vereadores e vereadora, o público presente e os cidadãos que acompanham a sessão pelo canal oficial da Câmara no YouTube. Fez uma saudação especial aos representantes da comunidade do Pinheiral, destacando a satisfação em recebê-los na Casa de Leis. O vereador relatou que, juntamente com o vereador Joslei, participou de uma reunião com supervisores da concessionária Via Araucária, que administra o trecho da BR-277 que corta o município. Na ocasião, foram apresentados documentos elaborados por esta Casa de Leis, apontando 16 pontos críticos de risco viário. Destacou como resposta positiva o reconhecimento, pela própria concessionária, de que cinco desses pontos foram classificados com grau máximo de criticidade. Entre eles, mencionou a entrada da Colônia Marcel, nas proximidades do Posto Pioneiro, que teve aprovação para instalação de redutor de velocidade, ainda que o processo envolva trâmites junto à Polícia Rodoviária Federal, ao DNIT e, posteriormente, à empresa executora. Outros trechos também foram abordados, como os de Queimadas e Vieiras, onde a concessionária sugeriu alternativas à instalação de radares, propondo outros sistemas de segurança viária. Quanto às obras de duplicação da BR-277, informou que devem ter início em aproximadamente um a dois meses, no trecho compreendido entre a área urbana do município e a rotatória de Porto Amazonas, o que trará avanços significativos em termos de segurança. Na segunda parte de sua fala, o vereador abordou os três requerimentos de sua autoria apresentados na sessão, com o apoio dos vereadores Lucas e Joslei, todos voltados à ampliação da rede de segurança voltada a crianças e adolescentes, especialmente no ambiente escolar. O primeiro requerimento solicita a ampliação do sistema de monitoramento já existente em vias públicas para contemplar também os acessos aos colégios, nos horários de entrada e saída dos alunos, com o objetivo de prevenir crimes como assédio, tráfico de drogas e corrupção de menores. O segundo requerimento trata do cumprimento da lei de autoria do vereador Joslei, aprovada em 2024, que determina a instalação de câmeras de monitoramento no interior dos ônibus escolares. O vereador relatou ter encaminhado ofício ao setor de transporte escolar e recebido retorno preocupante: a frota municipal conta com 32 ônibus, sendo que mais da metade apresenta danos provocados por estudantes, com prejuízos financeiros expressivos. Informou que pretende apresentar, na próxima sessão, vídeo mostrando a depredação de um ônibus adquirido pelo município em 2024, disse que o custo estimado de R$ 50 mil para o reparo dos bancos. Parabenizou o vereador Joslei pela lei e reforçou a importância de sua efetiva aplicação. O terceiro requerimento busca promover a instalação de sistemas de monitoramento nas unidades da rede municipal de ensino. O vereador informou que algumas escolas estaduais já contam com essa estrutura, enquanto, nas municipais, a presença de câmeras é ainda limitada, sendo viabilizada, em alguns casos, por meio das APMFs. Solicitou que o Poder Executivo estude a ampliação dessa tecnologia como forma de prevenção e combate ao bullying, cyberbullying e outras formas de violência escolar. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única o requerimento de abono de falta com protocolo nº 799/2025 foi aprovado por todos em votação nominal. Em discussão e votação única os requerimentos 47, 50, 54, 55 e 56/2025 foram aprovadas por todos, as Indicações 272 a 280/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. O Anteprojeto de Lei 04/2025 em discussão e votação única foi aprovado por todos. Em segunda discussão e votação Projetos de Lei 6521, 6522, 6523,

6525 e 6532/2025 foram aprovados por todos, sendo o 6523 em votação nominal; e os Projetos de Resolução 183 e 184/2025, foram aprovados por todos em votação nominal. Em primeira discussão e votação os Projetos de Lei 6526, 6527, 6528, 6529, 6530, e 6531/2025 e o Projeto de Resolução 185/2025 foram aprovados por todos. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6541/2025 e o Substitutivo ao Projeto de Lei 6540/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6533, 6536 ao 6539/2025 e o substitutivo ao Projeto de Lei 6540/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou ainda para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6523 e 6532/2025 e o Projeto de Resolução 184/2025 e para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6529, 6530 e 6531/2025 para redação Final. A vereadora Fabíola inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Assuntos diversos". Iniciou sua fala cumprimentando o presidente da Câmara, Diego, os demais vereadores, o público presente e os que acompanham a sessão pelas redes sociais. A vereadora agradeceu a resposta recebida ao Requerimento nº 37 de 2025, destacando que esta foi uma solicitação acompanhada desde o início de seu mandato. Ressaltou o acompanhamento de todo o processo junto à empresa responsável, incluindo a recontratação dos estagiários. Fez um agradecimento especial à secretária municipal de Gestão, Carla, e à diretoria de Recursos Humanos, pela agilidade, atenção e comprometimento demonstrados durante todas as etapas do processo. Na sequência, Fabíola agradeceu à deputada estadual Mabel Canto pela destinação de mais um recurso ao município e pelo apoio constante ao trabalho realizado na área da educação. Informou que, por meio de seu mandato, foi oficializado o encaminhamento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor destinado à instalação de aparelhos de ar-condicionado em unidades escolares do município. Os colégios contemplados com a iniciativa são: Colégio David Carneiro (três aparelhos), Colégio Bom Jesus do Monte (sete aparelhos), Colégio Flávio Santos (seis aparelhos) e Colégio Fritz Kliewer. A vereadora destacou que a ação tem por objetivo proporcionar maior conforto a estudantes e professores, melhorando o ambiente escolar. Reiterou sua gratidão à deputada Mabel Canto pela atenção e compromisso com a cidade. Por fim, a vereadora, em nome da Procuradoria da Mulher, convidou todos os vereadores, o público presente, os servidores da Câmara e a população em geral a participarem da campanha Agosto Lilás, em apoio ao enfrentamento da violência contra a mulher. Solicitou que, na sexta-feira, dia 15, todos vistam a cor lilás como gesto simbólico de apoio à causa. Informou que, às 15 horas, será realizada uma foto oficial em frente à Igreja Matriz. Agradeceu à Secretaria de Saúde, à Prefeitura e à Procuradoria da Mulher pelo apoio à ação. Finalizou sua fala agradecendo a atenção de todos. O senhor Presidente interrompeu a sessão para entrega de moção de aplausos a Sociedade Esportiva Pinheiral. Retornada a sessão e não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 19 (dezenove) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos Requerimentos 51 a 53 e 57/2025, das indicações 280 a 282/2025 e das Moções 13 e 14/2025, segunda discussão e votação dos Projetos de Lei 6526 ao 6531/2025, do Projeto de Resolução 185/2025, e do Projeto de Emenda à Lei Orgânica 32/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:36A85460

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 31/2025 - ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 31/2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Palmeira

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Palmeira, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º Altera a Lei Orgânica do município de Palmeira, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 48 As deliberações do Poder Legislativo seguirão as normas previstas no Regimento Interno da Câmara municipal de Palmeira, na Lei Orgânica do município de Palmeira, bem como as normas de reprodução obrigatória da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Revogado.

Art.134-A .....
.....
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 30 de junho do mesmo exercício financeiro; excepcionalmente no primeiro ano do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado juntamente com o projeto do plano plurianual.

Art. 136 .....
.....
§ 16 Caso não conste na Lei de Diretrizes Orçamentárias o devido valor referente às emendas impositivas, caberá ao Poder Legislativo acrescentar, para que seja efetuada pelo Poder Executivo a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual, sendo que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser apresentado já com a indicação da dotação específica para as emendas parlamentares.
.....
§ 20 As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada, com a devida autorização do Vereador autor da emenda, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

JOSLEI SEQUINELI
Vice-Presidente

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

EDENIR JOSÉ GAIO FLORES
2º Secretário

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:63DC06A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 178/2025 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 149/2023, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 82 A 86 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 178/2025

Altera a Resolução nº 149/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do sistema de registro de preço, no âmbito do Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 19 de agosto de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera dispositivos da Resolução nº 149/2023, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 5º .....
.....
XI – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades à ata de registro de preços; (NR)
.....

Art. 8º-A Quando a Câmara Municipal de Palmeira for o órgão gerenciador do processo licitatório, poderá dispensar a realização de intenção de registro de preços prevista no caput do art. 86 da lei federal nº 14.133/2021, desde que seja o único órgão contratante, conforme previsto no §1º do referido art. 86.

Seção VI
A Adesão à Ara de Registro de Preços por não participante
Art. 22-A A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:
I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;
II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:060FFACC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 03/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preço, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Testes Psicológicos. conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21/08/2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal da Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:1D04B650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18282/2025 - RESTAURANTE BOA GULA LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18282/2025 - RESTAURANTE BOA GULA LTDA

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
RESTAURANTE BOA GULA LTDA	35.061.663/0001-09	21200/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:13E906FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ENCERRADO: nº **1247/2022**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**
CONTRATADA: **LUCIANE MOSCALESKI - ME**
OBJETO DO CONTRATO: *A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **nº 15620/2021 – Pregão 160/2021**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.179.829/0001-65, com sede administrativa à Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, Palmeira, Paraná, representado por seu Prefeito Sr. **ALTAMIR SANSON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.206.529-04, considerando o **decurso do termo contratual**, formaliza o **ENCERRAMENTO** do Contrato n. 1247/2022, oriundo do Edital Pregão n. 160/2021, que objetivou a "*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira."*, constante do Processo Administrativo nº. 15620/2021.
Durante a execução do contrato, a fiscalização designada acompanhou periodicamente a prestação dos serviços, emitindo relatórios técnicos que atestaram a conformidade da execução com as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus aditivos. Constatou-se que os serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais, realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Palmeira, foram prestados de forma regular e contínua, assegurando a manutenção da limpeza pública e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Registra-se, ainda, que **todas as medições e faturas apresentadas pela contratada foram analisadas, atestadas e quitadas dentro dos prazos legais**, inexistindo valores pendentes ou glosas financeiras, o que garante a quitação integral das obrigações de ambas as partes.
Assim, considerando:

• o cumprimento integral do objeto contratado;
• a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização;
• a regularidade dos pagamentos realizados; e
• a inexistência de pendências administrativas, financeiras ou jurídicas,

declara-se **encerrado o Contrato nº 1247/2022**, em razão do término de sua vigência, com plena satisfação do interesse público e observância dos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Palmeira, 18 de agosto de 2025.

BÁRBARA RIBAS BORKOSKI	***EDSON LUIZ GROSS***
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER	***ALTAMIR SANSON***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação	Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:00585993

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DIRETA À CARGOS NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - ELEIÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DIRETA À CARGOS NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

ELEIÇÃO Nº 001/2025

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Portaria n.º 1200 de 29/07/2025, **torna público em especial aos segurados do Regime de Previdência Próprio do Município de Palmeira e aos candidatos inscritos, as inscrições homologadas** para eleição direta a cargos no Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do RPPS:

Conselho Administrativo – Inativo – 1 (uma) vaga	**Conselho Administrativo – Ativo – 3 (três) vagas**	**Conselho Fiscal – Inativo – 1 (uma) vaga**
ALICE MARA MARTINS	CIBELI TERESINHA DELFRATE	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	JOCIANE HARTMANN	SIDNEY APARECIDO MAIDL
JOSÉ CARLOS SCHEIDT	JOSÉ MARCOS DZIADZIO	
TARCÍSIO DELFRATE	MICHELE APARECIDA BATISTA	

O prazo para impugnar o registro das candidaturas perante a Comissão Eleitoral será de 3 (três) dias após o término das inscrições.

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: A votação será realizada no dia **26 de agosto de 2025**, no horário compreendido entre 9h00m às 18h00m, **sem intervalo para almoço**, nas dependências da Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, Centro, Palmeira – PR, independente do número de servidores presentes.

Sem prejuízo do já disposto na Resolução nº 051, de 5 de agosto de 2025, torna público que:

Os eleitores poderão escolher 1 (um) candidato de cada categoria para cada vaga disponível, ou seja, 1 (um) candidato dentre os inativos para Conselho Administrativo, 1 (um) candidato dentre os ativos para o Conselho Administrativo e 1 (um) candidato dentre os inativos para o Conselho Fiscal.

Os candidatos inscritos poderão acompanhar as votações pessoalmente ou por representante por ele nomeado, contanto que declinem o nome do seu representante perante a Comissão Eleitoral até a data de 25 de agosto de 2025.

Caso o candidato não se faça presente durante as votações e nem nomeie representante, fica presumido que abdicou de tal prerrogativa, não cabendo alegar posterior nulidade.

Será vedado ao candidato fazer campanha na dependência e nos arredores da sede do RPPS, onde ocorrerão as votações.

Os eleitores aptos deverão apresentar um documento oficial com foto no momento da votação.

APURAÇÃO DOS VOTOS: 27 de agosto de 2025, às 09h00m.

DECLARAÇÃO DO NOME DOS SERVIDORES ELEITOS: após encerramento da apuração dos votos.

Após encerramento da votação, as urnas serão lacradas e assinadas pela mesa eleitoral e pelos fiscais presentes. A abertura das urnas e o escrutínio dos votos iniciarão às 09h00mdo dia 27 de agosto de 2025, na presença dos candidatos ou representantes por eles nomeados, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia. **Caso o candidato não se faça presente e nem nomeie representante, fica presumido que abdicou de tal prerrogativa, não cabendo alegar posterior nulidade.**

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS
Secretário da Comissão Eleitoral

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:571E64AC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 454/2025

Objeto: Contratação dos serviços de postagens a serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, através do Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmeira/Pr.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), empresa inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de agosto de 2025

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:A82D4B53

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.519, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DESIGNA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE TÍTULOS DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (LEEI)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo administrativo nº 20501/2025;

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Verificação de Títulos, referente ao processo seletivo destinado à atuação de formadores no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – Alessandra Barreto, matrícula 203838 - Presidente;
II – Vilmari Aparecida dos Santos Schamber, matrícula 204001 – membro;
III – Cinthia Liberto, matrícula 203627 – membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7E78C3C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.252 DE 21/08/2025ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$973.476,84

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.133/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$973.476,84 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
676 – 3.3.90.39.00.00 – 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 973.476,84

Total Suplementação: R$ 973.476,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1511 R$740.244,41
Receita:1.1.2.2.01.03.00.00000000 Fonte: 1511 R$97.405,68
Receita:1.1.2.2.01.04.00.00000000 Fonte: 1511 R$99.677,39
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1511 R$36.149,36

Total da Receita: R$ 973.476,84

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:8722E0F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.517 DE 21/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.128/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
914 - 4.4.90.51.00.00 - 895 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00
599 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 – R$50.000,000

Total da Receita: R$50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:F17138A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.518 DE 21/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$110.005,66

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.129/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.005,66 (cento e dez mil e cinco reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.003.00.000.0000.0.000. MATERIAL DE CONSUMO
09.003.14.422.0030.6.162. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
913 - 3.3.90.14.00.00 - 483 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00
910 – 3.3.90.30.00.00 - 483 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
911 – 3.3.90.39.00.00 - 483 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$71.005,66
912 – 4.4.90.52.00.00 - 483 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.000,00

Total: R$ 110.005,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
483	R$ 110.005,66

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:30FBBAD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.520 DE 21/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.130/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
1.005.18.542.0040.2.121. Gerenciamento de resíduos sólidos
671 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.200.000,00

Total Suplementação: R$1.200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 . Fonte: 000 R$1.200.000,00

Total da Receita: R$ 1.200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B0B6F824

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.521 DE 21/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.277.707,41

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.131/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.277.707,41 (um milhão duzentos e setenta e sete mil setecentos e sete reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
675 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.277.707,41

Total Suplementação: R$ 1.277.707,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00.00.00.00 . Fonte: 000 R$ 1.277.707,41

Total da Receita: R$ 1.277.707,41

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:6736D1A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.522 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.206, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 13 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 21435/2025 e nº. 3396/2025, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais o Art. 100 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.206, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre **Aposentadoria voluntária por idade e tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2025, para o servidor municipal **Ivo Francisco Alves de Oliveira**, matrícula funcional n.º 203066, portador do R.G. 2.0.xx.xx1-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 357.xxx.xx9-59, ocupante do cargo efetivo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.796,06 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F743CED3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº.18.523 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 21435/2025 e nº. 3396/2025, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria voluntária por idade e tempo de Contribuição**, ao servidor **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional n.º 203066, inscrito no CPF sob n.º 357.xxx.xxx-59, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4F8E9E20

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.524 DE 21/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.149.752,82

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.132/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.149.752,82 (três milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
305 - 4.4.90.52.00.00 - 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.274.626,69
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
347 - 3.3.90.39.00.00 - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$800.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
357 – 3.3.90.30.00.00 - 31013 - MATERIAL DE CONSUMO - R$141.717,98
360 – 3.3.90.33.00.00 – 01103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$475.342,01
361 – 3.3.90.33.00.00 – 01107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$139.271,81
08.001.12.361.0025.6.077 Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
372 – 3.3.90.32.00.00 - 31111 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$318.794,33

Total Suplementação: R$ 3.149.752,82

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 000 R$44.972,58
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 000 R$23.249,11
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 000 R$1.299.950,74
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 000 R$532.377,62
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte 000 R$20.313,24
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte:000 R$12.448,33
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 000 R$17.010,79
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 103 R$125.661,61
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 104 R$124.304,28
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte 107 R$58.629,67
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 111 R$16.849,33
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1013 R$17.199,97
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 107 R$80.642,14
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 111 R$301.945,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R$324.307,15
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 000 R$12.557,01 :
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000 Fonte 000 R$12.816,24
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1013 R$124.518,01

Total da Receita: R$ 3.149.752,82

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:43EA83B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.526 DE 21/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.134/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 06.006.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
197 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$300.000,00
198 - 3.2.90.22.00.00 - 000 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$50.000,00
199 - 3.2.91.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS R$1.350.000,00

Total Suplementação: R$ 1.700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
191 - 3.3.91.97.00.00 - 000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$1.700.000,00

Total da Receita: R$ 1.700.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:8AB2A471

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 14/2025 – PROFESSOR - PSS – DAIANE PRINS WISNIEVSKI

Processo nº. 21064/2025

Distrato nº. 14/2025

Distratante: DAIANE PRINS WISNIEVSKI

Matrícula: 600987

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois e setenta e sete centavos)

Vigência: 14/07/2025 a 22/12/2025

Distrato a partir de: 15/08/2025

Data: 21/08/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4CF6DF4F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.128 DE 21/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$50.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
914 - 4.4.90.51.00.00 - 895 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$50.000,00
599 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R$50.000,000

Total da Receita: R$50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B3213570

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.129 DE 21/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$110.005,66

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$110.005,66 (cento e dez mil e cinco reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.003.00.000.0000.0.000. MATERIAL DE CONSUMO
09.003.14.422.0030.6.162. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
913 - 3.3.90.14.00.00 - 483 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00
910 – 3.3.90.30.00.00 - 483 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
911 – 3.3.90.39.00.00 - 483 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$71.005,66
912 – 4.4.90.52.00.00 - 483 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.000,00

Total: R$ 110.005,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
483	R$ 110.005,66

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:C8C67182

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.130 DE 21/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.200.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
1.005.18.542.0040.2.121. Gerenciamento de resíduos sólidos
671 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.200.000,00

Total Suplementação: R$1.200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 Fonte: 000 R$1.200.000,00

Total da Receita: R$ 1.200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:7B2CB4B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.131 DE 21/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.277.707,41

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.277.707,41 (um milhão duzentos e setenta e sete mil

setecentos e sete reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
675 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.277.707,41

Total Suplementação: R$ 1.277.707,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00.00.00.00 . Fonte: 000 R$ 1.277.707,41

Total da Receita: R$ 1.277.707,41

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:68FF20F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.132 DE 21/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.149.752,82

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.149.752,82 (três milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
305 - 4.4.90.52.00.00 - 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.274.626,69
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
347 - 3.3.90.39.00.00 - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$800.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
357 – 3.3.90.30.00.00 - 31013 - MATERIAL DE CONSUMO - R$141.717,98
360 – 3.3.90.33.00.00 – 01103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$475.342,01
361 – 3.3.90.33.00.00 – 01107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$139.271,81
08.001.12.361.0025.6.077 Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
372 – 3.3.90.32.00.00 - 31111 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$318.794,33

Total Suplementação: R$ 3.149.752,82

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 000 R$44.972,58
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 000 R$23.249,11
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 000 R$1.299.950,74
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 000 R$532.377,62
Receita:1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte 000 R$20.313,24
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte:000 R$12.448,33
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 000 R$17.010,79
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 103 R$125.661,61
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 104 R$124.304,28
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte 107 R$58.629,67
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 111 R$16.849,33
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1013 R$17.199,97
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 107 R$80.642,14
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 111 R$301.945,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R$324.307,15
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 000 R$12.557,01 :
Receita:1.7.2.1.52.01.00.00000000 Fonte 000 R$12.816,24
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1013 R$124.518,01

Total da Receita: R$ 3.149.752,82

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:9FD6A18E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.133 DE 21/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$973.476,84

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$973.476,84 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
676 – 3.3.90.39.00.00 – 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 973.476,84

Total Suplementação: R$ 973.476,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1511 R$740.244,41
Receita:1.1.2.2.01.03.00.00000000 Fonte: 1511 R$97.405,68
Receita:1.1.2.2.01.04.00.00000000 Fonte: 1511 R$99.677,39
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000Fonte:1511R$36.149,36

Total da Receita: R$ 973.476,84

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B553D99A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.134 DE 21/08/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 06.006.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
197 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$300.000,00
198 - 3.2.90.22.00.00 - 000 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$50.000,00
199 - 3.2.91.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS R$1.350.000,00

Total Suplementação: R$ 1.700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
191 - 3.3.91.97.00.00 - 000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$1.700.000,00

Total da Receita: R$ 1.700.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:BD63D0F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.976 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21646/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 12/08/2025 à 08/11/2025, a **JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO,** matrícula 203185, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8BD9D02D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.977 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELISANGELA CRISTINA OLINEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21613/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/08/2025 à 05/09/2025, a **ELISANGELA CRISTINA OLINEK,** matrícula 203767, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EE0F8084

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.978 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21639/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/08/2025 à 01/09/2025, a **VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER,** matrícula 203635, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A61247FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.979 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21626/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/08/2025 à 12/09/2025, a **JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS,** matrícula 204326, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMACIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:256AA75D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.980 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZETE PERPETUO JACKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21621/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/08/2025 à 29/09/2025, a **ELIZETE PERPETUO JACKY,** matrícula 203529, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:43A7270B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.981 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5175/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/08/2025 à 29/09/2025, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C0C83741

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.982 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14472/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/08/2025 à 25/08/2025, a servidora pública municipal **CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT,** matrícula 203015, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7221A0B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.983 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25688/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/08/2025 à 05/12/2025, a servidora pública municipal **CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO,** matrícula 204302, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F783FEA6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.984 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4128/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 01/08/2025 à 08/09/2025, a servidora pública municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrículas 203714 e 203894, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FB83F5C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.985 DE 21/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6798/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/08/2025 à 11/11/2025, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:18450680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 ADITIVADO, DIESEL S500 COMUM E GASOLINA COMUM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo dispensa/Normal Nº 022/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 88/2025
2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 ADITIVADO, DIESEL S500 COMUM E GASOLINA COMUM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **PANDA AUTO POSTO LTDA**, com endereço à ROD BR 277, SN KM 169/176 - CEP: 84130000 - BAIRRO: ELIAS

FARAJALA BACILA, inscrita no 03.222.765/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOÃO PEDRO GERVINSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1032025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica suprimido o valor do item do Contrato Administrativo Nº **103/2025**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
03	6,49	-(0,30)	6,19

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/08/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
JOÃO PEDRO GERVINSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0B35398C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO DE ANULAÇÃO 60/2025

D E C R E T O Nº 60/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNIOC Nº 33/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/2021, Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 77/2025, modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2025, tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR";
CONSIDERANDO que após o certame licitatório retromencionado constataram-se, descumprimentos legais;
CONSIDERANDO a necessidade de novo procedimento e abertura do certame licitatório;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica a recomendação pela adoção de anulação de todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 33/2025, conforme Parecer Jurídico nº 312/2025;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;
RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Anular o Procedimento Licitatório nº 77/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 33/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se, Cumpra-se.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital, (PR), 21 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D81880EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 P.E. 43/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Da Liberdade, 0 Sala 01 - Cep: 85201114 - Bairro: Vila Planalto, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) RENATO DAL SANTOS DA CRUZ , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.524.149-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E VENDA DE EXTINTORES NOVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

DATA DO CONTRATO: 20/08/2025
VIGÊNCIA: 19/08/2026
VALOR TOTAL: R$ 70.506,22 (Setenta Mil, Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:CAF92641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO - DIREÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital-PR informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino que estarão abertas as inscrições para os interessados em participar do processo de indicação para o cargo de direção de unidade escola, conforme as normas estabelecidas neste Edital.
Conforme o Decreto nº 53/2023, informa-se que os **candidatos considerados aptos** e em condições de serem nomeados para a

direção de escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil **tomarão posse no cargo a partir do dia 02 de janeiro de 2026**.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do processo de indicação os profissionais do magistério que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
b) Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura plena;
c) Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 360 horas;
d) Ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
e) Oficializar o interesse na função por meio de requerimento assinado;
f) Estar atuando na instituição de ensino para a qual pretende se candidatar há, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
g) Elaborar e apresentar Plano de Gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político-Pedagógico da unidade;
h) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos;
i) Ter concluído ou estar regularmente matriculado em curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar.

2. DOS ATUAIS OCUPANTES

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso deverão, obrigatoriamente, efetuar a inscrição, nos termos deste Edital, caso tenham interesse em continuar exercendo a função.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, acompanhadas da documentação comprobatória de atendimento aos requisitos exigidos, deverão ser realizadas **na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palmital**, no período de **10/11/2025 a 25/11/2025**, durante o horário de expediente.

4. DA AVALIAÇÃO

A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia **28 de novembro de 2025**, a partir das **10 horas**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação de Palmital**.

5. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

Poderão se inscrever para a função de direção escolar os(as) professores(as) das seguintes unidades escolares, que apresentarão vagas:

• **CMEI- Clandira Nunes de Oliveira** – 40 horas semanais
• **CMEI- Apolônia Back** – 40 horas semanais
• **Escola Municipal Catarina K. Costa** – 40 horas semanais
• **Escola Municipal Silvio de Brida Mariot** – 40 horas semanais
• **Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira** – 40 horas semanais
• **Escola Municipal João de Oliveira Júnior** – 40 horas semanais
• **Escola Municipal do Campo Tiradentes** / **Escola Municipal do Campo Carlos Chagas** – 40 horas semanais, sendo 20 horas no período matutino na Escola M.C. Carlos Chagas e 20 horas no período vespertino na Escola M.C. Tiradentes

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação de Palmital

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARA CANDIDATO a DIRETOR(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Comissão organizadora

EU, _____, portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____, abaixo assinado(a), Professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Palmital/PR, em exercício na Instituição de Ensino _____
_____
venho por meio desta requerer minha inscrição como CANDIDATO(a) para o cargo de Diretor(a) da referida instituição, para a Avaliação de Mérito e Desempenho a qual anexo a documentação necessária.

Palmital, _____de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Documentos a apresentar anexo a inscrição:
a- Cédula de identidade e CPF;
b- Comprovante de residência;
c- Histórico escolar;
d- Certidão e ou diploma de conclusão de curso nível superior em Pedagogia ou Especialização na área de Educação Básica;
e- Proposta do Plano de Ação para a escola, para 2 anos de mandato
f- Declaração do Departamento de Recursos Humanos de que é professor(a) Municipal nessa instituição de ensino há mais de (180) dias.
g- Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico;

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:35EFCA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo Inexigibilidade Nº 21/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica *de* direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FREDERICO MENTZ, 1017 SALA 2 - CEP: 90240110 - BAIRRO: NAVEGANTES, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.492.141/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL MALUCELLI, portador do RG nº 44467658 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.712.769-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.
DATA DO CONTRATO: 21/08/2025
VIGÊNCIA: 20/08/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.539.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:95F559A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 21/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.
VALOR: R$ 1.539.800,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg,	02	769.900,00	1.539.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e novena reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg,	02	769.900,00	1.539.800,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DEA08C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 556/2025

PORTARIA N.º 556/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A Sra. **KIMBERLY KETES ROSSI**, portadora do RG nº 13.604.091-0, CPF nº 103.103.269-07, do cargo de Médica Veterinária 40h, nomeada através do Teste Seletivo 02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:27B11211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 557/2025

PORTARIA Nº 557/2025

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os Artigos 3º, 4º e 5º da lei Municipal de n.º 1.345 de 08 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular, organizar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no âmbito municipal;
RESOLVE
Art. 1º - Constituir e Nomear o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações e políticas públicas relacionadas ao esporte e ao lazer no município, composto pelos seguintes membros:
I – Membros do Poder Público:
a) Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
SILVANA CAMARGO MACHADO

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
VANDERLEI RETECHESKI
ILDEMARA VICENTIN

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
NATIELE CAMARGO BENETTE
ANDREA OBAL

II – Membros da Sociedade Civil:
a) Representante de entidade esportiva e/ou recreativa:
REGINALDO GOLEMBA
ANDERSON GRANDE

b) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Palmital:
LEOMAR MORCHE
RONI SOUZA LEAL

c) Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais):
FERNANDO FRANCO
ALTAIR ANDRÉ LOURENÇÃO

Art. 2º - Nos termos dos Artigos 6º e 7º, caput, da lei mencionada, o mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a

recondução uma única vez e o exercício da função não será remunerado.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes será presidido pela Sra. Adriana Nadolny Franco de Souza.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7362F7D3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PAGAMENTO SALDO E SALDO DÉCIMO - ÓBITO

PROTOCOLO N. 047/2025

Decisão

ASSUNTO: ÓBITO DE APOSENTADO JOEL MACHADO COELHO.

Considerando o Parecer Jurídico nº 013/2025, bem como o disposto no art. 79, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, a destinatária do saldo do benefício de aposentadoria e décimo terceiro proporcional relativo ao beneficiário **JOEL MACHADO COELHO**, falecido em 18/08/2025, é o único dependente habilitado para fins de recebimento da pensão, Sra. **PAULINA RAMOS DE OLIVEIRA COELHO**, na condição de cônjuge.
Isto posto, autorizo o pagamento do saldo de benefício e o décimo terceiro salário proporcional aos meses, em favor desta, e o encerramento do benefício respectivo, observando-se eventual concessão da pensão por morte em protocolo separado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 20 de agosto de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:5C944AAA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 022/2025

PORTARIA N.º 022/2025

SÚMULA: Concede Pensão Por Morte e dá Outras Providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o processo de pensão por morte do servidor inativo JOEL MACHADO COELHO e requerimento de PAULINA RAMOS DE OLIVEIRA COELHO, objeto do protocolo nº 046/2025;

CONSIDERANDO: o art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e art. 35, caput; art. 36, caput e inciso I; art. 37, inciso V, 6; art. 40, inciso II; e art. 64, *caput*, todos da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital;

CONSIDERANDO: o parecer jurídico nº 012/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 18 de agosto de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **PAULINA RAMOS DE OLIVEIRA COELHO** (cônjuge, com a cota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor inativo/aposentado **JOEL MACHADO COELHO**, falecido em 18 de agosto de 2025, nos termos do art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e art. 35, caput; art. 36, caput e inciso I; art. 37, inciso V, 6; art. 40, inciso II; e art. 64, *caput*, todos da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital, com efeito financeiro a partir de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 1.178,66 (um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo de pensão constante do protocolo; observado o disposto no art. 64, *caput*, da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital e art. 201, §2º da Constituição Federal, fica garantido o recebimento de um salário-mínimo

Art. 3°- A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica, e o reajustamento do benefício da forma do art. 42, *caput*, da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 20 de agosto de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:2A9BCBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025 - DESERTA

Considerando o teor da solicitação apresentada pelo Agente de Contratação, Rogério Hainocz da Veiga, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para conserto do motor elétrico do portão (pequeno) do estacionamento da Câmara Municipal de Paranaguá;
Considerando que foi realizada uma tentativa formal de contratação nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com ausência de propostas na primeira tentativa, caracterizando processo deserto;
Considerando que, em razão da ausência de interessados, declaro deserta a Dispensa de Licitação nº 26/2025, para fins de registro e publicação oficial; e
Considerando ainda a permanência da necessidade de atendimento da demanda administrativa,
AUTORIZO a realização de nova tentativa de contratação direta, por dispensa de licitação, com ampla divulgação e observância das formalidades legais, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no § 3º, assegurando-se a transparência, a economicidade e o interesse público.

Publique-se, junte-se aos autos e dê-se andamento.

Paranaguá, 21 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:EEEE2D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ERRATA AO ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

No Termo de Ratificação e Homologação de Inexigibilidade nº 3/2025, datado de 01 de agosto de 2025, publicado pela Câmara Municipal de Paranaguá, **onde se lê**:
"RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 77789/2024 e HOMOLOGO a contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, localizada na Rua Cristovão Nunes Pires, centro, n° 86, 6° andar, cidade de Florianópolis – SC, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no valor de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), (…) pelo período de 12 (doze) meses (…)".
Leia-se:
"**RATIFICO**, em sua integralidade, os atos do processo n° 77.789/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, localizada na Rua Cristovão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Centro, Florianópolis – SC, pela **Câmara Municipal de Paranaguá**, no valor de **R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de **profissional técnico-residente generalista para serviços de orientação e manutenção técnica de software de gerenciamento de Gestão Pública – IPM Sistemas Ltda., bem como parametrização de dados, capacitação de usuários e suporte técnico in loco**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de **05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias**, conforme as condições estabelecidas no termo de referência."

Paranaguá, 21 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:4E2B7903

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 17.400/2025.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador R5GRYBOC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato n° 10/2024 – "Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais para o elevador Atlas Schindler modelo EEI 1408356 (Máquina W140 ano 2004), 3 paradas, capacidade de 600kg, da Câmara Municipal de Paranaguá", por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de agosto de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021

Paranaguá, 20 de agosto de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:A075F5CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 26.540/2025.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador O8U53J86
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ZILMA WAVGENCZAK ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referentes ao objetodo Contrato n° 11/2024 –"Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em oferecer serviços de captação, pesquisa, leitura e envio de recortes eletrônicos(via e-mail, relativos às publicações dos Diários Oficiais, em âmbito estadual enacional em que constem o nome da Câmara Municipal de Paranaguá/PR)"pormais 12(doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 612,00 (Seiscentos e doze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 107 da Lei n° 14.133/2021*

Paranaguá, 20 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:D7B4AC23

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 77.789/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de profissional técnico-residente generalista para serviços de orientação e manutenção técnica de software de gerenciamento de Gestão Pública – IPM Sistemas Ltda., bem como parametrização de dados, capacitação de usuários e suporte técnico in loco, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias.
VALOR TOTAL: R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais).
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 0L7OZC6D

Paranaguá, 19 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:7787C0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2657

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **NELSON SUEKI KAI, ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR**, **LUCIANO MARTINS, DULCE MARA NUNHEZ DIAS, JUSSARA PRESTES LINHARES E LETICIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS** respectivamente como Presidente, Secretário e Membro da Comissão de Controle de Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), a fim de que elaborem a Legislação a ser aplicada por esta Câmara Municipal, bem como para que supervisionem e eventualmente apontem correções na

aplicação da referida legislação, revogando a Portaria n.º 2626 de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:FFE2D4DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 46076/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 25/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento/aquisição de Papel Sulfite A4 para a Câmara Municipal de Paranaguá, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. GUILHERME AZEVEDO DE SOUZA ESPECIALIZACAO EM VENDAS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 20.789.703/0001-58:
600 unidades – resma de papel A4.

O valor global da contratação é de R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Prazo de Entrega: Sob demanda pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para a publicação e demais providências.

Paranaguá, 20 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:6E4AD26D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 113/2025

PORTARIA N.º 113/2025

"Designa Fiscal de Ata de Registro de Preço n° 01/2025.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 01/2025
Contratada: **COMERCIO DE TINTAS ZANKER LTDA.**
CNPJ: 80.555.246/0001-69
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a realização de manutenção de pintura predial na Central de Regulação do SAMU.**"**
Valor total do Contrato: 17.284,40 (Dezessete Mil e Duzentos eOitenta Quatro Reais e QuarentaCentavos).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 18 de julho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D130FB25

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 35º EDITAL DE EXCLUSÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2024, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
25	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MELISSA ERIKA ICHI

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 11.3, não preencherem os requisitos previstos no item 9 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 21 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:D0CBD91C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 36° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.
Data: 3 dias úteis – 26/08/2025 a 28/08/2025.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
26	CLASSIFICAÇÃO GERAL	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 21 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:EE159267

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 119/2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS, O ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

CONSIDERANDO a existência de divergências entre as normas que regem o funcionamento do Paranaguá Previdência, incluindo Leis Municipais, o Regimento Interno e o Estatuto da autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade normativa, administrativa e jurídica das atividades da autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade da análise e viabilidade da implantação de novas condutas, visando a modernização da gestão do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial com a finalidade de identificar, analisar e propor medidas para a correção e alinhamento de eventuais divergências entre as Leis Municipais, o Estatuto e o Regimento Interno do Paranaguá Previdência.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS – Presidente (Paranaguá Previdência)
II – THAÍS ANDRESSA DE LEÃO – Secretaria (Conselho de Administração)
III – AGUINALDO ROZINA – Membro (Conselho Fiscal)
IV – ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER – Membro (Conselho Fiscal)
V - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS – Membro (Paranaguá Previdência)
VI – JANETE ISABEL PASSOS – Membro (Sindicato do Servidores)
VII – LEÃO SALOMAO NETO – Membro (Conselho de Administração)
VIII – RODOLFO LUCAS GARCIA - Membro (Secretaria de Administração)

Art. 3º. A Comissãoterá o prazo de 50 (cinquenta) dias, período de 29/08/2025 a 17/10/2025, para apresentar relatório conclusivo com diagnóstico e sugestões de adequações normativas.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F71923E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.064

DECRETO Nº 1.064

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 184 da Lei Complementar nº 46/2006, e o contido nos protocolados sob n° 53.956/2025 e 55.286/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente:

JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1;
ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1;
MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2;
ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1;
MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1;
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1;
MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1.

Art. 2º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 873, de 22 de maio de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AD811FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.065

DECRETO Nº 1.065

“Exonera Adilson Luiz da Rocha Junior do cargo de provimento em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADILSON LUIZ DA ROCHA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estoque e Armazenamento, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F32C7CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.066

DECRETO Nº 1.066

“Exonera Adriano da Silva Viana do cargo de provimento em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANO DA SILVA VIANA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Educação Física e Lazer, DAS-2X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A14D7EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.067

DECRETO Nº 1.067

"Exonera Agatha Louisie Frederico do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AGATHA LOUISIE FREDERICO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Fundiária, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C1059C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.068

DECRETO Nº 1.068

"Exonera Agostinho Batista dos Santos de Oliveira do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos e Captação de Recursos da Saúde, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22A1D2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.069

DECRETO Nº 1.069

"Exonera Alberto Rainerte Bonaldi do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALBERTO RAINERTE BONALDI, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos l, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F12FF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.070

DECRETO Nº 1.070

"Exonera Anny Kamilly Ventura Melo do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANNY KAMILLY VENTURA MELO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Mulher.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1F0333D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.071

DECRETO Nº 1.071

"Exonera Claudio Alves Freire do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CLAUDIO ALVES FREIRE, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Incentivo à Arte Popular, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Cultura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F14A3626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.072

DECRETO Nº 1.072

"Exonera Debora Fernandes Saif do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DEBORA FERNANDES SAIF, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e de Auditoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E9E40979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.073

DECRETO Nº 1.073

"Exonera Fernanda do Carmo Alves do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FERNANDA DO CARMO ALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E46BCFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.074

DECRETO Nº 1.074

"Exonera Gisele Tavares de Miranda do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GISELE TAVARES DE MIRANDA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Municipal de Trânsito, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Segurança.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:84877092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.075

DECRETO Nº 1.075

"Exonera Gustavo Pires Delfino do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GUSTAVO PIRES DELFINO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Leis Orçamentárias, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EF3F62CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.076

DECRETO Nº 1.076

"Exonera Iago Oleiro Lorena do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

IAGO OLEIRO LORENA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B4A5CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.077

DECRETO Nº 1.077

"Exonera Jullia Carolina Lobo de Queiroz do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JULLIA CAROLINA LOBO DE QUEIROZ, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0A97707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.078

DECRETO Nº 1.078

"Exonera Kaue Kim Pesch Mariano do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KAUE KIM PESCH MARIANO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2007D15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.079

DECRETO Nº 1.079

"Exonera Larissa Karoline Mendes Gonçalves do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LARISSA KAROLINE MENDES GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Promoções Turísticas, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE315667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.080

DECRETO Nº 1.080

"Exonera Leandro Ribeiro de Oliveira do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Iluminação Pública I, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D4B6F23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.081

DECRETO Nº 1.081

"Exonera Leonardo Scomação Jacon do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEONARDO SCOMAÇÃO JACON, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Fiscalização das Concessões, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E3AC2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.082

DECRETO Nº 1.082

"Exonera Lucas Gabriel Montalvão Oliveira do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUCAS GABRIEL MONTALVÃO OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Relações Públicas, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5DE391BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.083

DECRETO Nº 1.083

"Exonera Luciane Martinkoski Tavares Rocha do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUCIANE MARTINKOSKI TAVARES ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento lll, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C699F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.084

DECRETO Nº 1.084

"Exonera Luis Fernando da Silva do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUIS FERNANDO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Eventos Culturais, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Cultura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E520038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.085

DECRETO Nº 1.085

"Exonera Maysa Alves Nunes do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAYSA ALVES NUNES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação de Mídias Sociais I, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F52A97A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.086

DECRETO Nº 1.086

"Exonera Paula Patricia dos Santos Torres do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULA PATRICIA DOS SANTOS TORRES, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02A3219A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.087

DECRETO Nº 1.087

“Exonera Renato Carlos Nascimento do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RENATO CARLOS NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Iluminação Pública II, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6BB87DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.088

DECRETO Nº 1.088

“Exonera Thays Cristina Almeida de Paula do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

THAYS CRISTINA ALMEIDA DE PAULA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC82C4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.089

DECRETO Nº 1.089

“Exonera Rodrigo Luis Scremin Sant’Ana do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 328/2025, resolve,

EXONERAR,

RODRIGO LUIS SCREMIM SANT’ANA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FE88C830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.090

DECRETO Nº 1.090

"Nomeia Renato Carlos Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENATO CARLOS NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Iluminação Pública II, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7597305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.091

DECRETO Nº 1.091

"Nomeia Thays Cristina Almeida de Paula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAYS CRISTINA ALMEIDA DE PAULA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F1059CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.092

DECRETO Nº 1.092

"Nomeia Adilson Luiz da Rocha Junior para o cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADILSON LUIZ DA ROCHA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Governo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:524E5343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.093

DECRETO Nº 1.093

"Nomeia Adriano da Silva Viana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO DA SILVA VIANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Esporte, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B29A688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.094

DECRETO Nº 1.094

"Nomeia Agatha Louisie Frederico para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) AGATHA LOUISIE FREDERICO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Fundiária, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5249866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.095

DECRETO Nº 1.095

"Nomeia Agostinho Batista dos Santos de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Projetos e Captação de Recursos da Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8EF4330C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.096

DECRETO Nº 1.096

"Nomeia Alberto Rainerte Bonaldi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALBERTO RAINERTE BONALDI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente das Colônias, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D85BBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.097

DECRETO Nº 1.097

"Nomeia Anny Kamilly Ventura Melo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANNY KAMILLY VENTURA MELO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:46EE9134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.098

DECRETO Nº 1.098

"Nomeia Debora Fernandes Saif para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DEBORA FERNANDES SAIF, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Jurídico Setorial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1ADE0572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.099

DECRETO Nº 1.099

"Nomeia Paula Patricia dos Santos Torres para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) PAULA PATRICIA DOS SANTOS TORRES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente da Mulher, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C86828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.100

DECRETO Nº 1.100

"Nomeia Fernanda do Carmo Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDA DO CARMO ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F85E16C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.101

DECRETO Nº 1.101

"Nomeia Gustavo Pires Delfino para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GUSTAVO PIRES DELFINO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial de Divisão de Leis Orçamentárias, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82762D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.102

DECRETO Nº 1.102

"Nomeia Iago Oleiro Lorena para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IAGO OLEIRO LORENA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A5001785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.103

DECRETO Nº 1.103

"Nomeia Jullia Carolina Lobo de Queiroz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULLIA CAROLINA LOBO DE QUEIROZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Contratos, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:539D529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.104

DECRETO Nº 1.104

"Nomeia Kaue Kim Pesch Mariano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/206 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KAUE KIM PESCH MARIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Promoções Turísticas, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CE99072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.105

DECRETO Nº 1.105

"Nomeia Larissa Karoline Mendes Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LARISSA KAROLINE MENDES GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Promoção de Eventos, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82A62313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.106

DECRETO Nº 1.106

"Nomeia Leandro Ribeiro de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Iluminação Pública I, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A4E04D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.107

DECRETO Nº 1.107

"Nomeia Leonardo Scomação Jacon para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONARDO SCOMAÇÃO JACON, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização das Concessões, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C7AC0256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.108

DECRETO Nº 1.108

"Nomeia Lucas Gabriel Montalvão Oliveria para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCAS GABRIEL MONTALVÃO OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Mídias Sociais, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8D6DD29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.109

DECRETO Nº 1.109

"Nomeia Luciane Martinkoski Tavares Rocha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) LUCIANE MARTINKOSKI TAVARES ROCHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:385F3B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.110

DECRETO Nº 1.110

"Nomeia Maysa Alves Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá MAYSA ALVES NUNES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Comunicação de Mídias Sociais, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B520B2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.111

DECRETO Nº 1.111

"Exonera Calney Martins Gerhardt Pereira do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Fiscalização das Concessões, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:689B6B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.161

PORTARIA Nº 1.161

"Dispensa a servidora Alessandra Mara de Jesus Bukarewicz da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ, matrícula nº 11.012-1, da função gratificada de Encarregado Especial de Profissionalização, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91F16AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.162

PORTARIA Nº 1.162

"Dispensa o servidor José Miguel Pereira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal JOSÉ MIGUEL PEREIRA, matrícula nº 10.689-1/2, da função gratificada de Coordenador de Controle de Fluxo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:213C8A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.163

PORTARIA Nº 1.163

"Dispensa Kelly da Rosa Maria da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora KELLY DA ROSA MARIA, matrícula nº 10.569-1, da função gratificada de Supervisor Pedagógico – Ensino Fundamental III, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D0640E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.164

PORTARIA Nº 1.164

"Designa Alessandra Mara de Jesus Bukarewicz para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ, matrícula nº 11.012-1, para exercer a função gratificada de Diretor de Profissionalização, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F76D5B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.165

PORTARIA Nº 1.165

"Designa Claudio Alves Freire para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CLAUDIO ALVES FREIRE, matrícula nº 2.548-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Incentivo a Arte Popular, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4B0E1ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.166

PORTARIA Nº 1.166

"Designa Gisele Tavares de Miranda para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:
I - Designar a servidora GISELE TAVARES DE MIRANDA, matrícula nº 6.929-1, para exercer a função gratificada de Superintendente Municipal de Trânsito, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69CA22E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.167

PORTARIA Nº 1.167

"Designa Jose Miguel Pereira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:
I - Designar o servidor JOSE MIGUEL PEREIRA, matrícula nº 10.689-1/2, para exercer a função gratificada de Superintendente de Fomento ao Esporte, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD4A562E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.168

PORTARIA Nº 1.168

"Designa Kelly da Rosa Maria para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora KELLY DA ROSA MARIA, matrícula nº 10.569-1, para exercer a função gratificada de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F0A477C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.169

PORTARIA Nº 1.169

"Designa Luis Fernando da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUIS FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 94.203-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial do Departamento de Eventos Culturais, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E9793BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.170

PORTARIA Nº 1.170

"Designa Rodrigo Luis Scremin Sant'Ana para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA, matrícula nº 11.475-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
•

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BAEA9430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 012/2025– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -Paranaguá – Paraná.

Aprova a Adesão do município de Paranaguá a Deliberação 043/2025 – CEAS, bem como o Plano de Ação.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2025-2027), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada em 21/08/2025.

CONSIDERANDO:

- A Informção Técnica Conjunta n° 06/2025 – DPSB/ DPSE/ CPAS/SEDEF;

- A Resolução n° 109/2023 – SEDF, alterada pela Resolução n° 198/20025;

- O decreto n° 8.543/13, que regulamenta a trânsferencia automátoca de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

- Deliberação n° 037/2023 do CEAS/PR, que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção do CRAS e CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do município de Paranaguá a Deliberação 043/2025 – CEAS, bem como o Plano de Ação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:023776B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, do Processo Licitatório no Pregão Eletrônico nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 007/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL. Contratada: Comercial de Combustível Noroeste LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.927.473/0001-63, através do seu representante legal, o Sr. Gelmino Jacó Moringa Cavasin, CPF:088.xxx.xxx -15. Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 001/2025, a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinado ao CICA. Valor da contratação é de R$ 642.400,80 (Seiscentos e quarenta e dois mil, e quatrocentos reais e oitenta centavos), a ser pago conforme previsão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 001/2025.

Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B33C83DF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, do Processo Licitatório no Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Processo Administrativo nº 011/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL. Contratada: Comercial de Combustível Noroeste LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o

nº 77.927.473/0001-63, através do seu representante legal, o Sr. Gelmino Jacó Moringa Cavasin, CPF:088.xxx.xxx -15. Constitui objeto referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 002/2025, a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinado ao CICA. Valor da contratação é de R$ 72.631,25 (setecentos e dois mil, seiscentos e trinte e um reais e vinte e cinco centavos), a ser pago conforme previsão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 002/2025.

Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AAC244FE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025, do Processo Licitatório no Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Processo Administrativo nº 011/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL. Contratada: Central 376 Peças e Serviços LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, através do seu representante legal, a Sra. Letícia Candido da Silva, CPF:100.xxx.xxx -08. Constitui objeto do referente ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 002/2025, a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinado ao CICA. Valor da contratação é de R$ R$ 18.527,72 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), a ser pago conforme previsão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 003/2025.

Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:088A0C2D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, de CONTRATO Nº 006/2025, do Processo Licitatório na Dispensa nº 006/2025 e Processo Administrativo nº 006/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.225.783/0001-70, através do seu representante legal, o Sr. Marcio Aparecido Gimenes, portador da Carteira de Identidade nº 8.xxx.xxx-7 e do CPF nº 049.xxx.xxx-09. Constitui objeto do presente CONTRATO referente ao Contrato n.º 010/2025, a Contratação de empresa para realizar serviços técnicos visando à obtenção da Outorga Prévia e da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CNRH nº 16/2001 e legislações correlatas, para captação subterrânea em poço tubular profundo perfurado anteriormente ao ano de 2008, localizado no Aterro Sanitário Municipal. Valor da contratação é de R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago conforme previsão do contrato nº 006/2025.

Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:46FB6A41

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrente dos Processo Administrativo nº 007/2025 e nº 011/2025 (Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, Óleos lubrificantes e Lavagem Veicular, destinados ao Consórcio CICA), a funcionária pública Marcela Leite Tonello, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira.

Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Hugo Leonardo Vieria, ocupante do cargo de Contador.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4722CA3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 05-2025

PROCESSO DIGITAL Nº 3255/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2025
Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**realizará **CHAMADA PÚBLICA 05/2025 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO CADASTRAL DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE**. OEdital, publicado como Chamamento Público Nº 05/2024 em 25/08/2024, é ora republicado em conformidade com o Item 7.2 para assegurar a sua atualização e a continuidade do processo, especialmente considerando o vencimento dos certificados de qualificação já emitidos.

A documentação para o processo digital deverá ser anexada no sistema de gestão pública no endereço eletrônicohttps://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamada-publica-n-052025. A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 3 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE
INTERESSADO:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
A documentação deverá ser encaminhada via sistema,pelo link acimaa partir do dia 01/09/2025, mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
O objeto do presente Edital é receber inscrições de empresas prestadoras de serviços para a composição do registro cadastral de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMUNPAR, para efeito de habilitação nos processos de Credenciamento de Serviços em Saúde que serão publicados.
A documentação e as orientações para certificaçãoserem credenciados estão estipulados no Edital.
Dúvidas com relação ao acesso e cadastramento no sistema poderão ser dirimidas com a Comissão de Qualificação pelos telefones (44) 34215180 e (44) 34215174 ou pelo e-mail: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí,21 de agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:69296914

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 192-25

PORTARIA Nº 192/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE RETIFICAR a Portaria nº 186/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/08/2025, Edição 3342.

Leia como segue e não como constou:

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de exames em análises clínicas – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº09/2025 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 285-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintes Contratos:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
144/2025	UNILAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI
145/2025	UNILAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 20 de agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:63C009AD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM** , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "3º **Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS", que será realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, presencial em Brasília - DF.** constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 20 de AGOSTO de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:325D97E8

PROCURADORIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ - CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convida toda a população para participar da Audiência Pública que será realizada com o objetivo de ouvir a comunidade a respeito da implantação de empreendimentos classificados como "Comércio e Serviços de Localização Restrita Tipo 5", com foco na instalação de torres de telefonia em áreas residenciais.

Data: 26 de agosto (terça-feira)
Horário: 8h00
Local: Auditório da ACIAP

Apresentação e discussão sobre o pedido de instalação de torre de telefonia no município, protocolado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – SESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A., com localização fora dos Eixos de Comércio e Serviço, conforme previsto no Plano Diretor.

A audiência tem como objetivo garantir a transparência do processo, ampliar o debate e consultar os moradores do entorno, conforme determina a legislação vigente.

A participação da sociedade é essencial para decisões que impactam diretamente o planejamento urbano e o bem-estar coletivo.

Evento aberto ao público.

ALEX ROMERA
Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6E40D724

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.443/2025

Anula Publicação de Edital

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica anulada a publicação do Edital de Chamamento nº 014/2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Processo Digital nº 30098/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025 – Edição nº 3277, por não ter observado o disposto no art. 11 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CD996120

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.443/2025

Anula Publicação de Edital

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica anulada a publicação do Edital de Chamamento nº 014/2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Processo Digital nº 30098/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025 – Edição nº 3277, por não ter observado o disposto no art. 11 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EF9CB412

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.493/2025

Anula a Publicação de Decreto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica anulada a publicação do Decreto Municipal nº 27.433/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025 – Edição nº 3318, por erro na digitação de número em sua publicação.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1A742B02

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AZC3G66	277490NIC0039475	17/05/2025	50020	R$ 586,94
BDK3C63	277490NIC0039478	17/05/2025	50020	R$ 390,46
FIG1F62	277490NIC0039476	17/05/2025	50020	R$ 586,94
TBA9G37	277490NIC0039477	17/05/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3D68D683

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ATG2E94	116100T002855485	02/08/2025	54600
AUR0876	116100T001416269	02/08/2025	55411
MBB7C00	116100T001416270	02/08/2025	54525
TAQ7E66	116100T000574245	04/08/2025	54790

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2CA15F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 176/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **26 de agosto de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
36º	MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA	004.XXX.XXX-00	AMPLA CONCORRÊNCIA
37º	VALMIRA DA SILVA ZANELATO	022.XXX.XXX-70	AMPLA CONCORRÊNCIA
40º	LUCIMARA APARECIDA WESSLER FEITOSA	036.XXX.XXX-50	AMPLA CONCORRÊNCIA
41º	VANIA VENANCIO SILVA	052.XXX.XXX-26	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	EDINA REZENDE DIVINO	006.XXX.XXX-19	AFRODESCENDENTES

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:55DF5849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 177/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ, C.P.F. nº. 025.XXX.XXX-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **26 de agosto de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual **(Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser

cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2855C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.623/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocadas nos termos do Edital n°. 168/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
33º	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	006.XXX.XXX-14	AMPLA CONCORRÊNCIA
35º	APARECIDA CRISTINA DE MEIRA	006.XXX.XXX-09	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D94A0717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.624/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF 051.XXX.XXX-22**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 157/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CBDB1B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.625/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº Desclassificar, a pedido, o candidato **TIAGO HATSCHBACH MARQUES, C.P.F. N°. 121.XXX.XXX-79**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme Edital n°. 174/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de agosto de 2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C02C349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.626/2025

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 168/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
31º	IRACI DOS SANTOS	276.XXX.XXX-10	AMPLA CONCORRÊNCIA
32º	SELMA APARECIDA CHAGAS	260.XXX.XXX-89	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4EEFC083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.627/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **ADRIANA COSTA DA SILVA DOS SANTOS,** Matrícula n° 11003-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1D627B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.629/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA REGINA FERREIRA ROSA,** Matrícula n° 10363-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:165DDD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.630/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ELIZABETE MARCELINO GARCIA,** Matrículas n° 6779-1 e 6779-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação,60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DAFFD19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.631/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO,** Matrícula n°7742-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:410CC11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.632/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSIMEIRE ARAUJO DOS SANTOS,** Matrícula n° 7598-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:00F72C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.633/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **PAULO CESAR DE LUCENA,** Matrícula n° 7213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8126CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.634/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARIA BONIOTTI,** Matrícula nº 8195-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **15 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:245798B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.635/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO,** Matrícula nº 4739-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E48FBEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.636/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSIVANIA DA COSTA BARBOSA,** Matrícula nº 3860-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:45304E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.637/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ADRIANA BUSS MARQUES,** Matrícula nº 8210-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:132C8BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.497/2025

Decreto Nº 27497 de 21 de agosto de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (223)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 172.571,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 41.429,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 214.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:62BD4AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39494/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39494/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal

de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **MAXSOM DIGITAL LASER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 42.298.803/0001 -14, sediada na Rua Olavo Bilac nº 379, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.710-360, e-mail maxsomdigital@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ABILIO JOSE BARBOSA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no RG Nº 3.325.561-6 SSP/PR, CPF Nº 455.576.329-72, endereço Rua Antônio João nº 1.240, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 128/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 128/2023 passa a ser de: **R$ 99.113,76 (noventa e nove mil, centro e treze reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 128/2023), datada de 04 de Janeiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5515CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39484/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39484/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada contratante e a empresa **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI** 09215091971, inscrita no CNPJ sob n° : 45.576.369/0001-85, sediada na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 1745, Jardim Aeroporto na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.707-030, e-mail tonac.compras@gmail.com; jotap479@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no RG Nº 12.341.581-7 SESP/PR e no CPF Nº 092.150.919-71, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 129/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 129/2023 passa a ser de: **R$ 49.885,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 129/2023), datada de 29 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AEFD01F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Registro de preços para a futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de preços para a futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, através das Secretarias Municipais de: Administração; Saúde; Educação; Assistência Social; Procuradoria Geral, Infraestrutura e Serviços Públicos; Esporte e Lazer; Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo e Agricultura,

conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 22/08/2025 às 08:30 horas do dia 04/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 04/09/2025 às 09:00 horas do dia 04/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 492.297,48 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 21 de agosto de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A4B4BFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:PORTARIA Nº 1628/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 052 E 053/2025.

PORTARIA Nº 1628/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 052 e 053/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Nº 052 e 053/2025, celebrado em 23/06/2021, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e BORINI SERVIÇOS REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA ME** para o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca BAUMER, através da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2021, Processo Administrativo nº 147/2021:

I – Gestor do Contrato: Salete de Aguiar Ferreira Ricato, inscrita no CPF sob nº 695.282.419-72 ;
II – Fiscal Titular: Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez inscrita no CPF sob nº 958.564.719-20;
I – Fiscal Suplente: Jessica Caroline Rodrigues Alves dos Santos inscrita no CPF sob nº 087.713.009-45.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante nos Processos Digitais IPM nº 34464 e 34452/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E5F7EFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 05 de 2025 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

-SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA,, inscrita no CNPJ sob nº 52.633.754/0001-82, interessada em Prestar Serviços de Roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo "costal" e Roçagem mecanizada com trator e roçadeira.

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:658CDBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF: 26.504.245/0001-40. **Objeto**: Contratação de empresa para serviço técnico especializado de engenharia, na área de Projetos de Segurança relativos a controle de acesso (CTA) e circuito fechado de televisão (CFTV), para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, acompanhamento e subsídio para posterior execução dos projetos e elaboração de projetos “as built”, bem como demais documentos pertinentes, conforme dispostos na contratação,. **Valor**: O valor a ser pago pela contrataçãoR$ 14.312,54(quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta e quatrocentavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**Dotação**:136/3.3.90.39.05.00.00 - Serviços técnicos

profissionais. **Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 20/2025, conforme justificativas constantes do Concorrência Eletrônica nº 2/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 18 de agosto de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Thiago Calvacante Vasconcelos- Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:3ED5E831

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 35/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: INSTITUTO INTERNACIONAL DE INOVACAO EM POLITICAS PUBLICAS E SOLUCOES - 3IPES LTDA - CNPJ n° 57.061.153/0001-66.
OBJETO: Inscrição para participação da servidora efetiva, Bárbara Santos Klein Librelato, ocupante do cargo de contadora e da assessora parlamentar, Kelen Aparecida Rossi, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no curso "Elaboração do PPA Municipal - 2026-2029 - Modernização e Agilidade na Gestão Pública", a ser realizado pelo INSTITUTO INTERNACIONAL DE INOVACAO EM POLITICAS PUBLICAS ESOLUCOES - 3IPES LTDA, CNPJ n° 57.061.153/0001-66, nos dias 3 e 4 de setembro de 2025, na modalidade on-line.
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:21 de agosto de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:EB6EE040

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº057 /2025

Pato Branco, 21 de agosto de 2025.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
329309-0	20.341.245/0001-90	NF MEI numeração 01 a 100.
820434-0	49.323.582/0001-36	Balanço Patrimonial; DRE.
		Exercícios: fevereiro de 2023 a abril de 2025
377327-0	28.945.967/0001-65	Balanço Patrimonial; DRE.
		Exercícios: setembro de 2021 a abril de 2025
818897-0	47.467.878/0001-03	Balanço Patrimonial; DRE.
		Exercícios: dezembro de 2022 a abril de 2025
8224368-0	55.355.538/0001-00	Balanço Patrimonial; DRE.
		Exercícios: agosto de 2024 a março de 2025

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:CB140CA7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 060 / 2025
Pato Branco, 20 de agosto de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
5.424/2025	804657-0	31.302.497/0001-26

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E555A579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO N° 79/2025

PARTES: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,*** CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 07.861.965/0001-18. **OBJETO:** execução de serviços de banda marcial profissional, para apresentações musicais durante o desfile cívico-militar do dia 7 de Setembro, no local e horário previamente determinado pela comissão organizadora, atendendo às necessidades da Secretaria Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 3983-16393. **VALOR TOTAL:** R$ 21.000,00. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 21 de Agosto de 2025.

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7C4B547B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - PROCESSO 79/2025

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 05/2025, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de banda marcial profissional, para apresentações musicais durante o desfile cívico-militar do dia 7 de Setembro, no local e horário previamente determinado pela comissão organizadora, atendendo as necessidades da Secretaria Educação e Cultura, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para a empresa ***Brilharte Produções Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.861.965/0001-18, com fundamento no art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 , e encaminho para que sejam formalizado o respectivo contrato.

Pato Branco, 20 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7AD0B1B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026; e considerando o contido no Despacho nº 9 do Memorando nº 23.989, de 11 de agosto de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido servidor público efetivo **LAURI LOPES**, Matrícula nº 5198-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, concedido por meio da Portaria nº 438, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D16E1DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 24.667, de 15 de agosto de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **CRISTIANE DE ALCANTARA PINTO DAL ZOTTO**, matrícula nº 7740-2, ocupante do cargo de Odontóloga, função Odontóloga 20h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C16D8503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Municipal nº 10.396 de 23 de junho de 2025, bem como o contido no Memorando nº 24.738, de 15 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **ANA CLAUDIA MARQUES**, Matrícula nº 11253-4, ocupante do cargo de Assessora do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, lotada junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para assinar em nome do Município de Pato Branco, Termos de Adesão Simplificado e demais instrumentos jurídicos necessários ao regular andamento dos atos administrativos referentes à Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco – ITECPB, nos termos de seu regimento interno e legislação pertinente.

Art. 2º A designação conferida por esta portaria restringe-se exclusivamente aos atos relacionados à operacionalização e à gestão da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco – ITECPB, os quais permanecerão sob a supervisão da autoridade superior da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A servidora referida no Art. 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6F824917

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 03/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e E.L.D. Comércio de Produtos e Serviços Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 10/09/2025 a 10/09/2026. **VALOR:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses o valor global de R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais). **QUANTIDADE:** Com base na Lei n° 14.133/2021, Artigo 107; na Cláusula Terceira, Inciso V, do Contrato Original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de setembro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

ELIDA RESENDE SIMÕES
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1BD169AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 012, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Municipal n° 9.603, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear agente de contratação e a equipe de apoio para atuar nos processos licitatórios e de contratação direta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a seguir especificado:

I – Agente de Contratação:
a) Rodrigo Sartor Mayer - Matrícula n° 399-9/1;

II – Equipe de Apoio:
a) Bárbara Santos Klein Librelato - Matrícula n° 396-4/1;
b) Eliane Del Sent Catani - Matrícula nº 341-7/1;
c) Luan Leonardo Botura - Matrícula nº 340-9/1;

Art. 2° Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação nomeado no inciso I do art. 1º será designado como pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, *documento assinado digitalmente.*

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:5D3C7803

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 013, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO
- O Plano de Carreira dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, aprovado pela Lei Complementar nº 105, de 3 de junho de 2024.
- O disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, aprovado pela Lei nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de concurso público para os cargos de Contador e Assistente Administrativo.

Art. 2º Nomear a comissão organizadora do concurso público, formada pelos seguintes servidores:

• **Presidente**: Luan Leonardo Botura, Diretor Administrativo e Financeiro.
• **Membros**:
• Bárbara Santos Klein Librelato, Contadora.
• Eliane Del Sent Catani, Diretora de Benefícios.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 007, de 18 de julho de 2024, e a Portaria nº 008, de 08 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, *documento assinado digitalmente.*

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:AA7CF7A6

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S**): Jocemar Antunes dos Santos CPF 644.661.839-53. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0002767-24.2019.8.16.0131**, a qual tem por objeto [ISS], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**47/2019**] na data de [**18/01/2019**], no importe de **R$ $ $ 22.214,22** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s)) Edimar Rodrigues Prates, Jocemar Antunes dos Santos, MDC Diesel Ltda**,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** efetuar o pagamento do débito, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 34.429,56 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 28 de Julho de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:A00D771F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 75, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho Temporário para análise sumária de alternativas referentes ao Loteamento Siliprandi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando nº 25.150, de 19 de agosto de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Temporário (GT) Moradia/Loteamento Siliprandi, com finalidade consultiva para apresentar, até 25 de agosto de 2025, síntese diagnóstica e proposta de encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo sobre medidas administrativas e ou judiciais cabíveis relativas às famílias na iminência de sofrer reintegração de posse no referido loteamento.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Temporário (GT) será composto pelos seguintes representantes:
I - Assessora da SUDIS - Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social do Paraná- Jaqueline Semke Ranzolin;
II - Coordenador do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas da Defensoria Pública do Estado do Paraná - João Victor Rozatti Longhi;
III – Assessor Jurídico do Município de Pato Branco - Marcelo Tossulino Machado;
IV – Diretora da Procuradoria do Município de Pato Branco - Ana Paula Freitag Carneiro;
V - Diretora do Departamento de Habitação do Município de Pato Branco - Rita de Cássia Ghizzi;
VI - Secretário de Assistência Social do Município de Pato Branco - Paulo Ricardo de Souza Centenaro;
VII – representante jurídico da Associação de Famílias por Moradia dos Bairros Alvorada e São Cristóvão - Marcelly Maria Leder;
VIII - representante dos moradores - Cleonice de Souza;
IX - representante dos moradores - Eliane Brustolini;
X - representante do Ministério Público - Vitório Alves da Silva Junior;
XI - representante do Legislativo/Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo - Luciano Beltrame;
XII - representante do Legislativo/Analista Legislativa - Angela Munaretto
XIII - representante dos moradores - Samuel Staczewski Santos.
Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho Temporário (GT) caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Temporário (GT) reunir-se-á quando convocado pela coordenação e funcionará sem ônus adicional ao erário, sendo o apoio administrativo prestado pela Secretaria responsável pela coordenação.
Art. 4º As conclusões do Grupo de Trabalho Temporário (GT) consistirão em Nota Técnica, contendo: (i) breve diagnóstico; e (ii) proposta de encaminhamento a ser submetida ao Prefeito Municipal, com entrega até 25 de agosto de 2025.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho Temporário (GT) é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Temporário (GT) será extinto automaticamente em 26 de agosto de 2025, salvo prorrogação expressa mediante nova portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C49554C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 76, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 31/2025/GP, de 29 de abril de 2025, que atualizou a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 7.215, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Altera alínea "b" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 31/2025/GP, de 29 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
I – .....
b) suplente: Pedro Angelo Dutra Beladelli." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:352020B8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 77, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Aluguel Social do Município de Pato Branco e outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art.13 da Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019 e considerando o contido no Memorando nº 4.920, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Aluguel Social, com a seguinte composição:
I – Marcia Antunes da Rocha, representante da Assistente Social;
II – Daniel de Abreu, representante da Defesa Civil;
III – Pedro Angelo Dutra Beladelli, representante do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 452, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:249DE461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa Salute – Comércio de Medicamentos Ltda - FL 9 , CNPJ: 01.875.428/0010-31 , situada na Rua Avenida Tupi 670 SALA 02 bairro: Bortot, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

Em, 19 de agosto de 2025.

LUCIANA V. VENTURIN
Farmacêutica CRF/PR: 21473
Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1F0F8713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2025
OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais juntamente com mão de obra para colocação de Paver, construção de boca de lobo e construção de meios-fios em atendimento a Secretaria de Viação e Obras.***

FORNECEDOR: F P DO NASCIMENTO
CNPJ/MF sob o nº 10.611.181/0001-46.

ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 777.400,00 (Setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 21 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 41/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 28/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2025
OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais juntamente com mão de obra para colocação de Paver, construção de boca de lobo e construção de meios-fios em atendimento a Secretaria de Viação e Obras.***

FORNECEDOR: F P DO NASCIMENTO
CNPJ/MF sob o nº 10.611.181/0001-46.

ITEM que venceu: 01

TOTAL GERAL: R$ 777.400,00 (Setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 21 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2025
CONTRATADO: **F P DO NASCIMENTO**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais juntamente com mão de obra para colocação de Paver construção de boca de lobo e construção de meios-fios em atendimento a Secretaria de Viação e Obras.
VALOR DA DESPESA: R$ 777.400,00 (Setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: F P DO NASCIMENTO
Valor.....: **R$ 777.400,00 (Setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).**
Vigência....: Início: 21/08/2025 Término: 21/08/2026
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Recursos....: 10.001 Conservação de Vias Urbanas 10.001.15.452.0013.2035.3.3.90.39.00
10.001 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública 10.001.15.452.0014.2036.3.3.90.39.00
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais juntamente com mão de obra para colocação de Paver construção de boca de lobo e construção de meios-fios em atendimento a Secretaria de Viação e Obras.

Paula Freitas, 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:3CEF2319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin convida a todos os munícipes para participar da audiência pública onde será apresentado o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA do município para o exercício de 2026, no dia 27 de agosto de 2025 às 10:00 nas dependências do Câmara Municipal.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0E2F283B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 80/2025

SÚMULA: CRIA O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D´OESTE, PR.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,

DETERMINA

Art. 1º - Fica instituído o **Grupo de Trabalho (GT)** para a implementação da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** na área de **Computação** nas escolas da rede municipal de ensino. O objetivo desse GT é garantir que os conteúdos e práticas pedagógicas em Computação sejam adequadamente incorporados ao currículo escolar, conforme as diretrizes da BNCC, respeitando as particularidades da rede municipal, pois envolvem várias etapas e aspectos que precisam ser planejados de forma integrada.
Art. 2º - O GT terá as seguintes finalidades:
I - Analisar e adaptar as diretrizes e orientações da BNCC Computação;
II - Definir a modalidade de oferta da Computação no currículo escolar, seja de forma transversal integrada a outras áreas ou como disciplina específica;
III - Propor estratégias pedagógicas e metodológicas para a implementação do eixo de Computação;
IV - Promover a capacitação e formação continuada dos professores e gestores escolares;
V - Acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação;
VI - Identificar e adaptar as diretrizes da BNCC às especificidades do contexto municipal, considerando a infraestrutura das escolas e a realidade dos alunos;
VII - Estimular a integração entre diferentes áreas do conhecimento com a Computação;
VIII - Propor ajustes e melhorias na implantação conforme as avaliações realizadas.
IX - Desenvolver instrumentos de avaliação e acompanhamento da implementação, verificando o impacto nos estudantes.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Keyla Cristiane Heintze Fiss
Andreia Schnell
b) Coordenadores pedagógicos:
Sandra de Fatima Giboski de Almeida
Francieli Carlina Milani
Lucimara Parolin
c) Diretoras das escolas municipais:
Jocieli Aparecida Crestani
Adila Aparecida Severo
Francielli Serafini Pigoso
Patricia Freider Fernandes
Marli Terezinha Antonio
d) Auxiliares administrativos da Sec. Municipal de Educação e Escolas:
Rosani Maria Heintze Giongo
Adriane Janete Henzel Teixeira
Marizane Aparecida Alfen
e) Técnicos de informática que possam contribuir com os trabalhos do GT:
Dieizon Regian Engster
Art. 4º - O GT será coordenado por um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela Secretaria, que convocará as reuniões e conduzirá os trabalhos.
Art. 5º - O trabalho do GT pode ser estruturado em várias frentes, como:
a) Planejamento Pedagógico
Análise da BNCC: Estudo aprofundado das diretrizes da BNCC para a área de Computação e suas implicações pedagógicas.
Adequação do Currículo Municipal: Incorporar a Computação como um conteúdo essencial para o desenvolvimento dos alunos, levando em consideração as especificidades do município e dos estudantes.
Definição de Competências e Habilidades: Seleção de competências e habilidades previstas na BNCC que serão trabalhadas nas diferentes etapas de ensino.
b) Capacitação dos Professores
Cursos e Workshops: Organização de formações e capacitações continuadas para os professores, tanto em termos de conteúdo da Computação quanto em metodologias de ensino.
Apoio e Acompanhamento: Disponibilizar tutoria e suporte contínuo aos docentes para tirar dúvidas, trocar experiências e melhorar as práticas pedagógicas.
c) Infraestrutura e Recursos
Adequação da Infraestrutura Escolar: Verificar as condições de infraestrutura tecnológica das escolas (laboratórios de informática, acesso à internet, dispositivos tecnológicos) e planejar melhorias, se necessário.
Aquisição de Ferramentas e Recursos: Identificar e providenciar softwares, plataformas e materiais didáticos adequados para a implementação da Computação na educação básica.
d) Metodologias de Ensino
Aprendizagem Ativa e Investigativa: Desenvolver estratégias pedagógicas que promovam a aprendizagem ativa, com foco em resolução de problemas, pensamento crítico e criativo.
Ensino de Lógica de Programação e Pensamento Computacional: Planejar atividades que estimulem os alunos a desenvolverem habilidades de resolução de problemas e programação, desde os anos iniciais até o ensino fundamental.
e) Avaliação
Desenvolvimento de Instrumentos de Avaliação: Criar formas de avaliação que contemplem tanto o conhecimento técnico de Computação quanto as habilidades de pensamento computacional e resolução de problemas.
Monitoramento Contínuo: Avaliar continuamente o progresso das escolas e dos professores na implementação da BNCC, ajustando estratégias conforme necessário.
Art. 6º - O GT realizará reuniões periódicas, com frequência mínima mensal, para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.
Art. 7º - As decisões do GT deverão ser registradas em atas e comunicadas aos órgãos e profissionais envolvidos na implementação da BNCC Computação.
Art. 8º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:1D4812AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº. 006/2025

Concede pensão a Maria da Luz Tschoeke.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de pensãonº 2025.07.00178P do servidor Lourival Tschoeke.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 26 de junho de 2025, pensão a que faz jus Maria da Luz Tschoeke, pelo falecimento do ex-servidor Lourival Tschoeke em 25 de junho de 2025, com cota individual de 10% no valor de R$ 161,16 e com cota familiar de 50% no valor de R$ 805,80, totalizando R$ 966,96, que representa 60% do valor da aposentadoria do segurado, em conformidade com o artigo 15, I, §2º, I, da Lei Complementar 002/202.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á **SEM DIREITO A PARIDADE,** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar 002/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 26 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Republicação por Incorreção

Piên, 21 de agosto de 2025

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:2C9F587B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 1559 de 16/12/2024.
RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.J.....R$ 25.000,00
Total .....R$ 25.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecn. Informação e Com. P.J.....R$ 15.000,00
Total .....R$ 25.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Piên, 31 de julho de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:DE6456DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 013/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3804/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 99.466,71 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 013/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:44D7ECB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 013/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos

constantes no processo 3804/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais), conforme documentação constante no processo Concorrência 013/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A5B79C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 300, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 300, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os membros do conselho municipal dos direitos do idoso para o período de agosto de 2025 a agosto de 2027.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 1.045, de 07 de dezembro de 2009, ainda, considerando o resultado da assembleia de escolha dos conselheiros não governamentais ocorrida no dia 18 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o período de agosto de 2025 a agosto de 2027, os seguintes membros:
I- Representante da Assistência Social: Andson Mayeski (titular) e Jonas Kurovski (suplente);
II- Representante da Secretaria de Saúde: Leila Gertler (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
III- Representante da Secretaria de Educação: Zilda Aparecida Gomes (titular) e Sideney do Nascimento Miorine (suplente);
IV - Representante da Associação Despertando Estrelas: Cândida de Lourdes Simões Bineck (titular) e Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira (suplente);
V- Representante da Apae de Piên: Romilda Freitas dos Santos (titular) e Meri Pereira de Souza (suplente);
VI- Representante do AMA: Danieli dos Santos da Conceição (titular) e Cristiane Rudnick Natsume (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B95B0E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2025

PROTOCOLO: 4069/2025

Objeto: Contratação de serviço de assinatura de 01 licença PERMANENTE de software de desenho ZWCAD Professional versão 2026, com suporte técnico, para projetos técnicos de arquitetura e engenharia, a ser instalado em computador da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

VALOR: R$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 21/08/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B5235D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 104/2025

PROTOCOLO: 4149/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a realização de revisão mecânica da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 3485713

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

VALOR: R$ 4.474,25 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO 21/08/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:134E566C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1593, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.593, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 040/2025

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e trespassados à categoria de bem público dominial o lote urbano que abaixo especifica: Lote urbano situado na Rua Amazonas, nº 258, Centro, com área de 625,75m² - matrícula nº 08789.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o lote urbano especificado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O adquirente da alienação autorizada por esta Lei será selecionado através de licitação na modalidade Concorrência, da qual deverá constar as condições da alienação.

Art. 4º Poderão participar da concorrência pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam os requisitos de participação do certame.
Art. 5º A alienação será efetivada mediante a celebração de escritura pública de compra e venda e registro imobiliário, na qual será estabelecida as condições da avença.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 21 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6441A201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECOLUÇÃO Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 017, de 13 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2025.

Piên, 13 de agosto de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:035BB071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECOLUÇÃO Nº 18, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 018, de 13 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova plano de trabalho de emendas parlamentares federais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar plano de trabalho de emendas parlamentares federais de investimento do ano de 2025 para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde conforme propostas cadastradas sob os números 10430481000125002 e 10430481000125003.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2025.

Piên, 13 de agosto de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D5F3813D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 21 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **GUILHERME CRUZ**, convocado (a) pelo Edital nº 044/2025, residente e domiciliado na Rua Dourados, 326, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5912825 e CPF 045056089-99, venho mui respeitosamente requerer DESISTENCIA da vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
GUILHERME CRUZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ED1199EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 019, de 13 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova adesão ao Programa de Aceleração do Credenciamento – PAC 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar adesão do município ao Programa de Aceleração do Credenciamento do Governo Federal – PAC 2025, nas modalidades de Aquisição de ambulância SAMU 192 e Combo de Equipamentos para UBS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2025.

Piên, 13 de agosto de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:789EB431

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADOR(A) MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI DO MUNICÍPIO DE PIÊN

O Município de Piên, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de seleção para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI/CNCA), nos termos da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O(a) Formador(a) Municipal realizará a formação dos professores(as), pedagogos(as), assessores pedagógicos, diretores da Educação Infantil das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil dos Municípios de Piên e Agudos do Sul, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação-MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2. O processo seletivo para Formador(a) Municipal não gera vínculo empregatício com o Município de Piên, e o pagamento da bolsa se dá através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento.

2. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. O Formador (a) Municipal receberá uma bolsa mensal de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), durante a vigência do Programa, em conformidade com o artigo 22 da Portaria MEC nº 85/2025, na forma definida pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

2.2. O recebimento da bolsa está condicionado à matrícula e conclusão do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de aperfeiçoamento “Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadores Estaduais e Municipais” e à apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal.

2.3 O(a) Formador(a) Municipal será monitorado(a) e avaliado(a), sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/PR, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação: após haver transcorrido 40% da formação e no último mês da formação.

2.3.1. A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do(a) Formador(a) e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

2.3.2. Haverá, ainda, um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal Renalfa de Piên.

2.3.2.1. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades.

2.3.3. Havendo alguma intercorrência por parte do(a) Formador(a) Municipal, que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

2.3.4. Serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial do(a) Formador(a) Municipal, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona), sendo o limite máximo de 2 (duas) faltas a encontros presenciais e de 2 (duas) faltas aos encontros remotos, a serem compensadas em data a ser combinada com a turma.

2.3.5. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o(a) Formador(a) será desligado do Programa.

2.3.6. O(a) Formador(a) Municipal deverá assegurar o cumprimento integral da carga horária pelos cursistas, sendo 58 (cinquenta e oito) horas remotas e 62 (sessenta e duas) horas presenciais, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

2.3.6.1. Alterações nas durações dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados ao(à) Formador(a) Municipal.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(a) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser servidor público em exercício da Rede Municipal de Ensino de Piên;

3.1.2 Possuir graduação em Pedagogia;

3.1.3 Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão, coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;

3.1.4 Ter conhecimento básico de tecnologias digitais;

3.1.5 Possuir condições operacionais e de logística para realizar as atividades remotas, isto é, internet banda larga (não podendo ser plano de dados de celular), computador ou notebook;

3.1.6 Se aprovado(a) na seleção, matricular-se e concluir o curso de aperfeiçoamento “Leitura e Escrita na Educação Infantil”, ofertado pela Universidade vinculada ao Programa de Formação.

4. DAS FUNÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

4.1. Realizar a formação dos(as) cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo o total de 120 (cento e vinte) horas nas modalidades presenciais e a distância, sendo:

4.1.1. 8 (oito) encontros presenciais de 8 (oito) horas cada, conforme cronograma que será acordado com a rede no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas;

4.1.2. Seminário Pró-LEEI, totalizando 4 (quatro) horas;

4.1.3. 52 (cinquenta e duas) horas de atividades síncronas e assíncronas na Plataforma Virtual Avamec Interativo.

4.2. Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos(as) cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

4.3. Realizar interlocução com articuladoras municipais (Renalfa) para busca ativa das cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

4.4. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formadora Municipal;

4.5. Monitorar as atividades dos(as) cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

4.6. Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos(as) cursistas para fins de certificação dessas atividades, de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

4.7. Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

4.8. Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos do encontro, conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR;

4.9. Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

4.10. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação do Programa;

4.11. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

4.12. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado (se houver);

4.13. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 22 e 26 de agosto de 2025, até às 17h00min pelo e-mail pedagogicopien@gmail.com devendo o(a) candidato(a) acessar com seu e-mail pessoal.

5.2. A inscrição se dará por meio de preenchimento e upload de formulário específico (Anexo) e mediante upload da digitalização dos documentos seguintes, se o candidato possuir:

5.2.1. Comprovante de vínculo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Piên (declaração de tempo de serviço);

5.2.2. Declaração de tempo de serviço na Educação Infantil;

5.2.3. Declaração de Formador Municipal do LEEI/2024, com avaliação positiva, conforme critérios estabelecidos no Edital de Convocação de 2024.

5.2.4. Diploma (frente e verso) do curso de graduação em Pedagogia;

5.2.5. Diploma (frente e verso) de pós-graduação lato-sensu (especialização);

5.2.6. Diploma (frente e verso) de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado).

6. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. O processo seletivo ocorrerá pela pontuação alcançada na experiência profissional e formação acadêmica, conforme documentos apresentados no ato da inscrição.

6.2. A avaliação da experiência profissional e acadêmica, com valor máximo de 100 (cem) pontos, serão pontuados da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração de formador no LEEI 2024 com avaliação positiva.	—	30
Atuação docente na área da Educação Infantil: docência, gestão, coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação. OBS: pontuará a partir do 2º ano, pois o 1º ano de serviço é requisito para ser formador (a) Municipal.	05 pontos por ano	30
Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização).	10 pontos por curso	30
Diploma de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado).	10 pontos	10

6.3. Em caso de igualdade de pontuação, será considerado como critério de desempate o(a) candidato(a) de maior idade.

6.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

6.6. O resultado será divulgado no dia 01 de setembro de 2025, através de publicação no diário oficial do município.

6.7 O resultado será encaminhado para o Coordenador do Pro-LEEI/PR, que irá chamar por ordem de classificação o(a) candidato(a) para atender ao município.

7. DAS VAGAS

7.1. Para a Secretaria Municipal de Piên será disponibilizada 1 (uma) vaga para Formador Municipal e 3 (três) vagas para cadastro reserva.

8. DO DESLIGAMENTO DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

8.1. O(a) Formador(a) Municipal que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

8.2. O(a) Formador(a) Municipal deve informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impossibilidade de exercer suas funções por motivo de saúde, devendo para tanto apresentar o devido atestado médico.

8.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador(a) Municipal implicará no seu desligamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação à luz das diretrizes do MEC e Universidades vinculadas.

ANEXO

Seleção de Formador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Leitura e Escrita na Educação Infantil	
Nome do(a) Candidato(a):	
Sexo:	( ) Masculino ( ) Feminino
Data de nascimento:	___/___/___
Endereço completo	
Telefone residencial	( )
Telefone celular	( )
E-mail	
RG	
CPF	
Declaro, sob pena da Lei, que as informações declaradas acima são verdadeiras e que aceito as condições estabelecidas no Edital para atuar como Formador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Leitura e Escrita na Educação Infantil - PRO-LEEI. Piên, ____, de _____ de 2025 _____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:2D6988F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 127/2025

DECRETO 127/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3A419973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 128/2025

DECRETO 128/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 1.000,00 (Um mill reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6EF01A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149 de 2025.

OBJETO: **"**Referente a adesão do item 003 da Ata de Registro de Preços n° 007/2025 conforme autorização de adesão n° 4501/2025 e referente ao pregão eletrônico n° 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**",** conforme Processo de Inexigibilidade nº 20/2025.

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38

VALOR CONTRATADO: R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01824	09.002.20.606.2001.1098	00824	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento, vinculado ao recebimento do convênio com a SEAB.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 21 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D119F064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150 de 2025.

OBJETO: **"**Referente a adesão dos itens 001 da Ata de Registro de Preço n° 003/2025 conforme autorização de adesão n° 0459/2025 e referente ao pregão eletrônico n° 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**",** conforme Processo de Inexigibilidade nº 21/2025.

CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.224.121/0008-70

VALOR CONTRATADO: R$ 578.000,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01824	09.002.20.606.2001.1098	00824	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento, vinculado ao recebimento do convênio com a SEAB.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 21 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B55E143B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 63/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de instalação, configuração e manutenção em linhas telefônicas e câmeras de segurança.
CONTRATADO: G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 49.878,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:49FB87E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 63/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de instalação, configuração e manutenção em linhas telefônicas e câmeras de segurança.
CONTRATADO: FABIO GAZONI.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 36.584,70 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:330B95E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3207/2025

PORTARIA N.º 3207 /2025

Designa Comissão Processo Seletivo Simplificado Edital de Convocação *nº 003/2025.*

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de um formador municipal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as diretrizes do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA-PR 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85/2025.

O SR. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a comissão de avaliação e classificação responsável pela analise documental e curricular, conforme disposto

no Edital de Convocação nº 03/2025, composta pelos seguintes servidores:

Marisa Aparecida Marafon Barcki
Idete Bonetti
Eva Luzia Barcki Mazuco

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Proceder à análise documental e curricular dos(as) candidatos(as), conformecritérios estabelecidos no edital;
II – Atribuir pontuação de acordo com a tabela de avaliação prevista;
III – Elaborar e assinar as atas e relatórios resultantes do processo seletivo;
IV – Garantir a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhald e São Bento, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0D8E7C04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°001/2025 CMDCA

PORTARIA CMDCA Nº 001/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA EDO ADOLESCENTE DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a competência deste Conselho para fiscalizar a atuação dos membros do Conselho Tutelar e deliberar sobre a aplicação de penalidades em caso de infração funcional, conforme o disposto no art. 31, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o ofício nº 509/2025 encaminhado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, que apura a Notícia de Fato nº MPPR-0186.25.000250-5 acerca da conduta do Conselheiro Tutelar de Pinhal de São Bento;
CONSIDERANDO a denúncia formal recebida por este órgão, noticiando suposta prática de atos incompatíveis com a dignidade e o decoro da função por parte do referido Conselheiro, conduta que, se comprovada, caracteriza infração ao art. 21, inciso III, do Regimento Interno, que veda "manter conduta incompatível com o cargo que ocupa";
CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Tutelar prevê a perda do mandato por "descumprir os deveres inerentes à função";
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de apuração dos fatos por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurando-se ao investigado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a omissão de rito processual específico para a apuração de Processo Administrativo Disciplinar tanto na Lei Municipal nº 1.000/2024 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), quanto no Regimento Interno do Conselho Tutelar de Pinhal de São Bento;
CONSIDERANDO o disposto no nos artigos 46 e 47 da Resolução n° 231 de 28 de dezembro de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a necessidade de suprir tal lacuna normativa, aplicando-se, de forma supletiva e por analogia nos termos o Art. 4° da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a legislação que rege o processo disciplinar no âmbito da Administração Pública Federal, notadamente a Lei Federal nº 9.784/1999, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Processante imparcial para a condução do feito, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e devido processo legal;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a CMDCA a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:
Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de A.E.M.S, Conselheiro Tutelar do Município de Pinhal de São Bento, para apurar a fato noticiado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, encaminhado por meio do ofício nº 509/2025, que apura a Notícia de Fato nº MPPR-0186.25.000250-5 acerca da conduta do Conselheiro Tutelar de Pinhal de São Bento, sobre possível violação dos deveres funcionais previstos no art. 21, inciso III, e no art. 30, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Tutelar.
Art. 2º – NOMEAR os membros Carmem Lurdes Marques, Alfredo João Schuster e Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável pela condução deste Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º – ESTABELECER que o rito processual a ser observado pela Comissão deverá respeitar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório e, de forma supletiva, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784/1999, no que couber.
Art. 4º – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados a partir da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por mais 30 dias (trinta), em caso de necessidade devidamente justificada, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pinhal de São Bento, 21 de agosto de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:12176164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO N°004/2025 *(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

ALTERA O PARAGRÁFO 4º DO ARTIGO 149 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, **ESTADO DO PARANÁ** – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º - O parágrafo 4º do art. 149 da Resolução nº 01/2025 passará a ter a seguinte redação:

Art. 149 (...)

§ 4º – As moções de Aplauso ocorrerão em 4 sessões especiais, limitado a entrega em 20 (vinte) moções por sessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de agosto de 2025.

GUANAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS FAUSTO
1º Secretário

PROFESSORA SONIA
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:466C8FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.982/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	331013	Passagens e despesas com locomoção	R$ 600.000,00
T o t a l			**R$ 600.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006.2.037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31853	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
T o t a l			**R$ 1.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:649AA656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.976/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniel Xavier da Silva	1000772	Agente educacional II – Secretaria Escolar	18/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:63DEEF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.977/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Genivaldo Dias dos Reis	4829226763	Agente de combate a endemias	21/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:58A400C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.978/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jemima Augusta Severino	992701	Agente Educacional I – Alimentação Escolar	11/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:470BBAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.979/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leomira Zolima Santos Prestes Fernandes	9582921561	Educador Social	25/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:04B97BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.980/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luana Teles Rocha Lima	1000768	Enfermeiro	19/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:65DCD52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.981/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Francieli Fatima Missel Felski	9582921042	Professor (20 Horas) - Pss	14/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5E614AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 235/2025 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 229/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
147	VANESSA APARECIDA CARVALHO MOREIRA PACHECO	AUSENTE
148	ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO	APTA
149	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:02284FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 238/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 236/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
150	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
151	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	APTA
152	AMANDA BUENO DOS SANTOS BATARELLI	AUSENTE
153	SIMONE DE PAULA CAMARGO FAUSTINO	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CC4A6EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 239/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE

ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 28 de agosto de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
154	MARCELO RODRIGUES MACEDO	22/06/1993	57,00
155	ALUYR PSCHERA VIEIRA	15/04/2005	57,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C21AAAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (2ª COLOCADA) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024 – PROCESSO N.º 42.311/2024

Objeto: prestação de serviços de locação de estruturas provisórias**. Ata nº 142/2025 – Detentora:** PARANÁ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.725.422/0001-09, segunda colocada dos itens 1, 2, 12 e 17 pelo valor total de R$ 273.985,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais). **Ata nº 143/2025 – Detentora:** TM ABILHOA_ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.691.032/0001-84, segunda colocada do item 18 pelo valor total de R$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais). **Vigência das Atas:** a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento com vigência até **17/1/2026**. **Data da assinatura:** 21 de agosto de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D9D64D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO Nº 18.189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, e de acordo com a manifestação do Pregoeiro e Parecer Jurídico, declara **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 18.189/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2025, contratação de empresa para locação de impressora plotter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E594BB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.591/2025

Altera a redação da Lei Municipal nº 953/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o teor do inciso I e do caput, bem como insere os incisos III e IV, todos do art. 3° da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** A Comissão será composta por um representante titular e um suplente de cada secretaria municipal, observando-se:"
"**I –** A escolha dos servidores se dará mediante eleição interna no âmbito de cada secretaria, por voto secreto, sendo que o servidor mais votado será o titular e o segundo mais votado será o suplente;"
"**III –** Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o de maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Piraquara, e o segundo critério será o de maior idade;"
"**IV –** Os candidatos eleitos deverão tomar posse no primeiro dia útil do mês de março"
Art. 2º Altera o teor do caput e insere parágrafo único, ambos do art. 4° da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** O processo eletivo será conduzido por uma Turma Eleitoral composta por um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara, um membro da Secretaria de Administração – Superintendência de Gestão de Pessoas e um membro da Secretaria Municipal de Saúde, todos efetivos, a serem indicados respectivamente pelo Presidente do Sindicato, pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Secretário Municipal de Saúde, os quais serão nomeados por decreto municipal."
"**Parágrafo único.** A nomeação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer impreterivelmente até a primeira quinzena do mês de dezembro que antecede o termino do mandato da comissão em exercício."
Art. 3º Altera o teor do caput do art. 5° da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º** A Turma Eleitoral, num prazo máximo de até 30 dias após sua nomeação, elaborará edital contendo os requisitos para a candidatura e a data da eleição, a qual deverá ser realizada na primeira quinzena de fevereiro."
Art. 4º Altera o teor do caput do art. 7° da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º** Uma vez recolhidos todos os votos, a Turma Eleitoral se reunirá em local adequado, em sessão pública, para apuração do resultado, o qual deverá ser registrado em ata, e posteriormente divulgado no Diário Oficial."
Art. 5º Revoga o art. 8º da Lei Municipal nº 953/2008.
Art. 6º Altera o teor do caput do art. 16 da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 16** O membro da comissão que estiver atuando como titular receberá um incentivo financeiro no valor de R$ 100,00 (cem reais)."
Art. 7º Altera o teor do caput do art. 17 da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 17** A duração do mandato da comissão será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do mês de março, e fim no último dia útil de fevereiro."

Art. 8º Altera o teor do caput do art. 18 da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 18** O membro que não se portar de acordo com as regras de urbanidade e respeito, bem como ostentar conduta incompatível com a moral e os bons costumes será excluído da comissão, mediante maioria simples dos votos."
Art. 9º Altera o teor do caput, e insere o § 1º, alíneas 'a' e 'b', e o § 2º, todos do art. 19 da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 19** O membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, de forma injustificada, será excluído sumariamente pelo presidente."
"**§ 1º** Será considerado como justificativa a apresentação na próxima reunião ordinária a apresentação dos seguintes documentos:"
"a) Atestado médico;"
"b) Aviso de férias;"
"**§ 2º** Outras justificativas deverão ser apresentadas perante a plenária da comissão, que analisará e decidirá sobre a aceitação delas."
Art. 10 Altera o teor do caput, e insere o § 1º e o § 2º, todos do art. 20 da Lei Municipal nº 953/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20 Havendo vacância em razão do art. 18 ou art. 19 desta Lei, ou nos casos previstos no art. 112 da Lei Municipal n° 863/2006, o membro suplente assumirá a representatividade da referida secretaria."
"**§ 1º** A secretaria que tiver vacância do membro titular e não possuir membro suplente ficará sem representante enquanto perdurar o mandato da comissão em exercício."
"**§ 2º** O membro que for excluído em razão das hipóteses previstas no caput deste artigo, ficará impedido de se candidatar no pleito imediatamente seguinte.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B3827DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.592/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.773/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Altera a redação da alínea 'c)' do inciso II, acrescenta a alínea 'd)' ao inciso II, e corrige o erro material na indicação do inciso III, do art. 5° da Lei Municipal nº 1.773/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º...
II -...
c) 1ª Secretária;
d) 2ª Secretária.
III – Comissões Temáticas."
Art. 2º Altera a redação do art. 7° da Lei Municipal nº 1.773/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º** As despesas com instalação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM e com a execução das atividades correrão por conta da Secretaria Municipal da Mulher, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDDM, mediante apresentação de plano de ação anual."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:84C826AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.593/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2.020 – Manutenção da Educação Especial – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	102	Subvenções sociais	R$ 590.000,00
T o t a l			**R$ 590.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	102	248	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 590.000,00
T o t a l				**R$ 590.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:767A2638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.594/2025

Cria o Sistema Municipal de Juventude, o Conselho Municipal de Juventude de Piraquara – COMJUPI, institui a Conferência Municipal da Juventude, cria o Fundo Municipal da Juventude de Piraquara – FUMJUPI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Art. 1º É instituído o Sistema Municipal de Juventude, composto pelo Órgão Gestor, Conselho Municipal de Juventude de Piraquara - COMJUPI, Conferência Municipal de Juventude, Fundo Municipal de Juventude e Plano Municipal de Juventude.
Art. 2º No Município de Piraquara, o órgão gestor da Política Municipal de Juventude é a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude a quem compete:
I - coordenar, em âmbito municipal, o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;
II - elaborar o Plano Municipal de Juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;
III - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
IV - convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
V - editar normas complementares para a organização e funcionamento do SINAJUVE, em âmbito municipal;

VI - proporcionar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude;
VII - garantir os recursos materiais, humanos e financeiros para o adequado funcionamento do Conselho Municipal da Juventude; e
VIII - estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.
CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PIRAQUARA - COMJUPI
Art. 3º Cria o Conselho Municipal de Juventude de Piraquara – COMJUPI, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador da política da juventude, vinculado à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com a finalidade de garantir e ampliar direitos e de promover a integração e a participação da juventude nas ações governamentais voltadas à promoção das políticas para juventude.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme Lei nº 12.852/2013 - (Estatuto da Juventude).
Seção I
DA COMPETÊNCIA
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Piraquara - COMJUPI:
I - despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidades e potencialidades da juventude;
II - propor e fiscalizar políticas públicas de juventude, promovendo a integração e articulação das ações do poder público que se destinam à juventude de Piraquara;
III - colaborar no estudo e na solução dos problemas relacionados à juventude, podendo sugerir medidas e programas que visem a melhorar as condições de vida dos jovens;
IV - incentivar a organização, participação e formação política, cultural, esportiva e social da juventude;
V - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos da juventude;
VI - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno e normas de funcionamento do Conselho;
VII - apresentar sugestões para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município voltadas para a juventude;
VIII - apresentar anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, publicando-o e mantendo o conteúdo em sítio eletrônico;
IX - solicitar informações das autoridades públicas;
X - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
XI - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
Seção II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 4º O COMJUPI, possuirá a seguinte estrutura:
I - plenário;
II - mesa diretora;
III - secretário executivo, indicado pelo(a) Secretário(a) de Esporte, Lazer e Juventude submetido à aprovação do Conselho;
V - comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho.
Parágrafo único. A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
Art. 5º As funções de membro do COMJUPI, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
Art. 6º A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro, para consecução das finalidades do COMJUPI.
Art. 7º A organização e o funcionamento do COMJUPI, serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 dias após a posse de seus membros.
Art. 8º As deliberações do COMJUPI, inclusive seu regimento interno, serão publicados, mediante resoluções, em diário oficial.
Art. 9º Todas as reuniões ou atividades do COMJUPI, serão públicas, abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.
Art. 10 As deliberações do COMJUPI serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 60% dos conselheiros.
Art. 11 O COMJUPI, reunir-se-á de forma presencial, virtual ou hibrida, ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Seção III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 12 O COMJUPI será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, dos quais metade serão representantes de órgãos do poder público municipal e metade serão representantes da sociedade civil organizada assim distribuídos:
I - membros do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial e seu respectivo suplente;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e seu respectivo suplente;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e seu respectivo suplente;
g) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e seus respectivos suplentes Membros da Sociedade Civil;
h) 01 (um) representante do segmento cultural;
i) 01 (um) representante do segmento estudantil;
j) 01 (um) representante do segmento desportivo;
k) 03 (três) representantes com idades entre 16 a 29 anos, vinculados a entidades ou movimentos representativos da sociedade civil, em regular funcionamento e diretamente ligadas à proteção, defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem e que atuem com atividades continuadas na área de Juventude.
Art. 13 As entidades/movimentos não governamentais deverão comprovar a existência e plena atividade continuada pelo período mínimo de 01 (um) ano.
Art. 14 Representante do poder público ou da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
Art. 15 Os membros do COMJUPI serão nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma (01) recondução.
Art. 16 Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para posterior designação do Prefeito Municipal.
Art. 17 Para a escolha dos representantes da sociedade civil, será realizado processo eleitoral aberto, através de assembleia ou conferência, a todas entidades, movimentos e organizações sediadas

no município de Piraquara e que tenham objeto relacionado à política de juventude, conforme artigo 13 desta lei.
Art. 18 O COMJUPI poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da matéria em exame.
Art. 19 Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - for condenado por crime doloso com sentença transitada em julgado;
II - faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou seis alternadas durante o período do mandato.
Parágrafo único. Nos casos de vacância de cargo, o suplente assumirá a função até o término do mandato de seu antecessor.
CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Art. 20 Institui a Conferência Municipal da Juventude, que se constitui em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área da juventude no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas nessa área.
§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal da Juventude analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Nacional da Juventude e ao Estatuto da Juventude, criado pela Lei Federal nº 12.852/2013, bem como suas respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude convocar a Conferência Municipal da Juventude, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal da Juventude de Piraquara.
§ 3º A data de realização da Conferência Municipal da Juventude deverá atender, além das convocações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional da Juventude.
§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal da Juventude – CMJ estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal da Juventude.
§ 5º A Conferência Municipal da Juventude será precedida de pré-conferências, de acordo com o Regimento Interno da Conferência.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PIRAQUARA
Art. 21 Cria o Fundo Municipal de Juventude de Piraquara, de caráter público e da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude como fundo de natureza contábil, financeira e orçamentária, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Juventude de Piraquara será representado perante a Receita Federal pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 22 O Fundo Municipal de Juventude de Piraquara se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas para juventude no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações para a juventude, implementados de forma descentralizada em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Juventude de Piraquara com despesas administrativas ou não relacionadas à sua área de atuação.
Art. 23 São receitas do Fundo Municipal de Juventude de Piraquara:
I - receitas oriundas de previsões de receita na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Piraquara;
II - transferências voluntárias da União ou do Estado realizadas à conta do Fundo Municipal da Juventude de Piraquara;
III - doações e legados nos termos da legislação vigente, quer sejam de pessoas físicas ou jurídicas;
IV - saldos de exercícios anteriores;
V - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
CAPÍTULO V
PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Art. 24 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude elaborará o Plano Municipal de Juventude através de um amplo processo de mobilização social, com o
apoio do COMJUPI, visando orientar as políticas públicas desenvolvidas pelo Município e pela sociedade, voltadas aos jovens piraquarenses.
Art. 25 O Plano Municipal de Juventude deverá manter conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.858 de agosto de 2013.

Art. 26 O Plano Municipal da Juventude deverá conter os eixos:
I - direito à cidadania, à participação social e política e representação juvenil;
II - direito à educação;
III - direito à profissionalização, ao trabalho e à renda;
IV - direito à diversidade e à igualdade;
V - direito à saúde;
VI - direito à cultura;
VII - direito à comunicação e à liberdade de expressão;
VIII - direito ao desporto e ao lazer;
IX - direito ao território e à mobilidade;
X - direto à sustentabilidade e ao meio ambiente;
XI - direito à segurança pública e ao acesso à justiça.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as legislações federais e estadual especialmente à Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017 que garante o direito do migrante, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D16C6617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.595/2025

Institui o Fundo Rotativo de Recursos para Manutenção das Unidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Rotativo de recursos para manutenção das unidades das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, os quais deverão ser direcionados a cada um dos estabelecimentos das respectivas Secretarias.
§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o estabelecimento de normas e diretrizes para a política de funcionamento do Fundo Rotativo de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde a elaboração de normas operacionais, diretrizes e a edição de regulamento específico para disciplinar a execução, controle e prestação de contas dos recursos do Fundo Rotativo.
§ 3º As respectivas Secretarias deverão elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, cartilha orientadora contendo os procedimentos para aplicação dos recursos, modelagem dos planos de aplicação, formulários de prestação de contas e orientações sobre responsabilidades administrativas.
§ 4º O Conselho Municipal de Saúde (COMUSP), o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) setoriais, bem como os Conselhos Escolares e as Associações de Pais, Professores e

Funcionários - APPFs, exercerão função permanente de fiscalização e controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo Rotativo.
Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Rotativo, serão definidos por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as previsões constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), em consonância com o disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 3º A gestão administrativa e financeira do Fundo Rotativo, repassado através de cartão corporativo, será exercida pelos respectivos Diretores, Coordenadores ou Administradores designados, os quais atuarão como Gestores, sob a supervisão e fiscalização das respectivas Secretarias Municipais.
Parágrafo único. Em caso de substituição, exoneração, afastamento temporário ou definitivo do Gestor, este deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, prestação de contas dos recursos sob sua responsabilidade, mediante lavratura de Termo de Transmissão, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
Art. 4º As receitas do Fundo Rotativo se destinam a despesas devidamente justificadas, sem a correlata disponibilidade em processos licitatórios vigentes, relativas à manutenção, realização de pequenos reparos, aquisição de material de consumo e contratação de serviço de terceiro, nos termos do § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º É vedada a realização de despesas com pessoal ativo ou inativo, inclusive encargos decorrentes de contratações temporárias.
§ 2º Despesas com materiais permanentes serão realizadas obrigatoriamente mediante autorização expressa da Secretaria competente.
Art. 5º Os valores a serem liberados para cada unidade da Assistência Social, Secretaria da Educação e Secretaria de Saúde, serão disponibilizados através do cartão corporativo obedecendo aos valores que serão fixados mediante decreto.
§ 1º O repasse está condicionado à apresentação bimestral da prestação de contas do mês anterior.
Art. 6º A prestação de contas, bimestral, dos recursos recebidos é obrigatória e deverá conter:
I - relatório de execução financeira;
II - comprovação documental das despesas realizadas;
III - notas fiscais originais, recibos e comprovantes bancários;
IV - cotação de preços de no mínimo três fornecedores;
V - certidões de regularidade fiscal dos prestadores de serviço;
VI - relatório circunstanciado das ações executadas.
§ 1º O prazo para envio da prestação de contas à Secretaria competente será até o quinto dia útil do mês subsequente.
§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser arquivados por período não inferior a 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas.
§ 3º O gestor será responsabilizado, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e do Decreto-Lei nº 201/1967, por irregularidades, falsificação de documentos, omissão de informações ou dano ao erário.
§ 4º O inadimplemento de obrigações relativas à prestação de contas implicará na suspensão imediata dos repasses até a regularização da pendência.
Art. 7º Os pagamentos serão realizados por transferência eletrônica ou cartão corporativo, sendo vedado:
I - o pagamento de multas, juros e encargos por atraso;
II - o pagamento sem documento fiscal idôneo.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei por meio de decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo:
I - critérios per capita para alocação de recursos;
II - limites máximos por unidade;
III - fluxos e prazos administrativos;
IV - modelos padronizados de documentos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1.222/2013 e nº 2.453/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:72241FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.596/2025

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.688/2017, com redação dada pela Lei nº 1.850/2018, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.688/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.850/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art.1º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Piraquara, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente em data a ser definida dentro do mês de novembro."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:503EB3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.597/2025

Concede o título de Cidadão Benemérito do Município de Piraquara ao Senhor EDILBERTO MAZON FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão (Benemérito) do Município de Piraquara ao Senhor EDILBERTO MAZON FILHO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade piraquarense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B8BC2404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 690 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Conceder PENSÃO POR MORTE à VALCENI APARECIDA MIRANDA BATISTA na qualidade de viúva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de julho de 2025, **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **VALCENI APARECIDA MIRANDA BATISTA**, viúva e dependente do ex-servidor **EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA**, com cota vitalícia de 100% do valor da pensão, calculada em **R$ 4.547,67** (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único: A beneficiária é portadora do RG e **CPF nº 068******95. O instituidor da pensão, falecido em 10 de julho de 2025, era identificado pelo RG e CPF nº 650********20.

Art. 2º O benefício será pago com provento integral, até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acrescido de 70% do valor excedente, **sem paridade** com os servidores da ativa, conforme dispõe o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 76/2022.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8F951FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 873/2025

DATA: 21 de agosto de 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 775/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 9º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2022, de 21 de setembro de 2022, que instituiu o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal Civil do Município de Pitangueiras, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – *...*
...

§ 2º – *As candidatas do sexo feminino concorrerão a totalidade das vagas ofertadas.***"** (NR)

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 775/2022 não afetados pela presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D4485BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 874/2025

DATA: 21 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município a receber imóveis urbanos em doação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes imóveis:
I. 01 (um) imóvel urbano constituído pelo Lote n° 39-REM-I, com área total de 5.478,66m² (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados), a ser destacado do Lote 39-REM, localizado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, neste Município de Pitangueiras/PR, de propriedade do Sr. Celso Lenharo, portador da CI/RG nº 1.605.308-2 SESP/PR e do CPF nº 205.143.369-00, e sua mulher Maria Aparecida Ponchio Lenharo, portadora da CI/RG nº 4.869.275-3 SESP/PR e do CPF nº 024.330.319-07, conforme Matrícula 15.282 do Serviço Registral da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
II. 01 (um) imóvel urbano constituído pelo Lote n° 597-R/2-I, com área total de 3.276,68m² (três mil, duzentos e setenta e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados), a ser destacado do Lote n° 597-R/2, localizado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, neste Município de Pitangueiras/PR, de propriedade do Sr. Marcelo Cezar Lenharo, portador da CI/RG nº 4.869.279-6 SESP/PR e do CPF nº 843.768.999-68, e sua mulher Cristiana Sgorlon Lenharo, portadora da CI/RG nº 6.647.019-9 SESP/PR e do CPF nº 017.748.349-01, conforme Matrícula nº 17.089 do Serviço Registral da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º – Os imóveis recebidos em doação destinam-se à implantação de via pública, para fins de regularização do prolongamento da José Joaquim Pona.

Art. 3º – As despesas decorrentes da efetiva transferência de propriedade dos imóveis mencionados no Art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos inerentes à inclusão dos imóveis no Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 21 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0B8AAF4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

OBJETO: Registro de preços para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de frasqueiras de mão para presentear os profissionais da educação.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 7.338,05 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/09/2025, às 13h30min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/09/2025, às 14h00min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:48D80001

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
OBJETO: Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 16/2025 e a proposta da EMPRESA.
VALOR TOTAL: R$ 17.633,88 (dezessete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
GABINETE DO PREFEITO
Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000Recursos Livres-Descentralizados
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vera Lucia de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EB6FF6C2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IVONE COMÉRCIO E LICITACÕES LTDA**CNPJ:** 57.065.960/0001-57
OBJETO: Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 16/2025 e a proposta da EMPRESA.
VALOR TOTAL: R$48.458,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
GABINETE DO PREFEITO
Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000Recursos Livres-Descentralizados
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Rafael de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1D631188

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
OBJETO: Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 16/2025 e a proposta da EMPRESA.
VALOR TOTAL: R$142.924,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais).
GABINETE DO PREFEITO
Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito

DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000Recursos Livres-Descentralizados
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Bagatoli
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:11182C4B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO
CNPJ: 33.072.590/0001-17
OBJETO: Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 16/2025 e a proposta da EMPRESA.
VALOR TOTAL: R$8.719,20 (oito mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos).
GABINETE DO PREFEITO
Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000Recursos Livres-Descentralizados
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Angélica Romano da Silva Ambrozio
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E8633AD6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 33.072.590/0001-17
OBJETO: Eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 16/2025 e a proposta da EMPRESA.
VALOR TOTAL: R$6.531,00 (seis mil quinhentos e tinta e um reais).
GABINETE DO PREFEITO
Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000Transferência do Salário-Educação
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000Recursos Livres-Descentralizados
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Angélica Romano da Silva Ambrozio
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EFA37897

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 28/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 24.706.364/0001-50
OBJETO: Aquisição de 02 caminhões caçamba através de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC 0134/2024, mediante o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).
VALOR: R$ 1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes
DESP Nº 255 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00784.01005.03.05.01.01.1.701.0000SECID - SIT 69662 - Aquisição de Equipamentos.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eugenio Ramiro da Silva Filho
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B6E528A9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11308834000185
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência da ata mencionada pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo término passa a ser 15/08/2026, com o valor de R$10.100,00 (dez mil e cem reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claudinei Pereira Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C09AE501

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNI-CO N° 33/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 72/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 33/2025
Impugnante: BELA VISTA TEXTIL LTDA

I – Relatório
Trata-se de recurso interposto pela empresa acima identificada contra o edital do presente certame, alegando que a exigência de apresentação de **laudo de ensaio técnico para os uniformes licitados** constitui cláusula excessiva e restritiva à competitividade, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

II – Fundamentação
De pronto, cumpre mencionar que houve erro operacional na juntada de documento na plataforma, de forma que fora careado documento pertinente à impugnação de outa impressa, razão pela qual passe-se ao julgamento das questões trazidas pela Impugnante.
Analisando os fundamentos trazidos pela recorrente, bem como os documentos que instruem os autos, verifica-se que lhe assiste razão.
De fato, conforme dispõe o art. 42, §5º, e o art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir apenas documentos de habilitação e requisitos técnicos estritamente necessários à garantia da execução do objeto, observando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade**.
No caso concreto, analisando novamente o edital e o entendimento dos tribunais, vê-se que o objeto licitado se refere a **uniformes de uso comum**, sem especificações técnicas especiais, tais como resistência a chamas, impermeabilidade ou características de Equipamento de Proteção Individual – EPI. Nessa linha, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** orienta que a exigência de laudos técnicos somente é admitida quando justificada pela natureza do objeto.
Veja-se julgado com entendimento semelhante:

"APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO . COMPRA DE UNIFORMES ESCOLARES. PEDIDO DE NULIDADE DO EDITAL OU DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. CERCEAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES . RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. Trata-se de modalidade licitatória denominada "pregão", instituída pela Lei nº 10.520/2002, em consonância com o art. 37, XXI, da CF, com aplicação subsidiária das normas previstas na Lei nº 8 .666/1993. Embora tal modalidade vise a agilizar o procedimento licitatório, não afasta os princípios norteadores da licitação pública, dentre eles o da isonomia, que assegura a igualdade de condições a todos os participantes, garantindo a maior competitividade e a melhor condição de compra pela Administração Pública. A exigência, prevista nas cláusulas 3.4 .1 e 3.4.2 do edital, de que seja comprovada a qualidade do tecido dos produtos cotados no certame, tem amparo legal e visa à comprovação das condições técnicas dos interessados. Entretanto, o prazo previsto no edital para cumprimento de tal exigência se mostra arbitrário, em total afronta ao princípio da isonomia e da competitividade, uma vez que o edital foi publicado em 05 .03.2008, com abertura dos envelopes prevista para 19.03.2008, restando aos possíveis interessados, apenas 14 dias corridos e 09 dias úteis, para cumprimento da referida exigência . O art. 4º, II, da Lei nº. 10.520/02, prevê o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, podendo variar de acordo com a complexidade da exigência . No presente caso, ***mostra-se exíguo, desproporcional e restritivo o prazo que foi concedido para os interessados cumprirem a referida exigência, que consiste na apresentação de amostras e de laudo emitido após a análise do Laboratório de Ensaio Químico Têxtil do Senai ou outro equivalente. O prazo previsto prejudicou a competitividade entre os licitantes e a escolha da empresa melhor qualificada, em prejuízo do interesse público.*** *Assim, em reexame necessário, mantém-se a sentença que concedeu a segurança, declarando nulo o edital 004/08, desprovendo-se o apelo voluntário.*
(TJ-RJ - REEX: 00018918920088190028 RIO DE JANEIRO MACAE 2 VARA CIVEL, Relator.: CLAUDIO DE MELLO TAVARES, Data de Julgamento: 29/04/2009, DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/05/2009)"

Sendo assim, conclui-se que a exigência editalícia de laudo de ensaio técnico, na presente contratação, **não se mostra adequada**, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

III – Decisão
Diante do exposto, **conheço a impugnação apresentada pela empresa**, para determinar a **retificação do edital**, de modo a **suprimir a exigência de apresentação de laudo de ensaio técnico**, permanecendo a possibilidade de análise de **amostras** para verificação da qualidade do material a ser fornecido, nos termos da legislação pertinente e entendimento dos tribunais.
Publique-se a decisão e proceda-se à retificação do edital, reabrindo-se os prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pitangueiras – PR, 21 de agosto de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:317814FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DECRETO 5685-2025

DECRETO Nº 5691 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA Decreto nº 5685 de 01 de Agosto de 2025

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ALTERADO o Art. 1º do Decreto nº 5685 de 01 de Agosto de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica Exonerada a Senhora ***Miridiana Aparecida Greggio****, portadora da cédula de identidade RG nº 36.975.564-9 SSPPR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 3282 de 01 de Junho de 2010.*
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CDF37876

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44-2025 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2025
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominadas, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de afastamento por auxilio doença de servidoras efetivas.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
ELAINE CRISTINA STURM WIEGERT	**EDUCADOR INFANTIL**	**150º**
SIDELAINE DE COSTA	**EDUCADOR INFANTIL**	**151º**
CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	**EDUCADOR INFANTIL**	**152º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
Prefeito Municipal Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6E649C7E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263-2025

PORTARIA Nº 263 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a sra Maria Lucia dos Santos Gomes Schappo, cédula de identidade* Rg nº 7.761.148-8 - SSP/PR, *do cargo de provimento temporário de Professor.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:23AF3757

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264-2025

PORTARIA Nº 264 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Jhulia Gabriela Senger, portadora da cédula de identidade RG nº 9.784.365-1, para assumir o cargo de Provimento em temporário de Professor, conforme classificação PSS 03/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E8E32023

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **22/08/2025**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), e de 01 (um) médico especialista/pós-graduado em psiquiatria (saúde mental) para atendimento na unidade do CAPS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 008/2025.
A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **09/09/2025** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 22 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:BC4D1263

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 276/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 276/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.015.954/0001-24, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, administradora, portadora do RG n.º 3.665.445-7, e do CPF sob n.º 580.928.979-72, residente e domiciliada, na Cidade de Francisco Beltrão – PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 046/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 276/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 276/2024 passa a ser até 30 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 276/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 276/2024, cujo valor global é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 046/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 276/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
CMM Assessoria Tributaria e Projetos LTDA - EPP.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A74E1632

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 248/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 248/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.015.954/0001-24, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. MARIJANI BLASIUS

RIBEIRO, brasileira, administradora, portadora do RG n.º 3.665.445-7, e do CPF sob n.º 580.928.979-72, residente e domiciliada, na Cidade de Francisco Beltrão – PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 045/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e acompanhamento presencial e on-line e na área da saúde pública na gestão administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, com carga horária mensal presencial "in loco" de 16 horas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto – PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 248/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 248/2023 passa a ser até 30 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 248/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 248/2023, cujo valor global é de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 045/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 248/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
CMM Assessoria Tributaria e Projetos LTDA - EPP.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DEA485CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 110/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 177/2025
Inexigibilidade n.º 110/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade n.º 110/2025, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratado: **50.786.184 MAYCON JHONES SANT ANA DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ n.º 50.786.184/0001-35**.** Data da ratificação e homologação**: 14 de agosto** de 2025. Valor homologado: **R$ 16.368,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900000 - CR 603 - FR 1000 e 13001278120032206033903900000 – CR 603 – FR 3000.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D3251FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 716 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 15.659/2025.**

RESOLVE:

Art.1º- Ficam designados os servidores **abaixo relacionados** para desempenharem a função de fiscais dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Saúde,**conforme segue abaixo:

Pregão	Fiscal
16/2025	Joelise Rocha Pereira
12/2025	Rafael Dalha-Valhe Correa
92/2021	Suzilene Candida de Lima
60/2024	Rafael Dalha-Valhe Correa
24/2021	Rafael Dalha-Valhe Correa

Parágrafo Segundo – Os servidores designados devem observar no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF87A156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2025

D E C R E T O Nº 092/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei municipal n°1.410/10,

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica constituída, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal n° 1.410/10, que dispõe sobre o Plano de Empregos e Salários e Valorização do Magistério Público Municipal de Porecatu, e em conformidade com o Ofício n°188/25, da Secretaria Municipal de Educação, em Conjunto com o Conselho Municipal de educação, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,** que terá a seguinte composição:

I – Conselho Municipal de Educação;

Fabiane Cristine de Carvalho

II – 01 (um) representante da Procuradoria Judicial da Prefeitura;

Michele Capassi

III – 02 (dois) membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação;

Carolina Giovana de Souza Andrade

Raquel Adriana de Lima Moura

IV – Secretária Municipal de Educação;

Bruna Aparecida do Amaral Costa

V – 01 (um) representante da equipe técnica pedagógica de cada escola municipal;

CMEI Maria Thereza Spirandelli
Jaqueline Fernanda Alves Murro Moreira

CMEI Professor João Vaz Amaral
Andréia Sega

CMEI Professor Vicente de Conti
Gracieli Martins Ramos Bernardo

EMEF Anibal Khury Neto
Vilma Ismeralda Silva Guimarães

EMEF Maestro Honório Maestrelli
Mauricéia Antonia Mascaro

EMEF Tiradentes
Elmira de Alcântara Dias

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0EDD9690

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA INTERNA SIMPLIFICADA - PROLEEI

EDITAL DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO ProLEEI – Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025.

OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Selecionar profissionais da rede pública municipal de ensino para atuarem como Formadores Municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025, conforme critérios definidos pela coordenação nacional do programa.
1.2.Para fins desta seleção, o(a) Formador(a) Municipal será distribuído de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de profissionais inscritos nas Formações Continuadas para Professores da Educação Infantil do PROLEEI.
1.3.Para inscrever-se neste processo seletivo, o interessado deverá concorrer à função de Formador(a) Municipal, de acordo com a descrição do item 3 deste edital.
1.4.O(a) Formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e no Edital MEC/SEB nº 01/2025, publicado no Diário Oficial da

União em 18 de março de 2025, em decorrência da adesão do município ao PROLEEI.
1.5.O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.
1.6.Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

DO PROCESSO SELETIVO
4.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação de eventuais recursos.
4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo.
4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
4.4. A seleção do(a) Formador(a) Municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro de pontuação (item 12) deste Edital.
4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

4.6. Havendo empate entre o(a) candidato(a) classificado(a), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:
4.6.1. Estar atuando fora da sala de aula;
4.6.2. Maior tempo de experiência na Educação Infantil.
4.6.3. Ter maior idade.
4.6.4. Sorteio, em caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores.

DA INSCRIÇÃO
5.1. O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de Porecatu-Paraná, no período de 21/08/2025 a 26/08/2025, no horário das 8h00m às 11h00m. e das 13h30m às 16h30m.
5.2.Não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.
5.3.Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.4.As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
5.5.**O(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá entregar preenchido o formulário de inscrição e anexar, as cópias dos seguintes documentos:**
a) Documento oficial de identificação com foto.
b) CPF.
c) Declaração de tempo de serviço expedido pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porecatu - Paraná.
d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos.
e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na Educação Infantil, de no mínimo 02 (dois) anos, mediante apresentação de declaração expedida pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
f) Cópia dos documentos comprobatórios referentes à prova de títulos, conforme critérios estabelecidos neste edital. A não apresentação dos referidos documentos implicará na desconsideração dos títulos declarados.
5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.
5.7. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

DO CRONOGRAMA
8.1.Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO/DATA	ETAPA/AÇÕES
21/08/2025	Publicação do Edital
21/08/2025 a 26/08/2025	Período de Inscrição
27/08/2025	Divulgação da relação e classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo
28/08/2025	Período de recursos: interposição de recurso da classificação exclusivamente via e-mail: sme.porecatu@gmail.com
01/09/2025	Divulgação do resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo
02 a 05/09/2025	Informe à Coordenação do Pro-LEEI Paraná da listagem classificatória (Formador Municipal e Cadastro de Reserva)

DAS VAGAS:

Tipo Turma	Município da Formação e de Seleção de Formador(a) Municipal (FM)	Município participante	Turmas Previstas Formador(a) Municipal (FM) necessárias	Cadastro Reserva de Formador(a) Municipal (FM)
Municipal	Porecatu	Porecatu	01 (um)	03 (três)

Porecatu – Paraná, 20 de Agosto de 2025

Download do edital completo:
https://porecatu.pr.gov.br/
Telefone para contato: (43) 3623-1144
E-mail: sme.porecatu@gmail.com

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Porecatu – PR
Portaria 007/2025

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A14237DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025

ÚNICA VOTAÇÃO - REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 188, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, SOLICITANDO A RETIRADA POR TEMPO INDETERMINADO – SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO – DOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES NÚMEROS 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10/2025, TODOS DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕEM SOBRE A LEI GERAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 137/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE SEJA PROMOVIDA A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOMETRIOSE, DE MODO A DISPONIBILIZAR A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL EGAS PENTEADO IZIQUE, PELO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:20A5C631

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 62/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E USINAGEM

VALE DO IVAI LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 027/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, no 344, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3986654-4 e inscrito no CPF/MF no 709.693.109-00, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA., CNPJ 78.807.353/0001-60, localizada na Rodovia PR 466, SN KM 98.3, Parque Industrial, em Jardim Alegre/PR, representada por Renato Costa Farias, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 62045450 SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob no 027.242.659-80, residente na Rua Laercio Costa, no 993, em São João do Ivaí/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 27/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 14/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Porecatu, 19 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito/ Contratante

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73247C60

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025-RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025.

Valor: R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Resolução SESA nº 516/2024
Resolução SESA nº 1737/2023
Resolução SESA nº 1432/2023

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3939467B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°72/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 72/2025
Procedimento Licitatório: 64/2025
Inexigibilidade 06/2025

Objeto: a contratada executará o Programa de Desenvolvimento e Melhoria de Ambiente e Econômico do Município de Porecatu/PR.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Valor: **R$** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1071
Data de Assinatura: 21/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:199F84CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°041/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e Concreto Usinado com FCK 25 MPA bombeado, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 282.810,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e dez reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de

expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C2D922EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°018/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto: Contratação do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE/PR,** inscrito no CNPJ sob o nº75.110.585/0001-00, estabelecido na Rua Caeté, n°150, Prado Velho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; para desenvolver a metodologia de trabalho, o escopo de atividades, o cronograma e as condições comerciais para a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Porto Amazonas/PR, pelo valor total de **R$ 23.610,00 (vinte e três mil e seiscentos e dez reais).**

Porto Amazonas, 21 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E2F23345

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°084/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°084/2025
Data: 21/08/2025
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE/PR
Protocolo: 1158/2025
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº018/2025
Objeto: Contratação de serviços para desenvolver a metodologia de trabalho, o escopo de atividades, o cronograma e as condições comerciais para a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Porto Amazonas/PR.
Valor: R$ 23.610,00 (vinte e três mil e seiscentos e dez reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso III da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 22/08/2025 à 21/08/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0D3C0443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°037/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de container de plástico polietileno, para coleta de lixo orgânico e reciclável em pontos a serem definidos no município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ELEVATE UTILIDADES LTDA CNPJ: 52.996.455/0001-02 com o lote: 3 no valor total de R$ 10.709,55 (dez mil e setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

RONAN PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 18.257.589/0001-73 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 21 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E09D673E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E PELA EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ sob nº 10.786.517/000-01.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.979. ***-** e RG nº 4*****0 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, CNPJ sob nº **10.786.517/000-01**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP 85960-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.143. ***-**, carteira de identidade RG nº. 7*****5-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto. 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, incorporando-se a esse instrumento a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas jurídicas aplicáveis, têm, entre si, como justo e contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/09/2025 até 1º/09/2026, nos termos dos incisos II e IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O valor para a continuidade da prestação do serviço será o importe anual de **R$ 1.017,25** (**mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

2.2 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERECEIRA– DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas para satisfação do presente aditamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01.031.0001.2001.0001	001	3.3.90.40.06.00	1.001

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 18 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira
Biênio 2025/2026

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares LTDA
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
CPF/MF: ***.143. ***-**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:09CD8BF9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 25/08/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2614F764

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 054/2025 e **ADJUDICO** a empresa **MARP Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda**, no valor total de **R$ 23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de som e vídeo, visando à melhoria das reuniões e transmissões online no auditório do CISPAR e na sala de reunião do ORCISPAR.

CONTRATADO: MARP Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 24.126.407/0001-28
ENDEREÇO: Av Herval, nº 720, Centro, Maringá/PR, CEP 87.013-110
TELEFONE: (44) 3037-0303
EMAIL: paranasegeletronica@gmail.com
VALOR: R$ 23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 21 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:91668487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA

AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, posto que:

Essa quitação é uma exigência legal (Lei nº 9.503/1997) indispensável para a regularidade e circulação dos veículos, evitando sanções que comprometeriam a continuidade dos serviços. Por se tratar de tributos legalmente instituídos e pagos diretamente aos órgãos arrecadadores, não há competição, configurando a inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Pagamento da taxa de licenciamento anual e de outras taxas obrigatórias referentes aos veículos pertencentes à frota do CISPAR e aos Caminhões vinculados ao Convênio Expansão de UVR em parceria com a ITAIPU.

VALOR TOTAL: R$ 6.888,96 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

ÓRGÃO ARRECADADOR / BENEFICIÁRIO DO PAGAMENTO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN (DETRAN/PR), CNPJ 78.206.513/0001-40.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 044/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 21 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E1445EAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1. A empresa **FABIO N. DA SILVA LTDA** – é entidade pública, amplamente reconhecida por sua notória especialização nas áreas de saneamento e tecnologia ambienal, sistemas de abastecimento e tratamento de água e efluentes;

2. O curso/treinamento ofertado é de natureza técnico-especializada, com conteúdo exclusivo, ministrado por especialista da própria instituição, sendo a única entidade habilitada para a sua execução, o que caracteriza a inviabilidade de competição;

3. A contratação visa atender à necessidade de capacitação técnica, voltada especialmente aos técnicos e operadores das Estações de Tratamento de Água (ETAs), que atuam diretamente na garantia da qualidade da água distribuída para a população; conforme especificações do Termo de Referência.

OBJETO: Treinamento e capacitação teórica dos parâmetros analíticos físico-químicos e microbiológicos para fins de potabilidade da água, no formato in Company, para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios consorciados.

CONTRATADA: FABIO N. DA SILVA LTDA
CNPJ: 48.018.191/0001-45
ENDEREÇO: Rua 1º de Janeiro, 74, Apt 94, Centro - Nova Odessa/SP – CEP: 13.380-013.
VALOR TOTAL: R$ 12.276,00 (Doze mil, duzentos e setenta e seis reais).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº.045/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 21 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:31613E4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 152/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 70 licenças de software por assinatura, para fiscalizações técnicas operacionais e emissão de Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC), na supervisão dos prestadores de serviço regulados na área de abrangência do ORCISPAR.

Valor Máximo da Licitação: R$262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla concorrência com benefícios para ME/EPP.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03/09/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800.

Publique-se.

Maringá, 21 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:44A8D1F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALEROS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100250 referente ao período aquisitivo 10/03/2023 á 09/03/2024, a serem gozadas no período de 18/08/2025 á 01/09/2025;

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FD6FC0EF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 - DISPENSA Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **52.530.626 NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI – CNPJ 52.530.626/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA ATENDER AS HORTAS SOCIAIS URBANAS DO PROJETO ESPAÇO VERDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 28.553,20 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7D9DA018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11036/2025

Súmula: Exonera o Senhor PAULO HENRIQUE MASSARO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor PAULO HENRIQUE MASSARO, CPF nº. ***.356.529-**, do cargo de "COORDENADOR GERAL", a partir de 21 de Agosto de 2025.

Quatro Barras, 21 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:170E0D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.037/2025

Altera o Decreto nº 9873/2024 que "Designa os servidores responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso X do art. 2º do Decreto nº 9873/2024 para que passe a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Art. 2º ....
...
X - ....
...
c) Marcia Rosimeire Sartor, matrícula nº 1528 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C1163C34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.038/2025

Altera o Decreto nº 7955/2021 que "Designa Servidores Municipais responsáveis pela alimentação dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA
Art. 1º Altera os incisos I, VII e X do art. 1º do Decreto n 7955/2021 para que passem a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ....
I – Gisele Simone Pires Bernardi, CPF nº xxx.013.859-xx – Módulo Tabelas Cadastrais;
...
VII – Henrique Kluppell Francisco, CPF n° xxx.322.039-xx – Módulo Controle Interno;
...
X – Andressa da Silva dos Santos, CPF xxx.790.859-xx – Módulo de Obras Públicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal--

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5A0A28D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.039/2025

Convoca a Iª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Portaria 1.524/2024 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
Considerando os termos do Processo Administrativo Nº 13260/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Iª Conferência Municipal dos Direitos Humanos que será realizado no dia 05/09/2025 às 13:00h, no Auditório da Educação com o tema: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia. Resistir aos retrocessos e avançar na garantia de Direitos para todas as pessoas".
Art. 2ºA Comissão de Organização e Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Sociedade Civil:
Fernando Kulik Hidalgo
Priscila dos Santos Madeira
Leonn Ricardo Silva
Josileide Maria da Silva Ferrarini
II – Representantes Governamentais:
Izahir Lago Neto – Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
Roseli Lacerda Medeiros Lopes – Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher e Direitos Humanos
Catia Henrique dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde
Claudineia Maria Antonio – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Iª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CD520E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.040/2025

Altera o Decreto Municipal nº9.040/2022, substituindo integrantes do CAE - Conselho de Alimentação Escolar Gestão 2022-2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o disposto em Lei Federal 11.947/2009;
Considerando o disposto na Lei15/2001 e noDecretonº5728/2017;
Considerando o resultado das eleições realizadas em 07 de julho de 2025, conforme Ata 05/2025;
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 12438/2025, DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas b e d do inciso II, alíneas a e b do inciso III, e, alíneas a, b, c, d do inciso IV, do art. 1º do Decreto 9.040/2022, substituindo membros e passando a vigor com a seguinte redação:
...

II - ...
b) Suplente: Fabiana Leal Ferreira
...
d) Suplente: Noeli dos Santos Claro
III - ...
Titular: Carine Inês Barbosa Lopes
Suplente: Karina da Silva
...
IV -...
Titular: Kátia Carolina Caporossi Wuo
Suplente: Juliana de Barros Quadros
Titular: Ana Beatriz Faustina de Lima
Suplente: Jaqueline Kilik dos Santos Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E1A3C384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 46/2025
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO, CPF nº. ***.515.559-** cargo efetivo de "FISCAL DE TRIBUTOS", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de abril de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 29 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DEDA15B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 31 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.**

Aos 21 (vinte e um) dias de agosto de 2025, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

CELESTRINA DA SILVA PINTO – CPF XXX.183.XXX-42, o item 2 – proponente HABILITADA.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail a licitante participante e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 (vinte) dias de agosto de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO OLEGÁRIO S. FILHO
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EB41E61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 05/2025, cujo objeto refere-se ao "credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens" está SUSPENSO para revisão dos termos do edital diante o recebimento de impugnação e pedido de esclarecimento. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E679E61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "**registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado dos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte)"** está SUSPENSA, para revisão dos termos do edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de agosto de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FB9CBDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 27 de agosto de 2.025 as 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação do Plano Plurianual para 2026/2029, conforme determina a Lei Orgânica do Município, logo após as 15h30min, será realizada Audiência Publica para apresentação da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

Querência do Norte - PR, 20 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E162CF37

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.053/2025

LEI Nº 2.053/2025

SÚMULA: Nomina Estrada Rural Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada de Estrada Rural Municipal QN - Rota da Produção "JÚLIO DE MARCHI NETTO", o perímetro compreendido entre a Rua Rio Branco, esquina com a Rua 13 de Maio, até a entrada da Fazenda Bela Vista, numa extensão de 1.915,25 metros, com as seguintes Coordenadas: Inicial 23o04`20"S 53o29´04"W - Final 23o03´51"S 53o29´53"W.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá tomar as providências que se fazem necessárias para a execução da presente Lei, no sentido de identificar o local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 21 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:06E1BEFC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 003/ 2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, COM BASE NO ARTIGO 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, através de seu Presidente, Sr. Ricardo Paulino da Silva, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48)

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL – DISPUTA – ABERTO

DATA DA SESSÃO
28 de agosto de 2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
ATÉ 08h30min – Horário de Brasília/DF
Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/

HORÁRIO DA SESSÃO
08:30h Horário de Brasília/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
Através do Email – licitacao@camaraquerenciadonorte.pr.gov.br ou pessoalmente sito à Rua Waldemar dos Santos, 1213, centro Fone – 44 -3462 1763
Edital completo através do site:
www.comprasbr.com.br ,
https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes

OBJETO: Consultoria e Assessoria – Engenharia Segurança do Trabalho.
Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de riscos - PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT, laudo de insalubridade e periculosidade - LIP, programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Análise Ergonômica do Trabalho e Psicossocial – AET, Exames Ocupacionais e complementares, serviço de prestação de assessoria e consultoria para implantação e parametrização do ambiente do e-social para os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, envio dos arquivos XML relativos aos eventos de SST por 12 meses, por meio de certificado digital utilizado no sistema e-Social emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, este deve pertencer à série “A”, do tipo A1 ou A3, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (E- Social), para dar cumprimento da 4° fase do Cronograma de implantação para o grupo 4 -Órgãos públicos, e estará recebendo propostas nos seguintes termos:

ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO

Valor Total : R$ 3.301,43 (Três mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos).

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:
a) Menor preço.
b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx >
k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
l) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
m) declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, juntando comprovante de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos ou que possui capacidade de prestar tal serviço.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:
I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III -que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Da não exclusividade da contratação direta à participação de microempresas e empresas de pequeno porte
Em conformidade com o art. 49, II da LC n. 123/2006 não foram encontrados 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).
Compõem este aviso além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de referência
anexo II – Modelo de proposta
ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO IV - Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte;
ANEXO V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.
ANEXO VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
ANEXO VII - Declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.
ANEXO VIII- Minuta do Contrato.

Querência do Norte – Pr, 20 de Agosto de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CEC1390A

LICITAÇÃO
CONC 9 REFORMA CEMITÉRIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL JOSÉ MIGUEL DA SILVA – PRAZO DE EXECUÇÃO 120 DIAS

ABERTURA**: 10/09/2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: PLATAFORMA www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 21 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C4AB7264

LICITAÇÃO
PE 32 LUMINARIAS DE LED SECID

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO– Nº 32/2025
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED – 2144 UNIDADES –
VALOR MÁXIMO TOTAL R$ 2.497.357,93 – EXECUÇÃO 180 DIAS
ABERTURA**: 09/09/2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 21 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2E9E57E5

LICITAÇÃO
PE 33/2025 MANUTENÇÃO MAQUINAS PESADAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 33/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: aquisição de peças e serviços de manutenção máquinas pesadas
ABERTURA**: 11 de setembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 21 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1989A5C9

RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 219/2025

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1518/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **LUANA DOS SANTOS MORGAN,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 14.***.*74-1 e do CPF n° 113.***.***-06, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL - TEMPORÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 21 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FBB74485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 07/2025-PMQ

AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 07/2025-PMQ
O Município de Quitandinha, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, Antonio Iargas, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de empresas para **PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA CENTRO DE ATENDIMENTO TEA** que deverão apresentar a documentação para habilitação **no período de 25 de agosto de 2025 até 24 de agosto de 2026** no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada á Rua José de Sá Ribas, 238,

Centro.**Data da primeira sessão publica será realizada no dia 15/09/2025, às 10:00h.**

Quitandinha, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO IARGAS -
Secretário

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:785695A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 09/2025-PMQ

AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 09/2025-PMQ
O Município de Quitandinha, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, Antonio Iargas, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de empresas para **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO** que deverão apresentar a documentação para habilitação **no período de 25 de agosto de 2025 até 24 de agosto de 2026** no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.**Data da primeira sessão publica será realizada no dia 15/09/2025, às 10:00h.**

Quitandinha, 21 de agosto de 2025.

ANTONIO IARGAS -
Secretário

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D8ED2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 05/2024-PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
Edital de Credenciamento n° 05/2024-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PINTURAS
Conforme sessão pública realizada no dia 14/08/2025, ás 10:00h, devidamente registrada em ata e publicada no portal da transparência:
Proponente:
Nome: TIAGO DE ANDRADE
CNPJ: 45.820.494/0001-99
Situação da proponente: HABILITADA
Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 14 de agosto de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A5025EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 05/2024-PMQ

EDITAL DE INABILITAÇÃO
Edital de Credenciamento n° 05/2024-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA
Conforme sessão pública realizada no dia 20/08/2025, devidamente registra em ata e publicada no portal da transparência:
Proponente:
Nome: 58.402.360 JULIAN CESAR DA SILVA
CNPJ: 58.402.360/0001-08
Situação da proponente: INABILITADA
Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 20 de Agosto de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:5E64379E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **Daniel Andrade Rodrigues de Souza** , ocupante do cargo de **Chefe da divisão de Planejamento e Obras,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para participação da 7º Conferência Estadual das Cidades representando o município de Rancho Alegre D'Oeste.
III – Data: **26/08/2025 a 30/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 21 de Agosto de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C7299AB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **WILLIAN SANTANA MARTINEZ** , ocupante do cargo de **Engenheiro Civil,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita no SERPRO para instrução de prestação de contas referente a novos comandos na Plataforma TransfereGov, Encontro Temático de Prestação de Contas do Sul (RPPS) e Conaprev e Comprev no TCE/PR.
III – Data: **25/08/2025 a 28/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 21 de Agosto de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:79A5150C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **MILTON SERGIO MELO** , ocupante do cargo de **Gestor de Contratos e Convênios,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Curso de Formação de Gestores Municipais de Desenvolvimento Econômico.
III – Data: **25/08/2025 a 28/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR. 21 de Agosto de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:D21B2E62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, SETU – Secretaria de Estado do Turismo, DETRAN/PR – Departamento de Transito do Paraná e TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **25/08/2025 à 28/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 21 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:EC5FA7F3

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 369/09/2025

Súmula: Dispõe sobre a recondução e nomeação de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o mandato de 2025 a 2028, e revoga a Portaria nº 171/08/2021.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Sr. Everton Cassio Zanuto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução FNDE nº 06/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir e nomear os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, para o mandato compreendido entre **2025 - 2028**, conforme a representação de cada segmento:

NOME DO COMPONENTE	FUNÇÃO NO CAE	REPRESENTANTE
Josiane Gonçalves dos Santos Silva	Presidente	Entidade de Trabalhadores da Educação
Roseli Venturoso dos Santos	Titular	Pais de alunos
Driely Fernanda Farias Guilhermino	Vice-Presidente	Pais de alunos
Erica Luzia dos Santos Ferreira	Secretária	Entidade de Trabalhadores da Educação
Viviane Ribeiro da Luz da silva	Titular	Poder Executivo
Elizia Viel Simão	Titular	Sociedade civil
Maiara de souza	Titular	Sociedade civil
Simone Monteiro dos Santos	suplente	Entidade de Trabalhadores da Educação
Aparecida Barbosa Monteiro	suplente	Entidade de Trabalhadores da Educação
Giliard Arantes	suplente	Poder Executivo
Gisele Frasson	suplente	Pais de alunos
Marcelo da Silva Almeida	suplente	Pais de alunos
Maria Cristina da Silva	suplente	Sociedade civil
Jessica Aparecida Ribeiro	suplente	Sociedade civil

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções de forma voluntária, conforme dispõe a legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício ou remuneração.
Art. 3º Fica **revogada** a **Portaria nº 171/08/2021**, que nomeava os membros para o mandato anterior.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste,19 de agosto de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:65BFBFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, SETU – Secretaria de Estado do Turismo, DETRAN/PR – Departamento de Transito do Paraná e TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **25/08/2025 à 28/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 21 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:799BA9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, SETU – Secretaria de Estado do Turismo, DETRAN/PR – Departamento de Transito do Paraná e TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **25/08/2025 à 28/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 21 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:E343BD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 377/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, SETU – Secretaria de Estado do Turismo, DETRAN/PR – Departamento de Transito do Paraná e TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **25/08/2025 à 28/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 21 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:BCD29A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.922, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Programa "Bazar do CAPS" no âmbito do Município de Realeza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Realeza, o Programa denominado "Bazar do CAPS", destinado à comercialização de artesanatos produzidos pelos pacientes atendidos no serviço.

Art. 2º O Programa "Bazar do CAPS" tem por objetivos:
I – estimular a reinserção social e produtiva dos usuários do CAPS;
II – promover atividades terapêuticas ocupacionais;
III – incentivar a valorização do trabalho artesanal;
IV – proporcionar a arrecadação de recursos destinados exclusivamente à aquisição de materiais para a continuidade das oficinas e produção de artesanatos, promover passeios e outras atividades de lazer e reinserção social dos usuários do CAPS.

Art. 3º As receitas provenientes da venda dos itens confeccionados no CAPS serão depositadas em conta bancária específica, aberta em nome do Município de Realeza, destinada exclusivamente à movimentação financeira do Programa.

§1º A gestão da conta caberá à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas de contabilidade e prestação de contas da Administração Pública.
§2º Os recursos arrecadados somente poderão ser aplicados na aquisição de materiais necessários à produção dos artesanatos e destinados a passeios, festividades e ações de lazer aos pacientes do CAPS.

Art. 4º Os preços de venda dos produtos serão definidos por comissão composta por funcionários do CAPS, devidamente designados pela Coordenação, mediante ata registrada e arquivada.

§1º Em nenhuma hipótese o preço público de venda poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 100,00 (cem reais) por item.
§2º A fixação dos valores deverá observar critérios de razoabilidade, custos de produção e natureza do artesanato.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da coordenação do CAPS, editará normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BDD3F817

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.A Lei Nº 1.985, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. A Comissão Processante é considerada permanente e será composta por 5 (cinco) servidores públicos estáveis titulares, e 1 (um)

suplente, designados pela autoridade competente para instaurar os processos, na forma desta Lei, que indicará entre eles o seu Presidente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6BDE464D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.242, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, criação do Conselho Municipal de Inovação no âmbito do Município de Realeza, revoga a Lei Municipal 1.836 de 01 de outubro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação, cria mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas, visando alcançar autonomia, capacitação e desenvolvimento industrial e tecnológico do município de Realeza, Estado do Paraná, de que tratam os artigos constantes do Capítulo IV do Título VIII da Constituição da República e das disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2.004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

Parágrafo único. Aplica-se, no que não contrariar esta lei e no que for compatível, o disposto na lei e no decreto referidos no caput, bem como, na Lei nº 20.541 de 20 de abril de 2021 (Lei de Inovação do Estado do Paraná), especialmente:

I - o artigo 2º, quanto ao conceito de inovação e demais nomenclaturas relacionadas ao ambiente de inovação e tecnologia ali previstas;

II - em relação a instituições científicas e tecnológicas da administração pública municipal, direta ou indireta:

a) o artigo 6º no que se refere ao compartilhamento de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, prioritariamente com micro, pequenas e médias empresas, em atividades voltadas à inovação, para a consecução de atividades de incubação; e permissão para utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas brasileiras e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa;

b) o artigo 9º, em relação à celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida;

c) o artigo 10, na obtenção do direito de uso ou de exploração da criação protegida;

d) o artigo 11, na prestação às instituições públicas ou privadas, de serviços compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

e) o artigo 12, em relação à celebração de acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço com instituições públicas e privadas;

f) o artigo 14, na cessão temporária de seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não oneroso;

g) o artigo 17, quanto à obrigatoriedade de dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras entidades equivalentes, com a finalidade de gerir sua política de inovação;

III - os artigos 19 a 21, em relação aos estímulos à participação do pesquisador público no processo de inovação;

IV - o artigo 22, em relação a alunos da rede municipal de ensino ou que tenham vínculos com qualquer órgão ou entidade mencionados no inciso II, relativa à participação nos ganhos econômicos auferidos, resultantes da exploração de criação protegida, em proporções previamente estabelecidas por meio de acordo formal;

V - o artigo 23, quanto ao estímulo à participação do inventor independente no processo de inovação.

Art. 2º. Esta Lei, doravante denominada Lei de Inovação de Realeza - LIR, estabelece meios e medidas de incentivos e estruturação à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a capacitação para pesquisa científica, tecnológica, a inovação, e a consolidação dos ambientes de inovação nos setores acadêmicos, produtivos e sociais no âmbito do Município de Realeza.

Parágrafo único. As medidas de incentivo às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios:

I - Promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;

II - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;

III - Estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no Município;

IV - Promoção da competitividade empresarial nos mercados regional, nacional e internacional;

V - Promoção do empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos derivados;

VI - Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

VII - promoção da inovação visando a eficácia e a eficiência na prestação de serviços públicos;

VIII - Fomento às associações e cooperativas dos setores industrial, comercial, atacadista, agroindustrial, agronegócio e prestação de serviços, para que participem ativamente no desenvolvimento econômico e inovação tecnológica;

IV - Estabelecimento de mecanismos que garantam a inclusão efetiva das associações e cooperativas em programas de desenvolvimento e incentivos fiscais, assegurando a equidade de acesso às oportunidades de crescimento e inovação;

X - Incentivo à integração das atividades de associações e cooperativas no planejamento e execução de políticas públicas municipais de inovação, para maximizar o impacto social e econômico dos investimentos em tecnologia e desenvolvimento.

XIII - utilização do poder de compras governamentais para o fomento à inovação;

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se, além das definições estabelecidas na Lei Federal nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004, as seguintes:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos;

II - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FAITEC): mecanismo financeiro destinado ao fomento de projetos inovadores, com recursos provenientes do orçamento municipal e de outras fontes, incluindo repasses estaduais e federais, conforme definido nesta Lei;

III - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI): órgão consultivo e deliberativo responsável pela formulação e acompanhamento da política municipal de inovação;

IV - ISS Tecnológico: incentivo fiscal sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para empresas inovadoras, nos termos de regulamentação específica.

V - IPTU Tecnológico: incentivo fiscal sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis utilizados por empresas inovadoras.

VI - Empresas de Base Tecnológica (EBT): aquelas cujos produtos, serviços ou processos sejam predominantemente resultantes de atividades sistemáticas de
pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, com aplicação intensiva de conhecimento e tecnologia.
VII - Instituição Científica e Tecnológica e Inovação no Município (ICTI): instituição científica e tecnológica com sede no Município de Realeza, que desenvolve pesquisa, inovação e atividades tecnológicas em conformidade com esta Lei;
VIII - Entidade de Ciências, Tecnologia e Inovação (ECTI): entidade privada, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída no Município de Realeza, que tem por missão institucional executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
IX - Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial e da capacitação empresarial, fomentando a interação entre empresas e ICTs para pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
X – Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT): conjunto de ações, projetos, incentivos, mecanismos de fomento, capacitação e suporte técnico destinados a promover a inovação, o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento tecnológico no município, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Inovação;
XI - Hub de Inovação: ambiente colaborativo, físico ou virtual, que promove a conexão entre empresas, startups, instituições de ensino, centros de pesquisa, investidores e o poder público, com o objetivo de estimular a inovação, o desenvolvimento de novos negócios, a geração de conhecimento e a transformação tecnológica, por meio de atividades de networking, mentorias, capacitações e projetos conjuntos;
XII - Arranjo Promotor de Inovação: ação programada e cooperada envolvendo ICTs, empresas e outras organizações de determinado setor econômico, visando ampliar sua capacidade de inovação, desenvolvimento sustentável e geração de emprego, podendo contar com entidade gestora pública ou privada;
XIII - Ecossistema Local de Inovação (ELI): conjunto de instituições, ICTs, incubadoras, parques tecnológicos, entidades de fomento e financiamento, empresas inovadoras e órgãos municipais que interagem entre si, captando e aplicando recursos para a geração, difusão e uso de conhecimentos científicos, tecnológicos e inovadores;
XIV - Sistema Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação: conjunto de instituições, ICTs, incubadoras, parques tecnológicos e empresas inovadoras localizadas na região ou que atuem em colaboração com o município, promovendo inovação e desenvolvimento tecnológico;
XV - Plano Municipal de Inovação: diretrizes e estratégias estabelecidas pelo CMCTI para a implementação da política municipal de inovação, incluindo metas, ações, regras de aplicação e planejamento de recursos;
XVI - Política Municipal de Inovação: conjunto de incentivos, instrumentos regulatórios, compromissos e metas voltados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município, visando suporte ao ecossistema inovador local;
XVII - Cadastro Municipal de Empresas Inovadoras (CMEI): documento público, atualizado periodicamente pelo CMCTI, com informações sobre empresas qualificadas como inovadoras para fins de acesso a incentivos previstos nesta Lei;
XVIII - Instituições de Apoio: organizações de direito público ou privado com a finalidade de apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão, bem como divulgar e registrar os resultados obtidos em projetos de inovação;
XIX - Instrumentos Jurídicos: instrumentos legais utilizados para viabilizar a cooperação e o fomento à inovação, incluindo convênios, termos de outorga, acordos de cooperação técnica, contratos de desenvolvimento conjunto, protocolos de intenção e outros acordos similares celebrados entre ICTs, agências de fomento, administração pública e iniciativa privada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O município apoiará as ações de inovação e o desenvolvimento tecnológico com o objetivo de criar um ecossistema de inovação estruturado, estimulando a instalação, o crescimento, a competitividade e a produtividade das empresas e organizações que compõem seu ambiente produtivo, promovendo o desenvolvimento sustentável e a diversificação econômica local. Para tanto, esta Lei tem os seguintes objetivos específicos:
I - Melhorar as condições de vida da população, promovendo o acesso a novas tecnologias aplicadas à saúde, educação, habitação, mobilidade, segurança e meio ambiente, visando à inclusão digital e à modernização dos serviços públicos;
II - Estimular o surgimento, a fixação e o crescimento de Empresas de Base Tecnológica (EBT) e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) no município, incentivando a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação como vetores do crescimento econômico;
III - Fortalecer e expandir a base técnico-científica e inovadora existente no município, promovendo parcerias estratégicas entre instituições de ensino, centros de pesquisa, empresas e entidades do terceiro setor para desenvolver soluções inovadoras;
IV - Criar emprego e renda no município, promovendo a geração de novos negócios e a diversificação das atividades econômicas baseadas na inovação e na transformação digital, ampliando o impacto do empreendedorismo inovador;
V - Melhorar as condições institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal para fomentar a inovação, reduzindo burocracias e criando um ambiente regulatório favorável ao empreendedorismo inovador;
VI - Promover a educação empreendedora e tecnológica, incentivando parcerias entre o setor produtivo e as instituições de ensino técnico e superior, para capacitação de recursos humanos e formação de mão de obra especializada em setores estratégicos;
VII - Estimular a cooperação entre o setor público, privado e a sociedade civil organizada, criando incentivos para o compartilhamento de infraestrutura, desenvolvimento conjunto de tecnologias e integração entre diferentes agentes do ecossistema de inovação.
§ 1º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Lei, o Município, por meio de suas instituições e em cooperação com o setor produtivo, apoiará ações voltadas à geração, difusão e aplicação de conhecimento científico e tecnológico, mediante:
I - o estímulo à criação, constituição e consolidação de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, aceleradoras, hubs de inovação e parques tecnológicos, e entidades públicas ou privadas dedicadas à ciência, tecnologia e inovação, por meio de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas brasileiras localizadas no município, ICTI (Instituições de Ciência e Tecnologia e Inovação), ECTI (Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação) e organizações de direito privado com atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de inovações;
II - A integração e a cooperação com o Sistema Paranaense de Inovação, conforme previsto no artigo 3º da Lei Estadual nº 20.541/2021, bem como a adesão à Rede de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná, prevista no artigo 5º da referida lei, promovendo a conexão do ecossistema local de inovação com as redes regionais, nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
III - A implementação de programas de incentivo fiscal e financeiro voltados para inovação, com foco na concessão de benefícios tributários, linhas de financiamento e subsídios para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D&I);
IV - A criação de estratégias para atração de investimentos e financiamento da inovação, facilitando o acesso de empresas e startups a fundos públicos e privados.
§ 2º O apoio previsto no inciso I do parágrafo anterior poderá contemplar redes e projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em níveis municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.
Art. 5º. Município e suas autarquias, fundações e empresas públicas ou por ele controladas, direta ou indiretamente, ficam autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico, cujo objeto seja o desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos e de inovação, para obtenção de produtos, processos ou serviços inovadores, conforme regulamentação específica a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 6º. O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, poderão participar, por meio das ICTI públicas, de sociedades ou parcerias, cuja finalidade seja aportar capital somente em empresas que explorem criação desenvolvida no âmbito de instituição de ciência e tecnologia municipal, com ou sem parceria com outras entidades, observados a legislação licitatória do município e os comandos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A ICTI pública de que trata o caput participará minoritariamente do capital social das empresas, atendendo, sobretudo, os critérios do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.283/2018.

Art. 7º. O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificadas inviabilidades técnica ou econômica no seu desenvolvimento, ou o desinteresse da administração.

§ 5º A inviabilidade técnica ou econômica referida no §4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no §4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10º A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11º Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 8º. Fica o município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBT e às ICTI do município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no caput deste artigo.

Art. 9º. O Município de Realeza, por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, incentivará o processo de inovação nas empresas instaladas em seu território, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, bem como por meio da concessão de apoio financeiro, benefícios fiscais, subvenção econômica, participação societária e da utilização do poder de compra municipal como instrumento de fomento à inovação.

Parágrafo único. Quanto às formas de incentivo, aplicar-se-á o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 9.283/2018; e, no que couber, os artigos 13 a 24 da Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o uso do poder de compra de forma a incentivar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Estado que se traduzam em produtos e serviços inovadores no interesse público.

Art. 11. Para a realização dos objetivos enunciados nesta Lei, institui-se:

I – o Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT);

II – o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);

III – o Ecossistema Local de Inovação (ELI);

IV – o Cadastro Municipal de Empresas Inovadoras (CMEI);

V – o Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC).

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 12. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT) com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável do município, por intermédio das seguintes ações:

I - incentivar as ações de inovação e tecnologia e dar suporte ao surgimento, fixação e desenvolvimento de empresas, especialmente as de base tecnológica (EBT) e as ICTI no município;

II - incentivar a parceria, interação e sinergia entre empresas, ICTI e instituições prestadoras de serviços tecnológicos;

III - promover o desenvolvimento do município por meio da criação, desenvolvimento e atração de investimentos e empreendimentos focados em atividades de inovação e tecnologia;

IV - promover a interação entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação;

V - a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável.

Art. 13. O Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT) será integrado:

I - O Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT) e seus membros;

II - todos os Ambientes de Inovação instalados e/ou que venham a se instalar no Município e as empresas inovadoras;

III - as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT e Instituições Científicas e Tecnológicas no Município - ICT-M;

IV - as instituições de ensino superior e tecnológico estabelecidas no Município, bem como seus pesquisadores;

V - as empresas e entidades estabelecidas no Município que executam atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VI - as entidades de fomento municipal, regional, estadual ou federal;

VII - por um Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);

VIII - pelo Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC).

IX - por projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos;

§ 1º Em relação ao disposto no inciso IX do artigo anterior, são também apoiadas as ações relacionadas com:

a) capacitação de recursos humanos;

b) realização de estudos técnicos;

c) realização de pesquisas científicas;

d) realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

e) criação e adequação de infraestrutura de apoio a empreendimentos de base inovadora e tecnológica;
f) criação e operação de unidades técnico-científicas;
g) criação, desenvolvimento e atração de investimentos e empreendimentos focados em atividades de inovação, inclusive a tecnológica;
h) divulgação de informações técnico-científicas.
§ 2º Ficam subordinados às diretrizes convencionadas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) os seguintes órgãos:
I - as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) - públicas ou privadas;
II - as Empresas de Base Tecnológica (EBT);
III - as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI);
IV - as organizações de direito privado com atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de inovações;
V - os ambientes de inovação;
VI - o Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC), que será administrado pelo Comitê Gestor e operacionalizado pelo Departamento de Finanças do Município, por meio de instituições financeiras conveniadas.
§ 4º As ICTI públicas atenderão ao disposto no Capítulo III da Lei nº 10.973/2004 e no Capítulo III do Decreto Federal nº 9.283/2018.
Art. 14. Poderão ser credenciadas ao Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) empresas de base tecnológica ou que desenvolvam atividades inovadoras.
Parágrafo único: O regulamento referido no caput deverá dispor sobre os critérios de credenciamento, os requisitos mínimos para habilitação, bem como as ações e incentivos específicos que poderão ser concedidos às empresas credenciadas.
Art. 15. Para fazer parte do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT) a entidade interessada deve atender os requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).
Art. 16. O Município apoiará a cooperação entre o Ecossistema Local de Inovação e os sistemas de inovação no âmbito da região sudoeste do Estado do Paraná, da União, de outros Estados e Municípios, outras instituições públicas e privadas, incubadoras e parques tecnológicos, empresas que promovam inovação e entidades de ensino e pesquisa científica e tecnológica de interesse do Município.
Parágrafo Único. A cooperação entre o Município e as instituições de ensino superior público, privado ou tecnológico será por meio de convênios, acordos ou ajustes, observadas as disposições legais.

Seção I
Das Empresas de Base Tecnológica

Art. 17. Entende-se por Empresa de Base Tecnológica (EBT) aquela cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação, tais como:
I - Serviços de informática e congêneres:
a) Análise e desenvolvimento de sistemas;
b) Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos;
c) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
d) Assessoria e consultoria em informática;
e) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;
II - Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.
§ 1º Os projetos e atividades de apoio à formação de empreendimentos serão incentivados pelo Poder Público, em atenção ao PMAIT, com o objetivo de realizar a capacitação técnica para a criação e o gerenciamento de EBT.
§ 2º Para a consecução de atividade de incubação de EBT, as ICTI poderão compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais
instalações, com autorização e prazo definido, mediante compensação e cooperação estabelecidas nos instrumentos legais de contratação do caput artigo 16.
§ 3º As empresas incubadas terão direito a linhas de crédito facilitadas para o desenvolvimento de pesquisa e financiamento de novos produtos, desde que haja a disponibilidade dos referidos recursos.
§ 4º Com o objetivo de captar recursos para o desenvolvimento tecnológico das empresas incubadas, o município oportunizará o lançamento de editais públicos, na forma do artigo 16 e em atenção ao regulamento do PMAIT.

Seção II
Dos Ambientes de Inovação

Art. 18. Entende-se por ambientes de inovação os espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, sendo estes, como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas, de interação entre os diversos agentes de inovação.
§ 1º Para fins desta lei, são agentes de inovação:
I - Oficinas de empreendedores;
II - Incubadoras de empresas;
III - Condomínios empresariais tecnológicos;
IV - Parques tecnológicos;
V - Arranjos produtivos locais - APL;
VI - Clusters industriais e empresariais;
VII - Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT;
VIII - Laboratórios Tecnológicos;
IX – Hubs de Inovação;
X – Centros de Empreendedorismo Inovador.
§ 2º O município adotará os ambientes de inovação como parte de sua estratégia para incentivar os investimentos em inovação tecnológica, pesquisa científica e desenvolvimento que possam gerar novos negócios, trabalho e renda, ampliando a competitividade econômica no município.
§ 3º Ficarão sujeitos à análise e aprovação do CMCTI os empreendimentos e projetos que irão compor os ambientes de inovação, considerando-se a importância para o desenvolvimento tecnológico do município, o modelo de gestão e a sustentabilidade econômico-financeira.
§ 4º O município implementará políticas públicas que garantam a implantação, ampliação e manutenção dos ambientes de inovação como mecanismos de desenvolvimento regional.
§ 5º O CMCTI poderá indicar entidade de classe ou ICTI, mediante instrumento público com prazo definido, como entidade gestora dos ambientes de inovação, a quem competirá:
I - zelar, por si ou através de convênios ou parcerias com instituições de pesquisa científica e tecnológica, de apoio, ou de ensino superior, pela eficiência dos integrantes do ambiente (agentes de inovação), mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;
II - fiscalizar o cumprimento de acordos que venham a ser celebrados com o Poder Público;
III - elaborar o regimento interno de funcionamentos dos agentes.
§ 6º O CMCTI poderá revogar a indicação da entidade gestora, referida no parágrafo anterior, quando esta apresentar conduta incompatível com as diretrizes e finalidades previstas nesta lei.
Art. 19. O município apoiará a criação e a implantação dos ambientes de inovação, inclusive podendo fomentar tal prática, mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno do município para essa finalidade.
§ 1º Para a consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, o município celebrará os instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios, parcerias ou outros instrumentos específicos com órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como com organismos nacionais ou internacionais, tais como instituições de pesquisa, entidades de ensino superior, instituições de fomento, apoio, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.
§ 2º Para receber os benefícios referidos no caput deste artigo, os agentes de inovação, que se constituírem com objetivos empresariais, deverão atender, observada a legislação pertinente, aos seguintes critérios:
I - ter personalidade jurídica própria e objeto social específico, compatível com as finalidades previstas no §1º;
II - possuir modelo de gestão compatível com a realização de seus objetivos, o qual deverá prever órgão técnico que zele pelo cumprimento do objeto social do ambiente de inovação;
III - apresentar projeto urbanístico-imobiliário para a instalação de empresas inovadoras ou extensivas em conhecimento, instituições de

apoio e pesquisa e, prestadoras de serviços ou de suporte à inovação tecnológica;
IV - apresentar projeto de planejamento que defina e avalie o perfil das atividades desenvolvidas, de acordo com as competências científicas e tecnológicas das entidades locais e as vocações econômicas do município e região;
V - demonstrar a viabilidade econômica e financeira do empreendimento, incluindo, se necessário, projetos associados e complementares às atividades principais;
VI - demonstrar que dispõe, para desenvolver suas atividades, de recursos próprios ou oriundos de instituições de fomento; instituições financeiras ou outras instituições de apoio às atividades empresariais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), responsável por:
I - Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de apoio à inovação e tecnologia no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), garantindo sua adequação à política municipal de desenvolvimento científico e tecnológico e preservando o interesse público;
II - Elaborar o Plano Municipal de Inovação (PMI) e acompanhar sua execução, revisando periodicamente metas, ações, regras de aplicação e planejamento de recursos necessários à implementação das atividades de inovação no município;
III - Fixar prioridades, critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC), bem como supervisionar sua gestão e a correta aplicação dos recursos destinados ao fomento à inovação;
IV - Promover a articulação entre os diversos atores do ecossistema de inovação, incluindo empresas, ICTs, universidades, incubadoras, aceleradoras, investidores e órgãos públicos, incentivando parcerias estratégicas e projetos colaborativos;
V - Analisar, avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de incentivos físicos, tributários e financeiros previstos nesta Lei, bem como definir anualmente, por meio de Edital, os requisitos para a certificação de empresas inovadoras e sua inclusão no Cadastro Municipal de Empresas Inovadoras (CMEI)
VI - Acompanhar a execução dos projetos financiados pelo FAITEC, sugerindo melhorias, indicando ajustes necessários e, quando aplicável, recomendando a descontinuidade de projetos inviáveis técnica ou economicamente;
VII - Buscar recursos financeiros e propor medidas para captação e alocação de investimentos voltados ao fortalecimento da ciência, tecnologia e inovação no município, articulando-se com órgãos estaduais, federais e internacionais para viabilizar financiamentos, subvenções e incentivos à inovação;
VIII - Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento científico e tecnológico no município, respeitando as políticas de propriedade intelectual e incentivando o compartilhamento de infraestrutura e boas práticas entre os agentes do ecossistema de inovação;
IX - Estimular a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitações voltados ao desenvolvimento da inovação e tecnologia no município, garantindo que a inovação se torne um vetor estratégico para o crescimento econômico local;
X - Verificar, por meio de comissão de avaliação de editais, se os demandantes atendem aos requisitos estabelecidos para acesso aos incentivos previstos nesta Lei, certificando-os como inovadores e garantindo transparência nos processos de fomento à inovação;
XI - Aprovar seu Regimento Interno, deliberar sobre alterações propostas por seus membros e definir diretrizes para seu funcionamento, garantindo sua autonomia e alinhamento às melhores práticas de governança;
XII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e resultados, garantindo transparência e acesso às informações sobre suas atividades e os impactos das políticas de inovação implementadas;
XIII - Propor a criação e acompanhar a execução do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), avaliando periodicamente seus relatórios de atividades e balanço geral, assegurando que os objetivos estratégicos de inovação sejam cumpridos.

§ 1º O CMCTI é a governança do Ecossistema Local de Inovação, possui caráter deliberativo em relação as ações do Executivo Municipal voltadas a inovação e tecnologia no Município.
§ 2º O CMCTI será presidido de forma rotativa entre os membros que compõem o conselho pelo período de dois anos para cada entidade, instituição e/ou outro órgão componente.
I - O CMCTI não poderá ser presidido por representantes do poder Executivo ou Legislativo nos períodos que envolvem o primeiro e o último ano de mandato.
Art. 21. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) será composto por membros titulares vinculados à administração pública municipal, à comunidade científica e tecnológica, às entidades empresariais e à sociedade civil, garantindo representatividade paritária entre o setor público e a sociedade civil.
§ 1º O número total de membros do CMCTI será definido por decreto regulamentador, observando-se:
I – a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;
II – a possibilidade de inclusão de novos membros a cada mandato, conforme crescimento e amadurecimento do ecossistema de inovação local;
III – a obrigatoriedade de, no mínimo:
a) 03 (três) representantes de instituições de ensino, pesquisa ou inovação;
b) 02 (dois) representantes de entidades empresariais;
c) 01 (um) representante de organização da sociedade civil com atuação em inovação e tecnologia.
§ 2º Os representantes e seus suplentes deverão ser indicados por suas respectivas categorias e aprovados pelo plenário do Conselho, vedada a participação simultânea de mais de um representante da mesma entidade.
§ 3º O mandato dos membros do CMCTI será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva. Contudo, caso a entidade deseje manter o mesmo representante por um período superior, essa indicação poderá ser aceita, desde que aprovada pelos demais membros do CMCTI.
§ 4º A presidência do CMCTI terá mandato de 2 (dois) anos, sendo eleita entre os membros titulares, permitida uma recondução.
§ 5º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros titulares, pelo mesmo período do Presidente, devendo os três cargos ser ocupados por representantes de diferentes pilares do ecossistema de inovação, preferencialmente contemplando, de forma equilibrada, o poder público, as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) e a sociedade civil.
§ 6º A participação no CMCTI será considerada de interesse público e não será remunerada.
§ 7º O Município poderá ceder servidores para apoio às atividades administrativas do CMCTI, por meio de convênio ou ato formal de designação.
§ 8º O CMCTI reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual definido pelo próprio Conselho e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 1/3 (um
terço) dos seus membros, com deliberações por maioria simples e quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.
§ 9. O Prefeito Municipal e/ou Presidente do Conselho Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação (CMCTI) poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de secretarias municipais, especialistas ou personalidades de notório saber na área de ciência, tecnologia e inovação.
§ 10. No prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei, o Secretário Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação deverá apresentar proposta de decreto regulamentador, definindo:
I – a forma de composição, indicação e recondução dos conselheiros;
II – a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Conselho;
III – os critérios de funcionamento, deliberação e tomada de decisão;
IV – os procedimentos para inclusão de novos membros;
V – os requisitos para convocação e funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 11. As deliberações do CMCTI que envolvam matérias estratégicas, tais como propostas de alteração do Regimento Interno, do Plano Municipal de Inovação, dos critérios de concessão de incentivos previstos nesta Lei, ou outras que assim sejam definidas no Regimento Interno, deverão ser aprovadas por voto favorável de, no mínimo, dois

terços dos membros titulares na primeira sessão convocada para tal fim.
§ 12. Não sendo atingido o quórum qualificado previsto no §12 na primeira convocação, a deliberação poderá ocorrer em segunda sessão, instalada com qualquer número de membros, desde que presentes, no mínimo, metade mais um dos membros titulares, sendo aprovada por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Seção I
Da Constituição e das Fontes dos Recursos

Art. 22. Fica criado o Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC), de natureza contábil, e financeira, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela área de inovação e tecnologia, destinado ao financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, bem como ao fomento de startups, ambientes de inovação e capacitação de profissionais do setor tecnológico.
§ 1º O FAITEC atuará como instrumento de suporte financeiro a programas e projetos inovadores, em conformidade com a Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (PMAIT), podendo contemplar:
I - Apoio ao desenvolvimento de ambientes de inovação, como incubadoras, aceleradoras e parques tecnológicos;
II - Fomento a startups e empresas de base tecnológica, por meio de subvenção econômica, financiamento de risco ou outras modalidades;
III - Apoio à pesquisa científica e tecnológica, incluindo parcerias entre universidades, ICTs e empresas privadas;
IV - Investimentos em infraestrutura tecnológica pública, como laboratórios e centros de inovação;
V - Programas de capacitação profissional e formação de mão de obra qualificada;
VI - Concessão de bolsas de estudo e apoio a projetos de iniciação científica, graduação e pós-graduação;
VII - Promoção de eventos e competições tecnológicas, feiras e workshops;
VIII - Incentivos para projetos de impacto ambiental e social baseados em inovação.
§ 2º O FAITEC será regulamentado por decreto do Poder Executivo, observando as diretrizes da Lei Federal nº 10.973/2004, da Lei Estadual nº 20.541/2021, e do Decreto Estadual nº 1350/2023.
§ 3º O FAITEC poderá firmar parcerias e receber recursos de órgãos estaduais e federais, dispensada a celebração de convênio para repasses estaduais, conforme previsto na legislação paranaense.

Art. 23. O Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia (FAITEC) contará com receitas provenientes das seguintes fontes:
I – Transferências do Fundo Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (FECTI/PR);
II – Repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e de outras fontes federais;
III – Recursos provenientes de programas estaduais de fomento à inovação e tecnologia, como o SEPARTEC – Sistema Estadual de Parques Tecnológicos;
IV - Recursos de convênios firmados com a Fundação Araucária;
V - Dotações orçamentárias do Município de Realeza, inclusive aquelas vinculadas à ciência, tecnologia e inovação por força de legislação federal, estadual ou municipal;
VI – Valores transferidos por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, inclusive agências de fomento como FINEP, BNDES e congêneres;
VII – Aportes de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VIII – Contribuições, doações e auxílios de empresas, entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
IX – Receitas oriundas de convênios, termos de parceria e contratos celebrados com ICTs, ECTIs, empresas inovadoras e demais organizações do ecossistema de inovação;
X – Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da exploração de patentes, licenciamentos, comercialização de tecnologias ou direitos sobre conhecimentos, produtos e processos desenvolvidos com recursos do FAITEC;
XI – Receitas provenientes de eventos, atividades, campanhas ou promoções com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII – Valores oriundos da devolução de recursos, saldos de projetos concluídos, ou multas aplicadas a beneficiários inadimplentes ou que não cumprirem obrigações previstas em contratos ou editais do FAITEC;
XIII – Valores provenientes do pagamento de financiamentos concedidos por meio do FAITEC, inclusive amortizações, encargos e demais obrigações do beneficiário devedor;
XIV – Recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos do Fundo, considerados inservíveis;
XV – Valores oriundos de outros fundos públicos eventualmente constituídos pelo Município, desde que compatíveis com os objetivos do FAITEC;
XVI – Saldos de exercícios anteriores;
XVII – Quaisquer outras receitas de natureza eventual, desde que compatíveis com os objetivos do Fundo.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Os recursos do FAITEC serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira contratada pelo município.
§ 3º Os saldos financeiros do FAITEC, apurados ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Seção II
Da Aplicação Dos Recursos

Art. 24. Os recursos do FAITEC serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMAIT, incluindo investimentos em infraestrutura pública de apoio ao ecossistema de inovação, tais como aquisição de bens permanentes, obras, reformas, mobiliário, equipamentos e despesas necessárias à implantação, manutenção e operação de habitats de inovação públicos, bem como à realização de eventos, capacitações, missões, encontros e atividades de promoção da cultura de inovação e do empreendedorismo inovador.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do FAITEC para custear despesas correntes de responsabilidade ordinária da administração pública municipal, salvo aquelas diretamente vinculadas às finalidades definidas no caput deste artigo ou previstas em projetos, ações ou programas de duração previamente estabelecida:
I - percentual de até 10% (dez por cento) poderá ser utilizado para cobrir os custos administrativos do próprio Fundo;
II - percentual de até 20% (vinte por cento) poderá ser utilizado para projetos de formação e captação de mão de obra especializada;
III - percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo, as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º Sempre que se fizer necessária, a avaliação do mérito técnico-científico dos projetos, bem como da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no Estado do Paraná.

Art. 25. Os recursos do FAITEC serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas, que se submeterem ao PMAIT, das quais possuem projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados
pelo município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas para o PMAIT.
§ 1º Os recursos serão destinados por meio de editais obedecidos, além das diretrizes do PMAIT, o seguinte:
I - os objetivos do projeto;
II - o cronograma físico-financeiro;
III - as condições de prestação de contas;
IV - as responsabilidades das partes;
V - e as penalidades contratuais.
§ 2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que:

I - estiver em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II - não tiver pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou outros editais de apoio público.
III - tiver seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos um ano antes da abertura do edital, exceto, quando às empresas estão em processo de incubação ou aceleração, sendo, nesse caso, independente de tempo.
§ 3º Cada edital que realizar aporte financeiro do FAITEC deverá:
I - exigir contrapartida da empresa contemplada em um mínimo de 5% (cinco por cento) de contrapartida financeira e 10% (dez por cento) e contrapartida econômica;
II - prever, obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMAIT, retornará ao Fundo por prazo determinado.
§ 4º A dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento deverá seguir os procedimentos especiais instituídos no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 9.283/2018.
Art. 26. A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas: I - fundo perdido;
II - apoio financeiro reembolsável;
III - financiamento de risco; e
IV - participação societária.
Parágrafo único. Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
Art. 27. O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I - bolsas de estudo, para graduados;
II - bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do 2º Grau e universitários;
III - auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV - auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V - auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposição e cursos organizados por instituições e entidades;
VI - auxílio para obras e instalações-projetos de aparelhamento de laboratório e construção de infraestrutura técnico-científica, de propriedade do município.
Art. 28. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo, quando da divulgação dos projetos e atividades e, de seus respectivos resultados.

Seção III
Da Administração e Operacionalização do Fundo Subseção i
Do Comitê Gestor

Art. 29. O FAITEC será administrado por um Comitê Gestor, composto pelo Secretário Municipal responsável pela área de inovação e tecnologia, pelo Secretário Municipal de Finanças, pelo Secretário Municipal da Educação e por outros 3 (três) membros Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), sendo eles o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do referido Conselho.
§ 1º Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FAITEC.
§ 2º A secretaria executiva do Comitê Gestor será exercida pela secretaria executiva do CMCTI.
§ 3º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.
Art. 30. Compete ao Comitê Gestor do FAITEC:
I - praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à concessão de financiamentos;
II - determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III - apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV - juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito de projetos de financiamento;
V - acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI - manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados e valores garantidos;
VII - publicar os balanços, na forma da lei;
VIII - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X - deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º O Comitê Gestor deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

Subseção II
Do Agente Financeiro

Art. 31. A gestão financeira, contábil e operacional dos recursos do FAITEC será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, observando os princípios da legalidade, transparência, controle social e eficiência na aplicação dos recursos.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
I – realizar a gestão financeira e contábil dos recursos do FAITEC, utilizando registros contábeis próprios, segregados da contabilidade geral do Município, com a devida identificação das operações e movimentações do Fundo;
II – elaborar e publicar anualmente o balanço financeiro e contábil do FAITEC, devidamente auditado pelos órgãos de controle interno e externo competentes;
III – acompanhar e controlar a execução financeira dos projetos, programas e demais instrumentos financiados com recursos do FAITEC;
IV – controlar a situação dos beneficiários, adotar as medidas de cobrança, quando for o caso, e promover a quitação quando do encerramento das obrigações assumidas;
V – disponibilizar ao CMCTI e ao Comitê Gestor Técnico do FAITEC, sempre que solicitado, demonstrativos atualizados com a posição dos recursos, aplicações, obrigações e resultados do Fundo.
§ 2º O controle da aplicação dos recursos, bem como o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos apoiados, será realizado de forma articulada entre o Secretário Municipal responsável pela área de inovação e Tecnologia e, o CMCTI, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças elaborará e divulgará, mensalmente, relatório financeiro do FAITEC, contendo, no mínimo:
I – saldo disponível;
II – receitas realizadas;
III – despesas efetuadas, discriminando por categoria (fomento, infraestrutura, capacitações, eventos, custos administrativos, entre outros);
IV – obrigações contratadas pendentes de execução financeira;
V – inadimplências eventualmente existentes e medidas adotadas.

Subseção III
Da Supervisão do Fundo Pelo Conselho Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação

Art. 32. A supervisão do FAITEC será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:
I - Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II - Sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III - examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV - manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
Parágrafo único. A escolha das instituições financeiras, bem como das modalidades operacionais para movimentação e gestão dos recursos do FAITEC, é competência privativa do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, podendo o CMCTI ser consultado previamente para emissão de parecer opinativo, quando julgado oportuno pela Administração Municipal.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 33. O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 34. O percentual estabelecido no inciso VIII do § 2º do artigo 15 incidirá a favor do Fundo, somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 1% (um por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas às disposições legais e constitucionais.

§ 1º O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do §1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do §5º do artigo 167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 36. O FAITEC só poderá ser extinto por lei.

§ 1º No caso de o FAITEC ser extinto, os recursos serão revertidos ao município.

Art. 37. O FAITEC será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS, TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 38. Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBT e as ICTI, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos, tributários e financeiros, após regulamentação.

Art. 39. São considerados incentivos tributários:

I - isenção parcial ou total da Taxa de Licença para execução de obras;

II - isenção da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, bem como sua renovação anual;

III - isenção parcial ou total da Taxa de Vistoria Ambiental;

IV - isenção parcial ou total da Taxa de Fiscalização Sanitária, bem como sua renovação anual;

V - isenção parcial ou total da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo;

VI - isenção parcial ou total do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidentes sobre a compra do imóvel pela empresa ou instituição, destinado à sua instalação;

VII - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

VIII - redução parcial ou total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por tempo determinado.

Parágrafo único. A redução da alíquota do ISSQN de que trata o inciso VII fica definida em 2%, observando a alíquota mínima prevista no Código Tributário Municipal de Realeza.

Art. 40. O tempo de duração das isenções previstas no artigo anterior será de dois anos, salvo se outro período, menor ou maior, for determinado pelo CMCTI, justificadamente.

Parágrafo único. Em caso de alienação do imóvel no período de fruição do benefício, a isenção ou redução do ITBI ficará automaticamente suspensa, ficando o imposto devido no valor integral, acrescido dos encargos legais cabíveis, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 41. Nos casos de venda ou transferência das empresas beneficiadas por esta Lei, após regulamentação, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas às condições e obrigações estabelecidas.

Art. 42. Somente poderão ser concedidos os incentivos e os benefícios previstos nesta Lei às empresas regularmente constituídas.

Art. 43. Os benefícios desta Lei se aplicam às EBT e às ICTI que se instalarem no município, desde que observem as seguintes condições, quando couber:

I - implantação de nova unidade empresarial no município para o desenvolvimento de produto ou serviço de base tecnológica ou de alto valor agregado ou, ainda, de relevante interesse para o município;

II - expansão de unidade empresarial já instalada no município que atenda às mesmas condições previstas no inciso I do caput deste artigo, desde que esta expansão implique em aumento no número de empregados e em pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) no valor das aquisições de serviços sujeitos ao ISSQN, desde que 50% das contratações correspondam à serviços tomados de prestadores estabelecidos no município;

b) no valor do ativo imobilizado;

c) na área de suas instalações.

III - possuir, no quadro geral de sócios e empregados, pelo menos um dos níveis de escolaridade abaixo descritos, concluídos ou em andamento, relativos a cursos reconhecidos legalmente e relacionados ao objeto social da sociedade empresária:

a) 50% com nível de graduação em estabelecimento de Ensino Superior;

b) 20% com nível de pós-graduação (stricto sensu);

c) 40% com nível de pós-graduação (latu sensu);

Art. 44. A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei, dependerá de comprovação anual de que a empresa se encontra enquadrada na hipótese anterior.

Art. 45. As EBT e as ICTI interessadas em pleitear os incentivos previstos nesta Lei deverão encaminhar requerimento formal ao CMCTI, como segue:

I - requerimento em formulário próprio;

II - questionário de enquadramento devidamente preenchido;

III - fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações devidamente registrada nos órgãos competentes;

IV - certidão negativa de protestos e de distribuição judicial da empresa e de seus sócios diretos, referentes aos últimos cinco anos, ou, quando a empresa tiver menos de cinco anos de constituição, pelo período correspondente à sua existência;

VI - plano de negócios do empreendimento;

VII - manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Art. 46. São ainda considerados incentivos concedidos pelo município, a divulgação das empresas e dos produtos fabricados no município, mediante folhetos e outros meios em hotéis, exposições, eventos e similares.

Art. 47. Perderá os benefícios tributários a empresa que:

I - paralisar, por mais de 120 dias ininterruptos as atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II - reduzir a oferta de emprego em 2/3 dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III - violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

IV - não apresentar as atualizações do seu "plano de negócios" em intervalos regulares;

V - deixar de apresentar e fornecer informações formalmente solicitadas pelo CMCTI.

Parágrafo único. Os que se beneficiarem dos incentivos e não cumprirem com a finalidade desta Lei, terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofícios e cobrados com os respectivos acréscimos legais.

Art. 48. Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, trabalhista, fiscais e de propriedade intelectual.

Art. 49. As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à renovação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução dar-se-á por parecer do CMCTI.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO MUNICIPAL DE INVESTIDORAS E ORGANIZAÇÃO INOVADORA

Art. 50. Fica instituído o Cadastro Municipal de Empresas Inovadoras (CMEI), segundo as regras estabelecidas nos editais públicos elaborados pelo CMEI, atendido o Plano Municipal de Inovação.

§ 1º O edital estabelecerá os critérios para o enquadramento de inventores e organizações no Cadastro Municipal, bem como o período de permanência no Cadastro.

§ 2º Cada edital preverá um critério próprio de pontuação para os inventores e organizações inovadoras que estão ou já estiveram instaladas no Município de Realeza, Parques Tecnológicos ou Incubadoras, residentes ou não, e que desenvolveram ou estejam desenvolvendo projetos ou pesquisa de base tecnológica e inovadora.
§ 3º O cadastro de empresas ou organizações inovadoras da região de Realeza será possível quando previsto em Edital.
§ 4º O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação de Realeza analisará os documentos apresentados pelos inventores e organizações, por meio de uma comissão de avaliação do CMCTI, para fins de enquadramento no Cadastro, e, caso atenda os critérios, a sua inclusão no Cadastro será imediata, sendo fornecido certificado comprobatório.
§ 5º O Cadastro Municipal de Empresas Inovadoras (CMEI) deverá ser mantido, atualizado e acessível ao público em geral, de forma constante.
Art. 51. Para o Cadastro previsto no § 3º, as empresas ou organizações inovadoras, deverão a vistas do requerimento instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
II - Cartão de CNPJ;
III - Prova de regularidade quanto a:
a) tributos e contribuições federais, inclusive relativos à Seguridade Social;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
IV - Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o município em que a empresa interessada tiver a sua sede;
V - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
VI - Atestado de idoneidade financeira fornecido pelas instituições bancárias onde a empresa requerente possuir conta;
VII - Projeto do Empreendimento conforme formulário constante no anexo II desta lei.
Art. 52. O requerimento de que trata o artigo anterior será dirigido ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação de Realeza, o qual proferirá decisão, dos órgãos técnicos e da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 1º Somente poderão ser deferidos os pedidos que comprovadamente atendam ao interesse público e gerem ganho social e novos empregos.
§ 2º Na análise dos requerimentos, deverão ser priorizadas as empresas que gerarem maior número de empregos, seguidas por aquelas cujas atividades tiverem maior relevância social e pelas que gerarem maior ganho ambiental ou não ocasionarem degradação.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO A AMBIENTE DE INOVAÇÃO
Seção I — Dos Instrumentos de Estímulo aos Ambientes de Inovação

Art. 53. O Município, por meio do CMCTI, poderá apoiar e estimular a constituição e consolidação de ambientes de inovação, por meio de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas localizadas no Município, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTI e organizações de direito privado com atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e difusão de tecnologia.
§ 1º O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos municipais, nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação ou centros que estimulem a ideia inovadora, desde a ideação, pré-incubação, incubação e a aceleração, bem como parques tecnológicos e núcleos acadêmicos de inovação.
§ 2º Poderá o Município utilizar recursos do FAITEC para o pagamento de despesas com a manutenção dos espaços de incubadoras e aceleradoras públicas e privadas, observando os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 3º O Município incentivará a criação de Parques Tecnológicos, de Incubadoras e de Aceleradoras públicas e privadas no âmbito do seu território, por meio de Decreto, de acordo com os critérios de reconhecimento e normas estabelecidas pelo CMCTI.
§ 4º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando:
I - ao apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II - à constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III - à criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV - à implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V - à adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI - à utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII - à cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII - à internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
IX - à indução de inovação por meio de compras públicas;
X - à implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.
§ 5º O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

Seção II — Do Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza (CER)

Art. 54. Fica instituído o Centro de Empreendedorismo Inovador de Realeza (CER), considerado um habitat público de inovação, destinado a promover o empreendedorismo inovador, a cultura de inovação e o desenvolvimento de negócios inovadores no Município de Realeza.
§ 1º O CER constitui um ambiente público de inovação, sob gestão compartilhada da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com apoio de demais órgãos e entidades parceiras.
§ 2º O CER tem por finalidade:
I – promover e apoiar a ideação, pré-incubação, incubação e aceleração de negócios inovadores;
II – fomentar atividades de capacitação, eventos, missões, encontros e programas de desenvolvimento do ecossistema local de inovação;
III – estimular conexões entre empreendedores, empresas, investidores, ICTs e a sociedade civil;
IV – disponibilizar infraestrutura física e serviços de apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação e novos negócios.
§ 3º As normas de funcionamento, governança, critérios de acesso, utilização dos espaços e demais procedimentos operacionais do CER serão regulamentados por Decreto Municipal.
§ 4º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos com entidades públicas e privadas, ICTs, empresas e organizações do terceiro setor para viabilizar a operação e expansão das atividades do CER.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. O município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual do município, para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.
Art. 56. Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
I - priorizar ações que visem dotar o sistema produtivo municipal de mais recursos humanos e capacitação tecnológica, conforme diretrizes estabelecidas pelo CMCTI;
II - atender a programas e projetos de estímulo à inovação na defesa das questões socioambientais do município;
III - dar tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, às empresas estabelecidas no município.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:43962471

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.243, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de bem público para fins de exploração da copa durante o evento denominado "Bailinho do Clube do Vovô", por meio de acordo de cooperação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **permissão de uso de forma gratuita a exploração da copa no evento** denominado **"Bailinho do Clube do Vovô"**, realizado pela Assistência Social desse Município para fins de exploração de bebidas.
§1º A permissão de uso será concedida à **ASSOCIACAO CLUBE DO VOVO - UNIDOS DA FE** detentora **do CNPJ nº 61.217.894/0001-60**, por meio de **acordo de cooperação,** nos termos do **art. 33, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014**, mediante termo específico que estabelecerá as condições, obrigações e responsabilidades da permissionária.
§2º A atividade deverá respeitar todas as normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações municipais e legais aplicáveis, sob pena de revogação imediata da permissão.
Art. 2º A permissão de uso prevista nesta Lei não gera qualquer direito à prorrogação, indenização ou vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou contratual com o Município de Realeza.
§1° Fica permitida, durante a realização do "Bailinho do Clube do Vovô", a venda de alimentos e bebidas, observando-se as seguintes condições:
I - A comercialização deverá seguir normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal;
II - Expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;
III - A responsabilidade pelo controle da venda e do consumo de bebidas será daassociação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.

Realeza, 21 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F189DDA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.244, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de Realeza/PR a ceder temporariamente o uso do Ginásio Municipal ao Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Município de Realeza autorizado a ceder, a título gratuito, o uso temporário do Ginásio Municipal de Realeza ao Município de Santa Izabel do Oeste/PR, exclusivamente para a realização dos jogos oficiais da Copa AESUPAR de Futsal 2025, nos moldes do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
§1º A cessão de uso terá vigência até a conclusão da reforma do Ginásio de Santa Izabel do Oeste, com previsão de término até o mês de outubro de 2025.
§2º O termo de cessão será formalizado entre os entes municipais, mediante instrumento próprio, contendo as obrigações das partes e as datas previstas para utilização do espaço.
Art. 2º O Município de Santa Izabel do Oeste compromete-se a:
I – Arcar com todos os custos relacionados à segurança dos eventos esportivos realizados no Ginásio Municipal de Realeza;
II – Disponibilizar ambulância durante os jogos, quando necessário;
III – Zelar pela conservação do espaço durante o período de uso, responsabilizando-se por eventuais danos causados às instalações.
Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Lei não transfere a titularidade ou posse do bem público, tratando-se apenas de uso temporário e específico.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, caso necessárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza/PR, 21 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1DE272FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.245, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"REVOGA AS LEIS 2.167/2024 E 2.182/2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENS IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE USO, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS ÀS EMPRESAS, OBSERVANDO AS CONDICIONANTES DAS LEIS MUNICIPAIS 2.172/2024, 2.207/2025 E LEI FEDERAL 14.133/2024".

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas nas Leis Municipais n.º 2.172/2024 e 2.207/2025, e observando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do seguinte imóvel:
a) Imóvel com área total de 1.240,00 m², sendo a parte ideal do Lote Rural n° 65-A da Gleba n.º 35-AM, com edificação de um barracão de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) localizado na Rua Britador S/N, Bairro Industrial, Município de Realeza, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água
Art. 3º. A concessão de uso que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, por um período de 5 anos, podendo ser renovado por igual período, mediante autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico, desde que a empresa esteja cumprindo as obrigações assumidas em contrato.
§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.
Art. 4º. No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.
Art. 5º. Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.
Art. 6º. As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1EDB2762

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.246, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PARA O SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO / PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE REALEZA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE URBANO nº 13 (treze), da QUADRA nº 130-A (cento e trinta), do Patrimônio Realeza, 3ª Parte, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, com confrontações descritas na matrícula imobiliária sob n° 34.032 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo Único - Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo poderá firmar escritura pública de doação ao Estado do Paraná.
Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de novo destacamento/pelotão para a Polícia Militar, as expensas do Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública/SESP.
Parágrafo Primeiro - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de dois anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.
Parágrafo Segunda – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do artigo anterior, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Realeza, 21 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B24AF0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS - NÚCLEO IRREGULAR INFORMAL BUENO - REALEZA – PR.

ANAIR LEMES BUENO, pessoa física, residente e domiciliado na Linha São Miguel, no município de Realeza - PR

Vossa senhoria é proprietária do imóvel matriculado sob n° **R-2-12.269** (Lote Rural N°37-B da Gleba 35-AM) de Realeza/PR, sendo ***titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO IRREGULAR INFORMAL BUENO – Realeza - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADA a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-A, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação ao procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 20 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

_____
Contratante 1

_____
Contratante 1

_____
Contratante 2

_____
Contratante 2

_____
Testemunha – Nome e CPF

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Observações:
_____
_____

Diligência no Local ( )	Via Postal ( )	Publicação em Edital ( )

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DD254911

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.326, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a conversão de Licença-Prêmio em pecúnio, em conformidade com o Art. 154 da Lei Complementar nº 10/2025, para os servidores efetivos da Secretaria M. de Educação e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 10/2025, de 13 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios e procedimento para a conversão de Licença-Prêmio em pecúnio, visando dar celeridade e transparência ao processo;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender às solicitações dos servidores de forma equitativa e organizada;
RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, por meio da presente portaria, os critérios e procedimentos para a conversão de Licença-Prêmio em pecúnio (indenização em dinheiro), conforme o que dispõe o Art. 154 da Lei Municipal Complementar nº 10/2025.
Art. 2º. A conversão de Licença-Prêmio em pecúnio de que trata essa portaria será restrita aos servidores públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. O critério para a análise e deferimento das solicitações de conversão será estritamente a **ordem cronológica de protocolo** do requerimento feita pelo servidor e encaminhada ao setor de Recursos Humanos.
Art. 4º. As solicitações deverão ser formalizadas por meio de requerimento individual, devidamente assinado e protocolado, na portaria da prefeitura ou diretamente no site da prefeitura, através do link https://www.realeza.pr.gov.br/acesso-rapido/protocolo direcionada ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data dessa publicação.
§ 1º. O requerimento deverá seguir o padrão do modelo em anexo a essa portaria.
Art. 5º. Aos servidores (matrícula) que solicitarem mais de uma licença convertida em pecúnio, será priorizado o pagamento de apenas 1(uma) delas, com excessão de não haver solicitação de outros servidores e a secretaria ter disponibilidade orçamentária para pagamento de todas.
§ 1º. O servidor, uma vez beneficiado pelo pagamento da(s) licença(s) solicitada(s) durante o ano vigente, através de um requerimento, havendo nova solicitação ficará ao final da fila durante todo o ano, independente da data protocolada.
§ 2º. Os pedidos não atendidos no decorrer do ano vigente, automaticamente migram para o ano seguinte, respeitando a ordem da data de solicitação.
Art. 6º. O pagamento da pecúnia será efetuado de acordo com a compatibilidade orçamentária e financeira da secretaria, sempre junto a folha de pagamento mensal do servidor.
Art. 7º. Casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o setor de Recursos Humanos e a Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de agosto de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Ao Departamento de Recursos Humanos

Requerente: _____
Cargo: _____
Local de trabalho: _____

Eu, acima identificado(a) venho requerer a conversão de **1** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o **§ 6o** do Art. 154 da Lei Complementar Nº 01/2022.

Motivo / Observações: _____
_____

Nestes termos pede deferimento;

Realeza, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Requerente

[ ] DEFIRO [ ] INDEFIRO

Em:_____/_____/_____

_____
Secretário (a)

"Art. 154. .....
§ 6o O Servidor poderá solicitar a conversão da licença prêmio em pecúnia (dinheiro), mas seu pagamento depende de compatibilidade orçamentária e essa despesa não deve ser computada na apuração do limite constitucional de gastos com pessoal, pois tem natureza indenizatória."

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A669289

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.327/2025 21/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ROSELI FERREIRA MENDES KAISER**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, referente ao período 16/02/2016 à 15/02/2021 a partir da data 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B009E685

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.328/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Nº 4/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022,

Considerando os fatos relatados pela Secretaria de Educação no Memorando Nº 489/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nº 4/2025, com fulcro nos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) R. M. D. C. de Matrícula nº 44051, destinada a apurar, em tese, os seguintes fatos:

I - Possível descumprimento dos deveres funcionais e consequente infração, em tese, dos incisos I, II, VII e IX do Art. 187 da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 187. São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX - tratar com urbanidade as pessoas;

III –Apurar, em tese, o cometimento de infração, principalmente dos incisos IV e VI do Art. 203 da Lei Complementar Nº 01/2022;
Art. 203. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
IV - improbidade administrativa;
VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IV - Outro dispositivo constatado no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- - Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 21 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6D76BA48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 19 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(22 a 28 de agosto de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1276	JESSICA LUANA PEREIRA BACK	35°

Realeza, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C62CBB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 90/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aquisição de livros literários e dicionários de português e inglês para atender a demanda da secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, esporte e Lazer.
A alteração se dá devido a erro cadastral dentro da plataforma ComprasGov.
Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**

Realeza, 21 de agosto de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:916DDB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2025 - TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e beneficiários que atendam os requisitos das leis municipais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. (LEI MUNICIPAL Nº 2.208, DE 25 DE MARÇO DE 2025).
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de setembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de agosto de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 21 de agosto de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:8B3E2477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SETIMO TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo de EMPREITADA Nº 289/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (Terraplanagem; Drenagem; Aplicação de CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (Recuperação de base e sub-base com remendo profundo e serviços de Reciclagem com incorporação de revestimento e adição de brita; Recuperação de Capa com Fresagem descontínua a frio) em trecho do Perímetro Urbano Municipal de Realeza – Denominado Rodovia da LÁTCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos ANEXOS DO EDITAL**.**
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 20 de Dezembro de 2025, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, conforme solicitação apresentada.
REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3F703AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Lota a servidora Josy Carvalho Salini, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Josy Carvalho Salini**, matrícula nº 837-0, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BC45E7C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Jonas Manoel Linhares.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Jonas Manoel Linhares**, matricula 1675/6, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**,** percebendo um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 14 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:120CDED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a Portaria 334 de 22 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria 334 de 22 de abril de 2025 que Concedia Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Caio Cezar Zancheta**, matrícula nº 1361/7, **Enfermeiro**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2638A0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2025 - PREGÃO 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALUBAN SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.921.333/0001-29, com sede na RUA YANOMAMIS, 0 N 425, QD.02, LT08 - CEP: 74460721 - BAIRRO: RESIDENCIAL PETROPOLIS.
LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 25.456,00(Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FD80274B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2025 - PREGÃO N.º 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.230.082/0001-07, com sede na RUA BAHIA, 1004 - CEP: 85035500 - BAIRRO: DOS ESTADOS.
LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 20.240,00(Vinte Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B2991CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2025 - PREGÃO N.º 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.390.385/0001-15, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 1597 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 4.880,00(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6C144BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2025 - PREGÃO N.º 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.

16.651.256/0001-07, com sede na R SAO JOAQUIM, 0 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI.
LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 88.233,00(Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C569297A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2025 - PREGÃO N.º 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: W V SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.129.716/0001-33, com sede na R DIDIO SANTOS, 698 SL FUNDOS - CEP: 83501070 - BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA.
LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00(Quarenta e Sete Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de agosto de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E7F4A3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRICA 05/2025

ANULAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 05/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o concorrência Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ABRIGO DE ÔNIBUS EM MADEIRA ROLIÇA, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PR.

Rio Azul, 15 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2F1EBEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no no art. 71 da Lei nº 14.133/2021e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 70/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Rio Azul, 12 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ADDBBFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 114/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 114/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de agosto de 2025.

Rio Azul, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AC5076B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 115/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 115/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA AS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de agosto de 2025.

Rio Azul, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:35580C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 116/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 116/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 08 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA O FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 08/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de agosto de 2025.

Rio Azul, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5A47BDC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 117/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 117/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 08 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DO MEDICAMENTO CYMBALTA® 60 MG (CLORIDRATO DE DULOXETINA) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/08/2025 às 07 hr 59 min do dia 08/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de agosto de 2025.

Rio Azul, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FED9DCDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REF.; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REF.; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com 14.1333/2021 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o chamamento público nº 04/2025, e considerando o resultado da análise documental realizada pela Equipe de Apoio, no processo de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, interessados em atuar na licitação na modalidade Leilão, promovidas pelo Município de Rio Azul –PR, decido por credenciar dos seguintes leiloeiros interessados:

- Pedro Lerner Kronberg portador do CPF; 005.142.199-20
- Jaqueline Sperança portador do CPF; 859.917.759-15
- Luiz Barbosa de Lima Junior portador do CPF; 397.601.709-49
- Jorge Marco Aurelio Biavati portador do CPF; 580.826.389-15
- Joacir Monzon Pouey portador do CPF; 007.917.900-29
- Fabio Marlon Machado portador do CPF; 066.868.919-67,
- Ricardo Ferreira Gomes portador do CPF; 005.114.589-83,
- Adalberto Scherer Filho, portador do CPF.: 301.894.209-44
- Helcio Kronberg, portador do CPF 085.187.848-24
- Paulo A. Heisler, portador do CPF 534.364.310-87
- Ana Carolina Zaninetti Rosa, portador do CPF 023.615.279-36
- Sidney Belarmino Ferreira Junior, portador do CPF 049.611.679-75
- Marcos Antonio Tulio, portador do CPF 046.021.839-56
- Luiz Carlos Dall Agnol, portador do CPF 607.889.929-53
- Camila de Moura Gaia Pellissari, portador do CPF 066.326.499-55
- Alex Sandro Vieira Felix, portador do CPF 026.187.549-30
- Leila Maria de Paula Lenz César , portador do CPF 839.225.129-68
- Jeremy Wu Santiago da Costa Lima, portador do CPF 007.834.909-50;

Não credenciar:
Evanilde Aquino Pimentel portador do CPF; 583.302.329-72, - indefiro o credenciamento, com base no descumprimento do item VIII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser realizada mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF do capítulo III, sendo que apresentaram a certidão devidamente vencida.

Rio Azul, 21 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:55901679

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LAR DOS VELHINHOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da pessoa idosa. Igualmente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo.

O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017).

No caso presente, nota-se que a pretensão é utilizar recursos do Fundo para aquisição de bens de consumo duráveis, dentre eles: *bancada de granito, cadeiras, buffet térmico para refeitório e equipamentos de informática*, solicitação que foi previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA:
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: R$ 12.420,60 (doze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Rio Azul (PR), 21 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0096FE59

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: THAMIRES APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 20 de agosto de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
THAMIRES APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B2D2C4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2025

Resolução CMS/ Nº 011/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião ordinária, no dia 21 de julho de 2025 – Ata nº 301/25.**

RESOLVE:

Homologar,

1 - Homologar as decisões da **Resolução do CMS Nº 007/2025, AD REFERENDUM**, de 03 de julho de 2025, matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2025. Edição 3312 (Código Identificador: D497E2CD) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

2 – Dar ciência sobre a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28/04/2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025; Rio Azul cadastrou no Sistema InvestSUS as Propostas abaixo relacionadas enviadas para Análise Técnica de Mérito:
01 - Proposta Nº 0942023744000125001 – R$ 499.972,00 – Reforma da Unidade Básica de Saúde Anna Gembarowski- CNES 9464131;

02 - Proposta Nº 36000662274202500 – R$ 100.000,00 - Incremento ao Custeio de Serviço da Atenção Primária à Saúde;

03 - Proposta Nº 36000661780202500 – R$ 500.000,00 - Incremento ao Custeio de Serviço da Atenção Primária à Saúde;

04 - Proposta Nº 36000662258202500 – R$ 100.000,00 - Incremento ao Custeio de Serviço da Atenção Primária à Saúde;

05- Proposta 09423744000125002 – R$ 7.158,00 – Equipamentos para Teleconsulta;

06 – Proposta 09423744000125005 – R$ 407.221,00 – Urgência Emergência – Renovação de Frota SAMU 192 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;

07- Proposta 09423744000125004- R$ 199.596,00 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – CNES 2554216.

03 – Homologar as decisões da **Resolução do CMS Nº 009/2025,** de 21 de julho de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28/04/2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025, descritas da Resolução CMS Nº 008/2025, **aprovando as alterações realizadas no Plano Municipal de Saúde – 2022 a 2025 e na PAS 2025.**

04 – Homologar as decisões da **Resolução do CMS Nº 010/2025**, de 21 de julho de 2025, matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2025. Edição 3340A (Código Identificador: 8C51F86F) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

05 – Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul**, sob o CNPJ 78.046.265/0001-18, situada à Rua Cafieiro Corsi, 196, Rio Azul/PR, com a finalidade de formalizar parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Azul. Os Recursos para execução do objeto da parceria são de **Emenda Impositiva do Legislativo Municipal Nº 03/2024** no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R$ 79.202,84 (setenta e nove mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)** para o Exercício Financeiro de 2025
O objeto da parceria é a compra de equipamentos voltados à reabilitação e acessibilidade nas áreas de fisioterapia e hidroterapia, a fim de melhorar a estrutura e a manutenção dos serviços oferecidos pela APAE a 85 usuários do município, conforme descrito no Plano de Trabalho. Os objetivos a serem alcançados incluem a aquisição de equipamentos para atender à demanda de estruturação de ambientes, com o intuito de otimizar e melhorar a continuidade dos serviços prestados pela entidade. De acordo com o Plano de Trabalho serão adquiridos os equipamentos abaixo descritos:
DETALHAMENTO DO DESDOBRAMENTO MATERIAL DE INVESTIMENTO – EQUIPAMENTOS:

Fluidra Veico Motor Bomba de calor Eko 9 (8,7kw) monofásica 220V 60HZ – 3,0M³/H, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Estrutura em madeira 3m (acompanha gancho giratório/destorcedor, lateral MDF e metal com os itens: 01plataforma retangular 80x50cm acompanha 4 cordas e 8 mosquetões, 01tubão suspenso estruturado, acompanha suporte de tecido + 2 tiras e 4 mosquetões p/ suspensão, 01 kit rede com 08 mosquetões, 01 cavalo suspenso com 08 mosquetões, 01 ninho suspenso, 01 disco flexor suspenso, no valor de 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta mil reias);

Gaiola de habilidades padrão com os itens: 01 Trilho de 3 m p/ treino de marcha na gaiola de habilidades, 01 Kit barras paralelas p/ uso p/ uso interno na gaiola de habilidades, 05 cinto de couro para suspensão, 04 Macacão treino locomotor, 01 Kit acessórios internos p/ gaiola itens: 10 cordas estilo rapel, kit c/ 12 faixas de suspensão, 02 cordas com par de roldanas náuticas, 1 kit 6 pesos, 12 elásticos, 25 ganchos "S", 14 mosquetões, 1 par de botas, 1 colete, 1 par de tornozeleiras, 1 par cotoveleiras e 1 par alças de mão, no valor de R$ 24.826,94 (vinte quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos);

Kit de rolos terapêuticos de espuma c/ capa de courvin, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

Esteira eletrônica, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
Plataforma vibratória no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta)
Infravermelho com suporte contendo: 02 lâmpadas 110 v no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Infravermelho com suporte contendo: 01lâmpada 220 v no valor de R$ 745,90 (setecentos e quarenta reais e noventa centavos). Totalizando **R$ 79.202,84 (setenta e nove mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).** A previsão de repasse será em parcela única.

06 - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Transporte Sanitário, conforme a **Resolução SESA N. º 516/2024, de 29 de abril de 2024,** por meio do Pregão Eletrônico N. º 36/2025 **– Ata de Registro de Preços Nº 216/2025.** O bem adquirido tem as seguintes descrições: **VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 0 KM FIAT COM COMPARTIMENTO DE CARGA FECHADO TIPO FURGÃO COMPACTO (PEQUENO PORTE).** A aquisição foi por meio das Notas de Empenho Nº 4335/2025 – R4 100.000,00 (cem mil reais) e Nota de Empenho Nº 4336/2025 no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos) totalizando no valor de **R$ 129.900,00 (cento e vinte nove mil e novecentos reais),** conforme Nota Fiscal Nº 000.001.229 – Serie 055 emitida pela Empresa THM Serviços Industriais e Segurança no Trabalho Ltda – situada à Rua Evaldo Gaensle,21ª – Jardim Dona hermínia – 83900.000 – São Mateus do Sul/PR Fone (42) 9.8884-7373.

07 - Dar ciência sobre o **Termo de Doação de Veículos Automotores Inservíveis e/ou Desnecessários que Celebram a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Rio Azul/PR.** Foram recebidos 02 veículos Ambulância que estavam em uso por meio do Termo de Cessão de Uso. Trata-se da Ambulância do SAMU com **Placa BEA-8D96, Ano: 2020** – Processo Nº 17.08.656-3 e da Ambulância com **Placa BDS 0G83 -Ano 2019**, Processo Nº 16.2028.574-3 que está sendo utilizada pelos socorristas do município.

08 - Aprovar o **Fluxo para Internações em Saúde Mental** com o objetivo de orientar as equipes sobre como decidir a internação de pacientes da linha de cuidado em Saúde Mental.

09 - Aprovar o **Protocolo de Atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) Microrregional no Município de Rio Azul e Mallet – PR,** para ofertar atendimento especializado em saúde mental para os usuários com transtornos mentais graves e persistentes ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e/ou outras drogas, de todas faixas etárias, dos municípios de Rio Azul e Mallet, oferecer suporte e acompanhamento psicossocial e promover a inclusão social e a reabilitação psicossocial dos usuários.

LEONILDA BOSCARDIM DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 011, de 21 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:4F588F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 248/2025- RH

PORTARIA Nº. 248/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, ao servidor Sr. **ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS**, do quadro efetivo lotado no cargo de MOTORISTA, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ACD0205C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.031/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:
Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 07.004.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00610 - Operações de Crédito Internas	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 240.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal da fonte 610 - Operações de Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:750E1DC8

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

Extrato: Contrato nº 302/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2025. **Objeto**: Outsourcing de impressão. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA **Valor Total do Contrato:** R$ 900.000,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Execução do Contrato:** 21/08/2025 a 20/08/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 20/12/2026. **Fiscais de Contrato:** Evandro Bonfim da Silva**. Data de Assinatura:** 21/08/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E5E3F7D4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), perante a Excelentíssima Prefeita do Município de Rio Branco do Sul/PR, compareceu a Senhora ELISANGELA RODRIGUES BAIDO, portadora do RG 6723612-2, inscrita no CPF sob o n°. 027.368.199-00, Matrícula n°. 95775-1, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL na Secretária Municipal de Educação deste Poder Executivo Municipal, tendo tomado posse perante a Prefeita, que ao presente Termo subscreve, após ter assumido o compromisso de bem cumprir seus deverem funcionais com exatidão, bem como estrita observância às normas vigentes e prometer cooperar quanto em si couber para a escorreita gestão deste Poder Executivo Municipal.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D9D8562E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Informática, que restaram fracassados do Pregão Eletronico nº 29/2025 (nº 2,3,4,5) publicado em 16/6/2025, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal atendendo assim integralmente, o Termo de Convênio 54/2025, que dispõe sobre a Aquisição de Equipamentos para estruturação das novas instalações do referido estabelecimento de saúde. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 77.334,36. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 22/08/2025, até às 08:00 horas do dia 09/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 09/09/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09/09/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 22/08/2025 ao dia 09/09/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 21/08/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:D5C3B994

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 184/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 013/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar e demais insumos com a finalidade de atender demandas dos serviços municipais de estabelecimentos saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS) relacionas ao atendimento diário/contínuo da população municipal acolhida pelo SUS, pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:**

BIMEX RS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **Valor Total da Ata:** R$ 66.915,00 **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 21/08/2025 a 20/12/2026. **Fiscal de ata:** Flavia de Lima Ferreira Volaco. **Data de Assinatura:** 21/08/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:29708339

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 301/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2025. **Objeto:** Aquisição de Enxoval Hospitalar para o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, compreendendo lençóis, fronhas, cobertores, travessas, cueiros e demais itens necessários para garantir a higiene, conforto e segurança dos pacientes e profissionais da unidade hospitalar. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:**
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 87.999,50 **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 21/08/2025 a 20/12/2026. **Fiscal de ata:** Gleice Camila Alves dos Santos **Data de Assinatura:** 21/08/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1F0AC85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 018/2025

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa NS Karydi Industria e Comércio LTDA, CNPJ 24.728.467/0001-10, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa NS Karydi Industria e Comércio LTDA, CNPJ 24.728.467/0001-10 , em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico n° 015/2024.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul/PR, em 21 de agosto de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 8.024/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC93F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Licença Prévia para a Reforma e Ampliação do UBS – Unidade Básica de Saúde Vila São Pedro de 378,66 m² localizada na Rua Manoel Muller De Siqueira - S/N em Rio Branco do Sul - PR. Em 21 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D87386FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
(Processo Administrativo n.°32/2025)
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.
Data: 4 de setembro de 2025.
Horário: 08:30h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
UASG/Unidade compradora 929304

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA ILIMITADA COM 5 CANAIS DE COMUNICAÇÃO MAIS 15 RAMAIS IP e de LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 800 Mb, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:14D4B47D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 129/2025

Regulamenta o Comitê Gestor Municipal instituído pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 27, 27 de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, da Lei Orgânica

do Município, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 27, de 27 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 27, de 27 de abril de 2016, será gerido pelo Comitê Gestor Municipal - CGM, com as seguintes competências, em conformidade o art.3º da mesma Lei Complementar:

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Regional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
§1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
§2º O Comitê Gestor Municipal será integrado por:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, que será o seu Presidente;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
III - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
VI - Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
VII - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII -Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IX - Um representante da Procuradoria Geral do Município;
X - Um representante dos Contabilistas do Município;
XI - Um representante de Instituições de Ensino e Pesquisa;
XII - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro;
XIII - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro;
XIV - Um representante de Organizações Não Governamentais - ONG's, Cooperativas e Associações;
XV - Um representante de Instituições Financeiras.
§3º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I ao XV do *caput* serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.
§4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º Compete ao Presidente do CGM, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 27, de 2016:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III - Comunicar aos componentes do CGM a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, enviando a respectiva convocação; e
IV – Representar o CGM, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares.

Art. 3º O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades.
§1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.
§1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, indicará e apoiará a Secretaria Executiva, proverá a Secretaria Executiva do CGM.
§2º Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II - restar assistência direta ao Presidente;
III - preparar as reuniões;
IV - acompanhar a implementação das deliberações;
V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

§3º Compete ao Agente de Desenvolvimento exercer a função de Secretário-Executivo.

Art. 5º No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral fará publicar, por Portaria, o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 104, de 17 de julho de 2023.

Rio Negro, 21 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7521C0CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 89/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 22 (vinte e dois) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENGENHEIRO CIVIL A (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 78, de 4/8/2025 e Edital nº 84, de 12/8/2025. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro de prazo legal para assumir a vaga.O classificado em 2º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º a 3º
0010978	Wiliam de Assis da Silva	4º

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 83, de 11/8/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º
0013009	Maria Paula Miranda Mattei	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em

reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 21 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB04F84A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1238/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de agosto do corrente, a servidora municipal ***Ane Caroline Becker da Silva,*** com matrícula nº 109796-9/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2025.

Rio Negro, 20 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:529318DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1239/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 516, de 13 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 516, de 13 de março de 2025, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Gerciane Gruber Wotroba,*** matrícula nº 2464-3/6, na Escola Municipal "Duque de Caxias".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Rio Negro, 21 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6ED3F485

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1240/2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Simone Moreira	Matrícula nº 2204-7/5;
II- Antonio Sydorak Alves	Matrícula nº 2395-7/9;
III – Daniela Maria Lima Bastos Franco	Matrícula nº 2192-0/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F66E1527

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1241/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de agosto do corrente, ***Silvana Chermach,*** matrícula nº 110203-2/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Rio Negro, 21 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4365D79A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da entidade "Casa Resgate", no dia 19 de agosto de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a certificação de Inscrição da entidade de Assistência Social "Instituto Casa Resgate", inscrita sob o CNPJ nº 50.026.304/0001-04, junto ao CMAS/RN (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta certificação é válida por tempo indeterminado, devendo a instituição apresentar relatório das atividades que evidencie o cumprimento do plano de ações e outras obrigações ou documentos solicitados, até a data limite de 30 de abril de cada ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 19 de agosto de 2025.

JESSICA APARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DD6095F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da entidade "Casa Resgate", no dia 19 de agosto de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar "Plano Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro", que estabelece as prioridades estratégicas para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 19 de agosto de 2025.

JESSICA APARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F57DEAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da entidade "Casa Resgate", no dia 19 de agosto de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Fluxograma e demais protocolos de atendimento dos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos serviços de proteção social no município de Rio Negro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 19 de agosto de 2025.

JESSICA APARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0481B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **22 de agosto de 2025** até **21 de agosto de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 20 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0504245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 132 – PROCESSO N° 269/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar deslocamento, teste de vazão da bomba e teste de qualidade da água em Poço artesiano. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8D4E5946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.740/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO,** matrícula **33840-0/1**, admitido (a) em **27/04/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**05/03/2025 a**

14/03/2025 (10 dias), conforme protocolo nº 5.006/2025, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:309BD9CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.741/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA LUCIA PINHEIRO PINTO GONÇALVES,** matrícula n° **32723-9/1,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **09/08/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 21.022/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5153650E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.742/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DULCINEIA ZAMBERLAN,** matrícula **31517-6/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **13/04/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 10.196/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:01391D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.743/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIANE FESTTI SERPELONI,** matrícula **1519-9/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **08/03/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 10.610/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CC90EDE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.744/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARCIA DO NASCIMENTO,** matrícula **1611-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, admitido (a) em 02/05/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **20/05/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 18.216/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C74F4399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.745/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CLAUDIA MARIA POPPI,** matrícula **1316-1/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 04/05/1993, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com

o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **15/09/2022,** conforme pedido protocolado sob nº 12.281/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7D09B4E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.746/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NEUSA SERAFIM GOMES,** matrícula **32551-1/1,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 40h**, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **31/08/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 18.852/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:44371B7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.747/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

COMPLEMENTAR a **PORTARIA Nº 33.451/2025 – RH**, de acordo com o Memorando 8.799/2025,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2025:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) **ANA PAULA ZIRONDI,** matrícula **32617-8/1**, ocupante do cargo de **Professor** com a função **de Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Parigot de Souza para Escola Municipal Doutor Vitório Franklin, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/05/2025**, de acordo com o memorando **8.799/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:45229F57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.748/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

COMPLEMENTAR a **PORTARIA Nº 33.451/2025 – RH**, de acordo com o Memorando 11.203/2025,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2025:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO**, matrícula 32315-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica** na Escola Municipal São Fernando partir de **07/07/2025**, conforme Memorando n° 11.203/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:42F04074

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

Quarto Aditivo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxx, xxx – xxxxxx, xxxxxxxxxxx, Rolândia – Paraná, doravante apenas designado**Contratante**, e de outro lado à empresa**GENTE SEGURADORA S/A**,pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, tendo como representante legal o Senhor Marcelo Wais, portador do RG nº 7xxxxxx66 – SESP/RS, inscrito no CPF sob Nº 632.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada como**Contratada**, neste ato representado por seu procurador o Sr.Leonardo Masiero Duarte, brasileiro, portador do RG nº 6xxxxx60 e do CPF nº 993.xxx.xxx-68 residente e domiciliado a Rua xxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxx, na cidade de Maringá/PR, ajustam e outorgam o presente Aditivo de CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em**27/08/2025**e término em**27/08/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula terceira, do valor, fica mantido o valor anual de**R$ 835,53 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e três centavos)**.
Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de**R$ 835,53**(oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e três centavos) correspondente ao valor anual, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de**R$ 3.342,12**(três mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos) para**R$ 4.177,65**(quatro mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.69.99. – DEMAIS SEGUROS EM GERAL.

CLÁUSULA QUARTA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná,aos 18 de Agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **JANAÍNA COSCRATO**	_____ **AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.xxx.xxx-98	CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:919FF594

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 398, 20 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 060, de 01 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o § 5º do art. 1º do Decreto nº 060, de 01 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
§5º A pesquisa de preços, nos termos do art.22 e seguintes do Decreto municipal 67/2023, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (R$ 119.812,02).
I – A pesquisa de preços para a formalização do processo de adesão será realizada mediante a coleta mínima de três (03) orçamentos válidos, obtidos junto a fornecedores distintos e do ramo pertinente, por meio eletrônico, físico, consulta a sistemas oficiais de preços ou por qualquer outro meio comprobatório, desde que auditável. Os orçamentos deverão conter, no mínimo, a descrição do objeto, unidade de fornecimento, valor unitário, data de emissão, identificação e CNPJ do fornecedor.
II – Os documentos que compõem a pesquisa deverão ser anexados ao processo administrativo, servindo como parâmetro para comprovação da vantajosidade, economicidade e regularidade da adesão à Ata de Registro de Preços.
III – A Administração deverá demonstrar a vantajosidade da contratação por adesão, evidenciando a compatibilidade das condições fixadas na Ata de Registro de Preços às necessidades do órgão não participante, em conformidade com o entendimento firmado pelo TCU (Acórdão nº 1.202/2014, Plenário).
IV – A comprovação da vantajosidade dar-se-á mediante demonstração de que o valor da Ata à qual se pretende aderir sejaigual ou inferior ao menor valor coletado na pesquisa de mercado, devendo o mapa de preços comparativo ser elaborado com base nométodo estatístico do menor valor (mínimo), em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.764/2010 e nº 1.202/2014, Plenário).
V – A adesão somente será admitida quando observados cumulativamente os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021:
a) apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão;
b) demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os preços de mercado, mediante pesquisa de, no mínimo, 03 (três) preços distintos;
c) prévia anuência do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D34FED76

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 400 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de pavimentação da Estrada Bartira x Deizinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Estrada Bartira x Deizinho, situada no município de Rolândia, com a finalidade de pavimentação, da estrada rural. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 21 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:91AB52BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 401 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de pavimentação da Estrada Cafezal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Estrada Cafezal, situada no município de Rolândia, com a finalidade de pavimentação, da estrada rural. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 21 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:351D47FA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 402 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de pavimentação da Estrada do Km 05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Estrada do Km 05, situada no município de Rolândia, com a finalidade de pavimentação, da estrada rural. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 21 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:60261502

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 403 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de pavimentação da Estrada União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Estrada União, situada no município de Rolândia, com a finalidade de pavimentação, da estrada rural. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 21 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C707AA32

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 405 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de pavimentação da estrada rural, no trecho compreendido entre a Estrada do Ciclone e o KM 05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Estrada Rural, no trecho compreendido entre a Estrada do Ciclone e o KM 05, situada no município de Rolândia, com a finalidade de pavimentação, da estrada rural. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 21 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F1573637

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 406, 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra de pavimentação da Estrada Três Bocas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, a área correspondente à Estrada Três Bocas, situada no município de Rolândia, com a finalidade de pavimentação, da estrada rural. A obra tem por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, fluidez no tráfego de veículos, segurança viária e acessibilidade, beneficiando diretamente a população e otimizando o sistema viário municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 21 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0EAF593E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.312, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Institui e Regulamenta o Tratamento Fora de Domicílio - TDF no âmbito do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Município de Rolândia, Estado do Paraná, institui e regulamenta a concessão de ajusta de custo para custeio de despesas relativas ao deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Art. 2° As despesas permitidas pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD são aquelas relativas ao transporte, diárias para alimentação para paciente e acompanhante, se este se fizer necessário, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.
§1° O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em Tratamento Fora de Domicílio - TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no Município.
§2° O Tratamento Fora de Domicílio - TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde - SUS.
§3° O Tratamento Fora de Domicílio - TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento no Município de referência com horário e data definidos previamente.
§4° O Tratamento Fora de Domicílio - TFD será autorizado mediante aprovação por Comissão Especial de Análise, instituída para este fim, e cuja composição deverá conter, dentre outros, 01 (um) profissional enfermeiro ou 01 (um) médico e 01 (um) profissional assistente social.
§5° As despesas decorrentes da concessão de ajuda de custo para o Tratamento Fora de Domicílio - TFD serão custeadas pelas Secretaria de Saúde do Estado do Paraná quando interestadual e pela Secretaria Municipal de Saúde quando intermunicipal.
§6° Será concedido transporte (de acordo com o itinerário disponível pelo transporte rodoviário), e diária para alimentação ao visitante de pacientes psiquiátricos, internados em instituições para tal fim, conforme justificativa médica e avaliação da Comissão Especial de Análise.

Art. 3º Fica vedado o custeio do Tratamento Fora de Domicílio - TFD:
I. Para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica - PAB;
II. Para pagamento de diárias a pacientes durante o tempo em que permaneçam hospitalizados no Município de referência;
III. Quando o deslocamento for inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) de distância do Município de Rolândia;
IV. Para custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica;
V. Para procedimentos não constantes na Tabela SIA e SIH/SUS;
VI. Quando houver fornecimento gratuito de transporte, alimentação e/ou hospedagem ao paciente e seu acompanhante pelo gestor municipal ou estadual ou por entidades de apoio, salvo indicação médica em contrário;
VII. Outros casos previstos em leis, regulamentos ou recomendações do Ministério Público.

Art. 4° A solicitação de Tratamento Fora de Domicílio - TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Comissão Especial de Análise, que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder cadastramento/recadastramento das unidades autorizadas a solicitarem Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Art. 5° Para garantia do atendimento previsto nesta Lei, o paciente ou seu responsável legal deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas situações de urgência, os seguintes documentos:
I. Laudo médico;
II. Formulário de solicitação de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, devidamente preenchido, no qual deverá constar a situação clínica do paciente, bem como a necessidade de realizar tratamento em serviço fora do local de residência e a indicação da necessidade ou não de acompanhante;
III. Cópia de exames diagnósticos, se houver;
IV. Documentos pessoais do paciente e acompanhante, se houver, sendo: cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento, no caso de paciente menor de idade; cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cartão Nacional de Saúde; e comprovante de residência;
V. Dados bancários em nome do usuário ou de seu responsável legal;
VI. Comprovante do agendamento do atendimento a ser realizado;
VII. Laudo de emissão de Autorização Para Procedimento de Alta Complexidade - APAC, quando necessário;
VIII. Termo de compromisso de prestação de contas e/ou devolução dos valores recebidos para o Tratamento Fora de Domicílio - TFD, devidamente assinado pelo usuário ou por seu responsável legal.

Art. 6° Será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.
§1° Será autorizado apenas 01 (um) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal do paciente, não podendo o mesmo residir no município de referência.

§2° No caso de paciente lactente menor de 01 (um) ano em que a mãe seja deficiente física ou mental, com incapacidade de expressão ou compreensão, ou outra situação avaliada e aprovada pela Comissão Especial de Análise, será considerada a liberação de um segundo acompanhante.

§3° Pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão direito a 01 (um) acompanhante, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 da 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
§4° Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Análise responsável pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Art. 7º Ficam estabelecidos os valores para o Tratamento Fora de Domicílio - TFD:
I. O valor do transporte corresponderá ao custo da passagem em classe/tarifa econômica do transporte coletivo a ser utilizado;
II. O valor da diária para alimentação quando não ocorrer pernoite fora do domicílio será de R$ 40,00 (quarenta reais), por pessoa;
III. Quando houver necessidade de pernoite o paciente poderá se hospedar na casa de apoio licitada pela prefeitura;
§1° O pagamento da ajuda de custo será efetuado mediante depósito em conta bancária em nome do usuário ou de seu responsável legal.
§2° Caso o usuário ou seu responsável legal não tenham conta bancária, o valor poderá ser depositado em conta de terceiro expressamente indicado pelos mesmos, caso em que o terceiro assumirá solidariamente a responsabilidade de prestar contas e/ou devolver valores recebidos.
§3° Quando o paciente/acompanhante retornar ao Município no mesmo dia serão autorizadas apenas despesas de transporte e diária para alimentação.
§4° Os valores previstos nos incisos II do caput serão reajustados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Concluído o tratamento, o paciente e acompanhante retornarão ao Município de imediato e deverão protocolar o relatório de alta, declaração de comparecimento e demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu efetivo retorno, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança na forma da lei.
§1° A falta de prestação de contas por parte do usuário dentro do prazo estabelecido implica na suspensão de novos benefícios para o Tratamento Fora de Domicílio - TFD.
§2° Os valores financeiros recebidos sem as respectivas prestações de contas deverão ser devolvidos aos cofres municipais.
§3° A devolução deverá ser realizada por meio de depósito em conta da Prefeitura de Rolândia, e o recibo da devolução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9° Na impossibilidade de se realizar o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, o usuário ou seu responsável legal deverá devolver os valores recebidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que deveria ocorrer o atendimento ou da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o que ocorrer primeiro, na forma definida no artigo 8°, §3° desta Lei.
Art. 10. O Município não se responsabilizará pelo pagamento das despesas com o Tratamento Fora de Domicilio - TFD quando o paciente/acompanhante se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local de destino por período maior do que o autorizado, exceto nos casos de prorrogação do tratamento devidamente justificado pelo médico.

Art. 11. Os comprovantes das despesas relativas ao Tratamento Fora de Domicílio - TFD deverão ser organizados e disponibilizados aos órgãos de controle do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar o controle e avaliação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual Estadual de TFD.

Art. 13. Em caso de óbito do paciente e/ou do acompanhante durante o Tratamento Fora de Domicílio - TFD, a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pelas despesas decorrentes do preparo e remoção do corpo para o Município, por meios próprios ou por solicitação de ressarcimento com apresentação dos devidos comprovantes.

Art. 14. A referência de pacientes a serem atendidos pelo Tratamento Fora de Domicílio - TFD deverá ser explicitada no Plano Diretor de Regionalização - PDR.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 66/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 062/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:730A503E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 50ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
165	NAYARA CLEMENTE STEIN

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	JESSICA LETÍCIA CARNEIRO MIRANDA

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
116	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS
117	GISELI GOMES DOS SANTOS
118	VALDINEIA DOMICIANO ROSA
119	FABIANA APARECIDA PONTES

120	DANIELY APARECIDA LINHARES

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
395	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA
396	TALITA DA SILVA RIBEIRO
397	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE
398	ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	25/08/2025
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qual quer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicode verão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1DD28A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025 – PMR. PROCESSO Nº 178/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de rede coletora de esgoto; execução de rede de abastecimento de água em tubo de PVC; execução de travessia de tubulação de drenagem pluvial sob via férrea, tudo conforme especificações técnicas, quantitativos e desenhos constantes no projeto executivo.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 180 dias.

Valor máximo total R$: 755.722,85.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/09/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1CA4B354

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 – PMR. PROCESSO Nº 179/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 6.778.853,54.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 09/09/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D95B354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO Nº 103/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **APUCARANA AUTO PEÇAS S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.263.558/0001-69**, estabelecida na Rua Guarapuava, nº 316, na cidade de APUCARANA – PR, CEP 86.800-315, telefone(43) 3420.4453/3420.4452, email Amanda.@aapgm.com.br, Sra. **AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo de tração mecânica em modelo utilitário pick-up para realização de atividades relacionadas à Agricultura e Meio Ambiente, as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.	1	Aquisição de Veículo novo, zero Km, tipo veículo utilitário (tipo pick-up) FLEX, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2025 ou superior, potência mínima de 130 cv, cabine simples ou dupla; Fabricação: nacional. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluso a realização das primeiras revisões do veículo até 12 meses e plotagem do veículo conforme identidade visual da administração pública e o emplacamento e documentação para rodagem do veículo.	R$141.500,00	R$141.500,00
TOTAL R$ 141.500,00					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA
2.1. A entrega do item contratado deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada à Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, Rolândia/PR, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.
2.4. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
2.5. Após decorrer 1 (um) ano de contrato, caso haja a necessidade de aditivo, o índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Fica ajustado o valor de **R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos reais).**
3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.
3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.
3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
4.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
4.3. Substituir os itens em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4.6. O transporte dos itens deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4.7. Em caso de dano e extravio do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
4.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
4.11. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.
4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
4.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
4.18. O prazo de garantia deverá oferecer garantia de fábrica de 01 (um) ano no mínimo ou 30.000 (trinta mil) Km rodados, e será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.
4.19. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega dos itens, caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.
4.20. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;
5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES
6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
6.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) os danos resultantes da infração;
III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
8.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**; e, ao fiscal suplente, o servidor **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao

cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
Cláusula DÉCIMA – Da Rescisão Contratual
10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01. Fundo Municipal de Meio ambiente
185410013.2.111.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 12085/16985
11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***APUCARANA AUTO PEÇAS S.A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** Fiscal do contrato	_____ **THIAGO MARQUEZ FERNANDES** Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5402E48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 95, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 95, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece autorização para a Regularização Fundiária Urbana do núcleo Monte Alegre de forma dispersa, sem a necessidade de adesão completa dos ocupantes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Núcleo Urbano Pátio de Máquinas, Núcleo Urbano Salgadinho e Núcleo Urbano São Francisco, localizado neste município de Salgado Filho - PR, é considerado informal nos moldes da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de regularização do referido núcleo, em virtude de suas diversas desconformidades jurídicas e urbanísticas;

CONSIDERANDO que o cadastro dos ocupantes, de caráter voluntário e espontâneo, contou com a adesão de apenas uma parcela dos moradores entre os vários moradores residentes no núcleo;

CONSIDERANDO que a Lei *supracitada*, em seu art. 36, §2º, possibilita a implementação da Regularização Fundiária Urbana em etapas, de forma total ou parcial;

CONSIDERANDO a efetiva cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no referido núcleo;

CONSIDERANDO a necessidade do reconhecimento do direito social à moradia digna, consagrado na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente, bem como a constante busca pela promoção da segurança jurídica e do bem-estar social dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Bairro Pátio de Máquinas, o Bairro Salgadinho e o Bairro São Francisco, localizado no município de Salgado Filho - PR, como núcleo urbano informal consolidado para fins de implementação da Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Pátio de Máquinas, Núcleo Urbano Salgadinho e Núcleo Urbano São Francisco de forma dispersa, não condicionada à adesão completa dos ocupantes, visando assegurar o direito à moradia digna, a promoção da segurança jurídica da posse e o bem-estar social.

Parágrafo único. A regularização fundiária dispersa, a que se refere o *caput*, será implementada por meio de ações integradas que contemplem a regularização dos imóveis de maneira progressiva.

Art. 3º A Administração Pública fica responsável por estabelecer as metodologias para os processos de Regularização Fundiária Urbana, aprovar suas etapas e lidar com outras situações não especificadas neste decreto.

Art. 4º Os proprietários e ocupantes do Núcleo Urbano Pátio de Máquinas, Núcleo Urbano Salgadinho e Núcleo Urbano São Francisco, deverão cooperar ativamente com os órgãos competentes, fornecendo as informações e documentos necessários para o êxito dos processos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho - PR, 21 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:59116B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 297, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 297, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, para avaliação dos candidatos que se autodeclararam afrodescendentes, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no item 6.21 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS**, com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos convocados que se inscreveram como afrodescendentes, conforme previsto no item 6.16 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.
Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) servidores efetivos do quadro de pessoal do Município, nomeados por esta Portaria, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula
Vanderlei dos Santos	Motorista	1084
João do Rosário	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	579
Cristiane Neis	Enfermeira	1406

Art. 3º A Comissão deverá realizar a verificação de forma motivada, mediante critérios objetivos, observando as diretrizes legais, jurisprudenciais e administrativas sobre a matéria, e sempre com respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana.
Art. 4º A Comissão deverá emitir parecer conclusivo fundamentado, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da convocação, podendo ser solicitado o comparecimento presencial do candidato, se necessário para a avaliação.
Art. 5º Em caso de parecer desfavorável à veracidade da autodeclaração, será assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal e concessão de prazo razoável para apresentação de manifestação escrita ou recurso administrativo.

Art. 6º O candidato que, ao final do procedimento, não tiver reconhecida a condição de afrodescendente pela Comissão, será excluído da listagem específica de cotas raciais, permanecendo classificado apenas na listagem geral.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo Poder Executivo ou pelo Departamento de Recursos Humanos, para exercer suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6389D1C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 298, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 298, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Concede Férias para Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Ofício nº 05/2025 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, para a Conselheira Tutelar **LUCIMARA HUDSON NUNES, (1593),** férias de 30 (trinta) dias, à partir de 02 de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2024 à 09.01.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5550B80C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 299, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 299, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, à partir desta data, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **FERNANDA GUARDA (1370),** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, correspondente ao período aquisitivo de 23.01.2024 a 22.01.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9C1F0F1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 300, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 300, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2023 a 14.05.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:08E0F76C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO (1259),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2024 a 31.07.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BA2AE0C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 302, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 302, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora pública municipal para atuar como autoridade sanitária do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal **MAIARA KNIPHOFF,** matrícula nº 1715, portadora do CPF/MF nº ***.594.699-**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, para à partir desta data, atuar como autoridade sanitária do Município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A3B7C0C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 303, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 303, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora pública municipal, como Coordenadora da Dengue do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo1º DESIGNAR, à partir de 21 de agosto de 2025, a servidora pública municipal **MAIARA KNIPHOFF** matrícula nº 1715, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, como Coordenadora da Dengue do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7D69DAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº43 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº43 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de Salgado Filho (CME-SF), define sua composição, competências e estrutura, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município de Salgado Filho, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Salgado Filho (CME-SF), órgão colegiado, permanente, de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2° O Conselho tem por finalidade:
I – elaborar, acompanhar e avaliar políticas públicas de esporte no âmbito do Município;
II – integrar ações intersetoriais nas áreas de esporte, educação, saúde e inclusão social;
III – incentivar e fomentar práticas esportivas e de lazer nas comunidades locais;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à área esportiva;
V – apoiar e acompanhar projetos, eventos, programas e competições esportivas;
VI – contribuir para a valorização e memória do esporte local.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho poderá articular-se com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com organizações da sociedade civil relacionadas ao esporte.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao CME-SF:
I – cooperar com órgãos estaduais e federais incumbidos da execução de políticas esportivas;
II – apoiar iniciativas voltadas à prática esportiva e ao lazer, promovendo bem-estar e qualidade de vida;
III – fornecer pareceres, informações e subsídios técnicos à Administração Pública e à sociedade, quando solicitado;
IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de recursos públicos a entidades esportivas locais;
V – zelar pela memória esportiva do Município;
VI – formular propostas de integração entre esporte e setores sociais e educacionais;
VII – acompanhar a gestão e execução dos recursos orçamentários da área, bem como os ganhos sociais;
VIII – esclarecer a sociedade e entidades beneficiadas quanto ao uso dos recursos públicos;
IX – elaborar e aprovar, em reunião plenária, seu Regimento Interno;
X – zelar pelo cumprimento da legislação federal e estadual relativa ao esporte.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O CME-SF possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.

Art. 6º O Regimento Interno disporá sobre as competências específicas dos órgãos previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Conselho será composto por 08 (oito) membros titulares, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil:

I – Poder Público (4 membros):
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Sociedade Civil (4 membros):
a) 1 (um) representante dos Idosos;
b) 1 (um) representante de Associações Esportivas locais;
c) 1 (um) representante da APAE;
d) 1 (um) representante Profissional de Educação Física

§1º Os representantes serão indicados pelas entidades representadas e nomeados por Decreto do Prefeito.

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação da entidade.

§4º Os representantes seguirão o princípio da verticalização, conforme orientação do Conselho Estadual de Esporte.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A participação no Conselho é considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada dois meses;
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou 50% das sessões anuais, perderá o mandato.

Art. 10º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§1º As sessões serão instaladas com a presença mínima de 5 (cinco) membros.

Art. 11º Serão lavradas atas das sessões, assinadas pelos presentes e pelo Diretor.

Art. 12º O Conselho Municipal de Esporte poderá instituir comissões temáticas integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com a matéria em análise.

Parágrafo único. Compete à Presidência do Conselho definir a composição das comissões, bem como convidar profissionais, órgãos e entidades para indicarem seus representantes.

Art. 13º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria de Esporte e Cultura, designado para tal finalidade.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O Conselho deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 15º As despesas decorrentes do funcionamento do CME-SF correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 21 de agosto de 2025**.**

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:77281F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 44, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

LEI Nº 44, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

Capitulo I
Do Fundo Municipal para o Esporte

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de promover, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas ao esporte salgadense, seja educacional de participação ou de rendimento no município de Salgado Filho/PR.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I - dotações orçamentárias a ele destinado;
II - Transferências provenientes da União, do Estado do Paraná e de outros entes públicos;
III - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Receitas provenientes de convênios, contratos, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas;

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capitulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3.º - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Capitulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

A
rt. 4.º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – Fomentar a prática esportiva nas escolas e comunidades locais;
II – Apoiar eventos esportivos municipais, intermunicipais, estaduais e regionais;
III – Incentivar a formação e o treinamento de atletas amadores e profissionais;
IV – Adquirir materiais, equipamentos e infraestrutura esportiva para uso coletivo;

Art. 5.º - Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Capitulo IV
Prestação de Contas

Art. 6. º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

§1º. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 7. º - A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8. º - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Capitulo V
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 9.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 21 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:58FE6F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2025

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação em Imóvel para fins de permuta, que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação de imóvel para fins de permuta, formada pelos seguintes membros:

Joelcio Dalla Valle, matrícula funcional nº 8630/1, Presidente, Lucineia Cachoeira, CRECI F 40740 PR, Secretária, Afonso Carlos Roth Zakaluka, matrícula funcional nº 94/1, membro.

Art. 2º - A Comissão procederá a avaliação pelo preço de mercado da área abaixo descrita:

1 – Área: 12.865,59m²
Proprietário: Município de Salto do Lontra
Situação: Lote rural nº 36-D da Gleba nº 108-FB, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 19.150 do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

2 – Área: 11.309,00m²
Proprietário: Carlos Alberto Piran e s/m Marisa Polli Pira

Situação: Lote rural nº 36 da Gleba nº 108-FB, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 19.149 do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 26 de agosto de 2025, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BD862875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:	04.379.027/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:	19/11/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75B29902

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1141-2025

DECRETO N.º 1.141 de 21 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre demissão de servidor público em razão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes no artigo 177, I e 191, com fundamento no artigo 167, VI, todos da Lei nº 315/77, em conformidade com as razões do Relatório Final da Comissão Processante que concluiu pela procedência das acusações imputadas ao servidor, conforme Relatório Final datado de 14 de agosto de 2025, após regular instrução e garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme o Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Certidão Funcional do servidor, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em 15 de agosto de 2025, atesta sua condição de servidor em estágio probatório;

CONSIDERANDO que as condutas do servidor revelaram um padrão de comportamento incompatível com a função pública e com a permanência no serviço municipal, que tais condutas se amoldam às infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 315/1977, especialmente nos seguintes dispositivos: Art. 159, inciso V (urbanidade); Art. 159, inciso VI (observância das normas legais e regulamentares); Art. 159, inciso VII (obediência às ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); Art. 159, inciso XI (manter comportamento condizente com sua qualidade de funcionário público e de cidadão); Art. 162 (responsabilidade administrativa por atos ou omissões que contravenham ao regular cumprimento dos deveres, caracterizando desídia);

CONSIDERANDO que a gravidade das infrações, a reiteração das condutas e a incompatibilidade com a permanência no serviço público, especialmente em sua condição de servidor em estágio probatório, justificam a aplicação da penalidade máxima de demissão, conforme o Art. 167, inciso VI, da Lei Municipal nº 315/1977, e as hipóteses previstas no Art. 172, incisos IV, V, VII e IX, todos da Lei Municipal nº 315/1977;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 173 da Lei Municipal nº 315/1977, que estabelece que o ato de demissão deve sempre mencionar a causa da penalidade e a disposição legal em que se fundamenta;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **DEMITIDO** o servidor público L. G. B., matrícula funcional nº 15865/1, do cargo efetivo de Assistente de Administração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, admitido através do Decreto nº 935 de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta penalidade é aplicada com base no Art. 167, inciso VI, e nos Arts. 159, incisos V, VI, VII, e XI, Art. 162, e Art. 172, incisos IV, V, VII e IX, todos da Lei Municipal nº 315/1977.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6126D35A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1142-2025

DECRETO Nº 1142, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente Administrativo 40h, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pelo servidor municipal **L. G. B.**, brasileiro, portador da Matrícula 15865/1, admitido em 21/11/2024, conforme decreto de exoneração nº 1141 de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E6C86D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 621/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Isabel Aparecida Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22 e 25/08/2025
B	Ana Carolina Maluta Gomes	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22/08/2025
C	Lorimal Aparecida Correa	Secretário Municipal da Educação	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22/08/2025

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Isabel Aparecida Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22 e 25/08/2025
B	Ana Carolina Maluta Gomes	Professor Regente	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22/08/2025
C	Fernanda Rocha Pelissari	Nutricionista	Compensação por trabalho extra realizado nos finais de semana	22/08/2025

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D767F02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.440/202

DECRETO Nº. 2.440/2025

SÚMULA: Cria Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1147/2025, de 21 de agosto de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.1057	**RESOLUÇÃO SESA 1.147/2025 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 250.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 94 - Fonte 372 RESOLUÇÃO SESA 1.147/2025 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:45BDCB15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.441/2025

DECRETO Nº. 2.441/2025

SÚMULA: Cria Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1149/2025, de 21 de agosto de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
14	**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.1058	**TERMO DE CONVENIO 125/2025 EQUIPAMENTOS SEAB**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	812	R$ 3.500.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 3.500.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 98 - Fonte 812 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEAB - 125 237993497/2025	R$ 3.500.000,00
TOTAL	**R$ 3.500.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:354DE83A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.148/2025

LEI Nº 1.148/2025

Súmula: Altera as Leis Municipais nº 1.095/2024, nº 1.103/2024 e nº 1.125/2025, para atualizar os valores de avaliação dos veículos inservíveis destinados à alienação por meio de leilão público, acrescenta novos bens móveis inservíveis a serem leiloados, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores de avaliação dos bens móveis constantes dos Anexos das Leis Municipais nº 1.095/2024, nº 1.103/2024 e nº 1.125/2025, conforme nova avaliação realizada pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município, nomeada pelo Decreto nº 2.383/2025.

Art. 2º Os itens já autorizados para leilão pelas referidas leis passarão a ter os seguintes valores atualizados:
I – Referente à Lei nº 1.095/2024:

Item	Veículo	Placa	Valor Atual (R$)
1	Caminhão VW 11.130 - 1985	AEO-0661	R$ 25.000,00
2	Onix Joye 2017/2018	BBM-9518	R$ 23.000,00
3	Retroescavadeira JBC 3C	s/placa	R$ 50.000,00

II – Referente à Lei nº 1.103/2024:

Item	Veículo	Placa	Valor Atual (R$)
1	VW Gol 2015/2016	BAC-5816	R$ 21.000,00
2	Ford Ka 2018	BCL-5548	R$ 28.000,00
3	Ford Ka 2020	BED-1I36	R$ 25.000,00
4	Ford Ka 2020	BED-1I37	R$ 25.000,00
5	Montana 2005/2006	DJP-2938	R$ 10.000,00
6	Onix Joye 2017/2018	BBO-3213	R$ 25.000,00

III – Referente à Lei nº 1.125/2025:

Item	Veículo	Placa	Valor Atual (R$)
1	Ford EcoSport 2020/2021	BEY-6D46	R$ 35.000,00

Art. 3º Ficam acrescentados à lista de bens inservíveis a serem alienados por meio de leilão público os veículos abaixo descritos, conforme avaliação realizada pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município:

Item	Veículo	Placa	Valor Atual (R$)
1	Ford Ka 2020	BED- 1I35	R$ 35.000,00
2	Mitsubishi L200 4X4 GL	ASD-1D84	R$ 35.000,00
3	Retroescavadeira XCMG	s/placa	R$ 90.000,00
4	Renaut Master GCASA 2019	BDE-2J67	R$ 90.000,00

Parágrafo único. A alienação dos veículos listados neste artigo obedecerá às disposições legais previstas para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Pública, inclusive quanto à desafetação e forma de leilão.

Art. 4º Os demais dispositivos das Leis Municipais nº 1.095/2024, nº 1.103/2024 e nº 1.125/2025 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 21 de agosto de 2025.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:38ADAE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: BONATO COMERCIAL LTDA, com sede na R NICOLA PELLANDA 6476, UMBARA,CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 55.029.690/0001-01

OBJETO: Aquisição de luminárias tipo Painel Plafon, Sobrepor, LED, com o objetivo de melhorar a iluminação do Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR..

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 20/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 20 de Agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3FDD45E7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 01/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADO** e **HOMOLOGAD** a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, com fundamento nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Legislativo nº 01/2024, da empresa abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO - ENGENHARIA E CONSTRUTORA	35.408.698/0001-63	R$ 308.134,37

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de Agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E6161FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025
processo administrativo nº 112/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☒ Pessoa Física	**Nome: Benvindo Marques de Oliveira** **CPF nº:** 477.697.009-06
	☐ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CNPJ nº:**
OBJETO	Locação Imóvel residencial urbano para finalidade específica ao qual será destinado a alocação do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOSLESCENTES – CASA LAR,** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, o seguinte imóvel: Imóvel residencial urbano, com área construída de 157 metros quadrados, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, n° 25, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, imóvel este que se encontra no Lote de terreno urbano sob n° 09, parte do lote n° 09, da quadra S-8, da planta do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com área de 416 metros quadrados, com as metragens e confrontações descritas, registrado sob matrícula n° 8.591 no CRI da Comarca de Loanda (CNM nº: 087122.2.00.0008591-51), com inscrição municipal nº 01-01-167-0343-001.	
VALOR ESTIMADO	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, com 12 meses de duração, totalizando o valor contratual de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).	
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.001.08.244.0040.2123 - Bloco da Proteção Social Básica 08.001.08.244.0040.2124 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades (MAC) 08.002.08.243.0037.6005 - Manutenção Casa Lar 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física FONTES: 31995 - Piso Único de Assistência Social PAS; 31941 - Bloco de Investimento da Proteção Social Especial 1001 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de agosto de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4CA7A19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, vem mui respeitosamente abrir o CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar agricultores familiares para o recebimento das estufas, mudas, kits de apoio a produção com foco no aumento da produtividade e na diversificação. Referido projeto faz parte do programa ROTA DO PROGRESSO, que esta sendo celebrado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Secretaria do Planejamento, através da SEAB. O projeto tem como finalidade o fortalecimento da agricultura familiar por meio da ampliação da capacidade produtiva e da diversificação das culturas agrícolas. Assim, será aberto o prazo de 15 dias, para que agricultores familiares municipais possam inscrever junto a Secretaria da Agricultura do Município, haverá regras para cadastramento.
Maiores informações na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, sito Av. Paulo Libânio, 700, centro nesta Municipalidade.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de agosto de 2025.

MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI
Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5DEFC864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º144/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º144/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ANDERSON JOSÉ GHIRALDI-ME, inscrita no CNPJ de n.º 26.568.080/0001-70, Rua Espanha, 1360, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR: valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de atendimento 24h, a partir da emissão na nota fiscal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 040/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F07717C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º145/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º145/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: VICTOR HUGO SOARES DA MATTA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 58.240.051/0001-70, Rua São Mateus, 5202, Zona V, CEP: 87.504-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE ÍNTIMO PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, em atenção a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 2.332,80 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 dias após emissão de nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 032/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FC9EEBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2573/2025

PORTARIA N.º 2573/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. WILSILENE APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. WILSILENE APARECIDA DOS SANTOS** , portadora da Carteira de Identidade RG nº 8------2-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 037.---.----60, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 04/03/2015 à 02/03/2020, a partir de 28 de Julho de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 26 de Outubro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B83CEE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2574/2025

PORTARIA Nº 2574/2025

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. VERONICA DE OLIVEIRA HEREK, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. VERONICA DE OLIVEIRA HEREK**, matrícula 918, detentora do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 12 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/08/2025, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:745FD2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FÉ

ATA NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (N°02/2025)

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15h:30min, de forma presencial, aconteceu a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Fé, a Secretária de Assistência Social, Sra. Daniela Moris iniciou a reunião agradecendo à todos os conselheiros e explicou o que é o COMSEA, quais as atribuições, que há muitos programas ligados a esta política, como por exemplo Cozinhas Comunitárias, Feiras de Agricultura Familiar, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Hortas Urbanas e Comunitárias, entre outros. Também cabe ao conselho auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e regulamentar documentos para o pleno funcionamento do Conselho, explicou também que este conselho está alocado na Assistência Social porque não há uma secretaria específica e acaba fazendo parte de todas as Secretarias por ser intersetorial. Em seguida todos os membros se apresentaram e a Sra. Daniela colocou a necessidade de montar a diretoria, sendo aberta a todos os membros se colocarem a disposição; uma chapa inicial foi montada com a Sra. Priscila Almeida Pedrazzani Simardi para cargo de presidente, Sra. Claudia Roberta Scandelai como vice-presidente e a Sra. Silvana Aparecida de Oliveira como Secretária; não havendo mais nenhuma chapa, esta apresentada foi colocada em votação e aprovada por unanimidade por todos. Na sequência foi passada a palavra aos Secretários convidados, Sr. Paulo Koltun, da Secretaria Municipal de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar e Sr. Cláudio Ferreira Amâncio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Sr. Paulo colocou algumas demandas de sua secretaria e a necessidade deste conselho para o planejamento das ações nutricionais do município, para auxiliar no processo de ampliação da Horta Comunitária do município e também dos demais programas que estão iniciando sob sua responsabilidade, como Mesa Brasil e o Banco de Alimentos, por isso solicita à este conselho a aprovação para o município de Santa Fé pleitear a IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTOMUNICIPAL R$300.000,00 (trezentos mil reais) e a MODERNIZAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), ambos recursos da Estratégias de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - EPSANs, para implantação e modernização dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento– SEAB. Claudio colocou que a feira do produtor iniciou com poucos produtores e neste momento a ideia é ampliar este número, visando fortalecer a economia local e a geração de renda; que o governo do Estado do Paraná disponibiliza um projeto da FEIRA LIVRE para o município de Santa Fé requerer barracas, mesas e um contêiner para armazenamento desses materiais no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo assim solicita à está conselho a aprovação desta demanda. As três demandas apresentadas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. A conselheira Tereza questionou sobre uma padaria que havia no município e Daniela informou que há sim a intenção de reativar este serviço, inclusive solicitando novos

maquinários para atender todas as escolas e cmeis municipais; Tereza também colocou a possibilidade de se pensar um projeto com máquinas de costura para atender mulheres desempregadas. Não havendo nada mais a constar, eu, Silvana Aparecida de Oliveira, secretária lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e anexa a relação dos membros presentes deste conselho.

SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária

PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:A2FFAC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N° 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 11.346 de 15 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 284/2025 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO sua Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Eleger nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Santa Fé, nos seguintes termos:
I - Presidente: Priscila Almeida Pedrazzani Simardi
II - Vice-Presidente: Claudia Roberta Scandelai
III - Secretária: Silvana Aparecida de Oliveira

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Fé, 20 de agosto de 2025.

PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:C544E6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N° 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da implementação da Central de Abastecimento Municipal pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 11.346 de 15 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações nutricionais e de abastecimento alimentar no Município de Santa Fé;
CONSIDERANDO a relevância dos programas Mesa Brasil e Banco de Alimentos para a redução do desperdício e a ampliação do acesso a alimentos de qualidade;
CONSIDERANDO sua Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pleito do Município de Santa Fé junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, para a implementação da Central de Abastecimento Municipal, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Fé, 20 de agosto de 2025.

PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:410B4758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N° 03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da modernização da Horta Comunitária pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 11.346 de 15 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações nutricionais e de abastecimento alimentar no Município de Santa Fé;
CONSIDERANDO a importância da ampliação e modernização da Horta Comunitária Municipal, como instrumento de promoção da alimentação saudável, geração de renda e fortalecimento da agricultura familiar;
CONSIDERANDO sua Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pleito do Município de Santa Fé junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, para a MODERNIZAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Fé, 20 de agosto de 2025.

PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:5C32C9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N° 04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao projeto da FEIRA LIVRE para o município de Santa Fé, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 11.346 de 15 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Feira do Produtor como espaço de comercialização direta, incentivo à agricultura familiar, geração de renda e fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO sua Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a solicitação do Município de Santa Fé para adesão ao projeto da **FEIRA LIVRE**, através da Secretaria De Estado Da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando à aquisição de equipamentos no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Fé, 20 de agosto de 2025.

PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:5813C2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 06.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará, às**09h:00min do dia 15 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** para Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 21.639,98m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h:00min do dia 15 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site//www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 22 de agosto de 2025, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 21 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:F496D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA GRACIELI PERETTI BARBIERO, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.503
Data: 22/08/2025

Concede, a servidora GRACIELI PERETTI BARBIERO, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0248/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014 e art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
GRACIELI PERETTI BARBIERO	072.***.***-20	22/08/2025 a 20/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:48D63C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3.834 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.775, DE 22 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.834 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instituído pela Lei Municipal nº 2.775, de 22 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 2.775, de 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que o Fundo tem por finalidade financiar programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção da equidade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres;
CONSIDERANDO a importância da correta gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos vinculados às políticas públicas para as mulheres;
CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no acompanhamento da execução do Fundo;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas administrativas para garantir a efetiva implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade assegurar recursos para financiar programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 2º O FMDM ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a gestão financeira e orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.
CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Dotações orçamentárias do Município;
II – Transferências estaduais e federais;
III – Convênios, contratos e parcerias com instituições públicas e privadas;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
V – Multas aplicadas em razão do descumprimento de políticas de proteção à mulher;
VI – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A gestão do FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social propor e acompanhar a execução das ações financiadas pelo Fundo, observando o disposto no art. 5º deste Decreto.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a movimentação financeira, a escrituração contábil e a execução orçamentária do Fundo.
Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo observará as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 6º Compete ao CMDM:
I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – Deliberar sobre a destinação dos recursos, em conformidade com as políticas públicas para as mulheres;
III – Aprovar planos de trabalho e aplicação anual dos recursos;
IV – Apreciar relatórios e a prestação de contas das receitas e despesas do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, e movimentada conjuntamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e pelo(a) responsável pela Tesouraria do Município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 8º A execução das despesas observará a legislação vigente, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A contabilidade do Fundo será organizada de forma a evidenciar a origem e a aplicação de seus recursos, obedecendo às normas de direito financeiro e contabilidade pública.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:211AA199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 29/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AGROMERCADO PALAORO LTDA;
Objeto:
Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR..
Valor:
R$ 271.740,20 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 20/08/2026.
Data da Assinatura: 21/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9C738538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 29/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR..
Valor:
R$ 157.983,95 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 20/08/2026.
Data da Assinatura: 21/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D9A856F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 29/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA;
Objeto:
Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR..
Valor:
R$ 41.217,14 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos).

Prazo de Execução: 20/08/2026.
Data da Assinatura: 21/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:28DC927B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 9/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 9/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 09/2025, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Roçada, Varrição e Rastelamento em canteiros, praças, terrenos e vias públicas do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
50.443.070 EVAIR DALLA COSTA
50.443.070/0001-92
10A AVENIDA CECERO BARBOSA SOBRINHO, 652 SLJ SOBRADO - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da Aparecida/PR
EVAIR DALLA COSTA
009.801.729-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e um dias de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F73EA305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 9/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 9/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 02/2025, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Roçada, Varrição e Rastelamento em canteiros, praças, terrenos e vias públicas do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo as empresas da seguinte maneira:
RVA SERVICOS LTDA
44.212.443/0001-11
RUA SANTA CATARINA, 3815 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO CIDADE/UF: Capanema/PR
ODAIR GRABOSKI
028.455.839-74

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E2017B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2025

Data: 21/08/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/08/2025 À 19/09/2025	20/09/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:03552330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2025

Data 21/08/2025
Concede licença à gestante e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Concedida Licença a Gestante (maternidade) à servidora **ANGELICA RIBEIRO ARRUDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Professora, sendo 180 dias, a partir de 18 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, conforme atestado médico entregue ao Depto. de Pessoal desta Administração, retornando a seus trabalhos no dia 14 de fevereiro de 2025, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 314/2009 de 26/05/2009.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B3E9DD3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 232/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 232/2025
De 21 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 137.109,04 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Nove Reais e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 137.109,04 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Nove Reais e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.109,04
	SUBTOTAL	137.109,04
	TOTAL	137.109,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	137.109,04
	TOTAL	137.109,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C3B61449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, Nº1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representada por Sr. **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE**, portador do RG nº 9.337.576-9 e inscrito no CPF n.º 060.086.439-17e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 114/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 18/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 20 de agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 19 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	***JORGE ALEANDRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	06008643917

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:81E68A18

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 40.607.811/0001-70, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 642, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pela Sr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 610.960.169-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 095/2024 em 25%, nos seguintes itens: 3 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, que perfaz quantitativo de 95 UND, totalizando o valor de R$ 19.760,00 (Dezenove Mil Setecentos E Sessenta Reais); itens: 5 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, que perfaz quantitativo de 95 UND, totalizando o valor de R$ 19.950,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta Reais. Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-COMÉRCIO E SERVIÇOS***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B6372731

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, Nº1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representada por Sr. **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE**, portador do RG nº 9.337.576-9 e inscrito no CPF n.º 060.086.439-17, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso II, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº. 72/2023.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 72/2023, sendo:
fica aditivado o valor do contrato em 25%, no seguinte item: 001-LAVAGEM DE AMBULANCIA, que perfaz o quantitativo de 62 unidades totalizando o valor de R$ 5.394,00 (Cinco Mil Trezentos E Noventa E Quatro Reais);
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, vigorando assim até 12/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F07499C7

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OTAVIO RAMOS BIONDARO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 21.942.634/0001-33, com sede na Rua José França Pereira, S/N, Jardim Santa Rita, Santa Maria do Oeste- Pr, neste ato representado pelo Sr. OTAVIO RAMOS BIONDARO, portador do RG n° 10.058.236-8 SSPPR e CPF: 060.085.719-08,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula sétima Do contrato Administrativo Nº 73/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, vigorando assim até 12/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 14 de abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***OTAVIO RAMOS BIONDARO***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3CA5C700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 062/2025

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO E AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse público na disponibilização de áreas de lazer à população do município;

Considerando os objetivos do projeto que visa a implantação de uma área de lazer, conservação ambiental, desenvolvimento sustentável e educação ambiental.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, o empreendimento e as obras de implantação do Projeto do Parque Urbano Municipal, denominado de Lote nº 03 -27A2, Quadra nº 34, situado no perímetro urbano do Município de Santa Maria do Oeste, com área de 21.528,84 m² (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados). Com a seguinte coordenada abaixo:

Coordenadas UTM:	
Longitude	Latitude
411.671,05 m E	7.242.123,54 m S

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – Paraná, em 21 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:26843DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DELIBERAÇÃO FINAL Nº 01/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste – PR, reunido ordinariamente, após análise do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 - CMDCA, que apurou os fatos relacionados ao desacolhimento institucional da adolescente M.G.O., sem autorização judicial e em desconformidade com os preceitos legais, RESOLVE:
Acatar e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA aos conselheiros tutelares **Dioni Antônio Pereira, Fernanda Luiza Alves Monteiro, Rosalina Staciak Saldanha e Veroni de Jesus Nunes,** sugeridas pela Comissão, com fundamento no inciso I do art. 60 da Lei Municipal nº 327/2011, em razão da condução da medida de desacolhimento institucional sem respaldo técnico ou decisão judicial.

Determinar a imediata comunicação desta deliberação ao Ministério Público, ao Juízo da Vara da Infância e Juventude, à rede de proteção local, e à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o registro na ficha funcional dos conselheiros.

Recomendar à Secretaria responsável pelo Conselho Tutelar que promova, no prazo de 60 (trinta) dias, capacitação obrigatória aos conselheiros tutelares em exercício, com enfoque no fluxo de acolhimento e desacolhimento institucional, articulação com o Poder Judiciário e atuação legal dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

LUCILENE COSTA/
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Santa Maria do Oeste – PR

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:A48236D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025
Processo inexigibilidade nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: ACAMSOP/13 ASSOC. DAS CAM. MUN.SUDOESTE
CNPJ Nº 81.266.306/0001-96

OBJETO: Aquisição de 04 (Quatro) inscrições para do seminário O protagonismo do vereador, a ser realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, com início às 8h30, o qual será promovido pela ACAMSOP.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8334F149

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição de 04 (Quatro) inscrições para do seminário O protagonismo do vereador, a ser realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, com início às 8h30, o qual será promovido pela ACAMSOP.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ACAMSOP/13 ASSOC. DAS CAM. MUN.SUDOESTE	1	1	Inscrições para do seminário 'O protagonismo do vereador', a ser realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, com início às 8h30, o qual será promovido pela ACAMSOP.		4,00	300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F69A6FAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 99/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024
Processo dispensa Nº 99/2024

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de placas de madeira indicativas de turismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURI SCHMIDT.
VIGÊNCIA: 17/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURI SCHMIDT - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD847BB1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021 PREGÃO Nº 91/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021
Pregão Nº 91/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HENCES & HENCES LTDA.
VIGÊNCIA: 26/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 73.770,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VOLMIR MARIO HENCES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B6A29666

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025 PREGÃO Nº 27/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025
Pregão Nº 27/2025

OBJETO: Aquisição de telas de sombreamento para proteção de cultivos agrícolas, destinados ao atendimento
dos produtores participantes do Programa Agricultura Protegida no município de Santo Antônio do
Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VALOR: R$ 748,80 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C29E0AB0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024 CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024
Concorrência Nº 3/2024

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA;
VALOR: R$ 41.224,88 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:27B199A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0479/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 088/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0479/2025
Processo dispensa nº 088/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VEIMOTO COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ Nº 79.081.618/0001-83
Representante: INACIO ERCULES GAMBATTO
CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, ano e modelo 2025, que será utilizada como prêmio na campanha "Compre na Capital da
Fronteira e Ganhe Prêmios", promovida pelo Município através da Secretaria de Indústria e Comércio em parceria com a ACESAS, visando
estimular o comércio local no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Refeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2D391A71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2025
Processo inexigibilidade nº 104/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 06.224.121/0002-84
Representante: CLEITON ROSSATO
CPF nº 011.025.960-27
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para a eventual aquisição de máquinas.
VALOR TOTAL: R$ 2.449.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1C2DF197

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Ampliação de Parque Municipal. Endereço -Chácaras Urbanas 12-A e 13-A- PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D55BA4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, com sede na Rua Antônio Olimpo, nº 32, Vila Aurora, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 05.808.979/0001-42, fone (17) 3363-2308, e-mail vcrdistribuicao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VANESSA CORRÊA DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade n° 33.322.218-0 e do CPF n° 295.979.838-42. **Com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL-5120X, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 21 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D0441F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, com sede na Rua Vitória, nº 131, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9.8402-8947, e-mail prmf.adv@gmail.com, C.N.P.J. nº 44.972.006/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 9.526.715-7 e do CPF n° 071.456.289-02. Com o valor de **R$** 2.117,34 (dois mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

02. JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA -ME, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro, cidade de Campos Novo Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3541-0682, e-mail jvcasadaeletricidade@gmail.com, C.N.P.J. nº 01.276.119/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANNA JUCARA KRUTZMANN**, portadora da Carteira de Identidade n° 1308292 e do CPF n° 693.216.399-34. Com o valor de **R$** 767,34 (setecentos e sessenta e sete e trinta e quatro centavos).

03. HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Flor da Serra, nº 366, Parque Industrial Anibal Curi, cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Fone (43) 99632-2815, e-mail comercialregiaonorte@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.355.103/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS**, portador do CPF n° 108.395.289-73. Com o valor de **R$** 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 21 de agosto de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B8B08D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**08/09/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.** Valor estimado **R$ 76.810,13 (setenta e seis mil oitocentos e dez e treze centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de julho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 22 de agosto de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B84470DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2025
Processo Administrativo 183/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL-5120X, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, com sede na Rua Antônio Olimpo, nº 32, Vila Aurora, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 05.808.979/0001-42, fone (17) 3363-2308, e-mail vcrdistribuicao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VANESSA CORRÊA DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade n° 33.322.218-0 e do CPF n° 295.979.838-42. **Com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B982A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2025
Processo Administrativo 186/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, com sede na Rua Vitória, nº 131, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9.8402-8947, e-mail prmf.adv@gmail.com, C.N.P.J. nº 44.972.006/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 9.526.715-7 e do CPF n° 071.456.289-02. Com o valor de **R$** 2.117,34 (dois mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

02. JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA -ME, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro, cidade de Campos Novo Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3541-0682, e-mail jvcasadaeletricidade@gmail.com, C.N.P.J. nº 01.276.119/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANNA JUCARA KRUTZMANN**, portadora da Carteira de Identidade n° 1308292 e do CPF n° 693.216.399-34. Com o valor de **R$** 767,34 (setecentos e sessenta e sete e trinta e quatro centavos).

03. **HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA,** com sede na Rua Flor da Serra, nº 366, Parque Industrial Anibal Curi, cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Fone (43) 99632-2815, e-mail comercialregiaonorte@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.355.103/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS**, portador do CPF n° 108.395.289-73. Com o valor de **R$** 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BBEFC467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 151/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ERRATA

CONTRATO Nº 151/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

ONDE SE LÊ:

FERNANDO XAVIER MOURÃO, portador da Carteira de Identidade n° 584.739-2 e do CPF n° 076.751.388-64.

PASSA SE A LER:

MANUELLA JACOB, portador da Carteira de Identidade n° 40.132.722-7 e do CPF n° **372.532.828-50.**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:489F59C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 071/2025 CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 071/2025
CONTRATO Nº 161/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL-5120X, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** com sede na Rua Antônio Olimpo, nº 32, Vila Aurora, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 05.808.979/0001-42, fone (17) 3363-2308, e-mail vcrdistribuicao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VANESSA CORRÊA DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade n° 33.322.218-0 e do CPF n° 295.979.838-42. **Com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7A990887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2025
CONTRATO Nº 158/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA,** com sede na Rua Vitória, nº 131, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9.8402-8947, e-mail prmf.adv@gmail.com, C.N.P.J. nº 44.972.006/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 9.526.715-7 e do CPF n° 071.456.289-02. Com o valor de **R$** 2.117,34 (dois mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2025
CONTRATO Nº 159/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA -ME,** com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro, cidade de Campos Novo Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3541-0682, e-mail jvcasadaeletricidade@gmail.com, C.N.P.J. nº 01.276.119/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANNA JUCARA KRUTZMANN**, portadora da Carteira de Identidade n° 1308292 e do CPF n° 693.216.399-34. Com o valor de **R$** 767,34 (setecentos e sessenta e sete e trinta e quatro centavos)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA -ME.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2025
CONTRATO Nº 160/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA,** com sede na Rua Flor da Serra, nº 366, Parque Industrial Anibal Curi, cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Fone (43) 99632-2815, e-mail comercialregiaonorte@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.355.103/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS**, portador do CPF n° 108.395.289-73. Com o valor de **R$** 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10AA42B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL-5120X, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Empresa vencedora:

01. V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, com sede na Rua Antônio Olimpo, nº 32, Vila Aurora, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 05.808.979/0001-42, fone (17) 3363-2308, e-mail vcrdistribuicao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VANESSA CORRÊA DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade n° 33.322.218-0 e do CPF n° 295.979.838-42. **Com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3F40B7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCA DE ALAMBRADO, SENDO: POSTES DE CONCRETO, ARAME GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.

Empresas vencedoras:

01. MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, com sede na Rua Vitória, nº 131, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9.8402-8947, e-mail prmf.adv@gmail.com, C.N.P.J. nº 44.972.006/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n° 9.526.715-7 e do CPF n° 071.456.289-02. Com o valor de **R$** 2.117,34 (dois mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

02. JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA -ME, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro, cidade de Campos Novo Estado de Santa Catarina, Fone (49) 3541-0682, e-mail jvcasadaeletricidade@gmail.com, C.N.P.J. nº 01.276.119/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANNA JUCARA KRUTZMANN**, portadora da Carteira de Identidade n° 1308292 e do CPF n° 693.216.399-34. Com o valor de **R$** 767,34 (setecentos e sessenta e sete e trinta e quatro centavos).

03. **HELLENA REPRESENTAÇÕES LTDA,** com sede na Rua Flor da Serra, nº 366, Parque Industrial Anibal Curi, cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Fone (43) 99632-2815, e-mail comercialregiaonorte@gmail.com, C.N.P.J. nº 59.355.103/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS**, portador do CPF n° 108.395.289-73. Com o valor de **R$** 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 21 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:651FAC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA ARASE, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 132/10 de 13/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2022 a 09/09/2023, a partir de 21/07/2025, devendo retornar ao trabalho em 05/08/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:89A9B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 163/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2019 15/09/2020, a partir de 19/07/2025, devendo retornar ao trabalho em 18/08/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B381A55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. **MARIA ADRIANA PARISSENTI,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, RG 5.041.904-5 e CPF 979.551.759-72, como gestora do Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo, referente ao aniversário do município de São Jerônimo da Serra - PR.

Art. 2º - DESIGNAR, o Sr. **LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA,** ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, RG 4.302.354-3 e CPF 818.753.809-06, como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo, referente ao aniversário do município de São Jerônimo da Serra – PR.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F70E9173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 15 DAS DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo relacionados, a partir de 25/08/2025 a 08/09/2025.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
CAMILLA BRANDÃO ALMEIDA	18/02/2023 A 17/02/2024	25/08/2025 A 08/09/2025
LEANDRO CAMARGO DE SOUZA	21/07/2024 A 20/07/2025	25/08/2025 A 08/09/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BA07C4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: "Aquisição de 3 (três) Ambulâncias 0 Km e 1 (um) veículo Utilitário 0 Km para Secretaria Municipal de Saúde. "
O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o julgamento do Pregão Eletrônico realizado em 14 de julho de 2025, para contratação do objeto descrito no Edital do Pregão Eletrônico de n° 13/2025, em favor dos licitantes vencedores:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	01.	R$ 568.000,00
02	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	02.	R$ 174.900,00
03	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.	R$ 123.290,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4F2B5804

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 26/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após alterações necessárias ao edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São José da Boa Vista/PR, conforme Resoluções SESA 1006/2021 e 1087/2021". A sessão se dará no dia 08/09/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 123.382,36 (cento e vinte três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 21 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FE3CB314

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 29/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para departamentos da administração". A sessão se dará no dia 10/09/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 345.260,51 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 21 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D147318A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato
Contrato nº 52/2025 - Processo administrativo nº 40/2025
Objeto: Aquisição de 3 (três) Ambulâncias 0 Km e 1 (um) veículo Utilitário 0 Km para Secretaria Municipal de Saúde. "
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA.
Período de vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026.
Valor da contratação: R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais)
Contrato nº 53/2025 - Processo administrativo nº 40/2025
Objeto: Aquisição de 3 (três) Ambulâncias 0 Km e 1 (um) veículo Utilitário 0 Km para Secretaria Municipal de Saúde. "
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA.
Período de vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026.
Valor da contratação: R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais
Contrato nº 54/2025 - Processo administrativo nº 40/2025
Objeto: Aquisição de 3 (três) Ambulâncias 0 Km e 1 (um) veículo Utilitário 0 Km para Secretaria Municipal de Saúde. "
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Período de vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026.
Valor da contratação: R$ 123.290,00 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa reais)

São José da Boa Vista PR, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:81A2210A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 304/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 40/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025, tendo por objeto Aquisição de 3 (três) Ambulâncias 0 Km e 1 (um) veículo Utilitário 0 Km para Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 52, 53 e 54/2025, a Senhora Sandra Regina Pereira - Secretaria da Saúde e como fiscal a sra. Fabiana Aparecida Ferreira - Diretora administrativa do Hospital.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei

municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:334019C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo nº. 76/2025
Pregão Presencial nº. 28/2025
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, diante do DEVER de ANULAÇÃO de atos administrativos eivados de ILEGALIDADE, bem como no artigo 50, VIII, da Lei nº. 9784/1999 e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e,
Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº. 76/2025, que origina o certame licitatório na forma de Pregão nº. 28/2025, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de pedras de Granito e vidros temperados de alta resistência, com manutenção para as Secretarias Municipais da Saúde e Educação, na forma estabelecida no termo de referência, considerando o Parecer Jurídico nº. 123/2025, emitido pelo Procurador do Município;
RESOLVE:
ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO de PREGÃO Nº. 28/2025, processo administrativo nº. 76/2025, por vício de legalidade**.**
É A DECISÃO;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em São José da Boa Vista, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8203840E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 128/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Auxiliar de Serviços Gerais	044956	DIONEIDE DA APARECIDA DA CRUZ	36º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 22/08/2025 à 28/08/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas),** de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:24FFA5C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Lei Municipal 1173/2025 que cria gratificação pelo exercício de Direção da Divisão de Educação

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora DIANA MARIA PICON CAMPOS, ocupante dos cargos efetivos de Professora, matrículas 478/1 e 478/2, para exercer a Função Diretora da Divisão de Educação.

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso IV, Parágrafo 1º-A, da Lei Municipal 756/2012, e Lei 1173/2025 fica assegurado à referida servidora a gratificação correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do vencimento básico do professor nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 3º- Ficam revogadas a partir desta data as Portarias 26/2019, 14/2021, 102/2021 e 111/2021 e o Parágrafo ùnico da Portaria 66/2021.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A17CC692

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 139/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;
Considerando a Portaria Municipal 295/2025 que designa comissão para realização de estudos técnicos preliminares para abertura de concurso público.

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo/função, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 187/2025:

Matricula	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Processo Seletivo de contratação	O prazo do contrato passa a ser:
2397/1	Gisele Maria Luiza Lourenço	Professor de Língua Inglesa	042/2023	04/09/2025 à 16/12/2025

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0BB7D8B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o atestado médico de Licença Maternidade apresentado pela servidora Mariane Lima dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1668/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MARIANE LIMA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1668/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 14/08/2025 com encerramento em 11/12/2025.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:473B4E16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 165/2024, Homologado através da Portaria 63/2025.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 22/08/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 165/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
24854/1	Gabriela de Oliveira Santos	085.384.***-57	Enfermeiro

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 28/02/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 165/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:69898CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 - DISPENSA Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025
DISPENSA Nº 019/2025

OBJETO: Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional E Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDE, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução de 27.150,00 m² de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), incluindo serviços de execução de base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização horizontal e instalação de placa de obra, nas seguintes estradas/trechos rurais: Estrada da Santa Mariana – extensão de 2.225 metros lineares; Estrada da Gameleira – extensão de 450 metros lineares; Estrada São Joaquim – extensão de 1.850 metros lineares.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDE.
VALOR: R$ 1.908.217,71 (Um milhão, novecentos e oito mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos.)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, em 20 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:53FC6FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 019/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Economico, Social, Educacional E Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Parana - CIDE, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução de 27.150,00 m² de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), incluindo serviços de execução de base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização horizontal e instalação de placa de obra, nas seguintes estradas/trechos rurais: Estrada da Santa Mariana – extensão de 2.225 metros lineares; Estrada da Gameleira – extensão de 450 metros lineares; Estrada São Joaquim – extensão de 1.850 metros lineares...
A empresa vencedora foi: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDE,** com o valor total R$ **R$ 1.908.217,71** (Um milhão, novecentos e oito mil, duzentos e dezessete reais
e setenta e um centavos.).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 20 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0E2D5FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional E Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDE, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução de 27.150,00 m² de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), incluindo serviços de execução de base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização horizontal e instalação de placa de obra, nas seguintes estradas/trechos rurais: Estrada da Santa Mariana – extensão de 2.225 metros lineares; Estrada da Gameleira – extensão de 450 metros lineares; Estrada São Joaquim – extensão de 1.850 metros lineares
Fundamento legal: Art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021
Contratada: MUNICIPIO DE SÃO DAS PALMEIRAS
Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDE
Endereço: Rua Rui Barbosa, 202 - centro – Vera Cruz do Oeste -PR
CNPJ/MF: 11.269.697/0001-17
Preço: **R$ 1.908.217,71** (Um milhão, novecentos e oito mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos.)
Prazo: prazo de entrega será de no máximo de 06 (Seis) meses, após a expedição da ordem de serviços. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 20 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:618894EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

PORTARIA Nº 194/2025
DATA: 21 de agosto de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão do ensino médio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **WESLEY MARTINS ALVES**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matricula funcional 61641, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO**, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência B-I, piso 04, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0D944739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

PORTARIA Nº 195/2025
DATA: 21 de agosto de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão do ensino médio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **Leandro Ribeiro**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matricula funcional 61651, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO**, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência B-I, piso 04, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E9325157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Com fundamento no inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDE,** localizada na Rua Rui Barbosa, 202 - centro – Vera Cruz do Oeste -PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 11.269.697/0001-17, para a contratação, de consórcio público intermunicipal, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução de 27.150,00 m² de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), incluindo serviços de execução de base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização horizontal e instalação de placa de obra, nas seguintes estradas/trechos rurais: Estrada da Santa Mariana – extensão de 2.225 metros lineares; Estrada da Gameleira – extensão de 450 metros lineares; Estrada São Joaquim – extensão de 1.850 metros lineares

São José das Palmeiras, 20 de agosto de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BADE9FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 21 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E83EC86D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF nº 33.458.003/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº75/2025 – 13 de agosto de 2025.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:05501BAE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBLIDADE Nº 74/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HASSE E PASSARELI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 61.101.779/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 – 13 de agosto de 2025.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2C619FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos onze dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h05min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 20ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 19ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores. Em seguida, dando prosseguimento ao Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 071/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 071/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 6.793,69 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Dando prosseguimento, e considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 072/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na continuidade, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 072/2025, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 59.325,59 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, iniciando-se pela leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 051/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimentos nº 052 e 053/2025, de autoria do Vereador José Aparecido Braga. Indicações nº 101, 102 e 103/2025 de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 104/2025 de autoria dos Vereadores Wanderley Nobrega Monteiro Filho e José Aparecido Braga. Indicação nº 105/2025 de autoria da Vereadora Maria Apª Ramalho Fernandes. Indicação nº 106/2025 de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 107/2025 de autoria dos Vereadores Ney Zacarias e José Aparecido Braga. Indicações nº 108 e 109/2025 de autoria do Vereador Ney Zacarias. Indicação nº 110/2025 de autoria do vereador João Batista Alves da Costa. Moções de Aplausos nº 03 e 04/2025 de autoria do Vereador José Aparecido Braga. As matérias em discussão única – requerimentos, indicações e moções de aplausos foram submetidos à votação e aprovadas. Prosseguindo, foi realizado a leitura da matéria em primeira discussão, sendo colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 054/2025 de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: "*Dispõe sobre a cessão ou permuta de Servidores Municipais e dá outras*

providências.". Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:0EDA3022

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 312/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 466/2025 Secretaria da Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAIANY THALITA SILVA	78,00	05º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:61146BC2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 269/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Luiz Rafael dos Santos Vidros, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.069.066/0001-17, com sede à Avenida Tibagi nº. 303, Centro no município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Luiz Rafael dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 6.147.717-9 e do CPF nº 014.704.709-93, residente e domiciliado na Rua Congonhas, S/N, Centro, no Município de Nova América da Colina no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 269/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2023, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 19/02/2026, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

-Clausula Segunda: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), correspondente a 25% sobre os itens 1, 2 e 3 do contrato original, cujo valor era de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), totalizando o montante atualizado de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) conforme disposto no parágrafo 2°, do art. 57 da Lei 8666/93.

-Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:939205E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO
Telas de Alambrado Maringá Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 18/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 21/02/2026 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93..

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4735C410

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: STUDIO AGILE LTDA

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos para serem utilizados nos treinamentos, competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B934A3C7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Gjm Artigos Esportivos LTDA

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos para serem utilizados nos treinamentos, competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Valor: R$ 12.599,00 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:993772EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Claudio Trindade Barbosa.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de guincho para transporte de veículos leves, veículos vans, veículos pesados, maquinários, implementos e outros acessórios.

Valor: R$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 21/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4A76D5B6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 56/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

Valor Total: R$ 2.411,00 (dois mil quatrocentos e onze reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 21/08/2026

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:969A549A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 283/2025

DECRETO nº 283/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terra a ser afetada por obra de pavimentação asfáltica da Estrada do Lambari, localizada no Município de Sapopema/PR, correspondente a 5,3 km.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na sua Lei Orgânica e Plano Diretor do Município:

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de realização de pavimentação asfáltica, da Estrada do Lambari, consistente em 5,3 km conforme arquivo vetorial Georeferenciado do perímetro da área.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 21 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5612CCC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 284/2025

DECRETO Nº 284/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 399.697,01 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 399.697,01 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e um centavo).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.969,70
3701	00881-CONVENIO 303-2025 CONJ ESF. DEST. 65º ANIV. SAPOPEMA	359.727,31
	SUBTOTAL	**399.697,01**
	TOTAL	**399.697,01**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	39.969,70
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	359.727,31
	TOTAL	**399.697,01**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C217C269

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 285/2025

DECRETO Nº 285/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Andreia Maciel Sutil, matricula nº 7276-1 nomeada para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir do dia 20/08/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2C350E20

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 286/2025

DECRETO Nº 286/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Andreia Maciel Sutil, CPF nº 052.286.659-00 para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E9689905

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ANDREIA MACIEL SUTIL
CPF sob nº 052.286.659-00

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 21/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA MACIEL SUTIL
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:146F1CE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
LOCAÇÃO DE HOTEL NAGOYA PARA HOSPEDAR ARTISTAS, EQUIPE TÉCNICA E BANDA QUE SE APRESENTARÃO NA 18ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de licitação, na forma do Artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

EMPRESA: JONAS DIAS DA SILVA HOTEL - ME
CNPJ: 20.709.980/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONTRATO: Nº 201/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Sapopema-Pr, 21 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:335990D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Andreia Maciel Sutil
CPF sob nº 052.286.659-00
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 20/08/2025, a pedido

Sapopema, 20/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA MACIEL SUTIL
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A5CF076D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 362, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do instrumento contratual oriundo da **DISPENSA N.º 05/2025/SMSA**, que tem como objeto **fornecimento de carga de botijão de gás de cozinha**.

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
RAFAEL ROBLES VIEIRA	Gestor	2952
CLODIMARA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	Fiscal	1691

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do início da vigência da contratação.

Sarandi, 21 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:DAFF3820

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA DISPENSA Nº 18/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2025 – CMS
Fornecedor: GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 47.706.595/0001-69.
Valor Total: R$ 49.930,47 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais, quarenta e sete centavos).
Vigência: 1(um) ano, a partir de 22 de agosto de 2025 a 22agostode 2026.

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção corretiva completa do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - para-raios para a sede da Câmara Municipal de Sarandi.	Unidade	01	R$ 46.130,47	R$ 49.930,47
2.	Visita Técnica Anual para inspeção e verificação do sistema com emissão de laudo.	Unidade	01	R$ 3.800,00	

Câmara Municipal de Sarandi,21dias do mês de agostode 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:F86D4FDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA N° 132/2025

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização daAta de Registro de Preçosnº 15/2025provenientes da Dispensa de Licitação nº 16/2025-CMS,que tem por objetoo Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para efetuar revisões periódicas no veículo oficial, Renault Kwid, modelo Zen 1.0 MT, 2021/2022, cor branca, placa RHO-1F32, chassi nº 93YRBB003NJ038319, da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, o servidor João Roberto dos Santos Lopes , matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi,21 dias do mês deagostode 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:796F3D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 133/2025

Designa o servidorJoão Roberto dos Santos Lopesde Carvalho, para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviçosprovenientes da Dispensa de Licitação 018/2025-CMS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscrita no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização doContrato de Prestação de Serviçosprovenientes da Dispensa de Licitação 018/2025-CMS,que tem por objetoa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção corretiva completa, modernização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - para-raios e emissão de Laudo para a sede da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi,21 dias do mês deagostode 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:CA8FCA5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 9-0014/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0014/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Aquisição de rádios comunicadores instalados e configurados para uso da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR e pelos Agentes de Trânsito Municipal.

Período de propostas: de 21/08/2025 às 18:00h até 27/08/2025 às 08:59h.
Período de lances: 27/08/2025 às 09:00h até 27/08/2025 às 15:00h

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 21 de agosto de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:9862C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CESSAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO- C.N.P.J.:48.726.759.000/1-82

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 090/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 131/2025-CMES de 19de agostode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratada CESSAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO-C.N.P.J.:48.726.759.000/1-82,** localizado no Rua Campo Grande, 1425, Jardim Esperança- Sarandi-Pr.
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20de agostode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 090de 20de agostode 2025 referente ao Parecer 131/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 131/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADOS: CENTRO DEEDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO– Rua Campo Grande nº 1425, Jardim Esperança, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALAO MAGICOLTDA- CNPJ:48.726.759/0001-82.
ASSUNTO: CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho,o Processo referente a **CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO- MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BALAO MAGICO LTDA.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Cessação de funcionamento da modalidade de Educação Infantil.
II. ANÁLISE

Aspectos Formais
Conforme documentos do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Pasta do Processo de Cessação da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, modalidade Educação Infantil do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO** nesta cidade de Sarandi-Paraná, estando em anexo ao processo os seguintes documentos:
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de Cessação;
Relatório Circunstanciado de Vistoria;
Análise do Processo realizado pelo CMES.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo a necessidade de cessação da Modalidade daEducação Infantil, o C.M.E.S. aprova o PROCESSO DE CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE A **EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLAR, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICOMantenedora: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BALAO MAGICOLTDA,** estando em conformidade com a Deliberação nº 03/2010– CMES.
Em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 08h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:AE8AD068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 093/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 133/2025-CMES de 19de agostode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de agosto de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 093de 19de agostode 2025 referente ao Parecer 133/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 133/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO, Rua Alcides Nunesita Ita Jorente nº 355Jardim Ouro Verde II, Sarandi - Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - 2025
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando a Lei 14.644, de 2 de agosto de 2023; que altera a Lei Nº 9,394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Pedagógica/Conselho Escolar - encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Conselho Escolar:
PROCESSO DOCUMENTAL DO CONSELHO ESCOLAR – 2025;
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR -2025
FICHA DO CONSELHO ESCOLAR – 2025;
ATAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO/POSSE DO CONSELHO ESCOLAR – 2025;
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR – 2025;
DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR 2025;

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Escolar - SMED – Elaboração do **Conselho Escolar – 2025,** Processo Documental do Conselho Escolar – 2025; Ficha do Conselho Escolar – 2025; Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – 2025; Estatuto do Conselho Escolar – 2025; Documentação dos Membros do Conselho Escolar 2025; da supracitada Instituição segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
- Processo Documental – 2025;
- Ficha do Conselho Escolar – 2025;
- Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – 2025;
- Estatuto do Conselho Escolar – 2025;
- Documentação dos Membros do Conselho Escolar 2025;

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, a Instituição atende a modalidadesupramencionada,visando assegurar a Gestão Democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da Instituição de Ensino, O C.M.E.S. aprova a elaboração do **CONSELHO ESCOLAR – 2025**do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO**tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19de agosto de2025(dois mil e vinte e cinco), às 08h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável** ao documento acima mencionado.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:270C0A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- CENTRO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 092/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 132/2025-CMES de 19de agostode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR 2025- CENTRO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 20de agosto de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 092de 19de agostode 2025 referente ao Parecer 132/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 132/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, Rua Chico Mendesnº 1112Residencial São José III, Sarandi - Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR - 2025
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando a Lei 14.644, de 2 de agosto de 2023; que altera a Lei Nº 9,394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Pedagógica/Conselho Escolar - encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Conselho Escolar:
PROCESSO DOCUMENTAL DO CONSELHO ESCOLAR – 2025;
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR -2025
FICHA DO CONSELHO ESCOLAR – 2025;
ATAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO/POSSE DO CONSELHO ESCOLAR – 2025;
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR – 2025;
DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR 2025;

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Escolar - SMED – Elaboração do **Conselho Escolar – 2025,** Processo Documental do Conselho Escolar – 2025; Ficha do Conselho Escolar – 2025; Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – 2025; Estatuto do Conselho Escolar – 2025; Documentação dos Membros do Conselho Escolar 2025; da supracitada Instituição segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
- Processo Documental – 2025;
- Ficha do Conselho Escolar – 2025;
- Atas Referentes ao Processo de Eleição/Posse do Conselho Escolar – 2025;
- Estatuto do Conselho Escolar – 2025;
- Documentação dos Membros do Conselho Escolar 2025;

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, a Instituição atende a modalidadesupramencionada,visando assegurar a Gestão Democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da Instituição de Ensino, O C.M.E.S. aprova a elaboração do **CONSELHO ESCOLAR – 2025**do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVERIA**tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19de agosto de2025(dois mil e vinte e cinco), às 08h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável** ao documento acima mencionado.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:47BB8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO 2025- ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 087/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 122/2025-CMES de 19de agostode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO 2025- ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19de agostode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 087de 19de agostode 2025 referente ao Parecer 122/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 122/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Pedro Álvares Cabral nº 511, Jardim Panorama, Sarandi - Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2025
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições

que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovaçãodo Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente ao Projeto Político Pedagógico:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO– 2025;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025;
ATA Nº 01/2025.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025, Declaração de Legalidade nº 01/2025 e Ata nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2025;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Declaração de Legalidade nº 01/2025;
Ata nº 01/2025.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem asmodalidades supracitadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025**da**ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2025emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:F3D9376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO 2025- ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 089/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 124/2025-CMES de 19de agostode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO 2025- ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19de agostode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 089de 19de agostode 2025 referente ao Parecer 124/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 124/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Estrela Dalva nº131, Jardim Universal,Sarandi - Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2025
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovaçãodo Manual do Projeto

Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente o Projeto Político Pedagógico:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO– 2025;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025;
ATA Nº 02/2025.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025, Análise do Projeto Político Pedagógico – 2025, Declaração de Legalidade nº 01/2025 e Ata nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2025;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Declaração de Legalidade nº 01/2025;
Ata nº 02/2025.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem asmodalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025**da**ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19,deagostode2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2025emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A946183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO 2025- ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 088/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 123/2025-CMES de 19de agostode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO 2025- ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19de agostode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 088de 19de agostode 2025 referente ao Parecer 123/2025 CMES- Sarandi:

PARECER Nº 123/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Ana Marta Fantinnº 291,Parque Alvamar, Sarandi - Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2025

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);
Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovaçãodo Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente o Projeto Político Pedagógico:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO– 2025;

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025;
ATA Nº 04/2024.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025, Análise do Projeto Político Pedagógico – 2025, Declaração de Legalidade nº 01/2025 e Ata nº 04/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2025;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Declaração de Legalidade nº 01/2025;
Ata nº 04/2025.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem asmodalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025**da**ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, **APROVA**e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2025emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5396EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA DO CMEI CORRENTE DO AMOR

RESOLUÇÃO SMED Nº 042
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 129/25 de 19/08/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA-**da Centro Municipal de Educação **Infantil Corrente do Amor**, situado na Rua Castro Alves, nº 2550, Jardim Ouro Verde no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **01/07/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021a 30/06/2027**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Sarandi, 20de Agostode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 042, de 20de agostode 2025:
PARECER Nº 129/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR – Rua Ponta Porã nº 1432 – Conjunto Bela Vista, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR– CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor **,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/08/2025 (cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação, Francieli Chiarato Ribas, SMED – Conselho Municipal de Educação - Evasão Escolar, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.
2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar,** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8191/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil Creche e Pré Escolar, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil Creche e Pré- Escolardo **CENTROMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de de janeiro de dois mil e vinte um) até 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **01/07/2025**(um de julho de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação InfantilCreche e Pré-Escolar parasupracitada instituição, onde foi realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Gisele Cristina Silva Bueno, Natália de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Eliêda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:0453D434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA DO CMEI JÚLIA VOLPATO SORDI

RESOLUÇÃO SMED Nº 043
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 130/25 de 19/08/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA-**da Centro Municipal de Educação **Infantil JULIA VOLPATO SORDI**, situado na Rua Castro Alves, nº 2550, Jardim Ouro Verde no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **01/07/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022a 30/06/2027**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20de Agosto de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 043, de 20de agostode 2025:
PARECER Nº 130/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLPTATO SORDI – Rua Manoel Antônio Barboza nº 03 – Jardim Social, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLPATO SORDI – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Volpato Sordi **,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/08/2025 (cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação, Francieli Chiarato Ribas, SMED – Conselho Municipal de Educação - Evasão Escolar, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar,** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8204/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil Creche e Pré Escolar, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil Creche e Pré- Escolardo **CENTROMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA VOLTATO SORDI,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de de janeiro de dois mil e vinte dois) até 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **01/07/2025**(um de julho de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação InfantilCreche e Pré-Escolar parasupracitada instituição, onde foi realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Gisele Cristina Silva Bueno, Natália de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Eliêda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8CB52CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTODA EUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA DO CMEI PADRE REGINALDO DE LIMA

RESOLUÇÃO SMED Nº 041
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 128/25 de 19/08/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA-**da Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima, situado na Rua Castro Alves, nº 2550, Jardim Ouro Verde no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **01/07/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021a 30/06/2027**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20de Agosto de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 041, de 20de agostode 2025:

PARECER Nº 128/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA – Rua Castro Alves, nº 2.550 – Jardim Ouro Verde Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA– CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima**,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 06/08/2025 (seis de agosto de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação, Francieli Chiarato Ribas, SMED – Conselho Municipal de Educação - Evasão Escolar, Elieda da Paz Spiazzi – SMED – Conselho Municipal de Educação – Assessora Pedagógica da SMED, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar,** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 13031/2014; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil Creche e Pré Escolar, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil Creche e Pré- Escolardo **CENTROMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de de janeiro de dois mil e vinte um) até 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **01/07/2025**(um de julho de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação InfantilCreche e Pré-Escolar parasupracitada instituição, onde foi realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Gisele Cristina Silva Bueno, Natália de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Eliêda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:6BF9343D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTODA EUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA DO CMEI VINICIUS DE MORAES

RESOLUÇÃO SMED Nº 040
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 127/25 de 19/08/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA-**da Centro Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes, situado na Rua Rei Zumbi dos Palmares, nº 1330, Jardim São José no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **01/07/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021a 30/06/2027**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20de Agostode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 040, de 20de agostode 2025:
PARECER Nº 127/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÍNICIUS DE MORAES – Rua Rei Zumbi dos Palmares, nº 1.330 – Residencial São José, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES– CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes **,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/08/2025 (cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação, Francieli Chiarato Ribas, SMED – Conselho Municipal de Educação - Evasão Escolar, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar,** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8210/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil Creche e Pré Escolar, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil Creche e Pré- Escolardo **CENTROMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de de janeiro de dois mil e vinte um) até 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **01/07/2025**(um de julho de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação InfantilCreche e Pré-Escolar parasupracitada instituição, onde foi realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Gisele Cristina Silva Bueno, Natália de Oliveira.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Eliêda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C531E445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTODA EUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS

RESOLUÇÃO SMED Nº 038
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 125/25 de 19/08/2025**– CMES da **EUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**da Escola Municipal **MACHADO DE ASSIS– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 511, Jardim Panorama no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 01**/07/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021a 30/06/2027**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Sarandi, 20de Agostode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 038, de 20de agostode 2025:
PARECER Nº 125/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS –EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Pedro Alvares Cabral, nº 511 Jardim Panorama, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escolar), da **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS– Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escolar).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escolar) referente a **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS– Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/08/2025 (cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Diretora da Educação Infantil, Elieda da Paz Spiazzi. SMED – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Siderlene de Souza – SMED – Diretora do Ensino Fundamental, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8193/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escolar), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil(Pré Escolar)da **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de de janeiro de dois mil e vinte um) até 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **01/07/2025**(um de julho de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação Infantil(Pré Escolar)paraInstituição supracitada, onde foi realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:B15FF630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I- DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS

RESOLUÇÃO SMED Nº 039
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:

Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 126/25 de 19/08/2025**– CMES do**ENSINO FUNDAMENTAL FASE I**-da Escola Municipal **MACHADO DE ASSIS– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 511, Jardim Panorama no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **01/07/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022a 30/06/2027**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 20de Agostode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 039, de 20de agostode 2025:
PARECER Nº 126/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/08/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS –EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Rua Pedro Alvares Cabral, nº 511, Jardim Panorama, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS– Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/08/2025 (cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Diretora da Educação Infantil, Elieda da Paz Spiazzi – SMED, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Siderlene de Souza – SMED, Diretora do Ensino Fundamental, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8193/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade doEnsino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento doEnsino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS– Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **01/07/2025**(um de julho de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental(Anos Iniciais- 1º ao 5º ano) paraa Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 19/08/2025(dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de agosto de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Franciele Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Gisele Cristina Silva Bueno, Natália de Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Adilson Lucio Costa, Eliêda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:F92B2387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 619/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE

2210 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
458 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.850,00
09.001.18.543.0016.2.202. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO /FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II

498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
499 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 650,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOSADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO

1685 - 3.1.90.94.00.00 1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00
15.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
1943 - 3.1.90.13.00.00 3002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: R$ 131.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.1.201. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

437 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE

1997 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOSADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO

1679 - 3.1.90.11.00.00 1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
15.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
1942 - 3.1.90.11.00.00 3002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL1.000,00

Total Redução: R$ 131.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:1ECDF0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 401/2025 - RETIFICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 398.620,90 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
2192 - 3.3.90.93.00.00 3016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 398.620,90

Total Suplementação: R$ 398.620,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:3D4B99EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 222/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter os cachorros com alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200 até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 222/2025
Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 17
RUA CARLOS GOMES, Nº 2081
Bairro: PQ. DOS PIONEIROS I
NOME: AMAURI PEREIRA DA SILVA E VALDIRENE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CD9AF20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 235/2025

NOME: CASA DE CARNES CRISTIANE LTDA
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, Nº 517 JD. INDEPENDÊNCIA
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS
PARA ATENDER O QUE DETERMINA O ARTIGO 151 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 410/2022 ONDE DIZ O SEGUINTE: ART. 151 TODA EDIFICAÇÃO DEVE SER DOTADA DE DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SITUADO EM LOCAL DESIMPEDIDO, DE FÁCIL ACESSO, APRESENTANDO CAPACIDADE APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO POR 2 (DOIS) DIAS, EXCETUANDO-SE AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO/PUBLICAÇÃO IMPLICARÁ EM MULTA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UFPS.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4F6EF16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 236/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para impedir o escoamento de águas servidas do comércio para as vias e logradouros públicos, conforme determina o Art. 13, Inciso II, da Lei Complementar nº 409/2022, que dispõe que para preservar a estética e a higiene pública é proibido fazer escoar águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos.
O não atendimento desta notificação/publicação acarretará em **infração com multa** de 150 (cento e cinquenta) até **1**.500 (mil e quinhentos) UFPS.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 236/2025
Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 12REM12A
AV. RUI BARBOSA, Nº 517
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA
NOME: CASA DE CARNES CRISTIANE LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A8936541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 248/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa de 200 (duzentos) UFPS.**
NOME: DANIELLE SILVA FERNANDES
Endereço: RUA MARTE, Nº 667 B
Bairro: JD. LEBLON
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1149BA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 249/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa de 200 (duzentos) UFPS.**
NOME: EZEQUIEL GABRIEL DA COSTA FILOMENO
Endereço: RUA MARTE, Nº 667 B
Bairro: JD. LEBLON
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E2B433F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 254/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***

Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
Foi constatado um cachorro adulto, porte médio, preso em corrente.
O não atendimento desta notificação acarretará em infração com **multa de 200,00 (duzentos reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme artigo 5º da Lei nº 2288/2016.**
NOME: RONALDO VIEIRA DA SILVA
Endereço: AV. NOVA AURORA, Nº 1006
Bairro: JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5FF7E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 18/2024, Ata de Registro de Preços nº 581/2024.
Empresa: TOTAL PARTICIPACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:08.095.486/0001-09
Representante Legal:Samoel Valadão Barcellos
Objeto:Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos eEletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Samoel Valadão Barcellos

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 06 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 1085/2025, o qual não foi atendido. No dia 14 de julho, em contato telefônico, a empresa informou que iria verificar o não atendimento do empenho, retornando posteriormente. No dia 16 de julho, retornaram alegando que não receberam o e-mail com o empenho, pedindo o reenvio do mesmo, o que foi feito. Porém, até o presente momento, não houve a entrega dos itens do referido empenho.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ouautoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimentoou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitosou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem comopor todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essaresponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelocontratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, casoexigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaçãodo contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributosfederais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante aFazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objetodo contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendoexecutada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas oubens de terceiros.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou paraaprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133,de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelofiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturos e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propostanão seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorreralgum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a
contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

93 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7F9D7CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 89/2025.
Empresa: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:01.328.535/0001-59
Representante Legal:Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado
Objeto:Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à SecretariaMunicipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadaSenhora:Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 17 de julho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 6768/2025, o qual não foi atendido, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

95 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
96 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:9DBAFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 18/2024, Ata de Registro de Preços nº 546/2024.
Empresa: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS
CNPJ:23.121.663/0001-60
Representante Legal:Bruno Alex Dias Depizoli
Objeto:Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos eEletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Bruno Alex Dias Depizoli

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 26 de fevereiro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 1509/2025, o qual não foi atendido. No dia 23 de julho, em contato com a empresa por whatsapp, questionando a não entrega dos itens do empenho em apreço, esta não respondeu. Não havendo a entrega até o presente momento.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ouautoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimentoou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitosou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem comopor todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essaresponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelocontratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, casoexigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaçãodo contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributosfederais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante aFazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objetodo contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendoexecutada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas oubens de terceiros.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou paraaprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133,de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelofiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturos e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propostanão seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorreralgum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a
contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
93 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1D31B571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 23/2024, Ata de Registro de Preços nº 500/2024.
Empresa: MANOS COMERCIOATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ:49.464.439/0001-64
Representante Legal:Ariane Radavelli Boing
Objeto:Registro de preços para aquisições de Materiais de Expediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadaSenhora: Ariane Radavelli Boing

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 13 de juLho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 2470/2025, o qual não foi atendido. No dia 14 de julho, a empresa encaminhou por e-mail, solicitando a possibilidade de subcontratação, justificando que devido a inadimplência de suas contratantes, não seria possível cumprir com suas obrigações perante ao Município, após resposta por parte do Gestor de Contratos, informando que não seria possível a subcontratação, visto que este é vedado pelo instrumento convocatório e ata de registro de preços firmado. Foi solicitado um posicionamento, se a empresa iria realizar a entrega ou não, e em caso negativo, que fosse solicitado a rescisão contratual, porém, não foi encaminhado resposta. Não ocorrendo a entrega até o presente momento.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e emseus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes daboa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ouautoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimentoou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bemcomo por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essaresponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelocontratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaçãodo contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aostributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidadeperante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar oobjeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendoexecutada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas oubens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou paraaprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelofiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturos e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propostanão seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorreralgum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
12.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, aoperfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade etecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a quetenha acesso por força da execução deste contrato;
12.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local deexecução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorialdescritivo ou instrumento congênere.
12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização dotrabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
93 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0BD3DC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 79/2025.
Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.223.536/0001-98
Representante Legal:MarcosHenriqueLahoud
Objeto:Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à SecretariaMunicipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor:Marcos Henrique Lahoud

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
Nos dias 06 e 27 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, respectivamente, os empenhos nº 5316/2025 e nº 5850/2025, os quais não foram atendidos em sua integralidade, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
95 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
96 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5D5C0F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 96/2025.
Empresa: MAX MED PRODUTOSCIRURGICOS LTDA
CNPJ:06.114.172/0001-72
Representante Legal:JorgeCordeiroGarcia
Objeto:Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à SecretariaMunicipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor:Jorge Cordeiro Garcia

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 06 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail os empenho nº 5319/2025 e nº 5320/2025, o qual foram atendidos parcialmente, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos demais itens. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
95 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
96 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o

intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:59702BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 81/2025.
Empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOSPARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ:22.627.453/0001-85
Representante Legal:Carlos Renato Tedardi
Objeto:Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à SecretariaMunicipal de Saúde de Sarandi/PR.

Prezado Senhor: Carlos Renato Tedardi

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 12 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 5529/2025, o qual não foi atendido. No dia 18 de julho, em contato com a empresa por whatsapp, questionando a não entrega do item do empenho em apreço, esta respondeu informando que realizaria a entrega na semana posterior, porém, após a data informada, em novo contato, a empresa alegou que o motorista não encontrou o endereço, sendo confirmado pelo Gestor de Contratos que o endereço informado no primeiro contato via whatsapp e no e-mail do empenho, estavam corretos, a empresa comunicou que repassaria ao motorista para nova tentativa de entrega. Não ocorrendo a entrega até o presente momento.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
95 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
96 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1236C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 18/2024, Ata de Registro de Preços nº 564/2024.
Empresa: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
CNPJ:50.456.480/0001-78
Representante Legal:Wilson Rocha
Objeto:Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos eEletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Prezado Senhor: Wilson Rocha

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 09 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 5372/2025, o qual não foi atendido. No dia 24 de julho, em contato com a empresa por whatsapp, questionando a não entrega do item do empenho em apreço, esta não respondeu. Não havendo a entrega até o presente momento.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ouautoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimentoou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitosou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem comopor todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essaresponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelocontratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, casoexigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaçãodo contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributosfederais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante aFazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objetodo contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendoexecutada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas oubens de terceiros.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou paraaprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133,de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelofiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturos e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propostanão seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorreralgum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a
contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
93 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:BE55F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 98/2025.
Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DEPRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ:07.752.236/0001-23
Representante Legal:Fernando Augusto Theisen
Objeto:Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à SecretariaMunicipal de Saúde de Sarandi/PR.

Prezado Senhor: Fernando Augusto Theisen

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 27 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 5849/2025, o qual não foi atendido. No dia 07 de julho, a empresa encaminhou por e-mail, solicitação de troca de marca, do item do referido empenho, em contato por whatsapp, para compreender melhor os motivos da solicitação da troca de marca, após a justificativa, a empresa informou que gostaria de realizar a troca apenas neste empenho em específico. Após contato com o setor de contratos, o Gestor de Contratos, entrou novamente em contato com a empresa, informando que a troca de marca apenas para um empenho não era possível, sendo necessário, solicitar a troca de marca do item ganho, se assim a empresa concluísse necessário. Não ocorrendo a entrega até o presente momento.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
95 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
96 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:E6852308

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 1096/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra.**JULIETA DA SILVA CRUZ**, CPF 900.XXX.XXX-53,que exerce o cargo/função de Diretora do Departamento de Habitação, sendo concedidas 3(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$1087,44 (um mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) sendo essa correspondente ao período de 03(três)dias, para o congresso que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 420 Km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação da Servidora na 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, do dia 28/08/2025 as 08hrs ao dia 29/08/2025 as 18 hrs. O evento acontecerá nas dependências do Espaço Torres, localizado a R.Pergentina Silva Soares,159.
Art. 4ºA previsão de saída deste Município será no dia 27/08/2025 às 10hrs e o retorno estaprevisto será no dia 30/08/2025 às 18hrs, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

****Digitado pela servidora Marcela Malvezi Lopes**

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:5358D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 1097/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **PAULO RICARDO QUIODEROLI JUNIOR**, CPF 137.XXX.XXX-24, que exerce o cargo/função de Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Alvarás de Construção, sendo concedidas 3,0 (três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$1087,44 (um mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) sendo essa correspondente ao período de 03(três)dias, para o congresso que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 420 Km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor na 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, do dia 28/08/2025as 08hrs ao dia 29/08/2025 as 18 hrs. O evento acontecerá nas dependências do Espaço Torres,localizado a R.Pergentina Silva Soares,159.
Art. 4ºA previsão de saída deste Município será no dia 27/08/2025 às10hrs e o retorno estaprevisto será no dia 30/08/2025 às18hrs, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

****Digitado pela servidora Marcela Malvezi Lopes**

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:ED9F12AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 1098/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **REGINALDO ZAUIZIO**, CPF 016.XXX.XXX-48,que exerce o cargo/função de auxiliar administrativo,sendo concedidas 3 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$976,71 (novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, para o congresso que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 420 Km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor na 7ªConferência Estadual das Cidades, a ser realizado na cidade deCuritiba/PR,do dia 28/08/2025 as 08hrs ao dia 29/08/2025 as 18 hrs. O evento acontecerá nas dependências do Espaço Torres, localizado aR.Pergentina Silva Soares,159.
Art. 4ºA previsão de saída deste Município será no dia 27/08/2025 às 10hrs e o retorno estaprevisto será no dia 30/08/2025 às 18hrs, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

****Digitado pela servidora Marcela Malvezi Lopes**

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:699E3565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NATALI DE OLIVEIRA	013.802.897-52	39º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F73FED51

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação de Propostas para o **Plano Plurianual 2026-2029**, que se realizará no dia **27 de agosto de 2025, ás 14:00 hrs**, na Câmara Municipal de Sengés.
Contamos com sua participação.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0D6F3693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4748/2025.

SÚMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 11, XXI e Art. 72, XXVIII da Lei Organica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, *alínea g* do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941;
CONSIDERANDO o convênio entre o Município e a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

D E C R E T A

Art. 1º. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras necessárias para adequação e pavimentação da Rodovia PR 151 – Trecho Sengés – São José da Boa Vista.
Parágrafo único. No Anexo deste Decreto estão descritas as áreas necessárias que somam 149.471,99 m² (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um e noventa e nove metros quadrados) que serão atingidaspelas obras mencionadas no caput deste artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Anexo I – Memorial Descritivo dos imóveis

I - Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 310 Área Efetiva Desapropriada: 11.504,33 m² Expropriado: Tatiane Nunes de Oliveira Marrero e outros Matrícula Originária: 310 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7335276.98 m e E=655214.81 m e deste segue com azimute de 156°56'36" e distância de 35.42 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7335244.39 m e E=655228.69 m e deste segue com azimute de 162°9'56" e distância de 13.83 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7335231.22 m e E=655232.92 m e deste segue com azimute de 163°31'45" e distância de 13.22 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7335218.55 m e E=655236.67 m e deste segue com azimute de 165°19'40" e distância de 18.44 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7335200.71 m e E=655241.34 m e deste segue com azimute de 164°24'33" e distância de 16.33 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7335184.98 m e E=655245.73 m e deste segue com azimute de 158°32'34" e distância de 17.95 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7335168.27 m e E=655252.30 m e deste segue com azimute de 153°34'55" e distância de 37.19 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7335134.96 m e E=655268.84 m e deste segue com azimute de 153°34'54" e distância de 21.53 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7335115.69 m e E=655278.42 m e deste segue com azimute de 159°6'26" e distância de 21.80 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7335095.32 m e E=655286.20 m e deste segue com azimute de 159°41'35" e distância de 25.17 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7335071.72 m e E=655294.93 m e deste segue com azimute de 158°45'48" e distância de 21.46 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7335051.71 m e E=655302.70 m e deste segue com azimute de 154°5'33" e distância de 10.48 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7335042.29 m e E=655307.28 m e deste segue com azimute de 157°44'34" e distância de 10.82 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7335032.27 m e E=655311.38 m e deste segue com azimute de 162°40'9" e distância de 21.31 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7335011.93 m e E=655317.73 m e deste segue com azimute de 165°12'0" e distância de 21.97 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7334990.69 m e E=655323.34 m e deste segue com azimute de 164°44'51" e distância de 14.79 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7334976.42 m e E=655327.23 m e deste segue com azimute de 167°40'4" e distância de 15.15 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7334961.62 m e E=655330.47 m e deste segue com azimute de 168°48'20" e distância de 27.65 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7334934.50 m e E=655335.83 m e deste segue com azimute de 168°6'7" e distância de 13.07 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7334921.71 m e E=655338.53 m e deste segue com azimute de 164°49'46" e distância de 18.83 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7334903.53 m e E=655343.46 m e deste segue com azimute de 164°21'44" e distância de 13.69 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7334890.34 m e E=655347.15 m e deste segue com azimute de 161°32'47" e distância de 14.74 m até o Vértice P-23, de coordenadas N=7334876.36 m e E=655351.81 m e deste segue com azimute de 160°40'45" e distância de 17.52 m até o Vértice P-24, de coordenadas N=7334859.83 m e E=655357.61 m e deste segue com azimute de 155°6'30" e distância de 15.62 m até o Vértice P-25, de coordenadas N=7334845.66 m e E=655364.18 m e deste segue com azimute de 154°16'40" e distância de 18.16 m até o Vértice P-26, de coordenadas N=7334829.30 m e Página 2 de 3 E=655372.07 m e deste segue com azimute de 149°44'24" e distância de 10.29 m até o Vértice P-27, de coordenadas N=7334820.42 m e E=655377.25 m e deste segue com azimute de 145°12'7" e distância de 13.44 m até o Vértice P-28, de coordenadas N=7334809.39 m e E=655384.92 m e deste segue com azimute de 145°36'34" e distância de 11.39 m até o Vértice P-29, de coordenadas N=7334799.98 m e E=655391.35 m e deste segue com azimute de 144°3'48" e distância de 14.93 m até o Vértice P-30, de coordenadas N=7334787.89 m e E=655400.12 m e deste segue com azimute de 142°1'57" e distância de 20.96 m até o Vértice P-31, de coordenadas N=7334771.37 m e E=655413.01 m e deste segue com azimute de 134°5'42" e distância de 19.30 m até o Vértice P-32, de coordenadas N=7334757.94 m e E=655426.87 m e deste segue com azimute de 125°36'52" e distância de 23.94 m até o Vértice P-33, de coordenadas N=7334744.00 m e E=655446.33 m e deste segue com azimute de 127°46'57" e distância de 17.78 m até o Vértice P-34, de coordenadas N=7334733.11 m e E=655460.39 m e deste segue com azimute de 123°54'48" e distância de 12.82 m até o Vértice P-35, de coordenadas N=7334725.96 m e E=655471.02 m e deste segue com azimute de 128°16'13" e distância de 10.00 m até o Vértice P-36, de coordenadas N=7334719.76 m e E=655478.88 m e deste segue com azimute de 128°56'37" e distância de 2.88 m até o Vértice P-37, de coordenadas N=7334717.95 m e E=655481.11 m e deste segue com azimute de 130°55'48" e distância de 4.52 m até o Vértice P-38, de coordenadas N=7334714.99 m e E=655484.53 m e deste segue com azimute de 139°49'7" e distância de 3.45 m até o Vértice P-39, de coordenadas N=7334712.35 m e E=655486.76 m e deste segue com azimute de 139°49'7" e distância de 3.65 m até o Vértice P-40, de coordenadas N=7334709.56 m e E=655489.12 m e deste segue com azimute de 236°47'46" e distância de 15.47 m até o Vértice P-41, de coordenadas N=7334701.09 m e E=655476.17 m e deste segue com azimute de 321°52'13" e distância de 17.66 m até o Vértice P-42, de coordenadas N=7334714.97 m e E=655465.27 m e deste segue com azimute de 314°53'42" e distância de 6.63 m até o Vértice P-43, de coordenadas N=7334719.65 m e E=655460.57 m e deste segue com azimute de 310°56'45" e distância de 9.23 m até o Vértice P-44, de coordenadas N=7334725.70 m e E=655453.61 m e deste segue com azimute de 310°7'31" e distância de 6.53 m até o Vértice P-45, de coordenadas N=7334729.91 m e E=655448.61 m e deste segue com azimute de 310°14'10" e distância de 25.34 m até o Vértice P-46, de coordenadas N=7334746.27 m e E=655429.27 m e deste segue com azimute de 313°15'38" e distância de 23.69 m até o Vértice P-47, de coordenadas N=7334762.51 m e E=655412.02 m e deste segue com azimute de 315°53'45" e distância de 5.05 m até o Vértice P-48, de coordenadas N=7334766.13 m e E=655408.51 m e deste segue com azimute de 318°30'14" e distância de 22.71 m até o Vértice P-49, de coordenadas N=7334783.14 m e E=655393.46 m e deste segue com azimute de 325°54'54" e distância de 56.11 m até o Vértice P-50, de coordenadas N=7334829.61 m e E=655362.01 m e deste segue com azimute de 242°33'7" e distância de 10.77 m até o Vértice P-51, de coordenadas N=7334824.65 m e E=655352.46 m e deste segue com azimute de 336°24'12" e distância de 34.20 m até o Vértice P-52, de coordenadas N=7334855.99 m e E=655338.77 m e deste segue com azimute de 342°50'43" e distância de 20.30 m até o Vértice P-53, de coordenadas N=7334875.39 m e E=655332.78 m e deste segue com azimute de 345°11'49" e distância de 5.95 m até o Vértice P-54, de coordenadas N=7334881.14 m e E=655331.26 m e deste segue com azimute de 75°43'9" e distância de 7.93 m até o Vértice P-55, de coordenadas N=7334883.10 m e E=655338.95 m e deste segue com azimute de 343°22'23" e distância de 13.01 m até o Vértice P-56, de coordenadas N=7334895.56 m e E=655335.23 m e deste segue com azimute de 345°17'26" e distância de 9.18 m até o Vértice P-57, de coordenadas N=7334904.44 m e E=655332.90 m e deste segue com azimute de 347°4'34" e distância de 53.89 m até o Vértice P-58, de coordenadas

N=7334956.97 m e E=655320.84 m e deste segue com azimute de 346°57'24" e distância de 15.84 m até o Vértice P-59, de coordenadas N=7334972.40 m e E=655317.27 m e deste segue com azimute de 346°30'26" e distância de 7.80 m até o Vértice P-60, de coordenadas N=7334979.99 m e E=655315.45 m e deste segue com azimute Página 3 de 3 de 346°3'2" e distância de 5.89 m até o Vértice P-61, de coordenadas N=7334985.71 m e E=655314.03 m e deste segue com azimute de 345°28'52" e distância de 6.71 m até o Vértice P-62, de coordenadas N=7334992.20 m e E=655312.34 m e deste segue com azimute de 255°8'45" e distância de 17.50 m até o Vértice P-63, de coordenadas N=7334987.72 m e E=655295.43 m e deste segue com azimute de 343°25'42" e distância de 28.11 m até o Vértice P-64, de coordenadas N=7335014.66 m e E=655287.41 m e deste segue com azimute de 339°30'19" e distância de 36.40 m até o Vértice P-65, de coordenadas N=7335048.75 m e E=655274.67 m e deste segue com azimute de 336°47'50" e distância de 22.06 m até o Vértice P-66, de coordenadas N=7335069.03 m e E=655265.98 m e deste segue com azimute de 335°59'3" e distância de 69.64 m até o Vértice P-67, de coordenadas N=7335132.64 m e E=655237.63 m e deste segue com azimute de 338°30'7" e distância de 80.56 m até o Vértice P-68, de coordenadas N=7335207.59 m e E=655208.11 m e deste segue com azimute de 69°20'19" e distância de 17.50 m até o Vértice P-69, de coordenadas N=7335213.77 m e E=655224.49 m e deste segue com azimute de 339°20'19" e distância de 43.33 m até o Vértice P-70, de coordenadas N=7335254.31 m e E=655209.20 m e deste segue com azimute de 339°19'28" e distância de 27.20 m até o Vértice P-71, de coordenadas N=7335279.76 m e E=655199.59 m e deste segue com azimute de 100°20'28" e distância de 15.47 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 11.504,33 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 7.646 Área Efetiva Desapropriada: 18.684,90 m² Expropriado: Florestal Vale do Corisco Matrícula Originária: 7.646 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7336074.97 m e E=653621.95 m e deste segue com azimute de 120°39'26" e distância de 5.48 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7336072.18 m e E=653626.66 m e deste segue com azimute de 122°9'28" e distância de 16.77 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7336063.25 m e E=653640.85 m e deste segue com azimute de 124°56'25" e distância de 29.41 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7336046.40 m e E=653664.97 m e deste segue com azimute de 128°17'34" e distância de 25.40 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7336030.66 m e E=653684.90 m e deste segue com azimute de 130°7'0" e distância de 45.29 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7336001.49 m e E=653719.53 m e deste segue com azimute de 131°16'14" e distância de 44.34 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7335972.24 m e E=653752.86 m e deste segue com azimute de 129°29'7" e distância de 37.83 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7335948.18 m e E=653782.05 m e deste segue com azimute de 126°3'35" e distância de 13.63 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7335940.16 m e E=653793.07 m e deste segue com azimute de 121°44'51" e distância de 25.37 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7335926.81 m e E=653814.64 m e deste segue com azimute de 120°0'37" e distância de 28.82 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7335912.40 m e E=653839.60 m e deste segue com azimute de 119°15'12" e distância de 30.67 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7335897.42 m e E=653866.35 m e deste segue com azimute de 117°29'54" e distância de 53.68 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7335872.63 m e E=653913.97 m e deste segue com azimute de 116°53'40" e distância de 76.73 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7335837.92 m e E=653982.40 m e deste segue com azimute de 118°23'55" e distância de 59.58 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7335809.58 m e E=654034.81 m e deste segue com azimute de 116°57'58" e distância de 78.97 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7335773.77 m e E=654105.20 m e deste segue com azimute de 114°16'18" e distância de 74.22 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7335743.26 m e E=654172.86 m e deste segue com azimute de 116°11'40" e distância de 11.46 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7335738.21 m e E=654183.14 m e deste segue com azimute de 119°41'3" e distância de 10.35 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7335733.08 m e E=654192.13 m e deste segue com azimute de 123°10'26" e distância de 1.31 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7335732.36 m e E=654193.23 m e deste segue com azimute de 125°37'16" e distância de 7.26 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7335728.14 m e E=654199.13 m e deste segue com azimute de 128°4'6" e distância de 51.57 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7335696.33 m e E=654239.73 m e deste segue com azimute de 129°44'27" e distância de 58.32 m até o Vértice P-23, de coordenadas N=7335659.05 m e E=654284.58 m e deste segue com azimute de 132°34'49" e distância de 30.50 m até o Vértice P-24, de coordenadas N=7335638.41 m e E=654307.04 m e deste segue com azimute de 132°41'16" e distância de 34.07 m até o Vértice P-25, de coordenadas N=7335615.31 m e E=654332.08 m e deste segue com azimute de 134°49'58" e distância de 36.20 m até o Vértice P-26, de coordenadas N=7335589.79 m e E=654357.75 m e deste segue com azimute de 135°48'46" e distância de 32.75 m até o Vértice P-27, de coordenadas N=7335566.31 m e E=654380.58 m e deste segue com azimute de 135°59'3" e distância de 25.96 m até o Vértice P-28, de coordenadas N=7335547.64 m e E=654398.61 m e deste segue com azimute de 132°10'2" e distância de 15.31 m até o Vértice P-29, de coordenadas N=7335537.36 m e E=654409.96 m e deste segue com azimute de 128°21'0" e distância de 9.26 m até o Vértice P-30, de coordenadas N=7335531.61 m e E=654417.22 m e deste segue com azimute de 125°58'23" e distância de 9.54 m até o Vértice P-31, de coordenadas N=7335526.01 m e E=654424.94 m e deste segue com azimute de 123°35'47" e distância de 13.04 m até o Vértice P-32, de coordenadas N=7335518.79 m e E=654435.81 m e deste segue com azimute de 120°34'23" e distância de 12.13 m até o Vértice P-33, de coordenadas N=7335512.62 m e E=654446.25 m e deste segue com azimute de 117°33'0" e distância de 28.64 m até o Vértice P-34, de coordenadas N=7335499.38 m e E=654471.64 m e deste segue com azimute de 113°32'1" e distância de 25.56 m até o Vértice P-35, de coordenadas N=7335489.17 m e E=654495.08 m e deste segue com azimute de 110°16'36" e distância de 13.07 m até o Vértice P-36, de coordenadas N=7335484.65 m e E=654507.33 m e deste segue com azimute de 107°1'11" e distância de 8.06 m até o Vértice P-37, de coordenadas N=7335482.29 m e E=654515.04 m e deste segue com azimute de 106°55'48" e distância de 10.43 m até o Vértice P-38, de coordenadas N=7335479.25 m e E=654525.02 m e deste segue com azimute de 105°21'56" e distância de 8.78 m até o Vértice P-39, de coordenadas N=7335476.92 m e E=654533.49 m e deste segue com azimute de 105°10'42" e distância de 6.68 m até o Vértice P-40, de coordenadas N=7335475.17 m e E=654539.93 m e deste segue com azimute de 103°30'53" e distância de 12.98 m até o Vértice P-41, de coordenadas N=7335472.14 m e E=654552.55 m e deste segue com azimute de 102°59'41" e distância de 12.96 m até o Vértice P-42, de coordenadas N=7335469.23 m e E=654565.18 m e deste segue com azimute de 101°58'32" e distância de 31.92 m até o Vértice P-43, de coordenadas N=7335462.60 m e E=654596.41 m e deste segue com azimute de 100°57'59" e distância de 32.36 m até o Vértice P-44, de coordenadas N=7335456.45 m e E=654628.18 m e deste segue com azimute de 99°32'20" e distância de 50.40 m até o Vértice P-45, de coordenadas N=7335448.09 m e E=654677.89 m e deste segue com azimute de 99°36'53" e distância de 45.98 m até o Vértice P-46, de coordenadas N=7335440.41 m e E=654723.22 m e deste segue com azimute de 100°52'37" e distância de 59.60 m até o Vértice P-47, de coordenadas N=7335429.17 m e E=654781.75 m e deste segue com azimute de 101°14'0" e distância de 37.93 m até o Vértice P-48, de coordenadas N=7335421.78 m e E=654818.95 m e deste segue com azimute de 100°47'28" e distância de 155.47 m até o Vértice P-49, de coordenadas N=7335392.67 m e E=654971.67 m e deste segue com azimute de 102°7'41" e distância de 3.97 m até o Vértice P-50, de coordenadas N=7335391.84 m e E=654975.55 m e deste segue com azimute de 103°27'53" e distância de 23.90 m até o Vértice P-51, de coordenadas N=7335386.27 m e E=654998.79 m e deste segue com azimute de 101°25'47" e distância de 8.17 m até o Vértice P-52, de coordenadas N=7335384.65 m e E=655006.80 m e deste segue com azimute de 99°23'41" e distância de 48.24 m até o Vértice P-53, de coordenadas N=7335376.78 m e

E=655054.39 m e deste segue com azimute de 100°52'37" e distância de 21.89 m até o Vértice P-54, de coordenadas N=7335372.65 m e E=655075.89 m e deste segue com azimute de 100°52'37" e distância de 18.61 m até o Vértice P-55, de coordenadas N=7335369.14 m e E=655094.16 m e deste segue com azimute de 103°53'31" e distância de 10.59 m até o Vértice P-56, de coordenadas N=7335366.59 m e E=655104.44 m e deste segue com azimute de 105°10'23" e distância de 10.55 m até o Vértice P-57, de coordenadas N=7335363.83 m e E=655114.62 m e deste segue com azimute de 105°52'45" e distância de 6.49 m até o Vértice P-58, de coordenadas N=7335362.06 m e E=655120.86 m e deste segue com azimute de 108°42'53" e distância de 8.41 m até o Vértice P-59, de coordenadas N=7335359.36 m e E=655128.83 m e deste segue com azimute de 111°33'1" e distância de 7.29 m até o Vértice P-60, de coordenadas N=7335356.68 m e E=655135.61 m e deste segue com azimute de 114°26'23" e distância de 14.64 m até o Vértice P-61, de coordenadas N=7335350.63 m e E=655148.93 m e deste segue com azimute de 119°49'39" e distância de 17.26 m até o Vértice P-62, de coordenadas N=7335342.04 m e E=655163.90 m e deste segue com azimute de 122°37'6" e distância de 9.91 m até o Vértice P-63, de coordenadas N=7335336.70 m e E=655172.25 m e deste segue com azimute de 129°13'33" e distância de 12.83 m até o Vértice P-64, de coordenadas N=7335328.59 m e E=655182.19 m e deste segue com azimute de 130°42'31" e distância de 9.53 m até o Vértice P-65, de coordenadas N=7335322.38 m e E=655189.41 m e deste segue com azimute de 142°30'10" e distância de 7.46 m até o Vértice P-66, de coordenadas N=7335316.46 m e E=655193.95 m e deste segue com azimute de 146°23'5" e distância de 9.47 m até o Vértice P-67, de coordenadas N=7335308.58 m e E=655199.19 m e deste segue com azimute de 151°23'57" e distância de 11.26 m até o Vértice P-68, de coordenadas N=7335298.69 m e E=655204.58 m e deste segue com azimute de 151°40'16" e distância de 8.99 m até o Vértice P-69, de coordenadas N=7335290.78 m e E=655208.84 m e deste segue com azimute de 156°35'55" e distância de 14.96 m até o Vértice P-70, de coordenadas N=7335277.05 m e E=655214.78 m e deste segue com azimute de 280°6'27" e distância de 15.43 m até o Vértice P-71, de coordenadas N=7335279.76 m e E=655199.59 m e deste segue com azimute de 158°55'7" e distância de 0.08 m até o Vértice P-72, de coordenadas N=7335279.69 m e E=655199.62 m e deste segue com azimute de 338°39'42" e distância de 4.30 m até o Vértice P-73, de coordenadas N=7335283.69 m e E=655198.06 m e deste segue com azimute de 336°14'28" e distância de 5.61 m até o Vértice P-74, de coordenadas N=7335288.83 m e E=655195.80 m e deste segue com azimute de 332°21'28" e distância de 12.38 m até o Vértice P-75, de coordenadas N=7335299.79 m e E=655190.05 m e deste segue com azimute de 326°24'55" e distância de 2.43 m até o Vértice P-76, de coordenadas N=7335301.81 m e E=655188.71 m e deste segue com azimute de 309°42'41" e distância de 75.03 m até o Vértice P-77, de coordenadas N=7335349.75 m e E=655130.99 m e deste segue com azimute de 290°32'1" e distância de 4.31 m até o Vértice P-78, de coordenadas N=7335351.26 m e E=655126.96 m e deste segue com azimute de 288°17'44" e distância de 5.10 m até o Vértice P-79, de coordenadas N=7335352.86 m e E=655122.12 m e deste segue com azimute de 286°0'28" e distância de 4.52 m até o Vértice P-80, de coordenadas N=7335354.11 m e E=655117.77 m e deste segue com azimute de 283°43'55" e distância de 5.05 m até o Vértice P-81, de coordenadas N=7335355.31 m e E=655112.87 m e deste segue com azimute de 281°29'58" e distância de 4.62 m até o Vértice P-82, de coordenadas N=7335356.23 m e E=655108.35 m e deste segue com azimute de 280°52'37" e distância de 5.31 m até o Vértice P-83, de coordenadas N=7335357.23 m e E=655103.13 m e deste segue com azimute de 280°52'37" e distância de 4.58 m até o Vértice P-84, de coordenadas N=7335358.09 m e E=655098.63 m e deste segue com azimute de 280°36'45" e distância de 5.87 m até o Vértice P-85, de coordenadas N=7335359.18 m e E=655092.86 m e deste segue com azimute de 281°10'0" e distância de 3.54 m até o Vértice P-86, de coordenadas N=7335359.86 m e E=655089.38 m e deste segue com azimute de 280°56'58" e distância de 7.27 m até o Vértice P-87, de coordenadas N=7335361.24 m e E=655082.25 m e deste segue com azimute de 280°52'37" e distância de 525.66 m até o Vértice P-88, de coordenadas N=7335460.43 m e E=654566.03 m e deste segue com azimute de 280°55'41" e distância de 8.07 m até o Vértice P-89, de coordenadas N=7335461.96 m e E=654558.11 m e deste segue com azimute de 281°14'3" e distância de 8.20 m até o Vértice P-90, de coordenadas N=7335463.56 m e E=654550.07 m e deste segue com azimute de 281°50'44" e distância de 8.33 m até o Vértice P-91, de coordenadas N=7335465.27 m e E=654541.91 m e deste segue com azimute de 282°45'46" e distância de 8.47 m até o Vértice P-92, de coordenadas N=7335467.14 m e E=654533.65 m e deste segue com azimute de 283°59'7" e distância de 8.60 m até o Vértice P-93, de coordenadas N=7335469.22 m e E=654525.31 m e deste segue com azimute de 298°26'31" e distância de 154.44 m até o Vértice P-94, de coordenadas N=7335542.78 m e E=654389.51 m e deste segue com azimute de 312°53'54" e distância de 8.60 m até o Vértice P-95, de coordenadas N=7335548.63 m e E=654383.21 m e deste segue com azimute de 313°50'32" e distância de 4.05 m até o Vértice P-96, de coordenadas N=7335551.44 m e E=654380.28 m e deste segue com azimute de 314°22'37" e distância de 4.41 m até o Vértice P-97, de coordenadas N=7335554.52 m e E=654377.13 m e deste segue com azimute de 315°2'17" e distância de 8.33 m até o Vértice P-98, de coordenadas N=7335560.42 m e E=654371.24 m e deste segue com azimute de 315°31'22" e distância de 3.67 m até o Vértice P-99, de coordenadas N=7335563.04 m e E=654368.67 m e deste segue com azimute de 315°45'8" e distância de 4.53 m até o Vértice P-100, de coordenadas N=7335566.28 m e E=654365.51 m e deste segue com azimute de 315°54'18" e distância de 2.71 m até o Vértice P-101, de coordenadas N=7335568.23 m e E=654363.62 m e deste segue com azimute de 315°58'53" e distância de 5.36 m até o Vértice P-102, de coordenadas N=7335572.08 m e E=654359.90 m e deste segue com azimute de 316°0'24" e distância de 42.70 m até o Vértice P-103, de coordenadas N=7335602.80 m e E=654330.24 m e deste segue com azimute de 315°59'43" e distância de 5.32 m até o Vértice P-104, de coordenadas N=7335606.63 m e E=654326.55 m e deste segue com azimute de 315°55'1" e distância de 7.05 m até o Vértice P-105, de coordenadas N=7335611.70 m e E=654321.64 m e deste segue com azimute de 315°42'40" e distância de 7.70 m até o Vértice P-106, de coordenadas N=7335617.21 m e E=654316.26 m e deste segue com azimute de 315°21'51" e distância de 7.74 m até o Vértice P-107, de coordenadas N=7335622.72 m e E=654310.82 m e deste segue com azimute de 314°52'42" e distância de 7.72 m até o Vértice P-108, de coordenadas N=7335628.16 m e E=654305.36 m e deste segue com azimute de 314°25'57" e distância de 3.71 m até o Vértice P-109, de coordenadas N=7335630.76 m e E=654302.71 m e deste segue com azimute de 305°11'38" e distância de 200.35 m até o Vértice P-110, de coordenadas N=7335746.23 m e E=654138.98 m e deste segue com azimute de 295°57'19" e distância de 3.71 m até o Vértice P-111, de coordenadas N=7335747.85 m e E=654135.65 m e deste segue com azimute de 295°30'35" e distância de 7.72 m até o Vértice P-112, de coordenadas N=7335751.17 m e E=654128.68 m e deste segue com azimute de 295°1'25" e distância de 7.74 m até o Vértice P-113, de coordenadas N=7335754.45 m e E=654121.67 m e deste segue com azimute de 294°40'36" e distância de 7.70 maté o Vértice P-71, de coordenadas N=7335279.76 m e E=655199.59 m e deste segue com azimute de 100°20'28" e distância de 15.47 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 18.684,90 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 7.645 Área Efetiva Desapropriada: 26.880,17 m² Expropriado: Florestal Vale do Corisco Matrícula Originária: 7.645 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7336095.58 m e E=653664.41 m e deste segue com azimute de 128°7'36" e distância de 49.01 m até oVértice P-02, de coordenadas N=7336065.32 m e E=653702.97 m e deste segue com azimute de 129°39'41" e distância de 9.31 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7336059.38 m e E=653710.13 m e deste segue com azimute de 122°1'17" e distância de 434.75 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7335828.86 m e E=654078.73 m e deste segue com azimute de 114°22'52" e distância de 49.75 m até oVértice P-05, de coordenadas N=7335808.32 m e E=654124.04 m e deste segue com azimute de 114°24'16" e distância

de 8.03 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7335805.01 m e E=654131.36 m e deste segue com azimute de 114°32'36" e distância de 8.09 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7335801.65 m e E=654138.72 m e deste segue com azimute de 114°18'51" e distância de 8.19 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7335798.27 m e E=654146.18 m e deste segue com azimute de 115°7'21" e distância de 8.24 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7335794.78 m e E=654153.64 m e deste segue com azimute de 115°48'22" e distância de 8.17 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7335791.22 m e E=654160.99 m e deste segue com azimute de 125°12'54" e distância de 216.18 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7335666.56 m e E=654337.61 m e deste segue com azimute de 134°25'57" e distância de 3.99 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7335663.77 m e E=654340.46 m e deste segue com azimute de 134°52'40" e distância de 8.20 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7335657.98 m e E=654346.27 m e deste segue com azimute de 135°21'50" e distância de 8.11 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7335652.21 m e E=654351.97 m e deste segue com azimute de 135°42'39" e distância de 7.94 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7335646.53 m e E=654357.51 m e deste segue com azimute de 135°55'1" e distância de 7.17 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7335641.37 m e E=654362.50 m e deste segue com azimute de 135°59'43" e distância de 5.34 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7335637.53 m e E=654366.21 m e deste segue com azimute de 136°0'24" e distância de 42.70 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7335606.81 m e E=654395.87 m e deste segue com azimute de 135°58'53" e distância de 5.31 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7335602.99 m e E=654399.56 m e deste segue com azimute de 135°48'34" e distância de 6.67 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7335598.21 m e E=654404.21 m e deste segue com azimute de 135°32'46" e distância de 3.75 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7335595.53 m e E=654406.84 m e deste segue com azimute de 135°2'25" e distância de 7.67 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7335590.11 m e E=654412.26 m e deste segue com azimute de 134°7'26" e distância de 7.53 m até o Vértice P-23, de coordenadas N=7335584.86 m e E=654417.67 m e deste segue com azimute de 132°54'8" e distância de 7.40 m até o Vértice P-24, de coordenadas N=7335579.82 m e E=654423.09 m e deste segue com azimute de 118°26'31" e distância de 130.68 m até oVértice P-25, de coordenadas N=7335517.58 m e E=654538.00 m e deste segue com azimute de 104°20'24" e distância de 3.54 m até o Vértice P-26, de coordenadas N=7335516.71 m e E=654541.43 m e deste segue com azimute de 103°21'33" e distância de 7.42 m até o Vértice P-27, de coordenadas N=7335514.99 m e E=654548.65 m e deste segue com azimute de 102°17'24" e distância de 7.52 m até o Vértice P-28, de coordenadas N=7335513.39 m e E=654556.00 m e deste segue com azimute de 101°31'37" e distância de 7.56 m até o Vértice P-29, de coordenadas N=7335511.88 m e E=654563.40 m e deste segue com azimute de 101°4'27" e distância de 6.98 m até o Vértice P-30, de coordenadas N=7335510.54 m e E=654570.25 m e deste segue com azimute de 100°54'9" e distância de 5.31 m até o Vértice P-31, de coordenadas N=7335509.54 m e E=654575.47 m e deste segue com azimute de 100°52'37" e distância de 525.66 m até o Vértice P-32, de coordenadas N=7335410.34 m e E=655091.68 m e deste segue com azimute de 101°1'23" e distância de 11.19 m até o Vértice P-33, de coordenadas N=7335408.21 m e E=655102.66 m e deste segue com azimute de 100°57'27" e distância de 6.35 m até o Vértice P-34, de coordenadas N=7335407.00 m e E=655108.90 m e deste segue com azimute de 100°42'43" e distância de 11.43 m até o Vértice P-35, de coordenadas N=7335404.87 m e E=655120.13 m e deste segue com azimute de 103°18'21" e distância de 11.95 m até o Vértice P-36, de coordenadas N=7335402.12 m e E=655131.76 m e deste segue com azimute de 106°18'30" e distância de 5.91 m até o Vértice P-37, de coordenadas N=7335400.46 m e E=655137.43 m e deste segue com azimute de 108°23'48" e distância de 6.51 m até o Vértice P-38, de coordenadas N=7335398.41 m e E=655143.61 m e deste segue com azimute de 110°31'44" e distância de 6.17 m até o Vértice P-39, de coordenadas N=7335396.24 m e E=655149.39 m e deste segue com azimute de 130°8'26" e distância de 108.56 m até o Vértice P-40, de coordenadas N=7335326.26 m e E=655232.38 m e deste segue com azimute de 149°45'1" e distância de 6.16 m até o Vértice P-41, de coordenadas N=7335320.93 m e E=655235.49 m e deste segue com azimute de 151°52'45" e distância de 6.50 m até o Vértice P-42, de coordenadas N=7335315.20 m e E=655238.55 m e deste segue com azimute de 153°57'45" e distância de 5.89 m até o Vértice P-43, de coordenadas N=7335309.91 m e E=655241.14 m e deste segue com azimute de 156°1'1" e distância de 6.33 m até o Vértice P-44, de coordenadas N=7335304.13 m e E=655243.71 m e deste segue com azimute de 158°0'52" e distância de 5.56 m até o Vértice P-45, de coordenadas N=7335298.97 m e E=655245.79 m e deste segue com azimute de 159°18'8" e distância de 6.21 m até o Vértice P-46, de coordenadas N=7335293.17 m e E=655247.98 m e deste segue com azimute de 159°20'19" e distância de 8.30 m até o Vértice P-47, de coordenadas N=7335285.40 m e E=655250.91 m e deste segue com azimute de 68°36'51" e distância de 14.34 m até o Vértice P-48, de coordenadas N=7335290.63 m e E=655264.26 m e deste segue com azimute de 158°54'59" e distância de 7.12 m até o Vértice P-49, de coordenadas N=7335283.99 m e E=655266.82 m e deste segue com azimute de 159°15'58" e distância de 7.43 m até o Vértice P-50, de coordenadas N=7335277.03 m e E=655269.46 m e deste segue com azimute de 159°20'19" e distância de 50.03 m até o Vértice P-51, de coordenadas N=7335230.22 m e E=655287.11 m e deste segue com azimute de 157°50'32" e distância de 81.51 m até o Vértice P-52, de coordenadas N=7335154.74 m e E=655317.85 m e deste segue com azimute de 156°20'45" e distância de 52.39 m até o Vértice P-53, de coordenadas N=7335106.75 m e E=655338.87 m e deste segue com azimute de 156°22'33" e distância de 8.06 m até o Vértice P-54, de coordenadas N=7335099.37 m e E=655342.10 m e deste segue com azimute de 156°33'21" e distância de 8.19 m até o Vértice P-55, de coordenadas N=7335091.86 m e E=655345.35 m e deste segue com azimute de 156°48'37" e distância de 4.41 m até o Vértice P-56, de coordenadas N=7335087.80 m e E=655347.09 m e deste segue com azimute de 246°54'54" e distância de 14.33 m até o Vértice P-57, de coordenadas N=7335082.18 m e E=655333.91 m e deste segue com azimute de 156°52'23" e distância de 8.21 m até o Vértice P-58, de coordenadas N=7335074.64 m e E=655337.13 m e deste segue com azimute de 157°44'58" e distância de 8.27 m até o Vértice P-59, de coordenadas N=7335066.98 m e E=655340.26 m e deste segue com azimute de 158°24'15" e distância de 4.03 m até o Vértice P-60, de coordenadas N=7335063.23 m e E=655341.75 m e deste segue com azimute de 161°42'55" e distância de 58.20 m até o Vértice P-61, de coordenadas N=7335007.96 m e E=655360.01 m e deste segue com azimute de 165°27'56" e distância de 12.29 m até oVértice P-62, de coordenadas N=7334996.06 m e E=655363.09 m e deste segue com azimute de 166°33'11" e distância de 8.16 m até o Vértice P-63, de coordenadas N=7334988.13 m e E=655364.99 m e deste segue com azimute de 167°2'31" e distância de 7.97 m até o Vértice P-64, de coordenadas N=7334980.36 m e E=655366.78 m e deste segue com azimute de 167°5'41" e distância de 12.53 m até o Vértice P-65, de coordenadas N=7334968.15 m e E=655369.58 m e deste segue com azimute de 167°4'34" e distância de 53.89 m até o Vértice P-66, de coordenadas N=7334915.62 m e E=655381.63 m e deste segue com azimute de 164°57'35" e distância de 8.97 m até o Vértice P-67, de coordenadas N=7334906.96 m e E=655383.96 m e deste segue com azimute de 163°11'28" e distância de 8.59 m até o Vértice P-68, de coordenadas N=7334898.74 m e E=655386.44 m e deste segue com azimute de 161°14'46" e distância de 8.73 m até o Vértice P-69, de coordenadas N=7334890.48 m e E=655389.24 m e deste segue com azimute de 159°18'19" e distância de 8.55 m até o Vértice P-70, de coordenadas N=7334882.48 m e E=655392.27 m e deste segue com azimute de 157°25'18" e distância de 8.22 m até oVértice P-71, de coordenadas N=7334874.89 m e E=655395.42 m e deste segue com azimute de 149°4'18" e distância de 65.92 m até o Vértice P-72, de coordenadas N=7334818.35 m e E=655429.30 m e deste segue com azimute de 140°54'14" e distância de 6.60 m até o Vértice P-73, de coordenadas N=7334813.23 m e E=655433.46 m e deste segue com azimute de 139°0'34" e distância de 10.26 m até o Vértice P-74, de coordenadas N=7334805.48 m e E=655440.20 m e deste segue com azimute de 136°56'27" e distância de 8.15 m até o Vértice P-75, de coordenadas N=7334799.53 m e E=655445.76 m e deste segue com azimute de 135°10'29" e distância de 7.57 m até o Vértice P-76, de coordenadas N=7334794.16 m e E=655451.09 m e deste segue com azimute de 133°22'3" e distância de 8.52 m até o Vértice P-77, de coordenadas N=7334788.31 m e E=655457.29 m e deste segue com azimute de 132°4'55" e distância de 5.75 m até o Vértice P-78, de coordenadas N=7334784.45 m e E=655461.55 m e deste segue com azimute de 130°12'48" e distância de 18.50 m até o Vértice P-79, de coordenadas N=7334772.51 m e E=655475.68 m e deste segue com azimute de 130°16'1" e distância

de 4.71 m até o Vértice P-80, de coordenadas N=7334769.47 m e E=655479.27 m e deste segue com azimute de 130°9'33" e distância de 6.57 m até o Vértice P-81, de coordenadas N=7334765.23 m e E=655484.29 m e deste segue com azimute de 130°16'58" e distância de 8.00 m até o Vértice P-82, de coordenadas N=7334760.06 m e E=655490.39 m e deste segue com azimute de 132°14'17" e distância de 7.53 m até o Vértice P-83, de coordenadas N=7334755.00 m e E=655495.97 m e deste segue com azimute de 135°13'33" e distância de 8.11 m até o Vértice P-84, de coordenadas N=7334749.24 m e E=655501.68 m e deste segue com azimute de 137°32'35" e distância de 4.02 m até oVértice P-85, de coordenadas N=7334746.28 m e E=655504.39 m e deste segue com azimute de 142°32'24" e distância de 22.29 m até o Vértice P-86, de coordenadas N=7334728.58 m e E=655517.95 m e deste segue com azimute de 239°11'34" e distância de 4.48 m Vértice P-87, de coordenadas N=7334726.29 m e E=655514.10 m e deste segue com azimute de 323°53'37" e distância de 1.64 m até o Vértice P-88, de coordenadas N=7334727.61 m e E=655513.14 m e deste segue com azimute de 319°49'7" e distância de 11.09 m até o Vértice P-89, de coordenadas N=7334736.08 m e E=655505.98 m e deste segue com azimute de 311°7'48" e distância de 7.91 m até o Vértice P-90, de coordenadas N=7334741.29 m e E=655500.02 m e deste segue com azimute de 308°16'13" e distância de 14.41 m até o Vértice P-91, de coordenadas N=7334750.22 m e E=655488.71 m e deste segue com azimute de 303°54'48" e distância de 12.95 m até o Vértice P-92, de coordenadas N=7334757.44 m e E=655477.96 m e deste segue com azimute de 307°46'57" e distância de 17.36 m Vértice P-93, de coordenadas N=7334768.08 m e E=655464.24 m e deste segue com azimute de 305°29'48" e distância de 21.23 m até o Vértice P-94, de coordenadas N=7334780.41 m e E=655446.95 m e deste segue com azimute de 310°35'44" e distância de 9.93 m até o Vértice P-95, de coordenadas N=7334786.87 m e E=655439.41 m e deste segue com azimute de 318°5'15" e distância de 5.07 m até o Vértice P-96, de coordenadas N=7334790.64 m e E=655436.03 m e deste segue com azimute de 322°1'57" e distância de 19.39 m até o Vértice P-97, de coordenadas N=7334805.93 m e E=655424.09 m e deste segue com azimute de 324°3'48" e distância de 14.00 m até oVértice P-98, de coordenadas N=7334817.26 m e E=655415.88 m e deste segue com azimute de 325°36'34" e distância de 11.09 m até o Vértice P-99, de coordenadas N=7334826.42 m e E=655409.61 m e deste segue com azimute de 325°12'7" e distância de 13.54 m até o Vértice P-100, de coordenadas N=7334837.54 m e E=655401.88 m e deste segue com azimute de 329°44'24" e distância de 5.54 m até o Vértice P-101, de coordenadas N=7334842.32 m e E=655399.09 m e deste segue com azimute de 334°16'40" e distância de 17.94 m até o Vértice P-102, de coordenadas N=7334858.49 m e E=655391.31 m e deste segue com azimute de 335°6'30" e distância de 13.94 m até o Vértice P-103, de coordenadas N=7334871.13 m e E=655385.44 m e deste segue com azimute de 340°40'45" e distância de 15.83 m até o Vértice P-104, de coordenadas N=7334886.07 m e E=655380.20 m e deste segue com azimute de 341°32'47" e distância de 13.77 m até o Vértice P-105, de coordenadas N=7334899.14 m e E=655375.84 m e deste segue com azimute de 344°21'44" e distância de 12.83 m até o Vértice P-106, de coordenadas N=7334911.50 m e E=655372.38 m e deste segue com azimute de 344°49'46" e distância de 17.86 m até o Vértice P-107, de coordenadas N=7334928.73 m e E=655367.71 m e deste segue com azimute de 348°6'7" e distância de 12.03 m até o Vértice P-108, de coordenadas N=7334940.51 m e E=655365.23 m e deste segue com azimute de 348°48'20" e distância de 27.76 m até o Vértice P-109, de coordenadas N=7334967.74 m e E=655359.84 m e deste segue com azimute de 347°40'4" e distância de 16.21 m até o Vértice P-110, de coordenadas N=7334983.57 m e E=655356.38 m e deste segue com azimute de 344°44'51" e distância de 15.44 m até o Vértice P-111, de coordenadas N=7334998.47 m e E=655352.32 m e deste segue com azimute de 345°12'0" e distância de 22.43 m até o Vértice P-112, de coordenadas N=7335020.16 m e E=655346.59 m e deste segue com azimute de 342°58'36" e distância de 18.17 m até oVértice P-113, de coordenadas N=7335037.53 m e E=655341.27 m e deste segue com azimute de 341°23'35" e distância de 4.55 m até o Vértice P-114, de coordenadas N=7335041.84 m e E=655339.81 m e deste segue com azimute de 337°44'34" e distância de 14.64 m até o Vértice P-115, de coordenadas N=7335055.40 m e E=655334.27 m e deste segue com azimute de 334°5'33" e distância de 10.48 m até o Vértice P-116, de coordenadas N=7335064.82 m e E=655329.69 m e deste segue com azimute de 337°32'8" e distância de 10.21 m até o Vértice P-117, de coordenadas N=7335074.26 m e E=655325.79 m e deste segue com azimute de 340°58'43" e distância de 7.99 m até o Vértice P-118, de coordenadas N=7335081.81 m e E=655323.18 m e deste segue com azimute de 339°41'35" e distância de 25.17 m até oVértice P-119, de coordenadas N=7335105.42 m e E=655314.45 m e deste segue com azimute de 340°57'17" e distância de 10.55 m até o Vértice P-120, de coordenadas N=7335115.39 m e E=655311.00 m e deste segue com azimute de 337°16'6" e distância de 14.79 m até o Vértice P-121, de coordenadas N=7335129.03 m e E=655305.29 m e deste segue com azimute de 333°34'54" e distância de 21.53 m até o Vértice P-122, de coordenadas N=7335148.31 m e E=655295.71 m e deste segue com azimute de 333°34'55" e distância de 36.25 m até o Vértice P-123, de coordenadas N=7335180.78 m e E=655279.58 m e deste segue com azimute de 337°10'37" e distância de 7.72 m até o Vértice P-124, de coordenadas N=7335187.89 m e E=655276.59 m e deste segue com azimute de 340°2'53" e distância de 6.87 m até o Vértice P-125, de coordenadas N=7335194.35 m e E=655274.24 m e deste segue com azimute de 343°33'13" e distância de 7.86 m até o Vértice P-126, de coordenadas N=7335201.89 m e E=655272.02 m e deste segue com azimute de 345°32'24" e distância de 6.57 m até o Vértice P-127, de coordenadas N=7335208.25 m e E=655270.38 m e deste segue com azimute de 345°19'40" e distância de 18.97 m até o Vértice P-128, de coordenadas N=7335226.60 m e E=655265.57 m e deste segue com azimute de 343°31'45" e distância de 13.83 m até o Vértice P-129, de coordenadas N=7335239.86 m e E=655261.65 m e deste segue com azimute de 342°59'28" e distância de 7.90 m até o Vértice P-130, de coordenadas N=7335247.42 m e E=655259.34 m e deste segue com azimute de 341°14'32" e distância de 6.99 m até o Vértice P-131, de coordenadas N=7335254.04 m e E=655257.09 m e deste segue com azimute de 338°41'59" e distância de 10.20 m Vértice P-132, de coordenadas N=7335263.54 m e E=655253.39 m e deste segue com azimute de 336°9'27" e distância de 13.30 m até o Vértice P-133, de coordenadas N=7335275.70 m e E=655248.01 m e deste segue com azimute de 336°45'30" e distância de 16.37 m até o Vértice P-134, de coordenadas N=7335290.74 m e E=655241.55 m e deste segue com azimute de 336°34'28" e distância de 14.32 m até o Vértice P-135, de coordenadas N=7335303.88 m e E=655235.86 m e deste segue com azimute de 331°40'16" e distância de 10.34 m até o Vértice P-136, de coordenadas N=7335312.99 m e E=655230.95 m e deste segue com azimute de 331°23'57" e distância de 12.65 m até o Vértice P-137, de coordenadas N=7335324.09 m e E=655224.90 m e deste segue com azimute de 326°23'5" e distância de 11.80 m até o Vértice P-138, de coordenadas N=7335333.92 m e E=655218.37 m e deste segue com azimute de 322°30'10" e distância de 11.57 m até o Vértice P-139, de coordenadas N=7335343.10 m e E=655211.32 m e deste segue com azimute de 310°42'31" e distância de 13.01 m até o Vértice P-140, de coordenadas N=7335351.58 m e E=655201.46 m e deste segue com azimute de 309°13'33" e distância de 14.95 m até o Vértice P-141, de coordenadas N=7335361.04 m e E=655189.88 m e deste segue com azimute de 302°37'6" e distância de 12.38 m até oVértice P-142, de coordenadas N=7335367.71 m e E=655179.46 m e deste segue com azimute de 299°49'39" e distância de 19.40 m até o Vértice P-143, de coordenadas N=7335377.35 m e E=655162.63 m e deste segue com azimute de 294°26'23" e distância de 16.81 m até o Vértice P-144, de coordenadas N=7335384.31 m e E=655147.33 m e deste segue com azimute de 291°33'1" e distância de 8.04 m até o Vértice P-145, de coordenadas N=7335387.26 m e E=655139.85 m e deste segue com azimute de 288°42'53" e distância de 11.38 m até o Vértice P-146, de coordenadas N=7335390.91 m e E=655129.07 m e deste segue com azimute de 285°52'45" e distância de 6.67 m até o Vértice P-147, de coordenadas N=7335392.74 m e E=655122.65 m e deste segue com azimute de 285°10'23" e distância de 11.08 m até o Vértice P-148, de coordenadas N=7335395.64 m e E=655111.97 m e deste segue com azimute de 283°53'31" e distância de 11.71 m até o Vértice P-149, de coordenadas N=7335398.45 m e E=655100.60 m e deste segue com azimute de 280°52'37" e distância de 19.40 m até o Vértice P-150, de coordenadas N=7335402.11 m e E=655081.55 m e deste segue com azimute de 280°52'37" e distância de 22.28 m até o Vértice P-151, de coordenadas N=7335406.31 m e E=655059.67 m e deste segue com azimute de 279°23'41" e distância de 48.63 m até o Vértice P-152, de coordenadas N=7335414.25 m e E=655011.70 m e deste segue com azimute de 281°25'47" e distância de 6.04 m até o Vértice P-153, de coordenadas N=7335415.45 m e E=655005.78 m e deste segue com azimute de 283°27'53" e distância

de 23.90 m até o Vértice P-154, de coordenadas N=7335421.01 m e E=654982.54 m e deste segue com azimute de 282°7'41" e distância de 5.37 m até o Vértice P-155, de coordenadas N=7335422.14 m e E=654977.29 m e deste segue com azimute de 280°47'28" e distância de 155.36 m até o Vértice P-156, de coordenadas N=7335451.23 m e E=654824.68 m e deste segue com azimute de 281°14'0" e distância de 37.91 m até o Vértice P-157, de coordenadas N=7335458.61 m e E=654787.50 m e deste segue com azimute de 280°52'37" e distância de 60.02 m até o Vértice P-158, de coordenadas N=7335469.94 m e E=654728.56 m e deste segue com azimute de 279°36'53" e distância de 46.33 m até o Vértice P-159, de coordenadas N=7335477.67 m e E=654682.88 m e deste segue com azimute de 279°32'20" e distância de 50.05 m até o Vértice P-160, de coordenadas N=7335485.97 m e E=654633.52 m e deste segue com azimute de 280°57'59" e distância de 31.72 m até o Vértice P-161, de coordenadas N=7335492.00 m e E=654602.38 m e deste segue com azimute de 281°58'32" e distância de 31.39 m até o Vértice P-162, de coordenadas N=7335498.52 m e E=654571.67 m e deste segue com azimute de 282°59'41" e distância de 12.56 m até o Vértice P-163, de coordenadas N=7335501.34 m e E=654559.43 m e deste segue com azimute de 283°30'53" e distância de 12.85 m até o Vértice P-164, de coordenadas N=7335504.34 m e E=654546.94 m e deste segue com azimute de 285°17'56" e distância de 5.29 m até o Vértice P-165, de coordenadas N=7335505.74 m e E=654541.84 m e deste segue com azimute de 285°21'56" e distância de 8.79 m até o Vértice P-166, de coordenadas N=7335508.07 m e E=654533.36 m e deste segue com azimute de 286°55'48" e distância de 10.00 m até o Vértice P-167, de coordenadas N=7335510.98 m e E=654523.80 m e deste segue com azimute de 287°1'11" e distância de 8.04 m até o Vértice P-168, de coordenadas N=7335513.33 m e E=654516.11 m e deste segue com azimute de 290°16'36" e distância de 9.66 m até o Vértice P-169, de coordenadas N=7335516.68 m e E=654507.05 m e deste segue com azimute de 293°32'1" e distância de 24.51 m até o Vértice P-170, de coordenadas N=7335526.46 m e E=654484.58 m e deste segue com azimute de 297°33'0" e distância de 27.58 m até o Vértice P-171, de coordenadas N=7335539.22 m e E=654460.13 m e deste segue com azimute de 300°34'23" e distância de 8.97 m até o Vértice P-172, de coordenadas N=7335543.78 m e E=654452.41 m e deste segue com azimute de 303°35'47" e distância de 13.04 m até o Vértice P-173, de coordenadas N=7335551.00 m e E=654441.54 m e deste segue com azimute de 305°58'23" e distância de 7.05 m até o Vértice P-174, de coordenadas N=7335555.14 m e E=654435.84 m e deste segue com azimute de 308°21'0" e distância de 9.26 m até o Vértice P-175, de coordenadas N=7335560.89 m e E=654428.57 m e deste segue com azimute de 312°10'2" e distância de 11.32 m até o Vértice P-176, de coordenadas N=7335568.49 m e E=654420.19 m e deste segue com azimute de 315°59'3" e distância de 26.00 m até o Vértice P-177, de coordenadas N=7335587.18 m e E=654402.12 m e deste segue com azimute de 315°48'46" e distância de 33.05 m até o Vértice P-178, de coordenadas N=7335610.88 m e E=654379.08 m e deste segue com azimute de 314°49'58" e distância de 37.02 m Vértice P-179, de coordenadas N=7335636.98 m e E=654352.83 m e deste segue com azimute de 312°41'16" e distância de 34.66 m até o Vértice P-180, de coordenadas N=7335660.48 m e E=654327.36 m e deste segue com azimute de 312°34'49" e distância de 31.27 m até o Vértice P-181, de coordenadas N=7335681.64 m e E=654304.33 m e deste segue com azimute de 309°44'27" e distância de 59.51 m até o Vértice P-182, de coordenadas N=7335719.68 m e E=654258.57 m e deste segue com azimute de 308°4'6" e distância de 52.01 m até o Vértice P-183, de coordenadas N=7335751.75 m e E=654217.63 m e deste segue com azimute de 305°37'16" e distância de 9.82 m até o Vértice P-184, de coordenadas N=7335757.47 m e E=654209.64 m e deste segue com azimute de 299°58'59" e distância de 15.31 m até o Vértice P- 185, de coordenadas N=7335765.12 m e E=654196.38 m e deste segue com azimute de 296°11'40" e distância de 11.96 m até o Vértice P-186, de coordenadas N=7335770.40 m e E=654185.65 m e deste segue com azimute de 294°16'18" e distância de 74.02 m até o Vértice P-187, de coordenadas N=7335800.83 m e E=654118.17 m e deste segue com azimute de 296°57'58" e distância de 77.89 m até o Vértice P-188, de coordenadas N=7335836.15 m e E=654048.75 m e deste segue com azimute de 298°23'55" e distância de 59.60 m até o Vértice P-189, de coordenadas N=7335864.50 m e E=653996.32 m e deste segue com azimute de 296°53'40" e distância de 76.97 m até o Vértice P-190, de coordenadas N=7335899.31 m e E=653927.68 m e deste segue com azimute de 297°29'54" e distância de 53.06 m até o Vértice P-191, de coordenadas N=7335923.81 m e E=653880.61 m e deste segue com azimute de 299°15'12" e distância de 30.01 m até o Vértice P-192, de coordenadas N=7335938.48 m e E=653854.43 m e deste segue com azimute de 300°0'37" e distância de 28.16 m até o Vértice P-193, de coordenadas N=7335952.56 m e E=653830.04 m e deste segue com azimute de 301°44'51" e distância de 23.78 m até o Vértice P-194, de coordenadas N=7335965.08 m e E=653809.82 m e deste segue com azimute de 306°3'35" e distância de 11.60 m até o Vértice P-195, de coordenadas N=7335971.91 m e E=653800.44 m e deste segue com azimute de 309°29'7" e distância de 36.46 m até o Vértice P-196, de coordenadas N=7335995.09 m e E=653772.30 m e deste segue com azimute de 311°16'14" e distância de 44.18 m até o Vértice P-197, de coordenadas N=7336024.23 m e E=653739.09 m e deste segue com azimute de 310°7'0" e distância de 46.07 m até o Vértice P-198, de coordenadas N=7336053.91 m e E=653703.87 m e deste segue com azimute de 308°17'34" e distância de 26.76 m até o Vértice P-199, de coordenadas N=7336070.49 m e E=653682.87 m e deste segue com azimute de 304°52'36" e distância de 31.74 m até o Vértice P-200, de coordenadas N=7336088.65 m e E=653656.82 m e deste segue com azimute de 47°35'9" e distância de 10.28 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 26.880,17m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 2.770 Área Efetiva Desapropriada: 3.862,86 m² Expropriado: Rogerio Giacomelli Sallum e outros Matrícula Originária: 2.770 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7336269.99 m e E=653246.07 m e deste segue com azimute de 109°15'22" e distância de 15.21 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7336264.97 m e E=653260.42 m e deste segue com azimute de 111°25'26" e distância de 19.00 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7336258.03 m e E=653278.11 m e deste segue com azimute de 112°56'49" e distância de 22.29 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7336249.34 m e E=653298.64 m e deste segue com azimute de 116°4'9" e distância de 26.45 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7336237.72 m e E=653322.40 m e deste segue com azimute de 116°25'4" e distância de 46.51 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7336217.02 m e E=653364.05 m e deste segue com azimute de 117°19'36" e distância de 59.43 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7336189.74 m e E=653416.85 m e deste segue com azimute de 115°47'42" e distância de 56.90 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7336164.98 m e E=653468.08 m e deste segue com azimute de 119°3'34" e distância de 38.33 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7336146.36 m e E=653501.59 m e deste segue com azimute de 120°41'31" e distância de 72.38 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7336109.42 m e E=653563.83 m e deste segue com azimute de 120°39'26" e distância de 67.56 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7336074.97 m e E=653621.95 m e deste segue com azimute de 223°31'48" e distância de 8.50 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7336068.81 m e E=653616.09 m e deste segue com azimute de 300°39'28" e distância de 133.36 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7336136.81 m e E=653501.37 m e deste segue com azimute de 296°14'12" e distância de 286.99 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7336263.68 m e E=653243.94 m e deste segue com azimute de 18°37'55" e distância de 6.65 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.862,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 7.538 Área Efetiva Desapropriada: 14.634,84 m² Expropriado: Eros Roberto Jorge Chama

Matrícula Originária: 7.538 Município: Sengés/ U.F: PR
Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89
Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A)
Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7336584.08 m e E=652726.70 m e deste segue com azimute de 122°16'57" e distância de 78.65 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7336542.08 m e E=652793.19 m e deste segue com azimute de 116°53'17" e distância de 39.14 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7336524.38 m e E=652828.09 m e deste segue com azimute de 116°14'12" e distância de 775.25 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7336181.66 m e E=653523.47 m e deste segue com azimute de 121°24'51" e distância de 165.14 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7336095.58 m e E=653664.41 m e deste segue com azimute de 227°33'21" e distância de 10.28 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7336088.65 m e E=653656.82 m e deste segue com azimute de 300°56'30" e distância de 90.59 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7336135.23 m e E=653579.12 m e deste segue com azimute de 300°41'31" e distância de 72.79 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7336172.38 m e E=653516.53 m e deste segue com azimute de 299°3'34" e distância de 39.62 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7336191.62 m e E=653481.90 m e deste segue com azimute de 295°47'42" e distância de 57.36 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7336216.58 m e E=653430.26 m e deste segue com azimute de 297°19'36" e distância de 59.26 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7336243.78 m e E=653377.61 m e deste segue com azimute de 296°25'4" e distância de 46.84 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7336264.62 m e E=653335.66 m e deste segue com azimute de 296°4'9" e distância de 27.36 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7336276.65 m e E=653311.09 m e deste segue com azimute de 292°56'49" e distância de 23.51 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7336285.81 m e E=653289.44 m e deste segue com azimute de 291°25'26" e distância de 19.97 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7336293.11 m e E=653270.85 m e deste segue com azimute de 289°15'22" e distância de 23.75 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7336300.94 m e E=653248.43 m e deste segue com azimute de 288°29'50" e distância de 22.89 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7336308.20 m e E=653226.73 m e deste segue com azimute de 291°13'24" e distância de 23.95 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7336316.87 m e E=653204.40 m e deste segue com azimute de 295°25'51" e distância de 36.45 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7336332.52 m e E=653171.48 m e deste segue com azimute de 294°40'53" e distância de 27.30 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7336343.92 m e E=653146.67 m e deste segue com azimute de 295°42'49" e distância de 36.70 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7336359.85 m e E=653113.60 m e deste segue com azimute de 296°8'4" e distância de 53.10 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7336383.24 m e E=653065.93 m e deste segue com azimute de 300°12'20" e distância de 41.57 m até o Vértice P-23, de coordenadas N=7336404.15 m e E=653030.01 m e deste segue com azimute de 302°35'29" e distância de 44.64 m até o Vértice P-24, de coordenadas N=7336428.20 m e E=652992.39 m e deste segue com azimute de 302°37'59" e distância de 42.17 m até o Vértice P-25, de coordenadas N=7336450.94 m e E=652956.88 m e deste segue com azimute de 298°57'23" e distância de 30.46 m até o Vértice P-26, de coordenadas N=7336465.69 m e E=652930.22 m e deste segue com azimute de 293°45'11" e distância de 15.71 m até o Vértice P-27, de coordenadas N=7336472.02 m e E=652915.84 m e deste segue com azimute de 292°7'40" e distância de 15.06 m até o Vértice P-28, de coordenadas N=7336477.69 m e E=652901.89 m e deste segue com azimute de 287°26'18" e distância de 14.63 m até o Vértice P-29, de coordenadas N=7336482.07 m e E=652887.94 m e deste segue com azimute de 284°55'11" e distância de 29.15 m até o Vértice P-30, de coordenadas N=7336489.58 m e E=652859.77 m e deste segue com azimute de 286°22'45" e distância de 14.72 m até o Vértice P-31, de coordenadas N=7336493.73 m e E=652845.65 m e deste segue com azimute de 290°16'51" e distância de 15.77 m até o Vértice P-32, de coordenadas N=7336499.19 m e E=652830.86 m e deste segue com azimute de 300°45'32" e distância de 22.60 m até o Vértice P-33, de coordenadas N=7336510.75 m e E=652811.44 m e deste segue com azimute de 305°48'47" e distância de 30.72 m até o Vértice P-34, de coordenadas N=7336528.73 m e E=652786.53 m e deste segue com azimute de 306°25'40" e distância de 15.57 m até o Vértice P-35, de coordenadas N=7336537.97 m e E=652774.00 m e deste segue com azimute de 306°40'4" e distância de 25.46 m até o Vértice P-36, de coordenadas N=7336553.18 m e E=652753.58 m e deste segue com azimute de 306°12'8" e distância de 42.05 m até o Vértice P-37, de coordenadas N=7336578.01 m e E=652719.65 m e deste segue com azimute de 49°15'23" e distância de 9.30 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 14.634,84 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 2.625
Área Efetiva Desapropriada: 180,64 m²
Expropriado: Palloma Bobato Kappke
Matrícula Originária: 2.625
Município: Sengés/ U.F: PR
Rodovia :PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista
Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89
Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A)
Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7336295.10 m e E=653180.34 m e deste segue com azimute de 115°27'9" e distância de 13.35 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7336289.36 m e E=653192.39 m e deste segue com azimute de 111°42'13" e distância de 13.13 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7336284.50 m e E=653204.60 m e deste segue com azimute de 110°44'55" e distância de 12.89 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7336279.94 m e E=653216.65 m e deste segue com azimute de 108°29'50" e distância de 23.28 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7336272.55 m e E=653238.72 m e deste segue com azimute de 109°15'22" e distância de 7.78 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7336269.99 m e E=653246.07 m e deste segue com azimute de 198°37'55" e distância de 6.65 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7336263.68 m e E=653243.94 m e deste segue com azimute de 296°14'12" e distância de 70.92 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7336295.04 m e E=653180.33 m e deste segue com azimute de 8°32'4" e distância de 0.06 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 180,64 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII-Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 3.629 Área Efetiva Desapropriada 01 e 02: 2.529,07 m² Expropriado: Roberto Katudi Tanaka Matrícula Originária: 3.629 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) ÁREA 01 Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7336466.65 m e E=652832.13 m e deste segue com azimute de 108°53'16" e distância de 4.69 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7336465.13 m e E=652836.56 m e deste segue com azimute de 106°22'45" e distância de 15.84 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7336460.66 m e E=652851.76 m e deste segue com azimute de 104°35'55" e distância de 17.97 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7336456.13 m e E=652869.15 m e deste segue com azimute de 105°25'4" e distância de 10.68 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7336453.29 m e E=652879.45 m e deste segue com azimute de 107°26'18" e distância de 12.87 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7336449.44 m e E=652891.73 m e deste segue com azimute de 112°7'40" e distância de 13.40 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7336444.39 m e E=652904.14 m e deste segue com azimute de 113°45'11" e distância de 13.93 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7336438.78 m e E=652916.89 m e deste segue com azimute de 118°57'23" e distância de 28.14 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7336425.16 m e E=652941.51 m e deste segue com azimute de 122°37'59" e distância

de 41.23 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7336402.92 m e E=652976.24 m e deste segue com azimute de 122°35'29" e distância de 45.27 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7336378.54 m e E=653014.37 m e deste segue com azimute de 120°12'20" e distância de 22.19 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7336367.38 m e E=653033.55 m e deste segue com azimute de 296°14'12" e distância de 224.56 maté o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.546,30 m² ÁREA 02 Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7336558.68 m e E=652694.69 m e deste segue com azimute de 124°6'51" e distância de 18.07 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7336548.55 m e E=652709.65 m e deste segue com azimute de 127°13'17" e distância de 18.50 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7336537.36 m e E=652724.38 m e deste segue com azimute de 126°10'3" e distância de 14.10 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7336529.04 m e E=652735.77 m e deste segue com azimute de 126°40'4" e distância de 25.39 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7336513.87 m e E=652756.13 m e deste segue com azimute de 126°25'40" e distância de 15.50 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7336504.67 m e E=652768.61 m e deste segue com azimute de 126°55'54" e distância de 14.02 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7336496.24 m e E=652779.82 m e deste segue com azimute de 124°55'17" e distância de 17.91 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7336485.99 m e E=652794.51 m e deste segue com azimute de 123°48'47" e distância de 5.39 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7336482.99 m e E=652798.99 m e deste segue com azimute de 296°18'48" e distância de 0.23 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7336483.09 m e E=652798.78 m e deste segue com azimute de 296°22'6" e distância de 4.49 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7336485.08 m e E=652794.76 m e deste segue com azimute de 296°29'13" e distância de 3.61 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7336486.69 m e E=652791.53 m e deste segue com azimute de 296°38'42" e distância de 4.35 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7336488.64 m e E=652787.64 m e deste segue com azimute de 296°50'33" e distância de 3.83 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7336490.37 m e E=652784.23 m e deste segue com azimute de 297°4'47" e distância de 4.31 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7336492.33 m e E=652780.39 m e deste segue com azimute de 297°21'22" e distância de 3.94 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7336494.14 m e E=652776.90 m e deste segue com azimute de 299°1'54" e distância de 34.37 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7336510.82 m e E=652746.84 m e deste segue com azimute de 301°59'25" e distância de 30.08 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7336526.75 m e E=652721.34 m e deste segue com azimute de 305°39'20" e distância de 43.51 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7336552.11 m e E=652685.98 m e deste segue com azimute de 52°59'15" e distância de 10.91 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 982,77 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 6.752 Área Efetiva Desapropriada: 1.028,41 m² Expropriado: Luiz Carlos Giro e Vera Alves Giro Matrícula Originária: 6.752 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7336640.14 m e E=652661.65 m e deste segue com azimute de 130°43'18" e distância de 86.53 m até oVértice P-02, de coordenadas N=7336583.69 m e E=652727.23 m e deste segue com azimute de 229°10'55" e distância de 9.27 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7336577.63 m e E=652720.21 m e deste segue com azimute de 304°6'51" e distância de 17.55 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7336587.47 m e E=652705.68 m e deste segue com azimute de 304°56'37" e distância de 28.27 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7336603.67 m e E=652682.51 m e deste segue com azimute de 305°58'46" e distância de 22.37 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7336616.81 m e E=652664.41 m e deste segue com azimute de 310°24'23" e distância de 17.05 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7336627.86 m e E=652651.43 m e deste segue com azimute de 321°47'26" e distância de 2.47 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7336629.80 m e E=652649.90 m e deste segue com azimute de 48°39'56" e distância de 15.66 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.028,41 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IX- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 7.547 Área Efetiva Desapropriada: 7.687,43 Expropriado: Sueli Ap. De Souza e Jessica de Souza Aline Coutinho Matrícula Originária: 7.547 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da Boa Vista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7337133.36 m e E=651939.45 m e deste segue com azimute de 116°36'58" e distância de 4.36 m Vértice P-02, de coordenadas N=7337131.40 m e E=651943.34 m e deste segue com azimute de 111°47'53" e distância de 36.12 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337117.99 m e E=651976.88 m e deste segue com azimute de 106°58'48" e distância de 12.05 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337114.47 m e E=651988.40 m e deste segue com azimute de 108°4'22" e distância de 7.06 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7337112.28 m e E=651995.11 m e deste segue com azimute de 109°9'56" e distância de 16.71 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7337106.80 m e E=652010.89 m e deste segue com azimute de 109°43'2" e distância de 3.56 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7337105.60 m e E=652014.24 m e deste segue com azimute de 110°16'9" e distância de 28.81 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7337095.62 m e E=652041.27 m e deste segue com azimute de 106°23'9" e distância de 69.83 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7337075.92 m e E=652108.26 m e deste segue com azimute de 102°30'10" e distância de 5.54 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7337074.72 m e E=652113.67 m e deste segue com azimute de 102°21'17" e distância de 53.42 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7337063.29 m e E=652165.86 m e deste segue com azimute de 102°3'29" e distância de 19.14 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7337059.29 m e E=652184.57 m e deste segue com azimute de 96°24'14" e distância de 14.90 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7337057.63 m e E=652199.38 m e deste segue com azimute de 93°17'45" e distância de 12.39 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7337056.92 m e E=652211.75 m e deste segue com azimute de 90°35'35" e distância de 18.54 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7337056.72 m e E=652230.29 m e deste segue com azimute de 90°29'45" e distância de 32.33 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7337056.44 m e E=652262.61 m e deste segue com azimute de 92°50'46" e distância de 15.99 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7337055.65 m e E=652278.58 m e deste segue com azimute de 99°9'7" e distância de 12.54 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7337053.66 m e E=652290.97 m e deste segue com azimute de 102°48'50" e distância de 6.22 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7337052.28 m e E=652297.03 m e deste segue com azimute de 108°52'6" e distância de 3.16 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7337051.25 m e E=652300.03 m e deste segue com azimute de 114°55'22" e distância de 9.97 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7337047.05 m e E=652309.07 m e deste segue com azimute de 123°29'14" e distância de 10.42 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7337041.30 m e E=652317.76 m e deste segue com azimute de 132°3'6" e distância de 3.85 m até o Vértice P-23, de coordenadas N=7337038.72 m e E=652320.62 m e deste segue com azimute de 136°4'16" e distância de 6.57 m até o Vértice P-24, de coordenadas N=7337033.99 m e E=652325.18 m e deste segue com azimute de 140°16'14" e distância de 5.09 m até o Vértice P-25, de coordenadas N=7337030.08 m e E=652328.43 m e deste segue com azimute de 142°1'30" e distância de 12.18 m até o Vértice P-26, de coordenadas N=7337020.47 m e E=652335.92 m e deste segue com azimute de 144°41'3" e distância de 8.55 m até o Vértice P-27, de coordenadas N=7337013.50 m e E=652340.86 m e deste segue com azimute de 145°0'17" e distância de 28.68 m até o Vértice P-28, de coordenadas

N=7336990.00 m e E=652357.31 m e deste segue com azimute de 147°15'9" e distância de 15.27 m até o Vértice P-29, de coordenadas N=7336977.16 m e E=652365.57 m e deste segue com azimute de 145°22'5" e distância de 29.33 m até o Vértice P-30, de coordenadas N=7336953.03 m e E=652382.24 m e deste segue com azimute de 145°8'12" e distância de 26.61 m até o Vértice P-31, de coordenadas N=7336931.20 m e E=652397.45 m e deste segue com azimute de 144°51'42" e distância de 35.61 m até o Vértice P-32, de coordenadas N=7336902.07 m e E=652417.95 m e deste segue com azimute de 143°26'43" e distância de 31.35 m até o Vértice P-33, de coordenadas N=7336876.89 m e E=652436.62 m e deste segue com azimute de 143°53'39" e distância de 22.07 m até o Vértice P-34, de coordenadas N=7336859.05 m e E=652449.63 m e deste segue com azimute de 144°6'50" e distância de 31.63 m até o Vértice P-35, de coordenadas N=7336833.43 m e E=652468.17 m e deste segue com azimute de 143°30'10" e distância de 35.32 m até o Vértice P-36, de coordenadas N=7336805.04 m e E=652489.17 m e deste segue com azimute de 144°53'21" e distância de 28.87 m até o Vértice P-37, de coordenadas N=7336781.42 m e E=652505.78 m e deste segue com azimute de 146°57'52" e distância de 38.74 m até o Vértice P-38, de coordenadas N=7336748.94 m e E=652526.90 m e deste segue com azimute de 146°56'58" e distância de 48.06 m até o Vértice P-39, de coordenadas N=7336708.66 m e E=652553.11 m e deste segue com azimute de 145°59'14" e distância de 60.26 m até o Vértice P-40, de coordenadas N=7336658.71 m e E=652586.82 m e deste segue com azimute de 146°35'58" e distância de 10.86 m até o Vértice P-41, de coordenadas N=7336649.65 m e E=652592.80 m e deste segue com azimute de 142°5'16" e distância de 17.98 m até o Vértice P-42, de coordenadas N=7336635.46 m e E=652603.85 m e deste segue com azimute de 141°14'53" e distância de 16.59 m até o Vértice P-43, de coordenadas N=7336622.52 m e E=652614.23 m e deste segue com azimute de 136°13'5" e distância de 12.75 m até o Vértice P-44, de coordenadas N=7336613.31 m e E=652623.05 m e deste segue com azimute de 133°4'23" e distância de 11.49 m até o Vértice P-45, de coordenadas N=7336605.47 m e E=652631.45 m e deste segue com azimute de 130°24'23" e distância de 18.91 m até o Vértice P-46, de coordenadas N=7336593.21 m e E=652645.85 m e deste segue com azimute de 125°58'46" e distância de 23.80 m até o Vértice P-47, de coordenadas N=7336579.23 m e E=652665.10 m e deste segue com azimute de 124°56'37" e distância de 28.76 m até o Vértice P-48, de coordenadas N=7336562.76 m e E=652688.68 m e deste segue com azimute de 124°6'51" e distância de 7.27 m até o Vértice P-49, de coordenadas N=7336558.68 m e E=652694.69 m e deste segue com azimute de 232°59'15" e distância de 10.91 m até o Vértice P-50, de coordenadas N=7336552.11 m e E=652685.98 m e deste segue com azimute de 315°36'50" e distância de 167.45 m até o Vértice P-51, de coordenadas N=7336671.78 m e E=652568.85 m e deste segue com azimute de 323°44'37" e distância de 4.01 m até o Vértice P-52, de coordenadas N=7336675.02 m e E=652566.48 m e deste segue com azimute de 324°5'57" e distância de 4.30 m até o Vértice P-53, de coordenadas N=7336678.50 m e E=652563.96 m e deste segue com azimute de 324°24'55" e distância de 3.94 m até o Vértice P-54, de coordenadas N=7336681.70 m e E=652561.67 m e deste segue com azimute de 324°41'31" e distância de 4.31 m até o Vértice P-55, de coordenadas N=7336685.21 m e E=652559.18 m e deste segue com azimute de 324°55'44" e distância de 3.83 m até o Vértice P-56, de coordenadas N=7336688.34 m e E=652556.98 m e deste segue com azimute de 325°7'36" e distância de 4.35 m até o Vértice P-57, de coordenadas N=7336691.91 m e E=652554.50 m e deste segue com azimute de 325°17'5" e distância de 3.61 m até o Vértice P-58, de coordenadas N=7336694.88 m e E=652552.44 m e deste segue com azimute de 325°24'11" e distância de 4.49 m até o Vértice P-59, de coordenadas N=7336698.57 m e E=652549.89 m e deste segue com azimute de 325°28'56" e distância de 2.69 m até o Vértice P-60, de coordenadas N=7336700.79 m e E=652548.37 m e deste segue com azimute de 325°31'18" e distância de 5.34 m até o Vértice P-61, de coordenadas N=7336705.20 m e E=652545.34 m e deste segue com azimute de 325°32'5" e distância de 333.11 m até o Vértice P-62, de coordenadas N=7336979.84 m e E=652356.83 m e deste segue com azimute de 325°27'0" e distância de 7.93 m até o Vértice P-63, de coordenadas N=7336986.36 m e E=652352.34 m e deste segue com azimute de 325°11'43" e distância de 3.85 m até o Vértice P-64, de coordenadas N=7336989.53 m e E=652350.14 m e deste segue com azimute de 325°50'45" e distância de 6.37 m até o Vértice P-65, de coordenadas N=7336994.80 m e E=652346.56 m e deste segue com azimute de 325°32'5" e distância de 11.23 m até o Vértice P-66, de coordenadas N=7337004.06 m e E=652340.21 m e deste segue com azimute de 90°0'0" e distância de 0.00 m até o Vértice P-67, de coordenadas N=7337004.06 m e E=652340.21 m e deste segue com azimute de 324°49'8" e distância de 4.70 m até o Vértice P-68, de coordenadas N=7337007.90 m e E=652337.50 m e deste segue com azimute de 322°12'17" e distância de 5.60 m até o Vértice P-69, de coordenadas N=7337012.32 m e E=652334.07 m e deste segue com azimute de 319°27'43" e distância de 4.93 m até o Vértice P-70, de coordenadas N=7337016.07 m e E=652330.86 m e deste segue com azimute de 316°46'42" e distância de 5.37 m até o Vértice P-71, de coordenadas N=7337019.98 m e E=652327.19 m e deste segue com azimute de 311°28'21" e distância de 14.99 m até o Vértice P-72, de coordenadas N=7337029.91 m e E=652315.95 m e deste segue com azimute de 297°11'51" e distância de 39.59 m até o Vértice P-73, de coordenadas N=7337048.01 m e E=652280.74 m e deste segue com azimute de 285°31'36" e distância de 5.00 m até o Vértice P-74, de coordenadas N=7337049.35 m e E=652275.92 m e deste segue com azimute de 282°55'22" e distância de 4.99 m até o Vértice P-75, de coordenadas N=7337050.46 m e E=652271.05 m e deste segue com azimute de 280°12'15" e distância de 5.44 m até o Vértice P-76, de coordenadas N=7337051.43 m e E=652265.69 m e deste segue com azimute de 277°31'14" e distância de 4.86 m até o Vértice P-77, de coordenadas N=7337052.06 m e E=652260.88 m e deste segue com azimute de 275°3'38" e distância de 4.94 m até o Vértice P-78, de coordenadas N=7337052.50 m e E=652255.96 m e deste segue com azimute de 274°22'11" e distância de 6.08 m até o Vértice P-79, de coordenadas N=7337052.96 m e E=652249.90 m e deste segue com azimute de 274°22'11" e distância de 4.96 m até o Vértice P-80, de coordenadas N=7337053.34 m e E=652244.95 m e deste segue com azimute de 274°3'27" e distância de 6.35 m até o Vértice P-81, de coordenadas N=7337053.79 m e E=652238.62 m e deste segue com azimute de 274°42'33" e distância de 3.85 m até o Vértice P-82, de coordenadas N=7337054.10 m e E=652234.78 m e deste segue com azimute de 274°27'16" e distância de 7.93 m até o Vértice P-83, de coordenadas N=7337054.72 m e E=652226.88 m e deste segue com azimute de 274°22'11" e distância de 72.93 m até o Vértice P-84, de coordenadas N=7337060.28 m e E=652154.16 m e deste segue com azimute de 274°23'49" e distância de 5.36 m até o Vértice P-85, de coordenadas N=7337060.69 m e E=652148.82 m e deste segue com azimute de 274°28'44" e distância de 2.71 m até o Vértice P-86, de coordenadas N=7337060.90 m e E=652146.12 m e deste segue com azimute de 274°38'33" e distância de 4.54 m até o Vértice P-87, de coordenadas N=7337061.27 m e E=652141.59 m e deste segue com azimute de 274°3'44" e distância de 3.67 m até o Vértice P-88, de coordenadas N=7337061.53 m e E=652137.93 m e deste segue com azimute de 274°15'17" e distância de 4.42 m até o Vértice P-89, de coordenadas N=7337061.86 m e E=652133.52 m e deste segue com azimute de 274°51'58" e distância de 3.93 m até o Vértice P-90, de coordenadas N=7337062.19 m e E=652129.60 m e deste segue com azimute de 275°39'0" e distância de 4.41 m até o Vértice P-91, de coordenadas N=7337062.62 m e E=652125.21 m e deste segue com azimute de 276°26'49" e distância de 4.07 m até o Vértice P-92, de coordenadas N=7337063.08 m e E=652121.16 m e deste segue com azimute de 277°15'12" e distância de 4.52 m até o Vértice P-93, de coordenadas N=7337063.65 m e E=652116.68 m e deste segue com azimute de 278°3'54" e distância de 4.13 m até o Vértice P-94, de coordenadas N=7337064.23 m e E=652112.60 m e deste segue com azimute de 282°15'30" e distância de 40.49 m até o Vértice P-95, de coordenadas N=7337072.83 m e E=652073.03 m e deste segue com azimute de 286°27'48" e distância de 4.25 m até o Vértice P-96, de coordenadas N=7337074.03 m e E=652068.96 m e deste segue com azimute de 287°16'31" e distância de 4.40 m até o Vértice P-97, de coordenadas N=7337075.34 m e E=652064.76 m e deste segue com azimute de 288°4'20" e distância de 4.09 m até o Vértice P-98, de coordenadas N=7337076.60 m e E=652060.87 e deste segue com azimute de 288°52'39" e distância de 4.48 m até o Vértice P-99, de coordenadas N=7337078.06 m e E=652056.63 m e deste segue com azimute de 289°40'9" e distância de 3.94 m até o Vértice P-100, de coordenadas N=7337079.38 m e E=652052.91 m e deste segue com azimute de 290°9'26" e distância de 4.42 m até o Vértice P-101, de coordenadas N=7337080.91 m e E=652048.76 m e deste segue com azimute de 290°37'28" e distância de 3.67 m até o Vértice P-102, de

coordenadas N=7337082.20 m e E=652045.33 m e deste segue com azimute de 289°53'39" e distância de 4.54 m até o Vértice P-103, de coordenadas N=7337083.75 m e E=652041.06 m e deste segue com azimute de 290°3'28" e distância de 2.71 m até o Vértice P-104, de coordenadas N=7337084.68 m e E=652038.51 m e deste segue com azimute de 290°8'23" e distância de 5.36 m até o Vértice P-105, de coordenadas N=7337086.52 m e E=652033.48 m e deste segue com azimute de 290°10'1" e distância de 63.14 m até o Vértice P-106, de coordenadas N=7337108.29 m e E=651974.21 m e deste segue com azimute de 290°11'39" e distância de 5.36 m até o Vértice P-107, de coordenadas N=7337110.14 m e E=651969.18 m e deste segue com azimute de 290°16'34" e distância de 2.71 m até o Vértice P-108, de coordenadas N=7337111.08 m e E=651966.63 m e deste segue com azimute de 290°26'23" e distância de 4.54 m até o Vértice P-109, de coordenadas N=7337112.66 m e E=651962.38 m e deste segue com azimute de 289°42'26" e distância de 3.66 m até o Vértice P-110, de coordenadas N=7337113.90 m e E=651958.94 m e deste segue com azimute de 290°10'34" e distância de 4.40 m até o Vértice P-111, de coordenadas N=7337115.42 m e E=651954.80 m e deste segue com azimute de 290°39'23" e distância de 3.90 m até o Vértice P-112, de coordenadas N=7337116.79 m e E=651951.15 m e deste segue com azimute de 291°26'16" e distância de 4.41 m até o Vértice P-113, de coordenadas N=7337118.41 m e E=651947.04 m e deste segue com azimute de 292°14'3" e distância de 4.06 m até o Vértice P-114, de coordenadas N=7337119.94 m e E=651943.28 m e deste segue com azimute de 293°2'3" e distância de 4.45 m até o Vértice P-115, de coordenadas N=7337121.69 m e E=651939.18 m e deste segue com azimute de 293°50'44" e distância de 4.18 m até o Vértice P-116, de coordenadas N=7337123.38 m e E=651935.35 m e deste segue com azimute de 294°48'36" e distância de 6.08 m até o Vértice P-117, de coordenadas N=7337125.93 m e E=651929.83 m e deste segue com azimute de 52°19'2" e distância de 12.15 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 7.687,43 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

X- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 3.056 Área Efetiva Desapropriada: 17.274,92m² Expropriado: Kenssaku Aihara e outros Matrícula Originária: 3.056 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7337573.26 m e E=651660.47 m e deste segue com azimute de 154°29'59" e distância de 10.14 m Vértice P-02, de coordenadas N=7337564.11 m e E=651664.84 m e deste segue com azimute de 155°35'25" e distância de 12.59 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337552.65 m e E=651670.04 m e deste segue com azimute de 155°30'9" e distância de 8.07 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337545.30 m e E=651673.38 m e deste segue com azimute de 155°33'27" e distância de 250.72 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7337317.05 m e E=651777.13 m e deste segue com azimute de 155°26'20" e distância de 9.84 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7337308.10 m e E=651781.22 m e deste segue com azimute de 155°46'23" e distância de 5.40 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7337303.18 m e E=651783.44 m e deste segue com azimute de 155°33'27" e distância de 4.48 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7337299.10 m e E=651785.29 m e deste segue com azimute de 155°15'57" e distância de 8.98 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7337290.95 m e E=651789.04 m e deste segue com azimute de 152°8'55" e distância de 9.04 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7337282.96 m e E=651793.27 m e deste segue com azimute de 148°8'57" e distância de 9.80 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7337274.63 m e E=651798.44 m e deste segue com azimute de 57°32'54" e distância de 7.68 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7337278.75 m e E=651804.92 m e deste segue com azimute de 137°32'12" e distância de 37.39 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7337251.16 m e E=651830.17 m e deste segue com azimute de 127°27'12" e distância de 8.20 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7337246.18 m e E=651836.67 m e deste segue com azimute de 124°35'31" e distância de 8.60 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7337241.29 m e E=651843.75 m e deste segue com azimute de 122°26'47" e distância de 9.00 m até oVértice P-16, de coordenadas N=7337236.47 m e E=651851.35 m e deste segue com azimute de 121°1'1" e distância de 9.40 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7337231.62 m e E=651859.40 m e deste segue com azimute de 120°16'7" e distância de 13.90 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7337224.62 m e E=651871.41 m e deste segue com azimute de 210°11'7" e distância de 7.00 m Vértice P-19, de coordenadas N=7337218.57 m e E=651867.89 m e deste segue com azimute de 120°11'7" e distância de 54.56 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7337191.13 m e E=651915.05 m e deste segue com azimute de 120°7'51" e distância de 7.93 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7337187.15 m e E=651921.91 m e deste segue com azimute de 119°48'14" e distância de 7.79 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7337183.28 m e E=651928.67 m e deste segue com azimute de 120°27'9" e distância de 7.74 m até o Vértice P-23, de coordenadas N=7337179.36 m e E=651935.34 m e deste segue com azimute de 118°34'0" e distância de 7.53 m até o Vértice P-24, de coordenadas N=7337175.76 m e E=651941.95 m e deste segue com azimute de 116°53'38" e distância de 7.36 m até o Vértice P-25, de coordenadas N=7337172.43 m e E=651948.51 m e deste segue com azimute de 115°9'36" e distância de 8.07 m Vértice P-26, de coordenadas N=7337169.00 m e E=651955.82 m e deste segue com azimute de 113°25'4" e distância de 7.43 m até o Vértice P-27, de coordenadas N=7337166.04 m e E=651962.65 m e deste segue com azimute de 111°44'22" e distância de 7.50 m até o Vértice P-28, de coordenadas N=7337163.26 m e E=651969.61 m e deste segue com azimute de 110°11'4" e distância de 7.57 m até o Vértice P-29, de coordenadas N=7337160.65 m e E=651976.72 m e deste segue com azimute de 110°15'16" e distância de 10.39 m até o Vértice P-30, de coordenadas N=7337157.06 m e E=651986.46 m e deste segue com azimute de 110°11'39" e distância de 5.31 m até o Vértice P-31, de coordenadas N=7337155.22 m e E=651991.45 m e deste segue com azimute de 110°10'1" e distância de 63.14 m Vértice P-32, de coordenadas N=7337133.46 m e E=652050.71 m e deste segue com azimute de 110°6'45" e distância de 7.93 m até o Vértice P-33, de coordenadas N=7337130.73 m e E=652058.16 m e deste segue com azimute de 110°13'29" e distância de 7.81 m até o Vértice P-34, de coordenadas N=7337128.03 m e E=652065.49 m e deste segue com azimute de 109°59'43" e distância de 7.70 m até o Vértice P-35, de coordenadas N=7337125.40 m e E=652072.72 m e deste segue com azimute de 108°33'33" e distância de 7.51 m até o Vértice P-36, de coordenadas N=7337123.01 m e E=652079.83 m e deste segue com azimute de 106°53'53" e distância de 7.28 m até o Vértice P-37, de coordenadas N=7337120.89 m e E=652086.80 m e deste segue com azimute de 102°15'56" e distância de 33.93 m até o Vértice P-38, de coordenadas N=7337113.68 m e E=652119.96 m e deste segue com azimute de 97°37'27" e distância de 7.36 m até o Vértice P-39, de coordenadas N=7337112.71 m e E=652127.25 m e deste segue com azimute de 95°57'21" e distância de 7.49 m até o Vértice P-40, de coordenadas N=7337111.93 m e E=652134.70 m e deste segue com azimute de 94°20'6" e distância de 11.06 m até o Vértice P-41, de coordenadas N=7337111.10 m e E=652145.73 m e deste segue com azimute de 94°30'5" e distância de 12.28 m até o Vértice P-42, de coordenadas N=7337110.13 m e E=652157.97 m e deste segue com azimute de 94°22'11" e distância de 72.93 m até o Vértice P-43, de coordenadas N=7337104.58 m e E=652230.69 m e deste segue com azimute de 94°32'27" e distância de 12.22 m até o Vértice P-44, de coordenadas N=7337103.61 m e E=652242.87 m e deste segue com azimute de 94°12'14" e distância de 12.65 m até o Vértice P-45, de coordenadas N=7337102.68 m e E=652255.49 m e deste segue com azimute de 95°7'26" e distância de 13.01 m até o Vértice P-46, de coordenadas N=7337101.52 m e E=652268.45 m e deste segue com azimute de 98°14'44" e distância de 6.84 m até o Vértice P-47, de coordenadas N=7337100.54 m e E=652275.22 m e deste segue com azimute de 100°43'7" e distância de 6.97 m até o Vértice P-48, de coordenadas N=7337099.24 m e E=652282.07 m e deste segue com azimute de 103°12'4" e distância de 6.89 m até o Vértice P-49, de coordenadas N=7337097.67 m e E=652288.78 m e deste segue com azimute de 105°46'18" e distância de 7.47 m até o Vértice P-50, de coordenadas N=7337095.64 m e E=652295.96 m e deste segue com azimute de 119°48'22" e distância de 70.34 m até o Vértice P-51, de coordenadas N=7337060.68 m e

E=652356.99 m e deste segue com azimute de 133°56'35" e distância de 8.04 m até o Vértice P-52, de coordenadas N=7337055.10 m e E=652362.78 m e deste segue com azimute de 136°50'59" e distância de 8.19 m até o Vértice P-53, de coordenadas N=7337049.12 m e E=652368.39 m e deste segue com azimute de 139°27'58" e distância de 6.42 m até o Vértice P-54, de coordenadas N=7337044.24 m e E=652372.56 m e deste segue com azimute de 141°41'30" e distância de 6.01 m até o Vértice P-55, de coordenadas N=7337039.52 m e E=652376.28 m e deste segue com azimute de 143°55'29" e distância de 6.46 m até o Vértice P-56, de coordenadas N=7337034.30 m e E=652380.09 m e deste segue com azimute de 145°29'39" e distância de 7.07 m até o Vértice P-57, de coordenadas N=7337028.48 m e E=652384.09 m e deste segue com azimute de 145°32'5" e distância de 24.68 m até o Vértice P-58, de coordenadas N=7337008.13 m e E=652398.06 m e deste segue com azimute de 145°32'5" e distância de 333.11 m até o Vértice P-59, de coordenadas N=7336733.49 m e E=652586.57 m e deste segue com azimute de 145°0'34" e distância de 39.08 m até o Vértice P-60, de coordenadas N=7336701.48 m e E=652608.97 m e deste segue com azimute de 139°21'8" e distância de 80.67 m até o Vértice P-61, de coordenadas N=7336640.27 m e E=652661.52 m e deste segue com azimute de 228°21'16" e distância de 16.03 m até o Vértice P-62, de coordenadas N=7336629.62 m e E=652649.54 m e deste segue com azimute de 313°4'23" e distância de 7.39 m até o Vértice P-63, de coordenadas N=7336634.67 m e E=652644.14 m e deste segue com azimute de 316°13'5" e distância de 10.61 m até o Vértice P-64, de coordenadas N=7336642.33 m e E=652636.80 m e deste segue com azimute de 321°14'53" e distância de 15.05 m até o Vértice P-65, de coordenadas N=7336654.06 m e E=652627.38 m e deste segue com azimute de 323°46'2" e distância de 26.40 m até o Vértice P-66, de coordenadas N=7336675.36 m e E=652611.78 m e deste segue com azimute de 325°59'14" e distância de 60.17 m até o Vértice P-67, de coordenadas N=7336725.23 m e E=652578.12 m e deste segue com azimute de 326°56'58" e distância de 47.81 m até o Vértice P-68, de coordenadas N=7336765.31 m e E=652552.05 m e deste segue com azimute de 326°4'10" e distância de 69.04 m até o Vértice P-69, de coordenadas N=7336822.59 m e E=652513.51 m e deste segue com azimute de 323°47'24" e distância de 67.04 m até o Vértice P-70, de coordenadas N=7336876.69 m e E=652473.90 m e deste segue com azimute de 323°37'56" e distância de 53.35 m Vértice P-71, de coordenadas N=7336919.64 m e E=652442.27 m e deste segue com azimute de 324°51'42" e distância de 35.17 m até o Vértice P-72, de coordenadas N=7336948.40 m e E=652422.03 m e deste segue com azimute de 325°8'12" e distância de 26.48 m até o Vértice P-73, de coordenadas N=7336970.13 m e E=652406.89 m e deste segue com azimute de 325°22'5" e distância de 28.77 m até o Vértice P-74, de coordenadas N=7336993.81 m e E=652390.54 m e deste segue com azimute de 327°15'9" e distância de 15.36 m até o Vértice P-75, de coordenadas N=7337006.73 m e E=652382.23 m e deste segue com azimute de 325°0'17" e distância de 29.36 m até o Vértice P-76, de coordenadas N=7337030.78 m e E=652365.39 m e deste segue com azimute de 324°41'3" e distância de 9.33 m Vértice P-77, de coordenadas N=7337038.39 m e E=652360.00 m e deste segue com azimute de 322°1'30" e distância de 13.34 m até o Vértice P-78, de coordenadas N=7337048.90 m e E=652351.80 m e deste segue com azimute de 320°16'14" e distância de 6.65 m até o Vértice P-79, de coordenadas N=7337054.01 m e E=652347.54 m e deste segue com azimute de 314°37'26" e distância de 13.62 m até o Vértice P-80, de coordenadas N=7337063.58 m e E=652337.85 m e deste segue com azimute de 303°29'14" e distância de 19.36 m até o Vértice P-81, de coordenadas N=7337074.26 m e E=652321.71 m e deste segue com azimute de 294°55'22" e distância de 9.97 m até o Vértice P-82, de coordenadas N=7337078.46 m e E=652312.67 m e deste segue com azimute de 288°52'6" e distância de 9.49 m até o Vértice P-83, de coordenadas N=7337081.53 m e E=652303.69 m e deste segue com azimute de 282°48'50" e distância de 7.18 m até o Vértice P-84, de coordenadas N=7337083.12 m e E=652296.69 m e deste segue com azimute de 279°9'7" e distância de 15.15 m até o Vértice P-85, de coordenadas N=7337085.53 m e E=652281.72 m e deste segue com azimute de 272°50'46" e distância de 18.26 m até o Vértice P-86, de coordenadas N=7337086.44 m e E=652263.49 m e deste segue com azimute de 270°29'45" e distância de 32.92 m até o Vértice P-87, de coordenadas N=7337086.72 m e E=652230.57 m e deste segue com azimute de 271°37'2" e distância de 28.67 m até o Vértice P-88, de coordenadas N=7337087.53 m e E=652201.91 m e deste segue com azimute de 276°24'14" e distância de 13.02 m até o Vértice P-89, de coordenadas N=7337088.98 m e E=652188.97 m e deste segue com azimute de 280°17'50" e distância de 17.54 m até o Vértice P-90, de coordenadas N=7337092.12 m e E=652171.71 m e deste segue com azimute de 282°56'24" e distância de 58.43 m até o Vértice P-91, de coordenadas N=7337105.20 m e E=652114.77 m e deste segue com azimute de 286°23'7" e distância de 65.77 m Vértice P-92, de coordenadas N=7337123.76 m e E=652051.67 m e deste segue com azimute de 290°16'9" e distância de 28.81 m até o Vértice P-93, de coordenadas N=7337133.74 m e E=652024.64 m e deste segue com azimute de 289°16'30" e distância de 20.85 m até o Vértice P-94, de coordenadas N=7337140.62 m e E=652004.96 m e deste segue com azimute de 288°4'22" e distância de 8.20 m até o Vértice P-95, de coordenadas N=7337143.17 m e E=651997.16 m e deste segue com azimute de 286°58'48" e distância de 12.05 m até o Vértice P-96, de coordenadas N=7337146.69 m e E=651985.64 m e deste segue com azimute de 291°47'53" e distância de 31.08 m até o Vértice P-97, de coordenadas N=7337158.23 m e E=651956.78 m e deste segue com azimute de 296°36'58" e distância de 41.13 m Vértice P-98, de coordenadas N=7337176.65 m e E=651920.01 m e deste segue com azimute de 298°23'42" e distância de 11.48 m até o Vértice P-99, de coordenadas N=7337182.11 m e E=651909.91 m e deste segue com azimute de 300°10'25" e distância de 35.59 m até o Vértice P-100, de coordenadas N=7337200.00 m e E=651879.14 m e deste segue com azimute de 302°43'9" e distância de 82.99 m até o Vértice P-101, de coordenadas N=7337244.86 m e E=651809.32 m e deste segue com azimute de 310°37'19" e distância de 10.67 m até o Vértice P-102, de coordenadas N=7337251.81 m e E=651801.22 m e deste segue com azimute de 325°45'2" e distância de 14.96 m até o Vértice P-103, de coordenadas N=7337264.17 m e E=651792.80 m e deste segue com azimute de 335°29'19" e distância de 8.66 m até o Vértice P-104, de coordenadas N=7337272.05 m e E=651789.21 m e deste segue com azimute de 334°53'50" e distância de 109.28 m até o Vértice P-105, de coordenadas N=7337371.01 m e E=651742.85 m e deste segue com azimute de 334°53'15" e distância de 214.85 m até o Vértice P-106, de coordenadas N=7337565.55 m e E=651651.66 m e deste segue com azimute de 48°47'36" e distância de 11.71 mVértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 17.274,92m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 813 Área Efetiva Desapropriada: 1.525,51 m² Expropriado: Artenio Ultramari
Matrícula Originária: 813 Município: Sengés/ U.F: PR
Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89
Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A)
Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7337198.53 m e E=651824.24 m e deste segue com azimute de 121°33'44" e distância de 46.74 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7337174.07 m e E=651864.06 m e deste segue com azimute de 120°10'25" e distância de 35.59 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337156.18 m e E=651894.83 m e deste segue com azimute de 118°28'35" e distância de 12.46 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337150.23 m e E=651905.79 m e deste segue com azimute de 116°37'28" e distância de 1.77 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7337149.44 m e E=651907.37 m e deste segue com azimute de 116°37'53" e distância de 35.88 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7337133.36 m e E=651939.45 m e deste segue com azimute de 232°19'2" e distância de 12.15 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7337125.93 m e E=651929.83 m e deste segue com azimute de 296°32'18" e distância de 12.32 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7337131.43 m e E=651918.81 m e deste segue com azimute de 298°29'47" e distância de 8.53 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7337135.50 m e E=651911.32 m e deste segue com azimute de 300°0'46" e distância de 8.43 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7337139.72 m e E=651904.02 m e deste segue com azimute de 300°9'37" e distância de 8.24 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7337143.86 m e E=651896.89 m e deste segue com

azimute de 300°7'49" e distância de 8.07 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7337147.91 m e E=651889.91 m e deste segue com azimute de 300°11'7" e distância de 22.35 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7337159.15 m e E=651870.60 m e deste segue com azimute de 210°11'7" e distância de 6.25 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7337153.75 m e E=651867.45 m e deste segue com azimute de 300°11'26" e distância de 41.39 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7337174.56 m e E=651831.68 m e deste segue com azimute de 342°45'35" e distância de 25.10 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.525,51 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XII- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 4.979 Área Efetiva Desapropriada 01 e 02: 837,58 m²
Expropriado: Luis Fernando Bortoletto e Stella Bortoletto Matrícula Originária: 4.979
Município: Sengés/ U.F: PR
Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89
Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A)
ÁREA 01
Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7337643.50 m E=651612.23 m e deste segue com azimute de 144°26'32" e distância de 73.85 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7337583.42 m e E=651655.18 m e deste segue com azimute de 152°28'19" e distância de 11.45 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337573.26 m e E=651660.47 m e deste segue com azimute de 228°47'36" e distância de 11.71 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337565.55 m e E=651651.66 m e deste segue com azimute de 334°53'15" e distância de 61.44 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7337621.18 m e E=651625.59 m e deste segue com azimute de 329°5'43" e distância de 26.01 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 572,86 m².
ÁREA 02
Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7337715.05 m e E=651513.64 m e deste segue com azimute de 121°42'21" e distância de 77.05 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7337674.55 m e E=651579.19 m e deste segue com azimute de 302°30'44" e distância de 2.77 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337676.04 m e E=651576.85 m e deste segue com azimute de 300°32'29" e distância de 23.02 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337687.74 m e E=651557.02 m e deste segue com azimute de 297°52'23" e distância de 15.26 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7337694.88 m e E=651543.53 m e deste segue com azimute de 294°54'0" e distância de 33.52 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7337708.99 m e E=651513.13 m e deste segue com azimute de 4°50'7" e distância de 6.08 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 264,72 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII- móvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 1.133 Área Efetiva Desapropriada: 5.129,07 m² Expropriado: João Aparecido Garcia e Rangel Veiga Garcia Matrícula Originária: 1.133 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia :PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7337917.97 m e E=650961.96 m e deste segue com azimute de 99°42'33" e distância de 1.80 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7337917.67 m e E=650963.74 m e deste segue com azimute de 105°40'57" e distância de 135.36 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337881.08 m e E=651094.06 m e deste segue com azimute de 111°52'30" e distância de 7.25 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337878.38 m e E=651100.79 m e deste segue com azimute de 112°22'53" e distância de 7.19 m até o Vértice P- 05, de coordenadas N=7337875.64 m e E=651107.44 m e deste segue com azimute de 112°45'40" e distância de 7.14 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7337872.88 m e E=651114.02 m e deste segue com azimute de 113°0'52" e distância de 7.08 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7337870.11 m e E=651120.54 m e deste segue com azimute de 113°8'28" e distância de 7.03 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7337867.35 m e E=651127.00 m e deste segue com azimute de 113°9'44" e distância de 148.30 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7337809.02 m e E=651263.34 m e deste segue com azimute de 111°15'42" e distância de 135.06 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7337760.05 m e E=651389.21 m e deste segue com azimute de 109°21'39" e distância de 85.16 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7337731.81 m e E=651469.56 m e deste segue com azimute de 109°23'17" e distância de 5.36 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7337730.03 m e E=651474.61 m e deste segue com azimute de 109°28'12" e distância de 2.71 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7337729.13 m e E=651477.17 m e deste segue com azimute de 109°22'21" e distância de 8.20 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7337726.41 m e E=651484.90 m e deste segue com azimute de 109°31'23" e distância de 8.31 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7337723.63 m e E=651492.73 m e deste segue com azimute de 110°43'13" e distância de 4.45 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7337722.06 m e E=651496.90 m e deste segue com azimute de 111°25'40" e distância de 4.03 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7337720.59 m e E=651500.65 m e deste segue com azimute de 112°6'16" e distância de 4.45 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7337718.91 m e E=651504.77 m e deste segue com azimute de 113°1'54" e distância de 4.26 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7337717.25 m e E=651508.69 m e deste segue com azimute de 113°56'27" e distância de 5.42 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7337715.05 m e E=651513.64 m e deste segue com azimute de 184°50'7" e distância de 6.08 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7337708.99 m e E=651513.13 m e deste segue com azimute de 286°13'28" e distância de 12.87 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7337712.59 m e E=651500.77 m e deste segue com azimute de 281°13'38" e distância de 12.03 m até o Vértice P-23, de coordenadas N=7337714.93 m e E=651488.96 m e deste segue com azimute de 286°2'13" e distância de 7.24 m até o Vértice P-24, de coordenadas N=7337716.93 m e E=651482.01 m e deste segue com azimute de 290°50'48" e distância de 109.72 m até o Vértice P-25, de coordenadas N=7337755.98 m e E=651379.47 m e deste segue com azimute de 289°41'38" e distância de 42.23 m até o Vértice P-26, de coordenadas N=7337770.21 m e E=651339.72 m e deste segue com azimute de 290°54'33" e distância de 141.63 m até o Vértice P-27, de coordenadas N=7337820.75 m e E=651207.41 m e deste segue com azimute de 292°8'8" e distância de 4.01 m até o Vértice P-28, de coordenadas N=7337822.26 m e E=651203.70 m e deste segue com azimute de 292°10'38" e distância de 21.54 m até o Vértice P-29, de coordenadas N=7337830.39 m e E=651183.75 m e deste segue com azimute de 292°13'9" e distância de 18.96 m até o Vértice P-30, de coordenadas N=7337837.56 m e E=651166.19 m e deste segue com azimute de 295°24'53" e distância de 9.76 m até o Vértice P-31, de coordenadas N=7337841.75 m e E=651157.38 m e deste segue com azimute de 298°36'38" e distância de 11.04 m até o Vértice P-32, de coordenadas N=7337847.04 m e E=651147.69 m e deste segue com azimute de 301°8'9" e distância de 18.35 m até o Vértice P-33, de coordenadas N=7337856.53 m e E=651131.99 m e deste segue com azimute de 303°39'41" e distância de 5.71 m até o Vértice P-34, de coordenadas N=7337859.69 m e E=651127.24 m e deste segue com azimute de 301°21'21" e distância de 10.15 m até o Vértice P-35, de coordenadas N=7337864.97 m e E=651118.57 m e deste segue com azimute de 122°17'13" e distância de 24.49 m até o Vértice P-36, de coordenadas N=7337851.89 m e E=651139.27 m e deste segue com azimute de 297°47'42" e distância de 57.49 m até o Vértice P-37, de coordenadas N=7337878.69 m e E=651088.42 m e deste segue com azimute de 289°58'57" e distância de 6.13 m até o Vértice P-38, de coordenadas N=7337880.79 m e E=651082.66 m e deste segue com azimute de 285°15'53" e distância de 33.94 m até o Vértice P-39, de coordenadas N=7337889.72 m e E=651049.92 m e deste segue com azimute de 280°32'50" e distância de 95.17 m até o Vértice P-40, de coordenadas N=7337907.14 m e

E=650956.35 m e deste segue com azimute de 27°23'11" e distância de 12.20 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 5.129,07 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIV- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 3.666 Área Efetiva Desapropriada: 3.789,16 m² Expropriado: Sengés Florestadora e Agrícola Ltda

Matrícula Originária: 3.666 Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza)Trecho:	Município: Sengés/ U.F: PR

Sengés – São José da BoaVista
Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89
Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A)
Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7337947.41 m e E=650693.69 m e deste segue com azimute de 112°42'23" e distância de 61.80 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7337923.56 m e E=650750.70 m e deste segue com azimute de 110°14'20" e distância de 22.86 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337915.65 m e E=650772.14 m e deste segue com azimute de 107°46'16" e distância de 24.44 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337908.19 m e E=650795.42 m e deste segue com azimute de 104°9'33" e distância de 24.94 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7337902.09 m e E=650819.60 m e deste segue com azimute de 100°32'50" e distância de 228.69 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7337860.23 m e E=651044.42 m e deste segue com azimute de 103°17'40" e distância de 16.90 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7337856.34 m e E=651060.87 m e deste segue com azimute de 175°9'2" e distância de 16.70 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7337839.70 m e E=651062.29 m e deste segue com azimute de 285°0'30" e distância de 110.82 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7337868.40 m e E=650955.24 m e deste segue com azimute de 279°1'23" e distância de 20.42 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7337871.60 m e E=650935.08 m e deste segue com azimute de 278°17'13" e distância de 13.89 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7337873.60 m e E=650921.33 m e deste segue com azimute de 278°12'10" e distância de 34.45 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7337878.52 m e E=650887.24 m e deste segue com azimute de 278°19'32" e distância de 14.16 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7337880.57 m e E=650873.23 m e deste segue com azimute de 278°55'9" e distância de 11.00 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7337882.27 m e E=650862.36 m e deste segue com azimute de 279°52'54" e distância de 10.84 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7337884.13 m e E=650851.68 m e deste segue com azimute de 285°3'11" e distância de 75.23 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7337903.67 m e E=650779.04 m e deste segue com azimute de 290°27'57" e distância de 10.84 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7337907.46 m e E=650768.88 m e deste segue com azimute de 291°34'48" e distância de 7.19 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7337910.11 m e E=650762.19 m e deste segue com azimute de 292°11'59" e distância de 7.03 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7337912.76 m e E=650755.69 m e deste segue com azimute de 291°58'4" e distância de 6.30 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7337915.12 m e E=650749.84 m e deste segue com azimute de 292°4'14" e distância de 4.68 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7337916.88 m e E=650745.50 m e deste segue com azimute de 292°5'9" e distância de 54.12 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7337937.23 m e E=650695.35 m e deste segue com azimute de 350°44'7" e distância de 10.32 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.789,16 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XV- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 1.626 Área Efetiva Desapropriada: 2.903,10 m² Expropriado: Luiz Carlos De Oliveira Matrícula Originária: 1.626 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7337991.67 m e E=650694.15 m e deste segue com azimute de 112°5'9" e distância de 75.71 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7337963.21 m e E=650764.30 m e deste segue com azimute de 111°57'53" e distância de 13.84 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337958.03 m e E=650777.14 m e deste segue com azimute de 110°54'10" e distância de 20.16 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337950.84 m e E=650795.97 m e deste segue com azimute de 105°8'40" e distância de 67.14 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7337933.30 m e E=650860.78 m e deste segue com azimute de 100°3'41" e distância de 6.64 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7337932.14 m e E=650867.32 m e deste segue com azimute de 99°19'48" e distância de 6.72 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7337931.05 m e E=650873.96 m e deste segue com azimute de 98°46'53" e distância de 6.80 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7337930.01 m e E=650880.68 m e deste segue com azimute de 98°24'57" e distância de 6.88 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7337929.00 m e E=650887.48 m e deste segue com azimute de 98°14'0" e distância de 6.96 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7337928.01 m e E=650894.37 m e deste segue com azimute de 98°12'10" e distância de 34.45 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7337923.09 m e E=650928.47 m e deste segue com azimute de 98°13'26" e distância de 7.03 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7337922.09 m e E=650935.42 m e deste segue com azimute de 98°21'2" e distância de 7.08 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7337921.06 m e E=650942.43 m e deste segue com azimute de 98°36'14" e distância de 7.14 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7337919.99 m e E=650949.49 m e deste segue com azimute de 98°59'1" e distância de 7.19 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7337918.87 m e E=650956.59 m e deste segue com azimute de 99°25'4" e distância de 5.45 m até o Vértice P-16, de coordenadas N=7337917.97 m e E=650961.96 m e deste segue com azimute de 207°23'11" e distância de 12.20 m até o Vértice P-17, de coordenadas N=7337907.14 m e E=650956.35 m e deste segue com azimute de 280°32'50" e distância de 133.52 m até o Vértice P-18, de coordenadas N=7337931.58 m e E=650825.09 m e deste segue com azimute de 284°9'33" e distância de 21.16 m até o Vértice P-19, de coordenadas N=7337936.76 m e E=650804.57 m e deste segue com azimute de 287°46'16" e distância de 24.44 m até o Vértice P-20, de coordenadas N=7337944.22 m e E=650781.30 m e deste segue com azimute de 290°14'20" e distância de 20.27 m até o Vértice P-21, de coordenadas N=7337951.23 m e E=650762.28 m e deste segue com azimute de 292°42'23" e distância de 66.32 m até o Vértice P-22, de coordenadas N=7337976.83 m e E=650701.10 m e deste segue com azimute de 293°7'18" e distância de 13.49 m até o Vértice P-23, de coordenadas N=7337982.13 m e E=650688.69 m e deste segue com azimute de 29°48'0" e distância de 10.99 mVértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 2.903,10 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVI- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 34 Área Efetiva Desapropriada 01 e 02: 2.065,71 m² Expropriado: João Batista dos Santos e José Aparcido dos Santos Matrícula Originária: 34 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) ÁREA 01 Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338028.23 m e E=650604.06 m e deste segue com azimute de 112°5'9" e distância de 97.22 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7337991.67 m e E=650694.15 m e deste segue com azimute de 209°48'0" e distância de 10.99 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7337982.13 m e E=650688.69 m e deste segue com azimute de

293°13'28" e distância de 75.08 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7338011.74 m e E=650619.69 m e deste segue com azimute de 293°0'17" e distância de 21.39 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7338020.10 m e E=650600.00 m e deste segue com azimute de 26°32'16" e distância de 9.09 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 936,86 m². ÁREA 02 Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338077.50 m e E=650486.62 m e deste segue com azimute de 116°58'40" e distância de 7.12 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7338074.27 m e E=650492.96 m e deste segue com azimute de 115°24'44" e distância de 7.36 m até oVértice P-03, de coordenadas N=7338071.11 m e E=650499.61 m e deste segue com azimute de 114°6'11" e distância de 7.50 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7338068.05 m e E=650506.45 m e deste segue com azimute de 113°7'17" e distância de 7.64 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7338065.05 m e E=650513.48 m e deste segue com azimute de 112°28'2" e distância de 7.79 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7338062.07 m e E=650520.68 m e deste segue com azimute de 112°8'25" e distância de 7.93 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7338059.09 m e E=650528.02 m e deste segue com azimute de 112°5'9" e distância de 82.06 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7338028.23 m e E=650604.06 m e deste segue com azimute de 206°32'16" e distância de 9.09 m Vértice P-09, de coordenadas N=7338020.10 m e E=650600.00 m e deste segue com azimute de 292°40'10" e distância de 11.26 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7338024.44 m e E=650589.61 m e deste segue com azimute de 292°33'14" e distância de 90.14 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7338059.01 m e E=650506.37 m e deste segue com azimute de 293°5'27" e distância de 26.20 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7338069.29 m e E=650482.27 m e deste segue com azimute de 27°56'27" e distância de 9.29 m até o Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.101,84 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVII- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 3.595 Área Efetiva Desapropriada: 2.353,43 m² Expropriado: Odemil de Lima e Selma Ribeiro Matrícula Originária: 3.595 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338160.91 m e E=650358.86 m e deste segue com azimute de 124°29'6" e distância de 74.82 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7338118.55 m e E=650420.53 m e deste segue com azimute de 122°43'4" e distância de 35.83 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7338099.18 m e E=650450.68 m e deste segue com azimute de 122°39'48" e distância de 7.93 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7338094.90 m e E=650457.35 m e deste segue com azimute de 122°0'45" e distância de 15.43 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7338086.72 m e E=650470.44 m e deste segue com azimute de 120°42'2" e distância de 7.50 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7338082.89 m e E=650476.89 m e deste segue com azimute de 118°59'17" e distância de 11.13 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7338077.50 m e E=650486.62 m e deste segue com azimute de 207°56'27" e distância de 9.29 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7338069.29 m e E=650482.27 m e deste segue com azimute de 294°31'11" e distância de 43.53 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7338087.35 m e E=650442.67 m e deste segue com azimute de 295°24'42" e distância de 4.89 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7338089.45 m e E=650438.25 m e deste segue com azimute de 297°52'34" e distância de 20.63 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7338099.09 m e E=650420.02 m e deste segue com azimute de 300°20'26" e distância de 18.11 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7338108.24 m e E=650404.39 m e deste segue com azimute de 303°34'13" e distância de 30.92 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7338125.34 m e E=650378.63 m e deste segue com azimute de 306°47'59" e distância de 9.98 m até o Vértice P-14, de coordenadas N=7338131.31 m e E=650370.64 m e deste segue com azimute de 308°25'30" e distância de 25.94 m até o Vértice P-15, de coordenadas N=7338147.43 m e E=650350.32 m e deste segue com azimute de 32°22'7" e distância de 15.95 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 2.353,43 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVIII-Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 2.285 Área Efetiva Desapropriada: 3.066,28 m² Expropriado: Eugenio Perin e Maria Perin Matrícula Originária: 2.285 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da Boa Vista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338066.49 m e E=650417.04 m e deste segue com azimute de 116°3'36" e distância de 14.20 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7338060.25 m e E=650429.79 m e deste segue com azimute de 113°58'58" e distância de 71.22 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7338031.31 m e E=650494.86 m e deste segue com azimute de 112°33'14" e distância de 90.14 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7337996.73 m e E=650578.11 m e deste segue com azimute de 112°53'21" e distância de 32.30 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7337984.17 m e E=650607.86 m e deste segue com azimute de 113°11'1" e distância de 93.37 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7337947.41 m e E=650693.69 m e deste segue com azimute de 170°44'7" e distância de 10.32 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7337937.23 m e E=650695.35 m e deste segue com azimute de 292°5'9" e distância de 200.87 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7338012.75 m e E=650509.22 m e deste segue com azimute de 292°35'0" e distância de 24.64 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7338022.22 m e E=650486.47 m e deste segue com azimute de 294°46'1" e distância de 17.14 m até o Vértice P-10, de coordenadas N=7338029.40 m e E=650470.90 m e deste segue com azimute de 298°11'37" e distância de 21.66 m até o Vértice P-11, de coordenadas N=7338039.63 m e E=650451.81 m e deste segue com azimute de 301°11'3" e distância de 16.86 m até o Vértice P-12, de coordenadas N=7338048.36 m e E=650437.39 m e deste segue com azimute de 302°34'36" e distância de 25.43 m até o Vértice P-13, de coordenadas N=7338062.05 m e E=650415.96 m e deste segue com azimute de 13°35'18" e distância de 4.57 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 3.066,28 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIX- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 7.707 Área Efetiva Desapropriada: 210,72 m² Expropriado: Sueli Ap. De Souza e Jessica de Souza Aline Coutinho Matrícula Originária: 7.707 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338105.36 m e E=650355.25 m e deste segue com azimute de 126°47'59" e distância de 6.76 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7338101.32 m e E=650360.66 m e deste segue com azimute de 123°34'13" e distância de 34.30 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7338082.35 m e E=650389.24 m e deste segue com azimute de 120°20'26" e distância de 18.11 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7338073.20 m e E=650404.86 m e deste segue com azimute de 118°51'53" e distância de 13.90 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7338066.49 m e E=650417.04 m e deste segue com azimute de 193°35'18" e distância de 4.57 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7338062.05 m e E=650415.96 m e deste segue com azimute de 302°43'4" e distância de 26.69 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7338076.48 m e E=650393.51 m e deste segue com azimute de 303°52'27" e distância de 50.98 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7338104.90 m e E=650351.18 m e deste segue com azimute de

83°27'54" e distância de 4.10 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 210,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XX- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 5.671 Área Efetiva Desapropriada: 1.302,68 m² Expropriado: Alzira Bernardino e Maria Ap Dias Matrícula Originária: 5.671 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338207.25 m e E=650243.86 m e deste segue com azimute de 132°49'59" e distância de 20.24 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7338193.50 m e E=650258.70 m e deste segue com azimute de 134°59'13" e distância de 39.22 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7338165.77 m e E=650286.44 m e deste segue com azimute de 133°47'54" e distância de 28.91 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7338145.76 m e E=650307.30 m e deste segue com azimute de 130°17'57" e distância de 59.48 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7338107.29 m e E=650352.67 m e deste segue com azimute de 126°47'59" e distância de 3.22 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7338105.36 m e E=650355.25 m e deste segue com azimute de 263°27'54" e distância de 4.10 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7338104.90 m e E=650351.18 m e deste segue com azimute de 308°38'38" e distância de 159.21 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7338204.32 m e E=650226.83 m e deste segue com azimute de 80°12'41" e distância de 17.28 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.302,68 m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXI- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 2.765 Área Efetiva Desapropriada: 1.751,70 m² Expropriado: Sebastião Carlos Messias e S/M Matrícula Originária: 2.765 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia :PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338299.35 m e E=650200.68 m e deste segue com azimute de 135°25'52" e distância de 16.12 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7338287.87 m e E=650211.99 m e deste segue com azimute de 130°50'30" e distância de 194.14 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7338160.91 m e E=650358.86 m e deste segue com azimute de 212°22'7" e distância de 15.95 m n até o Vértice P-04, de coordenadas N=7338147.43 m e E=650350.32 m e deste segue com azimute de 311°55'27" e distância de 29.91 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7338167.41 m e E=650328.07 m e deste segue com azimute de 313°47'54" e distância de 28.91 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7338187.43 m e E=650307.20 m e deste segue com azimute de 314°59'48" e distância de 38.59 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7338214.71 m e E=650279.91 m e deste segue com azimute de 312°51'49" e distância de 32.46 m até o Vértice P-08, de coordenadas N=7338236.79 m e E=650256.12 m e deste segue com azimute de 314°54'49" e distância de 83.54 m até o Vértice P-09, de coordenadas N=7338295.77 m e E=650196.96 m e deste segue com azimute de 46°8'31" e distância de 5.16 me distância de 10.28 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.751,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXII- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 5.670 Área Efetiva Desapropriada: 5.156,13m² Expropriado: Jessica Coutinho Matrícula Originária: 5.670 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338473.40 m e E=649976.45 m e deste segue com azimute de 134°57'46" e distância de 104.86 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7338399.30 m e E=650050.65 m e deste segue com azimute de 134°54'44" e distância de 261.35 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7338214.78 m e E=650235.73 m e deste segue com azimute de 132°48'42" e distância de 11.08 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7338207.25 m e E=650243.86 m e deste segue com azimute de 260°12'41" e distância de 17.28 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7338204.32 m e E=650226.83 m e deste segue com azimute de 313°50'38" e distância de 69.96 m até o Vértice P-06, de coordenadas N=7338252.78 m e E=650176.37 m e deste segue com azimute de 315°25'52" e distância de 297.46 m até o Vértice P-07, de coordenadas N=7338464.70 m e E=649967.62 m e deste segue com azimute de 45°25'52" e distância de 12.40 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 5.156,13m² Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXIII- Imóvel expropriado: Parte Destacada da matrícula 7.133 Área Efetiva Desapropriada: 1.803,26 m² Expropriado: Vandir Biazotto e outros Matrícula Originária: 7.133 Município: Sengés/ U.F: PR Rodovia: PR-151 (Rodovia Parigot de Souza) Trecho: Sengés – São José da BoaVista Subtrecho: km 173+538,89 ao km 166+538,89 Código SRE: 2019 151N0118EPR / FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS – SENGÉS (A) Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Vértice P-01, de coordenadas N=7338499.81 m e E=650003.22 m e deste segue com azimute de 135°25'52" e distância de 281.38 m até o Vértice P-02, de coordenadas N=7338299.35 m e E=650200.68 m e deste segue com azimute de 226°8'31" e distância de 5.16 m até o Vértice P-03, de coordenadas N=7338295.77 m e E=650196.96 m e deste segue com azimute de 314°55'6" e distância de 176.70 m até o Vértice P-04, de coordenadas N=7338420.54 m e E=650071.83 m e deste segue com azimute de 314°57'45" e distância de 104.62 m até o Vértice P-05, de coordenadas N=7338494.47 m e E=649997.81 m e deste segue com azimute de 45°25'52" e distância de 7.60 m Vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.803,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:80D54A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4750/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1471	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1341	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1371	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/08/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D4D7178B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4751/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 158.400,00 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 158.400,00 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4504	01087-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1087 CV FEIRANAÇÕES	49.400,00
4505	01088-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1088 CVFECOMGES	109.000,00
	SUBTOTAL	158.400,00
	TOTAL	158.400,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1087, CV FEIRA DAS NAÇÕES e fonte 1088 CV FECONGÉS.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/08/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F2BE3D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.752/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Paula Fernanda de Mello, matrícula funcional de n.º 18171, ocupante do cargo efetivo de Procurador, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 167, da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13/08.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 21 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:399BF9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.753/2025

SÚMULA: EXONERA OPERADOR DE MAQUINAII

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica o Sr. FERNANDO JOSE DE SOUZA, brasileiro, matrícula funcional de n.º 973015, EXONERADO, a pedido, do cargo de Operador de Maquina II, lotado na Secretaria de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 008.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/08.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:53E106C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.255/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa ENG TEC PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.740.986/0001-86, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada no Processo Licitatório n.º 092/2025 na modalidade Concorrência Pública n.º 007/2025.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:17BF1BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
(Processo Licitatório n.º 179/2025)

OBJETO: Compra de uma motoniveladora, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.102.000,00 (hum milhão cento e dói mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 04 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

20/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BDD48BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
(Processo Licitatório n.º 185/2025)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços necessários à realização dos eventos oficiais **FECOMGÉS que se realizará nos dias 12 e 13 de Setembro** e **FEIRA DAS NAÇÕES que se realizará nos dias 14 e 15 de Novembro**, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sengés/PR, incluindo montagem e locação de estruturas, fornecimento de equipamentos, ambientação temática, cobertura audiovisual, serviços de limpeza de banheiros químicos e apresentações artísticas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 158.400,00 (cento e cinqüenta e oito mil quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 08 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 08 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

21/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03B80C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.360, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.270/2014 que "Institui Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis" e Altera a Lei Municipal 3.205/2022 que "Institui Auxílio Alimentação aos

Conselheiros Tutelares do Município de Sertanópolis".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 2.270/2014, passa a vigorar com alterações e inclusões:

Art. 3º. (...)
(...)
Parágrafo segundo. O auxílio alimentação, nas mesmas condições previstas nesta Lei, fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal e aos Procuradores do Município.
(...)
Parágrafo quarto. O auxílio alimentação previsto no inciso I e II fica estendido aos servidores inativos, assim compreendidos tão somente os aposentados e pensionistas vinculados à folha de pagamento do Município, sempre em observância do salário base e excluídos os pensionistas que recebam pensão especial e os decorrentes de ordem judicial de natureza indenizatória.

Parágrafo quinto. O auxílio alimentação não será concedido ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

Art. 2º. O art. 3º da Lei 3.205/2022 passa a vigorar com alterações e inclusões, com a seguinte redação:

Art. 3º. O auxílio alimentação dos Conselheiros Tutelares será pago no valor correspondente ao previsto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal 2.270/2014.

Art. 3º. Sem prejuízo das atualizações já realizadas pelo Poder Executivo com fundamento no §1º do art. 3º da Lei 2.270/2014, fica concedido um aumento nominal no valor do auxílio alimentação previsto nos incisos I e II do art. 3º da Lei 2.270/2014 no importe de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 014/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45E07C61

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 113/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício e documentos encaminhados pela Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 315 da Lei Municipal 2.029/2012,

DECLARA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores: **NÁDIA ARRIGO PISSINATI**, Procuradora do Município, Matrícula (PMS) 201.891; **OLGA JOSIANI ROSA**, Assistente Administrativo, Matrícula (PMS) 101.864; e **CRISTIANA ALBINO LOURETO**, Assistente Administrativo, Matrícula (PMS) 101.630, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que terá como único objetivo a apuração de suposta falta funcional consistente, alegadamente, na subtração e danificação de veículo da frota da saúde, em eventual desatenção ao contido no artigo 273, IX e XVI e no artigo 274, II, XIV, XVII, XXI e XXVI, todos da Lei Municipal 2.029/2012, por parte do servidor **DIEGO HENRIQUE SILVA**, Assistente Administrativo do quadro do Município de Sertanópolis.

Art. 2º. O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" e fica franqueado acesso, pela Comissão, aos documentos encaminhados pela Diretora Superintendente do SERMUSA para fins a extração das cópias necessárias a instrução do Processo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D0352CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 25/08/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 25/08/2025 - Sala das Sessões às 19h00
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 25 de agosto de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 013/2025 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMEL), e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 020/2025 – Altera a Lei 2.030/2012 que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná". Altera a Lei 2.031/2012 que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE". Altera a Lei 2.032/2012 que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA" e dá outras providências
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 21 de agosto de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:EDA408BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº-002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Sertanópolis e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes valores para as diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sertanópolis, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, transporte urbano e hospedagem, quando em deslocamento a serviço do Poder Legislativo:

I – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para viagens a qualquer localidade, dentro ou fora do Estado do Paraná, excetuadas as previstas nos incisos II e III deste artigo;

II – R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para viagens com destino à cidade de Curitiba – PR;

III – R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para viagens com destino à cidade de Brasília – DF.

Art. 2º As demais disposições da Resolução nº 001/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2024.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

PAULO DA SILVA PEREIRA
Vice Presidente

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
1º Secretário

REGINALDO APARECIDO TORRES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6AFAA131

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 10 de setembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 44/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

SERTANÓPOLIS, 21 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8BCCD1B0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 228/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 228/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JORGE A. FERREIRA & CIA LTDA-ME.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TECIDO VOIL PARA O PROJETO DE LEITURA " LAR DOCE LER".**
VALOR: 3.898,80(TREZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:61E97AD1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JOSÉ DANILO RAFAELI DADA ME.
OBJETO**: SERVIÇO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.**
VALOR: 2.150,00(DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6AE79EF4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PAULO SAÇAKI COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE MANOBRAS RADICAIS DE BMX FREESTYLE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE AGOSTO DE 2025.
TÉRMINO: 20 DE AGOSTO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 203/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025 ID Nº 84922.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0B357D7C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 82/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1640 E SUAS ALTERAÇÕES E A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE AGOSTO DE 2025.
TÉRMINO: 21 DE AGOSTO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 20/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 ID Nº 84923.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.640,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8DFDAA93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2025

LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ATENAS COMÉRCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.031.153/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO.

VALOR: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:ABFEA040

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: 55.898.767 JULIO CESAR SETTE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 55.898.767/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE SOLO PARA FUNDAÇÃO.

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EFDBD70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º 154/2025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Público Municipal efetivo, senhor **SANDRO JOSÉ MERLO,** matrícula nº 9644/1, responsável no âmbito municipal pelo Sistema de Informações em Saúde do

Trabalhador, a partir desta data, devendo exercer a função designada, com carga horária de ao menos 10 (dez) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21/08/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:921F0559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.155/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 1139/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR ao servidor público Municipal Senhor CLEVERSOM ARLE RODRIGUES, matricula Funcional 6114/1, baseado no relatório da Comissão Final do PAD nº 001/2025, que se refere o memorando 018/2025, por infringir os itens XV e XXI do Artigo 245, da Lei Complementar nº 1139/2023, que versa sobre o estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina.
Artigo 2º - Devido a advertência a que se refere o Artigo 1º, proceda-se a respectiva anotação na ficha funcional do servidor, ficando, ainda, ciente de que a reincidência em atos iguais, similares, ou que de qualquer forma conflitem com as normas legais e da empresa, sujeitará o servidor a outras penalidades mais graves.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21/08/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2916D14D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATADA	PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ	76.527.951/0012-38
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A PARA AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.20/2025
VALOR	763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)
VIGÊNCIA	21 de agosto de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E4D7993

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Fundamentado no Art. 74, I, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A PARA AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)*"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0012-38
Vigência: De 21/08/2025 a 21/08/2026
Valor: R$ 763.000,00 (Setecentos e sessenta e três mil reais)

Sulina/PR, 21 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2C655761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE TAPIRA–PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas no **fornecimento de cestas básicas padronizadas, compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene de primeira necessidade, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social regularmente acompanhadas pela Secretaria**.

O credenciamento será realizado nos termos do art. 74, IV, e **art. 79, II,** da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.tapira.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitado pelo e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br.

O credenciamento permanecerá aberto até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que para fins da primeira composição da lista de fornecedores aptos, os documentos de habilitação deverão ser entregues até **28 de agosto de 2025, às 12h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira–PR, situada à Rua Paranaguá, nº 518, Centro.

Tapira–PR, 21 de agosto de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:BA3DE511

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por

objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 2.011.000,00 (dois milhões e onze mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 03 de setembro de 2025 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 21 de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:B869DAF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2025

ID: 2667

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: ALEX KNIERIN DOS REIS

CNPJ: 05.802.169/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

Tapira, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:16364C1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2025

ID: 2668

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA

CNPJ: 75.658.781/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 62.547,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

Tapira, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D99388E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2025

ID: 2669

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP

CNPJ: 00.963.340/0001-18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

Tapira, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:BF97C075

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2025

ID: 2670

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: CLAUDENIR J DE LIMA LTDA

CNPJ: 59.587.608/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

VALOR – R$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

Tapira, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F885236E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

ALEX KNIERIN DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. **05.802.169/0001-89**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais);
S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **75.658.781/0001-05**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 62.547,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais);
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **00.963.340/0001-18**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais);
CLAUDENIR J DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **59.587.608/0001-07**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).

Tapira, 21 de aagosto de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:4088EF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, BEM COMO O SERVIÇO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
EMPRESA: RELOCON RELÓGIOS DE PONTO
CNPJ: 04.590.952/0001-63
VALOR: R$3.940,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 20/08/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:1F67B49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
APOSTILAMENTO Nº 22 DO CONTRATO Nº 01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 22 DO CONTRATO Nº 01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,06 (seis centavos), passando assim de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) por litro para R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 18 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F73AEAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº02/2025, do chamamento público nº02/2025.

CREDENCIADO:
CREDENCIADO: H T I SERVIÇOS MEDICOS, LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63, com sede a Rua Avenida São Pedro, 814, Centro - CEP: 84.560-000, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Item 05 SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 19.391,95 (Dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Valor Total: R$ 232.703,40 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Item 06 SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 19.391,95 (Dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Valor Total: R$ 232.703,40 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 465.406,80 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 21 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:54503114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRADE CONTRATO Nº 129/2025 INEXIGIBILIDADE 21/2025

EXTRADE CONTRATO Nº 129/2025
INEXIGIBILIDADE 21/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços de Médico Clinico Geral, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº03/2025, do chamamento público nº 02/2025.

CREDENCIADO: H T I SERVIÇOS MEDICOS, LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63, com sede a Rua Avenida São Pedro, 814, Centro - CEP: 84.560-000, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Item 05 SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 19.391,95 (Dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Valor Total: R$ 232.703,40 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Item 06 SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 19.391,95 (Dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Valor Total: R$ 232.703,40 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Valor Total do Contrato: R$ 465.406,80 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:337DEC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2023

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90013/2024
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos de informática, para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.365.739/0001-63, com sede Rua PONTA GROSSA, 551, apto 31, portão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Cep: 80.610-160.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 124 e 125, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, ADITAR o Contrato Inicial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Termo de Referência, conforme PREGÃO N° 90013/2023 e anexos. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 137-2024, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90013/2024.

Teixeira Soares-PR, 05 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F85DF8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2024.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 90019/2024.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para a secretaria de saúde de Teixeira Soares-PR, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 22 de agosto de 2026. Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 157-2024, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 90019/2024. A contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 22 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E47835E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2022.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 24/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 24/2022 e anexos, até o dia 31 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:391D24A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Visando à Aquisição de Materiais de Expediente, Destinados ao Suprimento das Necessidades Administrativas da Secretaria Geral de Governo, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 09/09/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0D29ECEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 21/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços de Médico Clinico Geral, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº03/2025, do chamamento público nº 02/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **H T I SERVIÇOS MEDICOS, LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63.**
Valor total de **R$ 465.406,80 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).**

Teixeira Soares,21 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1EE59330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança de Terra Boa - PR, com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova diretoria do CONSEG de Terra Boa - PR, no município de Terra Boa - PR, para o mandato do biênio 2026-2027, conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Decreto nº 8.301/2024, anexo III, referente ao Regulamento dos CONSEGs do Decreto nº 5.381/2016.).

2. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal **são opcionais.**

3. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar na área de circunscrição do CONSEG de Terra Boa - PR, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções.

4. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser entregues junto à Comissão Eleitoral, sito à **Rua Manoel Pereira Jordão, nº 120**, ou envio para o e-mail **consegterraboa@gmail.com**, com comprovante de entrega ou confirmação de recebimento, **até às dezessete horas, do dia 03 de setembro de 2025**, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, acompanhado das **Fichas Cadastrais**

Individuais e **Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou representa organização que atue na área do CONSEG (modelos de fichas e orientações para obtenção de certidões estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico https://www.conseg.pr.gov.br/Pagina/COMO-CRIAR-OU-REATIVAR-UM-CONSEG).

5. A eleição dar-se-á por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 26 de setembro de 2025**, com início previsto para as oito horas e término às dezessete horas, no **auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal**, na **Rua Presidente Tacredo Neves, nº 280**.

6. Na eventualidade de haver somente uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação.

Terra Boa, em 21 / 08 / 2025.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:59DA96D5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 103-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.08.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 05.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de agosto 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5E6D93C5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 253/2025
REF: PREGÃO N° 84/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº nº 01.027.088/0001-06, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição e recarga de toners, cartuchos e cilindros de forma fracionada, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 334.450,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de agosto de 2025, com vencimento até 21 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1F8280E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 254/2025
REF: PREGÃO N° 53/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME, CNPJ nº nº 41.227.145/0001-07, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO BERTOLASCE, CPF: 115.915.329-90, carteira de Identidade nº 145172152.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de premiação (medalhas e troféus,), para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 45.458,97 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de agosto de 2025, com vencimento até 21 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3DFBD27D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 255/2025
REF: PREGÃO N° 94/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº nº 12.550.889/0001-60, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de vidros (janelas), para a Cmei Criança Feliz da Rede Municipal de Ensino.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 60.074,07 (sessenta mil e setenta e quatro reais e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de agosto de 2025, com vencimento até 21 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:53FFCC7D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 256/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 32/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SHARK MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0008-70, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROCHA BRKANITCH, CPF: 881.892.280-72,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, COM AS CARACTERÍSTICAS NA TABELA ABAIXO, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 088/2025 CELEBRADO COM A SEAB- SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de agosto de 2025, com vencimento até 21 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C44597E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALINE GALHARDO,** inscrita no CPF n°.113.237.419-76 e RG nº 14.108.907-2, a seguir denominada CONTRATADA, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 11 de agosto de 2025, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em FARMACIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Profissional FARMACÊUTICO para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento a UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA**, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4AE99032

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 214/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA FANCAR ITALIA LTDA.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **"FANCAR ITALIA LTDA",** CNPJ nº nº 72.358.195/0002-38, com sede na Avenida Pará, nº 564, Centro, Cianorte - PR, neste ato representado(a) por **ANA PATRICIA RICHARD**, portadora do CPF n° 061.123.129-80 e cédula de identidade civil RG n° 9.788.013-1, celebraram mediante o Pregão n° 81/2025 a Ata de registro de Preço Nº. 214/2025, que em comum acordo celebram a presente rescisão, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido o CONTRATO Nº. 214/2025, nos termos do Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, face a solicitação por parte da empresa contratada..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Terra Boa, dá por terminado o Contrato, por razões justificadas no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS
O presente instrumento tem seu efeito a partir de sua publicação é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Terra Boa/PR, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4977DE0

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 32-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 32/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 06.224.121/0008-70, no tocante a AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG140.B EVO, COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, COM AS CARACTERÍSTICAS NA TABELA ABAIXO, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 088/2025 CELEBRADO COM A SEAB- SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.
O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 1.039.000,00 (um milhão trinta e nove mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:525B85EA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 53/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de premiação (medalhas e troféus,), para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.145/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.458,97 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E95143DD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 84/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 84/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição e recarga de toners, cartuchos e cilindros de forma fracionada, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.027.088/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 334.450,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5C891E9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 94/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 94/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de vidros (janelas), para a Cmei Criança Feliz da Rede Municipal de Ensino.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.074,07 (sessenta mil e setenta e quatro reais e sete centavos).

Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:708661ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **SIMONE DE PAULA COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/08/2025** a **18/09/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:568B7950

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/08/2025** a **03/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33A5B7FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ZENILDA ALVES DE CARVALHO DA CUNHA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/08/2025** a **03/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1792D2C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ALAN NAVARRO NUNES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/08/2025** a **03/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19C396E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **CLAUDINEI NOBRE** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/08/2025** a **13/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ACFCD1F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/08/2025** a **13/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EC258204

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **15/08/2025** a **03/09/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BEABD797

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LICI VENTLANDO MANCUZZO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/08/2025 a 26/09/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B142085C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/08/2025** a **29/08/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/08/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2BB84C43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de

21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **PAULO SERGIO MANCUZZO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **20/08/2025** a **20/10/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BAC472BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/07/2025** a **29/08/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B69B14E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **JHONATAN ROBERTO DE ALMEIDA GONCALVES,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/07/2025** a **08/11/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/07/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9BDDE0D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/08/2025** a **19/09/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/08/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59915A11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MAGNA FERNADA DE SOUZA PEREIRA FRANCISCO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/08/2025** a **26/08/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8B3A5D35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/08/2025** a **13/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1DA959CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **VERA LUCIA APOLINARIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/08/2025** a **02/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F9474F3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 003/SME

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI/PR – 2025/2026
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com Edital de Chamamento Público n° 001/2025 torna público o resultado preliminar das inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado para Seleção de **Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR – 2025/2026**, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme Portaria MEC 85/2025.
1. A relação das(os) candidatas(os) inscritas(os):

Nome	CPF	Situação
Maria Eduarda dos Santos	099.781.649-01	Homologado
Vanessa Carla Sinti Benetão	066.140.969-40	Homologado
Glaucia Lopes Medeiros	098.441.689-70	Homologado
Vivian Monteiro da Rocha Fernandes	041.516.579-24	Homologado
Bruna Daiane de Souza de Sá	089.487.699-60	Homologado

2- Recursos poderão ser interpostos até o dia 23/09/2025 após a divulgação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por meio diverso do indicado no Edital.

Terra Boa, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B17EB488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA

Edital de Pregão Nº. 85/2025

OBJETO: Registro de preço para serviço de erradicação de árvores e extração de tocos em vias públicas e espaços públicos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 05/09/2025.

Retificações:

Retificado o termo de referência em sua totalidade.

Terra Rica, 21/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F8189EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 294/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE SANCHES DA SILVA RODERS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE SANCHES DA SILVA RODERS,** matrícula Nº 12295, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 30/03/2023 a 29/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **19/08/2025 a 17/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0D09F1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0058/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Tiago Luiz Centena, do quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o Servidor Tiago Luiz Centena, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 9.858.878-7, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Silveira, 57, na cidade de Palotina-PR, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-05 do Poder Legislativo Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:8D7758F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação dos candidatos constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
154	SELMA FACHINETTI NERI
155	ANDREIA ALVARES

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D3893C7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 067/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 067/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI, inscrita no CPF sob n° ***.***.211-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 21 agosto de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4B32AE7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 068/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 068/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ELISANGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.499-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora de Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 21 agosto de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:565688E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 069/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 069/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SIMONE LEITE DA SILVA, inscrita no CPF sob n° ***.***.519-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora de Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 23/08/2025 e término em 18/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 21 agosto de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:64DCAB02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4492/2025

DECRETO Nº 4492/2025

> "Institui o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências".

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–

VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;
Considerando, que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
Considerando, que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
Considerando, que a proliferação do mosquito Aedes Aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,
Considerando, a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

DECRETA
Art. 1º Fica regulamentado e instituído o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue no Município de Terra Roxa, que tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus.
Compete ao Comitê:
Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;
Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.
Parágrafo Único: A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município.
Art. 2º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura:
Coordenação administrativa
Câmara Técnica da Secretaria de Saúde
Assembleia Colegiada
Art. 3º A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde nos anos de 2025 a 2026, podendo ser estendida.
Art. 4º A Câmara Técnica da Secretaria de Saúde será composta pelos representantes:
Secretária Municipal de Saúde - Fernanda Martins da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde - Gefferson Scriptori Andriano
Coordenador de Controle de Endemias - Abner de Azevedo
Coordenador de Vigilância Epidemiológica - Telma Tristão de Camargo
Coordenador de Vigilância Sanitária - Loana Santana Rodrigues
Gerencia de Atenção Básica - Franciele Gonzales Lopes Tanaka
Gerencia de Urgência e Emergência - Lidia de Lima

Parágrafo único: Poderão ser convidados a integrar o Comitê representantes de outros órgãos municipais, entidades e organizações da sociedade civil, conforme a pertinência temática.

Art. 5º A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos Secretários de cada pasta do município, sendo um titular e um suplente.
§1º O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê.
§2º A Assembleia Colegiada será composta:
Representantes de cada Gerência e Coordenação da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Fernanda Martins da Silva
Suplente: Franciele Gonzales Lopes Tanaka

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Barbara Caroline Lopes Ferreira

Representantes de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário;
Titular: José Carlos Marsari
Suplente: Norberto Amado de Camargo

Representantes de Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas;
Titular: Devanir Reis da Silva
Suplente: Isabela Bortoli de Souza

Representantes de Secretaria Municipal da Família E Desenvolvimento Social;
Titular: Willian Jeferson Alves de Azevedo
Suplente: Maria José Francisco Viana

Representantes de Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Maria Julia dos Santos
Suplente: Eder Simões

Representantes de Secretaria Municipal Meio Ambiente;
Titular: João Batista da Silva
Suplente: Josiane Bolonhezi

Representantes da Superintendência Administrativa da Defesa Civil;
Titular: Marcos Rogério Costa
Suplente: Nilton Daniel da Silva

Representantes de Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**;**
Titular: Emerson de Oliveira Bachiega
Suplente: Daniela Alexandra Garcia Trindade

Representantes do Conselho Municipal de Saúde**;**
Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Ana Dulce do Nascimento

Representantes da Câmara Municipal de Terra Roxa;
Titular: Cleber Alves Schizate
Suplente: Caroline Aranão Passos Selinger

Representantes do Conselho Municipal de Segurança pública;
Titular: Osvair Mauro Frasson
Suplente: Fernando Volpato Marques

Representates da Secretaria de Agricultura.
Titular: Marcelo Henrique dos Santos
Suplente: Taiele de Jesus Fernandes

Art. 6º A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando remuneração.
Art. 7º As Secretarias deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros do Comitê e garantir a presença do titular e no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular o discutido em reunião.
Art. 8º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de Combate à Dengue.
Parágrafo Único: Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.
Art. 9º O Comitê Intersetorial poderá iniciar as reuniões com a presença de no mínimo 05 membros convocados para as pautas do dia.
Art. 10 Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus na forma do Anexo único que integra este Decreto.
Art.11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Regimento Interno Do Comitê De Combate Ao Aedes Aegypti Transmissor Da Dengue, Chikungunya E Zika Vírus

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DEFINIÇÃO
Art. 1º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, Chikungunya e Zika Vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADES
Art. 2º Comitê Intersetorial tem por finalidade:
Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;
O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e Entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;
Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do ***Aedes aegypti***, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;
Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;
Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;
Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;
A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:
Coordenação Administrativa.
Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
Assembleia Colegiada.

Art. 4º A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde do município nos anos de **2025 e 2026**, podendo ser estendida a qualquer tempo.
Páragrafo único: Em caso de faltas ou impedimentos, ficará como suplente, o responsável pela gestão do Plano Municipal de Vigilância e Controle da Dengue, para conduzir as atribuições conferidas ao Coordenador.
Art. 5º As funções com as suas respectivas atribuições da Coordenação Administrativa serão os seguintes:
Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido (bimestral), e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue no município.
presidir os trabalhos do Plenário;
cumprir e fazer cumprir o que determina este Regimento;
fixar o calendário de reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, referentes a assuntos de interesse do Comitê;
propor ao plenário alterações no Regimento Interno.

Art. 6º Fica criada a função de Secretário do Comitê, que terá como atribuições:
Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões, a fim de que, na reunião ordinária seguinte, seja realizada a aprovação das mesmas.
Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
Art. 7º A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde será composta será composta pelos seguintes representantes:
Secretária Municipal de Saúde;
Superintendente de Vigilância em Saúde;
Coordenador de Controle de Endemias;
Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
Coordenador de Vigilância Sanitária;
Gerencia de Atenção Básica;
Gerencia de Urgência e Emergência;
Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.
Art. 8º A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde poderá executar os seguintes procedimentos:
Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zica;
Acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por Dengue, Chikungunya e Zica no município;
Art. 9º A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos Secretários de cada pasta do Governo. O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê.
§ 1º A Assembleia Colegiada será composta pelos seguintes representantes:
02 (dois) representantes de cada Gerência e Coordenação da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Administração;
02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Agricultura;
02 (dois) representantes da Superintendência Administrativa da Defesa Civil;
02 (dois) representantes de Secretaria Desenvolvimento Viário
02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
02 (dois) representantes de Secretaria Municipal da Fazenda;

02 (dois) representantes de Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR.;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo;
§ 2º No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao Secretário da pasta ou Instituição, para que o seu representante seja notificado e substituído.
Art. 10 O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá criar subcomitês de áreas afins.
Art. 11 O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus deverá se reunir bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.
Art. 12 Propostas de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, deverão ser encaminhadas a Coordenação. Administrativa e a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para parecer e oportuno encaminhamento.
Art. 13 O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14 Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.
Art. 15 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente
Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.
Art. 16 O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.
Art. 17 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DBBB32C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16884/2025

PORTARIA N° 16884/2025

Dispõe sobre a nomeação de técnicos da área social para realização de procedimento administrativo de avaliação e emissão de parecer técnico referente a idosos em situação de vulnerabilidade social e avaliação sociofamiliar.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise técnica de situações envolvendo idosos em situação de vulnerabilidade social, para fins de instrução de procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO a importância da avaliação sociofamiliar como instrumento para subsidiar decisões relativas à proteção social e à garantia de direitos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores da área social para compor a equipe responsável pela realização de avaliação social e emissão de parecer técnico em procedimentos administrativos que envolvam idosos em situação de vulnerabilidade social, bem como a avaliação sociofamiliar:
I – DIOGO BARROSO MARQUEZINI, Assistente Social, matrícula nº1215329;
II – JESSICA RENATA DE SOUZA, Assistente Social, matrícula nº 156655;
III – CLAUDIO RAFAEL TEIXEI MARTINS, Psicólogo, matrícula nº 1284290.
Art. 2º Compete à equipe designada:
I – realizar visitas domiciliares, entrevistas e coleta de informações socioeconômicas;
II – elaborar relatórios e pareceres técnicos, de forma fundamentada e objetiva, com base nas normativas vigentes;
III – encaminhar à autoridade competente os documentos produzidos para fins de instrução processual e tomada de decisão.

Art. 3º Os estudos técnicos, pareceres e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C6E8C651

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
O Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2013/2023;
Considerando a necessidade de organização e planejamento da II Conferência Municipal de Cultura.
Considerando o dever promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade artística e cultural, visando o fortalecimento da democracia e garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Terra Roxa-PR, para o dia 25 agosto de 2025, que será realizada na Casa da Cultura, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 745, nesta cidade de Terra Roxa PR, com início às 8h00min, com o tema "***Quando a arte encontra a cidadania, o futuro se transforma***".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 21 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8C030E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 22/09/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais para Ornamentação de Eventos Promovidos pelas Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 929.377,90 (novecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 21 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:09CE99E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 23/09/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Bandeiras e Conjunto de Mastros, para atender a Demanda das diversas Secretárias Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 19.059,36 (dezenove mil cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 21 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C3579178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: J A M RIBEIRO DETETIZAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.487.468/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANAINA ALVES MORATELLI RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 16533461/SSP/MT e no CPF/MF nº 010.700.271-03, com endereço à Rua AZAURI GUEDES PEREIRA, 1500, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS, (CUPINS E PIOLHO DE POMBOS), PARA ESOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA- PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:83E0F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 397/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ODILON MARQUES CORREA 435800170004, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.622.094/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ODILON MARQUES CORREA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 435.800.170-04, com endereço à Rua MARACAJU, S/N, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 33.112,00 (trinta e três mil e cento e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7F22E72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 399/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.350.315/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO GUEDES BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 704.348.476-66, com endereço à Rua Vereador Sebastiao Costa, 44, Olivia Peres Moreira - 28.390-000, Porciúncula - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS DESCARTAVÉS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F565836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 400/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.011.587/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAIKON RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 006.132.699-26, com endereço à Rua WILLY CARLOS TRENTINI, 390, PARQUE INDUSTRIAL III - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:77615581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 401/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.409.507/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA VANESSA DE ANDRADE BRONZE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 041.807.509-37, com endereço à Rua Gilberto de Oliveira, 117, CENTRO - 87.630-000, Atalaia - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0D82286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 074-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 130/2025
Licitação n°: 74/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ODILON MARQUES CORREA 435800170004	1, 2, 3
R$33.112,00 (trinta e três mil e cento e doze reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de agosto de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F66F3CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 075-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 134/2025
Licitação n°: 75/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA	3, 4
R$65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)	
A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS	1, 2
R$111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de agosto de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BA2797CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 077-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 136/2025
Licitação n°: 77/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS DESCARTAVÉS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1
R$39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)	
59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA	2
R$5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de agosto de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:30E9271E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 26/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 26/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 26/2025.
Processo Administrativo nº 29/2025.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de lanches para os encontros do projeto Câmara Mirim, a serem realizados no terceiro quadrimestre, promovidos pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Valor máximo estimado: R$ 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.07.99-00 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 26/08/2025 às 17:00 horas.

Abertura e julgamento das propostas: 27/08/2025 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 21 de agosto de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:2DD68174

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N0 40 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N0 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, GUILHERME KAUE DOS SANTOS do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor *GUILHERME KAUE DOS SANTOS*

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, *GUILHERME KAUE DOS SANTOS*, a contar de 18 de agosto de 2025.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 21 de agosto de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:52BD6968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5827, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Transporte Social para familiares de pacientes internados em unidades hospitalares de referência fora do município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1006, de 06 de maio de 2025,

DECRETA

Art. 1° º Fica instituído no Município de Tijucas do Sul o Programa Municipal de Transporte Social, com execução pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e com o auxílio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres e de Saúde, destinado a viabilizar o transporte a familiares de pacientes internados em unidades hospitalares de referência fora do município, nos seguintes casos:

I - Familiares de pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI);
II - Familiares de pacientes internados em enfermarias comuns por período superior a dois dias;
III - Familiares de pacientes que necessitem de visita ou acompanhamento durante o período pós-cirúrgico, conforme a recomendação médica;
IV - Caso o familiar seja comprovadamente hipossuficiente e que cumpra critérios estabelecidos mediante decreto;
V – O transporte será disponibilizado a familiar ou na ausência de família extensa, amigo (a) íntimo (a) do paciente internado

Art. 2º A concessão do transporte será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observando os seguintes critérios:

I – O solicitante deve ser familiar de até segundo grau do paciente internado, compreendendo: pais, filhos, avós, netos e irmãos;
II – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;
III – Apresentar atestado médico ou declaração da unidade hospitalar que comprove a internação prolongada ou a necessidade de acompanhamento ou visita conforme os critérios do Art. 1º.

Art. 3º O solicitante deverá formalizar o pedido junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apresentando:
I – Documento de identificação com foto;
II – Comprovante de residência no município de Tijucas do Sul;
III – Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado comprovando a necessidade do transporte;
IV – Declaração médica atualizada;
V – Documentos que comprovem o grau de parentesco de até 2º grau com o paciente.

Art. 4º O processo de solicitação será executado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que elaborará parecer técnico com base na avaliação socioeconômica do solicitante e os documentos solicitados apresentados, observando os critérios de vulnerabilidade social e necessidade comprovada, e estabelecerão ordem de prioridade para fins de concessão do benefício.

Art. 5º O transporte será disponibilizado em veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme a disponibilidade da frota e capacidade operacional da gestão, observando critérios de prioridade definidos em regulamento próprio.
Parágrafo único. A Secretaria poderá estabelecer dias e horários específicos para a realização dos transportes, a fim de organizar a logística do serviço. Limitando a 2 viagens semanais por familiar internado, podendo ser avaliado casos específicos que demandarem mais viagens.

Art. 6º A execução, coordenação e controle do programa caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o auxílio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres e de Saúde, podendo articular dentro dos setores o melhor fluxo para executar o programa.

Art. 7º O benefício será gratuito, destinado exclusivamente às pessoas que atendam aos critérios estabelecidos neste Decreto, e sua concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município. O programa será custeado exclusivamente com recursos de fonte livre do orçamento municipal, vedada a utilização de recursos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estaduais ou federais, por não se tratar de serviço, benefício ou programa tipificado nas normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 8º A apresentação de informações falsas ou documentos inverídicos implicará no indeferimento ou cancelamento do benefício, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5767/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0996EC05

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1028, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025 no valor de 29.852,56 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). (E)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 29.852,56 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício de 2025, conforme Lei n° 982, de 10 de dezembro de 2024 que autorizou a participação do município no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, conforme discriminado abaixo: (E)

ACRÉSCIMO

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
12.365.0005.2016 – GESTÃO DE ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)			
3.3.71.70.00.00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**R$**	**29.852,56**
TOTAL		**R$**	**29.852,56**
TOTAL GERAL		**R$**	**29.852,56**

(E)
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizada a anulação de dotações da seguinte programação orçamentária, vinculada à Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme segue: (E)
ANULAÇÃO
(E)

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
12.365.0005.2016 – GESTÃO DE ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)			
3.3.90.39.00.00 – 3490 – F.104	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**R$**	**29.852,56**
TOTAL		**R$**	**29.852,56**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A8AECFBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1029, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui a obrigatoriedade de identificação visual nos veículos oficiais pertencentes à frota municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição dos vereadores, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação visual, por meio de plotagem, adesivação ou outro meio equivalente, em todos os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Tijucas do Sul.
§ 1º A identificação deverá conter, no mínimo, o símbolo oficial do município e o nome da Secretaria ou Departamento que é vinculado.
§ 2º É vedada a circulação de veículos oficiais sem identificação externa visível, salvos nos casos excepcionais previamente justificados por autoridade competente.

Art. 2º A Administração Pública Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para realizara a regularização dos veículos atualmente sem identificação.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar responsabilização administrativa do setor competente e dos responsáveis pela frota.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:01262D92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1027, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"Concede o titulo de utilidade pública à Associação de Água 03 Rios – Sistema de Água Cangoera, Papanduva e Salto da Boa Vista, de Tijucas do Sul/PR"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Adilson Luis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Tijucas do Sul, a Associação de Água 03 Rios, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 20 de setembro de 2021, inscrita no CNPJ 44.372.525/0001-23, situada na rua Principal, s/nº, bairro Cangoera, Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Cessara automaticamente os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
III – Utilize recursos públicos em desobediência civil;
IV – Promova atos de desordem ou de incentivo a desobediência civil;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DCAB9F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.013.384-7/SSP/PR, ocupante de cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, matrícula 119679, para os dias 01ª a 04 de setembro de 2025, em virtude de sua participação na Etapa Final da Conferência Estadual do Esporte- Plano Decenal do Esporte Paranaense, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme solicitação e justificativa explícita no memorando nº 217/2025- SMELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:872AC574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **PAULO OBRZUT,** portador da cédula de identidade R.G. nº 9.327.928-0/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professor, matrículas 1681 e 118922, para os dias 01ª a 04 de setembro de 2025, em virtude de sua participação na Etapa Final da Conferência Estadual do Esporte- Plano Decenal do Esporte Paranaense, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme solicitação e justificativa explícita no memorando nº 218/2025- SMELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:13870D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 290, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de outubro de 2023, na Edição 2886, Código Identificador E9BA8FFF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:349E5885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Convoca a 3ª colocada empresa PROMETAL TERRA BOA LTDA e 4ª colocada QUADRAT INCORPORAÇÕES E GEOTECNOLOGIAS LTDA, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 21 de agosto de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6457C2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 61/2024	Chamada Pública N° 08/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (27.08.2026).	**Paula Emny Muniz Duraes Tizzo** CPF: 402.764.898-61	18/08/2025.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:FFAF5741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121 - ANO 2025

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA

N°121/2025	Pregão Eletrônico n°31/2025	Reequilíbrio econômico-financeiro do Item: 59 – Coletor material pérfuro-cortante 20 litros. Passou de R$ 5,79 para R$ 6,2403.	**CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.550.166/0001-69	20/08/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3B6DA21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°88/2022	Inexigibilidade n°22/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (18.07.2026).	**ODONTO TIJUCAS CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI** CNPJ: 41.019.255/0001-83	18/07/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:86F741F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 066/2025

Súmula: regulamenta as exigências sobre atestados médicos a serem apresentados pelos servidores públicos do Município de Tomazina – PR.

Considerando o modo pelo qual a União (no Decreto n.º 7003/2009), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução n.º 039/2013), o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decreto Judiciário n.º 858/2018) e o Conselho Nacional de Justiça (Resolução n.º 207/2015) regulamentam os requisitos para a apresentação de atestados médicos de servidores públicos que compõem os seus quadros funcionais;
Considerando que, conforme as regulamentações acima mencionadas, a matéria deste Decreto é regida, de modo uniforme, por atos infralegais;
Considerando a competência legislativa para regulamentar leis municipais, prevista no art. 73, I, da Lei Orgânica de Tomazina;
Considerando que os artigos 53 e 54 da Lei Municipal n.º 012/1997 demandam regulamentação para tratar de modo exauriente a matéria;
O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, DECRETA:
Art. 1º – Os atestados médicos, nos casos em que houver necessidade de ausência do trabalho de servidores públicos municipais de Tomazina – PR, deverão conter:
I – nome legível do paciente;
II – indicação do código CID – Classificação Internacional de Doenças;
III – assinatura do médico com a indicação do CRM, ou receituário personalizado.
Art. 2o – Os requisitos previstos no artigo anterior também são exigidos na hipótese de o servidor público municipal estiver na qualidade de acompanhante de um dependente seu, que esteja em atendimento médico.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Tomazina, 21 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:845328D5

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 067/2025

Súmula: nomeia os componentes do Grupo Técnico Permanente, previsto no art. 64 da Lei Municipal n.º 613/2024.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, DECRETA:
Art. 1º – O Grupo Técnico Permanente previsto no art. 64 da Lei Municipal n.º 613/2024 será composto pelos componentes abaixo indicados:
I – Indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Alison Silveira Pinto, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, como Coordenador.
II – Indicação da Secretaria do Esporte, Cultura e Turismo: Nelson Calixto Neto, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, como membro.
III – Indicação da Secretaria Municipal de Governo: Isadora Salvalagio Gumy, ocupante do cargo público de Arquiteta e Urbanista, como membro.
IV – Indicação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Amanda Briene Prado Lima, ocupante do cargo de Engenheira Civil, como membro.
V – Indicação das Secretarias Municipais de Educação, da Saúde, da Mulher, e de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania: Ricardo Melchiori Pereira, ocupante do cargo público de Advogado, como membro.
Art. 2o – Considerando que a Secretaria Municipal de Administração Distrital foi extinta, substituiu-se esta indicação pelas demais Secretarias Municipais, de modo conjunto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Tomazina, 21 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E6BD41EC

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025

Dispõe sobre os critérios para avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Tomazina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I, da Lei Orgânica de Tomazina, e para regulamentar o art. 106 da Lei Orgânica de Tomazina, considerando a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para a avaliação patrimonial de bens declarados inservíveis à Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto regulamenta os procedimentos e os critérios técnicos para avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Tomazina, considerados inservíveis para as atividades administrativas.
Art. 2º – Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – Bens móveis inservíveis: equipamentos, veículos e mobiliário cuja manutenção ou adaptação seja inviável;
II – Bens imóveis inservíveis: edificações, terrenos e benfeitorias sem destinação útil ou cujo custo de recuperação exceda o benefício;
III – Valor de avaliação: quantia obtida pela aplicação de percentuais de depreciação sobre o valor original.
IV – Lance mínimo: nos termos do art. 32, §2o, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é o preço mínimo e inicial, estipulado em edital de Leilão, pelo qual o bem poderá ser alienado, observado o limite mínimo previsto no art. 891, Parágrafo único, do Código de Processo Civil, que prevê como preço vil o inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.
V – Bens Móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.
VI – Bens Imóveis: São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

VII – Lote: o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.
Parágrafo único – A Lei 14.133/2021, o Código Civil, a Lei Federal n.º 6.766/1979 e a legislação civil federal, estadual e municipal correlata serão aplicáveis, em relação às definições não previstas neste Decreto.
Art. 3º – Nos termos do art. 106 da Lei Orgânica de Tomazina, a avaliação ficará a cargo do titular da Secretaria à qual o bem estiver administrativamente afetado, ou a titular de Secretaria indicada pelo Prefeito.
Art. 4º – A avaliação deverá considerar, entre outros:
I – Valor original de aquisição do bem móvel, do lote, assim como das benfeitorias realizadas no lote;
II – Estado de conservação e obsolescência técnica;
III – Potencial de reaproveitamento ou alienação;
IV – Custo da manutenção, conforme declaração do titular da Secretaria que gerenciar a utilização do referido bem.
Parágrafo único – Nos termos do art. 31, §2º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Relatório de Avaliação deverá indicar o valor pelo qual o bem foi avaliado e o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado.
Art. 5º – As listas seguintes estabelecem percentuais de redução do valor ideal, de acordo com fatores típicos de depreciação.

I – Bens Móveis

Grau	Fator de Depreciação	Redução (%)
A (Mínimo)	Ótimo estado, vida útil remanescente > 80%	10
B (Leve)	Desgaste superficial, vida útil entre 60% e 80%	20
C (Moderado)	Danos funcionais, vida útil entre 40% e 60%	30
D (Intenso)	Obsolescência técnica, vida útil entre 20% e 40%	40
E (Máximo)	Sem condições de uso, vida útil < 20%	50

II – Bens Imóveis

Grau	Fator de Depreciação	Redução (%)
A (Baixo)	Estrutura íntegra, manutenções em dia	10
B (Moderado)	Pequenas infiltrações, sistemas antigos	20
C (Alto)	Danos estruturais moderados, necessidade de reformas significativas	30
D (Elevado)	Risco de uso, exigências legais não atendidas	40
E (Crítico)	Irrecuperável sem demolição, risco à segurança	50

III – Lotes urbanos sem benfeitorias:

Grau	Fatores de Depreciação	Redução (%)
A (Mínimo)	Localização privilegiada; acesso pavimentado; rede de água e esgoto instalada; nenhum leilão infrutífero	10
B (Leve)	Mesmas condições do Grau A, com 1 leilão sem venda	20
C (Moderado)	Mesmas condições do Grau A, com 2 leilões ou mais sem venda	30
D (Intenso)	Localização periférica (bairros periféricos ao Centro de Tomazina); nenhum leilão infrutífero	40
E (Máximo)	Localização periférica (bairros periféricos ao Centro de Tomazina), com 2 leilões ou mais sem venda ou com algum outro fator de depreciação não previsto anteriormente;	50

Art. 6º – O Relatório de Avaliação deve conter identificação do bem, o preenchimento dos parâmetros previstos neste Decreto, registros fotográficos e justificativa para classificação de inservível.
Art. 7º – A critério de decisão do Prefeito, os bens inservíveis poderão, conforme o caso:
I – Ser realocados para setores que aceitem seu grau de utilização;
II – Alienados em licitação pública;
III – Doados a entidades sem fins lucrativos;
IV – Descartados com observância das normas ambientais.
Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:10340551

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2025

Súmula: Regulamenta o pagamento de Dívida Ativa de natureza não tributária junto ao Município, por via amigável, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e com o objetivo de regulamentar o art. 47, inciso XI, da Lei Municipal n. 495/2020:
CONSIDERANDO que o pagamento de Dívida Ativa do Município por via amigável é solução extrajudicial que confere maior efetividade à arrecadação de créditos não tributários que tenham o Município como credor;
CONSIDERANDO que esta modalidade de pagamento não gera qualquer renúncia de receita por parte do Município;
DECRETA:
Art. 1º – É possível a celebração de acordo extrajudicial ou judicial, para o pagamento amigável de dívida ativa de natureza não tributária.
Art. 2º – O acordo a que se refere o artigo anterior poderá ser pago à vista, ou de modo parcelado em até 90 (noventa) parcelas mensais, desde que o valor mínimo da prestação não seja inferior a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais), quando o interessado for pessoa física.
II – R$80,00 (oitenta reais), quando o interessado for microempresa individual.
III – R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando o interessado for microempresa.
IV – R$300,00 (trezentos reais), quando o interessado for empresa de pequeno porte.
V – R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o interessado for pessoa jurídica em formato que não se enquadre nos incisos anteriores deste artigo;
§1º – No caso de pagamento parcelado, incidirão juros simples de 1% (um por cento) ao mês, para cada parcela, a partir da data de fixação do valor atualizado da dívida, no instrumento de acordo.
§2o – No caso de pagamento parcelado, além dos juros simples, a última parcela do acordo será destinada à apuração, lançamento e pagamento da correção monetária calculada no período entre o primeiro e o penúltimo pagamento. Sem o pagamento desta parcela, o acordo não se reputará cumprido.
Art. 3º – Considerando o caráter alimentar dos honorários advocatícios devidos aos advogados públicos municipais, quando o pagamento se der de modo parcelado, o valor das primeiras parcelas dos acordos será rateado no importe de 50% para a quitação da dívida principal, e 50% para os honorários advocatícios devidos, até que a verba advocatícia seja paga integralmente.
Art. 4º – Com o objetivo de viabilizar a solução consensual dos conflitos, sem abrir mão da indisponibilidade do interesse público, aplicam-se ao acordo judicial de cobrança de dívida ativa de natureza não tributária os benefícios previstos nos artigos 365 e 366 da Lei Municipal n.º 136/2003, condicionados à oferta de garantias juridicamente idôneas, que assegurem o cumprimento do acordo.
§1o – No caso do caput, os benefícios serão redução total ou parcial dos juros, ou da correção monetária, ou de multa de competência do Município de Tomazina;
§2o – Este artigo não se aplica quanto aos juros, correção monetária ou multa decorrentes de títulos advindos de Tribunais de Contas ou do Judiciário.
§3o – Caso a garantia seja extinta, com ou sem culpa do Requerente, os benefícios serão revogados automaticamente.
Art. 5º – O acordo extrajudicial de pagamento de Dívida Ativa de natureza não tributária do Município terá a eficácia de título executivo extrajudicial, de caráter irretratável.
§1o – O acordo judicial ou extrajudicial conterá as seguintes informações:
I – Se pessoa física ou ente despersonalizado, dados pessoais do responsável da dívida, correspondentes a nome completo, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Registro Geral (RG), endereço residencial, números de telefones fixo e celular, endereço eletrônico, e sua assinatura, correspondente à do documento oficial com foto apresentado.
II – Se pessoa jurídica, dados pessoais do responsável da dívida, previstos no inciso anterior, extrato do CNPJ do interessado, e

documentação idônea que comprove o exercício da administração da pessoa jurídica interessada.
III – Dados da dívida objeto do pagamento amigável, correspondentes a:
a) O nome do devedor e, sendo caso, o nome dos corresponsáveis, bem como o domicílio de um e de outros, e endereço de correio eletrônico, indicados para receber notificações e correspondências;
b) A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
c) A origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
d) A data em que foi inscrita;
e) Sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.
§2º – É dever do responsável da dívida apresentar previamente, no mínimo, cópia dos seguintes documentos: Cadastro de Pessoas Físicas, Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com fotografia reconhecidamente equivalente pelos demais entes federativos, e comprovante de residência.
§3º – A depender das especificidades do caso, os servidores responsáveis pela elaboração e aprovação do acordo extrajudicial poderão requisitar outros documentos que julgarem necessários, os quais deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que, justificadamente, poderá ser prorrogado pela autoridade competente.
§4º – Se for conveniente à Administração, poderá o acordo extrajudicial poderá se dar na forma do art. 784, §4º, do Código de Processo Civil.
Art. 3º – A notificação das decisões tomadas no âmbito de processo administrativo de cobrança de Dívida Ativa do Município por via amigável será realizada pelo envio de mensagem (e-mail) no endereço eletrônico indicado pelo interessado, sendo que o acompanhamento das referidas publicações e mensagens são de responsabilidade exclusiva do interessado.
Parágrafo Único – Caso a mensagem no endereço eletrônico retorne, o servidor verificará se corresponde com o indicado pelo interessado, anotando eventual discrepância em documento, e publicará a notificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do Município de Tomazina, que valerá plenamente como notificação do responsável pelo acordo extrajudicial.
Art. 4º – O descumprimento ou atraso das obrigações acessórias indicadas pelo Município de Tomazina no âmbito do acordo extrajudicial, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, não revoga nem anula a interrupção da prescrição, ocorrida com a assinatura do respectivo Termo.
Art. 5º – Exceto para o efeito indicado no Artigo anterior, o descumprimento ou atraso das obrigações acessórias indicadas pelo Município de Tomazina no âmbito do Termo de Confissão de Dívida e de Pagamento Amigável, acarreta seu indeferimento e automático prosseguimento do processo administrativo para a sua cobrança, nos termos da Lei.
Art. 6º – Quando da realização do parcelamento, a Divisão Municipal de Tributação deverá fazer incidir os juros relativos ao total da dívida sobre cada parcela, tendo em vista seu respectivo vencimento.
Art. 7º – O descumprimento do acordo extrajudicial acarretará a cobrança da dívida de modo integral, com todos os acréscimos devidos, pelos meios previstos na Lei, e a impossibilidade de realização de novo parcelamento sobre a mesma dívida.
Art. 8º – O parcelamento de que este Decreto trata não se aplica às seguintes hipóteses, às quais cabe apenas o pagamento à vista:
I – A pessoas que estejam com quaisquer outros parcelamentos ou acordos administrativos e/ou judiciais, cujo pagamento esteja em atraso.
II – A pessoas que estejam com quaisquer outros parcelamentos ou acordos judiciais cujo pagamento esteja em atraso.
III – A pessoas que tenham requerido o pagamento judicial nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil, em relação aos créditos que tenham sido objeto de seu requerimento.
Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:89BA2E5E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 352/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir de 01 de agosto de 2025, a portaria de 219/2025 que concedeu adicional noturno, para a servidora contratada Sr.(a) **Thays Raide**, matrícula nº 1573.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E8AC311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma e revitalização do Parque Prefeito Juvenal Batista Pires (Salto Cavalcanti), em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memoriais Descritivos, conforme estipulado no Edital e seus anexos.
Valor: com base nos artigos 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/21, o objeto fica acrescido em R$ 34.891,41 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), correspondente a um acréscimo de 17,62% do Contrato, com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 232.891,41 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).
Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.500.836/0001-05.
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 21 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:0B54F2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: Miorando Eventos Ltda., CNPJ nº 03.969.016/0001-03.

OBJETO: Locação e instalação de tendas, stands, palco/som, iluminação e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem e Ginásio de Esportes Mário Lopes, nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, para o evento FEBARRAS, conforme Termo de Referência e Concorrência Eletrônica nº 09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 109.320,00 (cento e nove mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CE944DB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: Água Doce Eventos Ltda., CNPJ nº 13.338.020/0001-19.
OBJETO: Locação de estrutura para shows, incluindo palco coberto, geradores de energia, sistema de sonorização e iluminação com telão de LED e camarim, para os dias 05 e 06 de setembro de 2025, no evento FEBARRAS, conforme Termo de Referência e Concorrência Eletrônica nº 09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DA163EF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Processo Adm: Nº 57/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 166.660,00(cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais):**AGUA DOCE EVENTOS LTDA**(13338020000119) com os lotes: 2 no valor total de R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais).**MIORANDO EVENTOS LTDA**(03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CC92D639

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos):**VTR COMERCIAL LTDA**(52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais).**VACCARIN & ALFF LTDA - ME**(18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade De Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos):**VTR COMERCIAL LTDA**(52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais).**VACCARIN & ALFF LTDA - ME**(18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:067E3889

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Processo Adm: Nº 57/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁRIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 166.660,00(cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais):**AGUA DOCE EVENTOS LTDA**(13338020000119) com os lotes: 2 no valor total de R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais).**MIORANDO EVENTOS LTDA**(03969016000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 109.320,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CAF9A458

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Processo Adm: Nº 74/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 244.342,40(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos):**VTR COMERCIAL LTDA**(52932346000121) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 11 no valor total de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais).**VACCARIN & ALFF LTDA - ME**(18574431000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 91.262,40 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(25452163000136) com os lotes: 6 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B3C5B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 363 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 363 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 682 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes: 682-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e 495-SAÚDE - Atenção Básica.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4A4A95C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 364 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 364 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DECDBE60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 03-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública n.º 03/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL,** para a empresa:

T PARANA SOLUÇOES LTDA – CNPJ: 44.595.522.0001-59
LOTE 01: no valor total de **R$ 79.000,00 (Setenta** e nove mil reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 21 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B5571FDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 20/2023:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.° 20/2023:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA -** CNPJ 44.595.522/0001-59.

OBJETO: – Contratação de Empresa para a Locação de Roçadeiras Profissionais.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 21/08/2025 até 21/08/2026**,** aplicando ainda a correção monetária, conforme previsão editalícia.
CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 31.338,12 (Trinta e um mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de **R$ 89.620,08 (Oitenta e nove mil seiscentos e vinte reais e oito centavos)**.
DATA: Tunas do Paraná/PR 19 de agosto de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA**
por: BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA
CONTRATADA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C39BEF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 107/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 107/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Motorista Categoria B – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fausto Caldas Fernandes	1°
Acir Batista dos Santos	5°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista Categoria B – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Gomes	2°
Celio Roberto Menezes	3°
Elessandro Caetano de Almeida	4°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista Categoria D – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Evandro de Lima	1°
Nelson Luiz Guilherme	2°
Mauricio Conte Figueiredo	3°
Anderson Luiz Batista	4°
Neri Ruttes Caetano	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8FCE76FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 666/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora II, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a senhorita **Dilcelia da Silva Prestes**, inscrita no CPF nº 124.829.599-42 e RG nº 14.299.175-6/SESP/PR. A partir de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D7AEEFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 667/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 61/2025 pelo fornecedor FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.935.659/0001-00 conforme notificação extrajudicial através do oficio nº 6.114/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 8.666/1993 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Cleia de Fátima Moteka – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
II – Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F94F26AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 668/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho do servidor **Gustavo Pereira Veronez**, inscrito no CPF nº 081.076.559-40, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quinta-feira	08:00 horas às 12:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F6FC8F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 669/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva **Andreia Morena de Mello Murbach**, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:96136ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 670/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Oseas Paulin Garcia**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de agosto de 2025 a 18 de setembro de 2025, em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do memorando nº 3.341/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:13B1A4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 657/2025

A publicação veiculada em 19 de agosto de 2025, na edição n° 3344, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 657/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 657/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, servidora Daniela Bottega, inscrita no CPF nº 083.594.149-39, para exercer a função de responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8C73132A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 20/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, visando o mantenimento dos equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos***,** em favor das empresas:

DULFITER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (51.560.442/0001-23), Item nº 02, totalizando o valor global de R$ 5.166,00 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais);

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (37.005.258/0001-90), Itens nº 01, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, totalizando o valor global de R$ 93.390,94 (Noventa e três mil trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos);

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, visando o mantenimento dos equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025 – DULFITER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (51.560.442/0001-23), Item nº 02, totalizando o valor global de R$ 5.166,00 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais). Data de Assinatura: 21/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 – PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (37.005.258/0001-90), Itens nº 01, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, totalizando o valor global de R$ 93.390,94 (Noventa e três mil trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). Data de Assinatura: 20/08/2025.

Vigência:01 (um) ano.

União da Vitória – PR, 21 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E84EFD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 20/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é a *Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos***,** em favor das empresas:

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (18.047.657/0001-70), Itens nº 01, nº 02, nº 05, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31 e nº 32, totalizando o valor global de R$ 23.775,70 (Vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31), Item nº 13, totalizando o valor global de R$ 1.281,70 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA (20.971.821/0001-82), Item nº 06, totalizando o valor global de R$ 343,58 (Trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

MVB MUSIC LTDA (39.432.161/0001-90), Itens nº 11, nº 23, nº 34 e nº 35, totalizando o valor global de R$ 8.426,41 (Oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos);

PW SOUND LTDA (59.476.851/0001-58), Itens nº 03, nº 10, nº 12, nº 14 e nº 16, totalizando o valor global de R$ 11.448,43 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos);

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (08.666.165/0001-09), Itens nº 07, nº 08, nº 09, nº 36, nº 37, nº 38 e nº 39, totalizando o

valor global de R$ 24.954,00 (Vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais);

ITENS FRACASSADOS: Itens nº 04, nº 15, nº 33, nº 40, nº 41, nº 42 e nº 43.

União da Vitória – PR, 20 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C5016900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**04/09/2025 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 4.278.409,30 (Quatro milhões duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:648AE7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LEILÃO PÚBLICO N° 01/2025 – PROCESSO ADM 36/2025

Objeto:A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Virtual (on-line), de bens pertencentes à Administração do Município de União da Vitória/PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital. Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral.

Empresas vencedoras valor total: R$ 430.043,00(quatrocentos e trinta mil e quarenta e três reais):**RENAN BUGDOL DOMIT**(04003437977) com o lote: 19 no valor total de R$ 43.001,00 (quarenta e três mil e um reais).**CAMINHOES BR 476 PECAS USADAS PARA CAMINHOES E CAMIONETES LTDA**(33113698000100) com os lotes: 6, 12 e 14 no valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).**VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA**(11003926614) com o lote: 7 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA**(03652444906) com o lote: 10 no valor total de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).**MECÂNICA CASTILHO LTDA.**(83446773000123) com os lotes: 2 e 8 no valor total de R$ 54.011,00 (cinquenta e quatro mil e onze reais).**SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS**(72748028953) com o lote: 4 no valor total de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).**ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE**(00754985962) com o lote: 11 no valor total de R$ 45.377,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais).**WILLIAN PORTAL RODRIGUES**(01688071067) com o lote: 3 no valor total de R$ 37.103,00 (trinta e sete mil e cento e três reais).**ELTON DIONE ARENDARTCHUK**(08483645971) com o lote: 1 no valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**ELTON EBER GOMES**(85715379920) com o lote: 13 no valor total de R$ 6.501,00 (seis mil e quinhentos e um reais).
Item cancelado:9
Itens fracassados:5, 15, 16, 17 e 18

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 21 de agosto de 2025.

PAULO MARCELO SCHEID
Leiloeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:28EE4C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2025, também com transmissão online.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E388E625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 455/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO

PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

26° Chamada
Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Colocação	Candidato(a)
71°	JOAKSON MISIE DA SILVA
72°	ANDERSON VITOR TEDESCO
73°	LUCIANA CARLA NICOLAK

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02B76C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5228, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA AO SR. DAGO ALFREDO WOEHL (IN MEMORIAM).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 24/2025,** de autoria **DA TOTALIDADE DE VEREADORES,** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de União da Vitória ao Sr. **DAGO ALFREDO WOEHL** (in memoriam), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:37CD116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1096/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

26° Chamada
Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Colocação	Candidato(a)
71°	JOAKSON MISIE DA SILVA
72°	ANDERSON VITOR TEDESCO
73°	LUCIANA CARLA NICOLAK

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9A13A92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2024 – PROCESSO 54/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – CNPJ nº 35.626.812/0001-21.
OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho extragrande para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 110/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/08/2025 e a terminar em 15/08/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 110/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 110/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2B8B5713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2024 – PROCESSO 54/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ nº 11.145.401/0001-56.
OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho extragrande para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 111/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 16/08/2025 e a terminar em 15/08/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 111/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 117.450,00 (Cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 111/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:29E961BB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º07, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a suspensão de vagas em cursos de graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2025, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 07/2025-CEPE, que aprova a suspensão da oferta de vagas nos cursos de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda presencial (código MEC 60549), Gestão Financeira EaD (código MEC 1491605), Gestão da Produção Industrial EaD (código MEC 1491603) e Engenharia Ambiental EaD (código MEC 1516295).
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:45F1A19D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º09, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a Extinção de Cursos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2025, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Extinguir os cursos de Jornalismo EaD (código MEC 1624026) e Licenciatura em Educação Física Presencial (código MEC 65602).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1B0E6DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 22/2024

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 22/2024

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA situada à Rod. PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 7644/2023 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Fica glosado o valor de R$ 21.909,24 (vinte e um mil, novecentos e nove reais, vinte e quatro centavos).

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/08/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
Sudopav Construtora LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D7993F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 39/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2025
Processo Administrativo n.° 107/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 28/08/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de locação e operação de sonorização para o evento agosto lilás e evento Secretaria de Administração**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:956DA150

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 40/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025
Processo Administrativo n.° 108/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 28/08/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 09:00 até as 11:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de impressão e fixação de placa de inauguração, com intuito de divulgar, através de ilustrações, os dados e informações sobre o objeto, patrimônio ou obra em geral da administração pública do município de Vitorino, que por ocasião é inaugurada oficialmente**.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A3AA05A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025-Concorrencia 11/2025

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76995463000100, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri , portador da Cédula de Identidade RG nºxxxxxxx. e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, e CONTRATADA BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA -ME CNPJ: 07.830.558/0001-43OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO.

VALOR: R$ 1.054.000,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2025

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 21/08/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:ED8AF8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2025

Extrato Inexigibilidade nº 13/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA** CNPJ – **55.256.917/0001-43**– objeto Capacitação de servidores públicos municipais na aplicação prática da Lei nº14.133/2021. Abordagem teórico e prática com foco nas necessidades reais da administração pública municipal. Formato hibrido (remoto e presencial)- Valor. R$ 26.700,00- Dotação Orçamentária-23 - Data 21/08/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:025827EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.986, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Decreto 5.986, de 22 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Danielle Matheus Ramos, portadora do CPF/MF n.° 075.046.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:89C1930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 282, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 282, de 21 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto ao Paraná Projetos na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPL, Casa Civil do Estado e Tribunal de Contas do Estado - TCE, em Curitiba/PR, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 21 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C2CBDEBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 089/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 089/2025

NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 080/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - DIVULGAR a nota da prova objetiva e a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Assistente Social e Psicólogo, aplicados os critérios de desempate conforme Edital de Abertura, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 21 de agosto de 2025.

LUANA CASTILHO SIMON
Presidente

EDITAL Nº 089/2025 – ANEXO I

QUADRO 01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	ALEXANDRA GESSI	04/04/1989	8,5
2º	DJULIET INGRIDI CORá	11/11/1990	8,0
3º	JULIA CAROLINE PEREIRA	18/07/1999	7,5
4º	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	13/01/1973	7,0
5º	ELIZâNGELA CLEIN MOREIRA	09/01/1987	6,0
ELIMINADO	SERGIO MATEUS GOITOTO	05/10/1966	4,5
ELIMINADO	ROSANE DOS SANTOS VISNIESKI	04/01/1992	4,5
ELIMINADO	ANDRESSA MARIA RATKO	23/12/1999	4,5
ELIMINADO	DENISE FERREIRA	04/04/1980	3,0
ELIMINADO	ADRIANA CASAGRANDE	21/04/1984	3,0
ELIMINADO	CLAUDINEIA DE LIMA BORGES	07/05/1985	AUSENTE
ELIMINADO	DAIANA DEFAVERI	29/09/1987	AUSENTE
ELIMINADO	ERIKA OCAMPOS GARCIA	09/01/1974	AUSENTE
ELIMINADO	JANAINA TAVARES	28/07/1983	AUSENTE
ELIMINADO	JéSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	12/03/1994	AUSENTE
ELIMINADO	LEOBINA GULHAK	12/04/1982	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA IZADORA QUADROS	07/08/1997	AUSENTE
ELIMINADO	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993	AUSENTE
ELIMINADO	RENATA DA SILVA FELTES	23/09/1990	AUSENTE
ELIMINADO	SILVIA PINTO	08/01/1983	AUSENTE

EDITAL Nº 089/2025 – ANEXO II

QUADRO 02 – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	SAMANTHA CRISTINA SANTOS PINTO	14/01/1994	8,5
2º	LUCIELLE HONESKO	22/06/1999	8,5
3º	MURILO WICHINHESKI	29/06/2000	8,5
4º	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	21/04/1989	7,5
5º	PATRICIA CAROLINE DO S. GONÇALVES	27/08/1997	7,5
6º	ISABELA MOREIRA CARRA	07/07/2001	7,5
7º	ALINE LETICIA PINTO	27/11/2001	7,5
8º	MIRIã CARLA GAWENDA MARCOLINA	25/06/2003	7,5
9º	SANDRA ROSA	05/01/1984	7,0
10º	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	04/06/2000	7,0
11º	NATHANY ALESSANDRA B. DE SOUZA	08/08/2001	7,0
12º	FERNANDO FELIPE COSER	30/03/1997	6,5
13º	VANESSA KRUGER ALVES	29/01/2003	6,5
14º	TAYLINE ANDREIS	26/11/2003	6,5
15º	LUCIANE DE AZEVEDO	29/05/1991	6,0
16º	LEANDRA MACHADO PASSINI	21/02/1996	6,0
17º	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	06/03/1998	5,5
18º	JULIA DALASTRA	25/04/2005	5,5
19º	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA	24/01/1995	5,0
20º	ALEXANDRA KURPEL	24/03/1997	5,0
21º	LETICIA PEREIRA DUTRA	11/06/1999	5,0
ELIMINADO	THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA	07/09/1987	4,5
ELIMINADO	AMANDA CAROLINE CECCHIN	25/11/1995	AUSENTE
ELIMINADO	BáRBARA RAYNER DA SILVA	11/11/1987	AUSENTE
ELIMINADO	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995	AUSENTE
ELIMINADO	CLAUDINEIA DOS SANTOS	10/02/2000	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELLE MATHEUS RAMOS	20/02/1990	AUSENTE
ELIMINADO	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES	26/06/1986	AUSENTE
ELIMINADO	FRANCIELE FERRAZ	13/07/1988	AUSENTE
ELIMINADO	HELOISA CRISTINA S. VEDOVATTO	03/02/2002	AUSENTE
ELIMINADO	JOZIELI DE BARBA	02/12/1999	AUSENTE
ELIMINADO	LUCAS RIESEMBERG FERREIRA	13/07/2005	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA FERNANDA VALéRIO RAMOS	28/03/2002	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA HELOIZA NEIS TURIN	28/12/1999	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA TEREZA PORTELA	14/12/1995	AUSENTE
ELIMINADO	MATEUS HELIRIO DEITOS	20/11/1996	AUSENTE

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E797461C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 383 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.147,78 (cento e trinta mil cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (109)	000	15.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (126)	000	100.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (298)	000	2.107,02
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.3.90.14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (404)	000	600,00
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300055.001	**Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (493)	000	700,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (550)	000	11.740,76
TOTAL			**130.147,78**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (282)	000	2.107,02
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400051.026	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (421)	000	28.040,76
TOTAL			**30.147,78**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal (35)	000	120.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal (dedução)	000	(20.000,00)
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 21 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C84AA87F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2104/2025

DECRETO Nº 2104/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	415	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01060	90.000,00
2	Suplementar	416	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01062	36.300,00
			Total		**126.300,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	398	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01060	90.000,00
Anulação Dotação	399	19.001.0010.0301.0045.2013 - CONSUD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01062	36.300,00
		Total	**126.300,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
1060	90.000,00	0,00	0,00
1062	36.300,00	0,00	0,00
Total	**126.300,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 21 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:58131996

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Chamada Pública em epígrafe, cujo objeto é: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

1. Retificação: Do valor do menor preço do item 04;
2. Retificação: Do valor do menor preço do item 12;
3. Retificação: Do valor máximo para a contratação.

4. ONDE SE LÊ:
5. 1.1.3.1 O quantitativo estimado para esta contração apresenta-se conforme abaixo:

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
4	64470	AFACE AMERICANA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
12	62980	BANHA DE PORCO, gordura suína 100% natural, embalagem em balde de 2 kg. Deve-se apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme legislação vigente.	KG	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 487.156,00**	

6. 1.1.3.2 Valor máximo estimado da licitação **R$ 487.156,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, e cento e cinquenta e seis reais).**

7. LEIA-SE:

8. 1.1.3.1 O quantitativo estimado para esta contração apresenta-se conforme abaixo:

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
4	64470	AFACE AMERICANA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
12	62980	BANHA DE PORCO, gordura suína 100% natural, embalagem em balde de 2 kg. Deve-se apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme legislação vigente.	KG	200	R$ 23,40	R$ 4.680,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 491.330,00**	

9. 1.1.3.2 Valor máximo estimado da licitação **R$ 491.330,00 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e trinta reais).**

10. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8AFA881A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMSI

extrato daS AtaS de Registro de Preços
Nº 35/2025 – 36/2025 – 37/2025 – 38/2025 – 39/2025 – 40/2025 – 41/2025 – 42/2025 43/2025 – 44/2025 – 45/2025 – 46/2025 – 47/2025 – 48/2025 – 49/2025 – 50/2025 – 51/2025 52/2025 – 53/2025 – 54/2025 – 55/2025 – 56/2025 – 57/2025 – 58/2025 – 59/2025 – PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 20/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos destinados a vários setores da administração municipal de Saudade do Iguaçu/PR.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.298.461/0001-20 – ATA Nº 35/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
2	**10**	Kit computador contendo a seguinte especificação mínima: Gabinete: Padrão ATX com no mínimo duas baias para HD 3,5" e duas para SSD 2,5". Deve possuir no painel frontal, no mínimo: 1 porta USB 3.0, 1 porta USB 2.0, botão Power e Reset. Suporte a placas-mãe nos formatos ATX, MicroATX e Mini-ITX. Fonte: Fonte ATX de 500W reais, com tensão de entrada bivolt automática (110V / 220V), com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Placa-mãe: Compatível com processadores Intel de 12ª e 13ª geração, socket LGA1700, chipset Intel H610 ou superior, formato MicroATX. Deve conter: 2 slots DIMM DDR4 com suporte a dual channel (até 64 GB); Conectores traseiros mínimos: 1 HDMI, 1 VGA, 2 portas USB 3.2, 4 portas USB 2.0, 1 RJ-45 Gigabit, 3 conectores de áudio (Line-in, Line-out, Mic-in). Processador: Intel Core i5 de 12ª geração (ex: i5-12400) ou 13ª geração (ex: i5-13400), com as seguintes características mínimas: 6 núcleos de desempenho (ou 6P+4E núcleos híbridos); Frequência base mínima de 2,5 GHz (com turbo de até 4,4 GHz ou superior); mínimo de 12 threads; Cache total de no mínimo 18 MB; Litografia Intel 7 (10nm); Gráficos integrados Intel UHD Graphics 730 ou 770; Cooler compatível incluso. Memória RAM: DDR4 com capacidade mínima de 8 GB, frequência de 3200 MHz, 240 pinos. Armazenamento: SSD SATA III de no mínimo 512 GB, com velocidade mínima de leitura de 500 MB/s. Rede: Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit LAN). Sistema Operacional: Compatível com Windows 11 Pro 64 bits Itens Inclusos: Teclado e mouse USB, com fio, padrão ABNT2.	**MARCA PROPRIA I5 12400**	**R$ 1.849,00**	**R$ 18.490,00**
3	**20**	Kit computador contendo a seguinte especificação mínima: Gabinete: Padrão ATX com no mínimo duas baias internas para HD de 3,5" e duas para SSD de 2,5", com no mínimo 1 porta USB 2.0 e 1 porta USB 3.0 no painel frontal, botão Power e Reset. Deve oferecer suporte a placas-mãe nos formatos ATX, MicroATX e Mini-ITX. Fonte: Fonte ATX de 400W reais, tensão de entrada bivolt automática (110V / 220V). Placa-mãe: Compatível com processadores Intel de 12ª ou 13ª geração, socket LGA1700, chipset H610, formato MicroATX. Deve conter: 2 sockets DIMM DDR4 com suporte a dual channel (expansível até 64 GB); Conectores traseiros mínimos: 1 VGA, 1 HDMI, 2 portas USB 3.2, 4 portas USB 2.0, 1 porta RJ-45 (Gigabit LAN), 3 conectores de áudio (Line-in, Line-out, Mic-in). Processador: Intel Core i3 de 12ª geração (ex: i3-12100) ou 13ª geração (ex: i3-13100), com as seguintes características mínimas: 4 núcleos físicos e 8 threads; Frequência base de 3,3 GHz ou superior (com turbo até 4,3 GHz ou mais); Cache total mínima de 12 MB; Litografia Intel 7 (10nm); Gráficos integrados Intel UHD Graphics 730 ou superior; Cooler incluso. Memória RAM: DDR4 com capacidade mínima de 8 GB, frequência de 3200 MHz, 240 pinos. Armazenamento: SSD SATA III de no mínimo 512 GB, com velocidade mínima de leitura de 500 MB/s. Conectividade de rede: 1 porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Sistema Operacional: Compatível com Windows 10 ou 11 Pros 64 bits Itens Inclusos: Teclado e mouse com fio, conexão USB, padrão ABNT2.	**MARCA PRORPIA I312100**	**R$ 1.720,00**	**R$ 34.400,00**
VALOR TOTAL R$ 52.890,00					

GIOVANNI MARCEL BIANCHINI CNPJ/MF sob Nº 55.367.386/0001-66– ATA Nº 36/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
4	10	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel Core i3 de 12ª ou 13ª geração, com 2 núcleos de desempenho físicos e 4 threads, frequência base de 3,0 GHz ou superior, cache L3 de no mínimo 6MB, arquitetura 64 bits; Memória RAM: 4 GB DDR4, 3200 MHz, instalada de fábrica e expansível; Armazenamento: SSD SATA de 256 GB, original de fábrica; Tela: LED com tamanho mínimo de 15,6" (39,6 cm), resolução HD 1366 x 768; Webcam: Integrada, com microfone digital embutido; Conectividade: Rede Wireless Wi-Fi (padrão 802.11ac ou superior); Bluetooth 4.2 ou superior; Porta Ethernet (RJ-45) Gigabit; 3 portas USB (mínimo 1 USB 3.0); 1 porta HDMI; 1 conector de energia (AC adapter); Bateria: Íons de lítio com autonomia mínima estimada de 6,5 horas; Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Home 64 bits, original e licenciado de fábrica; Acessórios: Acompanha maleta de transporte com alça.	Notebook Lenovo IdeaPad 1 15AMN7 AMD Ryzen 3 7320U Tela Full HD 15.6" / 8GB de RAM / 256GB SSD - Abyss Azul (82VG00BJUS) (Inglês)	R$ 2.400,00	R$ 24.400,00
22	10	Roteador Corporativo 300Mb Longo Alcance Roteador corporativo com as seguintes especificações mínimas: Velocidade Wireless: 300Mbps; Potência de transmissão: 630mW (28dBm); Cobertura de sinal: até 400m² com área de AP 360°; Frequência de operação: 2.4GHz; Sensibilidade mínima de recepção: -90dBm; Canais de operação: Automático / 1 a 13; Capacidade de dispositivos simultâneos: Suporte a até 100 dispositivos conectados; Antenas: 2 antenas internas de 3dBi cada; Porta LAN: 1 porta Ethernet 10/100 Mbps com suporte a PoE passivo; Modos de operação: Bridge AP, Bridge Repetidor e Roteador AP; Instalação: Montável em teto ou parede.	Roteador TP-Link TLWR829N 300 Mbps Wi-Fi 4	R$ 73,00	R$ 730,00
39	2	Smart TV LED 55" 4K Características: Tamanho da Tela: 55 polegadas; Resolução: 4K UHD (3840 x 2160); Conversor Digital Integrado: Sim; Entradas: 1 entrada USB; 2 entradas HDMI; 1 entrada Ethernet; Conectividade: Wi-Fi integrado, Bluetooth; Controle Remoto: Sim, incluso; Suporte para Parede: Compatível com o aparelho.	Smart TV LED 58" Mtek MK58FSAU 4K Ultra HD Android TV WiFi Bluetooth com Conversor Digital	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL R$ 29.130,00					

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO/MF sob Nº 46.845.026/0001-31– ATA Nº 37/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
5	**3**	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Processador: Intel Core i5 de 12ª ou 13ª geração, frequência base de no mínimo 3,8 GHz (turbo), 4 núcleos de desempenho (P-cores) + 4 núcleos de eficiência (E-cores), 8 threads ou mais, arquitetura 64 bits, cache L3 de no mínimo 12 MB; Memória RAM: 8 GB DDR4, 3200 MHz, instalada de fábrica, expansível; Armazenamento: SSD tipo NVMe PCIe de 512 GB, original de fábrica; Tela: LED com tamanho mínimo de 15,6" (39,6 cm), resolução HD 1366 x 768; Placa de Vídeo: GPU dedicada NVIDIA GeForce MX550 ou superior, com 2 GB GDDR5 ou GDDR6; Webcam: Integrada, com microfone digital embutido; Teclado: Padrão ABNT2 (com "Ç"); Conectividade: Rede Wireless Wi-Fi 802.11ac ou superior; Bluetooth 4.2 ou superior; 3 portas USB (mínimo 1 USB 3.1); 1 porta HDMI; 1 porta Ethernet RJ-45 (Gigabit); 1 conector de energia AC; Bateria: Íons de lítio com autonomia mínima de 6 horas; Carregador: Fonte de alimentação de 3 pinos com certificação padrão INMETRO; Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou 11 Home 64 bits, original e licenciado de fábrica.	**ACER / NOTEBOOK I5 8GB 512GB MX550 15,6**	**R$ 4.389,00**	**R$ 13.167,00**

ANA LUCIA GERMANO/MF sob Nº 49.387.926/0001-70– ATA Nº 38/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
6	20	Monitor LED corporativo com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela: 21,5" (vinte e uma vírgula cinco polegadas) ou superior, com tecnologia WideScreen; Resolução: Full HD 1920 x 1080 pixels; Proporção de imagem: 16:9; Painel: Antirreflexivo com tecnologia IPS ou VA, com ângulos de visão ampliados; Brilho: Mínimo de 250 cd/m²; Contraste dinâmico: 1000:1 ou superior; Frequência de atualização: 60Hz ou superior; Ajustes ergonômicos: Suporte com ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot) ou monitor compatível com suporte	CONCORDIA	R$ 395,50	R$ 7.910,00

		externo com essas funções; Conexões obrigatórias: 1 entrada HDMI 1 entrada VGA Outras características: Compatível com padrão de montagem VESA (100x100 mm ou similar) Cabo HDMI incluso Tensão de alimentação: Bivolt automático (110V / 220V); Uso recomendado: Ambiente corporativo (uso contínuo).			
21	3	Placa de Vídeo GeForce RTX 3050 Placa de vídeo com as seguintes especificações mínimas: Interface: PCI Express 4.0 x8; GPU: NVIDIA GeForce RTX 3050; Núcleos CUDA: 2560; Memória de vídeo: 8 GB GDDR6; Barramento de memória: 128 bits; Clock do motor (Boost): 1777 MHz; Clock de memória: 14 Gbps; Suporte HDCP: Versão 2.3; Saídas de vídeo: 3 x DisplayPort 1.4a (resolução de até 7680x4320@60Hz); 1 x HDMI 2.1 (resolução de até 7680x4320@60Hz); Suporte a múltiplos monitores: Até 4 telas simultâneas; DirectX: Versão 12 Ultimate; OpenGL: Versão 4.6; Compatibilidade de sistema operacional: Windows 11/10 (64 bits, versão de abril de 2018 ou superior); Fonte de alimentação recomendada: 450W; Consumo de energia: 130W; Conector de energia: 1 x 8 pinos.	ASUS	R$ 1.399,00	R$ 4.197,00
27	100	Tomada Módulo RJ45 Fêmea para Caixa de Sobrepor Especificações mínimas: Tipo de conector: RJ45 fêmea; Categoria: Cat5e ou superior (Cat6 de preferência), para transmissão de dados em redes de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Instalação: modelo para caixa de sobrepor (superfície), com suporte para fixação em parede ou mobiliário; Material do módulo: termoplástico de alta resistência, na cor branca ou similar; Padrão de montagem: compatível com sistemas modulares de conexão padrão keystone; Tipo de cabeamento: compatível com cabos de rede UTP (Unshielded Twisted Pair); Terminação: sistema de conexão por inserção IDC, com indicação de cores padrão T568A/T568B; Aplicações: ideal para redes de computadores, telefonia IP e dispositivos de rede; Acessórios inclusos: parafusos, suporte e tampa de acabamento (caso necessário); Compatibilidade: com caixas de sobrepor padrão 4x2 ou similar.	TRAMONTINA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
35	10	Unidade Flash USB 3.0 de 64GB (Pen Drive) Características: Capacidade: 64GB; Tipo de Conexão: USB 3.0, garantindo maior velocidade de transferência de dados; Garantia: 5 anos, oferecida pelo fabricante; Embalagem: Acondicionado em embalagem lacrada, garantindo a integridade e a qualidade do produto.	SANDISK	R$ 28,99	R$ 289,90
36	50	Adaptador T Beijamin (Padrão Novo e Padrão Antigo) Características: Tipo de Adaptador: T Beijamin; Compatibilidade: Padrão Novo e Padrão Antigo; Função: Permite a conexão de dois dispositivos em uma única tomada, tanto para o padrão novo quanto o antigo. Certificação: Produto conforme as normas técnicas de segurança e qualidade.	PRISMATEC	R$ 5,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL R$ 14.646,00					

STELAR TECNOLOGIA LTDA/MF sob Nº 52750930/0001-66– ATA Nº 39/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
7	**50**	Mouse USB com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia: Óptica de alta definição; Resolução: Mínimo de 1000 DPI, com rastreamento preciso e suave; Design: Ambidestro (para uso com ambas as mãos); Tamanho: Padrão (não mini), para uso prolongado em ambiente de trabalho; Cor: Preto ou preto com detalhes em cinza; Conexão: USB 2.0 ou superior, com cabo de no mínimo 1,5 metros; Botões: 3 botões (esquerdo, direito e central com scroll); Compatibilidade: Totalmente compatível com Windows 10 ou superior, Linux e macOS; Material: Estrutura plástica resistente com acabamento fosco ou levemente texturizado; Garantia mínima: 3 (três) anos contra defeitos de fabricação.	**C3TECH/MS29BK**	**R$ 17,20**	**R$ 860,00**

BELINKI E SOUZA LTDA/MF sob Nº 08.831.603/0001-47– ATA Nº 40/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
8	50	Teclado com as seguintes especificações mínimas: Tipo: Teclado com fio, interface USB; Layout: Padrão ABNT2 (português do Brasil), com tecla “Ç”; Teclas: Teclas de função (F1 a F12) na parte superior do teclado Barra de espaço curva Teclas duráveis e com impressão resistente ao desgaste Digitação silenciosa e confortável Design: Perfil baixo Suporte inclinável (pés ajustáveis) Design resistente a respingos Cor: Preto ou preto com detalhes em cinza escuro; Compatibilidade: Compatível com Windows 10 ou superior, Linux e mac OS; Conexão: USB plug-and-play (não requer instalação de drivers); Garantia mínima: 3 (três) anos oferecida pelo fabricante.	MULTI	R$ 24,98	R$ 1.249,00
51	5	Toner TN-B021 Compatível Especificações mínimas: Tipo: Toner preto (monocromático); Modelo compatível: TN-B021; Rendimento: Mínimo de 2.600 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752); Compatibilidade: Compatível com impressoras multifuncionais e laser monocromáticas Brother DCP-B7535DW.	Premium	R$ 19,00	R$ 95,00
VALOR TOTAL R$ 1.344,00					

TREDE CENTER COMMERCE LTDA/MF sob Nº 59.095.876/0001-01– ATA Nº 41/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
9	**50**	Caixa de som estéreo com as seguintes especificações mínimas: Tipo: Caixa de som estéreo com 2 canais (2.0); Alimentação: Via porta USB (5V); Conexão de áudio: Conector P2 (3,5 mm estéreo); Potência total: Mínimo de 1,2 Watts RMS (0,6W RMS por canal); Controles: Controle de volume frontal de fácil acesso; Design: Compacto, com acabamento em plástico resistente, ideal para uso em mesas de trabalho; Compatibilidade: Compatível com qualquer equipamento que possua saída de áudio P2 (como computadores, notebooks e tablets); Cor: Preta ou preta com detalhes em cinza; Garantia mínima: 1 (um) ano oferecida pelo fabricante.	**MULTILASER**	**R$ 70,96**	**R$ 3.548,00**

PAGNAN & BACHES LTDA/MF sob Nº 20.953.739/0001-25– ATA Nº 42/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
10	50	Cabo HDMI com as seguintes especificações mínimas: Tipo: HDMI macho x HDMI macho; Versão: HDMI 2.0 ou superior, compatível com versões anteriores; Comprimento: 3 metros; Conectores: Conectores tipo A (padrão), banhados a ouro ou niquelados para melhor condução e durabilidade; Revestimento: Cabo com blindagem contra interferências e capa em PVC flexível e resistente; Resoluções suportadas: Compatível com resoluções de até 4K (3840x2160) a 60Hz; Recursos adicionais: Suporte a áudio multicanal, ARC (Áudio Return Channel) e CEC (Consumer Electronics Control); Compatibilidade: Compatível com monitores, TVs, projetores, computadores e notebooks com entrada/saída HDMI; Cor: Preta.	VINIK H20-2	R$ 17,99	R$ 899,50
28	2.000	Conector RJ45 Macho para Crimpagem Especificações mínimas: Tipo de conector: RJ45 macho; Categoria: Cat5e ou superior (preferencialmente Cat6), compatível com redes de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Pinos de contato: 8 pinos (8P8C), com contatos metálicos banhados a ouro (mínimo 3 microns) para melhor condutividade e durabilidade; Material: corpo em policarbonato transparente de alta resistência; Tipo de cabo compatível: cabos de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), com condutores sólidos ou flexíveis; Modo de terminação: crimpagem com ferramenta apropriada (crimpador RJ45); Padrão de montagem: compatível com os esquemas de cores T568A e T568B; Aplicações: ideal para montagem de cabos de rede de computadores, switches, roteadores, e outros dispositivos de rede; Compatibilidade: funciona com cabos de rede de diâmetro de até 24 AWG.	5+	R$ 0,46	R$ 920,00
VALOR TOTAL R$ 1.819,50					

IHARD TECNOLOGIA LTDA/MF sob Nº 82.599.879/0001-02– ATA Nº 43/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
11	**30**	Fonte de Alimentação ATX 500W (Padrão com seletor manual de tensão) Fonte de alimentação com as seguintes especificações mínimas: Potência nominal: 500W; Tensão de entrada: 110/220V com botão seletor manual; Conectores de saída: 1 x ATX 24 pinos; 1 x ATX 12V (4 pinos); 2 x SATA; Ventilação: Ventoinha padrão de no mínimo 80mm; Acessórios inclusos: 1 (um) cabo de energia compatível; Cor: Preta ou cinza escuro; Uso recomendado: Equipamentos de uso comum em escritórios, sistemas administrativos ou educacionais.	**mtek**	**R$ 96,00**	**R$ 2.880,00**
34	**2**	Rack 19" Gabinete 5U x 350mm Porta Visor de Acrílico Preto Especificações: Estrutura: Confeccionada em aço soldado de alta resistência; Passagem de cabos: Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior para maior flexibilidade e organização; Montagem frontal: Par de planos de montagem frontal padrão 19"; Ventilação: Aletas de ventilação laterais para um melhor fluxo de ar e resfriamento dos equipamentos; Porta frontal: Fabricada em aço com visor de acrílico, proporcionando proteção e visibilidade; Segurança: Equipado com chaves de segurança para maior proteção do conteúdo do rack; Tratamento do aço: Tratamento com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis, garantindo durabilidade e resistência; Pintura: Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada, proporcionando maior resistência e acabamento; Dimensões: Altura: 250mm Largura: 500mm Profundidade: 350mm.	**MAX GFORCE**	**R$ 170,00**	**R$ 340,00**
VALOR TOTAL R$ 3.220,00					

INOVE LICITACOES LTDA/MF sob Nº 23.567.504/0001-93– ATA Nº 44/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
12	5	Fonte de Alimentação ATX 500W Reais com PFC Ativo (Alto desempenho) Fonte de alimentação com as seguintes especificações mínimas: Potência real (nominal): 500W; Eficiência mínima: 80% (recomendável certificação 80 Plus, se possível); Tensão de entrada: Bivolt automático (100V~240V); PFC: Ativo (Power Factor Correction); Ventilação: Ventoinha silenciosa de 120mm com controle térmico automático; Proteções: Contra sobrecarga, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento; Conectores de saída: 1 x ATX 24 pinos; 1 x EPS 8 pinos (4+4); 3 x PCI-E (6+2 pinos); 5 x SATA; 5 x periféricos Molex (4 pinos); Uso recomendado: Equipamentos de maior demanda, como estações de trabalho, servidores leves e computadores com placas de vídeo dedicadas.	CRUSANDER	R$ 194,99	R$ 974,95
20	10	Placa de Rede Wireless USB Placa de rede sem fio com as seguintes especificações mínimas: Interface: USB 2.0; Velocidade de transmissão: Até 150 Mbps; Antena: Interna; Padrões de rede suportados: IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n; Segurança: Suporte a criptografia WEP, WPA/WPA2; Botão WPS: Sim, botão de fácil conexão (Wi-Fi Protected Setup); Compatibilidade: Suporte aos sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Dimensões aproximadas: 69 x 21 x 9,5 mm (C x L x A).	QUANTA	R$ 48,29	R$ 482,90
25	5	Kit com 3 Unidades de Access Point Wi-Fi Mesh Dual Band – Padrão AC1300 Especificações mínimas: Tipo: Sistema Wi-Fi Mesh com 3 unidades integradas para cobertura ampliada; Frequência: Dual Band simultâneo (2.4GHz até 400Mbps e 5GHz até 867Mbps); Velocidade total: Até 1300Mbps; Cobertura total estimada: Até 510m² com as três unidades em funcionamento conjunto; Padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/a (5GHz), IEEE 802.11n/b/g (2.4GHz); Antenas: Internas com suporte a MU-MIMO e Beamforming; Tecnologias: Suporte a roaming contínuo, rede unificada com tecnologia Mesh inteligente; Gerenciamento: Via aplicativo próprio para smartphones (Android e iOS); Funções adicionais: Rede de convidados, controle dos pais, relatórios de uso, priorização de dispositivos; Portas de rede por unidade: 2 portas Ethernet Gigabit auto-sensing por módulo (totalizando 6 portas); Fonte de alimentação por unidade: 12V / 1.2A ou equivalente. Segurança: WPA3, firewall SPI, criptografia AES, suporte a atualização de firmware automática; Compatibilidade: Suporte a conexões de internet via cabo, fibra ou DSL; Requisitos: Aplicativo compatível com Android 5.0+ ou iOS 9.0+; Conteúdo do kit: 3 módulos Wi-Fi, fontes de alimentação, cabos de rede e manual de instalação rápida; Garantia mínima: 1 (um) ano.		R$ 649,99	R$ 3.249,95
29	10	Cabo de Rede Cat5E 100% Cobre – Uso Interno Especificações mínimas: Categoria: Cat5E; Condutores: 100% cobre, sólidos, com bitola nominal de 24 AWG; Pares: 4 pares trançados (8 fios); Isolamento: Polietileno sólido de alta densidade (HDPE); Capa externa: PVC (policloreto de vinila) na cor azul ou cinza, indicado para uso interno; Tensão máxima de operação: 72Vcc ou 60Vca; Frequência de operação: até 100 MHz; Velocidade de transmissão: até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Impedância característica: 100 ohms ± 15%; Certificação: ETL ou equivalente, conforme normas ANSI/TIA-568-C.2; Embalagem: acondicionado em caixa tipo "easy pull box" com metragem de 305 metros contínuos; Marca de referência: SOHO Plus ou equivalente.	DEKO	R$ 378,00	R$ 3.780,00
31	10	Nobreak 600VA Especificações mínimas: Potência: 600 VA; Tensão de entrada: 127V ou bivolt automático (115V/127V/220V); Tensão de saída: 120V estabilizada; Topologia: Interativo; Conectores de saída: mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136; Conector de entrada: cabo com plugue padrão NBR 14136; Bateria interna: selada, chumbo-ácido, 12V x 7Ah, livre de manutenção; Tempo de autonomia: variável conforme carga (mínimo de 15 minutos com 1 PC típico); Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Proteções: contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, curto-circuito e sobrecarga; Desligamento automático por carga mínima (green mode); Recursos adicionais: sinalização visual e sonora de funcionamento e status de bateria; Frequência de operação: 60Hz; Certificações: conforme normas brasileiras de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.	FTX	R$ 327,97	R$ 3.279,70
VALOR TOTAL R$ 11.767,50					

MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA /MF sob Nº 31.411.615/0001-34– ATA Nº 45/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
13	**50**	SSD 240 GB SATA III 2,5" Unidade de estado sólido (SSD) com as seguintes especificações mínimas: Capacidade: 240 GB; Interface: SATA III (6 Gb/s); Formato: 2,5 polegadas; Velocidade de leitura sequencial: Mínimo de 500 MB/s; Velocidade de gravação sequencial: Mínimo de 400 MB/s; Esperança de vida útil (MTBF): Mínimo de 1.000.000 de horas; Compatibilidade: Totalmente compatível com sistemas que utilizam conexão SATA III; Resistência a choque e vibração: Sim.	Kingston	R$50,00	R$2.500,00
23	**10**	Access Point Corporativo Dual Band AC1200 Access Point corporativo com as seguintes especificações mínimas: Velocidade Wireless: até 1200 Mbps com tecnologia Dual Band (2.4GHz e 5GHz); Alcance: cobertura de até 450m²; Capacidade de usuários: suporte para até 350 dispositivos conectados simultaneamente; Tecnologias avançadas: MU-MIMO, Beamforming e Fast Roaming; Gerenciamento: através de interface web, software dedicado ou aplicativo móvel; Alimentação: compatível com tecnologia PoE padrão 802.3at, permitindo instalação otimizada; Montagem: compatível com instalação em teto ou parede.	**TP-LINK**	**R$ 163,00**	**R$ 1.630,00**
32	**2**	Nobreak 1500VA com Isolador Especificações mínimas: Potência: 1500 VA; Tensão de entrada: Bivolt automático (115V/127V/220V); Tensão de saída: 120V estabilizada; Topologia: Nobreak senoidal com isolador; Forma de onda: Senoidal pura na saída; Conectores de saída: mínimo de 8 tomadas no padrão	**Intelbras**	**R$ 670,00**	**R$ 1.340,00**

		NBR 14136; Conector de entrada: cabo com plugue padrão NBR 14136; Baterias internas: seladas tipo VRLA, 6 unidades de 12V x 7Ah, livre de manutenção; Expansão de baterias: saída dedicada para expansão; Autonomia: variável conforme carga, expansível com baterias adicionais; Interface de comunicação: porta USB para gerenciamento via software; Recursos adicionais: Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Proteções contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, curto-circuito e sobrecarga; Desligamento automático por carga mínima (green mode); Sinalização visual e sonora de funcionamento e status da bateria. Frequência de operação: 60Hz; Certificações: compatível com normas brasileiras de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.			
VALOR TOTAL R$ 5.470,00					

K. LUMERTZ CARDOSO/MF sob Nº 38.311.637/0001-71– ATA Nº 46/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
14	5	SSD 240 GB NVMe M.2 Unidade de estado sólido (SSD) com as seguintes especificações mínimas: Capacidade: 240 GB; Interface: NVMe PCI Express 3.0 x4; Formato: M.2 2280; Velocidade de leitura sequencial: Mínimo de 1500 MB/s; Velocidade de gravação sequencial: Mínimo de 1000 MB/s; Esperança de vida útil (MTBF): Mínimo de 1.500.000 de horas; Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que possuam slot M.2 com suporte a NVMe; Resistência a choque e vibração: Sim.	CEAMERE M.2 PCIe NVME	R$ 143,90	R$ 719,50

NEOCAM TECNOLOGIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA/MF sob Nº 46.010.439/0001-04– ATA Nº 47/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
15	**3**	Webcam Full HD 1080p Webcam com as seguintes especificações mínimas: Resolução: Full HD 1080p (1920x1080); Compatibilidade: Totalmente compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior; Foco: Automático (autofocus); Lente: Lente de vidro com qualidade Full HD; Microfone: Embutido, com captação de som estéreo; Conexão: Cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metros; Instalação: Plug and Play (sem necessidade de driver adicional); Marca referencial: Logitech ou equivalente de qualidade reconhecida; Garantia mínima: 2 (dois) anos oferecida pelo fabricante.	WEBCAM LOGITECHBRIO 105 FULL HD	R$ 285,00	R$ 855,00

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA/MF sob Nº 53.278.020/0001-95– ATA Nº 48/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
16	10	Switch 8 Portas Gigabit Switch de rede com as seguintes especificações mínimas: Quantidade de Portas: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; Funções: Suporte à Autonegociação e tecnologia Auto MDI/MDIX (detecção automática de cabo direto ou cruzado); Padrões: Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Certificações: FCC, CE e RoHS; Tipo de Instalação: Uso sobre mesa (desktop).	KNUP	R$ 98,00	R$ 980,00
19	5	Placa de Rede PCI Placa de rede com as seguintes especificações mínimas: Interface: PCI (convencional); Padrão de rede: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Conector: 1 porta RJ-45; Compatibilidade: Suporte aos sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Instalação: Plug and Play com drivers de fácil instalação.	DEX	R$ 49,00	R$ 245,00
VALOR TOTAL R$ 1.225,00					

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA/MF sob Nº 10.402.061/0001-39– ATA Nº 49/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
17	5	Switch 24 Portas Gigabit Montável em Rack Switch de rede com as seguintes especificações mínimas: Quantidade de Portas: 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; Funções: Suporte à Autonegociação e tecnologia Auto MDI/MDIX; Fonte de Alimentação: Bivolt automático (100–240 V AC, 50/60 Hz); Montagem: Suporte para instalação em rack (1U padrão); Modelo referencial: TP-Link TL-SG1024D ou equivalente compatível com as mesmas especificações técnicas; Padrões: Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Certificações: FCC, CE e RoHS.	IRD. NET	R$ 458,73	R$ 2.293,65
18	10	Placa de Rede PCI Express Placa de rede com as seguintes especificações mínimas: Interface: PCI Express x1; Padrão de rede: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Conector: 1 porta RJ-45; Compatibilidade: Suporte aos sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Instalação: Plug and Play com drivers de fácil instalação.	IRD. NET	R$ 31,79	R$ 317,90
VALOR TOTAL R$ 2.611,55					

RSM SOLUÇÕES LTDA/MF sob Nº 20.362.944/0001-16– ATA Nº 50/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
24	**5**	Access Point Wi-Fi Mesh Dual Band – Padrão AC1300 Especificações mínimas: Tipo: Roteador/Access Point Wi-Fi com tecnologia Mesh; Frequência: Dual Band simultâneo (2.4GHz até 400Mbps e 5GHz até 867Mbps); Velocidade total: Até 1300Mbps; Padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/a (5GHz), IEEE 802.11n/b/g (2.4GHz); Processador: Quad-Core interno; Cobertura aproximada por unidade: Até 180m²; Suporte à tecnologia Mesh: Sim, com roaming contínuo entre os pontos; Antenas: Internas, com tecnologia MU-MIMO e Beamforming; Segurança: WPA3, SPI Firewall, criptografia AES, controle dos pais, rede para convidados; Gerenciamento: Via aplicativo para smartphones (Android e iOS); Portas: Mínimo de 2 portas Gigabit Ethernet por unidade; Fonte de alimentação: 12V / 1.2A ou equivalente; Requisitos de sistema: Compatível com conexões de banda larga (cabo/DSL/fibra); Garantia mínima: 1 (um) ano.	TP LINK EC225	R$ 330,00	R$ 1.650,00

GELO CANEI LTDA/MF sob Nº 45.127.508/0001-93– ATA Nº 51/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
37	5	Smartphone com as seguintes especificações mínimas: Sistema Operacional: Última versão do Android comercializada no Brasil na data de fornecimento; Processador: Octa-Core com frequência mínima de 2,0 GHz ou superior; Memória RAM: Mínimo de 6 GB; Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB, expansível via cartão microSD até 256 GB; Conectividade: Suporte a redes 3G, 4G e 5G em rede GSM; Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, criptografia WPA2 e autenticação WPA3; Bluetooth 4.0 ou superior; GPS (suporte a L1 + L5, GLONASS, Galileo, BeiDou e QZSS); Conector USB Tipo-C 2.0, OTG; Tela: Display colorido de no mínimo 6,0 polegadas, tipo touchscreen capacitivo multitouch, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixels (Full HD); Proteção de display Corning Gorilla Glass 3 ou similar; Câmera: Traseira com resolução mínima de 48 MP e abertura de f/1.8 ou superior, com suporte para gravação de vídeos em 4K a 30 fps; Frontal com resolução mínima de 16 MP; Bateria: Capacidade mínima de 4.000 mAh com UN 5 R$ 1.407,50 R$ 7.037,50suporte	SAMSUNG / A16 128GB 5G	R$ 989,00	R$ 4.945,00

		para carregamento rápido de pelo menos 18W; Segurança: Sensor de impressão digital sob a tela ou lado; Reconhecimento facial; Outros: Certificação IP68 (resistência à água e poeira); Suporte para dual SIM (nano SIM).			

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA/MF sob Nº 53.867.026/0001-06– ATA Nº 52/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
40	**3**	Impressora a Laser Monocromática com suprimentos Especificações mínimas: Tecnologia de impressão: Laser monocromática; Tensão de alimentação: 127V; Velocidade de impressão: Mínimo de 20 páginas por minuto (ppm) em preto e branco; Processador: Mínimo de 200 MHz; Conectividade: Interface USB para conexão direta ao computador; Tipos e tamanhos de papel suportados: A5, A4, B5, Carta, Executivo, Legal, Folio; Capacidade de entrada: Bandeja com capacidade mínima de 100 folhas; Capacidade de saída: Mínimo de 100 folhas; Sistema operacional compatível: Compatível com versões atuais do Windows (10 ou superior), podendo incluir drivers para outros sistemas operacionais amplamente utilizados; Condições de fornecimento: O equipamento deverá ser entregue com 05 (cinco) unidades de toner compatíveis, não sendo aceito modelo recarregado ou remanufaturado no ato da entrega.	HP LASERJET 107A	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00

M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA/MF sob Nº 35.137.952/0001-36– ATA Nº 53/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
42	5	Toner MLT 204 Compatível Características: Compatível com impressoras Samsung; Rendimentos aproximados de 1.500 páginas (a 5% de cobertura de página); Qualidade de impressão superior com alta definição.	SUPLI	R$ 34,00	R$ 170,00
45	15	Cilindro CF 219A Compatível Características: Compatível com impressoras HP LaserJet Pro; substitui o cilindro original para garantir a qualidade de impressão; Alta durabilidade e desempenho, garantindo impressões consistentes e de alta qualidade.	SUPLI	R$ 23,90	R$ 358,50
46	5	Toner Lexmark B224000 Características: Compatível com impressoras da linha Lexmark; Rendimentos aproximados de 3.000 páginas (a 5% de cobertura de página); Alta qualidade de impressão com tecnologia avançada para garantir resultados nítidos e claros.	SUPLI	R$ 305,04	R$ 1.525,20
50	5	Toner P-550-A Compatível Características: Compatível com impressoras de marcas selecionadas; Rendimentos aproximados de 2.500 páginas (a 5% de cobertura de página); Impressão de alta qualidade, com definição de texto e gráficos nítidos e claros.	SUPLI	R$ 30,00	R$ 150,00
52	3	Cartucho de Toner Compatível com 224H00 – Alto Rendimento Especificações mínimas: Tipo: Toner preto (monocromático); Modelo compatível: 224H00 ou equivalente de alto rendimento; Rendimento: Mínimo de 3.000 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752); Compatibilidade: Compatível com impressoras multifuncionais e laser dos modelos 2236DW, B2236, B2236DW, 2236ADW, MB2236ADW e similares; Qualidade de impressão: Produção de documentos com alto nível de nitidez, contraste e durabilidade; Garantia mínima: 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Unidade de Imagem Compatível com B220Z00 – Alto Rendimento Especificações mínimas: Tipo: Unidade de imagem (cilindro de imagem) preto; Modelo compatível: B220Z00 ou equivalente; Rendimento: Mínimo de 12.000 páginas com 5% de cobertura (padrão ISO/IEC 19752); Compatibilidade: Compatível com os equipamentos MB2236ADW, B2236DW, MB2236, B2236 e similares; Função: Transferência precisa de imagem para a mídia, garantindo qualidade de impressão consistente; Garantia mínima: 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	SUPLI	R$ 464,50	R$ 1.393,50
VALOR TOTAL R$ 3.597,20					

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA/MF sob Nº 46.368.367/0001-63– ATA Nº 54/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
38	**5**	Smart TV LED 43” Full HD Características: Tamanho da Tela: 43 polegadas; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Conversor Digital Integrado: Sim; Entradas: 1 entrada USB; 2 entradas HDMI; 1 entrada Ethernet; Conectividade: Wi-Fi integrado, Bluetooth; Controle Remoto: Sim, incluso; Suporte para Parede: Compatível com o aparelho.	MULTILASER / MULTILASER / TV 43" SMART FHD / TL066M	R$ 1.195,56	R$ 5.977,80

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA /MF sob Nº 09.170.651/0001-02– ATA Nº 55/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
30	5	Cabo de Rede Cat5E 100% Cobre – Uso Externo Especificações mínimas: Categoria: Cat5E; Condutores: 100% cobre, sólidos, com bitola nominal de 24 AWG; Pares: 4 pares trançados (8 fios); Isolamento: Polietileno sólido de alta densidade (HDPE); Capa externa: Polietileno (PE) de alta resistência, preta ou cinza escuro, com proteção UV e resistente a intempéries (uso externo); Tensão máxima de operação: 72Vcc ou 60Vca; Frequência de operação: até 100 MHz; Velocidade de transmissão: até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Impedância característica: 100 ohms ± 15%; Certificação: ETL ou equivalente, conforme normas ANSI/TIA-568-C.2; Embalagem: acondicionado em caixa tipo "easy pull box" com metragem de 305 metros contínuos; Marca de referência: SOHO Plus ou equivalente.	LAN EXPERT	R$ 616,13	R$ 3.080,65

DM LÍCITA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA/MF sob Nº 46.613.430/0001-80– ATA Nº 56/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
41	**50**	Toner PB 211 Compatível Características: Compatível com impressoras de marcas selecionadas; Rendimentos aproximados de 2.500 páginas (a 5% de cobertura de página); Qualidade de impressão similar ao toner original.	SUPLI	R$ 37,00	R$ 1.850,00
44	**80**	Toner CF 217A Compatível Características: Compatível com impressoras HP LaserJet Pro; Rendimentos aproximados de 1.600 páginas (a 5% de cobertura de página); Impressão de alta qualidade com precisão nos detalhes e textos nítidos.	SUPLI	R$ 19,50	R$ 1.560,00
49	**50**	Toner CE285A – 85A Compatível Características: Compatível com impressoras HP LaserJet Pro; Rendimentos aproximados de 1.600 páginas (a 5% de cobertura de página); Qualidade de impressão superior, ideal para uso diário e impressão de documentos em alta definição.	SUPLI	R$ 18,85	R$ 942,50
VALOR TOTAL R$ 4.352,50					

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME/MF sob Nº 05.808.979/0001-42– ATA Nº 57/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
43	2	Cilindro MLT R 204 Compatível Características: Compatível com impressoras Samsung da linha ML- 2160, ML-2165, SCX-3400, entre outras; substitui o cilindro original para garantir a qualidade de impressão; alta durabilidade e desempenho.	DSI	R$ 48,99	R$ 97,98
47	2	Cilindro Lexmark 50F0Z00 Características: Compatível com impressoras da linha Lexmark; substitui o cilindro original para manutenção de qualidade de impressão; alta performance e durabilidade, ideal para garantir impressões sem falhas ou manchas.	DSI	R$ 148,99	R$ 297,98
48	5	Toner Lexmark 504H Características: Compatível com impressoras Lexmark; Rendimentos aproximados de 4.500 páginas (a 5% de cobertura de página); Garantia de alta qualidade de impressão, com textos nítidos e gráficos bem definidos.	DSI	R$ 50,99	R$ 254,95

53	5	Cartucho de Toner Lexmark 504F Compatível Descrição Técnica: Tipo: Cartucho de Toner Monocromático Compatível Modelo: 504F (equivalente ao original Lexmark 50F4H00 / 50F0ZA0) Cor: Preto Rendimento médio: 6.000 páginas considerando 5% de cobertura em papel A4 Compatibilidade com impressoras: Lexmark MS310 Lexmark MS410 Lexmark MS510 Lexmark MS610 Alta performance de impressão, ideal para uso corporativo ou em ambientes com grande volume de documentos Garantia: 03 meses para defeitos de fabricação Produto novo, lacrado, pronto para uso substitui o modelo UN 5 R$ 67,00 R$ 335,00Lexmark 504A (de rendimento padrão) com maior capacidade.	DSI	R$ 54,99	R$ 274,95
54	2	Unidade de Imagem (Cilindro) Compatível com Lexmark MX310 Especificações mínimas: Tipo: Unidade de imagem (cilindro de imagem) monocromática; Modelo compatível: Lexmark MX310 (referência OEM: 500Z/ 50F0Z00 ou equivalente); Rendimento médio: Até 60.000 páginas, com base em 1 página por trabalho, considerando cobertura de 5% (padrão ISO/IEC 19752); Compatibilidade: Compatível com impressoras e multifuncionais das séries: Lexmark MX310 Função: Responsável pela transferência da imagem do tambor para o papel com qualidade e precisão; Qualidade: Impressão de alta definição, sem manchas ou falhas; Garantia mínima: 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	DSI	R$ 146,99	R$ 293,98
VALOR TOTAL R$ 1.219,84					

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA/MF sob Nº 23.535.805/0001-35– ATA Nº 58/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
26	**50**	Pilha CR2032 3V Especificações mínimas: Modelo: CR2032; Tensão nominal: 3 Volts; Tipo: Lítio (Lithium); Formato: tipo moeda (2,0 mm de espessura x 20 mm de diâmetro); Aplicações: ideal para placas-mãe, controles remotos, balanças digitais, relógios e outros dispositivos eletrônicos; Vida útil: longa duração, com baixa taxa de autodescarga; Armazenamento: vida útil de prateleira de até 10 anos (quando não utilizada); Marca de referência: Duracell, Panasonic, Sony ou equivalente tecnicamente.	ELGIN / ELE000000082193-UNIDADE	R$ 0,97	R$ 48,50
33	**20**	Bateria 12V / 7Ah Selada para Nobreak Especificações mínimas: Tensão nominal: 12V; Capacidade nominal: 7Ah (conforme regime C20 - ABNT NBR 15940); Tipo: Bateria chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA); Tecnologia: Eletrólito absorvido em manta de microfibra (AGM); Aplicação: Indicada para sistemas de nobreak, alarmes, sistemas de emergência e equipamentos de energia; Características adicionais: Livre de manutenção; Elevada taxa de descarga; Baixa taxa de autodescarga; Operação segura em diversas posições (exceto invertida); Conectores tipo faston de 4,8mm ou compatíveis. Certificações: ISO 9001 e ISO 14001.	ELGIN / ELE000000082293	R$ 76,99	R$ 1.539,80
VALOR TOTAL R$ 1.588,30					

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA/MF sob Nº 23.231.651/0001-98– ATA Nº 59/2025					
LT	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	5	Kit Computador com alto desempenho gráfico para aplicações de modelagem 3D, contendo a seguinte especificação mínima: Gabinete: Torre média (Mid Tower) com no mínimo duas baias internas para HD 3,5" e duas para SSD 2,5". Deve possuir, no painel frontal, no mínimo 1 porta USB 3.0, 1 porta USB tipo C e 1 porta USB 2.0, além dos botões Power e Reset. Deve suportar placas-mãe nos formatos ATX, MicroATX e Mini-ITX. Fonte: Fonte ATX de potência mínima de 600W reais, com comutação automática de tensão (110V/220V–bivolt automática), certificação mínima 80 Plus Bronze. Placa-Mãe: Compatível com processadores de 12ª ou 13ª geração Intel (soquete LGA 1700), com chipset Intel B660 ou superior, formato MicroATX ou ATX, com no mínimo: 2 slots para memória DDR4 ou DDR5 (compatível com até 64GB); 1 porta HDMI e 1 DisplayPort; 2 portas USB 3.2 Gen1, 4 portas USB 2.0, 1 porta RJ-45 Gigabit LAN; Áudio onboard com 3 conectores (Line-in, Line-out, Mic-in); 1 slot PCIe x16 para placa de vídeo dedicada. Processador: Intel Core i7 de 13ª geração (ex: i7-13700 ou superior), com no mínimo: 16 núcleos híbridos (8 de desempenho + 8 de eficiência); Frequência base mínima de 2,1 GHz (máxima de até 5,0 GHz ou superior); Cache total mínima de 24 MB; Litografia UN 5 R$ 7.279,26 R$ 36.396,3010nm ou superior; com vídeo integrado (Intel UHD Graphics 770) e cooler incluso. Memória RAM: 32 GB DDR4 (2x 16GB) ou DDR5, com frequência mínima de 3200 MHz, com suporte a dual channel. Armazenamento: 1 SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 1TB, velocidade de leitura superior a 3.000 MB/s; 1 HD SATA de 2TB, 7200 RPM. Placa de Vídeo (GPU) dedicada: NVIDIA GeForce RTX 3060 com 12GB de memória GDDR6, ou superior, com suporte a DirectX 12 e CUDA para aceleração de renderizações. Sistema Operacional: Compatível com Windows 11 Pro 64 bits Conectividade: Módulo de rede LAN Gigabit onboard (10/100/1000 Mbps); Wi-Fi integrado (mínimo padrão 802.11ac) e Bluetooth 5.0 ou superior. Itens Inclusos: Teclado e mouse USB, com fio, padrão ABNT2.	INTELCONF EDITAL	R$ 6.950,00	R$ 34.750,00

Saudade do Iguaçu – PR, 21 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal Interino - Contratante

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C42A5357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
95/2025	DL	22/2025	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO	20/08/2025	06 MES	R$ 41.938,20	RIBEIRO SOLUCOES ELETRICAS E GERAIS LTDA CNPJ: 60.594.642/0001-98

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:454E0B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 9, DE 1/8/2025 - PROCESSO DE VIAGEM, 9, DE 17/7/2025 - RETIFICAÇÃO

Câmara de Vereadores de Amaporã					
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39					
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br					
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)				
Número: 9, de 01/08/2025 (Retificação das datas de ida/volta de saída/chegada, campo 2, deduções.)					
Processo de viagem nº 9, de 17/7/2025					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 12 Curso					
Tema/Descrição: Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã.					
Promoção: 004178 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.					
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808					
Período de realização: Dia(s) 12/08; 13/08; 14/08; 15/08					
Início: 12/08/2025, 16:00; Término: 15/08/2025, 11:00; Carga horária total: 16 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 12/08/2025 - Ter - Tarde das 16:00 às 18:00 (2 h); total dia (2 h);					
2.º Dia - 13/08/2025 - Qua - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);					
3.º Dia - 14/08/2025 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);					
4.º Dia - 15/08/2025 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO	(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)				
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 000332 JOÃO PAULO COELHO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
3. 000301 JOSÉ ROBERTO SABATINI; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			85,417	3,559	3 dias; 13,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	12/08/25, 20:15	13/08/25, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	12/08/25, 16:00	15/08/25, 11:00	67	2,792	2 dias; 19 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	15/08/25, 13:00	15/08/25, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			17	0,708	0 dia; 17 h
d) Evento primeiro dia	12/08/25, 16:00	13/08/25, 09:00	17	0,708	0 dia; 17 h
e) -	-	-	-	-	-
f) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,851	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)	
Evento (Local/Distância da sede) Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km 1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.		

4. CONCESSÃO	(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)								
Participante (Nome/Tipo de agente)		Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
		Capacit.Pessoal i	Outros ii (i+ii)	Total	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
					Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE– COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):									
1. 000332 JOÃO PAULO COELHO	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 000301 JOSÉ ROBERTO SABATINI	Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total									4.950,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;									
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e									
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);									
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).									

Concedo aos propronentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 1 de Agosto de 2025;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:CC4361F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.896, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: *Promove a desafetação de veículos, autoriza a respectiva alienação, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a desnecessidade de uso de determinados veículos, dentre os quais alguns encontram-se em estado de sucata, conforme relatórios e estudos realizados pelo Departamento de Frotas e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Andirá;

CONSIDERANDO a análise de origem dos recursos que culminaram na aquisição dos veículos, conforme Ofício nº 409/2025 do Diretor do Departamento de Frotas e Patrimônio, que demonstra não haver origem através de verbas de cunho vinculado, em observância à previsão do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, que tem por escopo orientar uma gestão eficiente dos bens públicos, não se mostrando eficiente a permanência de determinados bens patrimoniados sem o devido uso, desatendendo ao interesse público primário;

DECRETA:

Art. 1° Ficam desafetados da finalidade originária os bens móveis de propriedade do Município de Andirá abaixo listados:

ITEM	PLACA (VEÍCULO)	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	PLACA: AJB-1664	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0051.933896-0 Marca/Modelo: VW/11.130 Tipo/Espécie: Especial / Caminhão Ano de Fabricação/Modelo: 1985/1985 Cor: Branca
02	PLACA: BWC-7490	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0060.098747-7 Marca/Modelo: VOLVO/B10M Tipo/Espécie: Passageiro / Ônibus Ano de Fabricação/Modelo: 1991/1991 Cor: Branca
03	PLACA: BWC-7475	Proprietário: Prefeitura Município de Andirá Renavam: 0060.127500-4 Marca/Modelo: VOLVO/B10M Tipo/Espécie: Passageiro/ Ônibus Ano de Fabricação/Modelo: 1991/1991 Cor: Branca
04	Sucata/ baixado	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0052.192145-7 Marca/Modelo: SCANIA/B111
05	Sucata/ baixado	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0052.170810-9 Marca/Modelo: VOLVO/B10M
06	Sucata/ baixado	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0060.331324-8 Marca/Modelo: M.BENZ/O 371 RS
07	Sucata/ baixado	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0014.866357-5 Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16
08	PLACA: ANR-3010	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 00881618284 Marca/Modelo: VW/KOMBI Lotação Tipo/Espécie: Passageiro Microonibus Ano de Fabricação/Modelo: 2006/ 2006 Cor: Branca
09	PLACA: AIP-8518	Proprietário: Prefeitura Municipal de Andirá Renavam: 71.793343-1 Marca/Modelo: VW/KOMBI Tipo/Espécie: Misto / Camioneta Ano de Fabricação/Modelo: 1999/1999 Cor: Branca
10	PLACA: AOP-0259	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0091.397403-0 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Tipo/Espécie: Passageiro / Automóvel Ano de Fabricação/Modelo: 2007/ 2007 Cor: Prata
11	PLACA: ALX-6446	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0032.996227-2 Marca/Modelo: NISSAN/FRONTIER SE 25 X4 Tipo/Espécie: Especial / Caminhonete Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2011 Cor: Preta
12	PLACA: AYO - 4B01	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0104.510874-7 Marca/Modelo: VW/KOMBI LAST EDITION Tipo/Espécie: Misto Camioneta Ano de Fabricação/ Modelo: 2013/2014 Cor: Azul

13	PLACA: AYO - 4B02	Proprietário: Município de Andirá Renavam: 0104.510704-0 Marca/Modelo: VW/KOMBI LAST EDITION Tipo/Espécie: Misto Camioneta Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2014 Cor: Azul

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada, por meio do Departamento de Licitação, a efetuar a alienação dos bens móveis de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:79ABFAD2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10897/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.081,50 (cento e trinta e um mil e oitenta e um reais e cinqüenta centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
69 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
70 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.239,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
123 - 3.1.91.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
154 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
170 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
265 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
383 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
385 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
587 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,50
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
693 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.892,00
695 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.380,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
973 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – CIVIL	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1037 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – CIVIL	4.370,00
		Total Suplementação:	**131.081,50**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
71 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
100 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.239,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
120 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
159 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
167 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
259 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	16.571,00
275 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.429,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
382 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
07.002.04.122.0002.2.053.		Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
589 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,50
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
694 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.272,00
696 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
698 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
971 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1040 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.370,00
		Total Redução:	**131.081,50**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8844164D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.898, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a 14ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 24 de março de 2023, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que na 14ª Conferência Municipal de Saúde **r**ealizada no dia 24 de março de 2023, participaram os representantes das entidades nomeadas na XIV Conferência Municipal de Saúde – Quadriênio 2023/2027;

CONSIDERANDO as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização, funcionamento para o biênio 2025/2026;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde – CMS", gestão 2025/2026, de acordo com a Lei Municipal n°2.927 de 11 de junho de 2017.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- BIENIO 2025-2026
XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE-QUADRIENIO 2025/2027

REPRESENTAÇÕES		
SEGMENTO DOS USUÁRIOS	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1-IGREJA METODISTA/IGREJA QUADRANGULAR	Marli Borges dos Santos Simoni	Andreza Soares Manfrin
2- PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO (Membros Pastorais)	Keila Lourenço Pereira	Solange de Fátima da Costa Barbosa
3-SINDICATO DO SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS/ROTARY CLUBE	Alexandre Mendes Pereira	Ricardo Aparecido Simone

4- APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL ARCO IRIS E ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	Maria Paula Michelato	Thayla Amanda Fonseca Simeão
5-APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA ESTADUAL BARBOZA FERRAS	Fabiana Freire Floriano	Patricia Graziela Bernardino
6- LOJA MAÇONICA ÁGUIA NEGRA E PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS(Membros Pastorais)	Valdeir Antonio Junior	Lucinéia Aparecida da Cruz
SEGMENTOS TRABALHADORES DA SAÚDE-CONSELHOS DE CLASSE	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1. 1. CREFONO – CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA/ CRN-CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS	Maria Ângela Mossini Augusto	Maria Eduarda Kamisima
2. CRESS- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL /CRP- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.	Franciele Munhão Martins	Amanda Panier de Godoy
3. CRF- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA /CRMV-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	Ana Cristina Colletti Dias Bonetti	Mariza Fordellone Rosa Cruz
SEGMENTOS PRESTADORES E GESTORES	CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
1. SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE/SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE	Viviani Millani Teixeira Hatori	Marilia Russo Zanin
3-ILPI-INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS-APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Tatiana da Silva Rabito	Denise Gonçalves Rabito

PRESIDENTE: VALDEIR ANTONIO JUNIOR
VICE - PRESIDENTE: ALEXANDRE MENDES PEREIRA
SECRETÁRIA DE MESA: MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
SECRETÁRIA EXECUTIVA: IVANA APARECIDA COSTA NUNES

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B7CBC898

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.416 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira		
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz		
Contrato nº	088/2025	**VIGÊNCIA:**	20.08.2025 a 19.08.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**P.H.A CONSULTORIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	**R$ 3.599,99**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8E8CF3CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.417 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mariana Yasmim Granatto Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Evelise Nogueira Da Silva Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Marlene Maria Da Silva Mitrovini Ana Maria Ferreira Piuga Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Kediller Patrícia Dias Feliciano Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Brenda Jhenifer da Cruz Pereira		
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Simone Godoi Audi De Mello Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Keity Nadalini Simoni Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Camila Nardoni Gonçalez Cristiana da Silva Santos Thayla Nayara de Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	058/2025	**VIGÊNCIA:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	042/2025		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE COPA E CANTINA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 63.169,50**		

Fiscal Titular:	Mariana Yasmim Granatto Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Evelise Nogueira Da Silva Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Marlene Maria Da Silva Mitrovini Ana Maria Ferreira Piuga Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Kediller Patrícia Dias Feliciano Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Brenda Jhenifer da Cruz Pereira

Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Simone Godoi Audi De Mello Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Keity Nadalini Simoni Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Camila Nardoni Gonçalez Cristiana da Silva Santos Thayla Nayara de Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	058/2025	**VIGÊNCIA:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	042/2025		
Contratado:	**KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE COPA E CANTINA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 10.882,20**		

Fiscal Titular:	Mariana Yasmim Granatto Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Evelise Nogueira Da Silva Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Marlene Maria Da Silva Mitrovini Ana Maria Ferreira Piuga Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Kediller Patrícia Dias Feliciano Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Brenda Jhenifer da Cruz Pereira		
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Simone Godoi Audi De Mello Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Keity Nadalini Simoni Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Camila Nardoni Gonçalez Cristiana da Silva Santos Thayla Nayara de Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	058/2025	**VIGÊNCIA:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	042/2025		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE COPA E CANTINA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 138.901,60**		

Fiscal Titular:	Mariana Yasmim Granatto Laiza Ariel Nunes De Souza Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Evelise Nogueira Da Silva Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Marlene Maria Da Silva Mitrovini Ana Maria Ferreira Piuga Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Kediller Patrícia Dias Feliciano Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro de Carvalho Brenda Jhenifer da Cruz Pereira

Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Simone Godoi Audi De Mello Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Keity Nadalini Simoni Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Camila Nardoni Gonçalez Cristiana da Silva Santos Thayla Nayara de Oliveira Dias		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Ata nº	058/2025	**VIGÊNCIA:**	21.08.2025 A 20.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	042/2025		
Contratado:	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE COPA E CANTINA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 7.417,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:505AEBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (20/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **78.436.383/0001-32**, com endereço na Rua XV de Novembro, nº. 942, bairro Centro, CEP: 83.601-030, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3292-1014, endereço eletrônico e-mail vantajosamateriais@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF sob nº. 018.219.809-05 e portador do RG nº 6140017-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E AFINS-TABELA SINAPI (PR) insumos não desonerada",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 037/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025

Signatário da Ata: Empresa **VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **78.436.383/0001-32**.

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL R$	DESCONTO (%) Tabela SINAPI
1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(FERRAMENTAL, MAQUINÁRIOS E CONSUMÍVEIS)**	VLR	210.000,00	31%
2	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(PINTURA)**	VLR	375.000,00	38%
3	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(FERRAGEM)**	VLR	262.500,00	26%
4	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(COBERTURA)**	VLR	232.500,00	27%
7	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**	VLR	427.500,00	34,10%
8	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ARTEFATOS DE CIMENTO)**	VLR	240.000,00	28%
9	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)**	VLR	315.000,00	38,20%
11	11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(FERRAMENTAL, MAQUINÁRIOS E CONSUMÍVEIS)**	VLR	70.000,00	31%
12	12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(PINTURA)**	VLR	125.000,00	38%
13	13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(FERRAGEM)**	VLR	87.500,00	26%
14	14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(COBERTURA)**	VLR	77.500,00	27%
17	17	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**	VLR	142.500,00	34,10%
18	18	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ARTEFATOS DE CIMENTO)**	VLR	80.000,00	28%
19	19	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)**	VLR	105.000,00	38,20%

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6F440E9D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
PROTOCOLO Nº 16683/2025

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa para levantamento topográfico do Parque Manancial**, nos termos do Art. 75 - II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA inscrito no CNPJ sob nº 09.309.351/0001-53 com sede na Rua XV de Novembro, nº 2442, Centro, CEP 85350-050 na cidade de Laranjeiras do Sul/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planimétrico georreferenciado da área denominada Parque Manancial	SERV	1	5.250,00	5.250,00

Total: R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
09002154520005208733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 20 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D7786C56

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PROTOCOLO Nº 18660/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de profissional credenciado pelo Edital 01/2025 - SMAS para ministrar Oficina de Coral aos Idosos**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 01/2025 - SMAS.

CONTRATADO(A)
FORNECEDOR: 61.062.919 ELIEL FERREIRA DE ANDRADE inscrito no CNPJ/CPF sob nº 61.062.919/0001-02 com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 2594, Bairro Jardim São Vicente, CEP: 83.602-170 na cidade de Campo Largo/PR.

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	**Oficina de Coral** Objetivo: proporcionar bem-estar, inclusão social e estímulo cognitivo para idosos, promovendo a interação social, a autoestima e a valorização da expressão musical. A atividade visa contribuir para a qualidade de vida dos participantes por meio do canto coral e práticas musicais. Especificações: **1.** Realização de oficinas quinzenais dentro do SCFV Idosos conforme cronograma de atividade itinerante nas localidades: Centro, Bugre, São Caetano, Jardim Serrinha e São Luiz do Purunã. **2.** A Oficina terá duração mínima de 1h30min; **3.** Disponibilização de profissional qualificado em regência coral e experiência com o público idoso; **4.** Desenvolvimento de repertório adequado ao público-alvo, incluindo músicas populares e eruditas de fácil assimilação; **5.** Utilização de técnicas vocais e de respiração adaptadas às condições dos participantes; **6.** Promoção de apresentações periódicas, internas e externas, para valorização do aprendizado; **7.** Fornecimento de material didático e de apoio, incluindo partituras e gravações para ensaio; **8.** O fornecimento de instrumento necessário para regência do coral (teclado, violão, etc.) fica sob a responsabilidade do regente. **9.** Relatórios mensais sobre a participação e evolução dos inscritos.	Horas	180	62,29	11.212,20

Total: R$ 11.212,20 (onze mil, duzentos e doze reais e vinte centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
13002082440015220933903900000	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 21 de Agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:894B871D

GABINETE
DECRETO N° 178/2025

DECRETO N° 178/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 452.963,12 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
08.001.28.846.0000.0.017		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2107		-	Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	17.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**250.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2112		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		
Fonte	0 1 1148	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 544/2025 – exercício corrente		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	175.978,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**175.978,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**443.378,60**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.28.843.0000.0141		-	Pagamentos de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - (COVID-19) – exercícios anteriores		
3.3.22.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.584,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.584,52**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.584,52**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 276.984,52 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	267.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - (COVID-19)	6.584,52

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 175.978,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2112		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		
Fonte	0 1 1148	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 544/2025 – exercício corrente		
3.3.71.70.00.00		-	Rateio Pela Participação em Consorcio Público	R$	175.978,60
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**175.978,60**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**175.978,60**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 0017, 2107, 2109, 2112 e 0141, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0017	ATIVIDADE: Amortização e Encargos com a Dívida Fundada Interna		13.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2107	ATIVIDADE: Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		180.760,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		8.526.720,41

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		1.106.978,60

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0141	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		18.148,66

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 0017, 2107, 2109, 2112 e 0141, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0017	ATIVIDADE: Amortização e Encargos com a Dívida Fundada Interna		13.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2107	ATIVIDADE: Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		180.760,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		8.526.720,41

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP		1.106.978,60

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0141	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		18.148,66

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E63E0837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da ata nº78 / 2024, decorrente de PregãoN°11/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA,** portador do CPF/CNPJ sob nº82.047.531/0001-02, neste ato representada por THEREZA ROSARIA LIVAO, portador do CPF sob n° 28866169234, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 50,951.20, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	43760	AGENDA ANUAL CAPA DURA -FORMATO 134 X 192 MM 176 FOLHAS	UNID	35	30,00	1.050,00
1	2	43761	AGENDA DE BOLSO 7,9 X 10,90 CM 208 FOLHAS	UNID	25	23,40	585,00
1	3	51678	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; PROFISSIONAL; DO ANO ATUAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 204 X 280 MM; REVESTIDA DE CAPA DURA, ESPIRAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ; FOLHA PESANDO 75 G/M2, PAPEL OFF SET, COM 200 F	UNID	8	61,00	488,00
1	4	56924	ALFINETE DE COSTURA COM CABECA COLORIDA (CAIXA) EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES	UNID	50	1,83	91,50
1	5	56925	ALFINETE DE COSTURA N ° 29 DE AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 GR	UNID	15	6,34	95,10
1	6	43767	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESINA TERMOPLASTICA, FELTRO ADESIVO 155 MM X 140MM	UNID	20	4,28	85,60
1	7	43768	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR SEM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DESINGN ERGONOMICO SELO IMETRO	UNID	250	0,38	95,00
1	8	43770	AUTO ADESIVO RECADO 38/51 COR AMARELO PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	UNID	50	3,62	181,00
1	9	43771	AUTO ADESIVO RECADO 76 X 102 COR AMARELO DE 100 FOLHAS	UNID	100	5,07	507,00
1	10	43775	BATERIA ALCALINA 3 VOLTS, PARA USO EM CONTROLE E PLACA MAE	UNID	10	1,85	18,50
1	11	56926	CADERNETA MEDIA COM 48 FOLHAS TAMANHO 140 X 100 MM 1/8 ESPIRAL	UNID	25	2,16	54,00
1	12	43801	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, MEDIDAS 133 X240 X340 DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	250	3,38	845,00
1	13	43800	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA EM POLISTIRENO CRISTAL	UNID	25	64,82	1.620,50
1	14	43804	CANETA CORRETIVA 7 ML	UNID	15	4,28	64,20
1	15	56932	CANETA ESPEROGRAFICA COR AZUL E PRETA, CORPO TRANSPARENTE, GRIPE EM BORRACHA MACIA, PONTA EM AÇO INOX 0,7 MM	UNID	75	8,60	645,00
1	16	43808	CARGA PARA CANETA ESPEROGRAFICA RFJS-GP 0,7 MM CORES	UNID	25	6,19	154,75
1	17	56935	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO BASICA, RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINA, SOLVENTES E ADITIVOS, CONTEUDO 5,50 ML, CORES DIVERSAS	UNID	25	6,98	174,50
1	18	43819	CD-R GRAVAVEL 80 MINUTOS 700 MB VELOCIDADE DE GRAVÇÃO 52 X	UNID	75	1,66	124,50
1	19	56937	COLA BASTÃO 20 GR, NÃO TOXICA LAVAVÉL, COMPOSIÇÃO, Á BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	75	2,89	216,75
1	20	43830	COLA PARA TECIDO ALTO RELEVO 35 ML, NÃO TOXICA.	UNID	25	6,20	155,00
1	21	56940	COLA SILICONE LIQUIDA 50 GR COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVILINO, METANOL E ADITIVO	UNID	30	5,06	151,80
1	22	43832	CORDÃO PARA CRACHA EM POLISTER CORES A DEFINIR	UNID	25	1,87	46,75
1	23	43833	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO COM 18 ML, NACIONAL A BASE DE AGUA, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO DE RESINA , AGUAS , PLASTIFICANTES E PIGMENTOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	100	2,39	239,00
1	24	56941	CANETA MARCA TEXTO 4 MM. PONTA CHANFRADA DE POLIESTER PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, TINTA A BASE DE AGUA. CORES VARIADAS	UNID	200	1,89	378,00
1	25	43836	DVD- R REGRAVAVEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7 GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4 X	UNID	75	1,83	137,25
1	26	56943	ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: GOMA NATURAL STANDARD AMARELO Nº 18 DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 50 GR 110 UNIDADES CADA	UNID	40	2,94	137,25
1	27	43840	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 114 MM X 229 MM 90 GR	UNID	250	0,14	117,60
1	28	43838	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 229 MM X 324 MM 90 GR	UNID	250	0,53	132,50
1	29	43839	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 240 MM X 340 MM 90 GR	UNID	250	0,57	142,50
1	30	43841	ENVELOPE SACO 340 MM X 240 MM 80 GR/M² COR OURO	UNID	250	0,55	137,50
1	31	51691	ESPETO DE PAPEL COM BASE PLASTICA COMPOSIÇÃO METAL ZINCADO E RESINAS TERMOPLASTICAS, MEDIDAS 13 X 8 X13 CM	UNID	3	2,68	8,04
1	32	51692	ESQUADRO PLÁSTICO 60º 21 CM. 60O X 21. FEITO EM MATERIAL POLIESTIRENO, IDEAL PARA AUXILIAR EM MEDIÇÕES.	UNID	10	1,34	13,40
1	33	56945	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMÁTICO 12 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	UNID	35	1,38	48,30
1	34	43846	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMETICO 18 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	UNID	40	2,11	84,40
1	35	51693	ESTOJO - CONFECCIONADO EM NYLON, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO REFORÇADO COM PUXADOR, E ZÍPER. TAMANHO/MEDIDA MÍNIMO:21X9CM	UNID	30	11,20	336,00
1	36	56946	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER TAMANHO A-4 COM 30 ETIQUETAS TAMANHO 25,4 X 66,7 MM CAIXA COM 100 FOLHAS	UNID	5	44,50	222,50
1	37	56947	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER TAMANHO A-4 CAIXA COM 100 FOLHAS	UNID	5	58,95	294,75
1	38	51694	ETIQUETAS PARA PREÇO MEDIDA 22 X 14 COM 714 ETIQUETAS NO ROLO	UNID	5	3,30	16,50

1	39	43851	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX 15 CM	UNID	40	2,32	92,80
1	40	56948	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO APOIO PARA GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8	UNID	30	4,37	131,10
1	41	51709	FITA ADESIVA TRANPARENTE 12 MM X 40 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA	UNID	400	1,73	692,00
1	42	56949	FICHAS PAUTADAS 4'X6'. COM 100FLS, FOLHAS PAUTADAS, CAPA: PAPEL COUCHÉ (90G/M²), FICHAS: PAPEL OFFSET (180G/M²)	UNID	25	9,48	237,00
1	43	56950	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA USO GERAL, SELO INMETRO	UNID	200	4,52	904,00
1	44	43856	FITA CORRETIVA COM 6 METROS	UNID	10	4,89	48,90
1	45	43859	FITA CREPE BRANCA 500 MM X 50 MTS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FBRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO	UNID	100	14,17	1.417,00
1	46	56952	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 1,2 MM X 2,0 METROS, SUPORTA ATÉ 1KG; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNID	25	11,49	287,25
1	47	43862	FITA METRICA TAMANHO 1,5 M , COM COMPOSIÇÃO 95 % POLISTER 5 % FIBRA DE VIDRO	UNID	15	2,10	31,50
1	48	51710	GANCHO AUTO ADESIVO. GANCHOS REUTILIZÁVEIS E AUTOADESIVOS EM POLIESTIRENO. ACOMPANHA ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS. RESISTENTE A UMIDADE. SUPORTA ATÉ 0,45KG/UNIDADE.	UNID	25	3,47	86,75
1	49	43866	GIZ BRANCO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	CAIXA	10	4,97	49,70
1	50	43867	GIZ COLORIDO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	CAIXA	10	6,29	62,90
1	51	56954	GIZÃO DE CERA, 12 CORES TRIANGULAR, NÃO TOXICO C 95 GR	UNID	18	5,80	104,40
1	52	43870	GLITER CORES SORTIDAS 3 GRAMAS	UNID	25	,73	18,25
1	53	43873	GRAMPEADOR ALICATE APOIO EMBORRACHADO GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNID	30	23,90	717
1	54	43874	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS TIPO SULFITE 75 GR/M² CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATE 210 GRAMPOS PARA MODELO 26/6	UNID	35	17,06	597,10
1	55	43878	GRAMPO 23/10 COM 5000 UNIDADES INDICANDO PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO	UNID	25	27,95	698,75
1	56	43879	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES INDICADO PARA ATÉ 20 FOLHAS ARAME REVESTIDO EM AÇO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	CAIXA	60	4,95	297,00
1	57	43880	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 COM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	UNID	25	17,16	429,00
1	58	43881	GRAMPO TRILHO EM METAL 80MM TIPO ROMEU E JULIETA CAIXA COM 50 JOGOS	UNID	25	12,58	314,50
1	59	56957	GUILHOTINA MODELO FACÃO, BASE EM METAL, PROTETOR PARA A FACA TAMANHO DE CORTE 36 CM	UNID	3	292,48	887,44
1	60	51712	IMÃ FIXADOR DE LEMBRETES PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS; C/10 UNIDADES.	CAIXA	10	9,58	95,80
1	61	43885	INDICE EM ESPIRAL TELEFONICO DE MESA, CAPA DURA E CONTRA CAPA PAPELÃO E PAPEL COUCHE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 120G/M² FORMATO 139 X 210 MM 80 FOLHAS FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	5	19,82	99,10
1	62	51713	KIT 2 MARCADORES DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR MAGNÉTICO. O APAGADOR POSSUI COMPARTIMENTO PARA ACOMODAR OS DOIS MARCADORES.	UNID	5	11,20	56,00
1	63	43887	LAMINA 12 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	UNID	10	0,38	3,80
1	64	43888	LAMINA 18 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	UNID	10	0,47	4,70
1	65	43893	LAPISEIRA PARA USO DE GRAFITE 0,7 MM , PONTA DE AÇO INOX 1,0 MM RETRATIL CORPO TRANPARENTE CLIPS E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA	UNID	25	7,32	183,00
1	66	43899	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 50 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	UNID	10	10,11	101,10
1	67	51778	MARCADOR DE PÁGINA 42 X 12 COM 05 CORES COM ADESIVO	UNID	150	4,58	687,00
1	68	56965	ORGANIZADOR DE MESA PLASTICO, COMPARTIMENTO P PEQUENOS ACESSORIOS, ESPAÇO P BILHETES, PORTA CARTAS, PORTA LAPIS, CORES DIVERSAS	UNID	20	14,56	291,20
1	69	43915	PAPEL ALMOÇO A4 56 G COM PAUTA E MARGEM EM ESPIRAL	UNID	50	0,25	12,50
1	70	43916	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PRETO OU AZUL TAMNHAO A4	UNID	25	0,48	12,00
1	71	51784	PAPEL SULFITE - PCT C/100 UND DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS.	UNID	50	6,50	325,00
1	72	56971	PAPEL SULFITE TAMANHO A3 297 X 420 BRANCO, 75 GR/M² , FABRICAÇÃO NACIONAL COM 500 FOLHAS	UNID	75	68,45	5.133,75
1	73	43934	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4,180GR CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	18	15,38	276,84
1	74	43935	PASTA ABA ELASTICO LISA CARTÃO DUPLEX DE PRIMEIRA QUALIDADE 250 G/M² FORMATO 235X325 MM CORES DIVERSAS	UNID	100	2,79	279,00
1	75	43936	PASTA AZ ESTREITA COM FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X280 X 55 MM	UNID	25	14,42	360,50
1	76	56972	PASTA AZ LOMBADA LARGA C/ FERRAGEM NIQUILADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO COLORIDO E PLASTIFICADO, LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X 280 X80MM	UNID	25	15,42	385,50
1	77	43938	PASTA CATALOGO COM CAPA DE PERCALUX COM 50 SACOS PLASTICO TAMNAHO OFICIO COM 4 FUROS	UNID	50	19,73	986,50
1	78	43939	PASTA EM L A4 FORMATO 220 X 305 MM	UNID	50	0,91	45,50
1	79	51787	PASTA MALOTE, FEITA EM NYLON COM FECHAMENTO EM ZÍPER, IDEAL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS EM CONTROLE INTERNO DE EMPRESAS, POSSUI VISOR COM FICHA DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: 32X40CM	UNID	10	16,30	163,00
1	80	43946	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 55 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	UNID	175	6,06	1.060,50
1	81	56973	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA OFICIO 35 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	UNID	100	5,49	549,00
1	82	56974	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 20 MM LARGURA, CORES SORTIDAS	UNID	100	4,83	483,00
1	83	56975	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, CORES CONFORME NECESSIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	75	2,78	208,50
1	84	56976	PASTA SANFONADA COM ABA ELASTICA, TAMANHO A4 331 X32 X242MM, COM 12 DIVISORIA COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO CORES SORTIDAS	UNID	50	20,84	1.042,00
1	85	43942	PASTA SUSPENSA KRAFT 200 GRAMAS/M² COM HASTE PLASTICA SEM GRAMPO	UNID	150	2,26	339,00
1	86	43943	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLSTIFICADA538G/M² COM HASTE PLASTICA REFORÇADA COM ARAME SEM GRAMPO	UNID	150	2,68	402,00
1	87	56977	PERCEVEJO ESTRELA, FABRICAÇÃO EM ARAME E CHAPA DE AÇO CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	8	3,16	25,28
1	88	56978	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS, COM CAPACIDADE 60 FOLHAS (PAPEL 75 GR/M², DIMENSOES 21 CM X 11 CM X 23 CM, DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM, COM ESCALA E DEPOSITO, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO	UNID	15	73,89	1.108,35
1	89	43949	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO DOIS FUROS, COM CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M²) MEDIDAS 115 X240X 260 MM, ABERTURAS13 MM , DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM , DISTANCIA DE MARGEM 8 MM,.	UNID	5	179,18	895,90
1	90	43951	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO METAL 2 FUROS, PERFURAÇÃO ATÉ 25 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M²) ESTRUTURA METALICA, REGUA POSICIONADORA DE PAPEL, DEPOSITO DE COLETA	UNID	15	36,38	545,70
1	91	43952	PERFURADOR EM METAL COM FURO UNICO DE 5 MM	UNID	5	13,65	68,25
1	92	51789	PINCEL MARCADOR PERMENENTE ATÔMICO, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM CORES VARIADAS	UNID	30	2,97	89,10
1	93	56979	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE: (PAPEL CONTATC) , COMPOSIÇÃO LAMINADO PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, DIMENSAO 45 CM X 25 METRO; 1ª QUALIDADE	UNID	10	8,45	84,50
1	94	43974	PORTA CANETAS EM ACRILICO MEDIDAS 12 X 6 CM FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	18	8,19	147,42
1	95	56980	PORTA CRACHA HORIZONTAL, CONFECIONADO EM LAMINADO PLASTICO PVC TAMANHO 100 X 70 MM	UNID	25	1,03	25,75
1	96	43977	PRANCHETA EUCATEX OFICIO GARRA METAL MEDIDAS 320 X 220 MM	UNID	75	6,27	470,25
1	97	51790	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	UNID	18	3,79	68,22
1	98	51791	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM (TIPO GRAMPOMOL), CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	18	10,86	195,48
1	99	43978	PROTETOR PARA DOCUMENTO TRANSPARENTE TAMANHO 80 MMX110MM	UNID	50	0,47	23,50
1	100	56981	QUADRO BRANCO; MEDIDA 60CM X 90 CM	UNID	8	44,09	352,72
1	101	43982	RECADO AUTO ADESIVO COR AMARELO TAMANHO 51X38 MM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	PACOTE	25	3,96	99,00
1	102	43985	REFORÇO AUTO ADESIVO PLASTICO TRANSPARENTE CX COM 150 DE 14,5 MM	UNID	5	5,16	25,80
1	103	51793	REGUA DE AÇO 30CM	UNID	25	6,44	161,00
1	104	43986	REGUA DE MADEIRA 1 METRO LARGA COM SUPORTE	UNID	10	13,71	137,10
1	105	56982	REGUA POLIESTILENO RESISTENTE 30 CM, TRANSPARENTE, COM MARCAÇÃO EM CM E MM	UNID	50	1,75	87,50
1	106	43991	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM DOIS FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	UNID	200	0,37	74,00
1	107	43992	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM QUATRO FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	UNID	200	0,39	78,00
1	108	56983	SACOLA DE PAPEL KRAFT COM ALÇA 34X22X10 CM S/ IMPRESSÃO	UNID	75	2,37	177,75

1	109	43995	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PARA ROLOS GRANDES E PEQUENOS CPM 12 E 19MM DE LARGURA PROTEGIDA PARA ACIDENTES	UNID	10	32,90	329,00
1	110	51794	SUPORTE PARA MONITOR COM AJUSTE DE ALTURA	UNID	18	51,38	924,84
1	111	43998	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX PONTA ARRENDODADA, CABO PLASTICO 5 POLEGADAS 13 CM COM SELO INMETRO	UNID	50	3,87	193,50
1	112	43999	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8 1/2 POLEGADAS CABO PLASTICO	UNID	50	7,27	363,50
1	113	44001	TINTA ESPECIAL PARA NUMERADORES E DATADORES FRASCA DE 15 ML	UNID	13	7,90	102,70
1	114	44004	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUÁ COM 30 ML	UNID	25	7,70	192,52
1	115	44007	TINTA REFIL DE PINCEL ATOMICO, TINTA MARCADOR PERMANETE A BASE DE ALCOOL FRANCO DE 37 ML CORES VARIADAS	UNID	8	5,94	47,52
1	116	51795	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMANHO 5 POLEGADAS PCT COM 50	UNID	125	8,79	1.098,75
1	117	51796	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMANHO 7 POLEGADAS PCT COM 50	UNID	175	10,29	1.800,75
1	118	56986	BARBANTE NATURAL. COM 740 GR NUMERO 6	UNID	15	14,89	223,35
1	119	43779	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNID	30	2,40	72,00
1	120	43780	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UNID	30	4,48	134,40
1	121	43781	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNID	30	7,18	215,40
1	122	43783	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UNID	30	0,29	8,70
1	123	43784	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	30	0,59	17,70
1	124	43785	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	30	1,09	32,70
1	125	51797	BUQUÊ ROSAS ARTIFICIAL C/24 FLORES ARRANJO, ÚNICA HASTE, COM 24 GALHOS DE ROSAS E FOLHAGENS AJUSTÁVEIS, DIÂMETRO: APROXIMADO DE 08 CM.	UNID	30	23,90	717,00
1	126	43810	CARTOLINA AMERICANA 200G/M² 1ª QUALIDADE, TAMANHO 50 X 60 CM. CORES CONFORME NECESSIDADE	UNID	150	0,99	148,50
1	127	51799	CARTOLINA E.V.A DE 1ª, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	UNID	200	1,94	388,00
1	128	51800	CARTOLINA E.V.A ATOALHADA, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	UNID	200	5,46	1.092,00
1	129	51802	CARTOLINA E.V.A C/ GLITER LAMINADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	UNID	250	4,42	1.105,00
1	130	51801	CARTOLINA E.V.A ESTAMPADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	UNID	75	5,20	390,00
1	131	56987	CARTOLINA E.V.A METALIZADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	UNID	75	6,30	472,50
1	132	43817	CARTOLINAS ESCOLAR CORES SORTIDAS 140 GR/M² TAMANHA 50 X 66 CM	UNID	175	0,86	150,50
1	133	43828	COLA GLITER 23 GRAMAS, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, RESINA PVA, GLITER E CONSERVANTES	UNID	20	3,49	69,80
1	134	43829	COLA PARA EVA ISOPOR, TUBO COM 90 GRAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	20	5,70	114,00
1	135	56991	FITILHAS PLASTICAS MEDIDAS 55 MM X 50 METROS CORES DIVERSAS	UNID	35	2,07	72,45
1	136	56992	FLORES DE NATAL ARTIFICIAIS COM GLITTER PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORE. MEDIDAS: 14 CM. PACOTE COM 6 UNIDADES OU MAIS.	UNID	25	18,50	462,50
1	137	51810	KIT COM 10 UNIDADES DE PINCEL INFANTIL PARA PINTURA FACIAL	UNID	10	26,90	269,00
1	138	56994	LAÇO PRONTO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRESENTES. COM FITA INTERNA E EXTERNA; CORES SORTIDAS, MEDIDAS: 1,2 X 25CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	50	2,26	113,00
1	139	56995	LAÇO PRONTO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRESENTES. COM FITA INTERNA E EXTERNA; CORES SORTIDAS, MEDIDAS: 1,8 X 36CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	50	2,97	148,50
1	140	56996	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA, PONTA QUADRADA, POCTE COM 100 UNIDADES	UNID	25	4,92	123,00
1	141	43919	PAPEL 1º QUALIDADE CORES SORTIDAS TAMANHO 50 X 66 CM	UNID	100	1,26	126,00
1	142	51813	PAPEL CAMURÇA, FORMATO 60X40CM, CORES VARIADAS	UNID	75	1,69	126,75
1	143	43920	PAPEL CELOFANE POLIPROPILENO 70 X 90 CORES DIVERSAS	UNID	75	1,20	90,00
1	144	43921	PAPEL CREPON LISO 0,48 X 2 M CORES SORTIDAS	UNID	150	1,60	1,60
1	145	43922	PAPEL DE PRESENTE EM PAPEL COUCHE COM 60 CM DE LARGURA ESTAMPA A SER DEFINA	KILO	25	22,60	240,00
1	146	56998	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 50 X60 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FUNDO BRANCO CORES SORTIDAS	UNID	100	0,47	565,00
1	147	43925	PAPEL LAMINADO 1ª QUALIDADE, CORES SORTIDAS TAMNO 48 X 60	UNID	125	1,48	185,00
1	148	57000	PAPEL PERSICO COR A DEFINIR TAMANHO A4 210 X 297, 180 GR/M² PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	10	19,24	192,40
1	149	43928	PAPEL PHOTO PAPER 180GR/M² A4 210MM X297MM CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	8	18,78	150,24
1	150	57001	PAPEL SEDA 20 GR, TAMNO 18X60 CM, CORES A DEDINIR	UNID	75	0,33	24,75
1	151	43933	PAPEL VEGETAL TAMANHO A4 GRAMATURA 90 GR	UNID	25	0,68	17,00
1	152	43983	REFIL DE COLA DE SILICONE FINO COM 30 CM	UNID	100	0,74	74,00
1	153	51818	REFIL DE COLA DE SILICONE GROSSO COM 30 CM	UNID	100	1,43	143,00
1	154	43989	ROLO PARA PINTURA 10 CM COM CABO	UNID	10	4,59	45,90
1	155	57002	SUPORTE PARA BALÃO BEXIGA COM 7 HASTES E BASE ACRÍLICA INCLUSO. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: SUPORTE: 1 VARETA 70CM, 3 VARETAS 60CM, 3 VARETAS 40CM E BASE 15CM	UNID	25	7,67	191,75
1	156	57003	TESOURA DECORATIVA DE BORDA PARA SCRAPBOOK, IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO E SCRAPBOOK, PODE SER USADO EM PAPEL, MASSA DE BISCUIT E EVA. MATERIAL: PLÁSTICO E LÂMINA EM METAL.	UNID	10	15,35	153,50
1	157	44003	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	UNID	15	5,99	89,85
1	158	51820	TNT 100% POLIPROPILENO, COM 1,5 MTS DE LARGURA GRAMATURA 40 G/M² MT ²	Metros Lineares	250	1,62	405,00
1	159	51821	VELCRO ADESIVO MACHO E FÊMEA COM GRANDE PODER ADESIVO 20MM X 3MT.	UNID	13	5,97	77,61

BARBOSA FERRAZ, 21 de agosto de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA
82.047.531/0001-02

THEREZA ROSARIA LIVAO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:01EE054C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da ata nº76 / 2024, decorrente de PregãoN°11/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob n° 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 10,807.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	43786	BORRACHA BRANCA Nº 60 CAIXA COM 60	UNID	50	16,80	840,00
1	2	56927	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS FORMATO 140 X 200 MM, CAPA DURA COSTURADO	UNID	150	3,90	585,00
1	3	43794	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL FORMATO 140 X 202 MM COM 200 FOLHAS	UNID	75	13,99	1.049,25
1	4	43798	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 200 FOLHAS 200 X 275	UNID	25	17,49	437,25
1	5	56931	CANETA ESFEROGRAFICA CORES SORTIDAS, PONTA MEDIA1,0 MM, RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES PONTA DE TNGSTENIO CAIXA COM 50 UNID	UNID	150	37,93	5.689,50
1	6	56933	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS COSTURADO, TAMNAHO 140 X 200 MM	UNID	150	6,49	973,50
1	7	56939	COLA BRANCA 35 GR LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, ÁGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	150	1,42	213,00
1	8	43857	FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 METROS COM SELO DO INMETRO	UNID	125	5,00	625,00
1	9	56958	LAPIS DE COR, 12 CORES, ECO LAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE, HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	25	5,05	126,25
1	10	56959	LAPIS DE COR, 24 CORES, ECO LAPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE, HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	25	9,50	237,50
1	11	56960	LAPIS PARA DESENHO MODELO 6 B, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	25	1,23	30,75

BARBOSA FERRAZ, 21 de agosto de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA
12.706.470/0001-54

JARBAS ALEX RUFINO GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:10610D3C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da ata nº77 / 2024, decorrente de PregãoN°11/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº79.783.593/0001-60, neste ato representada por ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES, portador do CPF sob n° 06069712978, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 35,531.24, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	43759	ADESIVO INSTANTANEO LIQUIDO MULTI USO MEDIA VISCOSIDADE LINHA ARTESANATO 20 GRAMAS	UNID	50	8,49	424,50
1	2	51680	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 0, CX C/100UN	UNID	30	6,21	186,30
1	3	51681	ALFINETES PARA MAPA AÇO NIQUELADO C/CABEÇA PLÁSTICA FORMATO NR. 1 (5MM) CORES VARIADAS C/ 50 UNIDADES	UNID	50	6,99	349,50
1	4	43764	ALFINETES PARA MAPA REDONDO CAIXA COM 1000	UNID	13	9,13	118,69
1	5	43765	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 , COM AZUL COM TAMPA METALICA	UNID	13	5,99	77,87
1	6	43769	ARQUIVO MORTO PREMIUM PARA PASTA SUSPENSA GRAMATURA MEDIA 428 GR	UNID	250	5,99	1.497,50
1	7	51682	AUTO ADESIVO RECADO: DESCRIÇÃO: - BLOCO DE NOTAS ADESIVO – C/ 05 CORES; TAMANHO: 76X76MM	UNID	80	9,88	790,40
1	8	43774	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS , COM SELO DO INMETRO PARA USO EM MICROFONE	UNID	10	9,99	99,90
1	9	51683	BLOCO DE PAPEL CRIATIVO COM 50 FOLHAS TAMNAHO A-4 COM 120 GR COLORIDOS NA DUAS FAÇES	UNID	35	15,38	538,30
1	10	56928	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA, FORMATO 200 X 275	UNID	150	7,98	1.197,00
1	11	56929	CADERNO BROCHURA UNIV. CAPA DURA FORMATO 200 X 275 MM COM 96 FOLHAS	UNID	125	7,79	973,75
1	12	43799	CAIXA DE PRESENTE DURA RETANGULAR MEDIDAS 29 X 23 X 9,5 ESTAMPAS VARIADAS	UNID	25	10,99	274,75
1	13	56930	CALCULADORA DE MESA ,8 DIGITOS DUAL POWER, AUTO POWER OFF, DISPLAY ANGULAR, TAMNHAO 12 CM X 17 CM,	UNID	15	16,48	247,20
1	14	51686	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DUAL POWER, AUTO POWER OFF, BIG DISPLEY, TECLADO DOBLE ZERO, DISPLAY ANGULAR 10 CM X 14 CM	UNID	15	18,57	278,55
1	15	56934	CARREGADOR DE PILHAS, POWER CHARGE BIVOLT COM 4 PILHAS AA2100 MA, COM BATERIA INCLUSA, MATERIAL PLASTICO 10 X 15 X6 CM	UNID	3	102,99	308,97
1	16	43820	CLIPS 2/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	100	14,56	1.456,00
1	17	43821	CLIPS 3/0 CX COM 500 GR. NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	100	11,51	1.151,00
1	18	43822	CLIPS 6/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	75	12,07	905,25
1	19	43823	CLIPS 8/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	CAIXA	75	12,47	935,25
1	20	56936	CLIPS MINI Nº5 CAIXA COM 300 UNIDADES, NIQUELADO, FABRICAÇÃO NACIONAL DOURADO OU PRATA	UNID	50	12,49	624,50
1	21	56938	COLA BRANCA 1000 GR LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, ÁGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	50	12,69	634,50
1	22	43835	DISPENSADOR DE CLIPS EM ACRILICO TRANSPARENTE REDONDO COM SISTEMA TRANSPARENTE COM SISTEMA MAGNETICO	UNID	25	9,39	234,75
1	23	56944	ENVELOPE SACO TAMANHO 310 MM X 410 MM, 80 G/M² COR OURO	UNID	250	0,89	222,50
1	24	51707	FICHARIO DE MESA PARA FICHA 5X8 COM INDICE DE AZ, FICHÁRIO COM CORPO EM AÇO, COM TAMPA EM POLIESTIRENO EM CORES DIVERSAS. POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS. CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXIL	UNID	25	82,99	2.074,75
1	25	56951	FITA CREPE KRAFT TAMANHO 19 MM X 50 METROS, VALIDADE MINMA DE 12 MESES, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO	UNID	40	7,39	295,60
1	26	43861	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANPARENTE 19 MM X 30 MM METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	15	9,29	139,35
1	27	56953	GIZÃO DE CERA 185 GR, CONTENDO 06 CORES, ATOXICO FORMATO ANATOMICO ESPECIAL PARA 1ª INFANCIA, COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS INERTES ORGANICOS COM SELO INMETRO	UNID	18	16,51	297,18
1	28	43875	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA USO DE GRAMPOS MODELO 106	UNID	5	40,69	203,45
1	29	51711	GRAMPEADOR MINI. OFFICE GRAMPEIA ATÉ 12 FOLHAS. TEM EXTRATOR DE GRAMPOS, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CAPACIDADE PARA ATÉ 56 GRAMPOS 26/6. COMPORTA GRAMPOS 24/6 E 26/6. ESPECIFICAÇÕES MODELO: METAL	UNID	25	9,91	247,75
1	30	43876	GRAMPEADOR ROCAMA, MATERIAL TERMOPLASTICO, GRAMPOS 106/4 -106/6 106/8 TAMANHO 145 MMX30 MM X187MM	UNID	25	47,22	1.180,50
1	31	56955	GRAMPEADOR TECNOLOGIA FLAT, SISTEMA TOQUE FACIL, GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS COM CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS	UNID	25	33,99	849,75
1	32	43882	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS CAIXA COM 50 JOGOS	UNID	25	13,74	343,50
1	33	56956	GRAMPO U MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL REVESTIDO DE PVC 120 X 80 MM PCT COM 25 UNID	UNID	25	23,49	587,25
1	34	56961	LAPIS PRETO Nº 02, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 72 UNID	UNID	50	8,63	431,50
1	35	51777	LENÇO DE PAPEL, CAIXA COM 100 LENÇOS DE PAPEL 14,8 X 21CM CADA	UNID	25	14,17	354,25
1	36	43895	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 206 X300 MM	UNID	50	14,97	748,50
1	37	43896	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 203 X 298 MM	UNID	35	11,81	413,35
1	38	43901	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	UNID	20	16,49	329,80
1	39	43897	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 100 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 218 X319 MM	UNID	10	23,94	239,40
1	40	43898	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 160 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 153 X 218 MM	UNID	10	22,00	220,00
1	41	43905	MARCA TEXTO TINTA GEL, PONTA CHANFRADA DE POLIESTER NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM E PERMITE MARCAÇÃO EM AREAS MAIORES CORES VARIADAS	UNID	150	4,31	646,50
1	42	56962	MARCADOR PERMANENTE: CANETA MARCADOR PERMANENTE, PONTA DUPLA DE POLIETER PONTA FINA E ULTRA FINA A BASE DE ALCOOL SECAGEM RAPIDA	UNID	50	3,97	198,50
1	43	56963	MASSA DE MODELAR 12 CORES NÃO TOXICA, MACIA COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SODIO PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	20	4,27	85,40
1	44	51779	MOUSE PAD, COR PRETA, COM APOIO PARA PULSO EM GEL. - REVESTIDO EM TECIDO, COR PRETA OU AZUL	UNID	25	15,02	375,50
1	45	56964	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL 3 REPARTIÇÕES, FABRICADO EM POLIESTIRENO, ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, PERMITE QUE SEJA FIXADO OU PENDURA	UNID	25	63,02	1.575,50
1	46	56966	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO: PORTA LÁPIS CLIPS 03 PARTES ACOPLADAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: KIT OFFICE PARA MESA COM 03 PEÇAS ACOPLADAS, PORTA LEMBRETE, PORTA CLIPS E PORTA CANETAS/LÁPIS. MATERI	UNID	20	26,63	532,60
1	47	51783	ORGANIZADOR MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, ARQUIVO PARA PASTAS LARGO COM FURAÇÃO, COR: PRETO, BRANCO OU CINZA, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, A X C X L: 27,1 X 43 X 27,4CM	UNID	25	15,14	378,50
1	48	56967	ORGANIZADOR PARA CARIMBOS 1 ANDARES,06 LUGARES BASE DE METAL, COMPOSIÇÃO METAL E RESINAS TERMOPLASTICAS 16 X 16 X5 CM	UNID	8	22,69	181,52
1	49	56968	ORGANIZADOR PARA CARIMBOS 2 ANDARES,12 LUGARES BASE DE METAL, COMPOSIÇÃO METAL E RESINAS TERMOPLASTICAS 16 X 16 X5 CM	UNID	8	23,89	191,12
1	50	51781	ORGANIZADOR PORTA REVISTAS, CATÁLOGOS, FOLHETOS ETC, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, O QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE DIVERSOS TAMANHOS. FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM PAREDES ROBUSTAS, PARA ALTA	UNID	25	33,83	845,75
1	51	43976	PRENCHETA PLASTICA CRISTAL DE ALTA QUALIDADE COM GARRA PLASTICA, TAMANHO OFICIO MEDIDAS 320 X220 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	50	13,97	698,50
1	52	56985	UMIDIFICADOR DE DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS ESSENCIA E CORANTE GLICOS NÃO TOXICO, NAO MANCHA COM 12 GR	UNID	50	3,07	153,50
1	53	43782	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UNID	30	11,89	356,70
1	54	51804	FELTRO LISO CORES VARIADAS COM 1,40M DE LARGURA; METRO.	UNID	50	16,99	849,50
1	55	56988	FESTÃO PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL COM NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA, E MINIMO DE 08 CM DE DIÂMETRO; COR VERDE	UNID	50	13,99	699,50
1	56	51805	FIO DE NYLON 60 MM - ROLO COM 100 METROS	UNID	15	10,49	157,35
1	57	56989	FITA CETIM Nº 2 10 MM, COMPSIÇÃO 100 % POLISTER, ROLOS DE 50 METROS; CORES VARIADAS	UNID	38	9,80	372,40
1	58	51806	FITA DE CETIM Nº 03 - 15 MM, COM 10 MT, CORES VARIADAS.	UNID	38	3,99	151,62
1	59	51807	FITA DE CETIM Nº 05 - 22 MM, COM 50 MT, CORES VARIADAS.	UNID	38	28,99	1.101,62
1	60	51808	FITA DE CETIM Nº 1 7MM DE ESPESSURA COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	UNID	38	2,20	83,60
1	61	56993	FURADOR PARA EVA TAMANHO 1 POL, DESENHO A DEFINIR	UNID	10	23,99	239,90
1	62	51811	LÍNGUA DE SOGRA C/ 50 UNID	UNID	15	16,69	250,35
1	63	56997	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45CMX1M (METRO)	UNID	50	6,84	342,00
1	64	43924	PAPEL KRAFT PURO NATURAL 80 GR/M² COM 60 CM DE LARGURA	KILO	30	18,49	554,70
1	65	51816	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GD BIVOLT 110-220 V 10 WHATS COM SELO DO INMETRO	UNID	10	35,20	352,00
1	66	51817	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM SELO DO INMETRO.	UNID	15	23,72	355,80
1	67	43972	PLACA DE ISOPOR PADRÃO TAMANHO 100 X 50 CM COM 2,0 CM DE ESPESSURA	UNID	15	6,89	103,35

1	68	43979	PURPURINA OURO PIGMENTO METALICO EXTRAFINO PARA PINTURAS OU EFEITOS METALIZADOS SOLUVEL EM ALCOOL POTE COM 50 GR	UNID	10	53,99	539,90
1	69	43990	ROLO PARA PINTURA 15 CM COM CABO	UNID	10	7,49	74,90
1	70	43997	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL LAMINA DE METAL CABO EMBORRACHADO TAMANHO 8 1/2 POLEGADAS	UNID	8	46,26	370,08
1	71	57004	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA	UNID	15	3,89	58,35
1	72	57005	TINTA PINTA A PELE PASTOSA, A BASE DE ÁGUA, CARTELA COM 6 CORES DE 4 GR CADA	UNID	8	21,49	171,92

BARBOSA FERRAZ, 21 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Supermercado Coimbra LTDA
79.783.593/0001-60
ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C93100D0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 28/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.

CREDENCIADO	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO OFICINA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	1	4	OFICINA JIU-JITS	HR	1.080	20,00	21.600,00
IVONETE REGINALDO FABREGA	1	2	OFICINA CROCHÊ	HR	1.080	20,00	21.600,00
IVONETE REGINALDO FABREGA	1	5	OFICINA EM ARTESANATO	HORAS	1.080	20,00	21.600,00
JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	2	4	OFICINA EM VOLEIBOL B	HR	1.080	22,00	23.760,00
JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	2	7	OFICINA EM BASQUETE	HR	1.080	22,00	23.760,00
LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	2	1	OFICINA EM FUTEBOL DE CAMPO	HR	1.080	22,00	23.760,00
LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	2	2	OFICINA EM FUTSAL	HR	1.080	22,00	23.760,00
LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	1	3	OFICINAS EM DANÇA	HORAS	1.200	22,00	26.400,00
LUCIVANA DOS SANTOS FERREIRA	3	1	OFICINAS EM DANÇA	HORAS	1.440	22,00	31.680,00
MARCELO FERREIRA GANDRA	1	6	OFICINA EM INICIAÇÃO ESPORTIVA	HORAS	2.160	20,00	43.200,00
RENAN APARECIDO LUCIANI	2	8	OFICINA EM BEACH TENNIS	HR	2.160	20,00	43.200,00

Barbosa Ferraz, 1 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D96B1B35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 30/ 2025
b) Objeto Homologado:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 607/2024, ORIUNDA DO PREGÃO N° 90088/2024, GERENCIADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC REITORIA, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	89.237.911/0289-08	R$ 35.500,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	1	Computador Desktop Dell Optiplex 7020 SFF Com Monitor De 23.8 Polegadas, Processador Intel Core i5-14500 vPro, Memória De 32GB DDR5 5600Mhz, SSD De 512 PCIe NVMe M.2, Rede 10/100/1000, Auto Falante Interno, Teclado Em Português, Mouse Com Fio , Windows 11 Professional 64. Acompanha Monitor De 23.8 Polegadas Com Ajuste De Altura, Rotação E Pivot Dell P2425H. Garantia De 60 Meses On-site.	UNID	5	7.100,00	35.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 20 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1E4A0FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Nº Processo: 68/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 21/08/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). Contratado: AMBIENTETERRA LTDA, CNPJ 15.841.049/0001-44, conforme quadro a seguir:

AMBIENTETERRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de responsabilidade técnica na elaboração de pla no de gestão ambiental no municipio: 1.1 Licença Ambiental Prévia (LAP); 1.2 Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PGRSU; 1.3 Licença Ambiental de Instalação (LAI), 1.4 Licença Ambiental de Operação (LAO), 1.5 Autorizações Ambientais - AA 1.6 Licença Ambiental Simplificada - LAS 1.7 Dispensa de Licença Ambiental - DLAE 1.8 Plano de Controle Ambiental (PCA), 1.9 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), 1.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos Saúde, 1.11 Planos de Gestão de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR), 1.12 Plano de Coleta Seletiva, 1.13 Plano de Operação de Coleta Seletiva, 1.14 Projeto de Aterro Sanitário, 1.15 Projeto de Recuperação de Aterro Sanitário, 1.16 Projeto de Encerramento de Aterro Sanitário, 1.17 Projeto de Compostagem e Tratamento de Chorume, 1.18 Plano de Saneamento nos 5 eixos (Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos, Drenagem e Controle de Vetores, 1.19 Cursos de capacitação na área Ambiental (Operação de Aterro Sanitário, Gestão de Resíduos, Coleta Seletiva e afins), 1.20 Estudos de Impacto de Vizinhanças, 1.21 Estudo de Passivos Ambientais, 1.22 Relatório Ambiental Preliminar (RAP), 1.23 Relatório Ambiental Simplificado (RAS), 1.24 Assessoria técnica em demandas junto ao Ministério Público, IAP e IBAMA, 1.25 Assessoria técnica para implantação e/ou aumento da arrecadação do ICMS ecológico, 1.26 Auditoria e Perícia Ambiental, 1.27 Monitoramento de Aterros Sanitários, 1.28 Assessoria em Acidentes Ambientais, 1.29 Outros demais que se façam necessários, como assessoria para efetivar o Licenciamento nos Municípios; 1.30 Projeto de Parque Ambiental.	Serviço		MÊS	12,00	1.750,00	21.000,00
TOTAL								21.000,00

Barra do Jacaré/PR, 21 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E49931CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°04/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento

executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL – SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 18 de Agosto de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço global, a seguinte proponente:

ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.630.095/0001-93, com sede na Rua Antonio Vieira, 571, Bairro Planalto, Pitanga - PR, CEP: 85.201-030.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28226	EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL – SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.	1,00	SERVI	R$ 118.500,00	R$ 118.500,00
TOTAL						R$ 118.500,00

Totalizando o valor de: **R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Agosto de 2025

PUBLIQUE-SE

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:2C1C90ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°17/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº17/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA PEAD (MANTA PARA CAÇAMBA) E KIT DE FIXAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

Torna-se público o resultado da dispensa realizada, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente:

MONDER REVESTIMENTOS ANTIADERENTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.671.074/0001-05 ENTRADA IMPERIAL, 799 BOM JARDIM, CEP: 18147-000 – ARAÇARIGUAMA-SP

Lote: 1 Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	25644	RESIMANTA PEAD 10MM DE ESPESSURA (MEDIDAS 2,50 METROS X 5 METROS) SEM EMENDAS	50,00	METRO QUADRADO	219,45	10.972,50
2	28238	PERFIS LATERAIS 70MM DE LARGURA COM RESSALTO DE 20MM PARA ENCAIXE DA MANTA E ESPESSURA DA DE 2MM, AÇO GALVANIZADO.	12,50	LINEAR	35,00	437,50
3	28239	KIT DE PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO - 50MM COMPRIMENTO.	40,00	UNID	3,00	120,00
TOTAL R$ R$11.530,00						

Totalizando o valor de: **R$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais).**
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 20 de Agosto de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:42968D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2025 A 95/2025 - PREGÃO 40/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, KITS PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, KIT DE HIGIENE ÍNTIMA E ITENS PARA A CASA ACOLHEDORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
CONTRATADO: J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.485.752/0001-20

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Absorvente íntimo noturno feminino; uso externo, descartável, tamanho normal, com abas, fluxo: intenso, cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades	MILI	PT	350	R$ 5,28	R$ 1.848,00
10	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 50GR	ALG	UN	50	R$ 2,32	R$ 116,00
13	DESODORANTE AEROSSOL FRASCO DE 150 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	MOOD	UN	55	R$ 8,67	R$ 476,85
14	DESODORANTE ROLL-ON, ANTITRASPIRANTE UNISSEX, 50 ML- PROTEÇÃO MÍNIMA DE 24 HORAS. COMPOSIÇÃO: AQUA; ALUMINUM CHLOROHYDRATE; ISOCETETH-20; PARAFFINUM LIQUIDUM; BUTYLENE GLYCOL; GLYCERYL ISOSTEARATE; PARFUM; PERSE GRATISSIMA OIL; MARIS LIMUS EXTRACT; OSTREA SHELL EXTRACT; PEG-150 DISTEARATE; PROPYLENE GLYCOL. COM REGISTRO NA ANVISA.	SKALA	UN	30	R$ 6,34	R$ 190,20
15	Escova de cabelo com base retangular vazada, cerdas sintéticas com pontas protetoras, material plástico com cabo emborrachado - Unidade	LOCATELLI	UN	35	R$ 13,22	R$ 462,70
16	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, medidas aproximadas: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas. Embalagem com 2 unidades.	ALG	UN	50	R$ 1,88	R$ 94,00
19	FIO DENTAL - COM 50 MT	ALG	UN	20	R$ 1,98	R$ 39,60
26	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES	LEVOE	UN	10	R$ 3,06	R$ 30,60
27	LENÇO UMEDECIDO 12 X 20CM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 UNIDADES	JOEBAY	UN	90	R$ 8,23	R$ 740,70
28	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM ABSORÇÃO IMEDIATA E TEXTURA LEVE, SEM SENSAÇÃO OLEOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	SKALA	UN	10	R$ 11,22	R$ 112,20
35	Sabonete líquido íntimo feminino; uso diário, dermatologicamente e ginecologicamente testado, fórmula com pH balanceado. Frasco de no mínimo 200ml	APNIL	FR	50	R$ 9,46	R$ 473,00

Valor Total do Fornecedor: 4.583,85 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
CONTRATADO: ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIAL LTDA
CNPJ: 01.592.547/0001-96

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, 70% DE ALCOOL ETÍLICO NEUTRO, EMBALAGEM DE APROX. 200ML.	SOS	UN	30	R$ 6,73	R$ 201,90

Valor Total do Fornecedor: 201,90 (duzentos e um reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.604.118/0001-07

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 300ML.	SOS	UN	30	R$ 9,98	R$ 299,40
17	ESPONJA PARA BANHO FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, DUPLA FACE, MEDINDO APROX. 135X63X38 CM, DEMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGENICA.	BETANIN	UN	30	R$ 2,40	R$ 72,00
40	TALCO INFANTIL EM PÓ, COM TAMPA DOSADORA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LEVOE	UN	20	R$ 14,77	R$ 295,40

Valor Total do Fornecedor: 666,80 (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
CONTRATADO: 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA
CNPJ: 59.350.315/0001-01

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 26 UNIDADES APROXIMADMENTE	LA VITTA	PT	40	R$ 24,98	R$ 999,20
21	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 28 A 32 UNIDADES	LA VITTA	PT	40	R$ 25,68	R$ 1.027,20
22	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PACOTE COM 28 A 34 UNIDADES.	LA	PT	40	R$ 25,80	R$

		VITTA				1.032,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PACOTE COM 34 A 36 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	LA VITTA	PT	30	R$ 34,45	R$ 1.033,50
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG PCT COM 22 A 26 UNIDADES	LA VITTA	UN	40	R$ 34,98	R$ 1.399,20
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P (3 A 6 KG). COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSA, POLÍMERO SUB ABSORVENTE, PELÍCULA DE POLIETILENO, PELÍCULA DE POLIPROPILENO. PACOTES CONTENDO 50 FRALDAS.	LA VITTA	PT	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00

Valor Total do Fornecedor: 6.991,10 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
CONTRATADO: PHM Comércio e Confecções LTDA
CNPJ: 35.794.003/0001-29

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	APARELHO DE BARBEAR COM FITA LUBRIFICANTE 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	SHARPEX	UN	75	R$ 3,38	R$ 253,50
29	Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 180gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO.	ICEFRECH	UN	80	R$ 6,30	R$ 504,00

Valor Total do Fornecedor: 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
centavos).
VIGÊNCIA: 21/08/2025 A 21/08/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8EEBCBBE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2025 A 106/2025 - PREGÃO 20/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS E NTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
CONTRATADO: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:52.415.955/0001-03

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Fórmula infantil isenta de lactose. Indicada para criançascomintolerância a lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó, 100% proteína láctea,100% maltodextrina, óleos vegetais, LcPufas, enriquecidacomvitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Deve conter também nucleotídeos, DHA E ARA.Isento de glúten e lactose. Apresentação em lata a partir de 400g. Marca de referência: Aptamil SL.	DANONE	LTA	50	R$ 55,48	R$ 2.774,00

Valor Total do Fornecedor: 2.774,00 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
CONTRATADO: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.127.150/0001-36

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: 1000ml. Marca de referência: TROPHIC 1.5 ou de qualidade igual ou superior.	NUTRO	LTA	200	R$ 35,59	R$ 7.118,00
20	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, contendo fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Para pacientes em risco nutricional ou desnutridos. Densidade calórica mínima de 1,0 Kcal / ml. Apresentação em embalagem de no mínimo 800g. Marca de referência: Trophic Fiber ou de qualidade igual ou superior.	NUTRO	LTA	90	R$ 57,98	R$ 5.218,20
21	Dieta enteral normocalórica 1.0 a 1.2 Kcal/mL, normoproteica 10 a 15% VCT, com proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e proteína láctea. Apresentação em embalagem a partir de 400g. Marca de referência: Trophic basic de qualidade igual ou superior.	NUTRO	44	400	R$ 56,98	R$ 22.792,00

Valor Total do Fornecedor: 35.128,20 (trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ: 11.327.892/0001-56

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de probióticos, óleos vegetais enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, Embalagem: 800g. Marca de referência: Nestogeno 1 ou de qualidade igual ou superior.	NESTLÉ	LTA	100	R$ 61,95	R$ 6.195,00
13	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: 800g. Marca de referência: Nestogeno 2 ou de qualidade igual ou superior.	NESTLÉ	LTA	50	R$ 61,57	R$ 3.078,50
16	Fórmula infantil de seguimento de 1 a 3 anos, em pó, com vitaminas e minerais, maltodextrina, óleos vegetais, Lc Pufas e Nucleotídeos, proteína do soro do leite, caseína. Isento de glúten, sacarose. Apresentação em lata de no mínimo 800g. Marca de referência: Aptanutri premium 3.	DANONE	44	100	R$ 61,88	R$ 6.188,00
22	Nutrição completa e balanceada em pó, diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica (1.0kcal/ml), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipídeos até 30%. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite). Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e glúten. Embalagem: 400g. Marca de referência: Isosource 1.0 ou de qualidade igual ou superior.	NESTLÉ	LTA	400	R$ 50,68	R$ 20.272,00

Valor Total do Fornecedor: 35.733,50 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
CONTRATADO: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 24.658.613/0001-89

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Suplemento nutricionalmente completo hipercalórico para paciente renal em diálise,para uso oral e enteral.Comdensidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml.Apresentação padrão na forma de líquido. Ingredientes: no mínimo de 15% de proteína, óleos vegetais, podendo conter TCM, vitaminas e minerais,comno máximo 150mg de potássio a cada 100ml. Isenta sacarose, lactose adicionada e de glúten. Embalagem: 200ml. Marca de referência: Novasource Ren.	PRODIET	LTA	720	R$ 14,93	R$ 10.749,60

Valor Total do Fornecedor: 10.749,60 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso/risco, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LcPUFAs, probióticos, podendo ou não conter nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 80Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Composição: carboidratos de 42% a 44% (maltodextrina e/ou lactose); proteínas de 11 a 13% (relação proteína do soro do leite/casína 60-70/30-40) e lipídeos de 44 a 47% (com TCM). Osmolaridade próxima a 300mOsm/L. Enriquecida com Lc PUFAs, probióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: 400g. Marca de referência: Aptamil Proexpert Pre.	DANONE	LTA	25	R$ 60,78	R$ 1.519,50

Valor Total do Fornecedor: 1.519,50 (um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação em lata a partir de 400g. Marca de referência: Alfamino, Neocate LCP ou de qualidade igual ou superior.	NESTLÉ	LTA	150	R$ 194,00	R$ 29.100,00
18	Dieta líquida nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras, contendo TCM. Embalagem tetrapak de no mínimo 1000ml. Marca de referência: ISOSOURCE 1.5 ou de qualidade igual ou superior.	NESTLÉ	LTA	1.800	R$ 27,30	R$ 49.140,00
25	Complemento alimentar para pacientes oncológicos, hipercalórico na diluição padrão, hiperproteico, com ômega 3 (DHA e EPA) a partir 0,6 gramas na porção. Sem fibras, sem lactose e sacarose. Apresentação em lata a partir de 350g. Marca de referência: Nutren Fortify ou de qualidade igual ou superior.	NESTLÉ	LTA	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
26	Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de líquido. Ingredientes: Com no mínimo 25% de proteína na distribuição, tendo destas no mínimo 50% de fonte animal, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, arginina, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Embalagem com 200ml. Marca de referência: Novasource Proline ou de qualidade igual ou superior.	NESTLÉ	LTA	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
30	Módulo de proteína de alto valor biológico, 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio/sódio/ e/ou soro de leite). Isento de glúten. Apresentação em embalagem a partir de 900 gramas. Marca de referência: Whey Fort ou de qualidade igual ou superior.	VITAFOR	LTA	24	R$ 174,33	R$ 4.183,92

Valor Total do Fornecedor: 103.623,92 (cento e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
CONTRATADO: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Nutrição enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Diluição instantânea. Densidade calórica de 1,0 a 1,5kcal/mL, com 100% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 55%, proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 35 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Indicação via oral ou via enteral. Apresentação em lata a partir de 400g. Marca de referência: Isosource Junior ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	300	R$ 44,22	R$ 13.266,00
5	Fórmula infantil semi-elementar sem lactose fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e sacarose. Apresentação em lata a partir de 400g. Marca de referência: Pregomin Pepti ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	300	R$ 92,50	R$ 27.750,00
6	Fórmula infantil nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas e nucleotídeos e um mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Única dieta pronta para uso de lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Contém lactose. Apresentação em lata a partir de 400g. Marca de referência: INFATRINI ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	180	R$ 122,00	R$ 21.960,00
11	Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil AR ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	50	R$ 56,65	R$ 2.832,50
14	Fórmula infantil de partida, para lactentes nos primeiros 6 meses de vida,comproteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. EnriquecidacomLc PUFAs, probióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose), proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil Premium 1.	DANONE	LTA	50	R$ 65,67	R$ 3.283,50
15	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses de vida,comproteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. EnriquecidacomLc PUFAs, probióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose), proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil Premium 2.	DANONE	LTA	50	R$ 66,81	R$ 3.340,50
17	Pó para preparo, à base de soja para crianças a partir de 1 ano, adaptado para as necessidades nutricionais de crianças. Isento de proteínas lácteas e lactose. Apresentação em lata de no mínimo 800g. Marca de referência: Milnutri soja.	DANONE	LTA	50	R$ 79,60	R$ 3.980,00
24	Nutrição especializada, completa e balanceada, para uso oral ou enteral. Especialmente desenvolvida para pessoas com diabetes. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Embalagem 1000ml. Marca de referência: NUTRI DIABETIC 1.2 ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00

Valor Total do Fornecedor: 85.162,50 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
CONTRATADO: N M LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.339.425/0001-23

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	Espessante e geleificante a base de gomas alimentícias (goma guar, xantana e/ou outra), instantâneo, sem sabor, para espessar preparações, que não altere o sabor, cheiro e a cor do alimento quando utilizado, além de não formar grumos para uso em alimentos quentes e frios. Apresentação em embalagem a partir de 125g.	NUTRICIUM	FR	12	R$ 27,68	R$ 332,16

Valor Total do Fornecedor: 332,16 (trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
CONTRATADO: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.879.256/0001-51

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Fórmula polimérica sem sabor fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, podendo ser normocalórica ou hipercalórica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micronutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor. Apresentação em lata a partir de 400g. Marca de referência: Fortini Plus ou de qualidade igual ou superior.	EREMIX	LTA	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00

Valor Total do Fornecedor: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
CONTRATADO: NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 50.134.515/0001-52

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	Dieta em pó com baixo índice glicêmico, para nutrição enteral e oral, normocalórica, hiperproteica (20% do vet), sendo esta de alto valor biológico, sem adição de sacarose. Isenta de lactose e glúten, com fibras. Indicado para auxiliar no controle dietético de pessoas com necessidades especiais no metabolismo de açúcares e diabetes. Diluição instantânea. Apresentação em lata a partir de 380g. Marcas sugeridas: nutren control ou similar.	DIALIFE	44	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
28	Suplemento nutricional oral/enteral, em pó, isenta de lactose. Características: normocalórica, normoproteica ou hiperproteica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou lec.soja. Apresentação em lata a partir de 370g. Marca referência: Nutren sênior zero lactose ou de qualidade igual ou superior.	SUSTENLIFE	LTA	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
29	Suplemento alimentar, hiperproteico, normocalórico ou hipercalórico, com proteína de alto valor biológico. Fonte de fibras. Distribuição de macronutrientes aproximada, proteínas: 20% a 35%, carboidratos: 34% a 55% e lipídios: 20% a 35%. Densidade calórica de 1,0 a 1,5kcal/ml. Isenta de glúten. Isento de sabor. Diluição instantânea. Apresentação em lata a partir de 370g. Marca de referência: Nutren Senior ou de qualidade igual ou superior	SUSTENLIFE	44	240	R$ 30,00	R$ 7.200,00

Valor Total do Fornecedor: 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos. Ingredientes: Com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: 800g. Marcas de referência: Pediasure Complete/Trophic Infant ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	44	100	R$ 91,90	R$ 9.190,00
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem: 800g. Marca de referência: aptamil soja ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	25	R$ 101,00	R$ 2.525,00
10	Fórmula infantil, hidrolisada com lactose. Semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, podendo conter também aminoácidos livres, com lactose, pode conter probióticos, indicadas para crianças de 0 a 36 meses. Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil Pepti ou de qualidade igual ou superior.	DANONE	LTA	25	R$ 175,00	R$ 4.375,00

Valor Total do Fornecedor: 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 21/08/2025 a 21/08/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8DCC33CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109-2025

DECRETO Nº 109-2025 em 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1603-1718-503	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 109-2025 de 21/08/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2040798	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Provável excesso de arrecadação			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	0,00
Total do fundamento:				50.000,00	0,00
Total geral				50.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:639FB9D2

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR35/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/08/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de canecas personalizadas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7105 - 58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO (58.437.742/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31991 - Caneca em cerâmica branca, 325 ml, de primeira linha, (AAA) personalizada com foto/arte/logo/mensagem. - Capacidade mínima 325 Ml - Diâmetro de 8 a 10 centímetros. - Altura de 9,5 a 10,5 centímetros. - Peso: 290 a 295g. (Após vencimento do certame, a empresa deverá fazer o envio da arte para aprovação, através do e-mail: asocial@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo whatsapp: (46) 999120664).	UN	PRÓPRIA	500	36,90	18.450,00
Total (R$):						18.450,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/08/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:37F6A35C

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR44/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/08/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e insumos para oficinas do SCFV.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6960 - 59.553.763 VARDELI DA ROSA SANTOS (59.553.763/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32088 - AGULHA DE CROCHÊ n° 1,5 mm. Agulha de crochê- 1,5mm com ponta em metal e cabo em madeira ideal para o barbante.	UN	nybc	15	6,50	97,50
2	32089 - AGULHA DE CROCHÊ n° 2 mm. Agulha de crochê- 2mm com ponta em metal e cabo em madeira ideal para o barbante.	UN	nybc	15	7,50	112,50
3	32090 - AGULHA DE CROCHÊ n° 3mm. Agulha de crochê- 3mm com ponta em metal e cabo em madeira ideal para o barbante.	UN	nybc	20	12,50	250,00
4	32091 - AGULHA DE CROCHÊ n° 3,5mm. A Agulha de crochê – 3,5 mm com ponta em alumínio e Cabo em madeira, ideal para trabalhos com linha ou barbante.	UN	CIRCULO	20	6,50	130,00
5	32092 - AGULHA DE CROCHÊ n° 4,0 mm. Agulha de crochê- 4,0 mm, com ponta em alumínio e cabo em madeira ideal para barbante.	UN	CIRCULO	20	6,40	128,00
7	32094 - LINHA DE CROCHÊ. 100% algodão em cores a combinar na entrega, reg. 5. Adequado para agulhas de 1,25 mm.	UN	CIRCULO	40	6,90	276,00
8	32095 - LINHA DE CROCHÊ. 100% algodão em cores a combinar na entrega, reg. 8. Adequado para agulhas de 1,75 mm e gancho de crochê de 3 mm a 3,5 mm para tecelagem.	UN	CIRCULO	40	8,99	359,60
9	32096 - MEIA PÉROLA N° 02. Meia Pérola ABS n° 02, utilizadas para bordar, decorar e fazer artesanato. Largura: 6mm. *Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco*. Ideal para customizar roupas, chinelos, produzir acessórios, dar um toque especial em seu Patchwork e na produção de scrapbook. Pacote com 500 gr.	PCT	luli	2	56,50	113,00
10	32097 - MEIA PÉROLA N° 04. Meia Pérola ABS n° 04, utilizadas para bordar, decorar e fazer artesanato. Largura: 6mm. *Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco*. Ideal para customizar roupas, chinelos, produzir acessórios, dar um toque especial em seu Patchwork e na produção de scrapbook. Pacote com 500 gr.	PCT	luli	2	49,10	98,20
11	32098 - MEIA PÉROLA N° 06. Meia Pérola ABS n° 06, utilizadas para bordar, decorar e fazer artesanato. Largura: 6mm. *Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco*. Ideal para customizar roupas, chinelos, produzir acessórios, dar um toque especial em seu Patchwork e na produção de scrapbook. Pacote com 500 gr.	PCT	luli	10	48,90	489,00
12	32099 - MEIA PÉROLA N° 08. Meia Pérola ABS n° 08, utilizadas para bordar, decorar e fazer artesanato. Largura: 6mm. *Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco*. Ideal para customizar roupas, chinelos, produzir acessórios, dar um toque especial em seu Patchwork e na produção de scrapbook. Pacote com 500 gr.	PCT	luli	10	53,20	532,00
13	32100 - MEIA PÉROLA N° 10. Meia Pérola ABS n° 10, utilizadas para bordar, decorar e fazer artesanato. Largura: 6mm. *Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco*. Ideal para customizar roupas, chinelos, produzir acessórios, dar um toque especial em seu Patchwork e na produção de scrapbook. Pacote com 500 gr.	PCT	luli	10	56,95	569,50
14	32101 - MEIA PÉROLA N° 12. Meia Pérola ABS n° 12, utilizadas para bordar, decorar e fazer artesanato. Largura: 6mm. *Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco*. Ideal para customizar roupas, chinelos, produzir acessórios, dar um toque especial em seu Patchwork e na produção de scrapbook. Pacote com 500 gr.	PCT	luli	4	58,73	234,92
15	32102 - MEIA PÉROLA N° 14. Meia Pérola ABS n° 14, utilizadas para bordar, decorar e fazer artesanato. Largura: 6mm. *Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco*. Ideal para customizar roupas, chinelos, produzir acessórios, dar um toque especial em seu Patchwork e na produção de scrapbook. Pacote com 500 gr.	PCT	luli	4	59,80	239,20
16	32103 - BARBANTE N°06. Barbante para crochê n°06, 85% algodão, cores escuras, claras, cru e multicor.	UN	FIAL	120	18,00	2.160,00
17	32104 - COLA FIXAÇÃO BISNAGAS a cola incolor de fixação em bisnagas de 48 a 51g é um selante a base de resina sintética e solvente secagem ao ar. Excelente resistência às intempéries e RUV (Raios Ultra Violetas). Tempo de cura 24horas. Depois de secar pode ser pintada. (ideal para vedação de calhas, box de banheiro, rufos, toldos, telhados, portas, artesanato em geral.	UN	TEKBOND	30	16,85	505,50
18	32105 - COLA universal para artesanato A Cola universal para artesanato com gramagem entre 17 e 20 g. Adesivo especialmente formulado para trabalhos manuais, hobbies, artesanato e pequenos reparos em casa ou no escritório; utilizado para colagens de materiais com o papel, passa maria, telas, tecidos, couro, acrílicos, PVC. Rápido e fácil de limpar. Não adere em polietileno e PTFE. Sem tolueno.	UN	PEGAMIL	10	9,10	91,00
19	32106 - COLA SILICONE LÍQUIDA 100 g. Cola de silicone líquida é um adesivo transparente e versátil, ideal para uso em trabalhos manuais, composto por acetato de polivilina, metanol e aditivo. Sua aplicação é para pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros (testar antes de iniciar os trabalhos). deve ser usada em superfícies sem impurezas. após a aplicação pressione as superfícies por 30 segundos e aguardar secar por aproximadamente 5 minutos.	UN	TEKBOND	10	8,24	82,40
20	32107 - VERNIZ VITRAL. Verniz Vitral incolor 100ml, para efeito decorativo. O Verniz Vitral apresenta acabamento transparente e brilhante. Indicado para vidro, cerâmica, porcelana e faiança, pode-se imitar efeito de vitrais trabalhando com Pasta Relevo Vitral. Para fins exclusivamente decorativos. O Verniz Vitral também pode ser utilizado como um excelente verniz de acabamento.	UN	acrilex	15	13,49	202,35
21	32108 - VERNIZ FIXADOR SPRAY. Verniz Spray Fixador Brilhante, para dar acabamento e proteção em trabalhos artesanais. Verniz em Spray de 300 ml com acabamento brilhante Ideal para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película fosca.	UN	TEKBOND	15	49,96	749,40
23	32110 - AGULHA PARA BORDAR N° 18. Ponta Arredondada e o Olho largo, ideal para fazer acabamentos de Peças de Tricô e Crochê.	UN	CIRCULO	30	2,18	65,40
24	32112 - AGULHA PARA BORDAR N° 22. Ponta Arredondada e o Olho redondo, ideal para fazer acabamentos de Peças de Tricô e Crochê.	UN	CIRCULO	30	2,93	87,90

25	32113 - LINHA DE COSTURA 120 Linha de uso Universal, podendo ser usada para todos os tipos de costura em tecidos médios e leves, cores a combinar na entrega. 100% Poliéster, 5000 m, 0.2mm.	UN	FIAL	60	13,99	839,40
26	32114 - AGULHA DE TRICÔ N° 03. Ideal para bordados e costuras à mão, feita com aço niquelado de alta qualidade para resultados precisos, oferecendo durabilidade e resistência. Adequadas para tecidos leves, médios ou pesados.	UN	CIRCULO	15	9,45	141,75
27	32115 - AGULHA DE TRICÔ N° 04. Agulha de madeira, possuindo mais aderência e mantêm os pontos no lugar além de proporcionar um toque agradável às mãos, conforto no manuseio e deslizamento perfeito da linha ou fio durante seu trabalho.	UN	CIRCULO	15	9,50	142,50
28	32116 - AGULHA DE TRICÔ N° 05. são feitas em bambu são mais leves, duráveis e deslizam com facilidade, além de proporcionar um toque macio e agradável às mãos, facilitando os trabalhos manuais a serem produzidos.	UN	CIRCULO	15	12,65	189,75
29	32117 - ALFINETE MARCADOR DE CROCHÊ. Os marcadores vão auxiliar na contagem e padronização de pontos da sua peça. Seu formato cadeado permite que o artesão o feche de forma a não escapar do ponto escolhido, assim torna mais fácil uniformizar os pontos e dá um melhor acabamento ao seu produto, cores coloridas.	UN	CIRCULO	50	4,98	249,00
32	32120 - MASSA PARA BISCUIT NATURAL, massa pronta para modelagem em biscuit, sendo ideal para artesanatos, possui uma textura macia e não racha, garantindo um acabamento suave e durável. Pacote com 1 kg.	KG	POLYCOL	15	29,95	449,25
33	32121 - PINCEL N° 02. O Pincel para Pintura Chato N°02 é suave e resistente, oferecendo ótima precisão no traço. Possui cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	UN	acrilex	20	3,20	64,00
34	32122 - PINCEL N° 04. O Pincel para Pintura Chato N°04 é suave e resistente, oferecendo ótima precisão no traço. Possui cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	UN	acrilex	20	3,40	68,00
35	32123 - PINCEL N° 06. O Pincel para Pintura Chato N°06 é suave e resistente, oferecendo ótima precisão no traço. Possui cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	UN	acrilex	20	4,15	83,00
36	32124 - PINCEL N°08. O Pincel para Pintura Chato N°08 é suave e resistente, oferecendo ótima precisão no traço. Possui cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	UN	acrilex	20	6,30	126,00
37	32125 - PINCEL N°10. O Pincel para Pintura Chato N°10 é suave e resistente, oferecendo ótima precisão no traço. Possui cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	UN	acrilex	20	6,40	128,00
38	32126 - PINCEL N° 18. O Pincel para Pintura Chato N°18 é suave e resistente, oferecendo ótima precisão no traço. Possui cerdas brancas e é ideal para uso escolar e realização de artesanato, podendo ser usado em tela, tecido e madeira.	UN	acrilex	20	2,39	47,80
39	32127 - PINCEL N° 24. Cerdas naturais oferece excelente cobertura com volume e é ideal para pintura em diversas superfícies, como tela, painel, mural, tecido, parede, gesso, cerâmica e madeira. Seu cabo longo proporciona precisão e conforto para técnicas variadas!	UN	acrilex	20	8,40	168,00
40	32128 - PINCEL N° 00. Com cerdas naturais, é indicado para pintura em telas, tecidos, painéis e murais, o pincel chato n° 0 é perfeito para trabalhar com tintas acrílicas, óleos, aquarelas e outras técnicas.	UN	acrilex	20	13,99	279,80
41	32129 - PINCEL PITUÁ N°06. O Pincel Pituá n°06 é composto por cabo de madeira, Virola de Metal e Filamento de Cerdas Brancas Alvejadas em formato Pituá. Suas cerdas Brancas Alvejadas são durinhas, próprias para trabalhar com Stencil, luz seca e sombras. Suas cerdas brancas são ideais para esfumar, marcar e sombrear seus projetos. Possui cabo curto, ideal para pinturas de máxima precisão, justamente por você trabalhar mais próximo de seu projeto.	UN	acrilex	10	9,13	91,30
42	32130 - PINCEL PITUÁ N°10. Pincel Pituá n°10, com cerda natural alvejada e formato redondo pituá, cabo curto, indicado para uso em tecidos, estamparia, stencil, colagens e luz seca.	UN	acrilex	10	10,35	103,50
43	32160 - PINCEL CHANFRADO N°08. Possuem cerdas flexíveis e sedosas ideais para fazer contorno, dupla carga e sombreado, indicados para pinturas em madeiras, tela, mural, cerâmica, painel.	UN	acrilex	20	11,30	226,00
44	32131 - PINCEL CHANFRADO N°12 Possuem cerdas flexíveis e sedosas ideais para fazer contorno, dupla carga e sombreado, indicados para pinturas em madeiras, tela, mural, cerâmica, painel.	UN	acrilex	20	11,74	234,80
45	32132 - PINCEL CHANFRADO N°16, Possuem cerdas flexíveis e sedosas ideais para fazer contorno, dupla carga e sombreado, resistente e ideal para aplicações em superfícies mais ásperas, indicados para pinturas em madeiras, tela, mural, cerâmica, painel.	UN	acrilex	20	16,80	336,00
46	32133 - TINTA PVA 100 ml, A base de látex P.V.A, secagem rápida é ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica e isopor. Cores escura. Com excelente cobertura e aderência, é ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica e isopor. Cores escura. Com excelente cobertura e aderência, é ideal para aplicar em superfícies como madeira, MDF, cerâmica, papel, isopor entre outros. Deve ser a base de água facilitando a limpeza dos pincéis e ferramentas, tornando o processo criativo ainda mais prático e agradável. A base de Látex P.V.A. Secagem rápida. Acabamento fosco. Tinta pronta para uso. Cores a combinar na entrega.	UN	acrilex	96	7,99	767,04
47	32134 - TINTA PARA TECIDO 37ml. Ideal para trabalhos artísticos e manuais em tecidos de algodão, tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Cores a combinar na entrega.	UN	acrilex	100	2,89	289,00
48	32135 - RENDA GUIPIR, Fabricada em 100% poliéster, com uma largura de 9,5cm e comprimento de 13,7 metros, ideal para trabalhos artesanais. Cores variadas.	UN	NYLIC	10	89,15	891,50
49	32136 - RENDA GUIPIR, Fabricada em 100% poliéster, com uma largura de 7cm e comprimento de 13,7 metros, ideal para trabalhos artesanais. Cores variadas.	UN	NYLIC	10	75,80	758,00
50	32137 - RENDA GUIPIR, Fabricada em 100% poliéster, com uma largura de 1,30cm e comprimento de 13,7 metros, ideal para trabalhos artesanais. Cores variadas.	UN	NYLIC	10	34,20	342,00
51	32138 - LIXAS MULTIUSO 120, As lixas são compostas por óxido de alumínio, um material conhecido por sua durabilidade e eficiência. O formato em folhas facilita o manuseio e a aplicação. Ideal para trabalhar com massa corrida, paredes, madeiras, gesso, PVC e MDF, garantindo um acabamento suave e profissional.	UN	FERTAK	10	1,80	18,00
52	32139 - LIXAS MULTIUSO 220, As lixas são compostas por óxido de alumínio, um material conhecido por sua durabilidade e eficiência. O formato em folhas facilita o manuseio e a aplicação. Ideal para trabalhar com massa corrida, paredes, madeiras, gesso, PVC e MDF, garantindo um acabamento suave e profissional.	UN	FERTAK	10	2,90	29,00
53	32140 - PINCEL CERDAS MACIAS N°04, Pincel achatado, cerdas macias, ideal para pintura de cerâmica, tinta acrílica, tinta óleo, aquarela, pintura em porcelana e vidro. Utilizado para letristas e artesanato. Ideal para pinturas em telas.	UN	acrilex	10	2,09	20,90

54	32141 - PINCEL CERDAS MACIAS N°08, Pincel achatado, cerdas macias, ideal para pintura de cerâmica, tinta acrílica, tinta óleo, aquarela, pintura em porcelana e vidro. Utilizado para letristas e artesanato. Ideal para pinturas em telas.	UN	acrilex	10	2,45	24,50
55	32142 - PINCEL CERDAS MACIAS N°12, Pincel achatado, cerdas macias, ideal para pintura de cerâmica, tinta acrílica, tinta óleo, aquarela, pintura em porcelana e vidro. Utilizado para letristas e artesanato. Ideal para pinturas em telas.	UN	acrilex	12	7,99	95,88
56	32143 - Tela de pintura a óleo e/ou acrílica, tamanho: 70/50.	UN	CORTY ART	20	22,94	458,80
57	32144 - Tela de pintura a óleo e/ou acrílica, tamanho: 60/40.	UN	CORTY ART'	10	20,59	205,90
58	32145 - Tela de pintura a óleo e/ou acrílica, tamanho: 50/30.	UN	CORTY ART	15	14,84	222,60
59	32146 - Tela de pintura a óleo e/ou acrílica, tamanho: 40/40.	UN	CORTY ART	20	15,38	307,60
60	32147 - Tela de pintura a óleo e/ou acrílica, tamanho: 30/30.	UN	CORTY ART	35	9,30	325,50
61	32148 - Kit com 25 unidades de Giz Pastel Oleoso. Ideal para uso em superfícies de papel. Possui dureza macia para uma aplicação suave e uniforme.	KIT	acrilex	2	23,55	47,10
62	32149 - Pincel chato sintético nº 4, com cabo cilíndrico longo e filamento sintético suave, produzidos em nylon extremamente finos, resistentes e flexíveis.	UN	acrilex	5	2,78	13,90
63	32150 - Pincel chato sintético nº 8, com cabo cilíndrico longo e filamento sintético suave, produzidos em nylon extremamente finos, resistentes e flexíveis.	UN	acrilex	6	2,18	13,08
64	32151 - Pincel chato sintético nº 12, com cabo cilíndrico longo e filamento sintético suave, produzidos em nylon extremamente finos, resistentes e flexíveis.	UN	acrilex	5	22,95	114,75
65	32152 - Pincel chato sintético nº 16, com cabo cilíndrico longo e filamento sintético suave, produzidos em nylon extremamente finos, resistentes e flexíveis.	UN	acrilex	5	17,90	89,50
66	32153 - Pincel chato sintético nº 20, com cabo cilíndrico longo e filamento sintético suave, produzidos em nylon extremamente finos, resistentes e flexíveis.	UN	acrilex	5	18,45	92,25
67	32154 - Pincel chato sintético nº 24, com cabo cilíndrico longo e filamento sintético suave, produzidos em nylon extremamente finos, resistentes e flexíveis.	UN	acrilex	5	24,40	122,00
68	32155 - Óleo de linhaça, 100 ml, um auxiliar indispensável para proporcionar mais brilho e melhorar a aderência da tinta à tela, além de facilitar a aplicação da tinta à óleo. Este produto é ideal para uso em diversas superfícies, mas é especialmente recomendado para tela, proporcionando um acabamento mais brilhante e duradouro.	UN	acrilex	4	16,95	67,80
69	32156 - Terebentina, 1 litro, Cor Do Óleo Transparente, produto de alta qualidade, diluente vegetal natural para Tinta a Óleo é ideal para manter a integridade do brilho e do tempo de secagem da tinta, sem alterações. interferir com as cores da sua paleta, permitindo-lhe criar obras de arte vibrantes e autênticas.	UN	acrilex	1	127,95	127,95
70	32157 - Tinta a óleo para tela, bisnaga com 20 ml, Produto com possibilidade de ser misturada com Essência de Terebintina (até 40%), Óleo de Linhaça (até 30%) ou Secante de Cobalto (até 40%). Nas cores: branco, Azul cobalto , Azul hortência; Azul Prússia; Azul cerúleo; azul turquesa; Azul ftalicianina; Amarelo ocre; Amarelo cadmio; Amarelo Nápoles; Verde viesse; Verde inglês claro; Verde musgo; Terra verde; Verde oliva; Vermelho carmin; Vermelho chinês; Violeta cadmio; Violeta permanente escuro; Marrom van dyck; Terra de Siena; Sépia; Terra de sombra queimada ; Rosa orquídea; Rosa escuro.	UN	acrilex	297	7,99	2.373,03
71	32158 - Aguarrás 900 ml, Líquido descolorido, inflamável e limpo de materiais em suspensão. Indicado para limpeza e dissolução de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. Para ambiente exterior e Interior, baixo odor.	LT	acrilex	15	19,40	291,00
72	32159 - Cavalete com regulagem dobrável, produzido em madeira natural, com barras para apoio de telas de pintura, quadros, entre outros, pés tipo escada, o que proporciona maior estabilidade durante o uso. Podendo ser usado de pé, ou fechado de maneira compacta. medidas entre 1,50 ou 1,70 Metros. Devendo ter possibilidade de remover os 3 pés, ficando com uma altura mínima de 1,15m, caso deseje utilizá-lo em mesa ou onde necessite ocupar menos espaço. Deve possuir apoio para tinta, Prendedor para tela com regulagem de altura. Suporta "prende" telas de até 95 cm de altura	UN	souza	10	89,99	899,90
Total (R$):						20.549,70

Bom Jesus do Sul-PR, 20/08/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1708073

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 03/07/2023 À 02/07/2025.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO	
AGENTE DE EXECUÇÃO						
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EM EXTINÇÃO						
LINDOMAR A DE ALMEIDA POMATTI	03/07/1998	B	13	780	Ótimo	

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de agosto de 2025.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA2CB03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey - Pr, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 44/2025,** conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	MARMITEX TAMANHO GRANDE: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, NA CIDADE DE BRAGANEY-PR, EM MARMITEX DE ISOPOR OU PLÁSTICO INODORO NO TAMANHO GRANDE,CONTENDO:SALADAS,ARROZ,FEIJÃO,CARNE DE PRIMEIRA ASSADA,COZIDA OU	PROPRIA	UN	500	18,0000	9.000,00	CLAUDIA M. PICAGEVICZ & CIA LTDA
2	1	MARMITEX TAMANHO PEQUENO: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, NA CIDADE DE BRAGANEY-PR, EM MARMITEX DE ISOPOR OU PLÁSTICO INODORO NO TAMANHO GRANDE,CONTENDO:SALADAS,ARROZ,FEIJÃO,CARNE DE PRIMEIRA ASSADA,COZIDA OU	PROPRIA	UN	500	23,7000	11.850,00	Carlos Henrique Alzeman Eckstein

Braganey, 20 agosto 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B23F2B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - EDITAL N.º 001/2025 - EDITAL N.º 02.001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - Edital n.º 001/2025 Edital n.º 02.001/2025

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo, nomeada pelo Decreto nº 082 de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 001/2025, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1°. A relação dos candidatos com inscrições homologadas, após período para recurso:

N°	Candidato (a)	Data de Nascimento	Atendimento Especial
1	ADIEL CONSTANTINO BRAGA	17/02/2008	NÃO
2	ANA CAROLINA DE BARROS MENDES	14/03/2008	NÃO
3	ANA PAULA SILVA DO ROSARIO	20/05/2009	NÃO
4	ANNY GABRIELLY DOS SANTOS DE ALMEIDA	29/09/2010	NÃO
5	ANTONIO RANITE NETO	04/05/2011	NÃO
6	BRUNA GONÇALVES MARTINS	01/02/2010	NÃO
7	BRYAN VINICIOS RORATTO DE ALMEIDA	20/06/2008	NÃO
8	CAMILLY VITORIA CALIXTO	06/04/2009	NÃO
9	DANIEL BRYAN CALIXTO LOPES	25/12/2010	NÃO
10	DEBORA EVELLY DA SILVA MARQUES	14/01/2010	NÃO
11	EDIELY DA SILVA RUSCH	02/03/2008	NÃO
12	EDUARDA YUKARI IKEDA	25/08/2009	NÃO
13	EDUARDO AZARIA GONÇALVES	06/09/2011	NÃO
14	EDUARDO RODRIGUES GALBINI	14/01/2011	NÃO
15	ELAINE CRISTINA DA SILVA	12/12/2008	NÃO
16	EMILLY VITORIA ANUNCIAÇÃO	02/02/2008	NÃO
17	ERICK LOPES DE CAMPOS	06/01/2009	NÃO
18	ESTEFANI AMARAL BRUNO	27/12/2009	SIM
19	EVELYN VITORIA ANUNCIAÇÃO JOSÉ	05/09/2010	NÃO
20	FERNANDA BERNARDES DA LOMBA	06/12/2010	NÃO
21	FLAVIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA DE SOUSA	21/04/2011	NÃO
22	GABRIEL ARCANJO MEZZARI	03/08/2011	NÃO
23	GABRIELLY CAMARGO RECULIANO	18/08/2010	NÃO
24	GUILHERME CERNEK DA SILVA	16/08/2008	NÃO
25	HELOÍSA CAMARGO BARBOZA BRIGHENTE	29/09/2010	NÃO
26	HENTONI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/2011	NÃO
27	ISABELA SAMPAIO VOIECHOSKI	24/06/2009	NÃO
28	JOÃO ANTONIO DE LIRA CARDOSO	06/08/2011	NÃO
29	JOÃO IGOR SILVA MARQUES	22/02/2011	NÃO
30	JOAO VITOR DE LIMA SANTOS	15/07/2010	NÃO
31	KAIK GUSSON DE MELO	29/01/2010	NÃO
32	KAUE GABRIEL CORREIA CORDEIRO	07/05/2011	NÃO
33	KEMYLLE EDUARDA DE OLIVEIRA MOREIRA	01/03/2009	NÃO
34	KETELLEN DE OLIVEIRA NEVES	11/04/2011	NÃO

35	KIMBERLY VITORIA GUADAGNIN AGUIAR	19/04/2010	NÃO
36	LARA ISABELLY ALBIERI DE OLIVEIRA	05/05/2011	NÃO
37	LAURA MARIA DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	09/04/2011	NÃO
38	LORRAINY DANTAS DE JESUS	30/09/2009	NÃO
39	LUIS RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	10/04/2010	NÃO
40	MARCELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	28/03/2011	NÃO
41	MARIA ELOISA EXTECOETTER	08/05/2009	NÃO
42	MARIA GABRIELLY PEREIRA	05/12/2008	NÃO
43	MARIA VITORIA DA SILVA MACARIO	02/06/2011	NÃO
44	MARIA VITORIA SALLES SVOLINSKI	29/11/2010	NÃO
45	MARIANA AMARAL BRUNO	08/12/2010	NÃO
46	MARIENI SALETI PEREIRA ONIESQUE	23/09/2008	NÃO
47	MARYA LUYZA DA SILVA GRABNER	05/04/2010	NÃO
48	MATHEUS SANTOS CARDOSO	29/01/2011	NÃO
49	MAYCKE ALEXANDRE SOARES CAMARGO	21/05/2010	NÃO
50	MIKAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	10/12/2010	SIM
51	MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	06/04/2008	NÃO
52	MURILLO RODRIGO DO PRADO DIECKMANN	15/10/2009	NÃO
53	MURILO HENRIQUE DA SILVA LIMA	19/05/2011	NÃO
54	NATALIA BARBOSA RAGONETE	20/12/2010	NÃO
55	NATHANY VITORIA BRETAS	24/07/2011	NÃO
56	NICOLAS RAFAEL PENALVA DE LAET	14/09/2007	SIM
57	PEDRO EMANUEL DIECKMANN DA GUARDA	03/03/2011	NÃO
58	PEDRO LUCAS CASTRO SILVA	07/02/2010	NÃO
59	RAFAEL GUSTAVO REIS AGUIAR	17/05/2010	NÃO
60	RAFAELA DA SILVA VERAS	07/04/2008	NÃO
61	RAFAELA STADIKOSKI	20/11/2009	NÃO
62	RUAN SALGADO FELIX DA SILVA	02/05/2010	NÃO
63	SAMARA DELFINO BRAVATTI	21/02/2010	NÃO
64	SAMUEL BRASILINO DA SILVA	09/03/2009	NÃO
65	SAMUEL MIRANDA SANTOS	19/09/2011	NÃO
66	SARA LOURRANE SANTOS CARDOSO SANTOS	11/05/2011	NÃO
67	SILLAS GABRIEL CORREA PINA DE OLIVEIRA	20/07/2009	NÃO
68	TAMIRYS FERREIRA DA SILVA	30/11/2010	SIM
69	THAYLA APARECIDA PEREIRA BEPPLER	06/11/2010	NÃO
70	THIAGO LAUAN CASTRO LIMA	04/07/2011	NÃO
71	THIFANI DA SILVA DALPRA	22/02/2010	NÃO
72	VITOR DA SILVA LAZZARETTI	17/10/2010	NÃO
73	WELLINGTON GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO	08/07/2009	NÃO

Art. 2°. Conforme previsto no Edital n° 001/2025, convocamos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para realização da prova objetiva que se realizará no dia 31/08/2025 às 08h45min na **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES**, localizada na rua Nicanor Sganzerla, Bairro Pioneiros em Cafelândia-PR, devendo comparecer no local da prova com no mínimo 15 minutos de antecedência, munidos com documento com foto e caneta esferográfica azul ou preta. **Os portões serão fechados às 08h30min (horário oficial de Brasília),** horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

Art. 3°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 21 de agosto de 2025.

CAMILA NAVA SMANIOTTO
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8B1DDBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 002.2025 - SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO SIM-AM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de suporte técnico ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
Contratada: EGS DIGITAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.734.452/0001-50
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção e parametrização dos sistemas informatizados utilizados na geração, alimentação e fechamento das obrigações mensais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em especial no que se refere ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), bem como das obrigações previstas no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), em atendimento às normativas do SIAFIC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS NA GERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E FECHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES MENSAIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM), BEM COMO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI), EM ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO SIAFIC.	12	MÊS	R$2.500,00	R$30.000,00
VALOR TOTAL					**R$30.000,00**

Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Cafelândia/PR, 21 de agosto de 2025.

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Presidente
Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Cafelândia/PR

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:78FFDEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 266/2025
PROCESSO Nº 1.531/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (90.062/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025 (90.062/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 53.066,75** (cinquenta e três mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico renacavalli2021@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Bermuda cotton feminina, comprimento médio, diversas cores tamanho G/GG	BRAS	UN	40,00	36,00	1.440,00
2	Bermuda cotton feminina, comprimento médio, diversas cores tamanho P/M	BRAS	UN	40,00	36,00	1.440,00
3	Blusa cacharrel feminina, cores diversas, tamanhos P, M, G e GG.	SELECT	UN	20,00	60,00	1.200,00
4	Calça jeans feminina, tamanhos a definir	JEANS E CIA	UN	20,00	70,00	1.400,00
5	Calça jeans masculina, tamanhos a definir	BRAS	UN	20,00	74,00	1.480,00
6	Calça moletom adulto, feminina, cores diversas, tamanhos P, M, G e GG	BRAS	UN	20,00	49,00	980,00
7	Calça moletom adulto, masculina, cores diversas, tamanhos P, M, G e GG	BRAS	UN	50,00	49,00	2.450,00
8	Calça tactel adulto masculina preta, tamanhos P, M, G e GG	RYCCA STORE	UN	20,00	38,00	760,00
9	Calcinha fibra boa, em algodão tamanho G	CONFORT	PÇ	50,00	5,00	250,00
10	Calcinha fibra boa, em algodão tamanho GG	CONFORT	PÇ	25,00	5,00	125,00
11	Calcinha fibra boa, em algodão tamanho M	CONFORT	PÇ	50,00	5,00	250,00
12	Calcinha fibra boa, em algodão tamanho P	CONFORT	PÇ	50,00	5,00	250,00
13	Camiseta feminina de manga curta para passeio, tamanhos P,M,G e GG com cores e estampas variadas.	CORTE SUL	UN	50,00	22,90	1.145,00
14	Camiseta feminina infantil de manga curta para passeio, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	CORTE SUL	UN	30,00	17,90	537,00
15	Camiseta masculina de manga curta para passeio, tamanhos P,M,G e GG com cores e estampas variadas.	CORTE SUL	UN	50,00	20,00	1.000,00
16	Camiseta masculina infantil de manga curta para passeio, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	CORTE SUL	UN	30,00	20,00	600,00
17	Casaco moletom felpado adulto de boa qualidade, feminino, cores e estampas diversas, com zíper, tamanhos P, M, G e GG.	CORTE SUL	UN	20,00	70,00	1.400,00
18	Casaco moletom felpado adulto de boa qualidade, masculino, cores e estampas diversas, com zíper, tamanhos P, M, G e GG.	CORTE SUL	UN	80,00	70,00	5.600,00
19	Chinelo de borracha adulto de boa qualidade, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra.	MIL E QIINHENTOS CHINELOS	PR	50,00	13,00	650,00
20	Chinelo de borracha infantil de boa qualidade, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra.	MIL E QUINHENTOS CHINELOS	PR	50,00	13,00	650,00
22	Cobertor microfibra - manta	CAMAMYA	UN	100,00	28,00	2.800,00
23	Conjunto infantil pijama em malha 100% algodão, longo/inverno, tamanhos a definir no momento da compra	JRC MALHAS	CJ	20,00	54,00	1.080,00

24	Conjunto moletom infantil, calça com punho e moletom com capuz de boa qualidade, feminino, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	JRC MALHAS	CJ	20,00	84,00	1.680,00
25	Conjunto moletom infantil, calça com punho e moletom com capuz de boa qualidade, masculino, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	JRC MALHAS	CJ	20,00	75,00	1.500,00
26	Conjunto pijama em malha 100% algodão curto/verão, tamanho G/GG	R2 CONFECÇÕES	CJ	10,00	44,00	440,00
27	Conjunto pijama em malha 100% algodão curto/verão, tamanho P/M	R2 CONFECÇÕES	CJ	10,00	44,00	440,00
28	Conjunto pijama em malha 100% algodão longo/inverno, tamanho G/GG	R2 CONFECÇÕES	CJ	10,00	44,00	440,00
29	Conjunto pijama em malha 100% algodão longo/inverno, tamanho P/M	R2 CONFECÇÕES	CJ	10,00	44,00	440,00
30	Cueca fibra boa, em algodão, tamanho G	CAMAMYA	PÇ	50,00	5,25	262,50
31	Cueca fibra boa, em algodão, tamanho GG	CAMAMYA	PÇ	25,00	5,25	131,25
32	Cueca fibra boa, em algodão, tamanho M	CAMAMYA	PÇ	50,00	5,25	262,50
33	Cueca fibra boa, em algodão, tamanho P	CAMAMYA	PÇ	50,00	5,25	262,50
34	Jaqueta feminina em poliéster, com forro e com enchimento, tamanhos P,M,G e GG.	CORUJA AZUL IMPORTADORA	UN	10,00	104,00	1.040,00
35	Jaqueta masculina em poliéster, com forro e com enchimento, tamanhos P,M,G e GG	CORUJA AZUL IMPORTADORA	UN	10,00	101,00	1.010,00
36	Kit body bebê unissex manga longa e calça, cores variadas, tamanhos RN, P, M, G e GG.	ENXOVAL KIDS	KT	10,00	20,00	200,00
37	Kit com 5 calcinhas infantil, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	CAMAMYA	KT	50,00	25,00	1.250,00
38	Kit com 5 cuecas infantil, cores e estampas variadas, tamanhos a definir	CAMAMYA	KT	50,00	25,00	1.250,00
39	Kit touca, luva e sapatinhos de bebê, unissex, tamanhos variados.	BABY SOFT	KT	10,00	17,20	172,00
40	Legging feminina super cotton com fio lycra, cor preta, tamanhos P, M, G e GG.	R2 CONFECÇÕES	UN	20,00	49,00	980,00
41	Macacão bebê unissex, cores diversas em plush, tamanhos RN, P, M, G e GG.	BABY SOFT	UN	10,00	38,00	380,00
42	Meia bebê, cores e tamanhos diversos	CAMAMYA	PR	10,00	4,90	49,00
43	Meia calça de lã de boa qualidade, tamanhos P, M, G e GG.	R2 CONFECÇÕES	UN	10,00	41,00	410,00
44	Meias feminina cano médio, 100% algodão, boa qualidade, tamanho único	CAMAMYA	PR	100,00	7,00	700,00
45	Meias masculina cano médio, 100% algodão, boa qualidade, tamanho único	CAMAMYA	PR	100,00	5,40	540,00
46	Pantufas adulto unissex, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra.	CORUJA AZUL IMPORTADORA	PR	10,00	31,00	310,00
47	Pantufas infantil unissex, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra.	CORUJA AZUL IMPORTADORA	PR	10,00	29,00	290,00
48	Par de luva adulto, tamanho G	CORUJA AZUL IMPORTADORA	PR	25,00	10,40	260,00
49	Par de luva infantil	CORUJA AZUL IMPORTADORA	PR	25,00	8,00	200,00
50	Regata meia malha feminina, cores e estampas variadas, tamanhos P, M, G e GG	CORTE SUL	UN	20,00	27,00	540,00
51	Regata meia malha masculina, cores e estampas variadas, tamanhos P, M, G e GG	CORTE SUL	UN	20,00	27,00	540,00
52	Shorts feminino infantil em cotton com elástico, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	R2 CONFECÇÕES	UN	20,00	39,00	780,00
53	Shorts infantil masculino em tactel com elástico, com cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	R2 CONFECÇÕES	UN	20,00	40,00	800,00
54	Shorts masculino em tactel com elástico, tamanhos P,M,G e GG, com cores e estampas variadas.	R2 CONFECÇÕES	UN	40,00	43,00	1.720,00
55	Suéter masculino de lã de boa qualidade, tamanhos P, M, G e GG.	BEM VESTIR	UN	20,00	118,00	2.360,00
56	Sutiã com bojo de boa qualidade, 100% algodão, tamanho G	TOQUE FEMININO	PÇ	20,00	27,00	540,00
57	Sutiã com bojo de boa qualidade, 100% algodão, tamanho GG	TOQUE FEMININO	PÇ	20,00	28,00	560,00
58	Sutiã com bojo de boa qualidade, 100% algodão, tamanho M	TOQUE FEMININO	PÇ	25,00	27,00	675,00
59	Sutiã com bojo de boa qualidade, 100% algodão, tamanho P	TOQUE FEMININO	PÇ	25,00	27,00	675,00
64	Toalhinha de boca, cores e estampas diversas	BARAO DAS TOALHAS	UN	50,00	10,80	540,00
65	Touca de lã adulto masculina e feminina, cores e tamanhos variados	CORUJA AZUL IMPORTADORA	UN	50,00	19,00	950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2474E6E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 267/2025
PROCESSO Nº 1.531/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (90.062/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025 (90.062/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.192,00** (cinco mil, cento e noventa e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L. DE NARDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.363.565/0001-05, com sede na Rua Samuel Morse , n° 36, Esquerda, Bairro Canudos, CEP 93.546-170, Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LUANA DE NARDIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 025.411.630-29, com residência e domicilio na Rua Samuel Morse, n° 36, Bairro Canudos, CEP: 93.546-170, Novo Hamburgo-RS, endereço eletrônico ldn.nh@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
60	Tênis running feminino adulto, apropriado para prática de esportes e uso diário, tamanhos a definir no momento da compra.	GERTEX	PR	20,00	64,90	1.298,00
61	Tênis running feminino infantil, apropriado para prática de esportes e uso diário, tamanhos a definir no momento da compra.	GERTEX	PR	20,00	64,90	1.298,00
62	Tênis running masculino adulto, apropriado para prática de esportes e uso diário, tamanhos a definir no momento da compra.	GERTEX	PR	20,00	64,90	1.298,00
63	Tênis running masculino infantil, apropriado para prática de esportes e uso diário, tamanhos a definir no momento da compra.	GERTEX	PR	20,00	64,90	1.298,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D8F55C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90062/2025	
Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.	
Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=241117454949063372&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às 17:16:21	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Chinelo	
Chinelo Material: Borracha, Cor: Preta, Tamanho: 35/36, Características Adicionais: Tipo "De Dedo"	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 26,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.327,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 13,0000 (unitário) / R$ 650,0000 (total)	

Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MIL E QUINHENTOS CHINELOS		
Modelo/versão: MIL E QUINHENTOS CHINELOS		
Valor proposta: R$ 26,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.300,0000 (total)		

57.467.136/0001-23 - JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECONFECCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.300,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 26,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.300,0000 (total)		
47.363.565/0001-05 - L. DE NARDIN LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,9500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 697,5000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MARINELO		
Modelo/versão: CHINELO DE DEDO		
Valor proposta: R$ 26,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.325,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.424.128/0001-45 - LUIZ TADEO DAMASCHI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,4500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 1.322,5000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SEU CHINELO		
Modelo/versão: PAR		
Valor proposta: R$ 26,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.327,0000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,8000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 590,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: DBC		
Modelo/versão: DBC		
Valor proposta: R$ 26,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.327,0000 (total)		
13.655.221/0001-40 - NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,7400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 737,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: NIPPOS		
Modelo/versão: CHINELO DEDO		
Valor proposta: R$ 25,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.295,0000 (total)		
47.793.601/0001-62 - SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,7500 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Não	R$ 587,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: JS Fabricações		
Modelo/versão: Chinelo borracha, cor diversas. Tam: 35/36		
Valor proposta: R$ 26,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.327,0000 (total)		
27.063.083/0001-14 - WK INDUSTRIA DE CALCADOS E COMPONENTES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,7900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 739,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PTRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 26,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.325,0000 (total)		

Lances do Item 20

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 09:20:11	44.175.345/0001-51	R$ 24,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 09:20:44	27.063.083/0001-14	R$ 23,9000
04/07/2025 às 09:21:43	44.175.345/0001-51	R$ 20,0000
04/07/2025 às 09:22:09	47.363.565/0001-05	R$ 19,9500
04/07/2025 às 09:22:19	27.063.083/0001-14	R$ 19,9000
04/07/2025 às 09:22:25	44.651.148/0001-61	R$ 18,0000
04/07/2025 às 09:22:26	27.063.083/0001-14	R$ 17,9500
04/07/2025 às 09:22:34	47.363.565/0001-05	R$ 17,9000
04/07/2025 às 09:22:35	27.063.083/0001-14	R$ 17,8500
04/07/2025 às 09:22:41	44.651.148/0001-61	R$ 14,0000
04/07/2025 às 09:22:42	27.063.083/0001-14	R$ 14,7900
04/07/2025 às 09:23:02	47.363.565/0001-05	R$ 13,9500
04/07/2025 às 09:23:04	44.175.345/0001-51	R$ 15,0000
04/07/2025 às 09:23:09	44.175.345/0001-51	R$ 13,0000
04/07/2025 às 09:23:10	01.424.128/0001-45	R$ 26,4500
04/07/2025 às 09:23:57	44.651.148/0001-61	R$ 12,9000
04/07/2025 às 09:24:01	47.793.601/0001-62	R$ 12,9500
04/07/2025 às 09:26:31	47.793.601/0001-62	R$ 12,8500
04/07/2025 às 09:27:35	44.651.148/0001-61	R$ 12,7000
04/07/2025 às 09:28:23	47.793.601/0001-62	R$ 12,6500
04/07/2025 às 09:29:54	44.651.148/0001-61	R$ 12,6000
04/07/2025 às 09:30:07	47.793.601/0001-62	R$ 12,5500
04/07/2025 às 09:30:49	44.651.148/0001-61	R$ 12,4000
04/07/2025 às 09:31:04	47.793.601/0001-62	R$ 12,3500

04/07/2025 às 09:31:57	44.651.148/0001-61	R$ 12,3000
04/07/2025 às 09:32:18	13.655.221/0001-40	R$ 14,7400
04/07/2025 às 09:33:23	47.793.601/0001-62	R$ 12,2500
04/07/2025 às 09:33:26	44.651.148/0001-61	R$ 12,0000
04/07/2025 às 09:35:00	47.793.601/0001-62	R$ 11,9500
04/07/2025 às 09:35:30	44.651.148/0001-61	R$ 11,8000
04/07/2025 às 09:35:52	47.793.601/0001-62	R$ 11,7500

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:20:05	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:53	O item 20 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.793.601/0001-62	04/07/2025 às 11:40:58	Sr. Fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 47.793.601/0001-62	04/07/2025 às 12:07:18	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:07:18 de 04/07/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62.
Pelo participante 47.793.601/0001-62	04/07/2025 às 12:10:19	Olá, Bom dia Sr. Pregoeiro. Acabamos de enviar os anexos para o Item 20. Aproveitamos e solicitamos a reconsideração na Desclassificação de nossa Empresa para o Item 19, visto que atendemos a todos os requisitos para o fornecimento do Item e visto que vencemos a etapa de lances com a melhor proposta ofertada. Qual seria então o motivo da desclassificação. Pedimos por gentileza um esclarecimento, e que reconsidere, Grata!
Sistema para o participante 47.793.601/0001-62	04/07/2025 às 14:45:54	Favor ajustar a sua proposta, em conformidade com o termo de referência.
Sistema para o participante 47.793.601/0001-62	04/07/2025 às 14:46:05	A descrição deve ser igual termo de referÊncia, ou seja: "Chinelo de borracha infantil de boa qualidade, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra. "
Sistema para o participante 47.793.601/0001-62	04/07/2025 às 14:47:04	Quanto ao item 19, na realidade não foram desclassificados, apenas tiveram a ordem de classificação alterada, pelo critério de regionalidade: "Inexistência de outra função no sistema para declarar vencedor pelo critério de regionalidade (item 10.4 do Edital). Alterado a ordem de classificação em razão da regionalidade para o 2º lugar neste item"
Sistema para o participante 47.793.601/0001-62	04/07/2025 às 14:47:29	Sr. Fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito ajuste da proposta, com descrição conforme termo de referência do edital.
Sistema para o participante 47.793.601/0001-62	04/07/2025 às 16:48:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:00 de 04/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62.
Pelo participante 47.793.601/0001-62	06/07/2025 às 20:51:04	Olá, Obrigada pelos esclarecimentos Sr. Pregoeiro. Quanto ao ajuste na proposta, seria possível a reabertura nos anexos, para reenviarmos ajustado. Grata
Sistema para o participante 47.793.601/0001-62	07/07/2025 às 08:21:48	Sr. Fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito ajuste da proposta, com descrição conforme termo de referência do edital..
Sistema para o participante 47.793.601/0001-62	07/07/2025 às 10:05:05	?
Pelo participante 47.793.601/0001-62	07/07/2025 às 10:05:15	Bom dia! Proposta reajustada. Grata.
Pelo participante 47.793.601/0001-62	07/07/2025 às 10:05:24	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:24 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62.
Sistema	07/07/2025 às 10:06:50	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 10:16:50.
Sistema	07/07/2025 às 15:03:34	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 15:13:34.
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	07/07/2025 às 15:05:16	Sr. Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão deste item na sua proposta (anteriormente anexada no item 21)..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 44.651.148/0001-61	07/07/2025 às 16:40:53	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:53 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61.
Sistema	07/07/2025 às 16:41:41	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 16:51:41.
Sistema	07/07/2025 às 16:58:42	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 17:08:42.
Sistema	14/08/2025 às 13:26:24	O item 20 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 15/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".
Sistema	15/08/2025 às 13:33:02	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 13:43:02.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	15/08/2025 às 13:55:55	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando os itens 20, 37 e 38 com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	15/08/2025 às 14:00:12	Solicito proposta referente aos itens 20, 37, 38 e 64
Pelo participante 44.175.345/0001-51	15/08/2025 às 14:26:50	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:50 de 15/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema	15/08/2025 às 14:56:55	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 15:06:55.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	15/08/2025 às 14:58:16	Faltou o item 64 na proposta!
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	15/08/2025 às 14:58:30	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Solicito inclusão do item 64.
Pelo participante 44.175.345/0001-51	15/08/2025 às 15:07:57	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:57 de 15/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema	15/08/2025 às 15:49:20	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 15:59:20.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 11:40:58	Fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
04/07/2025 às 12:07:18	Fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 14:47:29	Fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito ajuste da proposta, com descrição conforme termo de referência do edital.
07/07/2025 às 08:21:48	Fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito ajuste da proposta, com descrição conforme termo de referência do edital..
07/07/2025 às 10:05:24	Fornecedor SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.793.601/0001-62 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
07/07/2025 às 15:05:16	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão deste item na sua proposta (anteriormente anexada no item 21)..

07/07/2025 às 16:40:53	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,8000.
23/07/2025 às 22:10:18	Item homologado.
14/08/2025 às 09:56:54	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói..
14/08/2025 às 09:56:59	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 11,8000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
15/08/2025 às 13:55:55	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando os itens 20, 37 e 38 com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
15/08/2025 às 14:26:50	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
15/08/2025 às 14:58:30	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Solicito inclusão do item 64.
15/08/2025 às 15:07:57	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,0000.
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/07/2025 16:51:41
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 17:08:42
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2025 15:06:55
Intenção de recurso na habilitação:	15/08/2025 15:59:20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90062/2025	
Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.	
Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=241117454949063372&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às 17:16:21	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Colcha cama	
Colcha Cama Tipo: Manta, Material: Piquet 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,90M, Cor: Com Cor, Características Adicionais: C/ Forro	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 73,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 734,7000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38, melhor lance: R$ 30,6700 (unitário) / R$ 306,7000 (total)	

Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.471.513/0001-68 - ACSUL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,4700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 734,7000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ACSUL		
Modelo/versão: ACSUL		
Valor proposta: R$ 73,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 734,7000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 340,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CAMAMYA		
Modelo/versão: CAMAMYA		
Valor proposta: R$ 73,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 730,0000 (total)		
02.183.686/0001-29 - GOMES & FONSECA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 400,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: FABRICANTE		
Modelo/versão: MANTA		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 400,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.628.070/0001-38 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 306,7000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: CONFORT		
Valor proposta: R$ 73,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 734,7000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 300,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: FATTEX		
Modelo/versão: FATTEX		
Valor proposta: R$ 73,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 734,7000 (total)		

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 09:20:07	07.628.070/0001-38	R$ 39,7600
04/07/2025 às 09:20:24	44.175.345/0001-51	R$ 38,0000
04/07/2025 às 09:20:26	07.628.070/0001-38	R$ 37,9000
04/07/2025 às 09:20:31	44.175.345/0001-51	R$ 37,0000
04/07/2025 às 09:20:32	07.628.070/0001-38	R$ 36,9200
04/07/2025 às 09:20:39	44.175.345/0001-51	R$ 36,0000
04/07/2025 às 09:20:41	07.628.070/0001-38	R$ 35,8400
04/07/2025 às 09:20:55	44.175.345/0001-51	R$ 34,0000
04/07/2025 às 09:20:56	07.628.070/0001-38	R$ 33,8400
04/07/2025 às 09:25:47	44.651.148/0001-61	R$ 33,0000
04/07/2025 às 09:25:47	07.628.070/0001-38	R$ 32,9400
04/07/2025 às 09:25:50	44.651.148/0001-61	R$ 32,0000
04/07/2025 às 09:25:53	07.628.070/0001-38	R$ 31,8800
04/07/2025 às 09:27:45	44.651.148/0001-61	R$ 31,7000
04/07/2025 às 09:27:47	07.628.070/0001-38	R$ 31,4300
04/07/2025 às 09:27:53	44.651.148/0001-61	R$ 31,0000
04/07/2025 às 09:27:53	07.628.070/0001-38	R$ 30,6700
04/07/2025 às 09:27:56	44.651.148/0001-61	R$ 30,0000

Mensagens do chat do Item 21		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 09:20:06	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 09:30:07	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	04/07/2025 às 11:39:44	Sr. Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 14:39:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando todos os itens vencidos pela empresa, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 44.651.148/0001-61	04/07/2025 às 12:14:17	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:17 de 04/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61.
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	04/07/2025 às 14:34:31	Solicito inclusão do item 64 na sua proposta
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	04/07/2025 às 14:34:47	Sr. Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito inclusão do item 64 na sua proposta.

Pelo participante 44.651.148/0001-61	04/07/2025 às 14:44:28	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:28 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61.
Sistema	04/07/2025 às 14:54:57	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 15:04:57.
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	07/07/2025 às 10:04:06	Sr. Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão dos itens 37 e 38 na sua proposta.
Pelo participante 44.651.148/0001-61	07/07/2025 às 12:03:36	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:36 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61.
Sistema	07/07/2025 às 14:40:56	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:50:56.
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	07/07/2025 às 15:04:09	Solicito inclusão do item 20 na sua proposta
Sistema	14/08/2025 às 13:26:40	O item 21 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 14/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".
Sistema	15/08/2025 às 13:33:23	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 13:43:23.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	15/08/2025 às 13:55:04	Sr. Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando todos os itens vencidos pela empresa, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	15/08/2025 às 15:56:00	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:00 de 15/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	15/08/2025 às 16:21:34	Conforme item 1.4 do Termo de Referência do Edital, a descrição do objeto deve ser conforme termo de referência do Edital "Cobertor bebê unissex, tamanho 1,10m x 1,00m "
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	15/08/2025 às 16:22:30	Sr. Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Solicito o ajuste da proposta, visto que a descrição do objeto deve ser conforme termo de referência do Edital, ou seja: "Cobertor bebê unissex, tamanho 1,10m x 1,00m .
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	15/08/2025 às 17:10:31	No aguardo do ajuste da proposta.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	15/08/2025 às 18:23:00	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:23:00 de 15/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38.
Pelo participante 07.628.070/0001-38	15/08/2025 às 18:52:45	Boa noite, peço desculpas, não vi esta nova notificação e não subi a correção a tempo, estarei encaminhando por e-mail, ou se preferir posso subir pelo comprasnet.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	18/08/2025 às 09:27:24	Sr. Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Apesar do sistema não permitir abertura de prazo inferior a duas horas, fica prorrogado o prazo para apresentação da correção, no máximo até 10h.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	18/08/2025 às 09:40:08	?
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	18/08/2025 às 09:40:49	A licitação não pode ser "continuada por email". Aguardo anexo da proposta no sistema, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 07.628.070/0001-38	18/08/2025 às 09:53:41	bOA TARDE
Pelo participante 07.628.070/0001-38	18/08/2025 às 09:53:46	UM SEGUNDO
Pelo participante 07.628.070/0001-38	18/08/2025 às 09:54:40	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:40 de 18/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38.
Sistema	18/08/2025 às 10:25:29	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2025 10:35:29.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	18/08/2025 às 10:33:02	Faltou anexar a Declaração Unificada, conforme modelo do Edital.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	18/08/2025 às 10:33:36	Perdão! Ignore. Encontrei entre os arquivos
Sistema	18/08/2025 às 10:54:42	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2025 11:04:42.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 11:39:44	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 convocado para o envio de anexo.Prazo para encerrar o envio: 14:39:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando todos os itens vencidos pela empresa, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
04/07/2025 às 12:14:17	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 14:34:47	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito inclusão do item 64 na sua proposta.
04/07/2025 às 14:44:28	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 10:04:06	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão dos itens 37 e 38 na sua proposta.
07/07/2025 às 12:03:36	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,0000.
23/07/2025 às 22:10:19	Item homologado.
14/08/2025 às 09:57:13	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
14/08/2025 às 09:57:16	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 30,0000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
15/08/2025 às 13:55:04	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando todos os itens vencidos pela empresa, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
15/08/2025 às 16:22:30	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Solicito o ajuste da proposta, visto que a descrição do objeto deve ser conforme termo de referência do Edital, ou seja: "Cobertor bebê unissex, tamanho 1,10m x 1,00m .
18/08/2025 às 09:27:24	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Apesar do sistema não permitir abertura de prazo inferior a duas horas, fica prorrogado o prazo para apresentação da correção, no máximo até 10h.
18/08/2025 às 09:54:40	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,6700.
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 15:04:57
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 14:50:56
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/08/2025 10:35:29
Intenção de recurso na habilitação:	18/08/2025 11:04:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90062/2025

Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.

Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=241117454949063372&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às 17:16:21	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Calcinha	
Calcinha Material: 100% Algodão, Modelo: Comum, Cor: Bege,	Tamanho: G, Características Adicionais: Lisa
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 40,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.044,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 25,0000 (unitário) / R$ 1.250,0000 (total)	

Propostas do Item 37

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: genérico		
Modelo/versão: genérico		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 2.000,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CAMAMYA		

Modelo/versão: CAMAMYA		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 2.000,0000 (total)		
32.294.249/0001-43 - G.C. AMORIM CONFECCOES		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.242,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Baratinha/Própria		
Modelo/versão: infantil		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 2.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.215.261/0001-74 - LUGG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 252,5000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LUGG		
Modelo/versão: CALCINHA		
Valor proposta: R$ 5,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 252,5000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.245,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ANGELO CONFECÇÕES		
Modelo/versão: ANGELO CONFECÇÕES		
Valor proposta: R$ 40,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 2.044,0000 (total)		

Lances do Item 37

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 09:44:50	44.175.345/0001-51	R$ 25,0000
04/07/2025 às 09:45:52	44.651.148/0001-61	R$ 24,9000
04/07/2025 às 09:46:03	32.294.249/0001-43	R$ 24,8500

Mensagens do chat do Item 37

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:44:00	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 09:54:01	O item 37 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2025 às 09:54:48	O item 37 está encerrado. Sr. Fornecedor G.C. AMORIM CONFECCOES, CNPJ 32.294.249/0001-43, você foi convocado
Sistema para o participante 32.294.249/0001-43	04/07/2025 às 15:22:09	para enviar anexos para o item 37. Prazo para encerrar o envio: 08:21:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando todos os itens vencidos pela empresa, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Sistema para o participante 32.294.249/0001-43	07/07/2025 às 08:21:00	O item 37 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:21:00 de 07/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G.C. AMORIM CONFECCOES, CNPJ 32.294.249/0001-43.
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	07/07/2025 às 10:04:45	Solicito a inclusão deste item na sua proposta, e posteriormente anexe no item 21
Sistema	07/07/2025 às 13:44:23	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 13:54:23.
Sistema	07/07/2025 às 14:41:09	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:51:09.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 às 13:26:55	O item 37 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 14/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".
Sistema	15/08/2025 às 13:33:50	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 13:43:50.
Sistema	15/08/2025 às 14:57:11	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 15:07:11.
Sistema	15/08/2025 às 15:50:01	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 16:00:01.

Eventos do Item 37

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 15:22:09	Fornecedor G.C. AMORIM CONFECCOES, CNPJ 32.294.249/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:21:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando todos os itens vencidos pela empresa, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24,9000.
23/07/2025 às 22:10:32	Item homologado.
14/08/2025 às 09:57:26	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
14/08/2025 às 09:57:31	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 24,9000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,0000.
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/07/2025 13:54:23
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 14:51:09
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2025 15:07:11
Intenção de recurso na habilitação:	15/08/2025 16:00:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90062/2025	
Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.	
Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=2411174549490633 72&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às 17:16:21	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 38 - Cueca	
Cueca Material: 95% Algodao 5% Elastano, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Abertura Frontal, Cor: Azul Marinho	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 36,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.808,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 25,0000 (unitário) / R$ 1.250,0000 (total)	

Propostas do Item 38		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: genérico		
Modelo/versão: genérico		
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário)	Valor negociado: Não	Realizado Quantidade ofertada: 50
R$ 1.800,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CAMAMYA		
Modelo/versão: CAMAMYA		
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário)	Valor negociado: Não	Realizado Quantidade ofertada: 50
R$ 1.800,0000 (total)		
32.294.249/0001-43 - G.C. AMORIM CONFECCOES		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.237,5000 (total)	
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: Baratinha/Própria		
Modelo/versão: infantil		
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.215.261/0001-74 - LUGG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 375,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LUGG		
Modelo/versão: SLIP		
Valor proposta: R$ 7,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 375,0000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.240,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ANGELO CONFECÇÕES		
Modelo/versão: ANGELO CONFECÇÕES		
Valor proposta: R$ 36,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.808,5000 (total)		

Lances do Item 38		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 09:45:02	44.175.345/0001-51	R$ 25,0000
04/07/2025 às 09:45:22	32.294.249/0001-43	R$ 24,9500
04/07/2025 às 09:46:05	44.651.148/0001-61	R$ 24,8000
04/07/2025 às 09:47:57	05.162.027/0001-02	R$ 30,0000
04/07/2025 às 09:53:30	32.294.249/0001-43	R$ 24,7500
Mensagens do chat do Item 38		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 09:44:08	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 09:55:31	O item 38 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2025 às 09:56:01	O item 38 está encerrado.
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	07/07/2025 às 10:04:51	Solicito a inclusão deste item na sua proposta, e posteriormente anexe no item 21
Sistema	07/07/2025 às 13:44:36	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 13:54:36.
Sistema	07/07/2025 às 14:41:14	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:51:14.
Sistema	14/08/2025 às 13:27:21	O item 38 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 14/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".
Sistema	15/08/2025 às 13:34:28	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 13:44:28.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/08/2025 às 14:57:37	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 15:07:37.
Sistema	15/08/2025 às 15:50:11	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 16:00:11.

Eventos do Item 38	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24,8000.
23/07/2025 às 22:10:32	Item homologado.
14/08/2025 às 09:57:40	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
14/08/2025 às 09:57:46	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 24,8000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,0000.
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/07/2025 13:54:36
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 14:51:14
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2025 15:07:37
Intenção de recurso na habilitação:	15/08/2025 16:00:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90062/2025	
Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.	
Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=241117454949063372&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às 17:16:21	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 60 - Tênis	
Tênis Material: Sintético, Material Sola: Borracha, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Entressola Em Eva, Sem Travas, Tipo Uso: Atividades Físicas	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 137,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Par	R$ 2.743,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para L. DE NARDIN LTDA, CNPJ	
47.363.565/0001-05, melhor lance: R$ 64,9000 (unitário) / R$ 1.298,0000 (total)	

Propostas do Item 60		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JS SHOES		
Modelo/versão: JS SHOES		
Valor proposta: R$ 137,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.740,0000 (total)		
47.363.565/0001-05 - L. DE NARDIN LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.298,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GERTEX		
Modelo/versão: TENIS FEMININO ADULTO		
Valor proposta: R$ 137,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.742,0000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: K2		
Modelo/versão: K2		
Valor proposta: R$ 137,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.743,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.542.512/0001-20 - T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	R$ 135,0000 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: WILHANS		
Modelo/versão: esporte		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário) R$ 2.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 60

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 10:15:48	44.651.148/0001-61	R$ 133,0000
04/07/2025 às 10:16:16	44.175.345/0001-51	R$ 130,0000
04/07/2025 às 10:18:16	44.651.148/0001-61	R$ 120,5000
04/07/2025 às 10:19:05	44.175.345/0001-51	R$ 119,0000
04/07/2025 às 10:22:58	47.363.565/0001-05	R$ 118,9500
04/07/2025 às 10:23:35	44.175.345/0001-51	R$ 115,0000
04/07/2025 às 10:23:48	47.363.565/0001-05	R$ 114,9500
04/07/2025 às 10:24:05	44.651.148/0001-61	R$ 110,0000
04/07/2025 às 10:24:20	44.175.345/0001-51	R$ 109,0000
04/07/2025 às 10:24:21	47.363.565/0001-05	R$ 109,9500
04/07/2025 às 10:24:27	47.363.565/0001-05	R$ 108,0000
04/07/2025 às 10:25:29	44.651.148/0001-61	R$ 105,0000
04/07/2025 às 10:25:30	44.175.345/0001-51	R$ 100,0000
04/07/2025 às 10:25:34	47.363.565/0001-05	R$ 99,9500
04/07/2025 às 10:26:08	44.175.345/0001-51	R$ 98,0000
04/07/2025 às 10:26:13	44.651.148/0001-61	R$ 92,0000
04/07/2025 às 10:26:14	47.363.565/0001-05	R$ 97,9500
04/07/2025 às 10:26:27	47.363.565/0001-05	R$ 89,9000
04/07/2025 às 10:26:41	44.175.345/0001-51	R$ 80,0000
04/07/2025 às 10:26:49	47.363.565/0001-05	R$ 79,9000
04/07/2025 às 10:27:55	44.651.148/0001-61	R$ 75,0000
04/07/2025 às 10:28:24	47.363.565/0001-05	R$ 74,9000
04/07/2025 às 10:29:01	44.651.148/0001-61	R$ 72,0000
04/07/2025 às 10:29:06	47.363.565/0001-05	R$ 71,9000

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 10:30:01	44.651.148/0001-61	R$ 70,0000
04/07/2025 às 10:30:06	47.363.565/0001-05	R$ 69,9000
04/07/2025 às 10:30:08	44.175.345/0001-51	R$ 75,0000
04/07/2025 às 10:30:13	44.651.148/0001-61	R$ 68,0000
04/07/2025 às 10:30:22	47.363.565/0001-05	R$ 67,9000
04/07/2025 às 10:31:36	44.651.148/0001-61	R$ 65,0000
04/07/2025 às 10:31:52	47.363.565/0001-05	R$ 64,9000
04/07/2025 às 10:32:21	44.651.148/0001-61	R$ 60,0000

Mensagens do chat do Item 60

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 10:14:46	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 10:34:22	O item 60 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2025 às 10:36:20	O item 60 está encerrado.
Sistema	04/07/2025 às 14:55:11	O item 60 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 15:05:11.
Sistema	07/07/2025 às 14:41:20	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:51:20.
Sistema	14/08/2025 às 13:27:33	O item 60 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 15/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".
Sistema	15/08/2025 às 13:39:37	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 13:49:37.
Sistema para o participante 47.363.565/0001-05	15/08/2025 às 13:57:36	Sr. Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 60. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando os itens 60, 61, 62 e 63 com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 47.363.565/0001-05	15/08/2025 às 15:19:53	O item 60 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:53 de 15/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05.
Sistema	15/08/2025 às 15:52:48	O item 60 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 16:02:48.
Sistema para o participante 47.363.565/0001-05	15/08/2025 às 15:59:38	Sr. Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 60. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Solicito Declaração Unificada, conforme modelo do edital.
Sistema para o participante 47.363.565/0001-05	15/08/2025 às 17:11:52	No aguardo da Declaração!
Pelo participante 47.363.565/0001-05	15/08/2025 às 17:39:00	O item 60 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:39:00 de 15/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 47.363.565/0001-05	18/08/2025 às 09:37:03	A empresa está ciente das obrigações assumidas, do valor vencido, da distância entre a sede da empresa e o município de Candói? Digo isto porque em anáise os sistemas, constatei que há empresa possui impedimento de licitar com alguns órgãos, justamente pelo não não execução do contrato. Caso venha se comportar desta mesma forma, gostaria que estivesse ciente das implicações, e da imposição de penalidade na máxima dosemetria.
Sistema para o participante 47.363.565/0001-05	18/08/2025 às 10:29:31	A inércia será considerada com ciente de tudo.
Sistema	18/08/2025 às 10:30:34	O item 60 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2025 10:40:34.

Eventos do Item 60	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 60,0000.
23/07/2025 às 22:21:02	Item homologado.
14/08/2025 às 09:57:59	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
14/08/2025 às 09:58:02	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 60,0000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
15/08/2025 às 13:57:36	Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, contemplando os itens 60, 61, 62 e 63 com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
15/08/2025 às 15:19:53	Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05 finalizou o envio de anexo.
15/08/2025 às 15:59:38	Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 15/08/2025. Justificativa: Solicito Declaração Unificada, conforme modelo do edital.
15/08/2025 às 17:39:00	Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 64,9000.
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 15:05:11
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 14:51:20
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2025 16:02:48
Intenção de recurso na habilitação:	18/08/2025 10:40:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90062/2025	
Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.	
Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedors. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=241117454949063372&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.

	17:16:21	
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 61 - Tênis	
Tênis Material: Nylon, Material Sola: Eva Injetado, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Amortecimento No Solado, Tipo Uso: Atividades Físicas	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 111,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Par	R$ 2.223,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para L. DE NARDIN LTDA, CNPJ	
47.363.565/0001-05, melhor lance: R$ 64,9000 (unitário) / R$ 1.298,0000 (total)	

Propostas do Item 61		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JS SHOES		
Modelo/versão: JS SHOES		
Valor proposta: R$ 111,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.220,0000 (total)		
47.363.565/0001-05 - L. DE NARDIN LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.298,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GERTEX		
Modelo/versão: TENIS FEMININO INFANTIL		
Valor proposta: R$ 111,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.222,0000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Fornecedor inabilitado
	R$ 60,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 1.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: K2		
Modelo/versão: K2		
Valor proposta: R$ 111,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.223,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.542.512/0001-20 - T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA		-
	R$ 111,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 2.220,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: wilhans		
Modelo/versão: esporte		
Valor proposta: R$ 111,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.220,0000 (total)		

Lances do Item 61		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:15:52	44.651.148/0001-61	R$ 109,0000
04/07/2025 às 10:16:30	44.175.345/0001-51	R$ 108,0000
04/07/2025 às 10:17:48	44.651.148/0001-61	R$ 107,0000
04/07/2025 às 10:18:11	44.175.345/0001-51	R$ 106,0000
04/07/2025 às 10:23:02	47.363.565/0001-05	R$ 105,9500
04/07/2025 às 10:23:40	44.175.345/0001-51	R$ 104,0000
04/07/2025 às 10:23:54	47.363.565/0001-05	R$ 103,9500
04/07/2025 às 10:24:09	44.651.148/0001-61	R$ 102,0000
04/07/2025 às 10:24:12	44.175.345/0001-51	R$ 100,0000
04/07/2025 às 10:24:33	47.363.565/0001-05	R$ 99,9000
04/07/2025 às 10:24:52	44.175.345/0001-51	R$ 98,0000
04/07/2025 às 10:25:06	47.363.565/0001-05	R$ 97,9500
04/07/2025 às 10:25:33	44.651.148/0001-61	R$ 95,0000
04/07/2025 às 10:25:38	47.363.565/0001-05	R$ 94,9500
04/07/2025 às 10:26:17	44.651.148/0001-61	R$ 90,0000
04/07/2025 às 10:26:30	47.363.565/0001-05	R$ 89,9000
04/07/2025 às 10:26:45	44.175.345/0001-51	R$ 80,0000
04/07/2025 às 10:26:53	47.363.565/0001-05	R$ 79,9000
04/07/2025 às 10:28:01	44.651.148/0001-61	R$ 75,0000
04/07/2025 às 10:28:29	47.363.565/0001-05	R$ 74,9000
04/07/2025 às 10:28:56	44.651.148/0001-61	R$ 72,0000

04/07/2025 às 10:29:00	47.363.565/0001-05	R$ 71,9000
04/07/2025 às 10:30:05	44.651.148/0001-61	R$ 70,0000
04/07/2025 às 10:30:11	47.363.565/0001-05	R$ 69,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:30:17	44.651.148/0001-61	R$ 68,0000
04/07/2025 às 10:30:22	44.175.345/0001-51	R$ 75,0000
04/07/2025 às 10:30:26	47.363.565/0001-05	R$ 67,9000
04/07/2025 às 10:31:40	44.651.148/0001-61	R$ 65,0000
04/07/2025 às 10:31:55	47.363.565/0001-05	R$ 64,9000
04/07/2025 às 10:32:25	44.651.148/0001-61	R$ 60,0000

Mensagens do chat do Item 61

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 10:14:50	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 10:14:50	Algumas propostas do item 61 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 10:34:26	O item 61 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2025 às 10:36:21	O item 61 está encerrado.
Sistema	04/07/2025 às 14:55:20	O item 61 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 15:05:20.
Sistema	07/07/2025 às 14:41:23	O item 61 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:51:23.
Sistema	14/08/2025 às 13:27:54	O item 61 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 15/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".
Sistema	15/08/2025 às 13:39:49	O item 61 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 13:49:49.
Sistema	15/08/2025 às 15:52:58	O item 61 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 16:02:58.
Sistema	18/08/2025 às 10:30:48	O item 61 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2025 10:40:48.

Eventos do Item 61

Data/Hora	Descrição
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 60,0000.
23/07/2025 às 22:21:46	Item homologado.
14/08/2025 às 09:58:12	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
14/08/2025 às 09:58:16	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 60,0000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 64,9000.
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 15:05:20
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 14:51:23
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2025 16:02:58
Intenção de recurso na habilitação:	18/08/2025 10:40:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90062/2025

Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.

Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a

		documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=241117454949063372&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às 17:16:21	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 62 - Tênis	
Tênis Material: Sintético, Material Sola: Borracha, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Entressola Em Eva, Sem Travas, Tipo	
Uso: Atividades Físicas	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 132,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Par	R$ 2.655,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05, melhor lance: R$ 64,9000 (unitário) / R$ 1.298,0000 (total)	

Propostas do Item 62		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JS SHOES		
Modelo/versão: JS SHOES		
Valor proposta: R$ 132,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.640,0000 (total)		
47.363.565/0001-05 - L. DE NARDIN LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.298,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GERTEX		
Modelo/versão: TENIS MASCOLINO ADULTO		
Valor proposta: R$ 132,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.654,0000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 62,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.240,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: K2		
Modelo/versão: K2		
Valor proposta: R$ 132,7700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.655,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.542.512/0001-20 - T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: wilhans		
Modelo/versão: esporte		
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.600,0000 (total)		

Lances do Item 62		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:17:53	44.651.148/0001-61	R$ 120,0000
04/07/2025 às 10:18:16	44.175.345/0001-51	R$ 119,0000
04/07/2025 às 10:23:10	47.363.565/0001-05	R$ 118,9500
04/07/2025 às 10:23:45	44.175.345/0001-51	R$ 117,0000
04/07/2025 às 10:24:14	44.651.148/0001-61	R$ 115,0000
04/07/2025 às 10:24:36	44.175.345/0001-51	R$ 114,0000
04/07/2025 às 10:24:46	47.363.565/0001-05	R$ 113,9500
04/07/2025 às 10:24:56	44.175.345/0001-51	R$ 100,0000
04/07/2025 às 10:25:10	47.363.565/0001-05	R$ 99,9500
04/07/2025 às 10:25:43	44.651.148/0001-61	R$ 95,0000
04/07/2025 às 10:25:48	47.363.565/0001-05	R$ 94,9500
04/07/2025 às 10:26:20	44.651.148/0001-61	R$ 90,0000
04/07/2025 às 10:26:35	47.363.565/0001-05	R$ 89,9000
04/07/2025 às 10:26:53	44.175.345/0001-51	R$ 89,0000
04/07/2025 às 10:27:01	47.363.565/0001-05	R$ 87,9000
04/07/2025 às 10:28:05	44.651.148/0001-61	R$ 85,0000
04/07/2025 às 10:28:33	47.363.565/0001-05	R$ 84,9000
04/07/2025 às 10:28:51	44.651.148/0001-61	R$ 83,0000
04/07/2025 às 10:28:56	47.363.565/0001-05	R$ 82,9000
04/07/2025 às 10:28:58	44.175.345/0001-51	R$ 80,0000
04/07/2025 às 10:29:13	47.363.565/0001-05	R$ 79,9000
04/07/2025 às 10:30:09	44.651.148/0001-61	R$ 75,0000
04/07/2025 às 10:30:15	47.363.565/0001-05	R$ 74,9000
04/07/2025 às 10:30:20	44.651.148/0001-61	R$ 70,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:30:29	44.175.345/0001-51	R$ 75,0000
04/07/2025 às 10:30:32	47.363.565/0001-05	R$ 69,9000
04/07/2025 às 10:31:44	44.651.148/0001-61	R$ 67,0000
04/07/2025 às 10:32:02	47.363.565/0001-05	R$ 66,9000
04/07/2025 às 10:32:29	44.651.148/0001-61	R$ 65,0000
04/07/2025 às 10:32:43	47.363.565/0001-05	R$ 64,9000
04/07/2025 às 10:32:51	44.651.148/0001-61	R$ 62,0000

Mensagens do chat do Item 62		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 10:16:13	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 10:34:52	O item 62 está encerrado.
Sistema	04/07/2025 às 14:55:38	O item 62 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 15:05:38.
Sistema	07/07/2025 às 14:41:27	O item 62 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:51:27.
Sistema	14/08/2025 às 13:28:03	O item 62 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 14/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".
Sistema	15/08/2025 às 13:40:11	O item 62 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 13:50:11.
Sistema	15/08/2025 às 15:53:07	O item 62 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 16:03:07.
Sistema	18/08/2025 às 10:30:53	O item 62 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2025 10:40:53.

Eventos do Item 62	
Data/Hora	**Descrição**
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 62,0000.
23/07/2025 às 22:21:55	Item homologado.
14/08/2025 às 09:58:29	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
14/08/2025 às 09:58:35	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 62,0000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 64,9000.
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 15:05:38
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 14:51:27
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2025 16:03:07
Intenção de recurso na habilitação:	18/08/2025 10:40:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90062/2025
Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao

Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói. Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=241117454949063372&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às 17:16:21	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 63 - Tênis	
Tênis Material: Nylon, Material Sola: Eva Injetado, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Amortecimento No Solado, Tipo Uso: Atividades Físicas	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 112,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Par	R$ 2.247,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05, melhor lance: R$ 64,9000 (unitário) / R$ 1.298,0000 (total)	

Propostas do Item 63		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JS SHOES		
Modelo/versão: JS SHOES		
Valor proposta: R$ 112,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.240,0000 (total)		
47.363.565/0001-05 - L. DE NARDIN LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.298,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GERTEX		
Modelo/versão: TENIS MASCULINO INFANTIL		
Valor proposta: R$ 112,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

R$ 2.246,0000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: K2		
Modelo/versão: K2		
Valor proposta: R$ 112,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.247,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.542.512/0001-20 - T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 112,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.240,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: wilhans		
Modelo/versão: esporte		
Valor proposta: R$ 112,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:20
R$ 2.240,0000 (total)		

Lances do Item 63		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:19:13	44.175.345/0001-51	R$ 111,0000
04/07/2025 às 10:23:16	47.363.565/0001-05	R$ 110,9500
04/07/2025 às 10:24:01	44.175.345/0001-51	R$ 109,0000
04/07/2025 às 10:24:18	44.651.148/0001-61	R$ 105,0000
04/07/2025 às 10:24:42	44.175.345/0001-51	R$ 100,0000
04/07/2025 às 10:24:54	47.363.565/0001-05	R$ 99,9000
04/07/2025 às 10:25:46	44.651.148/0001-61	R$ 95,0000
04/07/2025 às 10:25:52	47.363.565/0001-05	R$ 94,9500
04/07/2025 às 10:26:56	44.175.345/0001-51	R$ 93,0000
04/07/2025 às 10:27:06	47.363.565/0001-05	R$ 92,9000
04/07/2025 às 10:28:29	44.651.148/0001-61	R$ 90,0000
04/07/2025 às 10:28:38	47.363.565/0001-05	R$ 89,9000
04/07/2025 às 10:28:47	44.651.148/0001-61	R$ 88,0000
04/07/2025 às 10:29:03	44.175.345/0001-51	R$ 87,0000
04/07/2025 às 10:29:17	47.363.565/0001-05	R$ 86,9000
04/07/2025 às 10:30:34	44.175.345/0001-51	R$ 75,0000
04/07/2025 às 10:30:38	47.363.565/0001-05	R$ 74,9000
04/07/2025 às 10:31:51	44.651.148/0001-61	R$ 72,0000
04/07/2025 às 10:32:07	47.363.565/0001-05	R$ 71,9000
04/07/2025 às 10:32:33	44.651.148/0001-61	R$ 68,0000
04/07/2025 às 10:32:49	47.363.565/0001-05	R$ 67,9000
04/07/2025 às 10:32:54	44.651.148/0001-61	R$ 65,0000
04/07/2025 às 10:32:57	47.363.565/0001-05	R$ 64,9000
04/07/2025 às 10:33:24	44.651.148/0001-61	R$ 60,0000

Mensagens do chat do Item 63		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 10:18:06	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 10:18:06	Algumas propostas do item 63 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 10:35:25	O item 63 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/07/2025 às 10:36:24	O item 63 está encerrado.
Sistema	04/07/2025 às 14:55:47	O item 63 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 15:05:47.
Sistema	07/07/2025 às 14:41:30	O item 63 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:51:30.
Sistema	14/08/2025 às 13:28:15	O item 63 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 15/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".
Sistema	15/08/2025 às 13:47:01	O item 63 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 13:57:01.
Sistema	15/08/2025 às 15:53:17	O item 63 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 16:03:17.
Sistema	18/08/2025 às 10:31:12	O item 63 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/08/2025 10:41:12.
Eventos do Item 63		
Data/Hora	**Descrição**	
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 60,0000.	
23/07/2025 às 22:21:57	Item homologado.	
14/08/2025 às 09:58:43	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.	
14/08/2025 às 09:58:47	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 60,0000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.	
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor L. DE NARDIN LTDA, CNPJ 47.363.565/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 64,9000.	
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 15:05:47
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 14:51:30
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2025 16:03:17

Intenção de recurso na habilitação:	18/08/2025 10:41:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90062/2025	
Às 08:55 horas do dia 21 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.531/2025, Pregão nº 90062/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de roupas e calçados destinados as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Candói.	
Entrega de propostas: De 23/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:37:41	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro deste processo
Sistema	04/07/2025 às 09:43:32	Lembro a todos que devem oferecer lanches consciente e exequível, viado quem pedidos de desclassificação será sucedido de processo administrativo
Sistema	04/07/2025 às 10:50:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 10:50:41	Aguardem enquanto faço a análise inicial das propostas.
Sistema	04/07/2025 às 11:02:46	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/2025), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data.
Sistema	04/07/2025 às 11:03:28	Estarei analisando aplicação da margem de preferência para ME/EPP local ou regional previsto no item 10.4 do Edital. Aguardem
Sistema	04/07/2025 às 11:45:47	ATENÇÃO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas dos licitantes vencedores. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública. Portanto, TODOS os licitantes devem manter os documentos válidos na data de hoje (04/07/25), visto que havendo qualquer desclassificação ou inabilitação, os convocados deverão comprovar habilitação com base nesta data
Sistema	04/07/2025 às 11:46:03	Sessão suspensa até 14h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	04/07/2025 às 14:27:01	Mantenham-se conectados. Estamos na fase de julgamento e a qualquer momento poderá ocorrer novas convocações.
Sistema	04/07/2025 às 15:37:24	Sessão suspensa até 9h do dia 07/07/2025.
Sistema	04/07/2025 às 15:38:39	Os prazos abertos correm normalmente

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2025 às 09:01:19	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 10:40:50	Estou aguardando a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA anexar proposta para os itens 37 e 38. Imediatamente após, iniciaremos a fase de habilitação. Peço que mantenham- se conectados.
Sistema	07/07/2025 às 11:18:18	Suspendo a sessão até 13:30h
Sistema	07/07/2025 às 13:42:35	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:42	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	07/07/2025 às 14:22:47	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Todos os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.531/2025, a partir do Despacho 20, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=2411174549490633 72&s=candoi&origem=interno&s=candoi#A3A268D16C2B08DC4E6A6CBD
Sistema	15/08/2025 às 13:31:57	Boa tarde. Conforme agendado, a sessão dos itens 20, 21, 37, 38, 60, 61, 62, 63 e 64 está reaberta
Sistema	15/08/2025 às 17:16:21	Sessão suspensa até 9:30h do dia 18/08/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	18/08/2025 às 09:31:16	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 10:50:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 64 - Toalha rosto		
Toalha Rosto Material: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Verde, Comprimento: 90CM, Largura: 50CM, Características Adicionais: Conforme Modelo		
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 19,7700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 988,5000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0500	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 10,8000 (unitário) / R$ 540,0000 (total)		
Propostas do Item 64		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
41.471.513/0001-68 - ACSUL COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 988,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ACSUL		
Modelo/versão: ACSUL		
Valor proposta: R$ 19,7700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 988,5000 (total)		
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 497,5000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: genérico		
Modelo/versão: genérico		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 950,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 540,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BARAO DAS TOALHAS		
Modelo/versão: BARAO DAS TOALHAS		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 950,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.294.249/0001-43 - G.C. AMORIM CONFECCOES		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 222,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Baratinha/Própria		
Modelo/versão: bebê		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 950,0000 (total)		
44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 4,5000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 225,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MINASREY		
Modelo/versão: MINASREY		
Valor proposta: R$ 19,7700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 988,5000 (total)		
41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	R$ 15,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 750,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: RIOTEX		
Modelo/versão: 1		
Valor proposta: R$ 19,7700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 988,5000 (total)		

Lances do Item 64

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:19:17	44.175.345/0001-51	R$ 18,0000
04/07/2025 às 10:19:21	41.505.867/0001-86	R$ 17,0000
04/07/2025 às 10:19:46	44.175.345/0001-51	R$ 16,0000
04/07/2025 às 10:20:39	41.505.867/0001-86	R$ 15,0000
04/07/2025 às 10:20:47	44.175.345/0001-51	R$ 14,0000
04/07/2025 às 10:24:53	05.162.027/0001-02	R$ 13,9500
04/07/2025 às 10:26:04	44.651.148/0001-61	R$ 13,0000
04/07/2025 às 10:27:00	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000
04/07/2025 às 10:28:33	44.651.148/0001-61	R$ 11,0000
04/07/2025 às 10:28:42	32.294.249/0001-43	R$ 12,9500
04/07/2025 às 10:30:27	32.294.249/0001-43	R$ 10,9500
04/07/2025 às 10:30:47	44.175.345/0001-51	R$ 10,8000
04/07/2025 às 10:31:58	44.651.148/0001-61	R$ 10,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
04/07/2025 às 10:32:56	05.162.027/0001-02	R$ 11,0000
04/07/2025 às 10:33:32	05.162.027/0001-02	R$ 10,7900
04/07/2025 às 10:33:56	05.162.027/0001-02	R$ 9,9500
04/07/2025 às 10:34:57	44.651.148/0001-61	R$ 8,0000
04/07/2025 às 10:35:45	32.294.249/0001-43	R$ 7,9500
04/07/2025 às 10:37:15	44.651.148/0001-61	R$ 7,0000
04/07/2025 às 10:37:21	32.294.249/0001-43	R$ 6,9500
04/07/2025 às 10:38:19	44.651.148/0001-61	R$ 6,0000
04/07/2025 às 10:38:53	32.294.249/0001-43	R$ 5,9500
04/07/2025 às 10:40:32	44.651.148/0001-61	R$ 5,0000
04/07/2025 às 10:40:38	32.294.249/0001-43	R$ 4,9500
04/07/2025 às 10:41:48	44.651.148/0001-61	R$ 4,5000
04/07/2025 às 10:42:36	32.294.249/0001-43	R$ 4,4500

Mensagens do chat do Item 64

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 10:19:04	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às	Algumas propostas do item 64 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

	10:19:04	
Sistema	04/07/2025 às 10:44:37	O item 64 está encerrado.
Sistema para o participante 32.294.249/0001-43	04/07/2025 às 11:40:27	Sr. Fornecedor G.C. AMORIM CONFECCOES, CNPJ 32.294.249/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 64. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 32.294.249/0001-43	04/07/2025 às 12:58:04	Boa tarde! Peço gentilmente a minha desclassificação do item, como venci somente neste em questão a minha margem aplicada se torna financeiramente inviável pra empresa.
Sistema para o participante 32.294.249/0001-43	04/07/2025 às 14:28:01	Compreensível em razão da distância e valor vencido.
Sistema para o participante 32.294.249/0001-43	04/07/2025 às 14:33:01	O item 64 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:33:01 de 04/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor G.C. AMORIM CONFECCOES, CNPJ 32.294.249/0001-43 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 44.651.148/0001-61	04/07/2025 às 14:35:21	Solicito inclusão deste item na sua proposta, e que seja anexado no item 21
Sistema	04/07/2025 às 14:55:57	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 15:05:57.
Sistema	07/07/2025 às 14:41:35	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 14:51:35.
Sistema	14/08/2025 às 13:28:26	O item 64 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 15/08/2025 13:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Desclassificação do atual vencedor, em função da declaração de impedimento de contratar com o município".

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/08/2025 às 13:52:33	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 14:02:33.
Sistema	15/08/2025 às 15:46:59	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 15:56:59.
Sistema	15/08/2025 às 16:16:51	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2025 16:26:51.

Eventos do Item 64

Data/Hora	**Descrição**
04/07/2025 às 11:40:27	Fornecedor G.C. AMORIM CONFECCOES, CNPJ 32.294.249/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Com fundamento no item 10.7 do Edital, requeiro o anexo da proposta comercial atualizada, com os respectivos valores ajustados conforme o último lance ofertado na etapa competitiva, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
23/07/2025 às 16:37:20	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,5000.
23/07/2025 às 22:21:58	Item homologado.
14/08/2025 às 09:58:57	Item com homologação cancelada. Descrição: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
14/08/2025 às 09:59:02	Fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 4,5000. Motivo: Após encerramento deste Pregão, a empresa foi sancionada através do Decreto 076/2025 por infração cometida em outra licitação, estando impedida de contratar com o município de Candói.
21/08/2025 às 08:55:08	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,8000.
21/08/2025 às 08:55:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 15:05:57
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 14:51:35

Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2025 15:56:59
Intenção de recurso na habilitação:	15/08/2025 16:26:51

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84459041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 624/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo ou função**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Fabíola Nardin	Diretora	02 (duas)	Cascavel – PR	12 e 13 de agosto de 2025.	Participação do 2° Seminário Estadual – Programa escola em tempo integral.
Rosangela Cristia Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de agosto de 2025.	Buscar Documentação IIPR, JSM.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	05 (cinco)	Curitiba – PR	24, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2025.	Assembleia Legislativa PR, Câmara de Curitiba, Agencia do Trabalhador PR e Casa Civil.
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico				
Carla Aparecida Bittencourt Borba de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de agosto de 2025.	UNIPAR.
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista				
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	09 (nove)	Cascavel – PR	01, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 14 e 15 de agosto de 2025.	Transferência de paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:B8182A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0123/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 07 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de cesta básica para atender famílias carentes atendidas pelo Cras-Centro de Referência da Assistência Social,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CESTAS BASICAS	VARIAS MARCAS	UND	1.100	137,9500	151.745,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 151.745,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 151.745,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Carlópolis, 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:38E26E81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0100/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 11 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de link para acesso a internet pública e hotspot,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: INFO TELECOM INTERNET LTDA - CNPJ: 20.287.080/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - PRAÇA DA AMIZADE	SERVICO	SRV	12	249,2300	2.990,7600
1	2	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - PRAÇA CORONEL LEITE	SERVICO	SRV	24	240,2700	5.766,4800
1	3	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - PRAÇA LEOVEGILDO SALLES	SERVICO	SRV	12	248,6700	2.984,0400
1	4	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - PRAÇA DOS EXPEDICIONARIOS	SERVICO	SRV	12	248,6700	2.984,0400
1	5	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - PRAÇA JOÃO PAULO	SERVICO	SRV	12	248,6700	2.984,0400
1	6	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - NOVA BRASILIA	SERVICO	SRV	12	248,6700	2.984,0400
1	7	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - ORLA DA ILHA DO PONCIANO	SERVICO	SRV	24	240,2700	5.766,4800
1	8	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - CENTRO POLIESPORTIVO	SERVICO	SRV	12	248,6700	2.984,0400
1	9	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - QUADRAS DE BEACH TENNIS TURISTICA	SERVICO	SRV	12	248,6700	2.984,0400
1	10	PONTO DE INTERNET PUBLICA 500 MB - ESTADIO DJALMA SALLES	SERVICO	SRV	12	248,6700	2.984,0400

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.412,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e doze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.412,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e doze reais)

Carlópolis, 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:99E29062

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PROCESSO INTERNO Nº 088/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025 **– Menor Preço por Item,**

realizado no dia 14 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROGERIO CATER SOUZA - CARLOPOLIS - CNPJ: 11.001.886/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Recarga Gás liquefeito de petróleo - Botijão de 13 KG	ULTRAGAZ	UND	675	105,0000	70.875,0000
3	1	AGUA MINERAL - GALÃO COM 20 LTS - S/ GALÃO	ULTRAGAZ	GAL	680	11,4100	7.758,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 89.133,80 (oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 89.133,80 (oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos)

Carlópolis, 21 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C7D207D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PRORROGAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ZANCANARO E GROBS LTDA**, estabelecida na Rua Orleans, Nº 325, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.196.684/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Vanderlei Zancanaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx531-x, e do CPF nº 015.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Orleans, Nº 325, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 46/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 266.545,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼	666,43	39.985,80
5	100	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M	104.42	10.442,00
13	200	HRS	HORAS SOLDAS	382,00	76.400,00
30	500	M²	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8	120,69	60.345,00
34	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M	1.768,40	10.610,40
35	180	M²	VIDRO CANELADO 3 mm	244,53	44.015,40
36	180	M²	VIDRO LISO 4 mm	137,48	24.746,40

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.
CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 21 de agosto de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Zancanaro e Grobs LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF: 015.xxx.xxx-56

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **B&L SILVA METALURGICA LTDA**, estabelecida na Rua Valentin Bernardo Thisen, Nº 456, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.352.379/0001-55, neste ato representada por

seu representante legal o Sr. Giovani da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx464-x, e do CPF nº 075.xxx.xxx-26, residente e domiciliado a Rua Valentin Bernardo Thisen, Nº 456, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 46/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 164.362,10 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	200	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M	83,96	16.792,00
4	200	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M	94,45	18.890,00
7	80	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18	442,88	35.430,40
15	25	M²	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	436,59	10.914,75
17	25	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18	476,47	11.911,75
18	25	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18	481,72	12.043,00
21	25	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ	670,63	16.765,75
22	20	M²	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30	510,05	10.201,00
24	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M	82,38	6.178,50
25	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M	60,87	4.565,25
26	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR	740,94	11.114,10
27	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO	637,04	9.555,60

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 21 de agosto de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

B&L Silva Metalurgica LTDA
GIOVANI DA SILVA
Representante Legal
CPF: 075.xxx.xxx-26

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx340-x, e do CPF nº 046.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 46/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 230.169,85 (duzentos e trinta mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	15	M²	BOX DE ACRÍLICO	391,35	5.870,25
8	30	M²	ESPELHO 3mm	319,04	9.571,20
16	25	M²	JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ	432,28	10.807,00
28	100	M²	TELA MOEDA	131,71	13.171,00
29	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO	223,43	16.757,25
31	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA	107,57	7.529,90
32	75	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	586,14	43.960,50
37	50	m²	JANELAS ESQUADRILHAS EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, 6MM, INCOLOR. INSTALADA.	1.560,08	78.004,00
38	25	m²	PORTA EM ESQUADRILHA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO 6MM, INCOLOR. INSTALADA	1.779,95	44.498,75

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 21 de agosto de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

L. R Comércio e Serviços LTDA
LUIZ RAFAEL FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 046.xxx.xxx-75

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **METALURGICA RAMBO LTDA**, estabelecida na Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 688, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.598.143/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Edmar Rambo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.351-0, e do CPF nº 004.xxx.xxx-26, residente e domiciliado a Rua Horizonte Aranda Rocha, Nº 561, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 46/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 23/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 252.358,21 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	50	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	535,24	26.762,00
9	150	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO	484,86	72.729,00
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30	375,72	33.814,80
11	70	M²	GRADE TUBO 1” ½ CHAPA 18	309,60	21.672,00
12	100	M²	GRADE TUBO 1” CHAPA 18	321,14	32.114,00
14	25	M²	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	322,19	8.054,75
19	25	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm	435,54	10.888,50
20	25	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾	495,36	12.384,00
33	73	M²	TOLDO CORTINA COM MOLA	464,92	33.939,16

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.
CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas, 21 de agosto de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Metalurgica Rambo LTDA

EDMAR RAMBO
Representante Legal
CPF: 004.xxx.xxx-26

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E68C0B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°01/2025 - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2025

SÚMULA: Estabelece a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para a Nomeação de Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Madelaine Sartori Bahls e Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato E.I.E.F.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº **293/2024**, que dispõe sobre os critérios para a nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, e atendendo às condicionalidades impostas pela Resolução nº 3,de 01 de julho de 2024, do Ministério da Educação, e em acordo com o Edital nº 01/2025 de chamamento público para diretores(as) do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Madelaine Sartori Bahls** e **Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato E.I.E.F** resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do Decreto nº **293/2024**, que será responsável por conduzir o processo de avaliação dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargos ou funções de direção do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Madelaine Sartori Bahls** e **Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato E.I.E.F,** cujo mandato terá término em 31 de dezembro de 2028. A avaliação ocorrerá nos dias 25/08/2025 e 26/08/2025, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte:** André Henrique Ribeiro Bueno;
II – **Servidor da área de recursos humanos:** AdrieliCristina Duglas Winter;
III- **Representante dos diretores indicado pela Secretaria Municipal de Educação:** Carla Cristina Fogolari de Ávila;
IV- **Representante dos profissionais do magistério:** Marilu Gonzaga Brasiliano;
V – **Representante dos servidores técnicos-administrativos:** Gleismery Carneiro Flores;
VI – **Representante de pais dos alunos:** Laura Eliza Loyola Pozzan.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho será responsável por avaliar os candidatos com base no Anexo I do Decreto Nº293/2024, Instrumento de Avaliação para Direção, no período de 25/08/2025 a 26/08/2025 (Avaliação Comportamental) e no Anexo I do Edital nº 01/2025, Plano de Ação do respectivo estabelecimento de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto nº 219/2025

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: _ / / a / /

PROFESSOR(A):

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
2 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
3 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado (a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término de duas aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mas não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas, mas não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto (a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasses	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extraclasses	**50**	

4 - Nunca participa das atividades extraclasses	**00**	
TOTAL DE PONTOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido (a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido (a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores da escola	**70**	
4 – É comum ter atritos com os servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido (a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos ou pais	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo (a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÂO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS		
V – PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasses	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de _____/_____/_____

Membros Da Comissão:

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C8B88FCD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 27/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PROCESSO Nº 51/2025

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, o Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 27.409.512/0001-62						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
18	130	UN	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	ARQPLAST ARQPLAST/	12,1800	1.583,4000
131	81	CX	RATICIDA GRANULADO. CAIXA CONTENDO 40 SACHÊS DE 25 GRAMAS CADA.	MADERAT MADERAT/	19,6500	1.591,6500

OMEGA LTDA - CNPJ: 48.041.877/0001-57						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.950	UN	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS.	SUPER MAX/	5,9000	11.505,0000
149	140	UN	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO OPACO, MEDIDA DE PH: ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO: A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, FRAGRÂNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, LAVANDA OU FLORAL, USO: HIGIENE DAS MÃOS, BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, CONTENDO 5 LITROS.	LABELLE VIE/	13,4000	1.876,0000

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA - CNPJ: 57.142.749/0001-90						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
19	3.035	EMB	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, GOFRADO, DOBRA SIMPLES, MATÉRIA PRIMA 100% DE FIBRAS VIRGENS, GRAMATURA: ENTRE 25 A 30 G/M2, MEDINDO MÍNIMO DE 21 X 21 CM TOLERÂNCIA +/ - 2CM, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464 -7 E 15134; (PAPEL NÃO RECICLADO); ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE.EMBALAGEM CONTENDO 5 PACOTES COM 1000 FOLHAS CADA.	Elitchê Papéis Elitchê Papéis/	29,4900	89.502,1500
170	4.610	FAR	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, PADRÃO: EXTRA BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS DIMENSÃO: 23CM X 22CM (VARIAÇÃO +/- 5%) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO; ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO; FARDO COM 1.000 FOLHAS.	Elitchê Papéis Elitchê Papéis/	6,4900	29.918,9000

ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI - CNPJ: 13.547.970/0001-53						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
70	2.060	UN	FIO DENTAL ENCERADO CONTENDO 50 METROS.SUAVE, CONFORTÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE.	HIGIX HIGIX/	1,0500	2.163,0000

ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 29.690.865/0001-09						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
82	130	PCT	"FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 70KG E CINTURA 110 A 150CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELEDO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDAES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA	Alimaster Geriatrica G/	9,3900	1.220,7000

			ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 FRALDAS.			

ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 29.690.865/0001-09						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
83	130	PCT	"FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRAGRANDE, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 80KG E CINTURA 140 A 170CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 FRALDAS.	Alimaster Geriatrica XG/	9,5900	1.246,7000

RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.813.885/0001-25						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
55	3.300	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CABO FÁCIL DE SEGURAR E MANUSEAR, CERDAS MACIAS.EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	ALG DENTAL INFANTIL/	0,6500	2.145,0000

NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 55.674.371/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
46	130	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COM TECLA DOSADORA, RESERVATÓRIO DE 1,5 L. VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES: 26,3 CM DE ALTURA, 13,8 CM DE LARGURA, 12,6 CM DE PROFUNDIDADE.	PREMISSE PREMISSE/	22,0000	2.860,0000

NS INOVACOES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 55.674.371/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
47	130	UN	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO NA COR BRANCO/CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 900 ML. COM ABERTURA POR CHAVE. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS : 11 CM X 29 CM X 12.3 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA).	PREMISSE PREMISSE/	22,0000	2.860,0000
52	220	UN	EMBALAGEM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM FREEZER E MICROONDAS, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES COM PICOTE, POR ROLO, MEDIDA APROXIMADAS: 28CM X 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 5KG.	VABENE VABENE/	5,2500	1.155,0000
151	460	UN	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO, TIPO: REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5, COMPOSIÇÃO: COM LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AÇÃO: BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, USO: HIGIENE DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA DE PLÁSTICO COM VOLUME DE 800 ML.	PREMISSE PREMISSE/	6,4000	2.944,0000

BORNHIATI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 27.687.765/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	5.050	UN	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 LITRO.	SIPROLIMP SIPROLIMP/	1,5900	8.029,5000
7	1.215	LT	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM.EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	D'ILHA D'ILHA/	4,5000	5.467,5000
22	61	UN	CAPACHO, FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 120X80CM, ESPESSURA: 10MM, BASE: EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, SEM ESTAMPA, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA E ADERENTE AO PISO.	CAPACHOS BELTRAO CAPACHOS BELTRAO/	149,0000	9.089,0000
23	70	UN	CAPACHO, FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X80CM, ESPESSURA: 10MM, BASE: EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, SEM ESTAMPA, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA E ADERENTE AO PISO.	CAPACHOS BELTRAO CAPACHOS BELTRAO/	47,8000	3.346,0000
26	125	PCT	CORDA DE NYLON Nº 10, CONTENDO NO MÍNIMO 10 METROS POR EMBALAGEM.	LOCATELLI LOCATELLI/	2,9800	372,5000

BORNHIATI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 27.687.765/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
27	200	CX	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTAS EM 100 % ALGODÃO. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	Dengo Dengo/	1,6500	330,0000

28	3.300	UN	CREME DENTAL - COM FLÚOR, SEM CORANTES, COMPOSTO DE SORBITOL, GLYCERIN, XANTLAN GUM, PEG-8, METHYPARABEN,PROPYLPARABEN, HIDRATED SÍLICA, SOLIDIUM LARYL SULFATE, SODIUM SACCHARIN, XYLITOL, TITANIUM DIOXIDE, TRICLOSAN, CALCIUM DISODIUM EDTA, AROMA, ALCOHOL, ÁGUA. PESO MÍNIMO: 90 GRAMAS.	SORRISO SORRISO/	1,7000	5.610,0000
33	495	UN	DESINFETANTE CLORADO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - DESINFETANTE OXIDANTE ALTAMENTE EFETIVO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA USO NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	SIPROLIMP SIPROLIMP/	14,9000	7.375,5000
42	5.680	UN	DETERGENTE, LÍQUIDO, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULOS, AROMA: NEUTRO, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, MEDIDA DE PH: PH ENTRE 7,0 - 7,5, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML.	SIPROLIMP SIPROLIMP/	1,3100	7.440,8000
54	40	UN	ESCOVA DE UNHA QUE POSSUA ALÇA E CERDAS MACIAS: LIMPEZA EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE. MEDIDAS APROXIMADAS: 11CM DE COMPRIMENTO X 4,5CM DE ALTURA X 2CM DE LARGURA.	CONDOR CONDOR/	2,3600	94,4000
56	75	UN	ESCOVA, CHÃO, COM CABO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO EM MADEIRA POLIDA E TRATADA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM.	CONDOR CONDOR/	10,9000	817,5000
58	215	UN	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA APROXIMADAMENTE 40CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	CONDOR CONDOR/	6,3000	1.354,5000
65	1.585	UN	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 16 X 7.5 X 17 CENTÍMETROS (C X L X A). PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES.	BOMBRIL BOMRIL/	1,0000	1.585,0000

BORNHIATI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 27.687.765/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
67	332	UN	ESTOPA, LIMPEZA, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, ALVEJADA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG.	AROMACAR AROMACAR/	9,9000	3.286,8000
69	140	PCT	FIBRA ABRASIVA, TIPO: FIBRAÇO, PARA LIMPEZA ULTRA-PESADA, MATERIAL: MANTA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINAS IMPREGNADAS COM MINERAL ABRASIVO, COR: VERDE, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 10,2 X 26 CM, USO: GERAL, EMBALAGEM: COM 5 UNIDADES.	LOCATELLI LOCATELLI/	4,3500	609,0000
84	142	UN	FRASCO EM ACRÍLICO. USO: PORTA SABONETE LIQUIDO. MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMPA COM VÁLVULA E BICO APLICADOR EM ABS. CAPACIDADE MÍNIMA: 300ML.	ERKPLAST ERKPLAST/	21,9000	3.109,8000
89	50	UN	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 230 GR.	UAU UAU/	9,9000	495,0000
99	35	UN	LIXEIRA, POLIETILENO, RETANGULAR, CAPACIDADE: 40 LITROS, MEDIDA: APROXIMADAMENTE 56X25CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA.	ORTEPLAST ORTEPLAST/	56,9000	1.991,5000
100	121	UN	LIXEIRA, POLIETILENO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 43,5X26CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, TAMPA COM ABERTURA ACIONADA POR PEDAL.	ORTEPLAST ORTEPLAST/	54,9000	6.642,9000
104	245	CX	LUVA EM LÁTEX PROFISSIONAL, USO NÃO MÉDICO, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, TAMANHOS P, M OU G, A SEREM INFORMADOS NO PEDIDO. ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	SANRO SANRO/	17,9900	4.407,5500
113	165	UN	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, 25G.	RELUZ RELUZ/	1,1500	189,7500
114	65	UN	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 2, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, 25G.	RELUZ RELUZ/	1,2000	78,0000
118	55	PCT	PANO, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO MÍNIMA: 50X33CM, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	FLABON FLABON/	8,9000	489,5000
125	240	UN	PEDRA SANITÁRIA, COM SUPORTE, USO: VASO SANITÁRIO.AROMAS: JASMIN, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA.COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE. BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL. PESO MÍNIMO: 35G.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA E 1 SUPORTE PLÁSTICO.	DESAFLOR DESAFLOR/	1,2300	295,2000

BORNHIATI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 27.687.765/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
133	755	UN	RODO DE BORRACHA, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 8,0MM, USO: LIMPEZA DE CHÃO.	RODOS PB RODOS PB/	6,9500	5.247,2500
134	732	UN	RODO DE ESPUMA E FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E SUPERFÍCIES ÁSPERAS. BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM. CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM. COMPOSIÇÃO: PP, ESPUMA E FIBRA ABRASIVA. PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES. ESPESSURA APROXIMADA 5 CM.	RODOS PB RODOS PB/	8,4000	6.148,8000
137	90	UN	RODO DE CHÃO EM ALUMÍNIO COM BORRACHA DE FÁCIL	SIPROLIMP	94,0000	8.460,0000

			TROCA, POSSUI REFORÇO NAS LATERAIS DANDO MAIOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA. MEDIDAS MÍNIMAS : 80 CM COMP X 150 CM ALTURA.	SIPROLIMP/		
138	162	UN	RODO MULTIUSO DUPLO - 60 CM - COM LÂMINA DUPLA EM EVA, QUE ADERE MELHOR NA SUPERFÍCIE, SECANDO SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA . A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL, CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO.CABO RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,20.	RODOS PB RODOS PB/	13,9000	2.251,8000
145	480	EMB	SABONETE COMPOSIÇÃO: SÓLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 90G CADA.	PROTEX PROTEX/	1,5000	720,0000
150	30	UN	SABONETE, BARRA RETANGULAR, FRAGRÂNCIA: FLORAL, USO: HIGIENE CORPORAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, CARBONATOS, CLORETO DE SÓDIO, PERFUME, ÓLEOS, EDTA, BHT, EMBALAGEM: PACOTE PLASTIFICADO CONTENDO UMA UNIDADE DE 90 GRAMAS.	DOVE DOVE/	1,4800	44,4000
155	720	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADOS. CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS 63CM X 70CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR AZUL..	FLEXROLL FLEXROLL/	17,4000	12.528,0000
157	55	FAR	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LEITOSA, DE ALTA DENSIDADE MEDIDAS 30 X 40 CM, COM ALÇAS. (FARDOS CONTENDO 1000 UNIDADES).	ORTEPLAST ORTEPLAST/	29,0000	1.595,0000

BORNHIATI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 27.687.765/0001-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
158	3.320	UN	SAPONÁCEO CREMOSO E CONCENTRADO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS.EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML.	SANY SANY/	3,2400	10.756,8000
166	280	PCT	TOALHA DE PAPEL - FOLHA DUPLA ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTES COM 02 ROLOS CONTENDO 60 TOALHAS POR ROLO E MEDINDO NO MÍNIMO 22CM X 20CM CADA.	MILLI MILLI/	4,9000	1.372,0000
172	67	UN	TOUCA DOMÉSTICA TELADA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMETRO QUANDO ABERTA, COM ELASTICIDADE, PROVIDA DE ELÁSTICO DUPLO REFORÇADO NA BORDA, COM ACABAMENTO PERFEITO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	LUPO LUPO/	6,4000	428,8000
176	85	UN	VASSOURA DE PELO DE 30 CM - CERDAS POR TUFOS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA OU METAL, RESISTENTE, TRATADA E POLIDA SEM PINTURA, PODENDO SER ROSQUEÁVEL E REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M A 1.40M.	BETANIN BETANIN/	11,9000	1.011,5000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
20	1.460	UN	BOLSA BRANCA ALVEJADA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 50CMX70CM.GRAMATURA MÍNIMA: 100G.	flabom/	3,4000	4.964,0000
29	80	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO 150 ML (SEM DEIXAR MANCHAS NAS ROUPAS ESCURAS E BRANCAS)	above/	6,7900	543,2000
30	80	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO 150 ML(SEM DEIXAR MANCHAS NAS ROUPAS ESCURAS E BRANCAS)	above/	6,9000	552,0000
37	1.620	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: VÁRIOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO CONTENDO NO MÍNIMO 360ML.	DOMLINE/	5,6700	9.185,4000
48	652	UN	PANO TIPO ESFREGÃO, PARA LIMPAR E ENXUGAR PISOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 90 CM. GRAMATURA MÍNIMA: 140 GR. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	flabom/	4,8900	3.188,2800

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
49	25	UN	ESCOVA PARA LAVA CAR COM ROSQUEAMENTO PARA CABO.COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: ESCOVA COM 25X12X10CM.	Locatelli/	19,9000	497,5000
50	320	UN	ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ COM CERDAS MACIAS, COR BRANCA OU BEGE.DIMENSÕES APROXIMADAS: 3 CM X 13 CM;	condor/	9,9000	3.168,0000
51	220	UN	EMBALAGEM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM FREEZER E MICROONDAS, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES COM PICOTE, POR ROLO, MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 38 CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 3KG.	BOMPACK/	3,4500	759,0000
53	180	UN	EMBALAGEM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM FREEZER E MICROONDAS, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES COM PICOTE, POR ROLO, MEDIDAS APROXIMADAS: 35CM X 49 CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 7KG.	BOMPACK/	5,8900	1.060,2000
63	2.420	UN	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADA: 110X75X23 MM.APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 UNIDADE.	esfrebom/	0,5300	1.282,6000
77	100	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO M (ATÉ 9 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 FRALDAS.	Alievi/	16,0400	1.604,0000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
78	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO G (ATÉ 12 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 28 FRALDAS.	Alievi/	15,8900	9.534,0000
79	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO XG (ACIMA DE 12 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 22 FRALDAS.	Alievi/	14,5900	8.754,0000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
80	130	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 20 A 40KG E CINTURA 40 A 110CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTRREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DOFABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 FRALDAS.	Alievi/	9,5100	1.236,3000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
81	130	PCT	"FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 40 A 70KG G E CINTURA 70 A 120CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO,PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DOFABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 FRALDAS.	Alievi/	9,9900	1.298,7000
87	31	KIT	KIT LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR, COM PLACA E MOP: DESTINADO A LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS, CONTENDO: BALDE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA PARA 8 LITROS. ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E TAMBÉM COM MOPS PLANOS. DIVISÓRIA PARA ÁGUA LIMPA. CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM 1.40 M. HASTE EURO PLÁSTICA. 2 REFIS DE ALGODÃO CRU 300 GRAMAS. PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO".	INGA/	325,0000	10.075,0000
88	1.050	PCT	LENÇO UMEDECIDO, PH NEUTRO, CONTÉM LANOLINA E EXTRATO DE ALGODÃO, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	ANJINHOS/	1,7800	1.869,0000
91	59	UN	LIMPA PNEU. ESPECIAL PARA LAVAGEM DE RODAS, PNEUS E CALOTAS. REMOVE ÓLEOS, GRAXAS E FULIGEM. EMBALAGEM COM 5 LTS.	siprolimp/	20,9000	1.233,1000
97	135	UN	LIXEIRA, POLIETILENO, RETANGULAR,SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 43,5X26CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA.	Jaguar/	32,5000	4.387,5000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
98	185	UN	LIXEIRA, POLIETILENO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 40 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 56X25CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, TAMPA COM ABERTURA ACIONADA POR PEDAL.	Jaguar/	59,9000	11.081,5000
106	410	UN	MULTI INSETICIDA AEROSOL COM NO MÍNIMO 400 ML, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, QUE OFERECE PROTEÇÃO EFICAZ POR ATÉ 12 HORAS E NÃO PREJUDICA A SAÚDE, CAPAZ DE ELIMINAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS COMO MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML.	RAID/	7,2500	2.972,5000
110	100	UN	PÁ DE LIXO, MATERIAL: AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 19X18,5CM, CABO LONGO, EM MADEIRA, REVESTIDO E MEDINDO NO MÍNIMO 80CM.	Locatelli/	36,0000	3.600,0000
115	900	UN	PANO COPA/COZINHA, COR: BRANCO. MATERIAL: 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, SEM ESTAMPA, DIMENSÃO MÍNIMA: 40X70CM, GRAMATURA MÍNIMA: 100G/ M², USO: LOUÇAS EM GERAL.	flabom/	2,6900	2.421,0000
116	280	UN	PANO DE CHÃO. SACO ALVEJADO, DUPLO. ISENTO DE RASGOS E FUROS, CONTENDO NO MÍNIMO 96 GRAMAS E MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM.	flabom/	3,5600	996,8000
117	352	UN	PANO, LIMPEZA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO.	flabom/	3,3600	1.182,7200
119	922	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA ROLO: 10CMX30M, FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	AGUIPEL/	52,9000	48.773,8000
120	1.280	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA ROLO: 10CMX60M, FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS.	AGUIPEL/	52,0000	66.560,0000
122	350	PCT	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL TIPO ROLÃO - FOLHAS SIMPLES, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS DE 300 X 10 CM CADA ROLO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	AGUIPEL/	28,0000	9.800,0000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
126	65	UN	POLIDOR LÍQUIDO.COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, AMÔNIA, ÁLCOOL, ÁGUA, ESPESSANTE, COADJUVANTE, ÓLEO VEGETAL E AGENTE DE POLIMENTO. APLICAÇÃO: LIMPEZA E BRILHO DE METAIS E CROMADOS.LATA, COM LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 200 ML.	FACILIT/	56,9000	3.698,5000
127	130	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA GRANDE, EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES NO PACOTE.	Locatelli/	2,9000	377,0000
129	300	UN	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS.APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO.	PETRUS/	15,0000	4.500,0000
132	672	UN	RODO COM ESPUMA, BASE EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM X 40CM E CABO EM MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO (PASSAR CERA).	Locatelli/	5,8900	3.958,0800
135	379	UN	RODO DE PLÁSTICO - 45 CM. BASE EM PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PODENDO SER ROSQUEÁVEL E REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,20 M A 1.40M	Locatelli/	12,0000	4.548,0000
142	80	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, SACO PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500G.	Klip/	2,7900	223,2000
144	375	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, SACO PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM CONTENDO 5KG.	Klip/	16,0000	6.000,0000
148	500	UN	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO OPACO, MEDIDA DE PH: ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO: A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, FRAGRÂNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, LAVANDA OU FLORAL, USO: HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	MINEIRINHA/	5,0000	2.500,0000
160	560	UN	SHAMPOO PARA BEBÊ COM INGREDIENTES SUAVES, NÃO CONTÊM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, ATESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE. PODENDO SER USADO DIARIAMENTE. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	TRA LA LA/	5,9800	3.348,8000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
162	48	UN	TAPETE PERSONALIZADO (1,50X0,80) - TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO (1,50X0,80) FABRICADO COM FILAMENTO DE VINIL ENTRELAÇADO, COSTADO SÓLIDO NÃO ESPUMADO TAMBÉM EM VINIL, COR PREDOMINANTE A DEFINIR, LAVÁVEL, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIDERRAPANTE, COM PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS QUE INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS; FIXADO NO COSTADO POR FUSÃO TÉRMICA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, PERSONALIZADO COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	BELTRAO TAPETES/	243,0000	11.664,0000
163	20	UN	TAPETE PERSONALIZADO (1,20X0,60) - TAPETE PERSONALIZADO	BELTRAO TAPETES/	162,0000	3.240,0000

			MEDINDO (1,20X0,60) FABRICADO COM FILAMENTO DE VINIL ENTRELAÇADO, COSTADO SÓLIDO NÃO ESPUMADO TAMBÉM EM VINIL, COR PREDOMINANTE A DEFINIR, LAVÁVEL, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIDERRAPANTE, COM PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS QUE INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS; FIXADO NO COSTADO POR FUSÃO TÉRMICA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, PERSONALIZADO COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.			
164	70	UN	TAPETE SANITIZANTE (80X60) EM VINIL (PVC) -, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,0L/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINÍLICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDEM O VAZAMENTO DO LÍQUIDO APLICADO. MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 60 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 9,0MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; CONFORME NORMA ASTM-D418-68; NA COR GRAFITE/PRETO.	kapazi/	48,0000	3.360,0000
165	10	UN	TAPETE SANITIZANTE (70X100) EM VINIL (PVC) -, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,0L/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINÍLICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDEM O VAZAMENTO DO LÍQUIDO APLICADO. MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 100 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 9,0MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; CONFORME NORMA ASTM-D418-68; NA COR GRAFITE/PRETO.	kapazi/	126,5000	1.265,0000
167	170	UN	TOALHA DE PAPEL, BOBINA, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% VIRGENS NÃO RECICLADAS, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 20CM X 100M (APROXIMADAMENTE 5%), GRAMATURA: ENTRE 27-29G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO, SEM ODOR.	FOLHA LEV/	7,0000	1.190,0000

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
168	310	FAR	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE 1.000 FOLHAS.	AGUIPEL/	7,6000	2.356,0000
169	110	FAR	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, PADRÃO: CREME, LEVEMETE AMARELADO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 100% BIODEGRADÁVEIS DIMENSÃO: 23CM X 22CM (VARIAÇÃO +/- 5%) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO; FARDO COM 1.000 FOLHAS.	AGUIPEL/	7,0000	770,0000
171	990	UN	TOALHA LISTRADA DE CHÃO (TIPO BANHO) MÍNIMO 90% ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO: 56X100CM, PESO MÍNIMO: 100G.	flabom/	5,5900	5.534,1000
173	165	UN	VASSOURA DE NYLON, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO.	Locatelli/	6,5900	1.087,3500
175	85	UN	VASSOURA DE PALHA, TIPO: CAIPIRA, CERDAS: PALHA, BASE: CEPA EM PALHA, CABO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, DIMENSÕES MÍNIMAS DA PALHADA: 50 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA NA BASE E 5CM DE ESPESSURA.	Locatelli/	19,9000	1.691,5000
179	845	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON DE NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, BASE: CEPA EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, CABO RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	Locatelli/	6,9900	5.906,5500
180	100	UN	VASSOURA, USO: JARDIM, TIPO:LEQUE,CERDAS CONTENDO 18 DENTES EM PLÁSTICO, CABO: MADEIRA MEDINDO 1,20 CM.	Locatelli/	11,2900	1.129,0000

MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
16	200	UN	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	ARQPLAST UND/	8,3700	1.674,0000

MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
177	65	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM.	ODIM UND/	21,1800	1.376,7000

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
3	894	UN	ÁLCOOL GEL - GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO: 500ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 500ML/	4,4000	3.933,6000
4	2.459	UN	ÁLCOOL, GEL, 70% V/V ANTISSÉPTICO DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: NEUTRO, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 LITRO.	MARCA PRÓPRIA UN/ 1L/	8,0000	19.672,0000
11	1.967	UN	ALVEJANTE, DESINFETANTE, TIPO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS. SOLUÇÃO A 1% DE CLORO ATIVO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OPACO COM FOTOPROTEÇÃO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS. COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA EM SEU RÓTULO AUTORIZAÇÃO DE	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	5,7900	11.388,9300

			FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE (AFE) NA ANVISA, DADOS DE PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICAS. PRAZO DE VALIDADE: 90% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.			
12	245	UN	AMACIANTE DE ROUPAS VÁRIAS FRAGRÂNCIAS - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL, IMIDAZOLINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO, COMPOSTO QUARTANÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 LITROS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	7,2000	1.764,0000
13	853	UN	AMACIANTE NEUTRALIZANTE, CONSERVANTES COADJUVANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 2L/	3,5000	2.985,5000

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
21	328	UN	BORRIFADOR, USO: MULTIUSO, COM BICO REGULADOR DE DISPERSÃO E GATILHO UNIVERSAL, MATERIAL: POLIETILENO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE: 500ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 500ML/	2,8000	918,4000
24	63	UN	CERA EM PASTA - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, POLIETILENO, CORANTE E SOLVENTE - CORES PODEM SER AMARELA, INCOLOR OU VERMELHA, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4,5 KG.	MARCA PRÓPRIA UN/ 4,5KG/	120,0000	7.560,0000
25	1.133	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM PERFUME. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, ESSÊNCIA, ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 750ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 750ML/	4,2000	4.758,6000
34	970	UN	DESINFETANTE, DE USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA E BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL- DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BELZACÔNIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: LAVANDA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 1 LITRO.	MARCA PRÓPRIA UN/ 1L/	2,2000	2.134,0000
35	1.400	UN	DESINFETANTE, DE USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA E BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL- DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BELZACÔNIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: VÁRIOS, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 2 LITRO.	MARCA PRÓPRIA UN/ 2L/	2,8000	3.920,0000
36	870	UN	DESINFETANTE, DE USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA E BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL- DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BELZACÔNIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: VÁRIOS, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 5 LITRO.	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	5,5000	4.785,0000
38	1.170	UN	DETERGENTE ÁCIDO INTERCAP CONCENTRADO - DECAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO 5 LTS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	15,0000	17.550,0000
39	115	UN	DETERGENTE DESENGRAXANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, BOMBONA 50 LTS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 50L/	80,0000	9.200,0000
40	115	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, BOMBONA 50 LTS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 50L/	80,0000	9.200,0000

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
41	40	UN	DETERGENTE LIMPA CARPETE, INDICADO PARA LIMPEZA DE TAPETES, ESTOFADOS, UM LIMPADOR CONCENTRADO DE BAIXA ESPUMAÇÃO, DESTINADO A LIMPEZA DE CARPETES COM ELEVADO GRAU DE SUJIDADE. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA PESADA DE CARPETES. GALÃO DE 5 LITROS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	13,0000	520,0000
43	380	UN	DETERGENTE, PARA LIMPEZA PESADA, TIPO: ALCALINO, USO: TODOS OS TIPOS DE SUJIDADES COMO ÓLEOS, GRAXAS E GORDURA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ADITIVOS ESPECÍFICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, PRESERVANTE, CORANTE E ÁGUA, PRICÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%, PH (1,0%) = 11,50 À 12,50, SOLUBILIDADE: EM ÀGUA 100%, PRODUTO CONCENTRADO. DILUIR EM ATÉ 10 LITROS DE ÁGUA. DENSIDADE: 1,000 A 1,100 G/CM³, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 1 LITRO.	MARCA PRÓPRIA UN/ 1L/	7,5000	2.850,0000
44	990	UN	DETERGENTE, TIPO: NEUTRO, PERFUMADO, USO: PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISOS, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	MARCA PRÓPRIA UN/ 1L/	3,5000	3.465,0000
85	382	UN	FRASCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VÁLVULA SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO, PARA ÁLCOOL EM GEL.CAPACIDADE MÍNIMA: 300ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 500ML/	3,2000	1.222,4000
86	72	UN	FRASCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VÁLVULA SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO, PARA ÁLCOOL EM GEL.CAPACIDADE MÍNIMA: 800ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 1L/	3,0000	216,0000
90	835	UN	LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL, BENZIL, AMÔNIO - 2%, NONIL, FENOL ETOXILADO, CORANTE ESSÊNCIA E ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	9,0000	7.515,0000
92	450	UN	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, GALÃO 5 LITROS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	7,5000	3.375,0000
93	270	UN	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR, FRASCO 500ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 500ML/	3,0000	810,0000
94	250	UN	LIMPADOR, CONCENTRADO, USO: LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL OU DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL, COADJUVANTE, PERFUME,	MARCA PRÓPRIA UN/ 500ML/	1,5000	375,0000

			CORANTE, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TAMPA: DOSADORA, FRASCO PLÁSTICO, 500ML.			
95	210	UN	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 500ML/	1,5000	315,0000

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
96	260	FR	LIMPADOR DE USO GERAL, DESENGORDURANTE - LAURIÇ ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E ESSÊNCIAS.EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	6,6500	1.729,0000
102	77	UN	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, 200ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 200ML/	3,5000	269,5000
128	1.280	UN	QUEROSENE 100% HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, COM FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 800ML/	15,0000	19.200,0000
130	60	UN	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS.APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, GALÃO PLÁSTICO OU LATA CONTENDO NO MÍNIMO 5 LITROS.	MARCA PRÓPRIA UN/ 5L/	79,0000	4.740,0000
139	2.155	UN	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, SEBO BOVINO, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA E SOJA CAUSTICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300GR.	MARCA PRÓPRIA UN/	2,8000	6.034,0000
141	600	UN	SABÃO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE INGREDIENTES ATIVOS EDTA, SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO, COCO DIETANOLAMIDA, CLORETO DE SÓDIO, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PESO LÍQUIDO: 500ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 500ML/	4,5000	2.700,0000
161	30	UN	SILICONE, ASPECTO: GEL, USO: PROTEGER, CONSERVAR E DAR BRILHO AOS MATERIAIS, DESTACANDO E RENOVANDO A COR DE BORRACHA, PLÁTICO, VINIL, MADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES, FRASCO PLÁSTICO COM 200ML.	MARCA PRÓPRIA UN/ 500ML/	13,0000	390,0000

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
15	1.100	UN	ABSORVENTE COM ABAS TRIPLA PROTEÇÃO COBERTURA SECA EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	FLEEN FLEEN/	1,9900	2.189,0000
68	217	UN	ESTOPA, LIMPEZA, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, ALVEJADA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G.	UNIVERSAL UNIVERSAL/	8,0900	1.755,5300
71	220	UN	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDAS MÍNIMAS: 28X38CM, COR: BRANCA OU LARANJA, A SER ESPECIFICADA NO PEDIDO.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	NEOTEX NEOTEX/	1,2300	270,6000

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
72	1.780	UN	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDAS MÍNIMAS: 28X48CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	NEOTEX NEOTEX/	1,3600	2.420,8000
74	240	UN	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMAS: 38X58CM , COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	NEOTEX NEOTEX/	2,4000	576,0000
124	50	UN	PASTA PARA LIMPEZA, APLICAÇÃO: NAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE GLICERINA E UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E ABRASIVO MINERAL, AÇÃO: REMOVER SUJEIRA DE GRAXA, ÓLEO, FULIGEM, COLA, ETC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO BIODEGRADÁVEL, POTE PLÁSTICO COM 500G.	BRILHO BRILHO/	11,9900	599,5000
143	2.655	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES,TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	CLASS CLASS/	3,3900	9.000,4500
152	540	ROL	SACO DE LIXO EM ROLO, INODORO, PICOTADO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 E 9191, MEDINDO NO MÍNIMO 59 X 62 CM CADA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS/6 KG, BOBINA PICOTADA CONTENDO 50 UNIDADES.	ECOO ECOO/	4,9900	2.694,6000
153	570	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADOS. CAPACIDADE 40 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS 53CM X 57CM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO 40 LITROS CADA SACO.	ECOO ECOO/	9,9900	5.694,3000
154	920	PCT	SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63CM X 80CM, COMPOSIÇÃO: 98% POLITILENO, 2% PIGMENTO.PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO 50 LITROS CADA SACO.	ECOO ECOO/	13,5900	12.502,8000
156	940	PCT	SACO PARA LIXO 100 LITROS - REFORÇADO.MEDIDAS APROXIMADAS 75CM X 1,05CM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO 100 LITROS CADA SACO.	ECOO ECOO/	21,7900	20.482,6000

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
159	560	UN	SAPONÁCEO, PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEADOR E ESSÊNCIA, AROMA: LIMÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PIAS, CUBAS, TORNEIRAS, BOXES, AZULEJOS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE-FECHA, CONTENDO 300G.	PERFECT PERFECT/	2,4800	1.388,8000

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - CNPJ: 18.449.927/0001-79						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
101	75	UN	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 73X59X51CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA.	inje lixeira 100lts/	105,0000	7.875,0000

BIO LOGICA COM. PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
105	55	CX	MASCARAS DESCARTÁVEIS MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60 GR, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. MATERIAL 100 % POLIPROPILENO; HIPOALERGENICA; HIDRO-REPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FACILA AJUSTE; ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DA ORELHA; COMPOSTA POR 2 CAMADAS EXTERNA DE TNT 20GR/M2 E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA.CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	BIODONT BIODONT/	8,2600	454,3000

ROSTECA - COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME - CNPJ: 05.621.193/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	405	UN	ÁLCOOL, GEL, 70% V/V ANTISSÉPTICO DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: NEUTRO, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS.	supe lar/	27,3000	11.056,5000
8	555	UN	ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 92,8º INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: FRASCO, 1 LITRO.	Super Vale/	6,2700	3.479,8500
9	305	UN	Álcool, líquido, etílico 46°Inpm Lavanda 500ML (Composição: Princípio Ativo, Álcool, Água, Fragrância e Benzoato de Denatônio)	so aroma/	2,9800	908,9000
10	287	UN	Álcool, líquido, etílico 46°Inpm Eucalípto 500ML (Composição: Princípio Ativo, Álcool, Água, Fragrância e Benzoato de Denatônio)	so aroma/	2,8000	803,6000
66	31	UN	ESPONJA DE BANHO ADULTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13,5 X 9 X 4,5	BETANNIN/	5,8000	179,8000

ROSTECA - COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME - CNPJ: 05.621.193/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
73	130	UN	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDAS MÍNIMAS: 28X48CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	martins/	2,3000	299,0000
146	600	UN	SABONETE INFANTIL.POSSUIR UMA FORMULA SUAVE, QUE NÃO IRRITA A PELE. DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO. PESO MÍNIMO: 85GR.	123 BABY/	2,3800	1.428,0000

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
6	3.215	UN	ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: FRASCO, 1 LITRO.	SUPER VALE UND/	4,6400	14.917,6000
14	83	PCT	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PROBACK UND/	3,8800	322,0400
17	480	UN	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, COM REFORÇO DE FUNDO E BORDA.	ARQPLAST UND/	12,0700	5.793,6000
31	30	UN	DESENTUPIDOR, MANUAL, PIA, BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 11CM, CABO: POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM.	DESAFIO UND/	5,7900	173,7000
32	35	UN	DESENTUPIDOR, MANUAL, SANITÁRIO, BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM, CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	DESAFIO UND/	12,2400	428,4000
45	113	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 CM ALTURA, 26 CM DE LARGURA, 12,3 CM DE PROFUNDIDADE. PARA PAPEL TOALHA DE 2 E 3 DOBRAS.	NOBRE UND/	21,1900	2.394,4700
57	120	UN	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: NYLON, BASE: MADEIRA. FORMATO: OVAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 13X7CM.	DESAFIO UND/	3,3400	400,8000
59	25	UN	ESCOVA, SANITÁRIA, SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA APROXIMADA 18CM, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	DESAFIO UND/	6,9600	174,0000

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
60	30	UN	ESFREGÃO GIRATÓRIO, DUAS ÁGUAS(BALDE PARA CENTRIFUGAR E BALDE PARA ENXÁGUE), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS. USO: LIMPEZA DE PISOS FRIOS, SINTÉTICOS, PORCELANATO E MADEIRA. BALDE E HASTE DE FÁCIL MANUSEIO, CESTO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE USO 6 LITROS E CAPACIDADE TOTAL DE 9 LITROS, DIVISOR DE ÁGUA E UMA TAMPA PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA. ALÇAS FLEXÍVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. EMBALAGEM CONTENDO: 1 ESFREGÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, HASTE MÍNIMA DE 104 CM EXTENSIVA A 128 CM, BALDE PARA CENTRIFUGAR - MEDIDAS APROXIMADAS: 25,5 CM X 24,5 CM X 25 CM, BALDE PARA ENXÁGUE - MEDIDAS APROXIMADAS: 25,5 CM X 26 CM X 25 CM, 2 REFIS EM MICROFIBRA, LAVÁVEIS EM MÁQUINA E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	NOBRE UND/	127,9900	3.839,7000

61	31	UN	ESFREGÃO, REFIL AVULSO. USO: EM ESFREGÃO GIRATÓRIO, EFETUAR LIMPEZA DE PISOS FRIOS, PORCELANATO, LAMINADOS E MADEIRAS, COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA - DIMENSÕES APROXIMADAMENTE Ø 16CM X 10CM - COMPATÍVEL COM ESFREGÕES DE ENCAIXE Ø16CM - PODE SER UTILIZADO PARA OUTRAS MARCAS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	NOBRE UND/	12,3900	384,0900
62	100	UN	ESPONJA EM AÇO INOX, COM ALTA ABRASIVIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA 1,0 CM, LARGURA 12,0 CM, COMPRIMENTO 20,0 CM. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTA DURABILIDADE E NÃO ENFERRUJA.	NOBRE UND/	4,9400	494,0000
64	734	UN	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADA POR UNIDADE: 110X70X23MM.APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO COM 03 UNIDADES.	ALKLIN UND/	1,5700	1.152,3800

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
103	1.730	PAR	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E MENOR ESPESSURA PARA MAIOR DESTREZA E SENSIBILIDADE; - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM ACABAMENTO INTERNO FLOCADO; - RESISTÊNCIA QUÍMICA: CLASSE A TIPO 2 - AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1 HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2 - HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3 - ÁLCOOIS, TIPO 4 - ÉTERES. MATERIAL: LÁTEX NITRÍLICO - ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE - ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; - COMPRIMENTO: 31 CM; E, - ESPESSURA: 0,38 MM. - TAMANHOS P, M E G A SEREM DETERMINADOS NO PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO 02 (DUAS) LUVAS.	NOBRE UND/	2,9800	5.155,4000
107	38	UN	MOP, PÓ - PONTA DOBRADA, REFIL, MATERIAL: FIOS 100% ACRÍLICO, COR: AZUL, DIMENSÃO: 60X16CM, USO: COLETA E RETENÇÃO DE PÓ EM PISOS.	NOBRE UND/	35,9900	1.367,6200
108	30	UN	MOP, ÚMIDO - PONTA DOBRADA, REFIL, MATERIAL: FIOS 100% ALGODÃO (340G DE FIOS), COR: NATURAL, DIMENSÃO: 18X50X6CM, USO: LIMPEZA DE PISOS.	NOBRE UND/	21,9900	659,7000
109	85	UN	PÁ DE LIXO - PLÁSTICA DOBRÁVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, PODENDO SER ROSQUEÁVEL E REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM	DESAFIO UND/	31,8900	2.710,6500
111	82	UN	PÁ DE LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 275X223X70MM CABO: CURTO, COR: ESCURA.	DESAFIO UND/	6,7900	556,7800
112	82	UN	PÁ, LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 275X223X70MM, CABO: LONGO, COR: ESCURA.	DESAFIO UND/	9,8900	810,9800
121	580	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA: 10CMX30M (TOLERÂNCIA 2%), FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS 30 METROS.	SIRIUS UND/	39,2900	22.788,2000
123	220	PCT	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, MACIO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA DE SEDA. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, PICOTADO E GOFRADO. PACOTE COM 04 ROLOS DE 30M X 10CM.	SIRIUS PREMIER UND/	3,7800	831,6000
136	42	UN	RODO MOP, TIRA PÓ MICROFIBRA 60CM FLEXÍVEL. DE LIMPEZA EM GERAL. REFIL MICROFIBRA LAVÁVEL. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40M X 24MM). BASE ARTICULADA. ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	NOBRE UND/	69,4200	2.915,6400

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
140	90	UN	SABÃO, BARRA, GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200G.	SUPER LAR UND/	2,0200	181,8000
147	2.002	UN	SABONETE LÍQUIDO DE ERVA DOCE, DESTINADO A LIMPEZA SUAVE DAS MÃOS E DO ROSTO. ANTI-SÉPTICO. COMPOSIÇÃO: PH 100%: 5,5 - 6,0. APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO PEROLADO, PERFUMADO. DENSIDADE: 1,340 - 1,360 G/CM³. VISCOSIDADE: 1,000 - 1.500 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM) TEMPERATURA 20 A 25 °C. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO.	FLOR DE MARIÁ UND/	7,5100	15.035,0200
174	915	UN	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, COM PALHADA AMARRADA EM NO MÍNIMO 03 PONTOS, E FIXADA NO CABO POR ARAME. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PALHADA: 50CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA NA BASE E 5CM DE ESPESSURA.	COLONIAL UND/	21,1600	19.361,4000
178	55	UN	VASSOURA GARI, TIPO: GARI, CERDAS: PIAÇAVA COM 10 CM DE COMPRIMENTO, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, BASE: CEPA EM MADEIRA COM DIMENSÕES DE 40 A 60CM, CABO: INCLINADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, DEVIDAMENTE TRATADO, POLIDO E SEM PINTURA.	DESAFIO UND/	21,9900	1.209,4500
181	110	UN	VASSOURA, USO: JARDIM, TIPO: LEQUE, CERDAS: AÇO COM 22 PALHETAS CHATAS E FIXAS. DESCRIÇÃO: 22 DENTES.COM REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES, ADAPTANDO-SE AOS MAIS VARIADOS TIPOS DE MATERIAIS A SEREM VARRIDOS. CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, DEVIDAMENTE TRATADO E LIXADO.	DESAFIO UND/	24,4900	2.693,9000

M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
76	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM	MAXI FRALDA/	16,0100	9.606,0000

			ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO P (ATÉ 5 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 34 FRALDAS.			

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.064.557/0001-08						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
75	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO RN (PARA ATÉ 3,5 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 FRALDAS..	PARENTEX FRALDA/	11,7000	7.020,0000

Clevelândia, 21 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A47B94CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3825 - Decreto nº 3417/2025 de 12/08/2025 Escopo		**Nº**			**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		1519			2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**			**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	640,43			0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00			640,43
Despesa					
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo			640,43
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura			
15.451.1501.2047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
3280 00882	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	640,43	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	640,43	#

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:579021FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3834 - Decreto nº 3419/2025 de 20/08/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3833 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1569	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	579.000,00	579.000,00	
Despesa				
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	490.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.1201.2020	MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
990 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	89.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.1201.2020	MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1000 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	490.000,00	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.1201.2024	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1200 00102	Fundeb 40%			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		89.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.1201.2024	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1210 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	579.000,00	579.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	579.000,00	579.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:BC4F3C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SOLICITAÇÃO E PELO RECEBIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº 356/2025

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação das atividades de solicitação e pelo recebimento de produtos e serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, senhor **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando Recomendação apresentada pela Controladoria Interna Municipal, o qual trata da necessidade de se estabelecer matriz de responsabilidade sobre os procedimentos de solicitação de despesa e, sobretudo, do recebimento e do ateste da conformidade do recebimento dos produtos e ou serviços adquiridos pelo município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná;
Considerando que no entendimento desta administração primordial que resguardar que os procedimentos de compras e recebimento de produtos e serviços sejam determinados para garantir a conformidade legal e a transparência para os procedimentos de solicitação e de recebimento de despesas;
Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
Considerando as disposições da Lei nº 101, de 04 de Maio de 2000;
Considerando as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o **Procedimento Operacional Padrão (POP)** para os atos de **solicitação e recebimento de produtos e serviços**, com a finalidade de padronizar, otimizar e conferir maior transparência aos procedimentos administrativos de compras e recebimento do que fora adquirido pelo município.
Art. 2º Os servidores designados para a execução das atividades de solicitação, fiscalização e recebimento deverão observar com rigor as normas estabelecidas neste Decreto e em seu Anexo Único, assegurando o cumprimento da legislação vigente e a proteção do patrimônio público.
Art. 3º As solicitações de despesas para produtos e serviço, não licitados deverão ser submeditas a Processo Licitatório, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
Art. 4º Ficam as Secretarias e órgãos municipais responsáveis por garantir que seus servidores sejam devidamente capacitados para a aplicação do POP instituído por este Decreto.

Doutor Ulysses - PR, 20 de Agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal De Doutor Ulysses

ANEXO I - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PAGAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR
1. Objetivo:
Estabelecer procedimentos que visem à correta aplicação dos recursos públicos, em observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que bens, produtos e serviços adquiridos pelo município, estejam de acordo com o objeto de contratação, contemplando todas as etapas do processo, quais sejam: a solicitação, recebimento, escrituração contábil e pagamento.
2. Setores Envolvidos:

• Unidade Administrativa Solicitante;
• Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras;
• Unidade Administrativa Solicitante, na qualidade de responsável pelo recebimento do produto, bens e serviços solicitados;
• Secretaria Municipal de Finanças;

2.1 Para fins deste Procedimento operacional padrão, fica especificado que os setores envolvidos, são os abaixo compreendidos:
Unidade Administrativa Solicitante: Compreende a Secretaria Municipal que solicitou a aquisição dos produtos, bens ou serviços;
Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras: É o setor no município que tem por atribuição concentrar os pedidos de compras emitidos pelas unidades solicitantes e encaminhá-los aos fornecedores;
3. Procedimentos:
3.1. Solicitação de Produtos e/ou Serviços já licitados:
3.1.1. A Unidade Administrativa Solicitante identifica a necessidade de aquisição de produtos ou contratação de serviços para o desenvolvimento de suas atividades.

3.1.2. A Unidade Administrativa Solicitante preenche a solicitação de despesas no Sistema Elotech e encaminha ao setor de compras para conferencia e posterior emissão da Nota de Autorização de Despesa, contendo as seguintes informações mínimas:
a) Descrição detalhada do produto/serviço a ser adquirido/contratado.
b) Justificativa da necessidade da aquisição/contratação.
c) Especificações técnicas detalhadas (quando aplicável).
d) Quantidade desejada (para produtos).
e) Unidade de medida (para produtos).
f) Prazo desejado para recebimento/execução.
g) Nome e assinatura do responsável pela solicitação.
h) Data da solicitação.
3.1.3. Durante o preenchimento da solicitação de despesa no Sistema Elotech, o responsável pela unidade administrativa solicitante verifica a disponibilidade de dotação orçamentária, através de consulta ao relatório 3.7 – consulta de saldo de dotações orçamentárias, no módulo compras, do Sistema Elotech, devendo ainda proceder com a verificação da disponibilidade financeira, através de consulta a Secretaria Municipal de Finanças, para a despesa pretendida, indicando a rubrica orçamentária a ser utilizada na solicitação.
3.1.4. Após preenchimento da solicitação de despesas, no sistema Elotech, este deve ser salvo e a unidade administrativa deve aguardar a análise e aprovação do setor de compras, não sendo necessária a comunicação de que o pedido foi realizado.
3.2 **Solicitação de Produtos e/ou Serviços não licitados:**
3.2.1. A Unidade Administrativa Solicitante identifica a necessidade de aquisição de produtos ou contratação de serviços para o desenvolvimento de suas atividades.
3.2.2. A Unidade Administrativa Solicitante emite o **Formulário de Solicitação de Produtos e/ou Serviços (Anexo II)**, contendo as seguintes informações mínimas:
a) Descrição detalhada do produto/serviço a ser adquirido/contratado.
b) Justificativa da necessidade da aquisição/contratação.
c) Especificações técnicas detalhadas (quando aplicável).
d) Quantidade desejada (para produtos).
e) Unidade de medida (para produtos).
f) Prazo desejado para recebimento/execução.
g) Nome e assinatura do responsável pela solicitação.
h) Data da solicitação.
3.2.3. O responsável pela unidade administrativa solicitante verifica a disponibilidade de dotação orçamentária para a despesa pretendida, indicando a rubrica orçamentária a ser utilizada no Formulário de Solicitação.
3.2.4. O Formulário de Solicitação, devidamente preenchido e assinado, é encaminhado a Superintendência de Compras e Licitações.
3.3. Solicitação ao Fornecedor:
3.3.1. O Departamento de Compras, ao receber a solicitação, verifica a sua conformidade e a disponibilidade orçamentária.
3.3.2. Caso a solicitação se trate de produto/serviço licitado, o setor de compras deverá conferir o teor da solicitação de despesas, solicitado via sistema Elotech e, caso as informações preenchidas estejam de acordo com o esperado, deverá emitir a Nota de Autorização da Despesa e encaminhá-la ao setor solicitante, para que este colete a assinatura do Secretário da pasta e a encaminhe ao fornecedor. Caso o produto/serviço não tenha sido objeto de licitação, deverá em conjunto com a Superintendência de Licitação, realizar o procedimento de seleção do fornecedor, de acordo com as normas e regulamentos internos e a legislação vigente (cotação de preços, licitação, etc.), preenchendo com o auxílio deste setor todas as peças que previamente devem ser elaboradas para um processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência, Documento de formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar e etc.
3.3.3. Para produtos/serviços já licitados, a Nota de Autorização de Despesa será disponibilizada ao setor solicitante que deverá, coletar a assinatura do Secretário Municipal e envia-lá ao fornecedor para que esse proceda com o fornecimento do que lhe fora solicitado. Para produtos não licitados, após a seleção do fornecedor, o Setor de Compras/Contratações formaliza a solicitação/pedido de compra ou contrato de prestação de serviços, detalhando o objeto, quantidades, especificações, prazos, valores unitários e totais, condições de pagamento e demais cláusulas contratuais.
3.3.4. Uma cópia do pedido de compra/contrato, juntamente com anexos que permitam a correta identificação do que fora adquirido, é encaminhada ao Setor Solicitante e ao Setor de Almoxarifado/Responsável pelo Recebimento (para produtos) ou ao responsável pelo acompanhamento da execução do serviço (para serviços).
3.3. Recebimento de Produtos e/ou Serviços:
3.3.1. Recebimento de Produtos:
a) A unidade administrativa solicitante é a responsável pelo Recebimento, a qual ao receber os produtos, deverá conferir:
b) A integridade das embalagens.
c) A quantidade entregue, comparando-a com o pedido de compra/nota fiscal.
d) As especificações e o tipo do produto, verificando a sua conformidade com o solicitado.
e) Os valores unitários e totais constantes na nota fiscal, confrontando-os com o pedido de compra, o qual deverá estar de acordo também com pactuado no contrato.
f) Em caso de não conformidade, a Unidade Solicitante, notifica imediatamente o Departamento de Compras e o fornecedor, registrando as ocorrências no **Termo de Recebimento de Produtos (Anexo III)**.
g) Estando os produtos em conformidade, Unidade Solicitante, atesta o recebimento no Termo de Recebimento de Produtos e na nota fiscal/documento fiscal equivalente, indicando data, nome legível e assinatura do responsável.
h) Uma cópia do Termo de Recebimento de Produtos e da nota fiscal/documento fiscal equivalente é encaminhada a Secretaria de Finanças / Departamento de Licitação.
3.3.2. Recebimento de Serviços:
a) O responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, designado pelo Setor Solicitante, verifica se o serviço foi prestado em conformidade com o contrato, observando prazos, qualidade e especificações.
b) Após a conclusão e verificação da conformidade do serviço, o responsável elabora o **Termo de Recebimento de Serviços (Anexo IV)**, atestando a sua execução satisfatória, com data, nome legível e assinatura.
c) A nota fiscal/fatura referente ao serviço, juntamente com o Termo de Recebimento de Serviços, é encaminhada ao Setor Contábil/Financeiro.
3.4. Empenho e Liquidação (Setor Contábil):
3.4.1. O Departamento Contábil, ao receber a documentação o pedido de compra, verifica a sua regularidade e conformidade com a legislação e normas internas.
3.4.2. O Departamento Contábil realiza o empenho da despesa, reservando a dotação orçamentária correspondente.

3.4.3. Após o recebimento definitivo dos produtos/serviços e a comprovação da sua conformidade, o Setor Contábil procede à liquidação da despesa, verificando a documentação comprobatória (nota fiscal/documento fiscal, Termo de Recebimento emitido pela unidade solicitante) e a sua correta instrução.
3.4.4. O Departamento Contábil registra os lançamentos contábeis correspondentes ao empenho e à liquidação da despesa no sistema contábil.
3.4.5. O Departamento Contábil encaminha a documentação devidamente liquidada, para processamento do pagamento.
3.5. Pagamento (Secretaria de Finanças):
3.5.1 A Secretaria de Finanças, ao receber a documentação liquidada pelo Setor Contábil, verifica a sua regularidade e a disponibilidade de recursos financeiros.
3.5.2. A Secretaria de Finanças processa o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no pedido de compra/contrato e a legislação vigente.
3.5.3. A Secretaria de Finanças registra o pagamento efetuado no sistema financeiro, indicando a data, o valor pago, o fornecedor e a forma de pagamento.
3.5.4. O comprovante de pagamento é arquivado pela Secretaria de Finanças, juntamente com a documentação referente à despesa.
4. Documentos e Registros:

• Formulário de Solicitação de Produtos e/ou Serviços (Anexo II)
• Pedido de Compra/Contrato de Prestação de Serviços
• Nota Fiscal/Documento Fiscal Equivalente
• Termo de Recebimento de Produtos (Anexo III)
• Termo de Recebimento de Serviços (Anexo IV)
• Comprovante de Empenho
• Comprovante de Pagamento
• Registros Contábeis (Sistema Contábil)
• Registros Financeiros (Sistema Financeiro)

5. Responsabilidades:

• **Unidade Solicitante:** Identificar a necessidade, solicitar os produtos/serviços de forma clara e completa, verificar a disponibilidade orçamentária inicial e acompanhar a execução dos serviços (quando aplicável).
• **Departamento de Compras:** Formalizar a solicitação ao fornecedor contratado, através de procedimento licitatório para o fornecimento do produto/serviço, acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega (para produtos) e de execução (para serviços).
• **Unidade Administrativa Solicitante de produtos:** Receber e conferir os produtos, atestar o recebimento e comunicar eventuais não conformidades.
• **Unidade Administrativa Solicitante de Serviços:** Acompanhar a execução dos serviços e atestar a sua conformidade.
• **Departamento de Contabilidade:** Verificar a documentação, realizar o empenho e a liquidação da despesa, registrar os lançamentos contábeis.
• **Secretaria de Finanças** Verificar a documentação liquidada, processar o pagamento e registrar as transações financeiras.

6. Disposições Gerais:

• Todos os documentos devem ser preenchidos de forma clara, completa e legível, sem rasuras ou omissões.
• É obrigatória a manutenção dos documentos e registros em arquivo, de acordo com as normas internas e a legislação vigente.
• Qualquer alteração neste POP deverá ser formalizada e aprovada pelas áreas competentes.
• Este POP entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS NÃO LICITADOS

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Secretaria:
Nome Completo:
Cargo/Função:
Data da Solicitação:
Telefone de Contato:
E-mail de Contato:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QTDE	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					
3					
4					
5					

Dotação Orçamentária:
Declaro que a presente solicitação de produtos está em conformidade com a dotação orçamentária disponível para esta finalidade, conforme a seguinte rubrica:
Rubrica Orçamentária: _____
Assinatura do Solicitante: _____
Observações: _____

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTOS DE PRODUTOS

Unidade Solicitante: _____

Fornecedor: _____
Pedido de Compra nº: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____
Local do Recebimento: _____
Declaramos, para os devidos fins, que os produtos entregues pelo fornecedor, atendem integralmente às especificações contidas no referido instrumento contratual.
Certificamos, ainda, que os produtos foram recebidos devidamente embalados e nas condições ideais de temperatura e umidade, preservando sua integridade e qualidade.
Ademais, atestamos que os valores unitários e totais discriminados na Nota Fiscal n° (colocar numero da nota), recebida juntamente com os produtos, estão em total conformidade com os valores previamente contratados, motivo pelo qual encaminhamos o presente termo, juntamente com a nota fiscal para que sejam tomadas as medidas necessárias para liquidação e, posterior, pagamento.
ITENS RECEBIDOS

ITEM	QTDE	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					
3					
4					
5					

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
Identificação do Contratante:

Unidade Solicitante:
Contrato nº:
Fornecedor (Razão Social)
Objeto do Contrato

Responsável pelo Acompanhamento da Execução do Serviço:

Nome Completo
Cargo/Função
Data da Designação

Exportar para as Planilhas
Atestado de Recebimento do Serviço:
Em referência ao Contrato nº_____, firmado com o fornecedor _____(Razão Social), para a prestação do serviço de _____ (descrição resumida do objeto do contrato), o responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, já qualificado, declara que:
a) **Verificação da Conformidade:** O serviço foi prestado em total conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, observando rigorosamente os prazos, os padrões de qualidade exigidos e as especificações técnicas detalhadas.
b) **Atestado de Execução Satisfatória:** Atesto, para os devidos fins, que o serviço foi concluído de forma satisfatória, atendendo plenamente às necessidades e expectativas desta unidade.
Data do Recebimento do Serviço: ___/___/_____
Nome Legível do Responsável pelo Acompanhamento:____ _____
Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento:____ _____
Observações:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1EDF96C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
33/2025 - PE

Página: 1 / 1		
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Nr.: 33/2025	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.:	59/2025
	Data do Processo:	30/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	59/2025
b) Nr. Licitação:	33/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:	21/08/2025
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA 60259418900 (18.647.752/0001-04)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	LINHAS TRANSPORTE DE TRABALHADORES	3.168,000	KM	7,99	25.312,32
Total do Participante:					25.312,32
Participante: FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.199.692/0001-00)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	LINHAS TRANSPORTE DE TRABALHADORES	19.800,000	KM	7,44	147.312,00
Total do Participante:					147.312,00
Participante: SOUZATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (46.237.639/0001-96)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	LINHAS TRANSPORTE DE TRABALHADORES	13.465,000	KM	8,15	109.739,75
Total do Participante:					109.739,75
Participante: TRANSPORTES JU TUR LTDA (04.222.940/0001-86)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	LINHAS TRANSPORTE DE TRABALHADORES	10.824,000	KM	8,16	88.323,84
Total do Participante:					88.323,84
Total Geral:					370.687,91

Flor da Serra do Sul, 21 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:ADFF7C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 1084/2025

Anexo 1 – Plano de Amortização (Parte integrante da Lei nº 1084/2025)							
ANO	**OPÇÃO EM APORTES A NUAIS (R$)**	**OPÇÃO EMA LÍQUOTAS**	**BASE DE CÁLCULO**	**SALDO INICIAL**	**(-) PAGAMENTOS**	**SALDO FINAL**	JUROS
2025	345.414,41	2,94%	11.748.789,48	9.422.960,40	345.414,41	9.575.078,30	497.532,31
2026	598.130,87	5,00%	11.962.617,45	9.575.078,30	598.130,87	9.482.511,56	505.564,13
2027	925.705,62	7,60%	12.180.337,09	9.482.511,56	925.705,62	9.057.482,55	500.676,61
2028	942.553,46	7,60%	12.402.019,22	9.057.482,55	942.553,46	8.593.164,17	478.235,08
2029	959.707,93	7,60%	12.627.735,97	8.593.164,17	959.707,93	8.087.175,30	453.719,07
2030	977.174,62	7,60%	12.857.560,77	8.087.175,30	977.174,62	7.537.003,54	427.002,86
2031	994.959,20	7,60%	13.091.568,37	7.537.003,54	994.959,20	6.939.998,13	397.953,79
2032	1.013.067,45	7,60%	13.329.834,92	6.939.998,13	1.013.067,45	6.293.362,58	366.431,90
2033	1.031.505,28	7,60%	13.572.437,91	6.293.362,58	1.031.505,28	5.594.146,84	332.289,54
2034	1.050.278,68	7,60%	13.819.456,28	5.594.146,84	1.050.278,68	4.839.239,12	295.370,95
2035	1.069.393,75	7,60%	14.070.970,39	4.839.239,12	1.069.393,75	4.025.357,19	255.511,83
2036	1.088.856,72	7,60%	14.327.062,05	4.025.357,19	1.088.856,72	3.149.039,34	212.538,86
2037	1.108.673,91	7,60%	14.587.814,58	3.149.039,34	1.108.673,91	2.206.634,71	166.269,28
2038	1.128.851,77	7,60%	14.853.312,80	2.206.634,71	1.128.851,77	1.194.293,25	116.510,31
2039	1.149.396,88	7,60%	15.123.643,10	1.194.293,25	1.149.396,88	107.955,05	63.058,68
2040	1.170.315,90	7,60%	15.398.893,40	107.955,05	1.170.315,90	- 1.056.660,82	5.700,03
2041	1.191.615,65	7,60%	15.679.153,26	- 1.056.660,82	1.191.615,65	- 2.304.068,16	- 55.791,69
2042	1.213.303,05	7,60%	15.964.513,85	- 2.304.068,16	1.213.303,05	- 3.639.026,01	- 121.654,80
2043	1.235.385,17	7,60%	16.255.068,00	- 3.639.026,01	1.235.385,17	- 5.066.551,75	- 192.140,57
2044	1.257.869,18	7,60%	16.550.910,24	- 5.066.551,75	1.257.869,18	- 6.591.934,86	- 267.513,93
2045	1.280.762,40	7,60%	16.852.136,81	- 6.591.934,86	1.280.762,40	- 8.220.751,42	- 348.054,16
2046	1.304.072,27	7,60%	17.158.845,70	- 8.220.751,42	1.304.072,27	- 9.958.879,36	- 434.055,67
2047	1.327.806,39	7,60%	17.471.136,69	- 9.958.879,36	1.327.806,39	- 11.812.514,58	- 525.828,83
2048	1.351.972,46	7,60%	17.789.111,38	- 11.812.514,58	1.351.972,46	- 13.788.187,82	- 623.700,77
2049	1.376.578,36	7,60%	18.112.873,20	- 13.788.187,82	1.376.578,36	- 15.892.782,50	- 728.016,32
2050	1.401.632,09	7,60%	18.442.527,49	- 15.892.782,50	1.401.632,09	- 18.133.553,50	- 839.138,92
2051	1.427.141,79	7,60%	18.778.181,50	- 18.133.553,50	1.427.141,79	- 20.518.146,92	- 957.451,62
2052	1.453.115,77	7,60%	19.119.944,40	- 20.518.146,92	1.453.115,77	- 23.054.620,85	- 1.083.358,16
2053	1.479.562,48	7,60%	19.467.927,39	- 23.054.620,85	1.479.562,48	- 25.751.467,32	- 1.217.283,98
2054	1.506.490,52	7,60%	19.822.243,66	- 25.751.467,32	1.506.490,52	- 28.617.635,31	- 1.359.677,47
2055	1.533.908,65	7,60%	20.183.008,50	- 28.617.635,31	1.533.908,65	- 31.662.555,10	- 1.511.011,14

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:95B27C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2024 Pregão nº 132/2023.

OBJETO: Prestação de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: de segurança e monitoramento (câmeras e afins), incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento, sendo prorrogação de prazo e adição de META, a fim de acrescentar quantidade ao item 43 do lote 003 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.894/2025.
ADITIVO:
1 - O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2026.
2 - A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato, os produtos e serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
43	89684	Gravador digital de imagens 32 CANAIS, FULLHD, compatível com 5 tecnologias: hdcvi + ahd + hdtvi + analógica + ip » gravação de todos os canais em 4m lite, 1080p » saídas de vídeo vga, hdmi e bnc » inteligência de vídeo em dois canais analógicos (bnc) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » detecção de face » compressão de vídeo h.265+ » suporta 2 hd sata » edição de áudio e vídeo » modo nvr – transforma todos os canais bnc em ip » função bnc + ip – adiciona câmeras ip ao dvr » compatível com redes wi-fi através de adaptador us; Marca aprovada intelbras MHDX 3132,	INTELBRAS IMHDX 3132	UN	1,00	4.864,55	4.864,55

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:760C9DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Município de Francisco Beltrão – PR, nas especialidades Oncologia, Oftalmologia, Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e ginecologia, aptos a atuar conforme critérios do Programa Mais Acesso a Especialistas – PEMAE do Ministério da Saúde, para garantir a realização articulada de consultas, exames, definição diagnóstica e início de tratamento, preferencialmente em um mesmo local ou sob coordenação do prestador de serviços com serviços terceirizados.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem	Data do credenciamento	Razão Social/CNPJ
01	21/08/2025	Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda. CNPJ nº 77.812.519/0001-07

Empresa credenciada para prestação dos serviços relacionados abaixo:

GRUPO DE ITENS III
OCI DE OFTALMOLOGIA - PORTARIA SAES/MS Nº 1.826, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R$
01	09.05.01.001-9	OCI Avaliação inicial em oftalmologia - 0 a 8 anos	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários de 0 a 8 anos que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, teste ortóptico, mapeamento de retina, biomicroscopia de fundo de olho.	200,00

O que é obrigatório oferecer no Item 01:
O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:
Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:
Presencial:
***Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada* (1 consulta inicial e 1 de retorno);**
Ou por telemedicina:
***Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada* (1 consulta inicial e 1 de retorno);**
Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.
Exames complementares obrigatórios:
Código -02.11.06.023-2 - teste ortóptico (1)
Código -02.11.06.012-7 - mapeamento de retina (1)
Código-02.11.06.002-0 - biomicroscopia de fundo de olho (1)

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R$
03	09.05.01.003-5	OCI Avaliação inicial em oftalmologia a partir de 9 anos	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários, a partir de 9 anos de idade, que necessitem de atenção especializada, consulta médica especializada, teste ortóptico, tonometria, por meio do conjunto de procedimentos: Mapeamento de retina, biomicroscopia de fundo de olho.	160,00

O que é obrigatório oferecer no Item 03:
O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:
Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:
Presencial:
***Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada* (1 consulta inicial e 1 de retorno);**
Ou por telemedicina:
***Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada* (1 consulta inicial e 1 de retorno);**
Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.
Exames complementares obrigatórios:
Consulta-02.11.06.025-9 - tonometria (1)
Consulta-02.11.06.012-7 - mapeamento de retina (1)
Consulta-02.11.06.002-0 - biomicroscopia de fundo de olho. (1)

GRUPO DE ITENS IV
OCI DE ORTOPEDIA - PORTARIA SAES/MS Nº 1.823, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R$

01	09.03.01.001-1	OCI Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: Consulta médica especializada, exames de radiologia de acordo com o CID compatível, consulta ou teleconsulta de retorno.	100,00

O que é obrigatório oferecer no Item 01:
O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:
Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:
Presencial:
***Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada* (1 consulta inicial e 1 de retorno);**
Ou por telemedicina:
***Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada* (1 consulta inicial e 1 de retorno);**
Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.
Exames complementares obrigatórios:
- ***Exame de radiografia compatível ao CID***

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R$
03	09.03.01.003-8	OCI Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de Radiologia e tomografia computadorizada	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: Consulta médica especializada, exames de radiologia, exame de tomografia computadorizada de acordo com o CID compatível, consulta ou teleconsulta de retorno.	230,00

O que é obrigatório oferecer no Item 03:
O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:
Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:
Presencial:
***Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada* (1 consulta inicial e 1 de retorno);**
Ou por telemedicina:
***Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada* (1 consulta inicial e 1 de retorno);**
Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.
Exames complementares obrigatórios:
- ***Exame de Tomografia Computadorizada compatível ao CID***

GRUPO DE ITENS VI
OCI DE GINECOLOGIA - PORTARIA SAES/MS Nº 7.273, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R$
04	09.06.01.004-7	OCI - gin2 - progressão da avaliação diagnóstica de saúde da mulher (ginecologia)- sangramento uterino anormal II	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de mulheres que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: Consulta médica especializada, biopsia de endometrio por aspiração manual intra-uterina, sedação, telediagnóstico, exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), consulta ou teleconsulta de retorno.	323,24

O que é obrigatório oferecer no Item 04:
O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:
Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:
Presencial ou híbrida:
Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial ou retorno)
Código 04.17.01.006-0 Sedação
Código 02.01.01.016-0 Biopsia de endometrio por aspiracao manual intra-uterina
Código 02.03.02.008-1 - Exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)
Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 de retorno)

Francisco Beltrão/PR, 21 de agosto de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:A1AC300D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.189/0001-14, situada na Rua Doutor Américo de Oliveira nº 167, Centro, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-061, neste ato representado pelo senhor **ANTOUN EL MOALLEM**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 174/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 174/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
07	JALECO FEMININO C/ MANGA LONGA E GOLA, 100% POLIÉSTER (TAM, PP, P, M, G, GG, EG E EGG - A ESCOLHER) Cor a escolher, acinturado, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões	Unid	Habib Confecções	29	56,49

	na cor do tecido. PERSONALIZAÇÃO: Ao lado esquerdo na altura do peito Bordado o Brasão do Município de Goioerê colorido (tamanho 8x6cm - AxL), ao lado direito bordado colorido contendo a inscrição Secretaria solicitante e o nome do servidor na cor a escolher com altura da letra em 1 cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.				
08	JALECO UNISSEX C/ MANGA LONGA E GOLA, 100% POLIESTER (TAM. PP, P, M, G, GG, EG E EGG - A ESCOLHER) Cor a escolher, travessa atrás junto ao corpo. C/ 02 (dois) bolsos na parte inferior da frente. Fechamento com 06 (seis) botões na cor do tecido. PERSONALIZAÇÃO: Ao lado esquerdo na altura do peito Bordado o Brasão do Município de Goioerê colorido (tamanho 8x6cm - AxL), ao lado direito bordado colorido contendo a inscrição da Secretaria solicitante e o nome do servidor na cor a escolher com altura da letra em 1 cm. Costura dupla reforçada, c/ linha na mesma cor do tecido. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	Unid	Habib Confecções	10	55,99

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$2.198,11 (dois mil, cento e noventa e oito reais e onze centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
ANTOUN EL MOALLEM
Habib Decorações de Itajuba LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6D423D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **PETTER UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.996.110/0001-95, situada na Rua Coronel Brito nº 1251, Dos Estados, no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.880-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE OLDEMAR PETTER**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 176/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 176/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
10	JAQUETA MASCULINA C/ CAPUZ REMOVÍVEL E CORDÃO DE REGULAGEM (TAM. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG – A ESCOLHER) - Tecido nylon resinado impermeável, cor azul marinho, frente em	Unidade	Petter Uniformes	20	139,90

	corte reto. Forro confeccionado em tecido 100% poliéster. Mangas c/ acabamento corte reto nos punhos. Com zíper nylon destacável. Um bolso interno embutido do lado esquerdo. Dois bolsos externos laterais, modelo faca, c/ faixa reflexiva. Bordado Personalizado nas costas na parte superior com a inscrição Secretaria Municipal de Saúde na cor branca com altura da letra de 3 cm. Na parte inferior a inscrição Goioerê-PR na cor branca, com altura da letra de 5 cm. Na frente na altura do peito, do lado esquerdo, o Brasão do Município de Goioerê, nas cores padrão em tamanho 8x6cm - AxL. OBS.: todas as palavras devem ser bordadas em letras maiúsculas.				

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 20 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
JOSE OLDEMAR PETTER
Petter Uniformes LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4E42838A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCROSS PARA A REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS 2025, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, Inscrito no CNPJ Nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR.
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

Por intermédio do Departamento de licitações, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE em favor

CONTRATADA:
Empresa: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO CNPJ: 76.659.572/0001-49
Endereço: RUA MARIA TREVISAN TORTATO, N° 965, NOVO MUNDO Cidade: CURITIBA-PR
CEP: 81.020-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd.	v. unt	Total
1	CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCROSS PARA A REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE MOTOCROSS 2025, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO DE 2025	Ser.	1	5.300,00	10.600,00

RATIFICO e HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE de Licitação 08/2025** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Goioxim, 21 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0631774F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025 – DISPENSA Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de detergente neutro hospitalar para atender as necessidades do SAMU.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10318	5.850	UND	Detergente neutro para uso hospitalar, com alto poder de limpeza, em embalagem de 1 LITRO para uso em diversos materiais, tais como: artigos e instrumentos médico-hospitalares, mobílias, inox, pvc, acrílico, polietileno, vidro e porcelana. Produto para limpeza de serviços de saúde, dermatologicamente testada. Produto com registro ou notificação na Anvisa. **MARCA: RIOQUÍMICA**	10,69	62.536,50

PROC. ADM.: 666/2025
VALOR TOTAL: R$ 62.536,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 19 de agosto de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:B6BFE57B

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo concede-se reajuste de aproximadamente 5,625080 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do reajuste será de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) ficando o **valor total do Contrato em R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).**

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	60.000	M³	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA IGUAL OU SUPERIOR A 99,5% - LÍQUIDO	R$ 3,36	5,625080 %	3,55	213.000,00

FIRMADO EM: 14 de agosto de 2025
PROC. ADMINISTRATIVO: 404/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciano Garrido

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C2C0CD15

PROJUR
DECRETO Nº 469/2025 DATA: 21.08.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante os dispositivos da Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso II e 84, inciso I e alínea "o", e considerando o atendimento do princípio da eficiência das atividades desenvolvidas pelo Conselho de Desenvolvimento econômico de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 2321/2022 de 11.05.2022 e o memorando online sob o 227/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Guaíra, Estado do Paraná, sendo que os mesmos exercerão suas atividades conforme previsto na da Lei nº 2.321/2022 e no Regimento Interno do PRODESG, conforme segue:

Entidades/Setores	Titular	Suplente
I - Prefeito Municipal - Presidente de Honra	Gileade Gabriel Osti	Luis Carlos Lima (Ferroquina)
II - 04 (quatro) Secretários Municipais, de pastas relacionadas ao desenvolvimento econômico, indicados pelo Prefeito	Luis Carlos Lima (Ferroquina)	Antônio Carlos Alves
	Vinícius Eugênio Volpatto	Anderson Barbosa Perez
	Ana Cláudia Foletto	João Fernando Pinto Grecillo
	Marcelo Ronnie Silva	Vanderlei Rangel de Lima
III - 02 (dois) representantes do Setor da Construção Civil, indicados pela entidade de representação do Setor	Felipe Henrique Lopes	Fernanda Rogeria Bialesk Figueira
IV - 02 (dois) representantes do Setor de Saúde da iniciativa privada, indicados pela entidade de representação do Setor	João Macedo Penna Neto	André Zampieiri Pedroso
V - 02 (dois) representantes do Setor de Educação da iniciativa privada, indicados pela entidade de representação do Setor	César de Oliveira	Eduardo Jacinto da Silva
VI - 02 (dois) representantes do Setor de Transporte, indicados pela entidade de representação do Setor	Ghassan Saifeddine Filho	Gustavo de Miranda Nobili
VII - 02 (dois) representantes do Setor de Serviços, indicados pela entidade de representação do Setor	Cássius André Vilande	Vanilde Tonn
VIII - 02 (dois) representantes de Instituição de Ensino Superior atuante no Município de Guaíra	Daniele Garcia de Almeida Silva	Bruno Tezolin
IX - 02 (dois) representantes do serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	Adir Sidnei Mattioni	Willian Braga Tomaz
X - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra - ACIAG, sendo o seu Presidente, e outro por ele indicado	Sabrina Leandra de Souza Aquino	José Luiz Licksbinski
XI - 02 (dois) representantes do Setor da Indústria, indicados pela entidade de representação do Setor e/ou pela FIEP	Sandro Dagostin	Eduardo Berndt
XII - 02 (dois) representantes do Setor de Turismo, indicados pela entidade de representação do Setor	Camila de Souza Terron	Marcelo Aquino
XIII - 02 (dois) representantes do Setor do Comércio, indicados pela entidade de representação do Setor	Maristela Aquino	Maria Angélica Strapazon
XIV - 02 (dois) representantes do Setor do Agronegócio, indicados pela entidade de representação do Setor	Mauro Vanin	Alberto Kesler
XV - 02 (dois) representantes do Setor de Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e Similares, indicados pela entidade de representação do Setor	Ana Amélia Saueressig Ferrari	Palmira Maria Gomes
XVI - 02 (dois) representantes das Imobiliárias, indicados pela entidade de representação do Setor	Antônio Lopes	Osmar Volpato
XVII - 02 (dois) representantes do setor de Lojas Francas	Sebastião Cláudio Santana	Walter Fabiano dos Santos
XVIII - 02 (dois) representantes do setor da Apicultura	Demetrios Luis Pereira	Denilson Bitencourt Gomes da Silva
XIX - 02 (dois) representantes do setor da Aquicultura	Carlos Roberto Prando	José de Oliveira

Art. 2º O Conselho tem como seu Presidente de Honra o Prefeito Municipal de Guaíra e será gerido por um Comitê Gestor composto por 5 (cinco) membros indicados pela Plenária, dentre eles o Presidente do Conselho.

Art. 3º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 224/2022 de 19.07.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:420A3432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, No Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Em Vigor, Especialmente A Lei Nº 14.133 De 1º De Abril De 2021 E Alterações Posteriores, A Vista Do Parecer Conclusivo Exarado Por Agente De Contratação E Equipe De Apoio, Resolve:
01 – HOMOLOGAR A Presente Licitação Nestes Termos:

A) Processo Adm. Nº :	058/2024
B) Licitação Nº :	012/2024
C) Modalidade :	Inexigibilidade
D) Data Homologação :	21/08/2025
E) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme Condições, Especificações, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos.

F) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

G) Fornecedor E Itens Declarados Vencedores:

FORNECEDOR: BELLANDA & ZOLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 60.713.398/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada De 12 Horas, De Segunda-Feira À Domingo, Inclusive Feriados No Período Diurno, Para Atender A Demanda Do Centro De Saúde No Atendimento De Urgência E Emergência.		HRS	4.404	110,38	486.113,52
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada De 12 Horas, De Segunda-Feira À Domingo, Inclusive Feriados No Período Noturno, Para Atender A Demanda Do Centro De Saúde No Atendimento De Urgência E Emergência No Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40
6	1	Profissional Médico (A) ESPECIALISTA EM PSIQUITRA Jornada De 08 (Oito Horas Semanais) No Período MATUTINO (Das 08h00 Às 12h00) Período VESPERTINO (Das 13h00 Às 17h00) 01 (Um) Dia Na Semana. TOTAL DE 4		HRS	480	175,00	84.000,00
7	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada De 40 Horas Semanais, Período MATUTINO (Das 08h00 Às 12h00) Período VESPERTINO (Das 13h00 Às 17h00), De Segunda A Sexta-Feira, Durante Todo O Período Contratado. TOTAL		HRS	2.400	99,35	238.440,00
8	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada De 40 Horas Mês, No Período MATUTINO (Das 08h00 Às 12h00) Período VESPERTINO (Das 13h00 Às 17h00), De Segunda A Sexta-Feira, Durante Todo O Período Contratado.		HRS	200	99,35	19.870,00
9	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL Jornada De 20 Horas Semanais, No Período: INTEGRAL (Das 07h00min As 19h00min), De Segunda A Sexta-Feira, Durante Todo O Período Contratado.		HRS	100	99,35	9.935,00

Valor Total Do Fornecedor: R$ 1.335.400,92 (Um Milhão, Trezentos E Trinta E Cinco Mil E Quatrocentos Reais E Noventa E Dois Centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal De GUARACI, 21 De Agosto De 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ACF7D83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA DA CONCORRENCIA 001/2025

ATA DE SESSÃO PUBLICA DA CONCORRENCIA 001/2025
Às 10h00min do dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025) estiveram reunidos a Comissão Permanente de Licitação na pessoa do presidente senhor Jefferson Sundadozo Teresa (CPF: 065.905.549-00) e dos membros senhores Osmar Onorato Rodrigues (CPF: 089.093.239-57), Marilisa Costa Ribeiro (CPF: 043.779.1890-7); O Sr Carlos Henrrique Sielski Marquardt (CPF: 028.248.949-54) mais as pessoas abaixo discriminadas para a abertura da Concorrência n.º 001/2025 tipo técnica e preço por maior desconto cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica para a elaboração de Projetos e Prestação de Serviços de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia, Geologia, Topografia, Sondagem, Topobatimetria, Batimetria, Ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto. O agente de contratação senhor DANIEL CORDEIRO OELKE cumprimentou os presentes e iniciou o credenciamento do único participante Sr Carlos Henrrique Sielski Marquardt (CPF: 028.248.949-54) Representante da Empresa QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 45.905.226/0001-70, Email: quadratgeotecnologias@gmail.com com base na primeira alteração e consolidação do respectivo contrato social, na CNH e na procuração por instrumento publico apresentados, restou devidamente credenciado. Após o credenciamento houve o recebimento e rubrica de todos os ENVELOPES N.º 01 e 02 e 03, onde restou confirmado a apresentação das propostas técnicas e comercial dos seguintes lotes: 01, 02, 05 e 06. Ato contínuo procedeu-se à **ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 (proposta de técnica),** procedeu-se à abertura do Envelope n.º 01 tendo sido facultado ao representante da licitante, e aos membros da comissão permanente de licitação e aos presentes a rubrica de todas as páginas dos documentos inseridos no referido envelope. Posteriormente houve a **ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 (proposta de preços).** Procedeu-se à abertura do Envelope n.º 02 tendo sido facultado ao representante da licitante, e aos membros da comissão permanente de licitação e aos presentes a rubrica de todas as páginas dos documentos inseridos no referido envelope. O presidente abriu a palavra possibilitando que o representante pudesse exprimir manifestações sobre a documentação analisada e consignação na presente ata, anda tendo sido registrado em função do desinteresse do representante da licitante. Ato contínuo, as 11h15min o presidente informou que a cessão licitatória estará suspensa até as 12h00min deste mesmo dia, para que a comissão procedesse para a análise e julgamento da proposta técnica e da proposta de preços. Retomada a sessão a Comissão informou que conforme análise da documentação apresentada, incluindo a análise técnica minuciosa da Engenheira Andressa Berno Benetti, servidora publica municipal efetiva inscrita no CREA 144451D – PR **observando-se que houve o atendimento a pontuação mínima exigida na proposta técnica** a licitante foi classificada preliminarmente com base na proposta técnica apresentada conforme seguinte quadro e o parecer técnico da engenharia:

LOTE 01 E (LOTE 02 COTA EXCLUSIVA ME E EPP) - Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Análises, Avalições, Vistorias, Perícias, Pareceres, Divulgação Técnicas, Orientação Técnica, Assistência Técnica, Assessoria, Consultoria, Inspeção Predial, Levantamento Cadastral, Fiscalizaçao, Direção, Supervisão, Coordenaçao, Gestao de obras e outras atividades e serviços técnicos correlatos - que, por natureza, se incluam no âmbito da profissão Engenheiro Civil, conforme a Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966 e outras pertinentes e no âmbito da profissão Arquiteto e Urbanista, conforme Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e outras pertinentes		
Classificação Preliminar	**Licitante**	**Pontuação**
1	QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	55

LOTE 05 - Atividades e Serviços Técnicos que, por natureza, se incluam no âmbito da profissão Engenheiro Agrimensor, Geógrafo, Cartógrafo, de Geodésia ou Topografia, conforme a Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966 e outras pertinentes (exclusive Levantamento Batimétrico e Topobatimétrico)		
Classificação Preliminar	**Licitante**	**Pontuação**
1	QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	65

Em relação ao **LOTE 06**, na proposta técnica apresentada não se verificou que os serviços contidos no atestado não foram emitidos / vistados pelo CREA-PR, desentendendo o Item 4.2 do Edital, motivo pelo qual a licitante esta desclassificada em relação ao **LOTE 06**. Ato contínuo o presidente informou que após a análise da documentação apresentada, observando-se que não houve a estrapolação dos valores máximos de cada item que comporam a proposta de preços, a licitante foi classificada preliminarmente com base na proposta de preços conforme o seguinte quadro:

LOTE 01 e LOTE 02 - Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Análises, Avalições, Vistorias, Perícias, Pareceres, Divulgação Técnicas, Orientação Técnica, Assistência Técnica, Assessoria, Consultoria, Inspeção Predial, Levantamento Cadastral, Fiscalização, Direção, Supervisão, Coordenação, Gestão de obras e outras atividades e serviços técnicos correlatos - que, por natureza, se incluam no âmbito da profissão Engenheiro Civil, conforme a Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966 e outras pertinentes e no âmbito da profissão Arquiteto e Urbanista, conforme Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e outras pertinentes.				
Classificação Preliminar	**Licitante**	**Valor Máximo**	**Valor da Proposta**	**Desconto**
1	QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	128.027,12	108.822,93	19.204,19

LOTE 05 - Atividades e Serviços Técnicos que, por natureza, se incluam no âmbito da profissão Engenheiro Agrimensor, Geógrafo, Cartógrafo, de Geodésia ou Topografia, conforme a Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966 e outras pertinentes (exclusive Levantamento Batimétrico e Topobatimétrico)				
Classificação Preliminar	**Licitante**	**Valor Máximo**	**Valor da Proposta**	**Desconto**
1	QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	8.525,08	7.246,34	1.278,74

Não houve análise da proposta de preços em relação ao **LOTE 06** em função de o mesmo ter sido desclassificado quando de análise da proposta técnica. Ato contínuo procedeu-se á **abertura do ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.** Procedeu-se à abertura do Envelope n.º
03 tendo sido facultado a todos os participantes, a análise e a rubrica de toda a respectiva documentação. O presidente abriu a palavra possibilitando que o representante da licitante pudesse exprimir manifestação sobre a documentação analisada o qual afirmou não ter nada a registrar. Retomada a sessão a Comissão informou que conforme análise da documentação apresentada, incluindo a análise técnica minuciosa da Engenheira Andressa Berno Benetti, servidora publica municipal efetiva inscrita no CREA 144451D – PR a licitante QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA FOI **DECLARADA HABILITADA** PARA OS **LOTES 01, 02 E 05**. Finalmente, o presidente informou que após a aplicação do disposto no item 13 do Edital de Concorrência n.º 01/2025, a licitante QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA obteve as seguintes NOTAS FINAIS PARA OS RESPECTIVOS LOTES CONFORME O SEGUINTE:

LOTE	NOTA TECNICA (NT)	NOTA DE PREÇO (NP)	NOTA GERAL
01	100	85	95,5
02	100	85	95,5
05	100	85	95,5
06	DESCLASSIFCADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

Após informada a nota geral, dos **LOTES 01, 02, e 05,** bem como a desclassificação no lote 06 conforme acima motivado, o presidente perguntou ao representante da licitante sobre a possibilidade de exercício do contraditório e ampla defesa em relação as decisões tomadas na presente sessão de licitação incluindo, a desclassificação do **LOTE 06.** Em resposta ao questionamento o representante da licitante por CONCORDAR com a decisão de desclassificação tomada pela comissão, afirmou que renuncia ao seu de RECORRER. Diante disso a empresa QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 45.905.226/0001-70, FOI DECLARADA **VENCEDORA NO LOTES 01 e 02** pelo valor máximo de R$ 108.822,93 (cento e oito mil oitocentos e vinte e dois mil reais e noventa e três centavos); DECLARADA **VENCEDORA NO LOTE 05** pelo valor máximo de R$ 7.246,34 (Sete mil duzentos e quarenta e seis e trinta e quatro centavos). O presidente agradeceu aos presentes Informando que haverá o encaminhamento deste certame a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, para a analise e emissão de parecer e que os próximos serão informados no e-mail indicado no momento do credenciamento e no Envelopes apresentados, bem como, no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, sobre os atos subsequentes da presente licitação.

Empresa: Quadrat Incorporação E Empreendimentos LTDA	***DANIEL CORDEIRO OELKE***
CNPJ: 45.905.226/0001-70	CPF: 133.624.449-62
Representante:	Agente De Contratação / Pregoeiro
CARLOS HENRRIQUE SIELSKI MARQUARDT –	
CPF: 028.248.949-54	
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA	***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
CPF: 065.905.549-00	CPF: 089.093.239-57
Presidente Da Cimissão De Licitação	Membro Da Comissão
MARILISA COSTA RIBEIRO	ANDRESSA BERNO BENETTI
CPF: 043.779.189-07	***CPF: 070.209.159-65***
Membro Da Comissão	Engenheira
MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS	***VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES***
CPF:027469.439-56	OAB-PR: 44534
Presente	Presente

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:913F908D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** - CNPJ n° 46.368.367/0001-63. Valor Contratual: de R$ 67.195,84 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), referente aos itens abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	AR CONDICIONADO (CONDENSADORA+EVAPORADORA) - ME QUANTIDADE DE BTUS: 24.000 CICLO: QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER-FREQUÊNCIA (HZ) MIN: 60HZ ALIMENTAÇÃO: 220V FASE: MONOFÁSICO - SERPENTINA: COBRE - FILTRO DO AR-CONDICIONADO LAVÁVEL E DURÁVEL - CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM - DIRECIONADOR DE AR: SIM - CONTROLE REMOTO: SIM	VIX	UN	16,00	4.199,74	67.195,84
TOTAL						**R$ 67.195,84**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 21/08/2025 AO DIA 20/08/2026. Assinatura: 21/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Contratada**: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** – CNPJ n° 09.316.105/0001-29. Valor Contratual: de R$ 198.408,96 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	AR CONDICIONADO (CONDENSADORA+EVAPORADORA) - AMPLA CONCORRÊNCIA QUANTIDADE DE BTUS: 24.000 CICLO: QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO: A TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER - FREQUÊNCIA (HZ) MIN: 60HZ ALIMENTAÇÃO: 220V FASE: MONOFÁSICO - SERPENTINA: COBRE - FILTRO DO AR-CONDICIONADO LAVÁVEL E DURÁVEL - CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM - DIRECIONADOR DE AR: SIM - CONTROLE REMOTO: SIM	VIX	UN	54,00	3.674,24	198.408,96
TOTAL						**R$ 198.408,96**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8DAC43EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA ADMINISTRATIVA N° 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA ADMINISTRATIVA N° 001/2025

"Dispõe sobre normas e procedimentos para gerenciamento, controle e uso da frota e monitoramento de veículos da administração direta e indireta do Município de Ivaí- PR"

Atendendo as normas do Tribunal de Contas do Paraná, o DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IVAI- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar no. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal 823/2007. Juntamente com o SenhorORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, as necessidades de disciplinar e normatizar a utilização dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar procedimentos para uso, guarda, conservação, monitoramento e abastecimento dos veículos e política disciplinar para os condutores;

RESOLVEM:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas para gerenciamento e controle da frota de veículos da Administração Direta do Município de Ivaí, através da Secretaria Municipal de Administração, cujo objetivo será padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação e utilização dos veículos oficiais.

Art. 2º - O uso dos veículos que compõem a frota do Município é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso para o atendimento de interesses particulares.

Art. 3º - Os serviços de transporte da Prefeitura e deslocamento de agentes serão vinculados às suas respectivas Secretarias, sob sua responsabilidade, e será coordenada de forma a atender a todas as solicitações de veículos.

Parágrafo Único - Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados de cada secretaria e sua frota.

Art. 4º - É da responsabilidade de cada Secretaria Municipal garantir a observância de todas as regras relacionadas à utilização de veículos oficiais estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Capítulo II

DO CADASTRAMENTO DA FROTA
Art. 5º - Cabe ao Departamento de Patrimônio o cadastramento, em sistema informatizado, de todos os veículos de uso da Administração Direta, bem como arquivar cópias de todos documentos dos veículos da frota municipal, incluindo os seguros obrigatórios, em pastas separadas e organizadas.

Art. 6º - Todos os veículos integrantes da frota municipal de Ivaí devem ser devidamente identificados mediante o logotipo do Município e do número da frota, ressalvados os veículos em uso exclusivo do Prefeito e do Vice-Prefeito, os quais estão dispensados da obrigatoriedade de uso do logotipo.

Art. 7º - É vedada a afixação, de quaisquer adesivos, aparelhos de som, equipamentos ou acessórios que possam descaracterizar a aparência original dos veículos ou comprometer os interesses da Administração, devendo os mesmos ser mantidos em conformidade com as normas e padrões estabelecidos.

Capítulo III
DOS DESLOCAMENTOS OU VIAGENS E DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 8º - Para viagens intermunicipais e interestaduais sempre que possível efetuar o agendamento do veículo, na Secretaria Municipal onde está alocado o veículo, através do responsável designado pelo(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 9º - Todos os veículos oficiais/equipamentos pesados deverão ser mantidos no pátio correspondente.

Art. 10º - Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pela Secretaria Municipal responsável, sendo proibido o desvio para qualquer outro que não seja para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal ou pelo menos da Administração Municipal.

Art. 11º - É vedado o uso de Veículos de Serviço da frota da Administração Direta e Indireta, do Município de Ivaí, para:

I- em qualquer atividade de caráter particular como transporte à estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, estabelecimentos cartorários, escritórios de advocacia entre outros;
II- fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o serviço e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço, devidamente autorizada;
III- em excursões e passeios de caráter particular;
IV- fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;
V- aos sábados, domingos e feriados, exceto Plantão do Conselho Tutelar e de serviços essenciais e de Urgência e Emergência;
VI- desvio e guarda em residências particulares.

Art. 12º - Ficam excluídos das proibições estabelecidas no inciso V deste artigo, os veículos de representação, bem como os que estiverem a serviço público, desde que devidamente autorizados por escrito, com justificativa clara e registro no diário de bordo.

Capítulo IV
DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 13º - O uso de veículos da frota oficial está condicionado ao preenchimento completo e obrigatório do Diário de Bordo pelo respectivo condutor conforme modelo em anexo a esta instrução (Anexo I- Diário de Bordo Veículos ; Anexo II – Diário de Bordo veículos e maquinários de grande porte).
Parágrafo Único: As modificações no modelo do Diário de Bordo poderão ser implementadas pelo controle interno, de acordo com as necessidades identificadas.

Art. 14º - Cada Secretário Municipal ou o responsável designado por ele é responsável por fornecer, no início de cada mês, o Diário de Bordo aos condutores dos veículos integrantes da frota sob sua responsabilidade, bem como proceder ao recolhimento dos Diários de Bordo preenchidos ao final de cada mês, para fins de arquivamento, controle e eventuais pesquisas.
Parágrafo Único: Os registros correspondentes às movimentações de veículos efetuados pelos condutores no Diário de Bordo, deverão ser examinados ao final do mês para verificar os preenchimentos.

Art. 15º - O Controle Interno poderá solicitar a qualquer momento os diários de bordo obtendo assim os arquivos para eventuais auditorias e inspeções, de órgãos de Controle Interno e Externo.

Capítulo V
DO ABASTECIMENTO

Art. 16º - O abastecimento será realizado em posto credenciado, vencedor do processo licitatório;

Art. 17º - Os fornecedores de combustíveis deverão gerar o cupom fiscal em nome da Prefeitura Municipal, contendo a placa do veículo e quilometragem atual para cada abastecimento realizado, sendo que o mesmo deverá ser enviada em anexo ao Controle de Abastecimento mensalmente.
Parágrafo Único: cupons que não conter os dados solicitados, consequentemente implicará em não pagamento da fatura.

Art. 18º - O abastecimento de veículos da frota está condicionado ao preenchimento completo e obrigatório do Controle de Abastecimento pelo respectivo condutor conforme modelo em anexo a esta instrução (Anexo III – Controle de Combustível).
§1º As modificações no modelo do Controle de Abastecimento poderão ser implementadas pelo controle interno, de acordo com as necessidades identificadas.

§2º O Controle de Abastecimento será separado em pastas conforme frota de cada secretaria e será fornecido semanalmente pelo secretário geral ou o responsável designado por ele para preenchimento.

§3º É responsabilidade do condutor conferir as informações apresentadas na bomba de combustível e hodômetro bem como compará-las com as registradas na nota fiscal eletrônica e preenche-las sem rasuras no Controle de Abastecimento, sob pena de ter que arcar com as despesas originadas sem a inobservância deste parágrafo.

Art. 19º - Os relatórios deverão ser examinados ao final da semana para verificar os preenchimentos e encaminhado juntamente com as notas para registros no sistema de frotas e posteriormente arquivado.

Art. 20º - O Controle Interno poderá solicitar a qualquer momento os controles de abastecimento obtendo assim os arquivos para eventuais auditorias e inspeções, de órgãos de Controle Interno e Externo.

Capítulo VI
DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

Art. 21º - O condutor é o responsável por manter o veículo em boas condições de uso, com a checagem diária antes e após o uso, do nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, e efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do Secretário(a) responsável onde o veículo está alocado.

§1º Os veículos devem ser mantidos no pátio, devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender eventuais emergências.
§2º Compete à Secretaria Municipal onde o veículo estiver lotado estabelecer rotinas e procedimentos com vistas a verificar se o mesmo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos.

Art. 22º - Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente solicitada ao gestor responsável e requisitada ao Departamento de Licitações e Compras.

Capítulo VII
DOS CONDUTORES

Art. 23º - A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores que não estejam em serviço.

Art. 24º - Os condutores dos veículos do Município de Ivaí devem obedecer a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 25º - O uso do cinto de segurança é obrigatório para todos, devendo o motorista exigir o uso por parte dos passageiros.

Art. 26º - As Unidades Administrativas de cada secretaria deverão encaminhar para a Secretaria de Administração o nome e cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores dos veículos.

Art. 27º - Cabe a Administração verificar a condição anualmente no mês de abril da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e servidores autorizados a conduzir veículos da Administração Municipal; constatando alguma irregularidade notificar o condutor e imediatamente e comunicar sua impossibilidade de dirigir, caso seja motorista concursado tomar as medidas cabíveis em processo administrativo para apurar as causas da ilegalidade.

Art. 28º - A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa serão apuradas por determinação do Prefeito Municipal de Ivaí, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 29º - Constituem responsabilidades do condutor do veículo:
I – Portar CNH atualizada e disponibilizar sua cópia no setor de vínculo;
II – Manter no veículo os documentos atualizados de controle e acompanhamento da gestão da frota;
III – No início da jornada de trabalho, inspecionar o veículo, interna e externamente, equipamentos obrigatórios, caso constate alguma ocorrência, formalizar o fato;
IV – Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade e promover sua limpeza interna e externa;
V – Reportar ao gestor local qualquer ocorrência de trânsito ou avarias com o veículo.
VI – Respeitar as leis de trânsito e as normas aplicáveis à gestão e ao uso do veículo oficial, previstas nesta Instrução;
VII – Prestar a assistência necessária em casos de acidentes, sobretudo quando houver vítimas;
VIII – Efetuar a guarda do veículo conforme disposto nesta Instrução;
IX – Identificar-se tempestivamente nos casos de autuações por infração de trânsito;
X – Observar as condições mecânicas do veículo, a necessidade de trocas de óleo e pneus, e solicitando a manutenção ao seu gestor local.

Art. 30º - Fica expressamente proibido aos condutores dos veículos oficiais:
I – Assumir a direção do veículo com sintomas de embriaguez ou outro decorrente do uso de medicações ou outros agentes que comprometam as habilidades ao volante;
II – Fumar no interior do veículo;
III – Fazer uso do veículo para fins particulares ou em ações que não tenham a ver com o serviço.

IV – Utilizar-se dos veículos oficiais para permanência em residência própria ou locais estranhos ao serviço, salvo situações autorizadas pelo gestor local;
V – Ausentar-se e deixar o veículo aberto e/ou com chave na ignição ou, ainda, manter o veículo em local ermo, escuro ou cuja segurança fique comprometida;
VI – Deixar de comunicar ao responsável pela frota de sua Unidade ou sua chefia imediata, sinistros de trânsito.

Capítulo VIII
DOS ACIDENTES E MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 31º - Todos os Autos de Infrações dos veículos da frota Municipal de Ivaí deverão ser encaminhados à Secretaria responsável, que providenciará a identificação do condutor no prazo legal e demais providências.
Parágrafo único. A identificação do condutor será procedida com base nas informações constantes das escalas de trabalho e do diário de bordo do veículo, o qual servirá como prova para qualquer fim.

Art. 32º - Caberá ao condutor do veículo oficial a responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.

Art. 33º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de lotação do veículo os procedimentos para a cobrança da multa ao condutor infrator.

Art. 34º - O ressarcimento da multa gerada por infrações às normas de trânsito
de responsabilidade do condutor será efetuado através de pagamento direto ao município ou desconto na folha de pagamento do mesmo, no mês da competência em que a guia de recolhimento da multa estiver disponível.

Art. 35º - Caberá à chefia imediata do servidor que causou a infração encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos Comunicação Interna solicitando o descontado em folha de pagamento do servidor do valor da multa, com a anuência do mesmo, acompanhado da guia de recolhimento do valor correspondente.

Art. 36º - Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria/Departamento onde o veículo está lotado ou a Secretaria de Administração sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§1º Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias ou Departamentos, Fundos e Fundações da Administração no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 38º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 39º - As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência de instrumentos que por ventura existam e que normatizavam tais procedimentos, e na sua existência restando todos revogados.

Ivaí, 15 de Agosto de 2025.

STEFANI BRECK
Controle Interno

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

ANEXO I
DIÁRIO DE BORDO - Relatório de viagens
Mês: xxxxx **SECRETARIA DE XXX VEÍCULO/PLACA: XXXX**

Data	HORÁRIO		HODOMETRO		Destino	Finalidade	N° de passageiros	ABASTECIMENTO		Motorista
	Saída	Chegada	KM/Saída	KM/Chegada				KM	Litros	

ANEXO II

DIÁRIO DE BORDO – MAQUINAS E VEICULOS DE GRANDE PORTE
Mês: xxxx **SECRETARIA DE XXXX MAQUINA/MARCA**

Data	HORÁRIO		HODOMETRO/HORÍMETRO		ABASTECIMENTO		MOTORISTA	Observações
	Saída	Chegada	KM/Saída	KM/Chegada	HODOMETRO/ HORÍMETRO	Litros		

ANEXO III

CONTROLE DE ABASTECIMENTO De __/___/___ a __/___/___
SECRETARIA DE xxx

VEíCULO/PLACA	DATA	CUPOM FISCAL	KM ABASTECIMENTO	LITROS	VALOR TOTAL	Motorista	Frentista

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:733E4F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 84 / 2025		
DATA: 21/08/2025	**PROTOCOLO:** 139 / 2025	**PROCESSO:** 139
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
CNPJ: 32.664.852/0001-70	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: AV PARANAPANEMA, 554		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paranapoema - PR	**CEP:** 87.680-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa para o fornecimento de kits contendo capa giratória de proteção de tablets Samsung A9+ 11" e película protetora de vidro.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTENCIA TECNICA - ME para Contratação de empresa para o fornecimento de kits contendo capa giratória de proteção de tablets Samsung A9+ 11" e película protetora de vidro, pelo valor de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
04002123610006241533903000000	10104	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31762	Capa Carteira Tablet A9+ (11 polegadas)	UN	18.00	100,00	1.800,00
1	2	31763	Película de vidro mais aplicação tablet A9+ (11 polegadas)	UN	18.00	45,00	810,00
Total:							**2,610.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:56C0DFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4442, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para as folhas de pagamento desta Prefeitura, nos meses de Agosto a Dezembro, segunda parcela do 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 36.963.150,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
59: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 25.000,00

60: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais.....	R$ 20.000,00
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
64: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 12.500.000,00
65: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais.....	R$ 300.000,00
67: 3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 650.000,00
68: 3.1.91.13.00.00.000 – Contribuições patronais.....	R$ 1.800.000,00
73: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação.....	R$ 160.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
94: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 100.000,00
95: 3.1.91.13.00.00.507 – Contribuições patronais.....	R$ 32.000,00
99: 3.3.90.46.00.00.507 – Auxílio-alimentação.....	R$ 150,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação – MDE 5% - MDE 25%	
280: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 3.000.000,00
271: 3.1.90.13.00.00.103 – Contribuições patronais.....	R$ 10.000,00
273: 3.1.91.13.00.00.103 – Contribuições patronais.....	R$ 400.000,00
281: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais.....	R$ 230.000,00
283: 3.1.91.13.00.00.104 – Contribuições patronais.....	R$ 150.000,00
287: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação.....	R$ 60.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
490: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 3.000.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
496: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 1.500.000,00
498: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 10.000,00
499: 3.1.91.13.00.00.102 – Contribuições patronais.....	R$ 45.000,00
504: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação.....	R$ 200.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
510: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 1.700.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
513: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R$ 400.000,00
514: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 1.100.000,00
515: 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R$ 26.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
521: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 160.000,00
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
531: 3.1.90.04.00.00.102 – Contratação por tempo determinado	R$ 18.000,00
535: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 300.000,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
544: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 620.000,00
545: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R$ 33.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
911: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 2.000.000,00
912: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 20.000,00
914: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 22.000,00
924: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 11.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
945: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 10.000,00
946: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 160.000,00
948: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 400.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
976: 3.1.90.11.00.00.1051 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 600.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
994: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 1.800.000,00
1003: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 1.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1025: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por tempo determinado.....	R$ 1.000,00
1026: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 520.000,00
1029: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 170.000,00
1035: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 4.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1040: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 20.000,00
1043: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 15.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1052: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 2.300.000,00
1054: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 35.000,00
1061: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 77.000,00
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde - CAPS	
1069: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado.....	R$ 20.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1717: 3.1.90.04.00.00.1051 – Contratação por tempo determinado.....	R$ 60.000,00
1099: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 150.000,00
1105: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 18.000,00
TOTAL.....	**R$ 36.963.150,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5.....	R$ 15.455.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4.....	R$ 6.879.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2.....	R$ 2.233.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8.....	R$ 410.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5.....	R$ 3.440.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X.....	R$ 7.734.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 575849787-4.....	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3.....	R$ 132.150,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1051, conta nº 9575849787-4....	R$ 660.000,00
TOTAL.....	**R$ 36.963.150,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 21 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB3013AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°019/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	3000	122,18	366.540,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	300	162,13	48.639,00
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	236,75	63.212,25
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	139,30	48.755,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	128,58	12.858,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	200	142,18	28.436,00
					568.440,25

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	1500	132,18	198.270,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	150	170,71	25.606,50
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	246,75	65.882,25
04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	154,16	53.956,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	136,91	13.691,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	100	152,18	15.218,00
					372.623,75

PRAZO DE EXECUÇÃO: **Lote 01**: Os interessados no Lote nº 01, deverão prestarem os serviços de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria municipal de Saúde, os serviços serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. Portanto os interessados devem se deslocar até o Município de Loanda-Pr. Os materiais necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pelo Município de Loanda-Pr, incluindo o aparelho de ultrassom (o Hospital Municipal possui um aparelho MINDR AY DC40).
Lote 02: As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada desde que a mesma esteja localizada dentro do Município de Loanda-Pr, visando economia para o Município e comodidade dos pacientes com relação ao deslocamento, visto que, além do conforto a ser proporcionado aos pacientes, será possível a redução significativa dos custos de deslocamento, incluindo as diárias de motoristas, combustível, desgaste de veículos e outros relacionados ao transporte.

Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/08/2025 e término no dia 19/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CDAB2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°019/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Nabas Serviços Médicos Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	236,75	63.212,25
					63.212,25

PRAZO DE EXECUÇÃO: **Lote 01**: Os interessados no Lote nº 01, deverão prestarem os serviços de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria municipal de Saúde, os serviços serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. Portanto os interessados devem se deslocar até o Município de Loanda-Pr. Os materiais necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pelo Município de Loanda-Pr, incluindo o aparelho de ultrassom (o Hospital Municipal possui um aparelho MINDR AY DC40).
Lote 02: As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada desde que a mesma esteja localizada dentro do Município de Loanda-Pr, visando economia para o Município e comodidade dos pacientes com relação ao deslocamento, visto que, além do conforto a ser proporcionado aos pacientes, será possível a redução significativa dos custos de deslocamento, incluindo as diárias de motoristas, combustível, desgaste de veículos e outros relacionados ao transporte.

Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/08/2025 e término no dia 19/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL COSTA NABAS
Nabas Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C7B86EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°019/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa F C C Serviços Médicos Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	139,30	48.755,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	128,58	12.858,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO – CADA FETO	EX	200	140,25	28.050,00
					89.663,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: **Lote 01**: Os interessados no Lote nº 01, deverão prestarem os serviços de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria municipal de Saúde, os serviços serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. Portanto os interessados devem se deslocar até o Município de Loanda-Pr. Os materiais necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pelo Município de Loanda-Pr, incluindo o aparelho de ultrassom (o Hospital Municipal possui um aparelho MINDR AY DC40).
Lote 02: As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada desde que a mesma esteja localizada dentro do Município de Loanda-Pr, visando economia para o Município e comodidade dos pacientes com relação ao deslocamento, visto que, além do conforto a ser proporcionado aos pacientes, será possível a redução significativa dos custos de deslocamento, incluindo as diárias de motoristas, combustível, desgaste de veículos e outros relacionados ao transporte.

Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/08/2025 e término no dia 19/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CARROCINI CAPELIM
F C C Serviços Médico LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF6A08C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°019/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Cleuber Andrey Borges da Rosa

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	266	236,75	62.975,50
					62.975,50

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	246,75	65.882,25
					65.882,25

PRAZO DE EXECUÇÃO: **Lote 01**: Os interessados no Lote nº 01, deverão prestarem os serviços de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria municipal de Saúde, os serviços serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. Portanto os interessados devem se deslocar até o Município de Loanda-Pr. Os materiais necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pelo Município de Loanda-Pr, incluindo o aparelho de ultrassom (o Hospital Municipal possui um aparelho MINDR AY DC40).
Lote 02: As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada desde que a mesma esteja localizada dentro do Município de Loanda-Pr, visando economia para o Município e comodidade dos pacientes com relação ao deslocamento, visto que, além do conforto a ser proporcionado aos pacientes, será possível a redução significativa dos custos de deslocamento, incluindo as diárias de motoristas, combustível, desgaste de veículos e outros relacionados ao transporte.

Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/08/2025 e término no dia 19/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA
Cleuber Andrey Borges da Rosa ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B919AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°019/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica Médica e Odontológica Saúde para Todos Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	1500	132,18	198.270,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	150	170,71	25.606,50
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	266	246,75	65.635,50

04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	154,16	53.956,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	136,91	13.691,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EX	200	166,91	33.382,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	100	152,18	15.218,00
					405.759,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: **Lote 01**: Os interessados no Lote nº 01, deverão prestarem os serviços de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria municipal de Saúde, os serviços serão executados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. Portanto os interessados devem se deslocar até o Município de Loanda-Pr. Os materiais necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pelo Município de Loanda-Pr, incluindo o aparelho de ultrassom (o Hospital Municipal possui um aparelho MINDR AY DC40).
Lote 02: As prestações de serviços deverão ser realizadas na Clínica ou Sede da empresa contratada desde que a mesma esteja localizada dentro do Município de Loanda-Pr, visando economia para o Município e comodidade dos pacientes com relação ao deslocamento, visto que, além do conforto a ser proporcionado aos pacientes, será possível a redução significativa dos custos de deslocamento, incluindo as diárias de motoristas, combustível, desgaste de veículos e outros relacionados ao transporte.

Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/08/2025 e término no dia 19/08/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Clínica Médica e Odontológica Saúde para Todos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:641F8553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.59/2025

DECRETO Nº59/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$839.153,88(Oitocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.452.0011.1144	**Construção de Capela Mortuária**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00691	**Operação de Créditos Intermas – Construção de Capela Mortuária**	**236.964,18**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.122.0008.2126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	237.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.442,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	6,21
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	0,27
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.724,48
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilancia Sanitária**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

00000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2030	**Manutenção do programa IGD Bolsa Familia e Cadastro Único**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	2.424,60
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01498	Programa Viaja Mais 60 – Fase 2	400,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	692,14
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	23.000,00
12.365.0009.62057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
13.392.0010.212	**Apoio a Festa do peão de Rodeio de Lupionópolis**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
000000	Recursos Ordinários (Livres)	
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**839.153,88**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	6,21
00518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Publicos de Saúde	10.724,48
01498	Programa Viaja Mais 60 – Fase 2	400,00
01087	Recursos da rede de Proteção a Mulher	692,14
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**11.822,83**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**185.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**77.442,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**80.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2030	**Manutenção do programa IGD Bolsa família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00940	**Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único**	**2.424,60**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL OU BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
003	**SETOR DE CULTURA**	
13.392.0010.212	**Apoio a Festa do peão de Rodeio de Lupionópolis**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
000000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**66.000,00**
TOTAL CANCELADO		**434.366,60**

Artigo 4º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
01022	**(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**0,27**
00691	**(2.1.1.9.99.0.1.01.00.00)) OP CREDITO PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA**	**236.964,18**
00000	**(1.1.1.3.03.1.1.01.00.00)IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO**	**156.000,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**392.964,45**

Artigo 5°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,28 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:34FDF79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003.001 - PSS 001/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 003.001 - PSS 001/2025
Homologação das inscrições após recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 569/2025, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1859/2025, **TORNA PÚBLICO** a Homologação das inscrições após recursos, dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para o cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet.

1. O recurso protocolado sob n° 2974/2025, apresentado por Nicole Aparecida Lopes Frankio resta INDEFERIDO uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição, sendo que conforme termos do item 2.4 do Edital n° 001.001 deste PSS 001/2025, quando da inscrição "Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato", bem como nos termos da alínea "f", do item 8.4 "Serão indeferidos os seguintes recursos: (...) f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
2. O recurso protocolado sob n° 2973/2025, apresentado por Bárbara Lopes Frankio resta INDEFERIDO uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição, sendo que conforme termos do item 2.4 do Edital n° 001.001 deste PSS 001/2025, quando da inscrição *"Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato"*, bem como nos termos da alínea "f", do item 8.4 *"Serão indeferidos os seguintes recursos: (...) f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações"*.
3. O recurso protocolado sob n° 2968/2025, apresentado por Eliza Guimarães Tomal resta INDEFERIDO uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição, sendo que conforme termos do item 2.4 do Edital n° 001.001 deste PSS 001/2025, quando da inscrição *"Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato"*, bem como nos termos da alínea "f", do item 8.4 *"Serão indeferidos os seguintes recursos: (...) f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações"*.
4. O recurso protocolado sob n° 2966/2025, apresentado por Eloiza Guimaraes Tomal resta INDEFERIDO uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição, sendo que conforme termos do item 2.4 do Edital n° 001.001 deste PSS 001/2025, quando da inscrição *"Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato"*, bem como nos termos da alínea "f", do item 8.4 *"Serão indeferidos os seguintes recursos: (...) f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações"*.
5. O recurso protocolado sob n° 2952/2025, apresentado por Camila de Fatima Buch resta INDEFERIDO uma vez que em referido recurso não foi juntado nenhum documento comprobatório do sistema que demonstra que a inscrição foi realizada, haja vista que no sistema de protocolo não foi encontrado por esta Comissão a inscrição mencionada.
6. O recurso protocolado sob n° 2949/2025, apresentado por Evelyn Sara Bagnuk resta INDEFERIDO uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição, sendo que conforme termos do item 2.4 do Edital n° 001.001 deste PSS 001/2025, quando da inscrição *"Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato"*, bem como nos termos da alínea "f", do item 8.4 *"Serão indeferidos os seguintes recursos: (...) f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações"*.
7. O recurso protocolado sob n° 2962/2025, apresentado por Francielle Aparecida Wengien resta INDEFERIDO uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição, sendo que conforme termos do item 2.4 do Edital n° 001.001 deste PSS 001/2025, quando da inscrição *"Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato"*, bem como nos termos da alínea "f", do item 8.4 *"Serão indeferidos os seguintes recursos: (...) f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações"*. Ainda, importante ressaltar que o documento identidade para se considerar completo deve apresentar todas as informações que nele são previstas, o que engloba aquelas no verso e anverso.
8. O recurso protocolado sob n° 2964/2025, apresentado por Angélica Kovalczuk Franco resta INDEFERIDO uma vez que apenas foi juntado no recurso a declaração do Anexo I, sem que fosse respeitada a formalidade do recurso conforme previsto no edital n° 001.001 deste PSS 001/2025.
9. O recurso protocolado sob n° 2976/2025, apresentado por Aghata Pavani Karbowski, resta INDEFERIDO, uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição, sendo que conforme termos do item 2.4 do Edital n° 001.001 deste PSS 001/2025, quando da inscrição *"Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato"*, bem como nos termos da alínea "f", do item 8.4 *"Serão indeferidos os seguintes recursos: (...) f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações"*.
10. O recurso protocolado sob n° 2979/2025, apresentado por Maria Eduarda Dorocinski Matias uma vez que apenas foi juntado no recurso uma declaração, sem que fosse respeitada a formalidade do recurso conforme previsto no edital n° 001.001 deste PSS 001/2025.
11. O recurso protocolado sob n° 2980/2025, apresentado por Maria Eduarda Dorocinski Matias uma vez que apenas foi juntado no recurso uma declaração, sem que fosse respeitada a formalidade do recurso conforme previsto no edital n° 001.001 deste PSS 001/2025.
12. Abaixo segue a lista das inscrições DEFERIDAS e HOMOLOGADAS:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS – AAE 20 HORAS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
2680/2025	CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI	DEFERIDA
2691/2025	CHAYANNE KROIN	DEFERIDA
2707/2025	ALESSANDRA KOCINSKI	DEFERIDA
2716/2025	ANA PAULA NOS	DEFERIDA

2722/2025	MARIANA GURESKI	DEFERIDA
2727/2025	DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK	DEFERIDA
2734/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
2745/2025	ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI	DEFERIDA
2747/2025	MARICEIA INES RODAKIEVICZ	DEFERIDA
2752/2025	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI	DEFERIDA
2755/2025	VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI	DEFERIDA
2765/2025	KELEN MORAES DA SILVA	DEFERIDA
2773/2025	INEZ SOBIERANSKI	DEFERIDA
2780/2025	ADRIANE APARECIDA SOARES	DEFERIDA
2783/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	DEFERIDA
2786/2025	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	DEFERIDA
2789/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	DEFERIDA
2799/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	DEFERIDA
2803/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	DEFERIDA
2804/2025	LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA	DEFERIDA
2806/2025	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	DEFERIDA
2807/2025	KARINE NÓS	DEFERIDA
2808/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	DEFERIDA
2810/2025	DANIELE ADRIANE KOZAN	DEFERIDA
2814/2025	THAYSSA GABRIELY MACHADO	DEFERIDA
2815/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	DEFERIDA
2826/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	DEFERIDA
2829/2025	GABRIELA CHLEVINSKI	DEFERIDA
2838/2025	WESLLEY KAIQUE KAZMIERCZAK	DEFERIDA
2843/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	DEFERIDA
2847/2025	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	DEFERIDA
2849/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	DEFERIDA
2851/2025	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	DEFERIDA
2854/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	DEFERIDA
2861/2025	KALIEL VINICIUS STALISZ	DEFERIDA
2863/2025	JULIANA SUELI KARPINSKI	DEFERIDA
2874/2025	SCHIRLEY SOARES DA LUZ	DEFERIDA
2885/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	DEFERIDA
2888/2025	HERICA THAINA TENCEZINA	DEFERIDA
2892/2025	SANDI MARA WLODARCZYK	DEFERIDA
2901/2025	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	DEFERIDA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS – AAE 40 HORAS		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
2674/2025	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	DEFERIDA
2681/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	DEFERIDA
2683/2025	JULIANA DE MATHIAS	DEFERIDA
2694/2025	ANA JULIA DE JESUS	DEFERIDA
2704/2025	SAMANTA RAISSA FOETSCH	DEFERIDA
2709/2025	ANA PAULA RODAKIEVICZ	DEFERIDA
2711/2025	BRUNA APARECIDA BORGES	DEFERIDA
2718/2025	MARIANE CAROLINE BOIKO PIRES	DEFERIDA
2719/2025	CASSIA MORAES DA SILVA	DEFERIDA
2721/2025	MARIANE HELENA MONCZAK	DEFERIDA
2731/2025	VANESSA DOMARADZKI	DEFERIDA
2764/2025	KAMILA JURASZECK	DEFERIDA
2767/2025	CARLA MANOELI TYSKI	DEFERIDA
2768/2025	FATIMA KURZYDLOWSKI	DEFERIDA
2770/2025	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	DEFERIDA
2776/2025	SARA SIQUEIRA BEZERRA	DEFERIDA
2777/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	DEFERIDA
2784/2025	EMANOELA RODRIGUES	DEFERIDA
2787/2025	CAREN ANDREIA TYSKI	DEFERIDA
2793/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	DEFERIDA
2819/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*	DEFERIDA
2823/2025	LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ	DEFERIDA
2827/2025	GILSON WOICIECHOWSKI*	DEFERIDA
2828/2025	ANGELICA LUCIANE CASTRO	DEFERIDA
2837/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	DEFERIDA
2842/2025	LETICIA MARIELE CABRAL DA SILVA	DEFERIDA
2846/2025	MARLON JOAO CHMIK	DEFERIDA
2850/2025	PATRICIA SIEKLICKI	DEFERIDA
2857/2025	LUCINEIDE FRANCO	DEFERIDA
2866/2025	KELLY LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
2870/2025	SAMUA LOTH DE FREITAS	DEFERIDA
2871/2025	ANA PAULA BATISTA	DEFERIDA
2872/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	DEFERIDA
2875/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
2877/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	DEFERIDA
2878/2025	ELIANE MARIA WLODARCZUK	DEFERIDA
2879/2025	LARESSA DANIELI OLINEK	DEFERIDA
2880/2025	MARIA LUCIA NAGURNIAK	DEFERIDA
2882/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	DEFERIDA
2884/2025	VANESSA DA SILVA	DEFERIDA
2897/2025	ELOISA SOBIERANSKI	DEFERIDA
2900/2025	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	DEFERIDA

*Candidatos autodeclarados negros ou pardos

13. Abaixo seguem as inscrições indeferidas e os recursos indeferidos:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – AAE 20 HORAS			
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**	**RECURSO**
2668/2025	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente de n° 2796/2025 e identidade incompleta	
2678/2025	FRANCIELE PINTO DA LUZ	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	
2682/2025	EMANUELE DE FÁTIMA FRANKIO	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2724/2025 e falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	
2723/2025	EVELYN KAUANY LOPES NEPOMUCENO	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	
2724/2025	EMANUELE DE FÁTIMA FRANKIO	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2725/2025	LETICIA CRISTINA DE ANDRADE	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	
2758/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	INDEFERIDA - inscrição duplicada, considerada a mais recente de n° 2789/2025	
2761/2025	KARINE NÓS	INDEFERIDA - Arquivo de comprovante de residência não acessível, inscrição duplicada considera a mais recente de n° 2807/2025	
2796/2025	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	INDEFERIDA - identidade incompleta	INDEFERIDO
2805/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente n°02808/2025	
2821/2025	LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente de n° 2823/2025	
2839/2025	RENATA CIESLAK	INDEFERIDA - não possui escolaridade mínima	
2853/2025	SILVANA RETKWA CHANDOCHA	INDEFERIDA - documento de identidade incompleto	
2895/2025	GEOVANE GONÇALVES MACHADO	INDEFERIDA - Comprovante de endereço com endereço ilegível, falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	
2902/2025	JULIANA MARIA SVIDNICKI	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2906/2025	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2909/2025	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	INDEFERIDA - Ausência da declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	INDEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – AAE 40 HORAS			
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**	**RECURSO**
2667/2025	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente n° 02796/2025 e identidade incompleta e identidade incompleta	
2675/2025	MARIA EDUARDA DOROCINSKI MATIAS	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais em formato diverso do determinado em edital e falta de assinatura (Item 2.7 alínea "g")	INDEFERIDO
2677/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2681/2025	
2692/2025	AGHATA PAVANI KARBOWSKI	INDEFERIDA – Documento de identidade incompleto;	INDEFERIDO
2708/2025	FATIMA KURZYDLOWSKI	INDEFERIDA - duplicada, considera a mais recente de n° 2768/2025	
2729/2025	EVELYN SARA BAGNUK	INDEFERIDA – Documento de identidade incompleto;	INDEFERIDO
2737/2025	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	INDEFERIDA - RG incompleto e declaração de que conferem com os originais sem assinatura	
2739/2025	BEATRIZ MARIA MIECZNIKOWSKI PAPPIS	INDEFERIDA- Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	
2757/2025	LUANA KRASIAK	INDEFERIDA - Documento de identidade incompleto	
2763/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	INDEFERIDA - inscrição duplicada válida a mais recente de n° 2885/2025	
2766/2025	MARLON JOÃO CHMIK	INDEFERIDA- inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2846/2025	
2769/2025	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2770/2025	
2802/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2803/2025	
2833/2025	BARBARA LOPES FRANKIO	INDEFERIDA - Arquivo de comprovante de residência não acessível (exige senha)	INDEFERIDO
2834/2025	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	INDEFERIDA - Arquivo de comprovante de residência não acessível (exige senha)	INDEFERIDO
2836/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	INDEFERIDA - inscrição duplicada considera a mais recente de n° 2837/2025	
2848/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	INDEFERIDA - inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2882/2025	
2860/2025	ELOIZA GUIMARAES TOMAL	INDEFERIDA - declaração de confere com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	INDEFERIDO
2862/2025	ELIZA GUIMARÃES TOMAL	INDEFERIDA - declaração de confere com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	INDEFERIDO
2869/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	INDEFERIDA - inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2877/2025	
2876/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	INDEFERIDA - inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2877/2025	
2890/2025	SANDI MARA WLODARCZYK	INDEFERIDA - inscrição duplicada considerada a mais recente de n° 2892/2025	
2899/2025	AMABLY MARCIELI MARCENIUK	INDEFERIDA - Ausência do documento de identidade, do comprovante de escolaridade mínima e da declaração de que confere com o original	
2911/2025	ANA JULIA BRAZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDA - ausência da declaração de que confere com os originais (Item 2.7 alínea "g")	

14. Ficam os candidatos com as inscrições deferidas CONVOCADOS para **AVALIAÇÃO OBJETIVA** que ocorrerá no dia **23/08/2025**, na **Escola Municipal Divino Espírito Santo, Rua Tiradentes – Sul, 239, Centro, Mallet/PR, com abertura dos portões às 07h30min e fechamento dos portões às 08h00min**.

15.A Comissão, em conformidade ao edital 001.001 - PSS 001/2025 (item 1.16) informa que houve a alteração da aplicação da prova para Agente de Apoio de Educacional do período vespertino para o período matutino, tendo em vista a necessidade de adaptação do quantitativo de inscritos as logísticas da escola onde será aplicada a prova.

16. O candidato deverá portar consigo para adentrar a sala de provas, documento oficial de identidade com foto (RG e/com CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento oficial).

17. A prova terá duração de 03 (três) horas, iniciando as 08h00min e finalizando às 11h00min.

18. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
19. Os candidatos poderão levar o caderno de prova após decorrido uma hora da prova.
20. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas.
21. Será desclassificado do certame o candidato que tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas e/ou qualquer espécie de consulta; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PSS.

Mallet, 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	
VANESSA RACHWAL	Secretária
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:BA1D398A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003.002 - PSS 002/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL Nº 003.002 - PSS 002/2025

Homologação das inscrições após recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 570/2025, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1695/2025, **TORNA PÚBLICO** a Homologação das inscrições após recursos, dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025** para os cargos públicos de **PROFESSOR**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet.

1. O recurso protocolado sob n° 2963/2025, apresentado por Angelica Kovalczuk Franco resta INDEFERIDO uma vez que apenas foi juntado apenas a declaração do Anexo I, sem que fosse respeitada a formalidade do recurso conforme previsto no edital n° 001.001 deste PSS 001/2025.
2. O recurso apresentado sob n° 2963/2025, apresentado por Flavia Larissa Lemanski resta INDEFERIDO, diante da previsão do item 2.4.1 do edital 001.001 que prevê que *"Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente".*
3. O recurso apresentado sob n° 2944/2025, apresentado por Cassia Moraes da Silva resta INDEFERIDO, diante da previsão do item 2.4.1 do edital 001.001 que prevê que *"Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente".*
4. O recurso apresentado sob n° 2975/2025, apresentado por Bianca Aparecida Kovalski resta INDEFERIDO uma vez que em fase recursal não podem ser apresentados novamente os documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição, sendo que conforme termos do item 2.4 do Edital n° 001.001 deste PSS 001/2025, quando da inscrição *"Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato"*, bem como nos termos da alínea "f", do item 8.4 *"Serão indeferidos os seguintes recursos: (...) f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações"*. Ainda, importante ressaltar que o documento identidade para se considerar completo deve apresentar todas as informações que nele são previstas, o que engloba aquelas no verso e anverso. Em relação ao comprovante de residência este não se encontra corrompido e sim exige senha para acesso, estando assim inacessível à Comissão.
5. Abaixo segue a lista das inscrições deferidas e homologadas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS – PROFESSOR		
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**
2676/2025	EDICLEIA KRIAK	DEFERIDA
2717/2025	ANA PAULA NOS	DEFERIDA
2735/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
2742/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	DEFERIDA
2759/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	DEFERIDA
2771/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	DEFERIDA
2756/2025	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	DEFERIDA
2785/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	DEFERIDA
2788/2025	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	DEFERIDA
2798/2025	NATALIA APARECIDA HEIDER FELCHAK	DEFERIDA
2800/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	DEFERIDA
2801/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	DEFERIDA
2820/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*	DEFERIDA
2822/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	DEFERIDA
2830/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	DEFERIDA
2831/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	DEFERIDA
2840/2025	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	DEFERIDA
2844/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	DEFERIDA
2852/2025	LUCIMARA SWIDZINSKI	DEFERIDA
2855/2025	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	DEFERIDA
2859/2025	ESHLLYN PECH	DEFERIDA
2873/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	DEFERIDA
2883/2025	VANESSA DA SILVA	DEFERIDA
2886/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	DEFERIDA
2887/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	DEFERIDA
2889/2025	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA*	DEFERIDA
2898/2025	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA	DEFERIDA
2903/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
2905/2025	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	DEFERIDA

*Candidatos autodeclarados negros ou pardos

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – PROFESSOR			
NÚMERO	**NOME**	**RESULTADO**	**RECURSO**
2671/2025	EDICLEIA KRIAK	INDEFERIDA - Falta da Declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g") e inscrição duplicada	
2679/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2742/2025	
2702/2025	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	INDEFERIDA - não possui escolaridade mínima exigida	INDEFERIDO
2720/2025	CASSIA MORAES DA SILVA	INDEFERIDA - não possui escolaridade mínima exigida	INDEFERIDO
2726/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais em formato diverso do determinado em edital e falta de assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2794/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	INDEFERIDA - não possui escolaridade mínima exigida	
2825/2025	ERIK NOGUEIRA FRANÇA	INDEFERIDA - Ausência da declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	
2891/2025	ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2893/2025	ANDREIA APARECIDA ROCHA	INDEFERIDA - Documentos de identidade incompletos, não possui escolaridade mínima e declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2894/2025	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	INDEFERIDA - Documento de identidade incompleto, comprovante de residência inacessível (exige senha).	INDEFERIDO
2896/2025	GEOVANE GONÇALVES MACHADO	INDEFERIDA - Comprovante de residência com as informações principais ocultas, não possui escolaridade mínima e ausência da declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2904/2025	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	INDEFERIDA - Duplicada, considerada a mais recente de n° 2907/2025 e Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2907/2025	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	INDEFERIDA - Declaração de que conferem com os originais sem assinatura (Item 2.7 alínea "g")	
2910/2025	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	INDEFERIDA - Ausência da declaração de que conferem com os originais (Item 2.7 alínea "g")	INDEFERIDO

6. Ficam os candidatos com as inscrições deferidas CONVOCADOS para **AVALIAÇÃO OBJETIVA** que ocorrerá no dia **23/08/2025**, na **Escola Municipal Divino Espírito Santo, Rua Tiradentes – Sul, 239, Centro, Mallet/PR, com abertura dos portões às 12h30min e fechamento dos portões às 13h00min**.
7.A Comissão, em conformidade ao edital 001.002-PSS 002/2025 (item 1.16), informa que houve a alteração da aplicação da prova para Professor do período matutino para o período vespertino, tendo em vista a necessidade de adaptação do quantitativo de inscritos as logísticas da escola onde será aplicada a prova.
8. O candidato deverá portar consigo para adentrar a sala de provas, documento oficial de identidade com foto (RG e/com CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento oficial).
9. A prova terá duração de 03 (três) horas, iniciando as 11h00min e finalizando às 16h00min.
10. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
11. Os candidatos poderão levar o caderno de prova após decorrido uma hora da prova.
12. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas.
13. Será desclassificado do certame o candidato que tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas e/ou qualquer espécie de consulta; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PSS.

Mallet, 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	
VANESSA RACHWAL	Secretária
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:11EBE212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004.001 - PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 004.001 - PSS 001/2025

Convocação para Avaliação Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 569/2025, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1859/2025, **TORNA PÚBLICO** a CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para o cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet.

1. Ficam os candidatos com as inscrições deferidas CONVOCADOS para **AVALIAÇÃO OBJETIVA** que ocorrerá no dia **23/08/2025**, na **Escola Municipal Divino Espírito Santo, Rua Tiradentes – Sul, 239, Centro, Mallet/PR, com abertura dos portões às 07h30min e fechamento dos portões às 08h00min**.

2. A Comissão, em conformidade ao edital 001.001 - PSS 001/2025 (item 1.16) informa que houve a alteração da aplicação da prova para Agente de Apoio de Educacional do período vespertino para o período matutino, tendo em vista a necessidade de adaptação do quantitativo de inscritos as logísticas da escola onde será aplicada a prova.
3. O candidato deverá portar consigo para adentrar a sala de provas, documento oficial de identidade com foto (RG e/com CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento oficial).
4. A prova terá duração de 03 (três) horas, iniciando as 08h00min e finalizando às 11h00min.
5. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
6. Os candidatos poderão levar o caderno de prova após decorrido uma hora da prova.
7. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas.
8. Será desclassificado do certame o candidato que tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas e/ou qualquer espécie de consulta; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PSS.
9. Fica designado o ensalamento dos candidatos, conforme ANEXO I.

Mallet, 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	
VANESSA RACHWAL	Secretária
Membro	

ANEXO I

SALA 01	
NÚMERO	**NOME**
2680/2025	CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI
2691/2025	CHAYANNE KROIN
2707/2025	ALESSANDRA KOCINSKI
2716/2025	ANA PAULA NOS
2722/2025	MARIANA GURESKI
2727/2025	DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK
2734/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA
2745/2025	ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI
2747/2025	MARICEIA INES RODAKIEVICZ
2752/2025	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI
2755/2025	VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI
2765/2025	KELEN MORAES DA SILVA
2773/2025	INEZ SOBIERANSKI
2780/2025	ADRIANE APARECIDA SOARES
2783/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK
2786/2025	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI
2789/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES
2799/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK
2803/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI
2804/2025	LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA
2806/2025	RAFAELI APARECIDA DA LUZ

SALA 02	
NÚMERO	**NOME**
2807/2025	KARINE NÓS
2808/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO
2810/2025	DANIELE ADRIANE KOZAN
2814/2025	THAYSSA GABRIELY MACHADO
2815/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA
2826/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA
2829/2025	GABRIELA CHLEVINSKI
2838/2025	WESLLEY KAIQUE KAZMIERCZAK
2843/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI
2847/2025	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI
2849/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO
2851/2025	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO
2854/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA
2861/2025	KALIEL VINICIUS STALISZ
2863/2025	JULIANA SUELI KARPINSKI
2874/2025	SCHIRLEY SOARES DA LUZ
2885/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK
2888/2025	HERICA THAINA TENCEZINA
2892/2025	SANDI MARA WLODARCZYK
2901/2025	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT

SALA 03	
NÚMERO	**NOME**
2674/2025	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI
2681/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES
2683/2025	JULIANA DE MATHIAS
2694/2025	ANA JULIA DE JESUS
2704/2025	SAMANTA RAISSA FOETSCH
2709/2025	ANA PAULA RODAKIEVICZ
2711/2025	BRUNA APARECIDA BORGES
2718/2025	MARIANE CAROLINE BOIKO PIRES

2719/2025	CASSIA MORAES DA SILVA
2721/2025	MARIANE HELENA MONCZAK
2731/2025	VANESSA DOMARADZKI
2764/2025	KAMILA JURASZECK
2767/2025	CARLA MANOELI TYSKI
2768/2025	FATIMA KURZYDLOWSKI
2770/2025	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI
2776/2025	SARA SIQUEIRA BEZERRA
2777/2025	ERICA FATIMA KRINSKI
2784/2025	EMANOELA RODRIGUES
2787/2025	CAREN ANDREIA TYSKI
2793/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA
2819/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*

SALA 04	
NÚMERO	**NOME**
2823/2025	LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ
2827/2025	GILSON WOICIECHOWSKI*
2828/2025	ANGELICA LUCIANE CASTRO
2837/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI
2842/2025	LETICIA MARIELE CABRAL DA SILVA
2846/2025	MARLON JOAO CHMIK
2850/2025	PATRICIA SIEKLICKI
2857/2025	LUCINEIDE FRANCO
2866/2025	KELLY LIMA DOS SANTOS
2870/2025	SAMUA LOTH DE FREITAS
2871/2025	ANA PAULA BATISTA
2872/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI
2875/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA
2877/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ
2878/2025	ELIANE MARIA WLODARCZUK
2879/2025	LARESSA DANIELI OLINEK
2880/2025	MARIA LUCIA NAGURNIAK
2882/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI
2884/2025	VANESSA DA SILVA
2897/2025	ELOISA SOBIERANSKI
2900/2025	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:28C61A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004.002 - PSS 002/2025 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL Nº 004.002 - PSS 002/2025

Convocação para Avaliação Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 570/2025, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1695/2025, **TORNA PÚBLICO** a CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025** para os cargos públicos de **PROFESSOR**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet.

1. Ficam os candidatos com as inscrições deferidas CONVOCADOS para **AVALIAÇÃO OBJETIVA** que ocorrerá no dia **23/08/2025**, na **Escola Municipal Divino Espírito Santo, Rua Tiradentes – Sul, 239, Centro, Mallet/PR, com abertura dos portões às 12h30min e fechamento dos portões às 13h00min**.
2.A Comissão, em conformidade ao edital 001.002-PSS 002/2025 (item 1.16), informa que houve a alteração da aplicação da prova para Professor do período matutino para o período vespertino, tendo em vista a necessidade de adaptação do quantitativo de inscritos as logísticas da escola onde será aplicada a prova.
3. O candidato deverá portar consigo para adentrar a sala de provas, documento oficial de identidade com foto (RG e/com CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento oficial).
4. A prova terá duração de 03 (três) horas, iniciando as 13h00min e finalizando às 16h00min.
5. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
6. Os candidatos poderão levar o caderno de prova após decorrido uma hora da prova.
7. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas.
8. Será desclassificado do certame o candidato que tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas e/ou qualquer espécie de consulta; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PSS.
9. Fica designado o ensalamento dos candidatos, conforme ANEXO I.

Mallet, 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

ANEXO I

SALA 01	
NÚMERO	**NOME**
2676/2025	EDICLEIA KRIAK
2717/2025	ANA PAULA NOS
2735/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA
2742/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES
2759/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK
2771/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO
2756/2025	LUANA BUBNIAK RIBEIRO
2785/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK
2788/2025	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI
2798/2025	NATALIA APARECIDA HEIDER FELCHAK
2800/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK
2801/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI
2820/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES
2822/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA
2830/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA
2831/2025	ERICA FATIMA KRINSKI
2840/2025	DANIELLE APARECIDA FRANKIO
2844/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI
2852/2025	LUCIMARA SWIDZINSKI
2855/2025	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA
2859/2025	ESHLLYN PECH
2873/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI
2883/2025	VANESSA DA SILVA
2886/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI
2887/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA
2889/2025	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA
2898/2025	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA
2903/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA
2905/2025	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:96FACF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 261/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS FISIOTERAPÊUTA 20H

EDITAL N º. 261/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 246/2025
CARGO: FISIOTERAPEUTA 20H

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20H

NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA LONGO SILVESTRE DA SILVA	***743.98***	62	**1º Lugar**
LILIAN BORIM	***946.03***	49	**2º Lugar**
JOÃO ROBERTO CANTEIRO JUNIOR	***831.82***	48	**3º Lugar**
BARBARA MUNHOZ LOPES NOGUEIRA	***438.24***	38	**4º Lugar**
DANIELA ELOISA DO NASCIMENTO	***706.45***	36,5	**5º Lugar**
AROANE ANGREY DE OLIVEIRA	***051.15***	36	**6º Lugar**
JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	***973.17***	33,5	**7º Lugar**
ALINE FROTA PEREIRA SIQUEIRA	***813.19***	32	**8º Lugar**
NATHÁLIA SERAFIM PARIS	***785.18***	32	**9º Lugar**
NANCI DOS SANTOS LOPES	***516.77***	32	**10º Lugar**
JESSICA PROTZEK DE SOUZA	***554.61***	31	**11º Lugar**
ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	***034.56***	26	**12º Lugar**
VILSON GAMA DE OLIVEIRA JÚNIOR	***977.85***	25,5	**13º Lugar**
RAFAELA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	***175.35***	23	**14º Lugar**
FRANCIELI DE OLIVEIRA	***127.68***	20	**15º Lugar**
BRENDA CRISTINA DE BARROS	***090.41***	17	**16º Lugar**
NATÁLIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	***389.46***	16	**17º Lugar**
LARISSA KAWANE DE SOUSA	***847.33***	16	**18º Lugar**
ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA	***853.96***	15	**19º Lugar**
ANGELO LUIZ NOGUEIRA	***965.99***	14	**20º Lugar**
JOSIELY FIAZIZ DE QUEIROZ	***425.49***	14	**21º Lugar**
STEFANY SANTOS LOUVEN GOMES	***755.76***	13	**22º Lugar**
GLÁUCIA DA SILVA BARBOSA	***880.05***	12	**23º Lugar**
EMANOEL ALVES DA SILVA	***898.33***	12	**24º Lugar**

ANDREIA CORREIA	***771.28***	12	**25º Lugar**
EDINAN SARTO DA SILVA	***658.63***	12	**26º Lugar**
THIAGO MARTINS SACI	***606.20***	11	**27º Lugar**
JAQUELINE TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA	***699.67***	10	**28º Lugar**
ANDRÉA BOA SORTE BARBOSA	***771.28***	10	**29º Lugar**
FELIPE AUGUSTO SORCE	***651.34***	10	**30º Lugar**

**** CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE CONFORME DESCRITO NO ITEM 13 DO EDITAL: MAIOR GRAU DE ESCOLARIDADE, EM PRIMEIRO PLANO, MAIOR NÚMERO DE ESPECIALIZAÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM SEGUNDO PLANDO, MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, EM TERCEIRO PLANO E CRITÉRIO DE ORDEM ALFABÉTICA, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA***

Mandaguari, 21 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F6688D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃODISPENSA 10-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 10/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2025 referente à **Contratação de empresa especializa em eventos para fornecimento de equipamentos de som e palco.**, em favor da empresa conforme abaixo;

TROVÃO SONORIZAÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Caminhão de som (trio elétrico) com as seguintes especificações: 2 palcos: sendo um palco inferior com 7 metros de comprimento por 2,20 metros de largura e um palco superior com 7 metro de comprimento por 2,20 metros de largura, capacidade para 20 pessoas, contendo caixas de som para os 4 lados, 10 subwoofers (sub) de 15', 8 subwoofers (sub) de 12', 8 cornetas 405 e 8 super tweeters, 4 microfones com fio e 4 microfones sem fio, mesa de som com no mínimo 08 canais e todo cabeamento necessário. Motorista habilitado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria E para condução do veículo. Incluso as despesas com transporte e manutenção do veículo e equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível para funcionamento, bem como assistência técnica durante toda realização dos eventos/serviços	DIA	5,00	5.950,00	29.750,00
2	1	Camionete de som (mini trio elétrico) para divulgação em perímetro urbano, com as seguintes especificações: Palco superior com capacidade para 4 pessoas, som para os 4 lados contendo 4 subwoofer (sub) 15', 8 cornestas e 8 tweeters, 4 microfones com fio e 4 microfones sem fio, mesa de som com no mínimo 06 canais e todo cabeamento necessário. Motorista habilitado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria E para condução do veículo. Incluso as despesas com transporte e manutenção do veículo e equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível para funcionamento, bem como assistência técnica durante toda realização dos eventos/serviços	DIA	5,00	3.799,00	18.995,00
TOTAL						48.745,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2025 datada de 19/08/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5024B321

ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 11/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 11/2025 referente à **Contratação de mão de obra para execução de Edificação Residencial Social mista em madeira e alvenaria.**, em favor da empresa conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mão-de-obra (serviço) para execução de 52,79m² de obra residencial popular, com referência à projeto municipal padrão, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitração do Município de Manfrinópolis. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo	M²	52,79	504,00	26.606,16

		na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. Inclusive equipamentos, ferramentas, EPI, EPC necessários, como, mas não somente, betoneira, martelos, cintos, esquadros, serras, trenas, baldes, prumos, níveis, ferramentas manuais, pás, enxadas, escadas; enfim, todos não consumíveis durante a execução e que podem ser recuperados pelo fornecedor ao final do serviço.				
TOTAL								26.606,16

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 11/2025 datada de 19/08/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6DBCE116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo Andre Carniel Noll, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o resultado de Dispensa de Licitação.
Modalidade: Dispensa presencial n.º 003/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.
Mang Foods Licitações Ltda
CNPJ: 11.399.644/0001-10
Valor: R$ 4.934,92

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10	**COPO PLASTICO 180 ml**	20	R$ 5,49	R$ 109,80
11	**AÇÚCAR CRISTAL**	3	R$ 19,99	R$ 59,97
13	**ÁGUA MINERAL COM GÁS**	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
22	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**	25	R$ 19,98	R$ 499,50
23	**PAPEL TOALHA ROLO**	30	R$ 6,20	R$ 186,00
26	**RODO DE ESPUMA COM FIBRA**	3	R$ 12,99	R$ 38,97
27	**RODO DE ESPUMA**	3	R$ 12,50	R$ 37,50
28	**VASSOURA DE NYLON**	1	R$ 15,00	R$ 15,00
29	**VASSOURA ESFREGÃO**	1	R$ 14,20	R$ 14,20
30	**RODO DE BORRACHA**	1	R$ 22,00	R$ 22,00
31	**BALDE PLÁSTICO**	2	R$ 22,50	R$ 45,00
32	**ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO**	3	R$ 3,76	R$ 11,28
34	**ÁLCOOL EM GEL**	10	R$ 6,50	R$ 65,00
35	**SAPONÁCEO CREMOSO**	20	R$ 9,00	R$ 180,00
36	**LIMPADOR MULTIUSO**	15	R$ 6,98	R$ 104,70
37	**LIMPA VIDROS**	10	R$ 9,40	R$ 94,00
38	**DESINFETANTE**	20	R$ 6,50	R$ 130,00
39	**ALVEJANTE SEM CLORO**	6	R$ 10,00	R$ 60,00
40	**LIMPADOR PARA PORCELANATO**	20	R$ 23,00	R$ 460,00
41	**DESODORIZADOR SANITÁRIO**	20	R$ 7,00	R$ 140,00
42	**LIMPA PISOS**	6	R$ 16,00	R$ 96,00
43	**SABONETE LÍQUIDO**	3	R$ 19,50	R$ 58,50
44	**ÁGUA SANITÁRIA**	5	R$ 7,50	R$ 37,50
45	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**	2	R$ 2,50	R$ 5,00
46	**LUVA PARA LIMPEZA**	2	R$ 7,00	R$ 14,00
47	**SABAO EM BARRA**	2	R$ 12,00	R$ 24,00
48	**ESCOVA MULTIUSO**	5	R$ 6,00	R$ 30,00
50	**DESODORIZANTE DE AMBIENTES**	3	R$ 13,00	R$ 39,00
51	**MULTI-INSETICIDA**	3	R$ 15,00	R$ 45,00
52	**PANO MICROFIBRA**	2	R$ 19,50	R$ 39,00
53	**PANO DE CHÃO**	2	R$ 12,00	R$ 24,00

Loro e Souza Ltda
Cnpj: 14.174.321/0001-17
Valor: R$ 4.771,49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	**ERVA MATE**	10	R$ 12,72	R$ 127,20
2	**BISCOITO MARIA**	15	R$ 9,90	R$ 148,50
3	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**	15	R$ 11,60	R$ 174,00
4	**BISCOITO SALGADO**	80	R$ 6,30	R$ 504,00
5	**BISCOITO SALGADO RECHEADO**	80	R$ 6,34	R$ 507,20
6	**BISCOITO DOCE TIPO TORTINHAS**	60	R$ 3,60	R$ 216,00
8	**BISCOITO DOCE RECHEADO**	100	R$ 2,45	R$ 245,00
9	**BALA**	20	R$ 13,30	R$ 266,00
12	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**	1300	R$ 1,19	R$ 1.547,00

14	**RECARGA DE GÁS**	1	R$ 121,59	R$ 121,59
21	**PAPEL HIGIÊNICO**	30	R$ 20,70	R$ 621,00
24	**SACO PARA LIXO 30 l**	6	R$ 16,60	R$ 99,60
25	**SACO PARA LIXO 50**	6	R$ 19,30	R$ 115,80
33	**DETERGENTE PARA LOUÇA**	3	R$ 26,20	R$ 78,60

Ainda, os itens 07, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 49 não obtiveram propostas, e foram considerados desertos.

Mangueirinha, 21 de agosto de 2025.

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:AC305CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – ID Nº 156

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – ID Nº 156, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, com endereço na Rua Saldanha Marinho, nº 163, Cidade de Loanda - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.XXX.XXX-48, portador do RG nº 9.XXX.XXX-0.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, cujo objeto é a "*a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais*", oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, cujo objeto é "*a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais*", nas seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156/2021, pelo período de **12 (doze) meses,** iniciando-se em **21 de agosto de 2025 e encerrando-se em 21 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO
Com a aplicação do reajuste de preços prevista na Cláusula Quarta – do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de agosto de 2024 a agosto de 2025, o valor total do contrato passará para até R$ **789.688,32 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), seguindo as seguintes estipulações:**

LOTE ÚNICO					
Cargo	**Quantidade de profissionais**	**Unidade**	**Período de contratação**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Calceteiro (pastilheiro)	02	Mês	12 meses	3.701,29	88.830,96
Coveiro	02			3.782,25	90.774,00
Operador de Escavadeira	01			4.658,63	55.903,56
Operador de Patrola	02			5.502,63	132.063,12
Operador de Retroescavadeira	01			5.458,98	65.507,76
Operador de Rolo Compactador	01			4.701,14	56.413,68
Analista de Suporte de Sistema	01			6.988,11	83.857,32
Analista de Recursos Humanos	01			6.604,04	79.248,48
Tratorista Agrícola	02			5.712,06	137.089,44
VALOR TOTAL (para o período de 12 meses): R$ 789.688,32					

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RED 82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RED 864 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
RED 923 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. FONTE 1511

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
RED 943 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 21 de agosto de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração	Representante da Contratada
Contratante	Ethereum Serviços Especializiados EIRELI
	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador: AB8F6D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, sob o CNPJ Nº CNPJ: 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.641.768/0001- 68.

OBJETO: contratação de editora/fornecedor através de INEXIGIBILIDADE para aquisição de livros paradidáticos pedagógicos para auxiliar nas atividades do Ensino Fundamental Município de Paiçandu. Tal aquisição tem por objetivo complementar os demais materiais já existentes nas escolas garantindo assim, que todos os alunos tenham esse material e os utilizem de forma efetiva, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE ALUNOS	QTDE PROF.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Língua Portuguesa - Ensino Fundamental - 1° ano	702	33	735	R$ 170,00	R$ 124.950,00
2	Matemática - Ensino Fundamental - 1° ano	702	33	735	R$ 170,00	R$ 124.950,00
3	Ciências Humanas e da Natureza - Ensino Fundamental - 1° ano	702	33	735	R$ 170,00	R$ 124.950,00
4	Língua Portuguesa - Ensino Fundamental - 2° ano	860	36	896	R$ 170,00	R$ 152.320,00
5	Matemática - Ensino Fundamental - 2° ano	860	36	896	R$ 170,00	R$ 152.320,00
6	Ciências Humanas e da Natureza - Ensino Fundamental - 2° ano	860	36	896	R$ 170,00	R$ 152.320,00
7	Língua Portuguesa - Ensino Fundamental - 3° ano	805	33	838	R$ 170,00	R$ 142.460,00
8	Matemática - Ensino Fundamental - 3° ano	805	33	838	R$ 170,00	R$ 142.460,00
9	Ciências Humanas e da Natureza - Ensino Fundamental - 3° ano	805	33	838	R$ 170,00	R$ 142.460,00
10	Língua Portuguesa - Ensino Fundamental - 4° ano	780	33	813	R$ 170,00	R$ 138.210,00
11	Matemática - Ensino Fundamental - 4° ano	780	33	813	R$ 170,00	R$ 138.210,00
12	Ciências Humanas e da Natureza - Ensino Fundamental - 4° ano	780	33	813	R$ 170,00	R$ 138.210,00
13	Língua Portuguesa - Ensino Fundamental - 5° ano	705	28	733	R$ 170,00	R$ 124.610,00
14	Matemática - Ensino Fundamental - 5° ano	705	28	733	R$ 170,00	R$ 124.610,00
15	Ciências Humanas e da Natureza - Ensino Fundamental - 5° ano	705	28	733	R$ 170,00	R$ 124.610,00
TOTAL						**R$ 2.047.650,00**
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE ALUNOS**	**QTDE PROF.**	**TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	Avaliações impressas - 1º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	702	0	702	R$ 145,00	R$ 101.790,00
17	Avaliações impressas - 2º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	860	0	860	R$ 145,00	R$ 124.700,00
18	Avaliações impressas - 3º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	805	0	805	R$ 145,00	R$ 116.725,00
19	Avaliações impressas - 4º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	780	0	780	R$ 145,00	R$ 113.100,00
20	Avaliações impressas - 5º ano - Kit Língua Portuguesa e Matemática	705	0	705	R$ 145,00	R$ 102.225,00

TOTAL	**R$ 558.540,00**
TOTAL GERAL	**R$ 2.606.190,00**

VALOR: R$ 2.606.190,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 21 de agosto de 2025**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:ED633CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 68

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
CONTRATO Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 20/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 77/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D.A.C MÓVEIS-LTDA, CNPJ nº 56.101.450/0001-25, com endereço IRMÃOS VILAS BOAS, N° 1350, CEP 87570000, representada por DAILTON ALVES DA CRUZ, Carteira de identidade nº 5.961.331-6, inscrito no CPF nº 825.152.559-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO para aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliário de escritório, sob medida, conforme especificações constantes na tabela abaixo visando equipar a nova sede da SEMA para a execução dos Planos, Programas e Projetos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu Paraná.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 21 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

D.A.C MÓVEIS-LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 006	1.600,00	**Total: 1.600,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: BALCÃO DE PIA COM TAMPO GRANITO E CUBA DE 1.70X0,55X0,84 - BALCÃO DE PIA COM TAMPO GRANITO E CUBA DE 1.70X0,55X0,84
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.600,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 442

600,00

Total: 600,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PÚLPITO PARA ORATÓRIO EM MDP, MEDIDAS 1.20X0,60X0,45 (AX LXP) UMA PRATELEIRA INTERNA
- PÚLPITO PARA ORATÓRIO EM MDP, MEDIDAS 1.20X0,60X0,45 (AX LXP) UMA PRATELEIRA INTERNA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 600,00**

Total Item: 600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.200,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3DA3D8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PROCESSO Nº 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CORPUS ACADEMIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.167.401/0001-09.
OBJETO: O objeto desta é a contratação de professores para ministrar aula modalidade OFICINA para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.
Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Instrutor de Futebol:** Com registro no conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade.Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA	HORAS	800	R$ 65,17	R$ 52.136,00
2	**Instrutores de Futebol de Salão- Futsal:** Com registro no conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA.	HORAS	800	R$ 64,25	R$ 51.400,00
3	**Instrutores de Ginastica/alongamento**: Com registro no conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade.Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA .	HORAS	960	R$ 64,85	R$ 62.256,00
4	**Instrutor de Voleibol:** Com registro no conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade.Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA .	HORAS	528	R$ 63,73	R$ 33.649,44
5	**Instrutor de Vôlei de Areia:** Com Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade.Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA	HORAS	528	R$ 60,75	R$ 32.076,00
9	**Instrutor de Funcional:** Comprovação de experiencia em projetos sociais e apresentações e certificação de qualificação e aptidão técnica da ginastica/Profissional de Educação Física. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA	HORAS	528	R$ 60,16	R$ 31.764,48
10	**Instrutor de Muaythai:** Com qualificação e titulo reconhecido por Federação com participação em eventos regionais. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA	HORAS	800	R$ 60,00	R$ 48.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 311.281,92**

VALOR: R$ 311.281,92 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:352D3FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2024,** processo administrativo n.º 10766/2024 e 13967/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88

LOTE 6
Valor Total do Lote: 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUPETA DE SILICONE PARA BEBÊS, TAMANHO 2	MAMITA CHUPETA DE SILICONE PARA BEBÊS	UN	50	R$ 5,50	R$ 275,00

Valor Total Homologado - R$ 275,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da CONTRATADA de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.1.2. Caso haja atrasos na entrega a CONTRATADA estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, localizado na RuaFlávio Santos, S/N, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, próximo ao Posto Guapo PR 151.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk, lotados no Departamento de Almoxarifado serão responsáveis pelo recebimento.
2.2.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.3.1. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 13 (treze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por 12 meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
b) Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2025

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Espaço Guamirangacomercio, Importação E Exportação LTDA
CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CPF/MF sob o n.° 061.883.129-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CA2B9FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 - P.E. 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025**, publicada no Diário Oficial do Munícipios do Paraná-AMP em 28/07/2025, Procedimento Administrativo n.º 89/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇAO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 127 (cento e vinte e sete) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOSE SIDINEI MACHADO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Saldo disponível	Desconto
5	1	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/17 – PATRIMONIO 9268 - CHASSI:9BD341A5XHB438094 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
5	2	FIAT MOBI LIKE, PLACA: BAZ-9377, ANO:2016/17- PATRIMONIO 9268 - CHASSI: 9BD341A5XHB438094 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,83%
9	1	FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA: AZG-9377, ANO 2014/15 -PATRIMONIO 6152 - CHASSI: 9BD578241F7903791 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
9	2	FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA: AZG-9377, ANO: 2014/15 - PATRIMONIO 6152 - CHASSI: 9BD578241F7903791 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,83%
10	1	TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA: AJD- E42, ANO: 1999/00 – CHASSI: 9BRBJ0160Y1021203 PATRIMONIO: 5777 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,38%
10	2	TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA: AJD6E42, ANO: 1999/00 CHASSI: 9BRBJ0160Y1021203 PATRIMONIO: 5777 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,69%
12	1	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA – PLACA: AUM-0949 ANO: 2011 - PATRIMONIO: 312011 - CHASSI: WFOXXXTBFBTE12545 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,40%
12	2	FORD TRANSIT FURGÃO AMBULANCIA - PLACA: AUM-0949, ANO: 2011- SERVIÇOS PATRIMONIO:312011 - CHASSI: OXXXTBFBTE12545 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,70%
15	1	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/15- PATRIMONIO: 7015 - CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,50%
15	2	VOLARE WL ON MARCOPOLO, PLACA-AZK-4374, ANO: 2014/15 PATRIMONIO: 7015 - CHASSI: 93PB68N36FCO554O6 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,00%
23	1	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS, PLACA-BCC1455, ANO: 2018/19 PATRIMONIO: 3855 - CHASSI: 9532K82W0KR900586PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,80%
23	2	VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS, PLACA-BCC1455, ANO: 2018/19 - CHASSI:9532K82W0KR900586 - PATRIMONIO:3855 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,20%
25	1	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-4978- PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,80%
25	2	CAMINHÃO IVECO EXTECTR 170-PLACAS-4978- SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,20%
30	1	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21 CHASSI: 9BM958150MB254301 - PATIMONIO: 10899 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,86%
30	2	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21 - S PATRIMONIO: 10899 - CHASSI: 9BM958150MB254301 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,24%
31	1	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- PATRIMONIO: 7929 - CHASSI: 9BM958130MB238048 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,62%
31	2	CAMINHÃO M.B TANQUE, PLACA: RHV 7E92, ANO: 2021/21- PATRIMONIO:7929 - CHASSI: 9BM958130MB238048 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,08%
32	1	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- PATRIMONIO: 15841 - CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,84%
32	2	CAMINHÃO FORD- SELETIVA, PLACA: BCT 9F04, ANO:2018/19- PATRIMONIO:15841 - CHASSI: 9BFWEA7B0KBS49288 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,23%
35	1	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20 – PATRIMONIO: 12561 - CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,61%
35	2	CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- PATRIMONIO: 12561 - CHASSI: 9BZA01LFOL8938108 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,07%
39	1	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- PATRIMONIO: 5207 - CHASSI:9BD372110E4052098 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,78%
39	2	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX, PLACA:AYR - 3F98, ANO:2014/14- PATRIMONIO:5207 - CHASSI: 9BD372110E4052098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,19%

		SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
43	1	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI - 5J31, ANO: 2021/22- PATRIMONIO:13384 - CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UND	1,00	R$ 10.000,00	11,38%
43	2	RENAULT / MASTER MARIM PAS, PLACA:RHI-5J31, ANO: 2021/22- PATRIMONIO:13384 - CHASSI: 93YMAF4XENJ830821 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,69%
44	1	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO: 2018/19-PATRIMONIO: 790 - CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,56%
44	2	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA; BCM - 5779, ANO:2018/19- PATRIMONIO: 790 - CHASSI: 93PB54M32KC060010 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
45	1	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/02- PATRIMONIO: 447 - CHASSI: 9BM3840732B322403 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,56%
45	2	M.BENZ / INDUSCAR APACHE A, PLACA: AKX - 6133, ANO:2002/02-PATRIMONIO: 447 - CHASSI: 9BM3840732B322403 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
52	1	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/00- PATRIMONIO: 448 - CHASSI: 9BM384073YB247212 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,56%
52	2	M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, PLACA:AJU - 9756, ANO: 2000/00- PATRIMONIO: 448 - CHASSI: 9BM384073YB247212 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
53	1	FORD / B 1618, PLACA:AGH - 4069, ANO: 1995/96 – PATRIMONIO: 5178 - CHASSI: 9BFYTARB3SDB80034 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,57%
53	2	FORD / B 1618, PLACA:AGH - 4069, ANO: 1995/96 – PATRIMONIO: 5178 - CHASSI: 9BFYTARB3SDB80034 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
54	1	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12 - PATRIMONIO: 5780 - CHASSI: 93PB51G1MCC040512 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	12,32%
54	2	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12 - PATRIMONIO: 5780 - CHASSI: 93PB51G1MCC040512 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,77%
56	1	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/02 -PATRIMONIO: 446 - CHASSI: 9BM3840732B305053 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,57%
56	2	M.BENZ / CAIO APACHE21 U, PLACA:AKI - 8302, ANO: 2002/02 - PATRIMONIO: 446 - CHASSI: 9BM3840732B305053 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
59	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/05 -PATRIMONIO: 13343 - CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,59%
59	2	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H42, ANO: 2005/05 - PATRIMONIO: 13343 - CHASSI: 9BWHR82Z15R523099 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,53%
63	1	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PATRIMONIO:7880 - CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,56
63	2	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/01 - PATRIMONIO:7880 - CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
65	1	M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, PLACA: APB - 5I03, ANO: 2007/07 -PATRIMONIO: 6486 - CHASSI:9BM3840787B537626 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
65	2	M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, PLACA: APB5I03, ANO: 2007/07- PATRIMONIO: 6486 - CHASSI:9BM3840787B537626 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,83%
66	1	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PATRIMONIO: 7881 - CHASSI: 9BM979282PB276232 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,56%
66	2	M.BENZ / LO 916 ESC U, PLACA:SDV-0F10, ANO: 2022/23 - PATRIMONIO: 7881 - CHASSI: 9BM979282PB276232 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
77	1	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22 - CHASSI: 9BM958170NB274131 - PATRIMONIO: 5960 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
77	2	M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE, PLACA: RHZ-8B45, ANO: 2022/22- CHASSI: 9BM958170NB274131 - PATRIMONIO: 5960 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,52%
80	1	HONDA/NXR150 BROS KS, PLACA: ANP-3657, ANO: 2006 - PATRIMONIO: 455 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,26%
80	2	HONDA/NXR150 BROS KS, PLACA: ANP-3657, ANO 2006 - SERVIÇOS PATRIMONIO: 455 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,84%
87	1	FORD CAMINHÃO 8500 PLACAS AEI-3680 - CHASSI LA7LZD43989 - PATRIMONIO 496 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,38%
87	2	FORD CAMINHÃO 8500 PLACAS AEI-3680 - CHASSI LA7LZD43989 PATRIMONIO 496 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,92%
89	1	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647 - CHASSI 345001512586378 - PATRIMONIO 5795 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,32%
89	2	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647 - CHASSI 345001512586378 - PATRIMONIO 5795 SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,88%
91	1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 CHASSI: 9BW3840788B614954 - PATRIMONIO: PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,56%
91	2	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2008 PLACAS AQS-8J04 - CHASSI: 9BWRL82W79R938509 - PATRIMONIO: SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
92	1	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - CHASSI: 9BWRL82W79R938509 - PATRIMONIO: PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,56%
92	2	MERCEDES BENZ 1722 NEOMBUS MG ANO 2009 PLACAS ARY 3D12 - CHASSI: 9BWRL82W79R938509 - PATRIMONIO: SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,52%
93	1	VAN SPRINTER 515-CD MERCEDES BENS 2018/19PLACAS BCJ-7740-PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,38%
93	2	VAN SPRINTER 515-CD MERCEDES BENS 2018/19PLACAS BCJ-7740-SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,69%

94	1	VAN FORD TRANSIT ANO 2022-PLACAS-SDY-4B90 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,38%
94	2	VAN FORD TRANSIT ANO 2022-PLACAS-SDY-4B90 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	1,00	R$ 5.000,00	5,69%
108	1	VW/PARATI 1.ANN-9168-ANO 2006/2006 PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
108	2	VW/PARATI 1.ANN-9168-ANO 2006/2006 SEVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,83%
109	1	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24-ANO 2023/2024 PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
109	2	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24-ANO 2023/2024 SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,83%
115	1	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406ADV PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
115	2	RETROESCAVADEIRA MULLER MR406ADV SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
116	1	CAMINHAO IVECO DAILY 65-180CS-AUT 2024/2025 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
116	2	CAMINHAO IVECO DAILY 65-180CS-AUT 2024/2025 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
117	1	EMPILHADEIRA UTB25 CPYD25H-T3 GASOLINA - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,26%
117	2	EMPILHADEIRA UTB25 CPYD25H-T3 GASOLINA - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,84%
120	1	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
120	2	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16281 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
122	1	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
122	2	TRATOR BUDNY BDY7540SL PAT 16695 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
124	1	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
124	2	HYUNDAI HB20 10M SENSE 2023/2024 SER-1C23 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,83%
125	1	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,38%
125	2	PEUGEOT EXPERT TRMB PA 2024/2024 TAU-3C64 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,69%
126	1	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM-3J68 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,38%
126	2	RENAULT MASTER RAYTEC PA 2024/2025 SFM-3J68 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,69%
127	1	RENAULT MASTER PL3 MNP P 2024/2025 SFL-9H22 - PEÇAS	PEÇAS DIVERSAS	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,40%
127	2	RENAULT MASTER PL3 MNP P 2024/2025 SFL-9H22 - SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,70%
TOTAL						720.000,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Jose Sidinei Machado - ME
JOSE SIDINEI MACHADO
Sócio Administrador

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS	LIDIANE SIMIANO
08447932990	06701765912

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:967D52D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 - P.E. 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025**, publicada no Diário Oficial do Munícipios do Paraná-AMP em 28/07/2025, Procedimento Administrativo n.º 89/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇAO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 127 (cento e vinte e sete) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MAURICIO POYER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Saldo disponível	Desconto
16	1	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416--PLACA-BEY-8D62, ANO 2021 - PATRIMONIO: 13340 - CHASSI: 8AC907643ME195462 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,66%
16	2	MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416-2021 – PLACA: BEY-8D62 -PATRIMONIO: 13340 - CHASSI: 8AC907643ME195462 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,83%
18	1	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021 - PATRIMONIO:13713 - CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,66%
18	2	RENAULT MASTER BF AMB1- PLACA-BEO-5G70, ANO:2021 PATRIMONIO:13713 - CHASSI: 93YMAFEXAMJ622726 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,83%
20	1	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2021/22 – PATRIMONIO:10980 - CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,50%
20	2	VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4- PLACA- BEY 1H91, ANO: 2022/21 -PATRIMONIO:10980 - CHASSI: 9BWAG45U2NT003318 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,00%
42	1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- PATRIMONIO:5205 - CHASSI:9BD195152E0589348 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,80%
42	2	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA:AYR - 3730, ANO: 2014/14- PATRIMONIO:5205 - CHASSI:9BD195152E0589348 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,20%
46	1	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/4 - PATRIMONIO:5478 - CHASSI: 9BWPC52R54R419161 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,87%
46	2	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/04 -PATRIMONIO:5478 - CHASSI: 9BWPC52R54R419161 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,62%
49	1	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ-1E87, ANO:2005/05- PATRIMONIO: 13345 - CHASSI: 9BWRP82W25R531812 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,87%
49	2	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:ANJ - 1E87, ANO:2005/05- PATRIMONIO: 13345 - CHASSI: 9BWRP82W25R531812	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,62%

		SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
50	1	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA: BAC-3954, ANO: 2015/16 - PATRIMONIO: 10621 - CHASSI: 93ZL68C01G8466204 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,87%
50	2	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA: BAC-3954, ANO: 2015/16 - PATRIMONIO: 10621 - CHASSI: 93ZL68C01G8466204 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,62%
51	1	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6270, ANO: 2011/12- PATRIMONIO: 5784 - CHASSI: 9532882W5CR236043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,87%
51	2	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA: AVD-6270, ANO: 2011/12 - PATRIMONIO: 5784 - CHASSI: 9532882W5CR236043 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,62%
55	1	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/12- PATRIMONIO: 5783 - CHASSI: 9532882W6CR236116 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,87%
55	2	VW / 15.190 EOD E.S.ORE, PLACA:AVD - 6273, ANO: 2011/12 - PATRIMONIO: 5783 - CHASSI: 9532882W6CR236116 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,62%
57	1	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/09 - PATRIMONIO: 5793 - CHASSI: 9BM6882729B648714 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,87%
57	2	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/09 - PATRIMONIO: 5793 - CHASSI: 9BM6882729B648714 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,62%
58	1	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA:ARM - 9086, ANO: 2009/09 - PATRIMONIO: 4226 - CHASSI: 9BWP452R79R936837 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,87%
58	2	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM-9086, ANO: 2009/09- SERVIÇOS PATRIMONIO: 4226 CHASSI: 9BWP452R79R936837 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,62%
61	1	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA: AXP-3967, ANO: 2013/14 - PATRIMONIO: 7098 - CHASSI:93ZL68C01E8454043 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,87%
61	2	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA: AXP-3967, ANO: 2013/14 – PATRIMONIO: 7098 - CHASSI:93ZL68C01E8454043 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,62%
62	1	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA: BAC-3953, ANO: 2015/16 – PATRIMONIO:10620 - CHASSI: 93ZL68C01G8466215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,65%
62	2	IVECO / CITYCLASS 70C17, PLACA: BAC-3953, ANO: 2015/16 – PATRIMONIO:10620 - CHASSI: 93ZL68C01G8466215 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,55%
69	1	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA: BEX-4C77, ANO: 2018 - PATRIMONIO: 13359 - CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,53%
69	2	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA: BEX-4C77, ANO: 2018 - PATRIMONIO: 13359 - CHASSI: 93YMAFEXAMJ528689 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,76%
72	1	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3595, ANO: 2014 – PATRIMONIO: 5202 - CHASSI: 9BD195152E0589271 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,26%
72	2	FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3595, ANO: 2014 – PATRIMONIO: 5202 - CHASSI: 9BD195152E0589271 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,84%
75	1	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18 – CHASSI: 9BZEANE7JBS68638 - PATRIMONIO: 2673 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,32%
75	2	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: BBY-2173, ANO: 2018/18 – CHASSI: 9BFZEANE7JBS68638 - PATRIMONIO: 2673 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,88%
78	1	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17 – CHASSI: HBZNW130CHAE09198 - PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,32%
78	2	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17 – CHASSI: HBZNW130CHAE09198 - PATRIMONIO: 745 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,88%
81	1	FIAT/STRADA WORKING CE, PLACA: AYR-3592, ANO: 2014 – CHASSI: 9BD578241F7834060 - PATRIMONIO: 6186 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,32%
81	2	FIAT/STRADA WORKING CE, PLACA: AYR3592, ANO: 2014 – CHASSI: 9BD578241F7834060 - PATRIMONIO: 6186 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,88%
83	1	VW/24.250 CNC 6X2- PLACA: ATM-7F14, ANO: 2010 – CHASSI:9534N8245BR102664 - PATRIMONIO:10850 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
83	2	VW/24.250 CNC 6X2- PLACA: ATM-7F14, ANO: 2010 – CHASSI:9534N8245BR102664 - PATRIMONIO:10850 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
95	1	FIAT DOBLO CARGO 1.4 PLACAS AZM-3034 ANO 2015/15 – CHASSI 9BD22315UF2040566 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,39%
95	2	FIAT DOBLO CARGO 1.4 PLACAS AZM-3034 ANO 2015/15 CHASSI 9BD22315UF2040566 SERVIÇOS: MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,69%
96	1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
96	2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 – SERVIÇOS: MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
97	1	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953 -PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
97	2	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR ANO 2012 PATRIMONIO 5953 -SERVIÇOS; MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
98	1	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
98	2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO 2017 SFM PATRIMONIO 741 – SERVIÇOS: MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
101	1	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586 -PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TABELA	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
101	2	MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG140B MOTONIVELADORA 14586 -SERVIÇOS: MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
104	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5348, ANO: 2017/18 –	TABELA	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,26%

		PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
104	2	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5348, ANO: 2017/18 – SERVIÇOS: MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS	TABELA	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,84%
105	1	MITSUBISHI DUPLA L200 TRITON AXR6H64 2013 - PEÇAS	TABELA	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,26%
105	2	MITSUBISHI DUPLA L200 TRITON AXR6H64 2013 - SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,84%
110	1	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 PEÇAS	TABELA	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,26%
110	2	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90-ANO 2014/2014 SERVIÇOS	TABELA	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,84%
TOTAL						450.000,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Mauricio Poyer - ME
MAURICIO POYER
Sócio Administrador

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS	LIDIANE SIMIANO
08447932990	06701765912

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C1C146E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 - P.E. 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025**, publicada no Diário Oficial do Munícipios do Paraná-AMP em 28/07/2025, Procedimento Administrativo n.º 89/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇAO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 127 (cento e vinte e sete) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WS LIMA AUTO ELETRICA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Saldo disponível	Desconto
6	1	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 - PEÇAS -PATRIMONIO 13001 - CHASSI: 8A1BB8215GL188440 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	13%
6	2	RENAULT CLIO PLACA: BAO-4972, ANO-2015/2016, 1.0 - SERVIÇOS PATRIMONIO 13001 - CHASSI: 8A1BB8215GL188440 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	7%
8	1	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720- PEÇAS -PATRIMONIO 749 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	12,4%
8	2	VW GOL 1.0 2018/2018, PLACA: BBW-7720 -SERVIÇOS VW GOL 1.0 2018/2018 - -PATRIMONIO 749 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,6%
14	1	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA -AXW-5301, ANO 2013/2014- PEÇAS PATRIMONIO: 5800 - CHASSI:9BD196272E2203857 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
14	2	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4PLACA -AXW-5301, ANO 2013/14 SERVIÇOS PATRIMONIO: 5800 -CHASSI:9BD196272E2203857 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
17	1	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021- -PEÇAS PATRIMONIO: 12751 CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,99%
17	2	RENAULT/M MICRO JI, PLACA-BEK3E53, ANO: 2021 SERVIÇOS PATRIMONIO: 12751 - CHASSI:93YMAF4XEMJ474406 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,99%
19	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO: 2021/202-PEÇAS PATRIMONIO:10958 - CHASSI:9BWAG45UXNT004877 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
19	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC42-PLACABEX-0E49, ANO:2021/22-SERVIÇOS PATRIMONIO:10958 - CHASSI:9BWAG45UXNT004877 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
21	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA-BEX-1F62-PEÇAS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
21	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA-BEX-1F62-SERVIÇOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
22	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22- PLACA-RHD-4B60- PEÇAS PATRIMONIO: 11729 - CHASSI: 9BHCN51AANP198412 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
22	2	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, 2021/22-PLACA-RHD-4B60- SERVIÇOS PATRIMONIO: 11729 - CHASSI: 9BHCN51AANP198412 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
24	1	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022-PEÇAS PATRIMONIO:10956 - CHASSI: 9BWAG45U2NT004100 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
24	2	VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX0J22, ANO: 2021/2022-SERVIÇOS VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 -PLACA-BEX-0J22, ANO: 2021/2022-PEÇAS - PATRIMONIO:10956 CHASSI: 9BWAG45U2NT004100	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
26	1	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED, FLEX, PLACA: BBK 8G19, 2.0- PEÇAS ANO: 2016 MODELO: 2017 PATRIMONIO: 107 - CHASSI: KMHD841GBHU313977 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UND	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
26	2	HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED, FLEX, PLACA:BBK8G19, 2.0 SERVIÇOS ANO: 2016 MODELO: 2017 PATRIMONIO: 107 - CHASSI: KMHD841GBHU313977 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
28	1	FIAT/ STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP -PLACA: RHV8A14, 2022/2022 PEÇAS CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PATRIMONIO: 10833 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,8%

28	2	FIAT/STRADA FIRE FLEX, TIPO PICK UP-PLACA:RHV8A14 SERVIÇOS ANO/MODELO: 2022 - CHASSI: 9BD281A3CNYX11817 PATRIMONIO: 10833 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
29	1	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX-PLACA: RHW0D89, ANO/MODELO: 2022 PEÇAS PATRIMONIO: 10834 - CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UND	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
29	2	CHEV/ONIX 10MT HB, FLEX-PLACA:RHW0D89, ANO/MOD 2022-SERVIÇOS PATRIMONIO: 10834 - CHASSI: 9BGEA48A0NG191540 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
34	1	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- PEÇAS PATRIMONIO: 5794 - CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,8%
34	2	CAMINHÃO AGRALE, PLACA: AVM 7366, ANO: 2012/12- SERVIÇOS PATRIMONIO: 5794 - CHASSI: 9BYC79A2ACC000023 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,2%
38	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO: 15930 - CHASSI:935SUNFN1KB521133 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	16,6%
38	2	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BCU1B89, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO: 15930 - CHASSI:935SUNFN1KB521133 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	9,4%
40	1	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, PEÇAS PATRIMONIO:4925 CHASSI:BGRZ4810AG162377 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
40	2	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, SERVIÇOS PATRIMONIO:4925 - CHASSI:BGRZ4810AG162377 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
41	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- PEÇAS PATRIMONIO:10955 - CHASSI:9BWKB45U4KP033461 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,8%
41	2	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA:BCV - 2D50, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:10955 - CHASSI:9BWKB45U4KP033461 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,2%
60	1	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005-PEÇAS PATRIMONIO: 13342 - CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 15.000,00	12,25%
60	2	VW / BUSSCAR VBUS LO4X2, PLACA:AMZ - 6H38, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13342 - CHASSI: 9BWHR82Z05R522610 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,75
76	1	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- PEÇAS CHASSI; 9BM693388EB954334 - PATRIMONIO: 2508 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,8%
76	2	M.BENZ/ATRO 2729, PLACA:AYH-1145, ANO: 2014/14- SERVIÇOS CHASSI; 9BM693388EB954334 - PATRIMONIO: 2508 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,2%
79	1	TRATOR SOLIS 60; TRAÇAO: 4X4; - PEÇAS CHASSI: MZSDJ1137542S3; - PATRIMONIO: 5573 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	Tabela	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,8%
79	2	TRATOR SOLIS 60; TRAÇAO: 4X4; - SERVIÇOS CHASSI: MZSDJ1137542S3; - PATRIMONIO: 5573 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	Tabela	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,2%
88	1	FOTON CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2022 PLACAS SDQ-7I16-SERVIÇOS CHASSI: LVBV4JBB7NY006761 - PATRIMONIO 10858 PEÇAS PAR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Tabela	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,2%
88	2	FOTON CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2022 SDQ-7I16-PEÇAS CHASSI: LVBV4JBB7NY006761 - PATRIMONIO 10858 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	Tabela	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,8%
TOTAL						245.000,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palmital/PR, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

W. S. Lima Auto Elétrica - ME
WAGNES SOUZA LIMA
Sócio Administrador

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS LIDIANE SIMIANO
08447932990 06701765912

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:2205E89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025 - P.E. 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025**, publicada no Diário Oficial do Munícipios do Paraná-AMP em 28/07/2025, Procedimento Administrativo n.º 89/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇAO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 127 (cento e vinte e sete) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e por preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SERGIO GOMES ACESSORIOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Saldo disponível	Desconto
1	1	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: AZO7934 ANO 2015-PEÇAS PATRIMONIO 10502 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
1	2	FORD/CARGO 2629 6X4, PLACA: AZO7934 -ANO 2015-SERVIÇOS PATRIMONIO 10502 - MÃO	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%

		DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
2	1	CAMINHÃO FORD CARGO 2623, PLACA:AYJ-7513 -ANO 2014-PEÇAS CHASSI: 9BFZEAMD4EBS65629 - PATRIMONIO-1214 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,32%
2	2	CAMINHÃO FORD CARGO 2623-PLACA: AYJ7513, ANO 2014-SERVIÇOS CHASSI: 9BFZEAMD4EBS65629 - PATRIMONIO-1214 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,88%
3	1	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 -PEÇAS -PATRIMONIO:804 - CHASSI: 9BGCA8030JB180058 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,32%
3	2	CHEVROLET MONTANA 1.4, PLACA: BBR-7631, 2017/2018 -SERVIÇOS PATRIMONIO:804 - CHASSI: 9BGCA8030JB180058 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,88%
4	1	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015- PEÇAS -PATRIMONIO 10508 - CHASSI:8AP37211ZF6128081 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,32%
4	2	FIAT SIENA 1.0, PLACA:BAA-5781, ANO: 2015/2015-SERVIÇOS -PATRIMONIO 10508 - CHASSI:8AP37211ZF6128081 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,88%
7	1	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 -PEÇAS PATRIMONIO 765 - CHASSI:9BWKB45U9JP091197 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,32%
7	2	VW SAVEIRO ROBUST 1.6PLACA:BCA-1852, ANO:2018/2018 -SERVÇOS PATRIMONIO 765 - CHASSI:9BWKB45U9JP091197 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,88%
11	1	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018-PEÇAS PATRIMONIO 814 - CHASSI: 9BD19713NJ3342538 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,54%
11	2	FIAT SIENA ATTRACT, PLACA: BBP-5347, ANO: 2017/2018 SERVIÇOS PATRIMONIO 814 - CHASSI: 9BD19713NJ3342538 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,02%
13	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 - PLACA BBP-5349, ANO:2017/2018- PEÇAS PATRIMONIO: 816 - CHASSI: 9BD19713NJ3342537 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,54%
13	2	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 -PLACA BBP-5349, ANO:2017/18 SERVIÇOS PATRIMONIO: 816 CHASSI: 9BD19713NJ3342537 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,02%
27	1	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - PEÇAS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 - PATRIMONIO: 3525 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,84
27	2	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 - PLACA BBT9341 - SERVIÇOS CHASSI: 9BD19713NJ3341638 - PATRIMONIO: 3525 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	6,22%
33	1	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- PEÇAS PATRIMONIO: 10898 - CHASSI: 9BM958134MB251996 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,50%
33	2	CAMINHÃO M.B ATEGO BAÚ, PLACA: RHV 2B75, ANO: 2021/21- SERVIÇOS PATRIMONIO: 10898 - CHASSI: 9BM958134MB251996 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	6,00%
36	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- PEÇAS PATRIMONIO: 114969 - CHASSI: 935SUNFN1LB529039 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS'	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	16,60%
36	2	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV 4G84, ANO:2019/20- SERVIÇOS PATRIMONIO: 114969 - CHASSI: 935SUNFN1LB529039 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	9,40%
37	1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-PEÇAS PATRIMONIO:11468 - CHASSI: 935SVNFN1LB528724 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
37	2	CITROEN/AIRCROSS STARTMT 1.6, PLACA: BDV4G99, ANO:2019/20-SERVIÇOS PATRIMONIO:11468 - CHASSI: 935SVNFN1LB528724 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
47	1	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- PEÇAS PATRIMONIO: 13344 - CHASSI: 9BWRP82W05R520176 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,55%
47	2	VW / INDUSCAR APACHE U, PLACA:AMV - 7E22, ANO: 2005/2005- SERVIÇOS PATRIMONIO: 13344 - CHASSI: 9BWRP82W05R520176 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,51%
48	1	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:157 - CHASSI: 9532E82W8KR908619 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,55%
48	2	VW / 15.190 EOD E. HD ORE, PLACA:BCM - 5H74, ANO: 2018/19-SERVIÇOS PATRIMONIO:157 - CHASSI: 9532E82W8KR908619 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,51%
64	1	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 6485 - CHASSI: 9BWRL82W99R929830 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 15.000,00	11,55%
64	2	VW/17230EOD NEOBUS MEGA, PLACA: ARU - 7D76, ANO2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 6485 - CHASSI: 9BWRL82W99R929830 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,51%
67	1	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016- PEÇAS PATRIMONIO:15806 - CHASSI: 93YRBB009KJ887673 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
67	2	RENALT KWID ZEN 1.0, PLACA:BCZ-4J74, ANO: 2016- SERVIÇOS PATRIMONIO:15806 - CHASSI: 93YRBB009KJ887673 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
68	1	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014- PEÇA PATRIMONIO: 6185 - CHASSI: 9BD195152E0591744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
68	2	FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACA: AYR-3585, ANO:2014-SERVIÇOS PATRIMONIO: 6185 - CHASSI: 9BD195152E0591744 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
70	1	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018-PEÇAS PATRIMONIO: 752 - CHASSI: 9BWAG45UBJT052307 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
70	2	VW GOL TL MCV 5 P 82CV, PLACA:BBQ-8274, ANO: 2017-2018- SERVIÇOS PATRIMONIO: 752 - CHASSI: 9BWAG45UBJT052307 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
71	1	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22-PEÇAS PATRIMONIO: 11730 - CHASSI: 9BHCN51AANP203694 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UND	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
71	2	HYUNDEI HB20 1.0M SENSE, PLACA:RHD-4B64, ANO: 2021/22- SERVIÇOS PATRIMONIO: 11730 - CHASSI: 9BHCN51AANP203694	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%

		MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS					
73	1	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18- PEÇAS PATRIMONIO: 1651 - CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
73	2	GOL TL MBV, PLACA: BBW-5186, ANO:2017/18-SERVIÇOS PATRIMONIO: 1651 - CHASSI: 9BWAB45U9JT033215 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
74	1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-PEÇAS PATRIMONIO: 744 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
74	2	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: BBS-9372, ANO: 2017/18-SERVIÇOS PATRIMONIO: 744 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
82	1	M.BENZ/ACCELO 1016, PLACA: AVK3962, ANO: 2012-PEÇAS CHASSI:9BM979078CS000132 - PATRIMONIO: 5791 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,32%
82	2	M.BENZ/ACCELO 1016, PLACA: AVK3962, ANO: 2012-SERVIÇOS CHASSI:9BM979078CS000132 - PATRIMONIO: 5791 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,88%
84	1	COMBOIO/ VW/8.150 E DELIVERY PLUS, PLACA: MIG1F21, ANO2010-PEÇAS CHASSI:9533A52P1BR128226 - PATRIMONIO:10900 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,32%
84	2	COMBOIO/ VW/8.150 E DELIVERY PLUS, PLACA: MIG1F21, ANO2010-SERVIÇOS CHASSI:9533A52P1BR128226 - PATRIMONIO:10900 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,88%
85	1	FORD/CARGO 2623 6X4, PLACA:AYJ-7F18, ANO: 2014-PEÇAS CHASSI:9BFZEAMD3EBS70613 - PATRIMONIO:1215 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,38%
85	2	FORD/CARGO 2623 6X4, PLACA:AYJ-7F18, ANO: 2014- SERVIÇOS CHASSI:9BFZEAMD3EBS70613 - PATRIMONIO:1215 MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,92%
86	1	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS RANDOM ANO 2018-PEÇAS CHASSI 9AD075AATJ0000054 - PATRIMONIO 15769 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,47%
86	2	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS RANDOM ANO 2018-SERVIÇOS CHASSI 9AD075AATJ0000054 - PATRIMONIO 15769 MÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,73%
90	1	JCB RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO2017-PEÇAS CHASSI S0R3CXTTKH2674189 - PATRIMONIO 762 PEÇAS ÁRA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,32%
90	2	JCB RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO 2017 SERVIÇOS CHASSI S0R3CXTTKH2674189 - PATRIMONIO 762 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,88%
99	1	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
99	2	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25 ANO 2010 PATRIMONIO 05738-SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,82%
100	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
100	2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XCMG 2020 PATRIMONIO 12415-SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,82%
102	1	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
102	2	MOTONIVELADORA XCMG SERIE: XUG01803TNP01687 -PATRIMONIO 5575-SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,82%
103	1	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
103	2	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,82%
106	1	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ. .23ELPR061332 PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
106	2	ROLO COMPACTADOR LIUGONG COMPAC 6612E SERIE LGJ. .23ELPR061332 SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,82%
107	1	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37-ANO 2023/2023 PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
107	2	HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37-ANO 2023/2023 SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
111	1	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87 ANO 2014/2015 PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
111	2	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87 ANO 2014/2025 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
112	1	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49 ANO 2014/2015-PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,39%
112	2	FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49 ANO 2014/2015-SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,69%
113	1	FIAT STRADA ENDURANCE CS SEUOG10 2023/2023 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 6.000,00	11,24%
113	2	FIAT STRADA ENDURANCE CS SEUOG10 2023/2023 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 4.000,00	5,82%
114	1	CAMINHÃO VW EURO WORKER ATP6133 2010/2011 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
114	2	CAMINHÃO VW EURO WORKER ATP6133 2010/2011 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,82%
118	1	FORD CARGO2629 6X4 2016/2017 BAU6339 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
118	2	FORD CARGO2629 6X4 2016/2017 BAU6339 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,82%
119	1	PA CARREGADEIRA XCMG LW350KV - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,26%
119	2	PA CARREGADEIRA XCMG LW350KV - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,84%
121	1	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 12.000,00	11,24%
121	2	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I 2024 - PAT 16694 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 8.000,00	5,82%
123	1	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD-6E35 - PEÇAS	GENUINO	UN	1,00	R$ 10.000,00	11,37%
123	2	CITROEN JUMPY PCIA A1 ANO 2024/2025 TBD-6E35 - SERVIÇOS	GENUINO	HR	1,00	R$ 5.000,00	5,68%
TOTAL						595.000,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar, as peças e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
Palmital/PR, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Sergio Gomes Acesssórios
SERGIO GOMES
Sócio Administrador

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS LIDIANE SIMIANO
08447932990 06701765912

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:39DC36DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.154

PORTARIA Nº 1.154

"Eleva, por antiguidade, os servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, a Lei Complementar nº 267, de 28 de outubro de 2021, e ainda a Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.904/2025,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, por antiguidade, os servidores do Quadro da Guarda Civil Municipal, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.154/2025

RELATÓRIO DE ELEVAÇÃO HORIZONTAL - GUARDA MUNICIPAL AGOSTO/2025			
MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
11.168-1	ADALBERTO LUIZ BARBOSA JÚNIOR	G40C2GD	G40C2GE
7.744-1	ADMAIR DE CASTRO	G40C2GG	G40C2GH
10.775-1	ADRIANA BOZI RICARDO	G40C2GE	G40C2GF
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	G40C2GD	G40C2GE
8.587-1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	G40C2GF	G40C2GG
5.909-1	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO	G40C1GH	G40C1GI
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	G40SUPGH	G40SUPGI
6.964-1	ALAN FABIANO FARIAS	G40C1GG	G40C1GH
10.833-1	ALANA APARECIDA VILLARINHO BORGES	G40C2GD	G40C2GE
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	G40C2GF	G40C2GG
6.965-1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	G40C1GG	G40C1GH
8.552-2	ALDECI DA SILVA ALEXANDRE	G40C2GF	G40C2GG
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	G40C2GG	G40C2GH
6.918-1	ALESSANDRO ALMINDO LACERDA	G40C1GG	G40C1GH
6.966-1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	G40C1GG	G40C1GH
10.855-1	ALEX SANDRO DO ROSARIO PEDRO	G40C2GD	G40C2GE
6.919-1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	G40C1GG	G40C1GH
6.947-1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	G40C2GG	G40C2GH
11.081-1	ALFREDO SCHOENAU	G40C2GD	G40C2GE
7.721-1	ALLAN CARLOS PEREIRA	G40C2GH	G40C2GI
8.589-1	ALLESON DIEGO GOMES CHAGAS	G40C2GG	G40C2GH
5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	G40SUPGH	G40SUPGI
10.776-1	AMAURI JOSÉ PONTES	G40C2GD	G40C2GE
5.763-1	AMAURI VEIGA DE SOUZA	G40SUPGH	G40SUPGI
10.486-2	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	G40C2GD	G40C2GE
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	G40SUPGE	G40SUPGF
7.315-3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	G40C1GG	G40C1GH
6.967-1	ANDERSON CUSTODIO PEREIRA	G40C2GF	G40C2GG
5.333-1	ANDERSON LEONARDI	G40SUPGH	G40SUPGI
6.920-1	ANDERSON LUIZ FERNANDES	G40C1GG	G40C1GH
7.720-1	ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	G40C2GH	G40C2GI
11.091-1	ANDRÉ RODRIGUES	G40C2GE	G40C2GF
5.405-1	ANDREA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO	G40SUPGH	G40SUPGI
10.474-1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	G40C2GE	G40C2GF
11.083-1	ANDREIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO	G40C2GD	G40C2GE
6.921-1	ANELIZE ROSINA DE ARAUJO RAMALHO	G40C1GG	G40C1GH
6.922-2	ÂNGELO AGOSTINHO DOMINGUES	G40C2GG	G40C2GH
6.553-1	ÂNGELO CARDOSO BALDUÍNO	G40C1GH	G40C1GI
5.406-1	ANTÔNIO CARLOS CARMO DOS SANTOS	G40SUPGH	G40SUPGI
11.100-1	ANTÔNIO DA SILVA CABRAL JÚNIOR	G40C2GD	G40C2GE
7.332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	G40C1GG	G40C1GH
5.315-1	ARI SILVÉRIO FILHO	G40SUPGI	G40SUPGJ
10.897-1	ARLIANE NUNES	G40C2GD	G40C2GE
7.723-1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	G40C2GG	G40C2GI
5.407-1	BÁRBARA MARTINS DA COSTA	G40SUPGH	G40SUPGI
10.777-1	BILLY ALBERTO LAGOS TORRES	G40C2GE	G40C2GF
6.554-1	CARLOS EDMILSON COELHO	G40C1GG	G40C1GH
7.719-1	CEZAR AUGUSTO VOI REBELLO	G40C2GG	G40C2GH
5.351-2	CINTHYA CRISTINA DO AMARAL	G40SUPGI	G40SUPGJ
7.718-1	CINTIA ADRIANE RICARDO	G40C2GG	G40C2GH
8.591-1	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	G40C2GF	G40C2GG
7.760-1	CLAUDIA MAYER DA SILVA	G40C2GG	G40C2GH
10.831-2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NADOLNY DA SILVA	G40C2GD	G40C2GE
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	G40C1GH	G40C1GI
6.924-1	CLAUDIA VENANCIO DE PAULA RABELLO	G40C1GG	G40C1GH
6.580-1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	G40C1GG	G40C1GH
6.573-1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	G40C1GG	G40C1GH
11.169-1	CLEONICE VEIGA DE SOUZA	G40C2GD	G40C2GE
11.170-1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	G40C2GD	G40C2GE
6.555-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	G40C1GH	G40C1GI
10.877-2	CRISTIANE ADRIANO COSTA PIRES	G40C2GD	G40C2GE
6.556-1	CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE	G40C1GH	G40C1GI
6.558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	G40C1GG	G40C1GH
7.309-1	DANIEL BORBA DOS SANTOS	G40C1GG	G40C1GH
10.835-1	DANIEL PONTES LACERDA	G40C2GD	G40C2GE
8.593-1	DANIELE FERNANDES RIBEIRO	G40C2GF	G40C2GG
6.968-1	DANIELE MONTEIRO MOREIRA	G40C1GG	G40C1GH
5.416-1	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	G40SUPGI	G40SUPGJ
8.594-1	DOMICIO TOZETTO JUNIOR	G40C2GF	G40C2GG
6.579-1	EDEM TIBILLETTI	G40C1GG	G40C1GH
10.475-1	EDILBERTO ÁLVARO SOARES	G40C2GD	G40C2GE
10.797-1	EDNÉIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	G40C2GD	G40C2GE
7.717-1	EDSON ALVES MARCELINO	G40C2GG	G40C2GH
5.819-1	EDSON LUIZ BARBOSA	G40C2GH	G40C2GI
7.716-1	EDUARDO CALAZANS	G40C2GG	G40C2GH
7.715-2	EDUARDO RODRIGUES	G40C2GG	G40C2GH
7.714-1	EDVALDO NUNES PEREIRA DA CRUZ	G40C2GF	G40C2GG

5.323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	G40C2GH	G40C2GI
6.925-1	ELISÂNGELA MARTINS CELESTINO	G40C1GG	G40C1GH
5.408-1	ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS	G40SUPGH	G40SUPGI
6.969-1	ELIZABEL DO ROCIO LEAO	G40C1GG	G40C1GH
7.543-2	ELKE AMORIM ROTH	G40C2GG	G40C2GH
6.048-1	ELOIR MARIANO DE MIRANDA	G40C1GH	G40C1GI
10.483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	G40C2GD	G40C2GE
6.970-1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	G40C2GG	G40C2GH
7.317-1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	G40C1GG	G40C1GH
5.350-1	EMERSON LUIZ FERREIRA	G40SUPGH	G40SUPGI
10.774-1	ERAOLI GARCIA MARQUES	G40C2GE	G40C2GF
11.073-1	ERICK ANDRE TEREZIN LEITE	G40C2GE	G40C2GF
11.152-1	EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	G40C2GD	G40C2GE
10.471-1	EVANDRO MAIA BATISTA	G40C2GD	G40C2GE
10.462-1	EVERSON JOSE FRANÇA DA SILVA	G40C2GD	G40C2GE
8.597-1	EZEQUIEL TORQUATO	G40C2GF	G40C2GG
5.769-1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	G40SUPGH	G40SUPGI
5.770-1	FABIANO COSTA PINTO	G40SUPGH	G40SUPGI
5.353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	G40SUPGH	G40SUPGI
5.331-1	FABIANO MARTINS DE CARVALHO	G40SUPGH	G40SUPGI
7.712-1	FABIO DE MELO PEREIRA	G40C2GG	G40C2GH
6.578-2	FABRÍCIO MARQUES	G40C1GG	G40C1GH
7.711-1	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	G40C2GG	G40C2GH
7.312-1	FERNANDO DELFINO	G40C1GG	G40C1GH
6.928-1	FERNANDO LOPES DE ARAÚJO	G40C1GH	G40C1GI
5.771-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	G40C1GH	G40C1GI
10.856-1	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS	G40C2GD	G40C2GE
5.409-1	GELSON DOS SANTOS RIPPEL SALGADO	G40SUPGH	G40SUPGI
5.346-3	GERSON NUNES PEREIRA	G40SUPGG	G40SUPGH
8.600-1	GERSON VERÇÃO SANTANA	G40C2GF	G40C2GG
8.601-1	GEZIEL XAVIER	G40C2GF	G40C2GG
7.545-1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	G40C2GG	G40C2GH
6.576-1	GILSON GONCALVES DE CARVALHO	G40C1GG	G40C1GH
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	G40SUPGI	G40SUPGJ
7.745-1	GIOVANNI CONSTANTE DE OLIVEIRA	G40C2GG	G40C2GH
6.929-1	GISELE TAVARES DE MIRANDA MARTINS	G40C1GG	G40C1GH
7.321-1	GISLEINO MIRANDA DOS SANTOS	G40C1GG	G40C1GH
10.149-2	GIULLIANO TANGREDI	G40C2GE	G40C2GF
10.472-1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA	G40C2GE	G40C2GF
5.357-1	GUSTAVO ALEXANDER POLI	G40SUPGH	G40SUPGI
7.549-1	HERMES SANTANA ANDRIOLI	G40C2GH	G40C2GI
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	G40SUPGH	G40SUPGI
7.724-1	IRAEL GERVASI PLANTES	G40C2GG	G40C2GH
7.727-1	ISAEL SAMPAIO	G40C2GG	G40C2GH
10.878-1	ISMAEL DO ROSARIO BARBOSA	G40C2GD	G40C2GE
6.930-1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	G40C1GG	G40C1GH
5.319-1	IVÃ LUIZ BERNARDI	G40SUPGH	G40SUPGI
10.468-2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	G40C2GD	G40C2GE
6.931-2	IZAIR DOS SANTOS BONALDI	G40C1GG	G40C1GH
6.932-1	JAIRO ANDERSON DO CARMO	G40C1GG	G40C1GH
10.484-1	JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	G40C2GD	G40C2GE
5.348-1	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM	G40C2GH	G40C2GI
10.778-1	JEAN FRANCO DE ANGELIS MATILDE DA SILVA	G40C2GE	G40C2GF
7.550-3	JEAN ROBERTO PINTO BALBONI	G40C2GG	G40C2GH
6.933-1	JESIEL LOPES	G40C1GG	G40C1GH
5.774-1	JEZIEL REDED DIAS	G40SUPGI	G40SUPGJ
8.602-1	JOÃO CARLOS DOMINGUES	G40C2GF	G40C2GG
8.603-1	JOÃO ELÍZIO MENDES PINTO	G40C2GF	G40C2GG
8.604-1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	G40C2GF	G40C2GG
10.779-1	JOEL SOARES DA SILVA JÚNIOR	G40C2GD	G40C2GE
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ	G40C2GD	G40C2GE
11.164-1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	G40C2GD	G40C2GE
7.707-2	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO	G40C2GG	G40C2GH
11.074-1	JOSÉ CARLOS GODARTH	G40C2GD	G40C2GE
10.780-1	JOSÉ TAKAYUKI NAKAYAMA	G40C2GE	G40C2GF
11.165-1	JOSIAS DELFINO ALVES	G40C2GD	G40C2GE
7.706-2	JULIANE RAMOS	G40C2GF	G40C2GG
7.330-1	JULIANO MATTANO DOS SANTOS	G40C1GG	G40C1GH
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	G40C2GH	G40C2GI
6.598-1	JULIO CESAR AFONSO	G40C1GG	G40C1GH
5.340-1	JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	G40SUPGH	G40SUPGI
7.705-1	JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	G40C2GG	G40C2GH
10.464-1	JÚLIO CESAR SALES MARTINS	G40C2GE	G40C2GF
6.559-1	JULIO CEZAR MARIANO	G40C1GG	G40C1GH
8.606-1	JURANDIR SANTANA	G40C2GF	G40C2GG
5.910-1	JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA DA COSTA	G40C1GI	G40C1GJ
10.798-1	LAURENIR DE PONTES	G40C2GD	G40C2GE
10.785-1	LEANDRO BARBOSA DO ROSÁRIO	G40C2GE	G40C2GF
10.857-1	LEANDRO DA SILVA RICARDO FERNANDES	G40C2GD	G40C2GE
11.156-1	LEANDRO FAUSTO ANDREATA	G40C2GD	G40C2GE
11.166-1	LEANDRO POLICARPO NUNES	G40C2GD	G40C2GE
7.320-1	LÉIA TAVARES	G40C1GH	G40C1GI
7.551-2	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	G40C2GH	G40C2GI
6.051-1	LEONARDO DAMIÃO DOS SANTOS	G40C1GH	G40C1GI
7.308-1	LEONICE FRAGA ANDRETE	G40C1GH	G40C1GI
5.362-1	LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR	G40SUPGH	G40SUPGI
5.816-1	LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	G40SUPGH	G40SUPGI
5.410-1	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	G40SUPGH	G40SUPGI
5.777-1	LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	G40SUPGH	G40SUPGI

5.345-1	LILIAN COSTA	G40SUPGH	G40SUPGI
6.585-1	LINS DOS SANTOS JOAQUIM	G40C1GG	G40C1GH
5.335-1	LÚCIA DA SILVA	G40SUPGH	G40SUPGI
8.607-1	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	G40C2GF	G40C2GG
5.355-1	LUCIANO FAZOLO	G40SUPGH	G40SUPGI
7.704-1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	G40C2GG	G40C2GH
7.703-2	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	G40C2GG	G40C2GH
10.839-1	LUCINEIA MIRANDA DAS NEVES	G40C2GD	G40C2GE
11.075-1	LUCINEY NEVES DIAS	G40C2GD	G40C2GE
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSARIO	G40C2GG	G40C2GH
10.796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	G40C2GD	G40C2GE
6.936-1	LUIZ CARLOS SANTOS	G40C1GG	G40C1GH
8.608-1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	G40C2GG	G40C2GH
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	G40C2GG	G40C2GH
5.318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	G40SUPGH	G40SUPGI
6.937-1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	G40C1GH	G40C1GI
11.162-1	MARCELA SANTOS FERREIRA DE CASTRO	G40C2GD	G40C2GE
11.167-1	MARCELE MARIA FELICIANO PAIFFER	G40C2GD	G40C2GE
5.818-1	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	G40SUPGI	G40SUPGJ
5.411-1	MARCELLY CARVALHO SCARIOT	G40SUPGH	G40SUPGI
6.587-1	MARCELO ARAÚJO	G40C1GG	G40C1GH
6.560-1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	G40C1GG	G40C1GH
5.781-1	MARCELO CÂNDIDO GONÇALVES	G40SUPGH	G40SUPGI
6.938-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	G40C1GG	G40C1GH
10.837-1	MARCELO DE LIMA MARTINS	G40C2GD	G40C2GE
5.782-1	MARCELO GIOVANI DOS SANTOS LIMA	G40SUPGH	G40SUPGI
6.971-1	MARCELO ITIBERE MORAIS	G40C1GG	G40C1GH
10.891-1	MARCELO VEIGA MARTINS	G40C2GD	G40C2GE
5.334-1	MÁRCIA APARECIDA GARCIA	G40SUPGH	G40SUPGI
10.894-1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	G40C2GD	G40C2GE
11.069-1	MARCIELLE DA SILVA MARODIN	G40C2GD	G40C2GE
8.609-1	MARCIO AURELIO JOSE DE DEUS	G40C2GF	G40C2GG
6.939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	G40C2GG	G40C2GH
5.783-1	MÁRCIO FELICIANO	G40SUPGH	G40SUPGI
7.307-1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	G40C1GH	G40C1GI
11.089-1	MÁRCIO TRÉFELLIS GOUVEIA	G40C2GD	G40C2GE
10.853-1	MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA	G40C2GD	G40C2GE
5.343-1	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	G40SUPGH	G40SUPGI
10.838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	G40C2GD	G40C2GE
10.477-1	MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONÓRIO	G40C2GD	G40C2GE
7.592-1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	G40C2GH	G40C2GI
10.478-1	MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	G40C2GD	G40C2GE
6.052-1	MAURÍCIO LUIS TIBILLETTI DA SILVA	G40C1GH	G40C1GI
10.491-1	MAURÍCIO MENDES NASCIMENTO	G40C2GD	G40C2GE
5.358-1	MAURO JOSÉ COELHO PINTO	G40SUPGG	G40SUPGH
5.317-1	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	G40SUPGH	G40SUPGI
6.053-1	MICHELLANGELO LEANDRO ILLIPRONTE	G40C1GH	G40C1GI
10.465-1	MIRIAM DO ROCIO RIBEIRO DE CARVALHO	G40C2GD	G40C2GE
7.701-2	MÍRIAN GOMES DE SOUZA	G40C2GH	G40C2GI
10.532-1	MISAEL HONORATO PINTO	G40C2GD	G40C2GE
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	G40C2GD	G40C2GE
6.563-2	MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO	G40C1GG	G40C1GH
10.792-1	NÁDIA CRISTINE MENDES	G40C2GD	G40C2GE
6.564-1	NAOEF AHMAD EL LADEN	G40C1GG	G40C1GH
6.972-1	NATANAEL ALVES LIMA	G40C1GH	G40C1GI
5.329-1	NEIF AHMAD EL LADEN	G40SUPGG	G40SUPGH
5.324-1	NEREUSI GOMES	G40SUPGH	G40SUPGI
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA	G40C2GD	G40C2GE
5.339-1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE	G40SUPGH	G40SUPGI
10.867-1	NILDA RODRIGUES	G40C2GD	G40C2GE
6.973-1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	G40C1GG	G40C1GH
8.610-2	NILTON DI SANTI CAMARGO	G40C2GF	G40C2GG
10.479-1	ODAIR ONÓRIO JÚNIOR	G40C2GD	G40C2GE
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	G40C2GD	G40C2GE
10.466-1	OMERISSI PEDRO DA SILVA	G40C2GD	G40C2GE
10.480-1	OROMAR FABIANO CANHA	G40C2GD	G40C2GE
7.674-1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	G40C2GG	G40C2GH
6.974-1	PAULO FRANÇA VEQUIONE	G40C1GG	G40C1GH
5.785-1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	G40SUPGH	G40SUPGI
11.070-1	PAULO PATRÍCIO TEIXEIRA	G40C2GD	G40C2GE
6.565-2	PAULO ROBERTO CARDOSO	G40C1GG	G40C1GH
10.481-1	PAULO SÉRGIO CIT	G40C2GD	G40C2GE
5.330-1	PAULO SÉRGIO DE SOUZA	G40SUPGH	G40SUPGI
6.055-2	PAULO SERGIO MACEDO	G40C1GI	G40C1GJ
7.726-1	PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA	G40C2GG	G40C2GH
5.786-1	PEDRO PAULINO FUKAMI	G40SUPGH	G40SUPGI
7.762-1	PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS	G40C2GG	G40C2GH
8.611-1	RAFAEL DOS PASSOS	G40C2GG	G40C2GH
10.789-1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	G40C2GD	G40C2GE
10.879-1	RAFAELA VICENTE SARAIVA	G40C2GE	G40C2GF
5.413-1	REGINA FANINI GERVASI	G40SUPGH	G40SUPGI
8.612-1	REGINALDO POLETI	G40C2GF	G40C2GG
5.788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	G40SUPGH	G40SUPGI
6.942-1	REINALDO MACHADO DA SILVA	G40C1GG	G40C1GH
7.763-1	RENATA DIAS TAVORA	G40C2GG	G40C2GH
7.700-1	RENATA LOPES FARIAS	G40C2GG	G40C2GH
6.056-1	RICARDO DE ARAÚJO MIRANDA	G40C1GI	G40C1GJ
5.316-1	RICARDO PLANTES	G40SUPGI	G40SUPGJ
6.566-1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	G40C1GH	G40C1GI

10.467-2	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA LACERDA	G40C2GD	G40C2GE
7.553-1	ROBERTO DE ALMEIDA ALEXANDRE	G40C2GG	G40C2GH
5.327-1	RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL	G40SUPGH	G40SUPGI
10.786-1	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	G40C2GD	G40C2GE
10.781-1	ROGÉRIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	G40C2GD	G40C2GE
6.956-1	ROGERIO ESTEVES MONTEIRO	G40C1GG	G40C1GH
11.163-1	RONALDO RANGEL CORDEIRO	G40C2GD	G40C2GE
7.682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	G40C2GG	G40C2GH
6.975-2	ROSANGELA ALVES ANDRIOLI	G40C1GG	G40C1GH
10.832-1	ROSÂNGELA APARECIDA FERNANDES	G40C2GD	G40C2GE
6.976-1	ROSIMEIRE CORREIA DA SILVA	G40C1GH	G40C1GI
7.322-1	ROZINÉIA BARBOSA DA SILVA	G40C1GH	G40C1GI
10.782-1	RUAN DE PAULA PEREIRA	G40C2GD	G40C2GE
5.332-1	RUDNALDO JOSE VIANA MENDES	G40SUPGH	G40SUPGI
5.789-1	SAMUEL DAMACENO NUNES	G40C2GH	G40C2GI
6.977-2	SAMUEL DUTRA	G40C1GG	G40C1GH
7.318-1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	G40C1GG	G40C1GH
10.854-1	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	G40C2GE	G40C2GF
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	G40C2GD	G40C2GE
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	G40C2GF	G40C2GG
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	G40C2GD	G40C2GE
6.978-1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	G40C1GG	G40C1GH
11.160-1	SIMONE NASCIMENTO SILVA	G40C2GD	G40C2GE
7.557-1	TANIA LINO MACHADO	G40C2GG	G40C2GH
6.583-1	TATIANA SOARES	G40C1GG	G40C1GH
11.088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	G40C2GD	G40C2GE
10.470-1	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	G40C2GD	G40C2GE
6.582-1	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA	G40C1GG	G40C1GH
6.944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	G40C1GG	G40C1GH
5.415-1	WAGNER LUIZ GONCALVES NUNES	G40SUPGH	G40SUPGI
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	G40C1GH	G40C1GI
7.561-1	WELLINGTON ALVES HONORIO	G40C2GG	G40C2GH
7.765-1	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	G40C2GG	G40C2GH
7.699-2	WELLINGTON HONORATO DA SILVA	G40C2GG	G40C2GH
6.568-1	WELLINGTON LUIZ PINHEIRO ADAMS	G40C1GG	G40C1GH
5.360-1	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	G40C2GH	G40C2GI
5.793-1	WILLIAN VETTER MEDINA	G40SUPGH	G40SUPGI
5.794-1	WILSON BONETI DA ROSA	G40SUPGH	G40SUPGI
6.569-1	WILSON GONCALVES MAIA JUNIOR	G40C2GG	G40C2GH
5.363-1	WILSON VITALINO ANTÔNIO	G40SUPGI	G40SUPGJ
6.979-1	WILTON DE SOUZA PEREIRA	G40C1GG	G40C1GH

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DAC60F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 03-2025 - SANTA CASA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação – Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 10/2025

Processo Administrativo: 60/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 10/2025, como segue:

Vencedores dos Itens						
48399 - SANTA CASA DE PARANAVAÍ - PD 3186/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DIANOSTICOS TIPO ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICA	EXAME		1	R$1.133.998,16	R$1.133.998,16
Total do Fornecedor:						R$1.133.998,16

Dos recursos orçamentários:
68 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:54118F25

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEW7517	277490A000162370	14/07/2025	60412
AGC5A55	277490A000162483	30/07/2025	76331
AGP7859	277490A000162369	14/07/2025	60412
AHV2236	277490A000162380	14/07/2025	60412
AJN9744	277490A000162373	14/07/2025	60412
AMR2412	277490A000162363	14/07/2025	55680
APO2B84	277490A000162482	23/07/2025	76331
APT7597	277490A000165016	05/08/2025	55411
AQY1742	277490W000025574	14/07/2025	55412
ATO6G08	277490A000162383	14/07/2025	60412
AUJ9617	277490A000162488	08/08/2025	76331
AVI7I07	277490A000162379	14/07/2025	60412
AXI9J20	277490A000162486	06/08/2025	54521
AXZ2736	277490A000162362	14/07/2025	55680
AYD7G94	277490A000165032	07/08/2025	76331
AYH7D76	277490A000162377	14/07/2025	60412
AYR1144	277490A000162367	14/07/2025	76252
AYR9E00	277490W000025740	17/07/2025	55412
AYX2679	277490A000165024	06/08/2025	76331
BBH1I71	277490A000165027	07/08/2025	76331
BBK2G17	277490A000165030	07/08/2025	55500
BBV6E92	277490A000165022	06/08/2025	76331
BCO2118	277490A000165025	07/08/2025	76331
BCR8I43	277490A000162371	14/07/2025	60412
BCW7H40	277490A000165035	07/08/2025	61220
BCW8H01	277490A000165034	07/08/2025	61220
BDH7B92	277490A000165033	07/08/2025	61300
BDM5G20	277490A000162372	14/07/2025	60412
BEW1B74	277490A000165015	05/08/2025	76331
DRT7A63	277490A000165018	05/08/2025	76252
DTC7D48	277490A000162378	14/07/2025	60412
FIL1G26	277490A000165020	06/08/2025	76331
FMH7C61	277490A000162374	14/07/2025	59910
HOS2J25	277490A000162384	14/07/2025	59910
IKB2G26	277490A000162386	14/07/2025	76331
JBP0H49	277490A000165014	05/08/2025	76331
JYO2828	277490A000162365	14/07/2025	55680
MEP9257	277490A000162385	14/07/2025	57380
MLM8E47	277490A000165031	07/08/2025	55411
NHU0743	277490A000165037	08/08/2025	76331
PBW8A24	277490A000162487	08/08/2025	55414
PWV4G49	277490A000165026	07/08/2025	76331
RHC6H83	277490A000162382	14/07/2025	60412
RHV6E47	277490A000165021	06/08/2025	76331
RRQ5C18	277490A000162364	14/07/2025	55680
RTR9D83	277490A000162375	14/07/2025	60412
RVK9E87	277490A000162485	01/08/2025	76331
SEB0J27	277490A000165019	06/08/2025	76331
SEG6B76	277490A000165023	06/08/2025	76331
SEN3J54	277490A000162368	14/07/2025	60412
SEU2I83	277490A000162376	14/07/2025	60412
SFN3F09	277490A000162381	14/07/2025	60412
SVZ0H04	116100T003023341	01/08/2025	54600
TAQ9I51	277490A000162484	31/07/2025	76331
TBJ5C70	277490A000162366	14/07/2025	54522

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EBA3DCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.495/2025

Decreto Nº 27495 de 21 de agosto de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 971.337,66 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 971.337,66 (novecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (718)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:**FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (719)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:**FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 59.243,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1984)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (242)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (623)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 495.894,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2174)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 20.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1865)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:**Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (988)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1005)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (982)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (957)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (953)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1671)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 971.337,66**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.002 (692)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (182)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 59.243,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (323)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (163)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (247)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (544)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 42.322,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (538)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 47.782,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (546)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 159.013,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (539)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (540)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 94.620,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (545)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 124.098,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (543)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 15.057,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (547)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2168)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 20.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1862)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (848)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1664)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	

Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 971.337,66**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8D474617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.496/2025

Decreto Nº 27496 de 21 de agosto de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 470.396,29 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 470.396,29 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2171)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01128 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Plano de Ação 09032024- 071515	R$ 100.396,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1985)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 470.396,29**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:860E452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39498/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39498/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,299386%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 012/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 passa a ser de: **R$ 26.976,24 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	Otoscópio, Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo de Espéculos Reutilizáveis, Alimentação: Bateria Recarregável. Código CATMAT 376088. Observações Complementares: Com 5 (cinco) Espéculos Reutilizáveis e Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado	UND	MD MD	25	R$ 339,84	R$ 8.496,00
16	Fluxômetro, Componentes: Corpo E Válvula De Agulha De Latão Cromado, Tipo Escala: Escala Expandida De 0 A 7l/Min, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal, Capacidade Fluxo: 0 A 30 L/MIN. Código CATMAT 299313	UND	AND AND	30	R$ 60,49	R$ 1.814,70
25	Suporte para Soro, Material: Aço Inoxidável, Regulagem: Regulagem de Altura Por Manopla, Rodízios: Com Rodízios de 3", Acabamento da Estrutura: Pintura em Epóxi, Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido, Ganchos: 4 Ganchos, Características Adicionais: Capa Protetora para Os Pés. Código CATMAT 407726	UND	RENASCE R	53	R$ 194,67	R$ 10.317,51
26	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue, Revestimento: Courvin Ou Napa, Material: Aço Inoxidável, Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. Código CATMAT 407740	UND	RENASCE R	39	R$ 162,77	R$ 6.348,03
VALOR TOTAL: R$ 26.976,24						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ME
CNPJ: 15631700/0001-51
Endereço: Rua Grão Pará, 216 – Porto Alegre – RS. – CEP: 90850-170
Fone: 51 3779 5567
E-mail: materialhospitalar216@outlook.com
Nome do Representante: ALEXANDRE PIRES BELEM, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1049421223 emitida pela SSP/PC-RS e do CPF nº 638.162.880-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, sito a Rua Grão Para, nº 216, bairro Menino Deus, CEP 90.850-170

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8F95C64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 39137/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 39137/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 187/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 187/2023 passa a ser de: **R$ 722.610,00 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais)**.

Fornecedor: **FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
27	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	9.375	R$ 14,21	R$ 133.218,75
28	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Complementares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	9.375	R$ 14,21	R$ 133.218,75
34	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresenta-ção: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sis-tema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SA-BOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALA-GEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTRE-GUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	10.500	R$ 21,32	R$ 223.860,00
36	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	6.250	R$ 22,96	R$ 143.500,00
39	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	3.125	R$ 14,21	R$ 44.406,25
40	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Complementares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	ZAC ALIMENTOS	3.125	R$ 14,21	R$ 44.406,25
VALOR TOTAL: R$ 722.610,00 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023), datada de 09 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 de agosto de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Fujiy Distribuidora LTDA
CNPJ: 41.944.891/0001-11
Endereço: Rodovia BR 376, S/N, KM 110, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87.720-140, Paranavaí Estado Do Paraná
Telefone: (44) 3423 2196
E-mail: fujiyalimentos@gmail.com
Nome do Representante:
MARIA APARECEIDA DA SILVA FUJIYOSHI,
Brasileira, Viúva, Empresária, Residente E Domiciliada Na Avenida Roosevelt,291, Jardim São Jorge, CEP 87.710- 170, Paranavaí-PR, Portador Da Cédula De Identidade RG 4.584228- 2 SESP/PR, E Inscrito No CPF n° 616.877.589-72.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3151A124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 39159/2024 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

(3º TERMO)
2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 39159/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores dos **ITENS 1, 2, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 21 e 35**, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 190/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 190/2023 passa a ser de: **R$ 623.438,18 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)**.

Fornecedor: **R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP**						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	DOURO	7.665	R$ 18,54	R$ 142.109,10
2	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	FLORIANE	20.000	R$ 2,17	R$ 43.400,00
3	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	Und	LIDER	6.200	R$ 4,49	R$ 27.838,00
5	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses.	Und	LIDER	48	R$ 4,35	R$ 208,80
8	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	Puro Campo	1.116	R$ 30,97	R$ 34.562,52
11	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingre-diente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CA-TMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, em-balada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes.A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica-ção, procedência, informações nutricionais,número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. EN-TREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	COCAMAR	4.350	R$ 14,11	R$ 61.378,50
13	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CATMAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando va-zamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA	Und	COCAMAR	19.500	R$ 5,36	R$ 104.520,00
15	Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Aci-dez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT: 217096. Observações Complementares: embalagem com no mínimo 500 ml.	Und	NEVAL	7.600	R$ 1,42	R$ 10.792,00
16	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Complementares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	JÓIA	5.000	R$ 2,17	R$ 10.850,00
17	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	Kg	SAFRA NOVA	18.447	R$ 4,95	R$ 91.312,65
19	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Processamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Complementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Und	LIDER	4.670	R$ 3,50	R$ 16.345,00
20	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas	Kg	LOWCUCAR	500	R$ 14,22	R$ 7.110,00
21	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Codigo CATMAT: 458918. Observações Complementares: embalagem 1 Kg	Kg	JOPPLAM	4.992	R$ 4,43	R$ 22.114,56
35	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingre-diente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CA-TMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, em-balada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes.A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica-ção, procedência, informações nutricionais,número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. EN-TREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	COCAMAR	1.450	R$ 14,11	R$ 20.459,50
38	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo,	Kg	SAFRA NOVA	6.149	R$ 4,95	R$ 30.437,55

	90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA					
VALOR TOTAL: R$ 623.438,18 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).						

Parágrafo Segundo – Os ITENS 3, 5, 8, 17 e 38 não foram atualizados por meio deste 1° Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 190/2023, pois foram devidamente reequilibrados conforme 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 190/2023, estando de acordo com o Art. 177. § 4 do Decreto N° 24.731, de 13 de Março de 2023.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023), datada de 09 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 de agosto de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: **R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 29.421.808/0001-24
Endereço: Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229 – Parque Industrial – CEP 87.065-901 – Maringá-PR
Fone: (44) 30237878 / (44) 84042745
E-mail: licitacaormalimentos@gmail.com
Nome do Representante: **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR inscrita no CPF sob nº 066.416.599-09.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:595D529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 53112 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

3º TERMO
2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53112

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 194/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 194/2023 passa a ser de: **R$ 3.426.287,78 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Fornecedor: J C FERRAGENS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ARAME, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:RECOZIDO, BITOLA: 1,24 MM, CÓDIGO CATMAT: 422807	KG	top	135	R$ 15,63	R$ 2.110,05
6	ARAME, MATERIAL:AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ZINCADO, BITOLA:14X16, APLICAÇÃO:CERCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO E OVALADO, CÓDIGO CATMAT: 278033. Observação complementar: rolo de 500 metros.	ROLO	top	13	R$ 425,56	R$ 5.532,28
7	ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, BITOLA:16BWG, COMPRIMENTO: 500M, PESO: 20,70 KG, DIÂMETRO:1,60MM, CARGA RUPTURA:350 KGF,TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZAD O – CÓDIGO CATMAT: 233561.	ROLO	top	12	R$ 454,00	R$ 5.448,00
9	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETO NA/TOL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75 GR - CÓDIGO CATMAT: 241330	UND	PLASTILIT	80	R$ 3,99	R$ 319,20
11	Anel de vedação de cera + Fixação para vaso sanitário	UND	RAYCO	115	R$ 13,68	R$ 1.573,20
12	Adesivo Plástico para PVC, Frasco com 175 GR	UND	PLASTILIT	107	R$ 9,63	R$ 1.030,41
14	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM, ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO - CÓDIGO CATMAT: 478213	UND	ARENITO	15.000	R$ 9,30	R$ 139.500,00
15	Bloco Estrutural canaleta - medida (19X19X39)	UND	ARENITO	13.000	R$ 5,58	R$ 72.540,00
16	BLOCO ESTRUTURAL MEIO - (19 X 19 X 19)	UND	PAVIMAN	2.200	R$ 7,77	R$ 17.094,00
18	Bucha de Redução 40MMX32MM	UND	PLASTILIT	40	R$ 1,97	R$ 78,80
19	Bucha de Redução 60MMX50MM	UND	PLASTILIT	30	R$ 4,37	R$ 131,10
20	Bucha de Redução 75MMX50MM	UND	PLASTILIT	30	R$ 16,41	R$ 492,30
21	Vaso Sanitário Material: Louça, Cor: Branca, Características Adicionais: Abertura Frontal - código catmat 452039	UND	SANTA MARINA	90	R$ 207,86	R$ 18.707,40
22	Bóia Caixa D'Água Material: Plástico, Tipo: Pressão, Bitola: ¾ POL, Material Balão: Plástico, Aplicação: Caixa De Água, Cisterna – código cat mat : 320018	UND	LUCONI	141	R$ 7,11	R$ 1.002,51
23	Cal para pintura - Saca de 8-Kg.	SACO	PONTACAL	460	R$ 13,35	R$ 6.141,00
24	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO:CA(OH2), PESO MOLECULAR:74G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, CLASSIFICAÇÃO:CH3 - CÓDIGO CATMAT:320920. Descrição complementar: saco de 20 kgs.	SACO	PONTACAL	620	R$ 17,50	R$ 10.850,00
25	Cal Virgem para reboco - 20 Kgs.	SACO	PONTACAL	300	R$ 18,60	R$ 5.580,00
26	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CPII - Z32 - CÓDIGO CATMAT: 327367. Descrição complementar: saco de 50kgs.	BR	CSN	2.955	R$ 39,93	R$ 117.993,15
27	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:1,50MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214730	BR	PLASTILIT	89	R$ 14,22	R$ 1.265,58
28	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 32MM, ESPESSURA PAREDES:1,70MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214731	BR	PLASTILIT	136	R$ 16,41	R$ 2.231,76
29	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:32MM, COMPRIMENTO:6M, COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:2,10MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214732	BR	PLASTILIT	56	R$ 36,10	R$ 2.021,60
30	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50MM, COMPRIMENTO:6M, COMPRIMENTO BOLSA: 50MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM, PRESSÃO:7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214734	BR	PLASTILIT	43	R$ 60,16	R$ 2.586,88
31	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:60MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30MM,PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214735	BR	PLASTILIT	37	R$ 98,45	R$ 3.642,65
32	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 75MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 70MM, ESPESSURA PAREDES: 4,20MM, PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214736	BR	PLASTILIT	33	R$ 147,68	R$ 4.873,44
34	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:91MM, ESPESSURA PAREDES: 6,10MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20¿C, MATERIAL: PVC RÍGIDO - CÓDIGO CATMAT: 247697	BR	PLASTILIT	45	R$ 161,91	R$ 7.285,95
35	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 200MM, COMPRIMENTO: 6M, TIPO:LEVE, MATERIAL:PVC RÍGIDO - CÓDIGO CATMAT: 238151	UND	PLASTILIT	45	R$ 310,68	R$ 13.980,60
37	Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria - código catmat 248772	UND	PLASTILIT	280	R$ 0,68	R$ 190,40
38	Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 25 MM - código catmat 351445	UND	PLASTILIT	310	R$ 0,70	R$ 217,00
39	CAP DE ROSCA BRANCO 3/4 - ROSQUEÁVEL	UND	PLASTILIT	60	R$ 1,37	R$ 82,20
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 32MM, CÓDIGO CATMAT: 324197	UND	PLASTILIT	90	R$ 1,64	R$ 147,60
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 40MM - CÓDIGO CATMAT: 324203	UND	PLASTILIT	70	R$ 3,06	R$ 214,20
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 50MM - CÓDIGO CATMAT: 324207	UND	PLASTILIT	70	R$ 3,83	R$ 268,10
46	Cotovelo SOLD. 60MM-90` - Liso	UND	PLASTILIT	32	R$ 8,20	R$ 262,40
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:75MM - CÓDIGO CATMAT: 297941	UND	PLASTILIT	30	R$ 47,04	R$ 1.411,20
48	Cotovelo PVC Esgoto 200MM90`- Liso	UND	PLASTILIT	30	R$ 109,40	R$ 3.282,00
49	Cotovelo PVC Esgoto 250MM90`- Liso	UND	PLASTILIT	30	R$ 114,86	R$ 3.445,80
51	Catraca para esticar arame liso, aço zincado medida44X54X58	UND	CINFER	220	R$ 10,18	R$ 2.239,60
52	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA: ½ POL, COMPRIMENTO: 40CM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 242742	UND	PLASBOHN	140	R$ 3,28	R$ 459,20
53	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: ½ POL, COMPRIMENTO: 60CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA GRIA - CÓDIGO CATMAT: 247042	UND	PLASBOHN	160	R$ 3,94	R$ 630,40
55	Mictório Individual - 58x33,5x27,5cm Louça Branco	UND	INCEPA	21	R$ 402,58	R$ 8.454,18

56	Zarcão Características Adicionais: Rendimento 50 A 70 M²/Demão / Super Galvitea código catmat: 368815. Observação complementar: Galão 3,6Litros.	GALÃO	NOBRE	30	R$ 83,15	R$ 2.494,50
57	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL.: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12M, BITOLA: 3/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES E LAJES - CÓDIGO CATMAT: 236981	BR	VOTORAÇO	605	R$ 17,48	R$ 10.575,40
58	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:C A -50, COMPRIMENTTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARESE LAJES - DIÂMETRO: 6,30MM - CÓDIGO CATMAT: 255769	BR	VOTORAÇO	485	R$ 23,52	R$ 11.407,20
59	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES/E LAJES, DIÂMETRO: 8MM - CÓDIGO CATMAT: 255768	BR	VOTORAÇO	565	R$ 38,07	R$ 21.509,55
60	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO,TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO: 10MM - CÓDIGO CATMAT: 255824	BR	VOTORAÇO	305	R$ 54,70	R$ 16.683,50
61	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12M, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO/VIG AS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO: 12,5 MM - CÓDIGO CATMAT: 255766	BR	VOTORAÇO	155	R$ 86,10	R$ 13.345,50
62	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPOI:CA-50, COMPRIMENTO:12M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 16MM - CÓDIGO CATMAT: 300465	BR	VOTORAÇO	85	R$ 131,27	R$ 11.157,95
63	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 20MM - CÓDIGO CATMAT: 304609	BR	VOTORAÇO	105	R$ 217,15	R$ 22.800,75
64	Ferro Liso 1` - Barra 6,00 Metros	BR	VOTORAÇO	105	R$ 205,66	R$ 21.594,30
65	Ferro Liso 5/8 - Barra 6,00 Metros	BR	VOTORAÇO	125	R$ 98,45	R$ 12.306,25
66	Fixador de Cal de Pintura 150 Ml. (bisnaga)	UND	JUNTALIDER	330	R$ 1,64	R$ 541,20
67	Grelha de Ferro Fundido não articulada 720x330mm - classe c250	UND	OLIVET	40	R$ 370,86	R$ 14.834,40
68	Grelha Boca de Lobo Fundido 695x400mm sem aro	UND	OLIVET	20	R$ 348,97	R$ 6.979,40
69	Grelha de Ferro Fundido Articulada 670x330mm - classe C-250	UND	OLIVET	20	R$ 475,88	R$ 9.517,60
70	Grelha de ferro fundido articulada - 1000x500mm - classe C-250 - para carga de aproximadamente 25 toneladas. 1,00 metro x 0,50 metro	UND	OLIVET	20	R$ 897,06	R$ 17.941,20
72	Luva Soldável 3/4 - Lisa	UND	PLASTI LIT	260	R$ 0,55	R$ 143,00
73	Luva Soldável 1/2 - Lisa	UND	PLASTI LIT	110	R$ 0,47	R$ 51,70
74	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:32MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 1 POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333989	UND	PLASTI LIT	90	R$ 1,40	R$ 126,00
75	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA: 40MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL:1 ¼ POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333984	UND	PLASTI LIT	70	R$ 2,85	R$ 199,50
76	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:50MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 POL, APLICAÇÃO: PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333990	UND	PLASTI LIT	90	R$ 3,48	R$ 313,20
77	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 ½POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333987	UND	PLASTI LIT	50	R$ 10,28	R$ 514,00
78	LUVA CONEXÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA: 75MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333985	UND	PLASTI LIT	30	R$ 16,31	R$ 489,30
79	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS METÁLICOS E SILICATOS, DENSIDADE: 1 G/M3, FUNÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA – CÓDIGO CATMAT: 224655. Observação complementar: 18 litros.	GALÃO	NOVALIGA	32	R$ 109,40	R$ 3.500,80
80	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira, Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces , Comprimento:2,20M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM - código catmat 248525	UND	PARANA	115	R$ 148,78	R$ 17.109,70
81	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM - código catmat 248524	UND	PARANA	119	R$ 129,09	R$ 15.361,71
82	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura:1,10 M, Espessura: 12 MM - código catmat 233820	UND	PARANA	95	R$ 109,40	R$ 10.393,00
83	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS, COMPRIMENTO: 3M,LARGURA: 30CM, ESPESSURA: 2CM, CÓDIGO CATMAT: 396619	UND	PARANA	285	R$ 37,19	R$ 10.599,15
84	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:CAMBA RÁ, COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA:25 MM, TIPO A CABAMENTO: APARELHADO- código catmat: 357740 Observação complementar: Espessura Mínima 25mm	UND	PARANA	270	R$ 114,54	R$ 30.925,80
85	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus , Formato: Tábua, Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2,5 CM, Aplicação: Construção Civilcódigo catmat 272085 Observação complementar: espessura mínimo 2,5 CM.	UND	PARANA	120	R$ 36,65	R$ 4.398,00
86	Madeira - Balaústra de cambara (1,50X0,05x0,02)	UND	PARANA	560	R$ 7,99	R$ 4.474,40
87	Madeira - Viga de Cambará (3,00x0,15x0,05)	UND	PARANA	120	R$ 95,17	R$ 11.420,40
88	Madeira - Viga de Pinus (3,00x0,15x0,05)	UND	PARANA	130	R$ 47,59	R$ 6.186,70
89	Madeira - Caibro de Pinus (4,00x0,05x0,05)	UND	PARANA	230	R$ 20,78	R$ 4.779,40
90	Madeira - Caibro de Cambará (4,00x0,05x0,05)	UND	PARANA	168	R$ 54,70	R$ 9.189,60
91	Lona Plástica Espessura: 200 MICRA, Largura: 4 M, Comprimento: 100 M, Cor: Preta Codigo catmat 356098 Observação complementar: peso Mínimo 48 kilos	UND	LONAX	28	R$ 656,39	R$ 18.378,92
92	Lona PVC Especial Vinil emborrachada, resiste +200°C, térmica, 610 GR/M² - 6,50x3,50m ou seja 22,75 m², para caçamba basculante, com bainha com cinta de segurança de 50mm, ilhoses de latão, lona tratada com uretano refletivo (RFL), especial para transporte de massa asfáltica quente, evitandoa perda de calor	UND	CARGA PESADA	13	R$ 1.881,63	R$ 24.461,19
93	Pedra de Meio fio reto - medida 1,00X0,30X0,10/12/15	UND	ARENITO	400	R$ 47,59	R$ 19.036,00
94	Porta Laminada de Aço 2,10mts.X0,80/0,83cmts. Esq/dir	UND	BACK	32	R$ 546,98	R$ 17.503,36
95	Porta Almofada de Madeira 2,10mts.X0,80cmts.	UND	PARANA	22	R$ 183,78	R$ 4.043,16
96	PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50X2,10	UND	BACK	11	R$ 1.422,16	R$ 15.643,76
97	Conexão Hidráulica Tipo: Plug , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 1 1/2" POL - código catmat 295943	UND	PLASTILIT	220	R$ 6,23	R$ 1.370,60
100	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA:COMUM, BITOLA: 12x12 MM - CÓDIGO CATMAT: 373306. Observação complementar: maço de 1 kg.	MAÇO	TOP	86	R$ 21,50	R$ 1.849,00
101	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 15X15 – CÓDIGO CATMAT: 333251. Observação complementar: maço de 1 kg.	MAÇO	TOP	82	R$ 17,78	R$ 1.457,96
102	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 17X21 - CÓDIGO CATMAT: 333252. Observação complementar: maço de 1kg.	MAÇO	TOP	133	R$ 15,04	R$ 2.000,32
105	Prego de Aço com cabeça 20X30 - 1Kg.	MAÇO	TOP	90	R$ 17,72	R$ 1.594,80
106	Prego de Aço com cabeça 22X48 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 17,78	R$ 1.422,40
107	Prego de Aço com cabeça 24X60 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 26,04	R$ 2.083,20

108	Prego de Aço com cabeça 26X72 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 32,82	R$ 2.625,60
110	PREGO PARA TELHA, MATERIAL CORPO:ARAME PARA PREGO, MATERIAL CABEÇA:CHAPA METÁLICA ESTAMPADA, TIPO CORPO:HELICOIDAL, TIPO PONTA:DIAMANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZAD O ELETROLÍTICO, BITOLA:18 X 36 MM, MATERIAL VEDAÇÃO:ANEL BORRACHA FLEXÍVEL, APLICAÇÃO:TELHA ALUMÍNIO- código catmat 214464 Observação complementar: Pacote de 500 gramas	MAÇO	JOMARCA	20	R$ 19,14	R$ 382,80
111	Reparo Válvula Hidráulica Tipo Fixação: Roscável , Bitola: 1 ¼ POL, Aplicação: Válvula Hidráulica Marca Hydra, Mod Luxo 2520 Dn32 , Componentes: Borracha E Gaxetas, Guarnição E Mola De Aço,C/Re -código catmat: 322423	UND	HIDRA	135	R$ 83,03	R$ 11.209,05
112	Rep. Válvula hidra plus/sim 25532552/2555 1.1/2 +retentor	UND	CENSI	96	R$ 76,58	R$ 7.351,68
113	Reparo Válvula Hidráulica Material: Latão , Bitola: 1 1/2 POL,Aplicação: Válvula Hidramax, Modelo 2550 , Referência: 4312.060 , Tipo Reparo: Bucha Tampa - código catmat: 443651	UND	CENSI	125	R$ 52,51	R$ 6.563,75
119	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA: 60MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL CÓDIGO CATMAT: 257683	UND	PLASTILIT	11	R$ 40,92	R$ 450,12
123	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA, FUNÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ALICERCES, PAREDES, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSUMO: 500 G/M², POR DEMÃO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTOSO - CÓDIGO CATMAT: Observação complementar: galão de 18 litros	GALÃO	DRYKO PRIME	15	R$ 207,86	R$ 3.117,90
124	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente, Cor: Marrom , Bitola I: 3/4 POL - Codigo CatMat: 430926	UND	PLASTILIT	290	R$ 1,04	R$ 301,60
125	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 351410	UND	PLASTILIT	20	R$ 4,05	R$ 81,00
126	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 351411	UND	PLASTILIT	20	R$ 5,25	R$ 105,00
127	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila ,Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 374824	UND	PLASTILIT	20	R$ 24,28	R$ 485,60
128	Tee Soldavel liso ¾ com redução para ½ pvc marron	UND	PLASTILIT	550	R$ 3,37	R$ 1.853,50
131	Tampão de ferro fundido dúctil, não articulado, usinado, medida Ø 600mm, passagem livre Ø 555mm, aro (base) de Ø 725mm, classe de resistência para 12,5 toneladas ou seja B125 conforme Norma da ABNT 10160/2005	UND	OLIVET	85	R$ 711,09	R$ 60.442,65
132	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845	UND	PARAISO	115.500	R$ 0,93	R$ 107.415,00
133	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19CM, LARGURA: 14CM, ESPESSURA: 9CM, QUANTIDADE FUROS: 6 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. CÓDIGO CATMAT: 271931.	UND	SÃO CARLO	66.000	R$ 0,70	R$ 46.200,00
136	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216377	UND	PAVIMAN	600	R$ 664,04	R$ 398.424,00
137	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M,Espessura: 10 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216368	UND	PAVIMAN	600	R$ 614,81	R$ 368.886,00
138	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: VibroPrensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat 447694	UND	PAVIMAN	450	R$ 903,62	R$ 406.629,00
139	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 98,4x98,4x54,0x11,1 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	240	R$ 511,98	R$ 122.875,20
140	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 127x127x63,5x13,9 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	263	R$ 437,58	R$ 115.083,54
141	TELA METÁLICA, MATERIAL:AÇO, TIPO TELA:SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA:NERVURADA,TAMA NHO ABERTURA MALHA:10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO:5 MM, COMPRIMENTO:6 M, ALTURA:2,45 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL- código CatMat: 480854 Observação complementar: Tela Q196	UND	VOTORAÇO	120	R$ 546,98	R$ 65.637,60
142	Tela de Aço soldada Q.92, 2,45X6,0 metros - ferro 4,2 MM, malha - 15 X 15 CM.	UND	VOTORAÇO	120	R$ 218,79	R$ 26.254,80
143	Tela de Aço soldada Q.283, 2,45X6,0 metros - ferro ¼ malha 10 X 10	UND	VOTORAÇO	87	R$ 765,78	R$ 66.622,86
147	Torneira plástica para pia parede bica móvel 1/4 de volta	UND	LÍDER	145	R$ 33,91	R$ 4.916,95
148	Torneira para cozinha de mesa bica alta de 1/2 e 3/4	UND	LÍDER	247	R$ 32,82	R$ 8.106,54
149	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO:1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, COR:BRANCA - CÓDIGO CATMAT:320505	UND	HERC	185	R$ 32,82	R$ 6.071,70
150	Válvula Escoamento Material: Latão Cromado , Diâmetro: 2 X 1 POL, Altura Rosca: 2 3/8 POL, Componentes: Com Ralo/Com Adaptador E Ligação Para Esgoto. - Código CatMat: 289460	UND	LÍDER	35	R$ 13,90	R$ 486,50
151	Válvula Escoamento Material: Metal , Diâmetro: 7/8 POL, Características Adicionais: Sem Ladrão , Aplicação: Lavatório - Código CatMat: 418625	UND	LÍDER	22	R$ 13,78	R$ 303,16
152	Válvula Escoamento Material: Pvc , Diâmetro: 1 POL, Componentes: Com Ladrão Para Lavatório , Características Adicionais: Tampão, Anel Vedação Borracha, Flange Fixação Pvc , Aplicação: Lavatório , Cor: Branca _ CódigoCatMat: 319963	UND	ARTPLAS	12	R$ 3,28	R$ 39,36
153	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA - CÓDIGO CATMAT: 216954	M³	SÃO JOSÉ	181	R$ 82,05	R$ 14.851,05
154	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINACÓDIGO CATMAT: 216953	M³	SÃO JOSÉ	225	R$ 82,05	R$ 18.461,25
155	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM, ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO - CÓDIGO CATMAT: 478213	UND	ARENITO	5.000	R$ 9,30	R$ 46.500,00
156	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CPII - Z32 - CÓDIGO CATMAT:327367. Descrição complementar: saco de 50kgs.	SACO	CSN	985	R$ 41,57	R$ 40.946,45
157	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845	UND	PARAISO	38.500	R$ 0,93	R$ 35.805,00
159	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216377	UND	PARANA	200	R$ 664,04	R$ 132.808,00
160	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Tipo: VibroPrensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216368	UND	PARANA	200	R$ 614,81	R$ 122.962,00
161	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat 447694	UND	PARANA	150	R$ 903,62	R$ 135.543,00
162	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 98,4x98,4x54,0x11,1 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	80	R$ 437,58	R$ 35.006,40
163	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 127x127x63,5x13,9 Obs:	METRO	PARANA	87	R$ 437,58	R$ 38.069,46

	deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros					
164	Tela de Aço soldada Q.283, 2,45X6,0 metros - ferro ¼ malha 10 X 10	UND	VOTORAÇO	28	R$ 765,78	R$ 21.441,84
165	Tinta Acrílica Semi Brilho Premium - Lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, superior ou similar a Suvinil. Cor a escolher.	GALÃO	NOBRE	165	R$ 272,40	R$ 44.946,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.426.287,78						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, de 21 de agosto de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenv. Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: JC Ferragens LTDA.
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2574 - JARDIM IBIRAPUERA – Paranavaí/Pr
Fone: (44) 34242133 / (44) 99740841
E-mail: falcaoind@uol.com.br
Nome do Representante: LEONARDO TADA ANTUNES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Castro,1858 – Jardim Ibirapuera – Paranavaí/PR, CEP:87.705-290, portador da Carteira de Identidade civil reg. 10938989-7 e inscrito no CPF sob nº 078.620.709-41.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F9E28660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 52888/2024

3º TERMO
2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 52888/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8

SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. A**NDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. sob nº 049.598.719-03; e elo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 204/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 204/2023 passa a ser de: **R$ 18.221,32 (dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**.

Fornecedor: **ELETRICA ZEUS LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
13	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL:	Und	ALUMASA	425	R$ 19,18	R$ 8.151,50

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenv. Urbano

Fornecedor:

Empresa:
Eletrica Zeus LTDA.
CNPJ: 48.914.445/0001-03
Endereço: Rua Beatriz Antunes Stefanes, 300, Terreo:, Jardim Bela Vista, Campos Novos,SC,CEP 89.620-000.
Fone: (49) 35410682
E-mail ELETRIC.ZEUS@GMAIL.COM
Nome do Representante:
ANA LISE PEDRINI,
Nacionalidade Brasileira,
Nascida em 23/12/1998,
Solteira,
Empresaria,
CPF nº 079.489.429-12,
Carteira de Identidade nº 6178550/SESP/SC,
Residente e Domiciliado(a) No(a) Rua Coronel Pedro Carlos, 1527, Casa, Centro, Campos Novos, SC, CEP 89620000, Brasil.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6528ADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de

Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de GASES INDUSTRIAIS para soldagens, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 5,127976**%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 205/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 205/2023 passa a ser de: **R$ 14.522,39 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**.

F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	UND	MARCA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga para Oxigênio Industrial em cilindro de 10 M³.	Cilindro	Própria	12	R$ 241,76	R$ 2.901,12
2	Carga de Acetileno em cilindro de 9 kg.	Cilindro	Própria	8	R$ 1.096,16	R$ 8.769,28
3	Cilindro para oxigênio Industrial com capacidade para 10 m³ - 50 litros	Und	Mat	1	R$ 2.851,99	R$2.851,99
VALOR TOTAL: R$ 14.522,39 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023), datada de 24 de Setembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:

Empresa: F. C. De Paula Jose & Cia. LTDA
CNPJ: 05.084.081/0001-79
Endereço: Rodovia Br - 376, 7105 - Lote 12-6 Rem 1-B Salao A – Distrito Industrial Sumaré – CEP 87.720-140 – Paranavaí/PR.
Fone: (44) 34231136
E-mail: Escrfiel@Gmail.Com
Nome Do Representante:
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE,
Brasileira, Casada, Empresária, Residente E Domiciliada Na Cidade De Paranavaí/PR – CEP 87.706-340, Portadora Da Cédula De Identidade RG nº 6.474.903-0 SSP/PR E Inscrita No CPF sob nº 024.772.829-21.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:56C5949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023 (REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL: 39481/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

3º TERMO
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39481/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **T R AMARAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.434/0001-00, estabelecida à R. Dr. Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro - nº 1.808 - Jd. São Cristóvão, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.702-280, e-mail thiago_amaraal@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF 009.637.169-21, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – Paraná, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 127/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 127/2023 passa a ser de: **R$ 21.949,44 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço para a circulação de pessoas no período noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura de climatização deverá ser realizada por profissional habilitado, que recolha documento de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional de classe. A locação será mensal e de 5 tendas piramidais por mês, as tendas permanecerão montadas todos os dias do mês.	Mês	12	R$ 1.145,39	R$ 13.744,68
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço na tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura de climatização deverá ser realizada por profissional habilitado, que recolha documento de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho profissional de classe. A locação será de 1 tenda piramidal no mês e a tenda permanecerá montada todos os dias do mês.	Mês	12	R$ 683,73	R$ 8.204,76
R$ 21.949,44 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).					

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 127/2023), datado de 27 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CC469A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.563, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2025, no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 104 (3987)	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.3.90.30 – 51045 (16745)	Material de Consumo	45.000,00

Total	**545.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.61 – 104 (4103)	Aquisição de Imóveis	500.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
51045	Outros Recursos não vinculados	45.000,00

Total	**545.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CED4BED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2025 – DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 251/2025 – de 21 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Mayra Aparecida Correia	11/08/2025	11/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávio Ely Narciso	18/08/2025	18/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	18/08/2025	18/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	19/08/2025	19/08/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	19/08/2025	19/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	19/08/2025	19/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	19/08/2025	19/08/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/08/2025	19/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	20/08/2025	20/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	20/08/2025	20/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	20/08/2025	20/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/08/2025	20/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	21/08/2025	21/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	21/08/2025	21/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	21/08/2025	21/08/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Carina Balsanello	21/08/2025	21/08/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3A58628B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 126/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4999 - Decreto n° 126/2025 de 20/08/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**	
Suplementar		Superávit Financeiro		40.000,00	
Despesa					
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	40.000,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
170	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo		40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F99A5CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 56.479,90 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos),** nos termos do Pregão n.º 47/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	4751	CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS	140,00	UN	182,00	25.480,00
6	4752	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	168,00	UN	155,30	26.090,40
8	4754	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	15,00	UN	327,30	4.909,50
TOTAL: R$ 56.479,90						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6A7CCFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 - Processo Administrativo nº 102/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de instalação, configuração e manutenção em linhas telefônicas e câmeras de segurança.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

FABIO GAZONI - CNPJ: 19.622.479/0001-26								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	CONECTOR BNC	MB		UN	100.00	0,97	97,00
1	2	PAR DE BALUN	TUDO BEM		UN	20.00	9,66	193,20
1	3	CONECTOR P4	FGB		UN	100.00	1,09	109,00
1	4	CAIXA PVC COM TAMPA	SEG		UN	50.00	5,55	277,50
1	5	Cabo CFTV 4mm CX 100m	UDI CABOS		CX	10.00	126,00	1.260,00
1	6	Câmera infravermelho 20m alta definição	FULL SEC		UN	40.00	137,00	5.480,00
1	7	Cabo CFTV utp dupla capa 300m	MAIS CABOS		CX	10.00	640,00	6.400,00
1	8	DVR – 04 CANAIS MULTI HD – Equipamento com software para monitoramento via celular. Com HD de 1 TB.	TUDO FORTE		UN	4.00	847,00	3.388,00

1	9	DVR - 08 CANAIS MULTI HD - Equipamento com software para monitoramento via celular. Com HD de 1 TB.	TWG		UN	4.00	1.259,00	5.036,00
1	10	DVR - 16 CANAIS MULTI HD - Equipamento com Software para monitoramento via celular. Com HD de 2 TB.	TUDO FORTE		UN	3.00	1.168,00	3.504,00
1	11	Fonte estabilizada 12,8 V 5A	LED		UN	20.00	70,00	1.400,00
1	12	Rack organizador com medidas 600x300x400 mm	MAX		UN	5.00	279,00	1.395,00
1	13	Nobreak bivolt 720VA	ZION		UN	5.00	449,00	2.245,00
1	14	Mão de obra de instalação, manutenção e ajustes de câmeras de segurança.	NEWTEC		HORA	200.00	29,00	5.800,00
Total 36.584,70								

G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 03.437.588/0001-33								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
2	1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LINHAS TELEFONICAS, CONFIGURAÇÃO DE CENTRAIS TELEFONICAS, REPAROS EM APARELHOS TELEFONICOS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE PABX.			HORA	280.00	25,00	7.000,00
2	2	Fio Aparelho telefônico 2 vias	TELECAM	2 VIAS	M	200.00	2,85	570,00
2	3	Fio Aparelho telefônico 4 vias	TELECAM	4 VIAS	M	200.00	2,89	578,00
2	4	Aparelho telefônico sem fio	INTELBRAS	TS3110	UN	30.00	210,00	6.300,00
2	5	Placa tronco para PABX	INTELBRAS	PLACA TRONCO	UN	10.00	293,00	2.930,00
2	6	Placa ramal para PABX	INTELBRAS	PLACA RAMAL	UN	20.00	400,00	8.000,00
2	7	Central PABX 4 linhas 12 ramais	INTELBRAS	MODULARE MAIS	UN	5.00	1.900,00	9.500,00
2	8	Central PABX 4 linhas 32 ramais	INTELBRAS	MODULARE MAIS	UN	5.00	3.000,00	15.000,00
Total 49.878,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 86.462,70 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:464AE784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 20/2025 referente à "Referente a adesão do item 003 da Ata de Registro de Preços n° 007/2025 conforme autorização de adesão n° 4501/2025 e referente ao pregão eletrônico n° 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**"**, em favor da empresa conforme abaixo:

PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0012-38					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1,00	UNIDADE	763.000,00	763.000,00
TOTAL 763.000,00					

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 20/2025 datada de 19/08/2025. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 21 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8F94FCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 21/2025 referente à "Referente a adesão dos itens 001 da Ata de Registro de Preço n° 003/2025 conforme autorização de adesão n° 0459/2025 e referente ao pregão eletrônico n° 004/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**"**, em favor da empresa conforme abaixo:

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 06.224.121/0008-70						
Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
001	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAEAO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEGAO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E TRIO DE FABRICA, ASSETO DO OPERADOR ERGON6MICO, AJUSFAVEL, COM APOIO PARA OS BRAGOS E CINTO DE SEGURANGA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRA9AO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTI'VEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSAO DE POLUENTES VIGENTE TIER ILL. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATE O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSAO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRES) A RE, TOTALMENTE REVERSIVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMATICO DA TRANSMISSAO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAEAMBA COM DENTES CURIOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENS6ES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAE6ES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE S6RIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTCI E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDFAULICO COM RESERVAT6RIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTECAO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAEAO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREEAO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICK®UT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGN6TICO. FREIOS MULTIDLSCOS EM BANHO DE 6LEO. DIREGAO HIDFAULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MAXIMA ARTICULAGAO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERA9AO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQLIPAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA M6QUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MAQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZAFA PELAS MANUTENG6ES PERI6DICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVIS6ES, INSPEE6ES E MANUTENG6ES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FABRICA), DEVENDO A MANUTENCÃO SER REALIZADA NO TERRIT6RIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PECAS DE REPOSIEAO NECESSARIAS, ALEM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, 6LEO DO MOTOR, HIDFAULICO E OUTROS.	NEW HOLLAND MODELO W12D EVO	1,00	UNIDADE	578.000,00	578.000,00
TOTAL R$ 578.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 21/2025 datada de 19/08/2025. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 21 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:53E78CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.983/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.221.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.221.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	230	1000	Obrigações patronais	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10. 301.0007.2023 - Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	293	303	Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

11.001.10.303.0007.2064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	334	303	Contribuições patronais	R$ 46.000,00
3.3.72.32.00.00	335	303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
Total				**R$ 146.000,00**

11.001.10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	342	370	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 215.000,00
3.1.91.13.00.00	346	303	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
Total				**R$ 285.000,00**

11.001.10.306.0007.2065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	367	303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 360.000,00
Total				**R$ 360.000,00**

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2.071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	646	331000	Diárias - civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10. 122.0007.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	294	370	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 215.000,00
3.1.90.13.00.00	295	303	Contribuições patronais	R$ 80.000,00
3.3.72.39.00.00	301	303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 460.000,00
Total				**R$ 755.000,00**

11.001.10.303.0007.2064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	331	303	Contribuições patronais	R$ 46.000,00
Total				**R$ 46.000,00**

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2.071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	642	331000	Contribuições patronais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D76CC507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PLANO MUNICIPAL DO DIREITO DAS MULHERES

PLANO MUNICIPAL DO DIREITO DAS MULHERES

Planalto-Paraná

2025 - 2029

IDENTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Planalto - Paraná Nome do Prefeito: Luiz Carlos Boni
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 - Término: 31/12/2028
Endereço: Praça São Francisco de Assis n° 1583 CEP: 85.750-000 Telefone: (46) 3555-8100 E Mail: planalto@planalto.pr.gov.br site: www.planalto.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Lizandra Cristina Boni
Endereço: Rua Paraná n°240 CEP: 85.750-000 Telefone: (46) 3555-1548 E-mail:assistencia@planalto.pr.gov.br

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
Simone Raquel Baldissera Dresch

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES- GESTÃO 2024 - 2026 REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Simone Raquel Baldissera Dresch Suplente: Eveline Grasiela Rambo Zuse

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Daiana Lopes de Souza
Suplente: Marli Salete Dieckel de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Angela Regina Garcia Caneppa Suplente: Janice Minusso

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO/PR
Titular: Adriane Lopes
Suplente: Dilvane Aparecida Libardi

ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE
Titular: Deonilce Casaril Quintana
Suplente: Marlise Diefembach

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Mirian Martens
Suplente: Carla Padilha de Moraes Guimarães

COORDENAÇÃO GERAL
Simone Raquel Baldissera Dresch

COLABORAÇÃO
Janice Royer Borchardt – Secretaria Executiva
Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social
Angela Regina Garcia Caneppa – Secretaria Municipal de Saúde Marta Wolf Cossetin – Psicóloga - Proteção Social Especial Bianca Sampaio – Psicóloga – Proteção Social Básica
Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....03
CONTEXTUALIZAÇÃO.....04
DIRETRIZES.....07
3.1 PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DA EQUIDADE, COM ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS, PARA O PROTAGONISMO DE TODAS AS MULHERES.....07
FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS – 08
ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES..08
ESTUDO SITUACIONAL 09
PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR – 10
ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS – 12
POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA MULHERES –.....14

ASSISTÊNCIA SOCIAL – 15
SAÚDE 15
EDUCAÇÃO – 16
VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA ÀS MULHERES – 16

REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO.....17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – 20
PLANO DE AÇÃO – 21
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – 28
METODOLOGIA DO MONITORAMENTO – 29
CONSIDERAÇÕES FINAIS – 30
REFERÊNCIAS.....31

INTRODUÇÃO

A desigualdade de acesso a direitos, resultante das questões de gênero, é um problema enfrentado por meio de adequações legais, conscientização e implementação de políticas públicas. O município de Planalto, em sintonia com esse objetivo, desenvolve ações para garantir os direitos das mulheres, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. A política voltada às mulheres tem caráter multidimensional e envolve a colaboração de diversas secretarias municipais, exigindo cooperação intersetorial entre os órgãos gestores. Além disso, o diálogo constante com a sociedade civil, representada pelo CMDM, promove uma construção coletiva e colaborativa das ações, alinhando as demandas das mulheres do município com as iniciativas governamentais.

Desde a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 22 de março de 2024, por meio da Lei Municipal nº 2819, e que também instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, o município tem implementado serviços, programas e projetos para assegurar os direitos das mulheres. A partir desse diálogo participativo, o presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher é o primeiro elaborado no município, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com propostas que atendem às demandas específicas do município.

Este Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025-2028) segue a estrutura do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2024-2029) e baseia-se em dados de órgãos oficiais, como o IBGE -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o IPARDES- Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, além de informações coletadas nas unidades de atendimento locais, que orientam o planejamento de ações.

O Plano orienta suas ações a partir de três diretrizes principais:

Equidade e Protagonismo, voltado para o acesso à informação e à promoção dos direitos das mulheres;

Fortalecimento e Universalidade, que busca garantir o atendimento à saúde da mulher e a intersetorialidade nas políticas pública e o;

Enfrentamento à Violência, focada na efetividade e integralidade do atendimento às mulheres vítimas de violência, priorizando o combate à violência de gênero.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Por muitos anos, as mulheres foram estruturalmente colocadas em uma posição de inferioridade, sem acesso a direitos econômicos, políticos, sociais e civis. A busca pela igualdade de gênero foi marcada por intensas lutas de movimentos feministas que se organizaram para romper com as estruturas patriarcais e conquistar esses direitos. Para compreender essa trajetória, é necessário fazer um retrospecto histórico-cultural sobre como os papéis atribuídos ao sexo feminino contribuíram para a perpetuação da desigualdade de gênero ao longo do tempo.

Segundo a historiadora Gerda Lerner (2019), o patriarcado – sistema em que os homens, como grupo, detêm privilégios sobre as mulheres – levou cerca de 2.500 anos para se consolidar como estrutura de poder. Durante esse processo, os papéis sociais foram definidos com base em representações de gênero e incorporados nas culturas de várias sociedades. No Brasil, a desigualdade de gênero acompanha as mulheres desde a colonização, quando se atribuía a elas apenas o papel de cuidar do lar e da família. A historiadora Mary Del Priore (2000) ressalta que as mulheres escravas e quilombolas eram vistas como força de trabalho, objetos sexuais ou amas de leite, sendo submetidas a diversas formas de subjugação e discriminação.

Com o avanço dos movimentos feministas, a implementação de políticas voltadas para as mulheres ganhou destaque tanto em âmbito local quanto internacional. A partir de ações, programas e mecanismos, essas políticas têm promovido visibilidade e protagonismo às mulheres. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi um marco nas conquistas femininas, conhecida como Constituição Cidadã, foi promulgada após o período de ditadura e previu direitos e garantias individuais alinhados aos tratados de Direitos Humanos, atendendo as reivindicações do movimento de mulheres, expressas na Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, o texto constitucional assegurou a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, ampliou os direitos civis, sociais e econômicos das mulheres, garantiu a igualdade de direitos e deveres na sociedade conjugal, proibiu a discriminação no mercado de trabalho e impôs ao Estado o dever de combater a violência nas relações familiares.

Outro marco importante foi a Convenção de Belém do Pará, adotada em 1994, que reforçou as disposições da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. Esta convenção conceituou a violência contra a mulher como qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto no âmbito público quanto privado. Essa definição foi crucial para a criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), instituída após o Brasil ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos por negligência e omissão no caso de violência doméstica contra Maria da Penha.

Diante desse cenário, as mulheres ainda enfrentam disparidades significativas. Embora os avanços conquistados sejam evidentes, a luta por equidade de gênero continua. Até que a igualdade entre homens e mulheres seja plenamente alcançada, é essencial que tanto o Estado, quanto às demais esferas de governo e municipais exerçam seu papel por meio de políticas públicas eficientes e contínuas. Tendo isto em vista, o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres (PMDM) é um instrumento de planejamento que define princípios, diretrizes, metas e objetivos para orientar a criação e execução de políticas públicas voltadas para as mulheres no âmbito do município de Planalto. O documento estabelece a responsabilidade compartilhada entre secretarias e órgãos do poder executivo local na implementação de ações que busquem eliminar desigualdades de gênero, combater discriminação e violência, além de promover a cidadania feminina.

Em 2018, foi instituído o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaVID) com o intuito de fortalecer e expandir a formulação e execução de políticas públicas para os direitos das mulheres, além de enfrentar a violência em todas as suas formas e promover a participação das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país. O Sinapom também recomenda que Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem e aprovem seus Planos Municipais, garantindo assim que as ações voltadas às mulheres sejam incluídas na lei orçamentária, reforçando a importância desses planos como ferramentas de gestão e controle social. Em 2018, foi instituído o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaVID) com o intuito de fortalecer e expandir a formulação e execução de políticas públicas para os direitos das mulheres, além de enfrentar a violência em todas as suas formas e promover a participação das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político

e cultural do país. O Sinapom também recomenda que Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem e aprovem seus Planos Municipais, garantindo assim que as ações voltadas às mulheres sejam incluídas na lei orçamentária, reforçando a importância desses planos como ferramentas de gestão e controle social.

Em agosto de 2019, foi firmado o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres. O Pacto conta com o apoio de diversas entidades, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, além de outros órgãos importantes. Seu objetivo é coordenar esforços para prevenir e combater a violência contra as mulheres, por meio da criação de políticas, programas educativos e medidas de ressocialização de agressores, além de oferecer suporte às mulheres vítimas de violência. Entre seus objetivos estão o aperfeiçoamento das leis de proteção às mulheres, a criação de políticas de geração de renda para vítimas de violência, a promoção de ações preventivas e de reintegração familiar, bem como o enfrentamento ao tráfico de mulheres e o atendimento a vítimas no exterior.
Outro avanço notório na esfera Estadual do Paraná se deu em 2023 com a criação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) do Paraná, pela Lei nº 21.352 em 1º de janeiro de 2023 e atualizada pela Lei nº 21.505 em junho de 2023. Tendo como objetivo garantir os direitos das mulheres, pessoas idosas, povos originários e comunidades tradicionais, além de promover a igualdade racial salientando o compromisso do Governo do Paraná em fortalecer essas políticas, integrando-as de forma transversal às demais ações do Estado. A SEMIPI também conta com a participação ativa de diversos conselhos estaduais, promovendo a construção e o monitoramento de políticas públicas inclusivas e eficazes.
Em nível municipal, destacamos a criação do Conselho da Mulher a partir da Lei nº 2819, envolvendo também a constituição da conferência, do plano e do fundo municipal adequando-se às novas diretrizes e orientações dessas políticas em nível estadual e nacional.

DIRETRIZES

Como princípios orientadores do Plano Municipal, foram mantidas as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual, a saber: a promoção da igualdade de gênero e equidade, com enfrentamento aos preconceitos, visando ao protagonismo de todas as mulheres; o fortalecimento institucional e a participação social para a universalização das políticas públicas; e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. Essas diretrizes foram aprovadas por unanimidade pelas conselheiras presentes na Assembleia, que decidiram pela continuidade das orientações derivadas das deliberações aprovadas na última Conferência Estadual para Mulheres, realizada em julho de 2025.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DA EQUIDADE, COM ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS, PARA O PROTAGONISMO DE TODAS AS MULHERES.

A desigualdade de tratamento com base no gênero é notável nas relações sociais. As mulheres frequentemente recebem salários inferiores aos dos homens, têm uma presença reduzida em cargos de liderança, tanto no setor público quanto no privado, e são socialmente encarregadas das tarefas domésticas e do cuidado com os filhos. Ademais, as cadeiras legislativas continuam sendo majoritariamente ocupadas por homens. Nesse contexto, a equidade se torna uma das principais demandas das mulheres, que buscam garantir que todos, independentemente de gênero, tenham acesso aos mesmos direitos, garantias, liberdades e oportunidades nos âmbitos político, social e econômico.
É fundamental criar oportunidades para que mais mulheres participem ativamente da vida pública e expressem suas necessidades em uma sociedade que ainda impõe comportamentos normatizados e espaços limitados para elas. Tomar decisões que reflitam suas concepções e necessidades é um ato de liberdade que

requer esforços coletivos e a atuação de toda a sociedade (REZENDE; MARTINS; SANTOS, 2018 a 2021, p. 23).
Por último, cabe ao Estado, entes federativos e os municípios assegurar o acesso a políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e a equidade, combatendo preconceitos e promovendo o protagonismo de todas as mulheres e meninas, para que elas possam ocupar mais espaços de decisão e liderança na sociedade.

FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS

A democracia se fundamenta no princípio de que o poder provém do povo, implicando na responsabilidade por parte do governo em facilitar a atuação da sociedade civil na melhoria da participação popular. Isso envolve o reconhecimento das desigualdades de gênero e a criação de mecanismos de escuta que permitam a formulação de políticas públicas abrangentes, garantindo às mulheres o acesso aos direitos previstos na legislação brasileira.
Os movimentos sociais feministas e de mulheres têm a capacidade de expressar as necessidades, carências e experiências de mulheres de diversos segmentos sociais no Paraná. Reconhecendo a relevância desses movimentos como representantes de demandas específicas, o Poder Público deve promover espaços de diálogo que possibilitem uma escuta ativa. Essa escuta pode ser concretizada por meio da realização de conferências em níveis municipal, estadual e federal. Através desse processo participativo, é viável integrar a perspectiva de gênero nos programas governamentais, resultando em ações, protocolos, normativas e legislações que atendam efetivamente às demandas das mulheres.

ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência contra a mulher deve ser observada como resultado de um contexto histórico de subjugação da mulher em espaços públicos. Se antes não podiam expressar suas vontades relacionadas à carreira, política e cultura, hoje ocupam esses espaços com resquícios de preconceito.

O ordenamento jurídico brasileiro, bem como os organismos legislativos, como no âmbito municipal visa reconhecer a mulher como sujeita de direito, de forma que é necessário garantir o direito à vida, à segurança e ao acesso à justiça para as mulheres, pois todas têm direito a uma vida livre de relações violentas (REZENDE; MARTINS; SANTOS, 2018ª 2021, p. 24).
Trabalhar o fim da violência envolve planejamento, criação de protocolos de atendimento municipal, atualização das legislações e políticas afirmativas, sendo fundamental a inserção de programas que fortaleçam a política da mulher e consolidem a atuação em rede para a proteção e autonomia das vítimas de violência. Analisados os dados brasileiros é possível observar que determinados grupos de mulheres são afetadas de forma desproporcional, isso porque no Brasil as desigualdades são transversais, às diferenças financeiras e falta de informação fazem com que algumas vítimas enfrentam mais dificuldade para verificar a existência de uma violência e reagir a ela.
Portanto o município busca promover políticas para empoderamento de mulheres, por meio da conscientização de todas as formas existentes de violência, com orientações, atendimento socioassistencial, psicológico e ações, como campanhas preventivas e protetivas para coibir a violência contra a mulher em conjunto com a rede intersetorial de proteção.

ESTUDO SITUACIONAL

A análise da realidade local é um recurso essencial para a tomada de decisões na gestão pública, reconhecendo-se que há diversas formas de interpretar e descrever essa realidade. No contexto do município de Planalto - PR, esse exercício de estudo situacional busca demonstrar a necessidade da criação de objetivos e metas estratégicas para o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, além de organizar informações que auxiliem no planejamento e na avaliação da situação das mulheres no município.
Para descrever essa realidade, foram utilizados indicadores e dados que permitissem traçar um panorama socioeconômico das mulheres no município, destacando suas especificidades, os desafios que enfrentam no acesso aos direitos e as violações que ainda persistem.

Esses dados servem como base para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, voltadas para garantir a equidade e a promoção dos direitos das mulheres na esfera municipal.

PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

Imagem 1: Localização Cartográfica do Município de Planalto - PR

Fonte:Viaje Paraná
De acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2022, o município de Planalto possui 14.663 habitantes. Em uma consulta ao Caderno Estatístico do IPARDES, em julho de 2022, foi possível comparar a população local por faixa etária, utilizando ainda os dados do Censo de 2022 como referência.
A análise da realidade é uma ferramenta essencial para a tomada de decisões na agenda pública, reconhecendo-se que existem várias formas de explicar e descrever essa realidade. Assim, torna-se crucial apresentar alguns dados que permitam traçar um panorama socioeconômico, destacando as particularidades da condição das mulheres.

População Censitária segundo faixa etária - 2022			
Faixa Etária	**Masculina**	**Feminina**	**Total**
Com até 14 anos	1.253	1.216	2.469
De 15 a 64 anos	4.942	4.858	9.800
De 65 anos e mais	979	1.126	2.105
Total	**7.174**	**7.200**	**14.374**

FONTE: IPARDES, 2023 (Dados do Censo 2022)

Imagem 4: Comparativo da composição demográfica

FONTE: IPARDES, 2023 (Dados do Censo 2022)

De acordo com estimativas do IPARDES (2023), baseadas nos dados do Censo Demográfico de 2022, as mulheres correspondem a 50,09% da população, o que evidencia uma leve maioria feminina na composição demográfica.

ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS

O campo das políticas sociais é amplo, englobando áreas como saúde, educação, previdência e assistência social, e se caracteriza por iniciativas que promovem o reconhecimento e o exercício de direitos sociais. A análise das políticas voltadas para a proteção social no município reflete a preocupação em equilibrar a proteção aos trabalhadores e aos grupos vulneráveis, além de gerenciar riscos associados ao desenvolvimento local e resolver questões de equidade.
No contexto do município de Planalto, é essencial compreender tanto as necessidades gerais quanto as específicas das mulheres, para que todas possam ter pleno acesso a seus direitos e desenvolver suas potencialidades de maneira digna. Isso exige o reconhecimento de identidades coletivas específicas, assegurando que as políticas públicas respeitem e atendam às particularidades de diferentes grupos de mulheres no município.
No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2025 era de famílias, dentre as quais:

643 Famílias estão em situação de pobreza;
457 famílias em baixa renda;
1010 Famílias recebem acima de ½ salário-mínimo

FONTE: SIFF (Sistema de Acompanhamento das Famílias), consulta em 12 de agosto de 2025.

Perfil de indivíduos inscritos no CADÚNICO	
Masculino	2084
Feminino	2573
Total	**4657**

FONTE: Cad Ùnico, consulta em 12 de agosto de 2025.

.

Em agosto de 2025, havia 621 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, das quais 55,25% tinham como responsáveis familiares mulheres. Com relação ao grau de instrução dessas beneficiárias, apresentam-se os seguintes dados:

Imagem 5: Gráfico Perfil Familiar

FONTE: CECAD, agosto de 2025

POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA MULHERES

O município de Planalto - PR tem se empenhado em fortalecer as políticas públicas voltadas para as mulheres, reconhecendo a importância de promover a igualdade de gênero e garantir a segurança e o bem-estar dessa população. A criação de ações voltadas ao enfrentamento das violências de gênero, à promoção da saúde integral e ao empoderamento feminino é uma prioridade da gestão municipal.
Uma das iniciativas centrais é o fortalecimento da Rede de Proteção, que busca integrar diversos serviços, como assistência social, saúde, segurança pública e educação, com o objetivo de proporcionar atendimento qualificado e humanizado para as mulheres em situação de vulnerabilidade. Essa articulação intersetorial permite que as políticas públicas cheguem de forma mais eficiente à população, promovendo uma resposta rápida e eficaz em casos de violência doméstica e familiar.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel fundamental nas políticas públicas voltadas para as mulheres, promovendo a igualdade de gênero e o empoderamento feminino. Através de ações específicas, a Assistência Social busca enfrentar a violência de gênero, oferecer apoio e proteção, além de garantir o acesso a serviços, programas e projetos para as mulheres em situação de vulnerabilidade.
Um dos focos das ações desenvolvidas pela Assistência Social é a geração de renda e capacitação profissional. Programas e iniciativas visam proporcionar oportunidades para que as mulheres conquistem autonomia financeira e superem barreiras socioeconômicas. Através de parcerias com instituições locais e estaduais, a Assistência Social oferece cursos de formação e qualificação, capacitando as mulheres em diversas áreas e estimulando o empreendedorismo. Essas iniciativas são cruciais para a inserção das mulheres no mercado de trabalho, permitindo que elas desenvolvam habilidades e alcancem maior independência.
Além disso, a Assistência Social desenvolve campanhas, ações e atividades socioeducativas, preventivas e protetivas que abordam a importância da equidade de gênero e dos direitos das mulheres. Essas iniciativas, realizadas nas unidades socioassistenciais – como CRAS – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Centros de Convivência e demais outros - escolas e espaços públicos, visam sensibilizar a população sobre as questões de gênero e promover uma cultura de respeito e igualdade. Através da educação e da informação, busca-se combater a discriminação e fomentar um ambiente mais inclusivo e justo para todas as mulheres do município.

4.1.2 SAÚDE

No campo da saúde, o município tem implementado ações preventivas e atendimento especializado, garantindo o acesso das mulheres a uma variedade de serviços de saúde. Isso inclui unidades básicas de saúde, 01 hospital, um Centro de Apoio Psicossocial, além de laboratórios e clínicas de fisioterapia. Entre os atendimentos especializados oferecidos, destacam-se os serviços relacionados à saúde reprodutiva, acompanhamento pré-natal e ações de prevenção ao câncer de mama e colo do útero.
Por meio de campanhas educativas e exames periódicos, o município busca ampliar a conscientização sobre a saúde da mulher e promover a detecção precoce de doenças que a afetam. Essas iniciativas são fundamentais para assegurar que as mulheres tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade, contribuindo para o seu bem-estar e qualidade de vida.

EDUCAÇÃO:

A educação desempenha um papel fundamental na transformação das realidades vividas pelas mulheres e na construção de uma sociedade mais equitativa. No município, ações educativas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência têm sido implementadas nas escolas, com o objetivo de conscientizar crianças e adolescentes desde cedo sobre o respeito às mulheres e os direitos humanos.
Além disso, há um esforço contínuo para inserir ou reinserir o público feminino no ambiente educacional. Considerando a infraestrutura educacional disponível no município, que conta com uma rede básica de ensino, programas para jovens e adultos. Essas iniciativas não apenas promovem a autonomia e a autoestima das mulheres, como também desenvolvem ações com potencial no enfrentamento das desigualdades de gênero, garantindo que todas as mulheres tenham as ferramentas necessárias para se tornarem agentes de mudança da sua realidade.

VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

As violências contra a mulher representam graves violações dos direitos humanos. O tema tem sido amplamente debatido em diversos espaços institucionais, e, consequentemente, muitos dos recursos e estratégias voltados para a política de direitos das mulheres acabam sendo direcionados para essa questão.
Em razão do aumento dos casos de violência contra a mulher, houve uma proliferação de órgãos e mecanismos de registro de denúncias. No entanto, a falta de uma integração consistente entre esses dados torna difícil delimitar e quantificar as diferentes formas de violências sofridas por mulheres, seja ela de natureza de gênero ou relacionada às violências gerais que afetam a população.
Ainda no contexto da política de Assistência Social, especificamente na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, atua como uma unidade que atende indivíduos, grupos e famílias em situações de risco pessoal e social ou que tiveram seus direitos violados. Nesse âmbito, são registrados os atendimentos a pessoas com deficiência cujos direitos foram infringidos, seja por meio de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) ou devido ao abandono e à negligência.
Conforme os dados da Secretaria de Assistência Social/Proteção Social Especial foram registrados 37 atendimentos de mulheres em situação de violência entre 2024 e 2025. Todavia, é possível constatar que muitas mulheres em situação de violência doméstica não buscam o serviço da Assistência para o acompanhamento. Em consulta junto com a Assistência Social do município, foram compilados dados dos últimos 12 meses das medidas protetivas – Maria da Penha encaminhada para atendimento na unidade, sendo:

Período julho de 2024 a julho de 2025	
Total de Medidas Protetivas	37
Em acompanhamento	14
Desligadas	Nenhuma

Fonte: Proteção Social Especial/Polícia Militar, 2024/2025

REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO

A Rede de Proteção envolve todas as áreas dos serviços públicos, como educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, lazer, esporte, além da atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário, que abrange as delegacias de Polícia Militar e Civil. Essa rede, em parceria com as organizações sociais, pode fortalecer as políticas de proteção às mulheres, desenvolvendo estratégias conjuntas para enfrentar essa questão social complexa.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) indica a necessidade de consolidar instrumentos de enfrentamento ao problema; garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados e da constituição/ fortalecimento da Rede de Atendimento, na articulação dos governos e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento (BRASIL, 2007, p. 8).
O município conta atualmente com uma rede de proteção articulada e intersetorial, capacitados no atendimento aos casos de violência contra a mulher.

O trabalho é realizado em conjunto com os órgãos locais e municipais, especialmente o Sistema de Justiça, a assistência social e a saúde.
A assistência social oferece atendimentos especializados de média e alta complexidade às famílias e indivíduos por meio da Proteção Social Especial. Esse serviço visa apoiar, orientar e acompanhar famílias que enfrentam ameaças ou violações de direitos, oferecendo atenção e orientações voltadas para a promoção dos direitos, fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, além de reforçar a função protetiva das famílias diante de situações que as vulnerabilizam ou expõem a riscos pessoais e sociais.
No entanto, o município ainda enfrenta desafios. Não possui uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, e o atendimento é feito pela Delegacia de Polícia Civil. Em casos extremos de risco pessoal ou social, não há uma unidade de acolhimento para mulheres e seus filhos, tornando o município dependente dos serviços oferecidos pelo Estado, que são insuficientes para atender a demanda e envolvem um processo burocrático complexo para sua solicitação.
A Secretaria da Mulher e Família desenvolveu o projeto “É Possível Recomeçar" em parceria com a Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de criar, promover e fortalecer ações que empoderem as mulheres vítimas de violência, resgatando sua autonomia, autoestima e identidade. O projeto prioriza atendimentos psicossociais e acompanhamentos socioassistenciais, além de oferecer qualificação profissional para facilitar a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho.
Destacamos ainda, a importante parceria com o Conselho da Comunidade, que desenvolveu o projeto “Resgatando Vidas” voltado para o atendimento psicológico individualizado direcionado para mulheres em situação de violência doméstica, encaminhadas a partir de processos judiciais. Essa iniciativa representa um avanço fundamental no apoio a essas mulheres, oferecendo um espaço terapêutico especializado para lidar com o impacto emocional e psicológico da violência vivida.
Entre julho de 2024 a julho de 2025, 14 mulheres foram encaminhadas para atendimento psicológico através deste projeto. Esse número demonstra não apenas a eficácia da iniciativa, mas também a relevância do atendimento contínuo, uma vez que o acolhimento psicológico desempenha um

papel crucial na recuperação e no fortalecimento das vítimas, possibilitando-lhes reconstruir suas vidas e, muitas vezes, romper com o ciclo da violência.

Atendimento psicológico das mulheres em situação de violência doméstica	
Atendimentos	**Número**
Julho de 2025 até julho de 2025	14

Fonte: Proteção Social Especial

Esse tipo de atendimento especializado é fundamental, pois permite que as mulheres encontrem um ambiente seguro onde possam processar suas experiências, recuperar sua autoestima e adquirir ferramentas emocionais para lidar com os desafios decorrentes da violência. Além disso, o trabalho articulado entre o Conselho da Comunidade, a rede de proteção social e o sistema de justiça contribui para a criação de um suporte integral e eficiente, essencial para garantir a proteção e a dignidade das mulheres vítimas de violência.
Ao discutir políticas de proteção à mulher, é essencial incluir ações voltadas para o atendimento aos agressores, visando quebrar o ciclo da violência. Nesse sentido, o município de Planalto deu um importante passo ao implementar, por meio do Conselho da Comunidade o projeto, Resgatando Vidas, um Grupo Reflexivo para homens autores de violência doméstica. O objetivo principal do grupo é promover a conscientização e a auto responsabilização desses homens, incentivando sua transformação e reintegração na sociedade, além de reduzir a reincidência das agressões.
Entre o período de 2023 e início de 2025 o grupo atendeu 250 agressores, desde esse período citado tivemos uma reincidência de 2% apenas, enquanto a média nacional é de 83%, um resultado extremamente expressivo. Esses dados se dão aos participantes demonstrando tanto a eficácia quanto a necessidade de expandir iniciativas desse tipo. Grupos reflexivos como este desempenham um papel crucial na prevenção da violência doméstica, pois ajudam os agressores a refletir sobre seus comportamentos, identificar as causas de suas ações e adotar novas formas de se relacionar, baseadas no respeito e na não-violência.

Atendimentos de homens - Projeto Autores de Violência	
Atendimentos	**Número**
2023 a início de 2025	250

Fonte: Conselho da Comunidade

O Projeto além de beneficiar diretamente as vítimas ao reduzir os riscos de novas agressões, a abordagem também atua de forma preventiva, contribuindo para uma sociedade mais segura e para o fortalecimento de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

No município de Planalto, o controle social sobre as políticas públicas voltadas para as mulheres é exercido principalmente através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Criado em 22 de março de 2024, por meio da Lei Municipal nº 2819, sendo a mesma lei que também instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. O município tem implementado serviços, programas e projetos para assegurar os direitos das mulheres, além de propor e monitorar a implementação de políticas públicas direcionadas às mulheres no município. O Conselho é composto por membros da sociedade civil e do poder público, que trabalham em conjunto para assegurar a efetividade das ações voltadas para a população feminina.
Além disso, a atuação do CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher) é apoiada pela estrutura técnica e administrativa do município, que fornece o suporte necessário para seu pleno funcionamento, contando com a colaboração de órgãos e entidades públicas e privadas. Outros espaços de participação e controle social em Planalto, também desempenham um papel importante na promoção das políticas de gênero, como os Conselhos Municipais, de Saúde, Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e Direito do Idoso. Esses órgãos discutem questões relacionadas às mulheres e garantem a transversalidade de gênero nas políticas públicas locais.

PLANO DE AÇÃO:

Mediante o Plano de Ação busca-se contemplar os objetivos estabelecidos para o Plano Municipal, por meio do desdobramento das metas e de objetivos mais específicos a fim de contemplar o que aqui se propõe:

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de execução
Implantar Fluxo de atendimento à mulher vítima de violência	Implantar junto ao conselho municipal do direito a mulher o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência	Secretaria da Assistência Social Secretaria da Mulher	2025
Divulgação das ações	Divulgar através dos canais de comunicação canais de denúncia e rede de apoio para mulheres vítimas de violência.	Secretaria da Assistência Social Saúde	Contínuo
Cursos profissionalizantes para mulheres	Fomentar cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas para as	Secretaria da Assistência Social Secretaria da Mulher	2025-2029
	mulheres do município.	Secretaria da Indústria e Comércio – Sala do Empreendedor	
Qualificação profissional	Qualificação para o empreendedorism o feminino, autonomia, através do sistema "S".	Secretaria da Assistência Social Secretaria da Indústria e Comércio	2026-2029
Fortalecer campanhas voltada as mulheres.	Fortalecer campanhas de combate a violência contra a mulher, e aderir as alusões que consiste no calendário estadual e nacional	Secretaria da Assistência Social Secretaria da Mulher e Família.	2025-2029
Dia da Mulher	Promover evento do Dia da Mulher, incentivando o protagonismo e autonomia, com palestras, atividades lúdicas, e dinâmicas	Secretaria da Assistência Social Secretaria da Mulher	2026-2028
Aluguel social para mulheres vítimas de violência.	Aluguel social/ hotel para mulheres vítimas de violência que por ventura precisem sair de	Secretaria da Assistência Social	Contínuo
	forma emergencial de seu lar, benefício será concedido através da Lei de Benefício Eventual do município de Planalto.		
Palestra para os alunos da Rede de Ensino.	Promover palestras em escolas para falar sobre a Violência contra Mulher/ Violência Doméstica.	Secretaria de Educação Secretaria da Mulher	2025-2029
Outubro Rosa	Realização de campanhas e eventos do "Outubro Rosa" com foco na prevenção de doenças voltada a mulher.	Secretária Saúde Secretaria da Mulher e Família	Contínuo
Diagnóstico Câncer de mama	Rastreamento e diagnóstico do câncer de mama, através da solicitação e encaminhamento para mamografia (realizadas no município de	Secretaria de Saúde Secretaria da Mulher e Família	2025-2029
	Planalto)		
Saúde da Mulher	Atendimento médico especializado.	Secretaria de Saúde Secretaria da Mulher e Família	2025-2029
Oferta anticoncepcionais	Oferta de anticoncepcionais de uso oral, injetável e inserção de DIU, focando no planejamento familiar e diminuição da gravidez na adolescência;	Secretaria de Saúde	Contínuo
Projeto Rosas	Promover palestras em diversas comunidades do	Secretaria de Saúde Secretaria da Assistência Social Secretaria da Mulher e Família.	2025-2029
	município, alusivas ao dia da mulher com foco na saúde mental, "Projeto Rosas"		
Agosto Dourado	Durante o mês de agosto as unidades de saúde realizam palestras e orientações às gestantes e puérperas sobre a importância do incentivo ao aleitamento materno.	Secretaria de Saúde Secretaria da Assistência Social Secretaria da Mulher e Família	2025-2029
Orientação Financeira	Trabalhar com grupos de mulheres para ensinar técnicas de orientação financeira para sua independência.	Secretaria de Assistência Social Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.	2026-2029

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A Constituição Federal de 1988 incorporou em seus artigos a importância da

participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no acompanhamento, fiscalização e avaliação da administração pública. Esse é um mecanismo significativo para fortalecer a cidadania e o controle social, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a efetividade no atendimento às necessidades da população.

O processo de monitoramento e avaliação é contínuo e permanente, visando, de maneira integrada e sistemática, o acompanhamento e a análise crítica dos programas, projetos, produtos e serviços oferecidos à população. Isso inclui a sugestão de melhorias, intervenções, correção de falhas identificadas e ajustes nas estratégias para implementar o Plano de Ação, com o intuito de aprimorar as ações públicas e apoiar a tomada de decisão dos gestores na definição das prioridades para a execução do Orçamento Público.

O Monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será realizado semestralmente e envolverá responsabilidades compartilhadas entre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e a Rede de Atendimento à Mulher.

METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

Envio do Plano: Distribuir o Plano aos representantes das políticas executoras para conhecimento das deliberações aprovadas.
Criação da Comissão: Formar uma comissão de monitoramento antes do coletivo.
Solicitação de Informações: A comissão pedirá às unidades executoras informações oficiais sobre as deliberações e outras informações relevantes.
Monitoramento e Relatório: Realizar o monitoramento, atualizar as ações e anexar o relatório ao Plano.

Calendário de Monitoramento.

Dezembro de 2025
Outubro de 2026
Outubro de 2027
Outubro de 2028
Outubro de 2029

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento apresenta uma análise detalhada da situação das mulheres no município de Planalto, com base em dados e informações coletadas pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), em colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social do município. O plano visa estabelecer diretrizes e ações estratégicas para garantir os direitos das mulheres e promover a equidade de gênero no município.
O plano destaca a importância de proporcionar autonomia e autodeterminação às mulheres, ressaltando que tanto a sociedade quanto o poder público devem criar condições para que elas possam tomar decisões sobre suas vidas de forma independente e segura. O empoderamento feminino é considerado crucial para assegurar a plena participação das mulheres em todas as esferas da sociedade, desde a política até o mercado de trabalho.
As diretrizes municipais delineadas no documento demonstram o compromisso de Planalto em assegurar os direitos das mulheres, em conformidade com a legislação nacional, como a Lei Maria da Penha. Contudo, o plano também reconhece os desafios na implementação de políticas públicas voltadas para a mulher, especialmente em função da falta de dados amplos e consistentes sobre a situação das mulheres no município. A escassez de estudos detalhados e a dificuldade de obtenção de informações precisas sobre violências, discriminação e desigualdade de gênero são vistas como barreiras que precisam ser superadas.
Um instrumento fundamental mencionado no plano é o Cadastro Único (CadÚnico), que auxilia na identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, facilitando a inclusão dessas mulheres em programas sociais. Os dados mostram que muitas famílias Planaltinas ainda dependem de apoio governamental, o que reforça a necessidade de políticas públicas eficazes e direcionadas para a mulher.
Além disso, o documento aborda a questão da inclusão social e de gênero, observando que, apesar das políticas já existentes para promover a equidade, ainda há incertezas sobre a eficácia dessas iniciativas, principalmente pela falta de dados atualizados sobre as necessidades reais das mulheres e sua absorção nos programas municipais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres**, 2007.

SAGICAD. **RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÔES**. Disponível em:
< https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/ >. Acesso em 01 de outubro de 2024.
IBGE CIDADES. **Panorama do município de Planalto-PR**. Disponível em
< https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/planalto/panorama>. Acesso em 01 de outubro de 2024.
IPARDES. **Caderno Estatístico Município De Planalto.** Outubro de 2024. Disponível em < https://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87240>. Acesso em 08 de Outubro de 2024.

DEL PRIORE, Mary. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

EPOCA NEGÓCIOS. **Ranking global de igualdade de gênero: Brasil cai para a 93ª posição**. 2021. Disponível em: https://epocanegocios.globo.com. Acesso em: 29 out. 2024.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 2019.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos das mulheres e a Constituição de 1988**. In: PINTO, Céli Regina Jardim; HOLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). **Pensando feminismos no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008. p. 120-138.

UN WOMEN. **Convenção de Belém do Pará: Inter-American Convention on the Prevention, Punishment, and Eradication of Violence Against Women**. 1994. Disponível em: https://www.unwomen.org. Acesso em: 29 out. 2024.

REZENDE, T.; MARTINS, A.; SANTOS, L. **Políticas de igualdade de gênero: avanços e desafios**. São Paulo: Editora XYZ, 2018. 2021. p. 23.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1344237A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001 - CONTRATO N°045/2025

TERMO ADITIVO N°001 AO CONTRATO N°045/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES AO CONTRATO Nº045/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ERNESTO GANASSOLI, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, CONFORMES OS ITENS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES**

DA COSTA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº20.025.983/0001-28, com sede na Rua Ciro Cesar Marcondes, nº66, bairro Cará-Cará, Residencial Campo Belo I, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.033-842, por seu representante legal, Sr. **CLAUDINEI PIRES PADILHA**, inscrito no CPF nº042.739.929-73 e no RG nº90196537.

GESTOR: Rubens Seguro de Paula, conforme designação da Portaria Municipal nº012 de 30 de janeiro de 2025**.**

FISCAL DE CONTRATO: Servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº012 de 30 de janeiro de 2025**.**

FISCAL DA OBRA: Sr. José Brasilio Scheremeta Lino, e a fiscal substituta Srta. Thaynara Freitas Machado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº045/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valores ao Contrato firmado entre as partes em 28/05/2025, nos termos previstos na Cláusula 5ª (quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES

- Serão acrescidos os seguintes serviços, quantidades e valores, de acordo com a tabela SINAPI:

Cód.	Descrição	Unidade	Valor m²	Quantidade	Valor Total
88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual.	M²	R$ 41,18	105,00	R$ 4.323,90
88489	Pintura látex acrílica, aplicação manual em paredes, duas demãos.	M²	R$ 14,01	105,00	R$ 1.471,05
88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor.	M²	R$ 29,54	145,00	R$ 4.283,30
98055	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38m, altura interna = 2,50m, volume útil: 10009,8L.	UND	R$ 6.525,22	1,00	R$ 6.525,22
				Desconto 22,47%	R$ 3.730,80
				Total	R$ 12.872,67

- O Contrato possui valor total de R$ 58.899,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais).

- O valor a ser aditivado é de R$ 12.872,67 (doze mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

- O valor global passará a ser de R$ 71.771,67 (setenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.451.0018.1018 Ampliação e Remodelação do Cemitério Municipal
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01430	07.001.15.451.0018.1018	00000	4.4.90.51.01.99	Outras Edificações

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 21 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5B9B126A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
2 TA GENTE SEG

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
CONTRATO Nº 217/2023
VENCIMENTO: 26/09/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, térreo - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 70XXX3616X e CPF 632.XXX.380-XX, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - Bairro: Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir de 26 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026.

LOTE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45747	PICK UP FIAT STRADA ENDURANCE CS , ANO 2023/2023, CHASSI 9BD281A2DPYY66962, PLACAS SEM-5I16	UNID	1	R$ 1.100,00	1.100,00	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	1.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), divididos em 04 parcelas mensais iguais.
LOTE 04 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº S/N – Querência do Norte – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 21 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO WAIS
Representante
Contratado(a)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:376F0DFA

LICITAÇÃO
2 TA RONQUI

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 81/2025, decorrente de dispensa 07/2025 de **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal**
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **N RONQUI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.845.577/0002-97, RUA WALDEMAR DO SANTOS, 1299 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representada por FAGNER RIBEIRO MIAN, brasileiro, portador da RG nº 1XXX859XX SESPPR e CPF 060.XXX.019-XX , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 29.916,61 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Código	Descrição	Quant. ADT	Valor UNI. ADT - R$
880	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a , d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteinas, 28 mg desódio. Embalagem: 400 gramas : referência: nestlê, zaeli, nescau, toddy.	12	R$ 7,85
2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Cristalmar, Doce Sucar, Alto Alegre, estrela	72	R$ 16,39
38212	AÇÚCAR MASCAVO de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg, obtido a partir do melado de cana Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega.	1	R$ 9,98
2113	ADOÇANTE COMPOSIÇÃO, AGUA, SORBITOL, EDUCAORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DO SODIO CONSERVANTES ÁCIDO BENZOICO E METILPRABENO. SEM GLUTEM 100 ML	1	R$ 5,19
5453	Amido de milho acondicionado em embalagem de 500 g Produto Amilaceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTEM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg. (fugini, maisena, yoki).	3	R$ 5,99
33611	Amendoim cru com 500 gr com Pele vermelha; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	9	R$ 9,69
26177	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg arroz polido, tradicional, de padrão superior, agulhinha; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primaria saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e ANVISA; Informação Nutricional: porção de 50 gramas crus: valor energético 165 a 172 kcal; carboidratos de 39 a 42 gramas; gorduras totais de 0 grama; fibra alimentar de 1,2 gramas e sódio de 0 mg. REFERÊNCIA: PRODUZIDO E EMBALADO EM QUERÊNCIA DO NORTE PR	24	R$ 19,69
38217	AZEITE DE OLIVA extra virgem, acidez máxima de 0,5% acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem conforme normas vigentes, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. REFERENCIA: ANDORINHA, GALLO, BORGES	3	R$ 49,90
46265	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO SACHÊ - 150G	30	R$ 5,29
7766	BALA DOCE MOLE - PACOTE COM MÍNIMO DE 600 GRAMAS - SABORES DIVERSOS	20	R$ 11,39
33612	BATATA PALHA CROCANTE 400G - COMPOSIÇÃO: BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAEL E ANTIUMECTANTE DE DIÓXIDO DE SILÍCO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE (HUSKER, Y0KI, ZAELI)	6	R$ 22,49
33613	BICARBONATO DE SÓDIO, aspecto físico branco, fino, 40g acondicionado em embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	10	R$ 1,39
35525	Biscoito amanteigado - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses, embalagem 330g Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	50	R$ 5,99
7770	BISCOITO PÃO DE MEL - embalagem de 800 gramas farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ácido cítrico, açúcar invertido, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, com glúten	43	R$ 6,69
38222	BISCOITO SALGADO - cracker, COM GERGELIM, apresentação quadrada. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite. Contém Glúten. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 360g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.REFERENCIA:RENATA, ISABELA, PIRAQUEI	12	R$ 5,49
1891	Bolacha água e sal - tipo cream cracker, mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI)	63	R$ 9,98
1892	Bolacha doce tipo maisena mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg. REFERENCIA: MARILAN, ISABELA, PARATI,RENATA, TODESCHINI, NAGA	68	R$ 9,98
7774	BOMBOM RECHEADO - pacote de 01 kg chocolate branco e chocolate ao leite referencia: OURO BRANCO, SONHO DE VALSA, GAROTO	9	R$ 62,50
27664	BOMBOM RECHEADO SORTIDOS - CX COM MINIMO DE 250,0 GRS (LACTA, NESTLÉ)	9	R$ 14,99
38223	Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, não contém glutém, embalagem de 200 gr REFERENCIA: NESTLE, MELKEN, GAROTO	1	R$ 23,69
891	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA, ITAMARATY, CABOCLO	200	R$ 34,90
1894	Canela em pó 20gr - em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; Referência: Kitano, Nobre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	7	R$ 1,95
29754	Canela em rama 10 gr - Obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; Referência: Kitano, NObre, ZAELI, BEIJA FLOR, CIALHO	10	R$ 2,29
895	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; Porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** Referência : matte leão, triunfo - AMOSTRA 1 CAIXA	90	R$ 7,69
7778	COCO RALADO EM FLOCOS - sem açúcar, pacote com 100 gramas	10	R$ 8,59
1901	CRAVO DA ÍNDIA embalagem com no maximo 10 gramas (KITANO, BIG BOM, MARATA)	4	R$ 1,43
7779	CREME DE LEITE teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, 200 g	32	R$ 3,25
7785	DOCE DE LEITE EM PASTA - mínimo de 1 kg composição nutricional mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídios e 6% de proteínas, com registro no sif ou sisp embalagem de no mínimo 1kg	23	R$ 19,98
33620	ERVA DOCE EM GRÃO 10G VEGANO	1	R$ 2,49
9032	EXTRATO DE TOMATE concentrado mínimo 1 kg, 1º qualidade (QUERO, KNORR, ELEFANTE, FUGINI) EMBALAGEM: LATA OU SACHET	22	R$ 19,59
1903	Extrato de tomate concentrado com 140g sem adição de açúcar e sal - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: minima de 190 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	7	R$ 1,99
1907	Farinha de mandioca branca , crua; branca, grupo seca, classe grossa, tipo 1, com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 14/14, instrução normativa 52/11 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; - Embalagem: 1 kg informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg. Referência: pinduca, amafil, nobre	6	R$ 4,89

35528	Farinha de mandioca tipo torrada , Amarela, Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Isenta de Insetos, Materias Estranhas, Mofo Ou Fermentacao, Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 14/14, Instrucao Normativa 52/11 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem de 01 kg Referência: Pinduca, Amafil Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 160 a 180 kcal; carboidratos de 40 a 41 gramas; proteínas: 0 a 0,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 3 a 3,5 gramas e sódio de 10 a 15 mg	11	R$ 4,99
5466	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 5kg enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, prazo de validade mínima de 60 dias na data da entrega. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 180 kcal; carboidratos de 30 a 40 gramas; proteínas: 5 a 5,8 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,9 gramas; ferro: de 1,9 a 2,1 mg; ácido fólico: de 70 a 75µg e sódio de 0 mg. Referência: coamo, anaconda, arapongas	12	R$ 15,89
1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e caruncha dos; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	60	R$ 4,99
32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaell)	32	R$ 4,99
901	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (FLEISCHMANN, ROYAL, DR. OETCKER)	17	R$ 9,69
902	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 gramas (YOKI, POLIGRAOS, SINHÁ, ZAELI)	12	R$ 4,39
903	LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE - MÍNIMO 395G GRAMAS. (MOCOCA, MARAJOARA, LIDER)	34	R$ 6,89
9039	Leite em pó integral, vitaminas a e d, sem glúten, lata com 400 gramas leite em po; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 230 a 150 mg e sódio de 110 a 115 mg. Referência: Italac, nestlé, ninho,Mococa ITAMBÉ	6	R$ 17,49
6036	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	34	R$ 8,49
38247	MACARRÃO SEMOLADO TIPO FARAFUSO, embalagem de 1 Kg. REFERENCIA: RENATA, FLORIANI, GALO, PARATI	10	R$ 8,49
36634	macarrão padre nosso (picado) –- com ovos, embalagem de 01 kg sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo. prazo de validade: 24 meses. informação nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas. referência: renata, floriani, galo	10	R$ 6,25
7797	maionese tradicional- 1ª qualidade - Água, óleo de soja, amido de milho, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural de páprica, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, isenta de gorduras trans, com data de validade na embalagem embalagem: pote de 500 gramas. Referência - Hellmanns, Soya,	10	R$ 9,49
907	Margarina vegetal - mínimo de 65% de lipídios - 500 gramas, livre de gorduras trans Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga) vitamina "E", "A" e "D", estabilizantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma, antioxidantes EDTA e BHT e aromatizante (aroma idêntico ao natural), não contém glúten. Referência: Doriana, Qualy, amostra:01 caso diferente da referência	69	R$ 6,95
908	Milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, sinha, zaeli, kisabor	40	R$ 2,99
6037	Milho para canjica- embalagem 500 grs canjica de milho branco; classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. Referência: yoki, sinha, zaeli, kisabor)	1	R$ 2,89
7799	MILHO VERDE EM CONSERVA - sachet ou LATA DE 170 gr drenado	35	R$ 2,59
7804	Orégano, embalagem de minimo 10 gramas em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; REFERÊNCIAS: TOQUE DE CLASSE, CIALHO	12	R$ 2,35
909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	52	R$ 6,49
5474	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca , sem trincas , em perfeitas condições estruturais, padronizadas .	22	R$ 10,39
7810	PIRULITOS SORTIDOS, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, REDONDOS, MÍN 500 G	10	R$ 8,99
914	Polvilho azedo 500 gramas fécula de mandioca tipo 1, produto natural fécula de mandioca. Azedo; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; informação nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 70 a 75 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência: Juriti, Nobre, Yoki	7	R$ 6,15
7811	Polvilho doce 1kg fécula de mandioca tipo 1, produto natural doce; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência : Juriti, Nobre, Yoki	10	R$ 5,99
7812	QUEIJO RALADO. 50 GR Ingredientes. Queijo Parmesão (leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante, conservadores nitrato de sódio e natamicina), antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico.	18	R$ 6,99
919	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg Sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	31	R$ 2,25
9045	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA DE 250 GRAMAS	9	R$ 10,95
2117	SUCO CONCENTRADO EM PÓ concentrado em pó - preparo sólido artificial para refresco, composto de corante natural com conservante acondicionado em embalagem de 250 gramas. referência: ATALAIA, DEL VALLER, TANG	75	R$ 4,69
32148	TEMPERO AÇAFRÃO EM PÓ minimo 30 GRAMAS	7	R$ 1,55
32149	TEMPERO COENTRO EM PÓ 10 GRS	7	R$ 2,39
32150	TEMPERO COLORÍFICO (COLORAU) PACOTE 500 GRS	3	R$ 6,19
6040	TEMPERO EM CUBO - CAIXA COM 6 UNIDADES, VARIOS SABORES	12	R$ 1,69
32154	TEMPERO LORO EM FOLHAS DESIDRATADO 05 GRS	9	R$ 1,99
32155	TEMPERO MANJERICÃO DESIDATRADO 10 GRS	12	R$ 1,99
32156	TEMPERO PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA 10 GRS	10	R$ 1,99
32157	TEMPERO SALSA DESIDRATADA 10 GRS	17	R$ 2,45
1920	Vinagre de álcool colorido - 750 ml – Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS 150C.Acidez 4,0%. Referência: Castelo	6	R$ 2,49

35522	Vinagre escuro - 750 ml Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÊM GLÚTEN. Embalagem = PET – referência: Castelo	3	R$ 6,29
33555	ÁLCOOL liquido 70% - 1 LITRO	132	R$ 6,99
2123	AMACIANTE PARA ROUPA - 2000 ML (YPÊ, LILY, SOFT, ALPES)	17	R$ 6,89
9061	APARELHO DE BARBEAR FEMININO, COM DUAS LÂMINAS, 1º QUALIDADE, C 02 UN	2	R$ 5,89
33628	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE - FRASCO COM 120ML	24	R$ 10,69
32166	BOTINA EM COURO, SOLA DE PNEU, COSTURADA, BORDA ALTA, NUMERAÇÃO DE 35 A 44 (ACHETTE)	1	R$ 64,99
2131	BRILHO ALUMINIO - 500 ML (CRIVALI, BOMBRIL)	50	R$ 2,99
2133	CERA LIQUIDA DE 1º QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	5	R$ 11,89
9069	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT COM 50 UNIDADES	2	R$ 1,99
6043	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 480GRAMAS	3	R$ 15,49
2138	Copo descartavel 180 ml - c/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	120	R$ 6,89
2139	COPO DESCARTAVEL 300 ML - C/100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	21	R$ 9,99
2137	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO TRANSPARENTE	58	R$ 2,75
2141	CREME DENTAL - 9O G - 1º QUALIDADE	10	R$ 4,99
2142	CREME DENTAL - INFANTIL 50 gramas	7	R$ 8,09
35537	Creme para tratamento cabelo infantil 1kg, fragrâncias diversas, referência Skala	1	R$ 11,99
2143	DESINFETANTE - 2000 ML (ALPES, SCARLIN, CLEAN PLUS)	139	R$ 5,95
34860	Desodorante anti-transpirante, feminino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O sensual	2	R$ 10,99
35538	Desodorante anti-transpirante, masculino, roll-on, sem álcool, com aloe vera, 50 ml, Referência: H2O evolution	2	R$ 10,99
2145	DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY	33	R$ 17,49
3405	Detergente líquido: tensoativos Aniônicos, sequestrante, conservates, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em, copos, louças e talhares, 1º qualidade: Referência: ipê, limpol, minuano ou outro com rendimento equivalente AMOSTRA 01 UNIDADE	159	R$ 2,50
5485	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES - MEDIDAS 27x42x0,02	40	R$ 6,59
6044	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES	15	R$ 7,99
2152	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	2	R$ 5,49
2153	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1º qualidade - 1 unidade marcas sugeridas: scotch brite, ipê, bettanin ou outra d equalidade equivalente	95	R$ 1,29
2154	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ (MELITTA, ITAMARATY, 3 CORAÇÕES)	29	R$ 4,99
3689	HASTES FLEXIVES 75 UND	7	R$ 2,99
2162	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, ASSOLAN)	55	R$ 1,99
12140	LENÇOS UMIDECIDOS - 19 X 14 CM - PACOTE COM minimo 100 LENÇOS	6	R$ 10,49
2164	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA, BOMBRIL, YPÊ)	131	R$ 4,39
2165	LIMPADOR VIDRO - 500 ML	35	R$ 4,95
2170	MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, tipo mata tudo, envasado em frasco de 380 ml e peso liquido minimo de 305 grs, isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	36	R$ 14,99
2171	PÁ PARA LIXO	1	R$ 13,69
6050	Pano de Prato Composição: 80% algodão / 20% poliéster Textura: Fio penteado Gramatura: Aproximadamente 160 a 180 g/m² Dimensões: 50 cm x 70 cm Bordas: Costura reforçada com pontos duplos ou overlock Cores: Tons claros, como branco, bege, ou azul claro, com detalhes simples, como listras finas ou padrões geométricos discretos. Resistente a lavagens frequentes em máquina AMOSTRA	27	R$ 3,69
20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fribras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 08 rolos de 30 metros cada rolo referencia: duetto, personal vip, softys, paloma *AMOSTRA	70	R$ 5,85
6106	Removedor de Sujeira 2L composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Outras características: Espessante, Fragrância: Proporciona um aroma agradável durante e após a aplicação, Corante.	28	R$ 13,99
2187	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESPONJA: 30 CM	6	R$ 14,90
20982	RODO GRANDE DE PUXAR ÁGUA - EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 60 CM base para encaixe das lâminas em plástico cabo em plástico ou em madeira revestido de plástico	4	R$ 14,99
20983	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). composição: tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio ou alquil éter sulfonato de sódio), tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. deverá constituir- se de pó granulado e homogêneo. apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas.no rótulo deve conter informações obrigatórias dos produtos destinados a limpeza geral e afins conforme a referência normativa da anvisa: decreto n° 79.094/1976, resolução rdc nº 184/2001 e resolução rdc n° 40/2008. embalagens livres de qualquer fissura, furo, amassado, violação ou dano. produto entregue com no mínimo 90% do seu prazo de validade total. validade mínima: 24 meses. tamanho da embalagem: caixa de papelão ou sachê de plástico com 800 gramas. Referência: Omo, Tixan, YPE.	81	R$ 17,19
2191	Sabão em Barra Neutro Glicerinado Peso Líquido Total: 900g (composto por 5 unidades de 180g cada) Peso Líquido por Unidade: 180g Dimensões da Embalagem: Aproximadamente 9,5 cm (altura) x 20 cm (largura) x 5,04 cm (profundidade) Embalagem: Pacote contendo 5 barras de sabão (900g no total) Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais Características Adicionais: Produto glicerinado, Dermatologicamente testado, Biodegradável, Produto vegano, Livre de corantes artificiais Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Cor: Amarelo transparente Textura: Sólida pH: Alcança um pH de aproximadamente 9 a 10. referência : YPÊ , diferente apresentar AMOSTRA	16	R$ 12,99
2192	SABONETE EM TABLETE minima de 90 G a base de sodio, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titanio, oleo de amendoas doces, acido etidronico, adta tetrassodico, bht, distribifenil disulfonato dissodico	15	R$ 2,99
27676	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP - EMBALAGEM DE 1000 ML	19	R$ 13,99
6056	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML	18	R$ 7,69
6055	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	9	R$ 14,99
6057	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 01 KG, NaOH -	10	R$ 19,90
2201	VASSOURA DE NYLON COM CABO - primeira qualidade medida minima 20 cm de largura por 12 cm de altura da cerdas cabo de plastico ou de madeira revistido em plastico.	5	R$ 27,99
32181	BANDEJA TÉRMICA REDONDA – LINHA FOOD SERVICE 750 ML, TIPO ISOPOR	2000	R$ 0,59
2183	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	6	R$ 2,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 20 de agosto de 2025.

Alex Sandro Fernandes	***FAGNER RIBEIRO MIAN***	da
Prefeito	Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D414BC8

LICITAÇÃO
EXTRATO 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025
VENCIMENTO: 12/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **8/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, Avenida RUA JOãO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, portador da RG nº 88828933 e CPF 037.193.609-89, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL /INSUMOS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:
LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46988	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA- UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0270228	FRS	10	R$ 13,40	R$ 134,00	FARMOQUIMICA
					TOTAL:	R$ 134,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***JEFERSON CAMPOS MASTALER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C24577A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 174/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 18/02/2026

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

II- CONTRATADA: 60.661.547 GUILHERME DE AMARAES RIBEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Eduardo Lopes da Silva, 837, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.661.547/0001-60, doravante denominada CONTRATADA.

III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e GUILHERME DE AMARAES RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº 14.XXX.091-X SSP PR e CPF 108.XXX.879-XX, residente e domiciliado Rua Eduardo Lopes da Silva, 837, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR **.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER	SERV	01	11.200,38

		ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**			
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.

2.1.1. – Início dos trabalhos 18/08/2025

2.3 – O valor de R$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos) será dividido em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***GUILHERME DE AMARÃES RIBEIRO***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8D51348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
41	VICTOR MANOEL PISSUTTO LOURO	Pregão Eletrônico Nº 27/2025	**PROJETO FUNASA**	07/08/2025	07/08/2025	06/08/2026	R$ 6.650,00
42	CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						R$ 63.000,00
43	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME						R$ 1.340,00
44	JH CURSOS CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA						R$ 40.018,00
45	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA						R$ 34.990,50
46	M TESTA ATACADO LTDA						R$ 5.473,99
47	MARCELO SIMONI						R$ 15.000,00
48	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA						R$ 34.990,00
49	MARCOS ANTONIO ADIR	Inexigibilidade Nº 21/2025	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO**	20/08/2025	20/08/2025	19/08/2026	R$ 36.432,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:AA534081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	84/2022	Pregão Eletrônico Nº 56/2022	Reequilíbrio, Acréscimo de Quantidades e Prorrogação	07/08/2025	R$ 855.000,00 31/08/2025	R$ 1.211.250,00 31/08/2026
3	PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA	73/2024	Concorrência Eletrônica Nº 04/2024	Prorrogação de Vigência, Valor e Execução	12/08/2025	R$ 1.747.530,00 20/08/2025	R$ 1.749.258,47 20/02/2026
3	JOSE RUY DE ALMEIDA FILHO	17/2023	Dispensa de Licitação Nº 07/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	07/08/2025	R$ 81.772,74 09/08/2025	R$ 98.745,48 09/02/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:258D69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
91	SERVICOS AGILIZA LTDA	Pregão Eletrônico Nº 46/2024	RP PARA EXECUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E OUTROS	04/08/2025	04/08/2025	03/08/2026	R$ 451.417,76

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:961FA90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEGUNDO RESOLUÇÕES SESA/PR 1102/2021; 1103/2021 E 374/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ.: 35.569.716/0001-99
CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 45.618.864/0001-00
CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ.: 01.061.762/0001-60
CONTRATADA: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 59.377.751/0001-74
CONTRATADA: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA
CNPJ.: 20.971.821/0001-82
CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ.: 11.394.628/0001-35
CONTRATADA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
CNPJ.: 35.865.938/0001-59

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 15 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0393/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ.: 35.569.716/0001-99
VALOR: R$ **14.863,98** (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(***A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

(A)VICTOR LAZARINO OZORIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	72971	Microscópio para análise de culicideos Microscópio para análise de culicideos Ocular 10x – 25x (ou 20x) - 40x, 100x, 400x. Tubo binocular 160 mm, inclinação de tubo de 30º, com rotação de 360º, ajuste interpupilar de 55mm á 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 . Ocular: WF 10X (16mm). Porta Objetivas Reverso para 04 objetivas	MEKEY	UN	2,00	1.599,99	3.199,98

			Platina mecânica 125mm X 110mm, movimento X 65 mm, Y 18 mm em botões conjugados a direita, escala Vernier. Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13 mm e Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Iluminação: LED com ajuste de intensidade luminosa. Tensão de entrada 90-240 volts (60hz) (chaveamento automático). 01 Frasco de óleo imersão 01 Filtro Azul 01 Fusível 01 Led sobressalente. 01 Capa protetora Manual de instruções em português.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	72972	Centrífuga Digital Centrífuga Digital Multirotores Velocidade Até 4000rpm Especificações Técnicas: - Motor de corrente contínua sem escovas; - Sistema controlado por microprocessador digital; - Display em LCD; - Tampa com trava de segurança; - Aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação; - Opção de rotores intercambiáveis; - Sistema anti-desbalanceamento com aviso sonoro - RPM máximo 100 - 4.000 rpm - RCF máximo 1,5 - 2.250 xg - Temperatura de funcionamento 5°C ~ 40°C - Umidade relativa = 80% - Precisão da velocidade ± 10 rpm - Capacidade máxima De acordo com o rotor - Display LCD Timer 0 a 99 minutos - Nível de ruído = 45 dB - Tensão AC 110 - 220 V - Frequência 50 - 60 Hz - Potência 200 W - Peso 23 kg - Dimensão (L x C x A) 483 x 320 x 265 mm Característica do Rotor Para 24 Tubos de 10ml Para Centrífuga K14-4000 Utilizado para encaixe de microtubos na Centrífuga de Bancada 4000rpm. Características Compatível com a Centrífuga de Bancada 4000rpm; Fabricado em ABS. Informações Técnicas Especificação Descrição Capacidade Máxima 24 X 10 mL Tipo de Rotor: Ângulo fixo RPM Máximo: 4000rpm RCF Máximo: 2200xg Registro ANVISA	CENTRILAB	UN	2,00	5.832,00	11.664,00
TOTAL								14.863,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0394/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 45.618.864/0001-00
VALOR: R$ **2.460,00** (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALICE PAITRA COLESEL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	72968	Garrafa Térmica Botijão Garrafa Térmica Botijão P/ Café Inox 5,5litros Confeccionada em Aço Inoxidável com capacidade de 5.500 ml com sistema a vácuo em seu interior, garantindo eficiência térmica máxima, alta resistência e impedindo a formação de suor do lado externo, possuir alça para facilitar o transporte, sistema corta-pingos, torneira com trava e pés retrateis possibilitando posicionar o botijão mais alto que a mesa, produto que atenda a NBR 13283 ABNT.	KALA	UN	10,00	210,00	2.100,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	72974	Capacete de Segurança Capacete de Segurança Aba Frontal com Jugular V Gard MSA CA 498 - BRANCO	STEELFLEX	UN	4,00	90,00	360,00

TOTAL	2.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0395/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ.: 01.061.762/0001-60
VALOR: R$ **11.100,00** (Onze Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72966	Colorímetro digital Colorímetro digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada. Equipamento que seja de fácil operação e manuseio, possua display com informações operacionais em português e que permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Especificações técnicas mínimas: Faixa de Medição: 0,00 a 5,00 / 0,00 a 10,00 mg/L Resolução mínima: 0,01 mg/L em toda a faixa Calibração: Automática com possibilidade de ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis •ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco. •Display: LCD. Memória: para armazenamento mínimo de 500 leituras. Desligamento automático. Gabinete: A prova d'água (compartimento das pilhas e saída serial fechados) Saída Serial: USB Alimentação: 100~240Vac / 5 Vdc (50/60 Hz) e 4 pilhas AA. Contenha: Aparelho, Fonte de alimentação, cabo USB e mínimo 2 cubetas Kit de reagentes líquidos para medição de cloro residual – método DPD	DEL LAB DLD-CL	UN	2,00	2.570,00	5.140,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	72975	Turbidimetro Turbidimetro para medição a campo (portátil) Faixa de medição: 0 a 1000 NTU Resolução: 0.01NTU (0 a 19.99 NTU) 0.1NTU (20 a 199.9 NTU)	DEL LAB DLT-JE	UN	2,00	2.980,00	5.960,00

			1NTU (200 a 1000 NTU) Exatidão: ± (3% + 1 dígito) (0 a 500 NTU) Dimensões: compacto Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Alimentação: 6VDC (4 pilhas AAA alcalinas) Método de medição: ISO7027 Tempo de resposta: até 10 segundos Unidades de medição: NTU / FTU / EBC Desligamento automático por inatividade: 10 minutos Calibração em até 4 pontos (1 cubeta de solução padrão 0NTU - 10mL, 1 cubeta de solução padrão 20NTU -10mL, 1 cubeta de solução padrão 100NTU - 10mL, 1 cubeta de solução padrão 800NTU -10mL) Memória para até 150 registros Maleta para transporte					
TOTAL								11.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0396/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 59.377.751/0001-74
VALOR: R$ **19.000,00** (Dezenove Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	72967	Aeronave tipo Drone Câmera com resolução mínima de 12MP. Formato das fotos JPEG / DNG Resolução mínima de vídeo 4K 100FPS Formato dos vídeos MP4 Resolução da transmissão mínimo de 1080p 100FPS Distancia de controle não inferior a 13.000 metros Autonomia de voo não inferior a 20 minutos Sistema global de navegação por satélite Sistema de estabilização Sensor infravermelho em 3D com intervalo de medição entre 0,1 a 8m. WI-FI Bluetooth Armazenamento interno mínimo 8GB 2 baterias Carregador portátil Adaptador de energia USB Óculo FPV para uso com drones baseado no sistema de comunicação O4, com resolução mínima de 1080p e câmeras frontais para permitir a visualização da frente	DJI AVATA 2	UN	2,00	9.500,00	19.000,00

			sem a necessidade de remover os óculos. Controle por movimentos de última geração compatível com o aparelho/aeronave					
TOTAL								19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0397/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA
CNPJ.: 20.971.821/0001-82
VALOR: R$ **812,00** (Oitocentos e Doze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEXANDRE VIANA ROCHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	72970	Microfone sem fio – (KIT COM 2 UNIDADES) Conexão sem fio dongle Filtro de espuma embutido Sistema de suporte anti-choque Alcance aproximado de 30 metros Seleção de canal adaptável Bateria recarregável de íons de lítio de 3,7 V Cabo USB	HIPERTEC DUPLO	UN	4,00	203,00	812,00
TOTAL								812,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0398/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ.: 11.394.628/0001-35
VALOR: R$ **5.000,00** (Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MEIRE RODRIGUES DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	72969	Caixa de som com bateria 2 woofers de 6,5 polegadas 2 tweeters de domo de 25 mm com luzes estreladas, frias e efeitos de luz estroboscópica sincronizado ao som alça telescópica rodas resistentes potencia mínima de saída 240 (W RMS) função karaokê Entrada cabo de áudio 3,5 mm Bluetooth Show de luzes À prova de	TRC CT 5590	UN	4,00	1.250,00	5.000,00

			respingos d'água AC power cable Guitar-In Mic-In Dual Mic & Guitar inputs bluetooth, Wi-fi e iluminação de LED					
TOTAL								5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0399/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
CNPJ.: 35.865.938/0001-59
VALOR: R$ **270,00** (Duzentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/08/2025** à **14/08/2026.**
ASSINATURA: 15/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LARIANE ANDREAZZI BARRETO PEPICE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	72973	Tubo para Laboratório Tubo para Laboratório - Tubo de Ensaio 12mm X 75 Mm para Laboratórios Tubo de Ensaio em ACRÍLICO 1,2cm diametro x 7,5cm altura = 5Ml Tampa Pressão interna tipo Flexa na cor amarela - UNIDADE	CRALPLAST 18056	UN	1.000,00	0,27	270,00
TOTAL								270,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C18F6E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TESTES RÁPIDOS E BOLSAS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ.: 05.905.525/0001-90
CONTRATADA: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA
CNPJ.: 03.328.146/0001-59
CONTRATADA: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ.: 58.011.241/0001-16
CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 11.308.834/0001-85
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 20 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0441/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ.: 05.905.525/0001-90
VALOR: R$ **45.956,25** (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
ASSINATURA: 20/08/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - AMPLA CONCORRENCIA	1	73480	TESTE DENGUE TESTE DENGUE. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O teste rápido dengue IGG / IGM por ensaio imunocromatográfico para a detecção rápida, diferencial e qualitativa de anticorpos IGG e IGM contra o vírus da dengue a partir de soro, plasma e sangue total humano realizado a partir do 6º dia de sintomas. Caixa com 25 testes. Validade mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Registro ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES	VIDA DENGUE IGG/IGM - CASSETE 25 UND	CX	375,00	122,55	45.956,25
TOTAL								45.956,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0442/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA
CNPJ.: 03.328.146/0001-59
VALOR: R$ **6.340,00** (Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
ASSINATURA: 20/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CHRIS FABIANNE LOPES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	73483	BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS – KIT COMPLETO contendo: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Alça em cadarço 100% algodão com ombreira). 01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm 01 - Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml – cores sortidas 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico 01 - Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto) 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande 01 - Lápis preto nº 2 01 - Lixa nº 60 02 - Pesca	MARCA PRÓPRIA PADRÃO AGENTES	UN	20,00	317,00	6.340,00

			larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco) 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 - Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21cm e ponta c/ 13cm 01 - Fita métrica c/ 1,5 metros 01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 01 - Prancheta Eucatex tamanho ofício com pregador 10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito(larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti)					
TOTAL								6.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0443/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ.: 58.011.241/0001-16
VALOR: R$ **84.092,50** (Oitenta e Quatro Mil e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
ASSINATURA: 20/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73479	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 CAIXA COM 25 UNIDADES (VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO) Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno ns1 do vírus da Dengue em amostras humana de sangue total, soro ou plasma, para auxiliar o diagnóstico das infecções por dengue; Sensibilidade acima de 95% e especificidade superior a 96%; Leitura de resultado em até 30 min; Para análise de amostras de Sangue total através de punção digital; o kit contendo dispositivo de teste, diluente de amostra/solução tampão e acessórios necessários para realização de teste (pipeta ou capilar). Apresentação de bula; rotulagem: dados de identificação, componentes, finalidade, número de lote, data de fabricação, validade, procedência, responsável técnico, armazenamento. Registro ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES	MEDTESTE NS1	CX	125,00	189,54	23.692,50

LOTE: 003 - Lote 003	1	73481	KIT TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (SWAB NASAFAFÍGEO OU OROFARÍNGEO), COM REGISTRO DE ANVISA. Atendendo a exigência mínima de sensibilidade de 91% e o nível de especificidade atendendo 98% conforme padrões já usados pelos testes disponibilizados pelo Governo Estadual. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO	MEDTESTE COVID AG	UN	10.000,00	6,04	60.400,00
TOTAL								84.092,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0444/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 11.308.834/0001-85
VALOR: R$ **45.187,50** (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/08/2025** à **19/08/2026.**
ASSINATURA: 20/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IRLEI SOARES DAS NEVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - AMPLA CONCORRENCIA	1	73479	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 CAIXA COM 25 UNIDADES (VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO) Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno ns1 do vírus da Dengue em amostras humana de sangue total, soro ou plasma, para auxiliar o diagnóstico das infecções por dengue; Sensibilidade acima de 95% e especificidade superior a 96%; Leitura de resultado em até 30 min; Para análise de amostras de Sangue total através de punção digital; o kit contendo dispositivo de teste, diluente de amostra/solução tampão e acessórios necessários para realização de teste (pipeta ou capilar). Apresentação de bula; rotulagem: dados de identificação, componentes, finalidade, número de lote, data de fabricação, validade, procedência, responsável técnico, armazenamento. Registro ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES	PROPRIA DENGUE NS1	CX	375,00	120,50	45.187,50
TOTAL								45.187,50

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	73480	TESTE DENGUE TESTE DENGUE. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O teste rápido dengue IGG / IGM por ensaio imunocromatográfico para a detecção rápida, diferencial e qualitativa de anticorpos IGG e IGM contra o vírus da dengue a partir de soro, plasma e sangue total humano realizado a partir do 6º dia de sintomas. Caixa com 25 testes. Validade mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Registro ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES	125,00	CX	166,51	20.813,75
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	73482	Teste rápido Influenza A/B AG (podendo conter também detecção para Covid-19). Com sensibilidade de no mínimo 95%. Validade: 12 meses. Caixa com no mínimo 25 testes. Dispositivo de teste: Embalados individualmente para garantir a integridade do produto 25 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa de amostra nasal. 25 Pipetas gotejadores. Diluente para amostras: solução tamponada para preparo das amostras Registro ANVISA.	150,00	CX	239,51	35.926,50
Lote: 8 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	73482	Teste rápido Influenza A/B AG (podendo conter também detecção para Covid-19). Com sensibilidade de no mínimo 95%. Validade: 12 meses. Caixa com no mínimo 25 testes. Dispositivo de teste: Embalados individualmente para	450,00	CX	239,51	107.779,50

		garantir a integridade do produto 25 Swabs nasais, estéreis: Embalados individualmente para coleta segura e precisa de amostra nasal. 25 Pipetas gotejadores. Diluente para amostras: solução tamponada para preparo das amostras Registro ANVISA.				

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E1BCF693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

OBJETO: Aquisição de Cimento 50 Kg/Saca - CP II - E 32

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1.065,00	SC	CIMENTO 50 KG/SACA - CP II - E 32 (CONFORME NBR 11578)	36,82	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 15 de agosto de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF4E464A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 399 21 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 63.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.305.0009.2.051	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 53.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 63.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.51.00.00.00	500	R$ 53.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 63.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	500	Agosto	R$ 53.000,00
14.01	3.3	000	Agosto	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 63.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	500	Agosto	R$ 53.000,00
14.01	3.1	000	Agosto	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 63.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:43C4B946

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

Ref. Pregão nº 094/2025 – Tintas e Correlatos – PA – 5.577/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **JC FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº10.367.732/0001-78, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº2574, Jardim Ibiraquera, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87705-020, fone (44) 3424-2133, (44) 3045-3099, (44) 9974-0841, e-mail falcaoind@uol.com.br, representada pelo Senhor **LEONARDO TADA ANTUNES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de Tintas e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2025, devidamente homologado pelo Município em 05/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	40,00	21550	pincel de 1"	2,75	110,00	CONDOR
8	und	30,00	69695	Rolo de espuma de 09 Cm, com cabo	4,70	141,00	CONDOR
11	und	110,00	63190	rolo de lã de 10 cm, com cabo altura da lã de 16mm	8,00	880,00	CONDOR
12	und	100,00	63191	rolo de lã de 15 cm, com cabo, altura da lã de 16mm	10,00	1.000,00	CONDOR
13	und	85,00	69696	Rolo de lã de 23 Cm, com cabo, altura da lã de 22 mm	22,00	1.870,00	CONDOR
14	und	110,00	69697	Rolo de lã de 15 Cm, com cabo, altura da lã de 22 mm	15,00	1.650,00	CONDOR
15	und	100,00	47818	Rolo de lã antirespingo	20,00	2.000,00	CONDOR
17	LAT	50,00	63193	spray tipo color jet sintético, 350 ml	18,00	900,00	VONDER
20	LAT	50,00	70592	Massa acrílica, 01 litro	15,00	750,00	DAFA
21	LAT	50,00	63195	massa acrílica, 3,6 litros	30,00	1.500,00	DAFA
30	GL	60,00	47823	Tinta acrílica fosca 3,6 litros Standart (cor a escolher)	45,00	2.700,00	DAFA
40	GL	120,00	53335	tinta para piso à base de água 3,6 litros acabamento fosco (cor a escolher)	40,00	4.800,00	DAFA
48	und	150,00	21596	lixa para ferro	2,90	435,00	TATU
49	und	400,00	21597	lixa para massa	0,92	368,00	TATU
50	GL	30,00	47835	Seladora acrílica 3,6 litros pigmentada	20,00	600,00	DAFA
57	und	120,00	69730	Palha de aço n°. 01	2,20	264,00	BRILLO
61	GL	33,00	70608	Esmalte sintético brilhante à base de água, sem cheiro, 18 lts	380,00	12.540,00	DAFA
62	GL	97,00	70608	Esmalte sintético brilhante à base de água, sem cheiro, 18 lts	380,00	36.860,00	DAFA
63	LAT	100,00	70609	Tinta acrilica elástica emborrachada, 18 lts Paredes/Lages e telhados de concreto e fibrocimento	200,00	20.000,00	DAFA
64	LAT	100,00	70610	Tinta acrilica elástica emborrachada, 18 lts telhados de galvanizado	200,00	20.000,00	DAFA
72	BD	10,00	70618	Cimento queimado , 18 kgs	203,00	2.030,00	NATUCOR
73	BD	50,00	70619	Cimento queimado, 5,0kgs	55,00	2.750,00	NATUCOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 114.148,00 (cento e catorze mil, cento e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JC FERRAGENS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LUCINEI APARECIDO MASSON***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7805A956

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

Ref. Pregão nº 096/2025 – Placas e Sinalização de Trânsito – PA- 7.040/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.525.549/0001-74, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, Bloco B, Caixa Postal 105, CEP nº 17626-899, fone nº(14) 99870-0267, (14) 99637-1551, (14) 3722-1420, e-mail:licitacao@cnsinalizacao.com.br, na cidade de Tupã - SP, representada pela Senhora MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas e materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 096/2025, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50,00	70626	Pare Parada Obrigatória R-1 - Placa de regulamentação pare parada obrigatória R-1, formato octogonal, fundo vermelho, orla interna branco, orla externa vermelho, com película refletiva, material da placa em acm (3mm) ou aço galvanizado n° 18 (1,2mm) e com cada lado medindo 25cm, conforme padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I.	60,00	3.000,00	CN SINAL
2	und	50,00	70627	R2 Dê preferência - Placa de regulamentação dê a preferência R-2, formato triangular equilátero, fundo branco, orla vermelho, com película refletiva, material da placa em acm (3mm) ou aço galvanizado n° 18 (1,2mm), medindo 75cm cada lado, conforme padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I.	50,00	2.500,00	CN SINAL
3	und	50,00	70628	Placa de regulamentação, padrão R-3, R-4a, R4b, R-6a, R-19, R-32, R33 entre outras. No formato circular, fundo branco, símbolo preto, tarja vermelha, orla vermelha e letra preta. Símbolo, tarja e letra impresso na placa será informado no ato do envio da nota de empenho, com película refletiva, material da placa em acm (3mm) ou aço galvanizado n° 18 (1,2mm), diâmetro de 50cm, conforme padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume I.	47,00	2.350,00	CN SINAL
4	und	50,00	70629	Placa De Advertência Padrão A-18, A-32b, A-34, Entre Outras Placa de advertência padrão a-18, a-32b, a-34, entre outras. Formato quadrado, fundo amarelo, símbolo preto, orla interna preta, orla externa amarela, legenda preta. Símbolo e legenda impresso na placa será informado no ato do envio da nota de empenho, com película refletiva, material da placa em ACM (3mm) ou aço galvanizado n° 18 (1,2mm) e com tamanho de 50 x 50 cm, conforme padrão do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume II.	47,00	2.350,00	CN SINAL
5	M2	240,00	70635	Placa de orientação rodoviária com suporte tipo Bandeira Cônica contínua cilíndrico tipo 1 - Aquisição de Placa de orientação rodoviária com suporte tipo Bandeira Cônica contínua cilíndrico tipo 1, conforme índice de sinais de regulamentação do CONTRAN, no formato retangular 2,4x1,2 metros, fundo marrom, verde ou azul, orla branca, símbolo e letra branca. Cor de fundo, símbolo e letra impressos na placa serão informados no ato do envio da nota de empenho, com película refletiva, material da placa em acm (3mm) ou aço galvanizado n° 18 (1,2mm).	165,00	39.600,00	CN SINAL
6	und	15,00	70631	SuporteBandeira Cônica Contínua Cilíndrica tipo 1 - fabricado em aço SAE 1020 com espessura mínima de 3,75mm, acabamento de aço galvanizado a fogo. Coluna base de 5 metros de comprimento + 1 metro para afixação no solo, diâmetro no topo de 123mm, diâmetro da base de 187mm, aletas anti-giro com 100mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. Braço Projetado de 5 metros, diâmetro no topo de 123mm, diâmetro na base junto do flange de 76mm de início na parte horizontal. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III e a ABNT NBR 17178/2022.	3.600,00	54.000,00	CN SINAL
7	und	5,00	70631	SuporteBandeira Cônica Contínua Cilíndrica tipo 1 - fabricado em aço SAE 1020 com espessura mínima de 3,75mm, acabamento de aço galvanizado a fogo. Coluna base de 5 metros de comprimento + 1 metro para afixação no solo, diâmetro no topo de 123mm, diâmetro da base de 187mm, aletas anti-giro com 100mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. Braço Projetado de 5 metros, diâmetro no topo de 123mm, diâmetro na base junto do flange de 76mm de início na parte horizontal. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III e a ABNT NBR 17178/2022.	3.600,00	18.000,00	CN SINAL

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, CONTRAN e Legislação Vigente e demais órgãos reguladores.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do contrato e ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- **Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- **Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
- **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
- **Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4964B65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

Ref. Pregão nº 096/2025 – Placas e Sinalização de Trânsito – PA- 7.040/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 48.256.518/0001-17, com sede à Avenida das Américas, nº13.685, SALA 381, Recreio dos Bandeirantes, CEP nº 22790-701, fone nº(21)2434-7764, e-mail: comercial@cityclean.rio.br , na cidade de Rio de Janeiro - RJ , representada pelo Senhor VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas e materiais de sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia PR, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 096/2025, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	100,00	70632	Cone - Cone de sinalização simples; confeccionado em pvc; na cor laranja; com 2 faixas brancas refletivas; base quadrada 37cm x 37cm; cone com altura 75cm; pesando no máximo 3kg; conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume VI, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;	56,00	5.600,00	FORT
9	und	50,00	70633	Cilindro Canalizador - Cilindro canalizador(cone barril) de trafego confeccionado em polietileno linear; na cor laranja com 3 faixas brancas retro refletivas; devera possuir proteção contra raios ultravioletas; com altura de 1050 mm a 1200 mm; peso do cilindro 7,0 a 8,0 kg (sem lastro/reservatório vazio); corpo no formato cilíndrico; base do tipo poligonal; medindo na base entre lados: 600mm a 700mm; altura da base 250mm, diâmetro do cilindro 400 a 500mm; a base devera possuir lastro, sendo compartimento que pode ser preenchido com areia para aumentar o seu peso e evitar deslocamento; para melhor fixação ao solo. Conforme descrição no anexo I.	210,00	10.500,00	ECO
10	und	100,00	70634	Barreira Plástica Horizontal: fabricada com polietileno virgem, na cor laranja, possuindo 6 faixas brancas retro refletivas, com proteção e estabilização contra raios UV (mínimo UV8); peso entre 13 e 14 Kg com reservatório vazio; Dimensões: comprimento: 1 metro a 1,6 Metros, largura de 40cm a 50cm e altura de 75cm a 1 metro. Conforme descrição no anexo I.	310,00	31.000,00	ECO

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, CONTRAN e Legislação Vigente e demais órgãos reguladores.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do contrato e ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município, o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Público, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1C641BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2025

Ref. Pregão nº 076/2025 – Ensaios de Viga Benkelman – PA – 5.367/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.385.896/0001-25, com sede à Rua Monte Carlo, nº55, Jardim Igapó, CEP nº 86046-340, fone nº(43) 99925-8240, (43)3027-6788, e-mail: atplondrina@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, representada pela Senhora ALICE MARIKO HOSHINO WESTPHAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa de engenharia especializada para execução de investigação geotécnica por meio de sondagem e percussão, em perfurações a serem realizadas em vias públicas em fase de implantação no Município de Rolândia, com subsequente dimensionamento dos pavimentos; e para a investigação da qualidade de pavimentos existentes em vias públicas em fase de recapeamento, por meio do ensaio com viga Benkelman, com subsequente redimensionamento dos pavimentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 076/2025, devidamente homologado pelo Município em 20/08/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	250,00	64815	ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, GRANULOMETRIA, LL E LP, CBR, COMPACTAÇÃO, EXPANSÃO, UMIDADE E SONDAGEM A TRADO MANUAL PARA COLETA DE AMOSTRA. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO BASE E CAPA ATRAVÉS DE ESTUDO TRÁFEGO, COM MEMORIAL DE CÁLCULO DE ACORDO COM AS NORMAS.	646,20	161.550,00
1	2	KM	100,00	64816	ENSAIO VIGA BENKELMAN: AVALIAÇÃO ESTRUTURAL COM VIGA BENKELMAN A CADA 20,0M POR PISTA CONFORME DNIT 133/2010 PARA DETERMINAÇÃO DA DEFLEXÃO DOS PAVIMENTOS A SEREM ANALISADOS VISANDO À RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO ATRAVÉS DE ESTUDO DE TRÁFEGO, COM MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM AS NORMAS	1.383,50	138.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

• Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

• execução dos serviços será realizada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
• Os serviços deverão ser executados no local indicado na requisição, desde que apresentada com antecedência mínima de [especificar prazo, caso necessário].
• Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório ou com a proposta da adjudicatária serão rejeitados parcial ou totalmente, obrigando-se a adjudicatária a corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional ao Município. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
• Caso a recusa seja parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para as devidas adequações necessárias ao cumprimento do objeto.
• Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade técnica dos serviços executados pelo prazo definido no contrato, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções, caso necessário, sem custos adicionais.
• As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, conforme condições definidas no contrato e na ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os serviços previstos, podendo realizar licitação específica se necessário, assegurando à adjudicatária a preferência em condições de igualdade.

• No caso de execução inadequada dos serviços, que comprometa os resultados ou cause prejuízos técnicos ou financeiros, a adjudicatária deverá corrigir os problemas no prazo estabelecido pelo Município, sem custos adicionais.
• A entrega final dos serviços será precedida de verificação técnica para atestar a conformidade com as especificações do edital e seus anexos. Somente após essa verificação será emitido o aceite definitivo, mediante atesto técnico.
• Na hipótese de constatação de irregularidades nos serviços que comprometam sua finalidade, estes serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devendo a adjudicatária refazê-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da notificação oficial.
• Caso haja atraso na execução dos serviços ou recusa em realizar as adequações necessárias, a adjudicatária estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura.

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	*ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA*

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AF8984BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 23/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N ° 23/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	PATO BRANCO - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
( ) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Encontro com a Procuradora da Mulher a Vereadora Anne Gomes no município de Pato Branco. O encontro teve como finalidade troca de informações e boas práticas sobre a função da procuradoria da mulher, como por exemplo: trabalhos e projetos realizados pela procuradoria da mulher no município de Pato Branco. Também fizeram parte do encontro a Assistente Social Silvana Tereza Welter e a Diretora de Departamento de Políticas Públicas para mulheres Alexandra Alves.	
PERÍODO DA VIAGEM	07/08/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	00 DIÁRIAS/R$	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ 75,00/TRANSPORTE: R$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 75,00	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:63862800

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 24/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 24/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	PAULO CESAR PANSERA	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA – PARANÁ	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Participação no evento realizado pelo Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública: "Legislativo experience – o maior treinamento do Brasil para Câmaras Municipais 2025". • Poder Legislativo, o Papel dos Vereadores e a Lei Orgânica; • Regimento Interno: uso estratégico e a importância de atualização; • Os desafios da Modernização do Poder Legislativo Municipal. Audiência com o Deputado Estadual Adão Litro terça-feira a tarde, para solicitar recursos para as seguintes finalidades: - Construção de deck de madeira em anexo ao Garrafão Mirante do Bosque. - Aquisição de Chimarródromos. - Ampliação do espaço do Café Colonial. Audiência com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra terça-feira a tarde, para solicitar recursos para as seguintes finalidades: - Equipamentos para Agroindústria Familiar de Cana de Açúcar. - Solicitação de recursos financeiros para o Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida. - Solicitação de recursos para cinco Telas Interativas.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/08/2025 A 15/08/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS E 16:00 HORAS/R$ 2.016,66	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 2.016,66	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6825133A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 25/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 25/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	ADAIR SUGARI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA – PARANÁ	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Participação no evento realizado pelo Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública: "Legislativo experience – o maior treinamento do Brasil para Câmaras Municipais 2025". • Poder Legislativo, o Papel dos Vereadores e a Lei Orgânica; • Regimento Interno: uso estratégico e a importância de atualização; • Os desafios da Modernização do Poder Legislativo Municipal. Audiência com o Deputado Estadual Adão Litro terça-feira a tarde, para solicitar recursos para as seguintes finalidades: - Construção de deck de madeira em anexo ao Garrafão Mirante do Bosque. - Aquisição de Chimarródromos. - Ampliação do espaço do Café Colonial. Audiência com o Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra terça-feira a tarde, para solicitar recursos para as seguintes finalidades: - Equipamentos para Agroindústria Familiar de Cana de Açúcar. - Solicitação de recursos financeiros para o Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida. - Solicitação de recursos para cinco Telas Interativas.	
PERÍODO DA VIAGEM	12/08/2025 A 15/08/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS E 16:00 HORAS/R$ 2.016,66	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$ 1.115,00	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 3.131,66	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:22205A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.140 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.140 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Tendência Excesso de Arrecadação Livre na LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.980.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 21 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1140		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
78	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
361281	21/08/2025	Credito Suplementar	400.000,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.				
Total Unidade Orçamentária			**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
107	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
361267	21/08/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.				
Total Unidade Orçamentária			**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**550.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
174	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
361274	21/08/2025	Credito Suplementar	300.000,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
185	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
361288	21/08/2025	Credito Suplementar	30.000,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.				
186	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.100.000,00		1.100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2025**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra		
Fund. Legal: 1140	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**

Suplementações / Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
361295	21/08/2025	Credito Suplementar	1.100.000,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.				
Total Unidade Orçamentária			**1.430.000,00**	**1.430.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.430.000,00**	**1.430.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**1.980.000,00**	**1.980.000,00**	**0,00**	**0,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)			550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00
Total Geral			**1.980.000,00**	**1.980.000,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 21/Ago/2025, 09h e 29m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:49B13BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 82/2025
Licitação n°: 15/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 21/08/2025
Data de adjudicação: 21/08/2025
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS.

FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Biodigestor de pequeno porte Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L Para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Acompanhado de um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Com filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizantes; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia de no mínimo 12 meses; Atender as normas ABNT NR ISSO 23590	GAIATEC	UNI	2,00	12.800,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00

Valor homologado: 25.600,00

Santa Amélia, 21 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:68B39563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	25/08 a 29/08/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	25/08 a 29/08/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	25/08 a 29/08/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
D	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	25/08 a 29/08/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
E	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	25/08 a 29/08/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
F	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	25/08 a 29/08/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
G	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	25/08 a 29/08/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de Agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F66A356D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.147/2025

LEI Nº. 1.147/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.1057	**RESOLUÇÃO SESA 1.147/2025 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 250.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 94 - Fonte 372 RESOLUÇÃO SESA 1.147/2025 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:16FA992E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.149/2025

LEI Nº. 1.149/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
14	**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.1058	**TERMO DE CONVENIO 125/2025 EQUIPAMENTOS SEAB**		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	812	R$ 3.500.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 3.500.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Excesso de arrecadação 2025 red. 98 - Fonte 812 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEAB - 125 237993497/2025	R$ 3.500.000,00
TOTAL	**R$ 3.500.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EC105EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA** **CNPJ nº:** 55.930.096/0001-89.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a realização de curso para capacitação de servidores da Câmara Municipal.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 5 Programática: 01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de agosto de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:894F29D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.504
Data: 22.08.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LUIZ CARLOS FRANCESCHI	776.***.***-20	01/08/2025	2022/2023
RENATA FIORESE VANSETTO	052.***.***-06	07/08/2025	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLAUDINETE FATIMA LUQUINI	830.***.***-20	04/08/2025	2024/2025
LUCIA KONCIKOVSKI PERSEL	067.***.***-33	28/07/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 22 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6A5E0BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.505
Data: 22.08.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANDRESSA CECCHINI	089.***.***-24	15/08/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FABIANA ZANELLA	020.***.***-59	04/08/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 22 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CD6E9808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 29/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 29/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AGROMERCADO PALAORO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	PROPRIA		KG	90,00	30,00	2.700,00
8	1	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE Bem assado; textura macia.	PROPRIA		KG	1.137,00	29,38	33.405,06
9	1	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE Bem assado; textura macia.	PROPRIA		KG	1.137,00	33,32	37.884,84
10	1	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	PROPRIA		KG	770,00	39,50	30.415,00
13	1	CUCA SEM RECHEIO (MÍNIMO 500 GRAMAS)	PROPRIA		UN	916,00	12,45	11.404,20
15	1	FOLHADO DOCE DE GOIABA Doce feito com massa folhada recheada de goiabada e polvilhado com açucar e canela.	PROPRIA		KG	40,00	37,60	1.504,00
16	1	FOLHADO SALGADO DE PALMITO Massa folhada recheada com palmito	PROPRIA		KG	40,00	41,00	1.640,00
17	1	FOLHADO SALGADO DE PRESUNTO E QUEIJO Massa folhada recheada com presunto e queijo.	PROPRIA		KG	40,00	41,65	1.666,00
18	1	GROSTOLI Cueca virada com a massa de consistência fofinha polvilhada em açucar e canela.	PROPRIA		KG	1.510,00	27,70	41.827,00
22	1	MAIONESE Mionese consistencia e emulsaõ cremos, com cor amarelo claro, sabor tipo tradiciona, cheiro e sabor próprios. Embalagem apropriada e sem danificações com no mínimo 1 kg.	SALADA		un	85,00	14,50	1.232,50
25	1	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Coxinha, Risoles, Bolinha de queijo.	PROPRIA		UN	38.000,00	0,90	34.200,00
26	1	PÃO DE QUEIJO	PROPRIA		KG	729,00	38,40	27.993,60
28	1	PÃO FRANCÊS	PROPRIA		KG	1.700,00	13,90	23.630,00
29	1	PRESUNTO Presunto fatiado, firme, naõ pegajoso, sem bolor, mo ou estufamento, sem coloraçao parda ou esverdeada. Deverá conter embalagem pla´stica resistente sem danificações com no mínimo 500 gr.	FRIELA		un	400,00	23,64	9.456,00
30	1	QUEIJO Queijo tipo muçarela de boa qualidade, fatiado, embalagem intega, sem danificações com no mínimo 500 gr.	TERRA VIVA		un	400,00	29,63	11.852,00
36	1	TORRADA Torrada tradicional com no mínimo 142 gramas crocante.	PROPRIA		un	200,00	4,65	930,00
TOTAL								271.740,20
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI Abacaxi: revestido por uma casca áspera, tamanho médio, características da espécie, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação.	CEASA		UN	20,00	7,14	142,80
3	1	BEIJINHO Feito com coco,leite condensado e manteiga, com textura macia.	CASCAVEL		KG	100,00	37,79	3.779,00
4	1	BISCOITO DOCE CO NO MÍNIMO 370 GR	RACINI		UN	350,00	5,62	1.967,00
5	1	BISCOITO SALGADO Sabor ligeiramente salgado, crocante e sequinho, feito a base de farinha, água e sal. Biscoitos inteiros em embalagem apropriada de no mínimo 370gr	RACINI		un	350,00	5,60	1.960,00
6	1	BISNAGUINHA Macio, bem assado, mas não queimado, sem sinais de esmgado, produto fresco, embalagem apropriada de no mínimo 300 gr.	TITO		un	300,00	8,12	2.436,00
11	1	BRIGADEIRO Feito com leite condensado, chocolate e manteiga e enrolado em granulado.	CASCAVEL		KG	100,00	30,52	3.052,00
14	1	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50G Esfirra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.	TITO		UN	15.450,00	3,25	50.212,50
20	1	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER		LT	1.705,00	5,63	9.599,15
31	1	REFRIGERANTE 2 LITROS Diversos sabores, gaseificado.	CONTINENTAL		UN	1.210,00	6,06	7.332,60
32	1	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto; OBS: Para entrega diária no Pátio de Máquinas localizado Rua Padre Estanislau Polon esquina com a Rua Prudentópolis, s/n, as 07:15 hrs.	TITO		UN	6.000,00	5,60	33.600,00
33	1	SANDUICHE NATURAL SANDUÍCHE NATURAL Sanduiche natural com duas fatias de pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura, uma fatia de queijo tipo muçarela e maionese, embalado individualmente peso de 100g	TITO		UN	1.500,00	6,08	9.120,00
34	1	SUCO EM PÓ 25 G	APTI		UN	3.800,00	1,45	5.510,00
35	1	SUCO INTEGRAL 1 LITRO	PURITY		UN	500,00	14,90	7.450,00
37	1	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango ou carne moída (conforme solicitado pela secretaria responsável); Bem assada; textura macia.	TITO		KG	561,00	38,90	21.822,90
TOTAL								157.983,95
L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BANANA CATURRA	CANTU		KG	950,00	4,72	4.484,00
12	1	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	BOM GOSTO		CX	738,00	4,53	3.343,14
19	1	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	MACA VERDE		KG	1.135,00	4,27	4.846,45
21	1	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	MACA VERDE		KG	1.015,00	11,29	11.459,35
23	1	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	FLOR DA SERRA		KG	475,00	8,16	3.876,00
24	1	MELÃO AMARELO	CANTU		KG	985,00	6,92	6.816,20
27	1	PAO FATIADO Pão fatiado tipo integral, o paõ deve ter odor, coloração, formato e sabor próprios do produto, o pão naõ deve apresentar impurezas e nem avaria. Deve ser embalado de forma a garantir a integridade do produto com no mínimo 400 gr.	VISCONTI		un	800,00	7,99	6.392,00

TOTAL	41.217,14

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 470.941,29 (Quatrocentos e Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e um dias de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3F3F4B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,00	20.000,00	20.000,00	COM OS SEGUINTES REQUISITOS: INVENTÁRIO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXISTENTE CONTENDO: REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA JÁ EXISTENTE (VERTICAL, HPRIZONTAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES E SINALIZAÇÃO SEMAFORICA SE EXISTIR), BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO EM PROJETO, INVENTÁRIO FOTOGRAFICO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NO LOCAL, INCLUINDO DESCRIÇÃO ATUAL DA CIRCULAÇÃO VIÁRIA EXISTENTE (VIAS COM SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO, VIAS PREFERENCIAIS, VIAS COM ESTACIONAMENTO PROIBIDO, VIAS COM VAGAS DE CARGA E DESCARGA, ROTAS DE CAMINHÕES, ENTRE OUTROS). ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONTENDO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DEVENDO ESTAR EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.QUANTITATIVO E ORÇAMENTO EXECUTIVO CONTENDO: PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DA SINALIZAÇÃO, BEM COMO ORÇAMENTO EXECUTIVO. ESSES TERÃO COMO BASE À PLANILHA DE CUSTOS REFERENCIAL ELABORADA PELO DETRAN/PR. EM CASO DE INESXISTENCIA DO MATERIAL NECESSARIO, PODERÁ SER UTILIZADA TABELA SCO/RJ (SISTEMAS DE CUSTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA); TABELA DER/PR; TABELA DNIT/SICRO.	UN

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:17876C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para a eventual aquisição de máquinas.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	1	MOTONIVELADORA TIPO D – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	NEW HOLLAND/RG200B	1,00	1.299.000,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	2	TRATOR DE ESTEIRA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	NEW HOLLAND/D140B	1,00	1.150.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CB4D2052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA DISPENSA Nº 16/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 – CMS
Fornecedor: PREVIATTI E MECANICA LIBERDADE LTDA
CNPJ/CPF: 72.514.979/0001-27.
Valor Total: R$ 1.324,00 (hum mil, trezentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 1(um) ano, a partir de 22 de agosto de 2025 a 22agostode 2026.

Itens	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
01	**3ª REVISÃO (30.000 KM OU 36MESES)** **Itens a serem substituídos:** - Óleo de Motor - Filtro de Óleo - Filtro de Combustível - Filtro de Ar Condicionado - Filtro de Ar do Motor - Líquido de Radiador - Alinhamento e Balanceamento **Itens a serem inspecionados** - Correia de Acionamento (Flex) - Eixo de Tração e Coifas - Pastilha e Disco de Freio - Fluido de Freio - Pedal de Freio e Freio de Estacionamento - Tubos e Mangueiras de Freio - Volante de Direção, Articulação e Caixa da Direção - Juntas Esféricas e Coifas-Pneus - Suspensão Dianteira e Traseira - Bateria 12v - Luzes Externas, Internas e Buzina - Limpadores e Lavadores dos Vidros - Tubos de Escapamento	Und	1	R$ 332,00	R$ 662,00
	Serviços da Revisão	Und	1	R$ 330,00	
02	**4ª REVISÃO (40.000 KM OU 48MESES)** **Itens a serem substituídos:** - Óleo de Motor - Filtro de Óleo - Filtro de Combustível - Filtro de Ar Condicionado - Filtro de Ar do Motor - Líquido de Radiador - Alinhamento e Balanceamento **Itens a serem inspecionados** - Correia de Acionamento (Flex) - Eixo de Tração e Coifas - Pastilha e Disco de Freio - Fluido de Freio - Pedal de Freio e Freio de Estacionamento - Tubos e Mangueiras de Freio - Volante de Direção, Articulação e Caixa da Direção - Juntas Esféricas e Coifas-Pneus - Suspensão Dianteira e Traseira - Bateria 12v - Luzes Externas, Internas e Buzina - Limpadores e Lavadores dos Vidros - Tubos de Escapamento	Und	1	R$ 332,00	R$ 662,00
	Serviços da Revisão	Und	1	R$ 330,00	

Câmara Municipal de Sarandi,21dias do mês de agostode 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:E0E4B337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4754/2025

SÚMULA. CRIA TABELA SUS MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 762 de 5 de agosto de 2.025;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

D E C R E T A

Art. 1º. Cria a Tabela SUS Municipal para remunerar a atuação complementar de particulares dentro do atendimento do Sistema Único de Saúde para procedimentos laboratoriais no Município de Sengés.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Anexo - I

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Valor unitário**
202090027	ADENOGRAMA	R$ 8,11
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS E ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 5,18
202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 6,97
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 18,66
20302003-0	ANATOMO PATOLÓGICO GERAL	R$ 57,09
20302006-5	ANATOMO PATOLÓGICO MAMA - BIOPSIA	R$ 64,16
20302007-3	ANATOMO PATOLÓGICO MAMA – PEÇA CIRURGICA	R$ 86,48
20302002-2	ANATOMO PATOLÓGICO COLO DO ÚTERO – PEÇA CIRURGICA	R$ 86,48
20302008-1	ANATOMO PATOLÓGICO COLO DO ÚTERO – BIOPSIA	R$ 57,09
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 5,88
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 5,88
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 5,88
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,92
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 6,06
202090043	CITOLOGIA P/ HERPES VIRUS	R$ 6,06
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 4,91
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 4,91
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 4,91
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 4,91
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,86
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 21,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 21,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOST TOTAIS	R$ 21,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,82
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,82
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 7,87
202080102	CULTURA P/ HERPES VIRUS	R$ 6,06
202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 7,88
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 14,35
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 5,87
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTI PLAQUETARIOS	R$ 14,91
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,81
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 5,08
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 5,15
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	R$ 3,96
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 17,56
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 3,82
202020096	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO (DUKE)	R$ 4,59
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 3,99
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 3,82
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,82
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 12,95
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXI CORTICOSTEROIDES	R$ 9,41
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	R$ 21,34
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,59
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 9,41
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,81
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,88
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 3,12
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,59
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 21,91
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (PORCROMATOGRAFIA)	R$ 5,18
202060080	DOSAGEM DE ADRENO CORTICOTROFICO(ACTH)	R$ 19,77
202070069	DOSAGEM DE ALA - DESIDRATASE	R$ 4,91
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,81
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 5,15
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 16,65
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 5,15
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 5,15
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	R$ 5,15
202030091	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	R$ 21,08
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 38,50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 3,15
202070093	DOSAGEM DE AMINO GLICOSIDEOS	R$ 14,00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 5,75
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 25,97
202070115	DOSAGEM DE ANTI DEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 14,00
	PSA LIVRE	R$ 40,50
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 22,99
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 9,07
202030113	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	R$ 18,97
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,81
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,59

202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 4,91
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 5,75
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,81
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,81
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 2,59
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 4,91
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 4,91
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,59
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 5,15
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 24,02
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 24,02
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 13,80
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,59
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 5,15
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 15,75
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 4,91
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 4,91
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 5,15
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA(DHT)	R$ 16,39
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 14,21
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 16,17
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 15,57
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 7,70
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 49,31
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,87
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 21,83
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 4,91
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 6,44
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 21,91
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 4,91
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,81
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,81
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,81
202090094	DOSAGEM DE FOSFATAS ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,81
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,59
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,81
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 4,91
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 4,91
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 19,81
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,59
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 5,15
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 10,99
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 2,14
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 3,82
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 11,00
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 14,29
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 11,05
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 12,56
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREO ESTIMULANTE (TSH)	R$ 12,54
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 24,02
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 12,95
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 24,02
202030199	DOSAGEMDEINIBIDORDEC1-ESTERASE	R$ 12,95
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 14,24
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 4,91
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 5,15
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 3,15
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 3,15
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,81
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,86
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 11,37
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,81
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 5,15
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 21,49
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 5,15
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 5,75
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 4,91
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,59
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 14,31
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 14,21
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,96
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,86
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,96
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,59
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,59
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 14,60
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 18,35
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 5,15
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 21,49
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 12,26
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	R$ 16,24
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,81
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,81
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 5,77
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 4,91
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 12,19
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 7,70
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 4,91
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 12,60

202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,59
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 21,34
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 21,91
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 18,69
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 7,57
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 5,15
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 6,19
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	R$ 3,82
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 5,18
202020371	HEMATOCRITO	R$ 2,14
202080153	HEMOCULTURA	R$ 16,09
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 5,75
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 2,31
202030229	IMUNO ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 24,02
202020398	LEUCOGRAMA	R$ 3,82
202090191	MIELOGRAMA	R$ 8,11
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 5,18
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTI CARDIOLIPINA	R$ 14,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 14,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ADENOVIRUS	R$ 12,95
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI AMEBAS	R$ 14,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ASPERGILLUS	R$ 12,95
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 5,18
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CISTICERCO	R$ 8,16
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 14,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CORTEX SUPRARENAL	R$ 24,02
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 12,14
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOCOS	R$ 12,95
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES	R$ 13,58
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 13,58
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINAO (ASLO)	R$ 3,96
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	R$ 14,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	R$ 25,97
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO FAN	R$ 24,02
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 24,02
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 24,02
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 25,97
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 25,97
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TREOGLOBULINA	R$ 24,02
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 25,97
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 25,97
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 25,97
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 25,97
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 12,95
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 5,74
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 25,97
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS E IEANTICLAMIDIA	R$ 24,02
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA OVIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 3,96
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 12,95
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	R$ 15,40
202030750	PESQUISA DE ANTI CORPOS IGG ANTI LEISHMANIAS	R$ 12,95
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA	R$ 23,76
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 42,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 25,97
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 24,02
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	R$ 24,02
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 24,02
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 24,02
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	R$ 16,25
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI LEISHMANIAS	R$ 14,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	R$ 25,97
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	R$ 12,95
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 28,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 25,97
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 24,02
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	R$ 24,02
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 24,02
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 24,02
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINO EMBRIONARIO (CEA)	R$ 18,69
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 2,31
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 6,72
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 6,06
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 5,74
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,92
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONANAURINA	R$ 2,86
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 3,82
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,86
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 4,70
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 2,31
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 6,06
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	R$ 3,82
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 14,00
202031039	PESQUISADEIMUNOGLOBULINAE(IGE)ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 12,95
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,86
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 2,31
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 3,92
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 2,31
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 2,31
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 2,31

202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 6,22
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 14,35
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 2,31
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,86
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 7,06
202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R$ 4,59
202020100	TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	R$ 12,60
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 9,17
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,96
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 3,82
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 14,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 14,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS	R$ 3,82
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 11,80
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 2,48
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 2,48
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 8,11
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 3,96
	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R$ 61,18

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:09E384EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.361, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei 1.362/2005 que "Estabelece concessão de diárias e indenização de transportes ao Chefe do Poder Executivo Municipal" e Altera a Lei 1.365/2006 que "Estabelece concessão de diárias e indenização de transportes ao Vice-Prefeito, Secretário-Geral, Diretores e Servidores, quando do deslocamento da Sede do Município e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei 1.362/2005 passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Prefeito

Composição da diária	*Percentual*	*Municípios abrangidos pela AMEPAR*	*Município não abrangidos pela AMEPAR ou Curitiba*	*Distrito Federal e demais capitais*
Alimentação *Pousada*	*30%* *70%*	*(...)* *(...)*	*(...)* *(...)*	*(...)* *(...)*
DIÁRIA	*100%*	*(...)*	*R$ 750,00*	*R$ 1.050,00*

Art. 2º. O art. 1º da Lei 1.365/2006 e os Anexos I e II da mesma Lei passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Vice-Prefeito, o Secretário de Administração Geral, o Controlador-Geral, o Procurador-Geral e os Procuradores do Município, os Assessores, os Diretores de Departamento, os Chefes de Divisão e os demais servidores do Município, quando devidamente autorizados pela autoridade competente, receberão diárias conforme os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei.

(...)

ANEXO I
Vice-Prefeito, Secretário de Administração Geral, Controlador-Geral, Procurador-Geral, Procuradores do Município, Assessores, Diretores de Departamento, Chefes de Divisão

Composição da diária	*Percentual*	*Municípios abrangidos pela AMEPAR*	*Município não abrangidos pela AMEPAR ou Curitiba*	*Distrito Federal e demais capitais*
Alimentação *Pousada*	*30%* *70%*	*(...)* *(...)*	*R$ 164,60* *R$ 384,20*	*R$ 235,60* *R$ 549,80*
DIÁRIA	*100%*	*(...)*	*R$ 548,80*	*R$ 785,40*

ANEXO II
Demais servidores
(valores inalterados)

Art. 3º. Ficam inalterados os valores das diárias atualmente vigentes que tenham sido atualizados por Decreto do Poder Executivo até 03/2023, sem prejuízo de eventual atualização por período posterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 015/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26416DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 074-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 74/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 130/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 74/2025, o(s) participante(s):

1265016 - ODILON MARQUES COR EA 435800170004						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	(3700) REFEIÇÃO MARMITEX MEDIA Nº 08 (PARA RETIRADA EM SANTA RITA D OESTE).	UNIDAD		500	R$21,90	R$10.950,00
2	(3700) REFEIÇÃO MARMITEX GRANDE Nº 09 (PARA RETIRADA EM SANTA RITA D OESTE)	UNIDAD		700	R$23,66	R$16.562,00
3	(3697) REFEIÇAO COMERCIAL (SANTA RITA DO OESTE).	UNIDAD		200	R$28,00	R$5.600,00
				Total do Fornecedor: R$33.112,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DF92B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 075-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 75/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 134/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 75/2025, o(s)

198307 - MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
3	LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR 2.9MM 3840 HERTZ. COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO, TÉCNICO E MAPEAMENTO DO EVENTO OU TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X1 METROS CADA, CONECTADOS POR CABO DE REDE OU TECNOLOGIA SUPERIOR, AS QUAIS DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE.	METROS QUADRA		225	R$219,00	R$49.275,00
4	LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR 2.9MM 3840 HERTZ. COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO, TÉCNICO E MAPEAMENTO DO EVENTO OU TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X1 METROS CADA, CONECTADOS POR CABO DE REDE OU TECNOLOGIA SUPERIOR, AS QUAIS DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE.	METROS QUADRA		75	R$219,00	R$16.425,00
				Total do Fornecedor: R$65.700,00		
397960 - A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E EVENTOS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO MÍNIMA: 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREEWAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DBUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWOWAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4	UNIDAD		6	R$13.900,00	R$83.400,00

	AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, PARA ATENDAR RAIDER DO SHOW. *ILUMINAÇÃO - 20 BEAM SHARPY - 08 ROBIN MMX SPOT 1200 - 60 PAR LED 64 - 06 P-5 OUSTROBO LED RGBW - 12 SOURCE FOUR - 11 BLINDER 04 OU 06 LÂMPADAS - 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES - 08 CANOS 4M - 10 CANOS 1M - 02 GAIOLAS DE 03 MOVING ROBIN POINTE - 03 PONTOS DE INTERCON - 01 CONSOLE GRANDMA LIGHT - 02 HASE COM VENTILAD INCLUÍDOS ALINHAMENTO IN LOCO DO P.A. COM RTA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS DE SOM E TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, CARREGADORES, DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE RIDER TÉCNICO PARA SHOWS DE NÍVEL NACIONAL, SENDO RESPOSABILIDADE DE CONTRATADA ATENDER AO EXIGIDO PELO ARTISTA CONTRATADO, INCLUSIVE COM ADICIONAL DE EQUIPAMENTO CASO SOLICITADO, CONTRATADO E MONTADO CONFORME PROJETO CENOGRÁFICO.					
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E EVENTOS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCRIÇÃO MÍNIMA: 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREEWAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DBUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWOWAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE-WAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, PARA ATENDAR RAIDER DO SHOW. *ILUMINAÇÃO - 20 BEAM SHARPY - 08 ROBIN MMX SPOT 1200 - 60 PAR LED 64 - 06 P-5 OUSTROBO LED RGBW - 12 SOURCE FOUR - 11 BLINDER 04 OU 06 LÂMPADAS - 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADORES - 08 CANOS 4M - 10 CANOS 1M - 02 GAIOLAS DE 03 MOVING ROBIN POINTE - 03 PONTOS DE INTERCON - 01 CONSOLE GRANDMA LIGHT - 02 HASE COM VENTILAD INCLUÍDOS ALINHAMENTO IN LOCO DO P.A. COM RTA, DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS DE SOM E TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, CARREGADORES, DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE RIDER TÉCNICO PARA SHOWS DE NÍVEL NACIONAL, SENDO RESPOSABILIDADE DE CONTRATADA ATENDER AO EXIGIDO PELO ARTISTA CONTRATADO, INCLUSIVE COM ADICIONAL DE EQUIPAMENTO CASO SOLICITADO, CONTRATADO E MONTADO CONFORME PROJETO CENOGRÁFICO.	UNIDAD		2	R$13.900,00	R$27.800,00
				Total do Fornecedor: R$111.200,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:96B3585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 077-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 77/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 136/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 77/2025, o(s) participante(s):

397939 - NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 120 A 165 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	UNIDAD		34.000	R$1,15	R$39.100,00

	DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
	Total do Fornecedor:					R$39.100,00
397941 - 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENA (P), COM BARREIRAS LATERAIS ANTE VAZAMENTO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS. COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		12.500	R$0,46	R$5.750,00
	Total do Fornecedor:					R$5.750,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:24D51356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO SFM 4598/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO SFM 4598/2025

Nº CONTRATO	**AGENTE FINANCEIRO**	**VALOR DE FINANCIAMENTO (R$).**	**TOMADOR**	**DATA DE ASSINATURA**
Nº 4598/2025	**Agência de Fomento do Paraná S.A.**	R$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais)	**Município de Tijucas do Sul – PR**	14/08/2025
	CNPJ: 03.584.906/0001-99		CNPJ: 76.105.584/0001-21	

AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM – Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de Ônibus Escolares.	
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1019/2025 de 09/06/2025, publicada em 10/06/2025.	
APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 15/2025 de 29/07/2025.	
CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 14 de agosto de 2025.
PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 14 de agosto de 2025
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
JUROS	3,75% a.a.
JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6E5BE39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
75/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JORGE PLANTES DOS SANTOS, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69	20/08/2025	20/08/2025	19/08/2026	R$ 29.800,00

Tijucas do Sul, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6E079927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214 A 216 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ N° 18.574.431/0001-27

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GRAMA	200.000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,10	20.000,00
2	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	40.000	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,10	4.000,00
3	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	36.000	KETOCAL (DANONE)	1,23	44.280,00
4	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,092	8.832,00
10	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	FORTINI PLUS (DANONE)	0,1474	14.150,40
					TOTAL	**91.262,40**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 91.262,40 (Noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VTR COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 52.932.346/0001-21

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES	GRAMA	60.000	APTAMIL SL – DANONE	0,1365	8.190,00

	NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
7	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	50.000	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,504	25.200,00
8	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	200.000	NUTREN SENIOR – NESTLÉ	0,2395	47.900,00
9	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	30.000	APTAMIL PEPTI - DANONE	0,24	7.200,00
11	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	GRAMA	10.000	FIBERMAIS – NETLÉ	0,459	4.590,00
					TOTAL	93.080,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ N° 25.452.163/000-36

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	600.000	ENTERAL COMP/ VITAFOR	0,10	60.000,00
					TOTAL	60.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/08/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A9E16E7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

A Agente de Contratação, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MIORANDO EVENTOS LTDA – CNPJ nº 03.969.016/0001-03

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER	1.544,47	10.811,29

			MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
02	07	UNID	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** - MEDINDO 5 X 10 M (50 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.254,88	8.784,16
03	**08**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA** *(TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)* - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.061,82	8.494,56
04	**600**	**M²**	**LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK** - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	36,68	22.008,00
05	**600**	**ML**	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA** - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	24,13	14.478,00
06	**150**	**CONJ**	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS** - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	31,85	4.777,50
07	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM** - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	3.135,79	3.135,79
08	**486**	**M²**	**LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM** - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.	57,91	28.144,26
09	**260**	**M²**	**LOCAÇÃO DE CARPETE** - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	11,58	3.010,80
10	**120**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	24,13	2.895,60
11	**12**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	231,67	2.780,04
				TOTAL	**109.320,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 109.320,00 (Cento e nove mil trezentos e vinte reais).

AGUA DOCE EVENTOS LTDA – CNPJ nº 13.338.020/0001-19

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL** - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	16.837,10	16.837,10
02	**02**	**DIÁRIAS**	**LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA** - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIONSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	3.554,50	7.109,00
03	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS** - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; 08 LINES PARA OUTFILL; 04 LINES PARA FRONTFILL; 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; MIX RACK PLUS; D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, ILIVE 112, DLIVE; AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; 16 PEDESTAIS; 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; AC DE PALCO 30 PONTOS;	26.659,10	**26.659,10**

			MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.		
04	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** - MEDINDO 50,00M², COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÃRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	6.734,80	**6.734,80**
				TOTAL	**57.340,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 57.340,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1777468A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ N° 18.574.431/0001-27

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	GRAMA	200.000	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,10	20.000,00
2	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	40.000	APTAMIL SOJA (DANONE)	0,10	4.000,00
3	**DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA**, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	36.000	KETOCAL (DANONE)	1,23	44.280,00
4	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	GRAMA	96.000	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,092	8.832,00

	SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.					
10	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS**, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE – NUTREEN JR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	96.000	FORTINI PLUS (DANONE)	0,1474	14.150,40
					TOTAL	**91.262,40**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 91.262,40 (Noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VTR COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 52.932.346/0001-21

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA**, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	60.000	APTAMIL SL – DANONE	0,1365	8.190,00
7	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. MÓDULO DE PROTEÍNAS PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE**. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO À ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	50.000	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,504	25.200,00
8	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO**, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	200.000	NUTREN SENIOR – NESTLÉ	0,2395	47.900,00
9	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	GRAMA	30.000	APTAMIL PEPTI – DANONE	0,24	7.200,00
11	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR.	GRAMA	10.000	FIBERMAIS – NETLÉ	0,459	4.590,00
					TOTAL	93.080,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais).

CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – CNPJ N° 25.452.163/000-36

LOTE Nº 01: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	GRAMA	600.000	ENTERAL COMP/ VITAFOR	0,10	60.000,00
					TOTAL	60.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4639D822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250821_165584.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ7E25	279370T000013426	02/08/2025	55412
AHF4A13	279370T000013431	02/08/2025	55412
ALN7751	279370T000013432	02/08/2025	55412
AOK6F87	279370T000013444	02/08/2025	55412
ATM8A63	279370T000013433	02/08/2025	55412
AVF7114	279370T000013441	02/08/2025	55412
AWU1D13	279370T000013417	02/08/2025	55412
AZA1I83	279370T000013418	02/08/2025	55412
AZZ4628	279370T000013424	02/08/2025	55412
BDX9G25	279370T000013437	02/08/2025	55412
DME4B85	279370T000013419	02/08/2025	55412
EYX3G71	279370T000013443	02/08/2025	55412
FGJ3904	279370T000013427	02/08/2025	55412
FST9610	279370T000013439	02/08/2025	55412
IOW1J33	279370T000013423	02/08/2025	55412
LZT5B71	279370T000013438	02/08/2025	55412
MBT2J32	116100T001683976	13/08/2025	55760
MBT2J32	116100T001683977	13/08/2025	56222
MEF6327	279370T000013422	02/08/2025	55412
MFF9I47	279370T000013377	01/08/2025	55412
MHS0266	279370T000013436	02/08/2025	55412
MIU4J62	279370T000013421	02/08/2025	55412
MJQ1E59	279370T000013445	02/08/2025	55412
MMC0G43	279370T000013442	02/08/2025	55412
OKE6552	279370T000013434	02/08/2025	55412
QHM4J72	279370T000013435	02/08/2025	55412
QIO2263	279370T000013425	02/08/2025	55412
QTD0J69	279370T000013430	02/08/2025	55412
RKW3F42	279370T000013428	02/08/2025	55412
RYI8B23	279370T000013420	02/08/2025	55412
SXV8E53	279370T000013440	02/08/2025	55412
TAK9C35	279370T000013429	02/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2AE08C41

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º08, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO N.º08, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a alteração da matriz curricular do curso de Administração EaD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2025, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração da matriz curricular do curso de Administração EaD (código MEC 14914608), na forma do anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

ANEXO

Matriz curricular do curso de Administração - Atualização em junho de 2025
Válida para as turmas ingressantes a partir de 2026

1º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	30	45	2	4
Gestão de Talentos Humanos	30	30	60	4	4
Comunicação e Expressão	30	30	60	4	4
Empreendedorismo	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
2º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Matemática Aplicada a Negócios I	30	30	60	4	4
Teorias da Administração	30	30	60	4	4
Direito Empresarial	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
3º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Matemática Aplicada a Negócios II	15	15	30	2	2
Práticas em Gestão de Negócios	30	30	60	4	4
Cadeia de Suprimentos	30	30	60	4	4
Estatística Aplicada a Negócios I	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
4º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Economia Empresarial	30	30	60	4	4
Pesquisa de Mercado	30	30	60	4	4
Estatística Aplicada a Negócios II	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
5º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão I	30	-	30	4	-
Demonstrações Contábeis	30	30	60	4	4
Estudo da Sociedade Contemporânea	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**

6º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Modelagem Organizacional	30	30	60	4	4
Extensão II	15	-	15	2	-
Legislação Social e Tributária	30	30	60	4	4
Gestão da Produção I	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
7º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Análise Financeira	30	30	60	4	4
Gestão de Custos	30	30	60	4	4
Gestão da Produção II	15	15	30	2	2
Ciências Sociais e Políticas	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
8º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Atração e Desenvolvimento de Talentos	30	30	60	4	4
Introdução ao Marketing	30	30	60	4	4
Gestão de Projetos	15	15	30	2	2
Extensão III	15	-	15	2	-
TOTAL	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
9º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Processos Industriais	30	30	60	4	4
Operações Financeiras e Créditos	30	30	60	4	4
Métodos e Técnicas de Pesquisa I	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
10º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Gestão de Estoques	30	30	60	4	4
Comportamento de Consumo	30	30	60	4	4
Gestão de Serviços	15	15	30	2	2
Extensão IV	15	-	15	2	-
TOTAL	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
11º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Sustentabilidade	30	30	60	4	4
Tópicos Especiais em Administração I	15	15	30	2	2
Gestão da Inovação	30	30	60	4	4
Extensão V	15	-	15	2	-
TOTAL	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
12º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Marketing Estratégico	30	30	60	4	4
Sistemas de Informações Gerenciais	30	30	60	4	4
Consultoria	15	15	30	2	2

Extensão VI	15	-	15	2	-
TOTAL	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
13º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Gestão da Qualidade	15	15	30	2	2
Extensão VII	15	-	15	2	-
Gestão de Negócios Internacionais	30	30	60	4	4
Planejamento Tributário	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
14º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Psicologia Organizacional	30	30	60	4	4
Administração Estratégica	30	30	60	4	4
Controladoria	15	15	30	2	2
Extensão VIII	15	-	15	2	-
TOTAL	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
15º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Estágio Supervisionado I	15	-	15	2	-
TCC I	15	-	15	2	-
Tópicos Especiais em Administração II	30	30	60	4	4
Jogos de Empresa	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
16º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Estágio Supervisionado II	15	-	15	2	-
TCC II	15	-	15	2	-
TOTAL	**30**	**0**	**30**	**4**	**0**

OUTROS COMPONENTES CURRICULARES	
Estágio Supervisionado	200 h
Atividades Complementares	120 h
Outras Atividades Extensionistas	180 h

RESUMO	
Conteúdos curriculares Destes: - Extensão: 135 h	2.610 h
Outros componentes curriculares: Estágio Supervisionado	200 h
Outros componentes curriculares: Atividades Complementares	120 h
Outros componentes curriculares: Outras Atividades Extensionistas	180 h
TOTAL	**3.110 h**
Disciplina Optativa – Libras*	30 h

*Conteúdo curricular não obrigatório não contabilizado na C.H. do curso.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2FBEFA4F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a alteração da matriz curricular do Curso de Sistemas de Informação EaD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2025, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração da matriz curricular do curso de sistemas de Informação EaD (código MEC 1549939), na forma do anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

ANEXO

Matriz curricular do curso de Sistemas de Informação
Válida para as turmas ingressantes a partir de 2026

1.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Computação I	15	30	45	2	4
Algoritmos e Estrutura de dados I	30	45	75	4	6

Design para Sistemas de Informação	15	30	45	2	4
Introdução ao ensino semipresencial	15	30	45	2	4
Introdução à Lógica de Programação	15	30	45	2	4
Total	**90**	**165**	**255**	**12**	**22**
2.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Computação II	15	30	45	2	4
Algoritmos e Estrutura de dados II	30	45	75	4	6
Desenvolvimento Web	30	45	75	4	6
Leitura e escrita acadêmica	15	30	45	2	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
3.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Arquitetura de Computadores	30	45	75	4	6
Programação Orientada a Objeto	30	45	75	4	6
Gestão de negócios	15	30	45	2	4
Inglês para a computação	15	30	45	2	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
4.º Módulo					
Disciplina	**C. H. C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Análise e projeto de sistemas	15	30	45	2	4
Interface Humano-Computador	30	45	75	4	6
Administração de empresas	15	30	45	2	4
Banco de Dados I	30	45	75	4	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
5.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Engenharia de Software	30	45	75	4	6
Banco de dados II	30	45	75	4	6
Programação Web I	30	45	75	4	6
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
6.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Sistemas Operacionais	15	30	45	2	4
Raciocínio Matemático para a computação	15	30	45	2	4
Programação Web II	30	45	75	4	6
Redes de Comunicação	30	45	75	4	6
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
7.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Programação Web III	30	45	75	4	6
Segurança em Sistemas de Informação	15	30	45	2	4
Empreendedorismo	15	30	45	2	4
Business Analytics	30	45	75	4	6
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
8.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Automação	30	45	75	4	6
Auditoria em Sistemas de Informação	30	45	75	4	6
Extensão 1	30	-	30	4	-
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
9.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Inteligência Artificial	30	45	75	4	6
Desenvolvimento de Softwares I	30	45	75	4	6
Administração e Gerência de redes	30	45	75	4	6
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
10.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C .H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Desenvolvimento de Softwares II	30	45	75	4	6
Gestão de Infraestrutura	15	30	45	2	4
Comunicação e expressão	15	30	45	2	4
Governança da Tecnologia da Informação	30	45	75	4	6
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
11.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Desenvolvimento de Softwares III	30	45	75	4	6
Data Science	15	30	45	2	4
Ética e Legislação em Computação	15	30	45	2	4
Gerência de Projetos de TI	30	45	75	4	6
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
12.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Qualidade de Software	30	45	75	4	6
Desenvolvimento de aplicativos Móveis I	30	45	75	4	6
Extensão 2	30	-	30	4	-
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
13.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**

Desenvolvimento de aplicativos Móveis II	30	45	75	4	6
Metodologias Ágeis	30	45	75	4	6
Tomada de decisões utilizando a modelagem matemática	15	30	45	2	4
Planejamento de carreira e atuação profissional	15	30	45	2	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**

14.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Desenvolvimento de aplicativos Móveis III	30	45	75	4	6
Big Data	15	30	45	2	4
Produção Científica	15	30	45	2	4
Testes de Software	15	30	45	2	4
Serviços em nuvem	15	30	45	2	4
Total	**90**	**165**	**255**	**12**	**22**
15.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
TCC I	30	45	75	4	6
Extensão 3	30	-	30	4	-
Extensão 4	30	-	30	4	-
Total	**90**	**45**	**135**	**12**	**6**

16.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
TCC II	30	45	75	4	6
Extensão 5	30	-	30	4	-
Extensão 6	30	-	30	4	-
Total	**90**	**45**	**135**	**12**	**6**

DISCIPLINA OPTATIVA						
Cód. disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Optativa 1	Libras	15	15	30	2	2

OUTROS COMPONENTES CURRICULARES	
Atividades Complementares	120 h
Outras Atividades Extensionistas	270 h

RESUMO	
Conteúdos curriculares Destes: - Extensão: 180 h	3.510 h
Outros componentes curriculares: Atividades complementares	120 h
Outros componentes curriculares: Outras Atividades Extensionistas	270 h
TOTAL	**3.900 h**
Componente curricular não obrigatório: Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)*	30 h

* Componente curricular não obrigatório, não contabilizado na C.H. total do curso.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A7234988

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 11 /2025 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 03 (três) Diplomas de Graduação, registrados sob os números 3919 a 3921 nas respectiva páginas 231 a 233 do Livro 05, realizados nos dias 18 de julho e 04 de agosto de 2025, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	**Folhas**	**N.º Processo**	**Nome do(a) diplomado(a)**	**Data Nascimento**	**Nome do curso**	**Data da conclusão**	**Data da colação**	**Data expedição**	**Data do registro**
3919	231	25.720.3919.05	Aline Matozo	24/01/2000	Gestão Financeira	16/12/2024	09/05/2025	18/07/2025	18/07/2025
3920	232	25.461.3920.05	Mara Dalila Cióla Portes	16/03/1989	Informática de Gestão	20/12/2010	07/07/2011	04/08/2025	04/08/2025
3921	233	25.180.3921.05	Rodrigo Bryl Bueno	23/06/1987	Administração -Habilitação em Comércio Exterior	12/12/2008	13/02/2009	04/08/2025	04/08/2025

União da Vitória, 20 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LUANA SCHWARTZ GASPAROTO,
Secretária Acadêmica.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:33A1D144